

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 017 QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2015

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Vicentinho Alves - (PR-TO)
2º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PDT-MG)
3º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)
4ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)
2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)
3º (Vago)
4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22 ..... **Líder do PMDB - 18** **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (12) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (13)	**Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16** **Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (21) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (19) Vice-Líder do PSDB Paulo Bauer (23) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (3)	**Bloco Parlamentar Democracia Participativa (PP/PSB/PPS) - 12** **Líder** **Lídice da Mata - PSB** (15) Vice-Líderes Benedito de Lira (14,16) José Medeiros (17,18) João Capiberibe (1,11) ..... **Líder do PP - 5** **Benedito de Lira** (14,16) **Líder do PSB - 6** **João Capiberibe** (1,11) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (17,18)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9 **Líder** **Fernando Collor - PTB** (7,8) Vice-Líderes Blairo Maggi (6) Eduardo Amorim (5) Marcelo Crivella (2,4) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (7,8) **Líder do PR - 4** **Blairo Maggi** (6) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (5) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,4)	**PT - 14** **Líder** **Humberto Costa - PT** (22)	**PDT - 6** **Líder** **Acir Gurgacz - PDT** (10) Vice-Líder Telmário Mota (9)
PCdoB - 1 **Líder** **Vanessa Grazziotin - PCdoB** (20)	**PSOL - 1** **Líder** **Randolfe Rodrigues - PSOL** (24)	

EXPEDIENTE

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários
Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de
Registro e Redação Parlamentar

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, Inciso XXXI, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 15ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015 8
1.1 – ABERTURA 8
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO
Destinada a debater a Reforma Política 8
1.2.1 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros) 8
1.2.2 – Oradores
Sr. Murillo de Aragão, Presidente da Arko Advice Pesquisas 9
Sr. Cláudio Weber Abramo, Diretor Executivo da Organização Transparência Brasil 12
Sr. Gilmar Ferreira Mendes, Ministro do Supremo Tribunal Federal e Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral 15
Senadora Vanessa Grazziotin 19
Senador Jorge Viana 20
Senador Aloysio Nunes Ferreira 23
Senador Humberto Costa 24
Senador Roberto Requião 25
Senador Lasier Martins 27
Senador Ataídes Oliveira 28
Senador Antonio Carlos Valadares 29
Senadora Lídice da Mata 31
Senadora Rose de Freitas 33
Sr. Gilmar Ferreira Mendes, Ministro do Supremo Tribunal Federal e Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral 35
Senadora Fátima Bezerra 36
Senador Randolfe Rodrigues 38
Senador Walter Pinheiro 39
Sr. Murillo de Aragão, Presidente da Arko Advice Pesquisas 42
Sr. Cláudio Weber Abramo, Diretor Executivo da Organização Transparência Brasil 42
1.3 – ENCERRAMENTO 44
2 – ATA DA 16ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015 45
2.1 – ABERTURA 47
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE 47
2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação 47
2.2.1.1 – Requerimentos
Nº 58/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin e de outros Senadores, solicitando a continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 85/2009 47
Nº 59/2015, de autoria do Senador Jorge Viana, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 4 a 7 de março próximo 50
Nº 60/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento da Srª Tomie Ohtake 51
Nº 61/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento da Srª Rosangela Rigo 52
Nº 62/2015, de autoria do Senador Reguffe, solicitando informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão 52
Nº 63/215, de autoria do Senador Reguffe, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda 53
Nº 64/2015, de autoria do Senador Walter Pinheiro, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 2 a 11 de março próximo 54

Nº 65/215, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde 64
Nº 66/215, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça 65
Nº 67/215, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda 65
Nº 68/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Lurdinha Rodrigues 65
Nº 69/2015, de autoria do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores, em aditamento ao Requerimento nº 21/2015, solicitando que a sessão especial destinada a celebrar os 560 anos do nascimento de Amerigo Vespucci seja realizada em 9 de março próximo 66

2.2.1.2 – Projetos de Lei do Senado

Nº 33/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *altera o art. 1º da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, para estabelecer o prazo mínimo de validade desses documentos* 67
Nº 34/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *altera o inciso II do art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, com a finalidade de estabelecer limite para reprodução de obra* 68
Nº 35/2015, de autoria do Senador Humberto Costa, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – para prever o crime de enriquecimento ilícito* 69
Nº 36/2015, de autoria do Senador Reguffe, que *dispõe sobre a proibição de doações privadas, institui o financiamento exclusivamente público de campanhas eleitorais no Brasil e dá outras providências* 75
Nº 37/2015-Complementar, de autoria do Senador Reguffe, que *estabelece a obrigatoriedade de aprovação legislativa para que o Poder Executivo possa ampliar a dívida mobiliária federal e dá outras providências* 77
Nº 38/2015, de autoria do Senador Reguffe, que *acrescenta o inciso V ao art. 36 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para incluir "Cidadania" como disciplina obrigatória no currículo do ensino médio do Brasil e dá outras providências* 78
Nº 39/2015, de autoria do Senador Romário, que *dá nova redação os dispositivos da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990 que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências* 80
Nº 40/2015, de autoria do Senador Romário, que *institui o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras* 83
Nº 41/2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera o Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, para prever nova possibilidade autorizativa da prisão preventiva.* 84
Nº 42/2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera o Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, para estabelecer a necessidade de manifestação do Ministério Público antes da concessão de Habeas Corpus, delimitar as hipóteses de cabimento e dá outras providências* 84
Nº 43/2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera o Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, para tipificar o crime de conspiração* 87
Nº 44/2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para incluir o crime de frustração ou fraude ao caráter competitivo de processos licitatórios.* 87
Nº 45/2015, de autoria do Senador Romário, que *dispõe sobre a proibição da cobrança de taxa adicional para alunos com deficiência em escolas públicas ou particulares e dá outras providências* 124
Nº 46/2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o ingresso de pessoas com deficiência nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio* 125
Nº 47/2015, de autoria do Senador Jorge Viana, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e a Lei nº 9.096 (Lei dos Partidos Políticos) para vedar o financiamento de campanhas eleitorais por pessoas jurídica e estabelecer limite às contribuições de pessoas físicas nos pleitos eleitorais* 127

2.2.1.3 – Projetos de Resolução

Nº 5/2015, de autoria do Senador Reguffe, que *dispõe sobre a publicação da frequência dos Senadores às sessões deliberativas no plenário do Senado Federal* 132
Nº 6/2015, de autoria do Senador Reguffe, que *dispõe sobre a composição dos Gabinetes Parlamentares do Senado Federal* 133
Nº 7/2015, de autoria do Senador Reguffe, que *dispõe sobre a publicação dos gastos dos Senadores com a contratação de assessores* 133

2.2.1.4 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 12/2015, tendo como primeiro signatário o Senador José Serra, que *altera a Constituição Federal para extinguir as Mesas das Casas Legislativas.* 135

2.2.1.5 – Término de prazo

Término do prazo, ontem , sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 3/2015 145

2.2.1.6 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 89/2015, na origem, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 564/2014, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann 145

Nº 8/2015 (nº 92/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 226/2015, proferido nos autos do processo TC 000.071/2015-3, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam 145

Nº 9/2015 (nº 100/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 238/2015, proferido nos autos do processo TC 015.068/2014-5, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 12/2014 145

Nº 10/2015 (nº 101/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 254/2015, proferido nos autos do processo TC 023.906/2014-6, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 31/2014 145

2.2.1.7 – Relatórios de Gestão Fiscal

Recebimento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao terceiro quadrimestre de 2014 dos seguintes órgãos: Tribunal Regional Federal da 1ª Região **(Ofício nº 205/2015, na origem)**, Tribunal Regional Federal da 2ª Região **(Ofício nº 1.467/2015, na origem)**, Tribunal Regional Federal da 3ª Região **(Ofício nº 450/2015, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região **(Ofício nº 13/2015, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **(Ofício nº 2/2015, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região **(Ofício nº 22/2015, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região **(Ofício nº 34/2015, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região **(Ofício nº 130/2015, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região **(Ofício nº 37/2015, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região **(Ofício nº 57/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região **(Ofício nº 3/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região **(Ofício nº 5/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região **(Ofício nº 2/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região **(Ofício nº 79/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região **(Ofício nº 12/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região **(Ofício nº 2/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região **(Ofício nº 85/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região **(Ofício nº 21/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região **(Ofício nº 41/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região **(Ofício nº 1/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região **(Ofício nº 24/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região **(Ofício nº 13/2015, na origem),**Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região **(Ofício nº 47/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região **(Ofício nº 33/2015, na origem),** Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região **(Ofício nº 10/2015, na origem)** e Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte **(Ofício nº 69/2015, na origem)** 145

Recebimento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao terceiro quadrimestre de 2014 dos seguintes órgãos: Presidência da República **(Mensagem nº 1/2015-CN)**, Presidência da República **(Mensagem nº 2/2015-CN)**, Conselho Nacional de Justiça **(Ofício nº 1/2015-CN)**, Ministério Público da União **(Ofício nº 2/2015-CN),** Câmara dos Deputados **(Ofício nº 4/2015-CN),** Conselho da Justiça Federal **(Ofício nº 5/2015-CN),** Tribunal Superior do Trabalho **(Ofício nº 6/2015-CN),** Superior Tribunal de Justiça **(Ofício nº 7/2015-CN)** e Tribunal de Contas da União **(Aviso nº 1/2015-CN)**. *Estabelecimento de calendário para tramitação das matérias* 146

2.2.1.8 – Mensagens da Presidente da República

Nº 25/2015, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 76/2010, sancionado e transformado na Lei nº 13.098/2015 360

Nº 26/2015, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 85/2012, sancionado e transformado na Lei nº 13.099/2015 360

Nº 27/2015, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 207/2009, sancionado e transformado na Lei nº 13.100/2015 360

Nº 28/2015, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 259/2009, sancionado e transformado na Lei nº 13.101/2015 360

2.2.1.9 – Encaminhamento de matéria a comissões

Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 552/2011 às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais. *A matéria será apreciada terminativamente* 360

2.2.1.10 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 6/2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *susta a instrução Normativa - TCU nº 74, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas da União, com base no art. 3º da Lei nº 8.443, de 1992, quanto à organização do processo de celebração de acordo de leniência pela administração pública federal, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013* 360

2.2.2 – Oradores

SENADOR *PAULO PAIM* – Defesa da aprovação de projeto de autoria de S. Exª que institui o Estatuto do Motorista Profissional; e outros assuntos 363

SENADOR *JORGE VIANA* – Apelo às autoridades federais para que adotem providências em relação à situação de calamidade provocada pela cheia do Rio Acre, em especial no Município de Brasiléia-AC 368

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Alerta para as cheias no Estado do Amazonas; e outro assunto 370

SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE*, como Líder – Considerações acerca do posicionamento do PSB em relação à CPI da Petrobras; e outros assuntos 371
SENADOR *RICARDO FERRAÇO*, como Líder – Posicionamento favorável à votação da PEC que reduz a maioridade penal; e outros assuntos 373
SENADOR *LUIZ HENRIQUE* – Preocupação com os reflexos na economia nacional do bloqueio de rodovias federais por transportadores rodoviários 376
SENADOR *AÉCIO NEVES*, como Líder – Cobrança de manifestação do Governo brasileiro acerca de recentes atos antidemocráticos ocorridos na Venezuela 381
SENADOR *TELMÁRIO MOTA* – Indignação com os problemas de segurança pública enfrentados pelo Estado de Roraima; e outros assuntos 382
2.3 – ORDEM DO DIA
2.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária 384
2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA
2.4.1 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados
Nº 2/2015 (nº 7.735/2014, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que *regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências* 385
2.4.2 – Comunicação da Presidência
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 2/2015 386
2.4.3 – Apreciação de matéria
Requerimento nº 59/2015, de autoria do Senador Jorge Viana. **Aprovado** 488
2.4.4 – Oradores
SENADOR *BENEDITO DE LIRA*, como Líder – Desilusão com o atraso das obras de duplicação do trecho da Rodovia BR-101, que cruza o Estado de Alagoas. 488
SENADORA *ANA AMÉLIA* – Apelo para que o Governo Federal se posicione em relação à crise na Venezuela. 490
SENADOR *BLAIRO MAGGI*, como Líder – Preocupação com a greve dos caminhoneiros 495
2.4.5 – Comunicação
Das Lideranças do PT e do PDT no Senado Federal, de formação do Bloco de Apoio ao Governo e de indicação do Senador Humberto Costa como Líder do referido Bloco **(Ofício nº 2/2015)** 502
2.4.6 – Oradores (continuação)
SENADOR *JOSÉ MEDEIROS* – Crítica à proposta de estabelecimento de número mínimo de subscritores de destaques a vetos presidenciais; e outro assunto 502
SENADOR *SÉRGIO PETECÃO*, como Líder – Registro de audiência promovida em busca de um canal direto de diálogo entre as prefeituras do Acre e o Governo Federal para facilitar o atendimento das demandas provocadas pelas enchentes do Rio Acre 504
2.4.7 – Comunicações
Das Lideranças do PSB e do PPS no Senado Federal, de desconstituição do Bloco Parlamentar Democracia Participativa em razão do desligamento daqueles Partidos do referido Bloco **(Expediente s/nº/2015)** 507
Das Lideranças do PSB, PPS, PSOL e PCdoB no Senado Federal, de formação do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e de indicação da Senadora Lídice da Mata como Líder e dos Senadores José Medeiros, Randolfe Rodrigues, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin como Vice-Líderes do referido Bloco **(Ofício nº 1/2015)** 508
2.4.8 – Oradores (continuação)
SENADOR *WELLINGTON FAGUNDES* – Agradecimento à população de Mato Grosso pela eleição de S. Exª como Senador da República; e outros assuntos 508
2.4.9 – Discursos encaminhados à publicação
SENADOR *GLADSON CAMELI* – Preocupação com o transbordamento de vários rios em municípios acreanos e busca de auxílio para o Estado 512
SENADORA *ANGELA PORTELA* – Destaque para a necessidade da realização da reforma política e defesa de propostas de S. Exª acerca do tema 512
2.5 – ENCERRAMENTO 514
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 24.2.2015 514

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
Por Unidade da Federação 515
Bancadas dos Partidos 516

Por ordem alfabética 517
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 518
6 – LIDERANÇAS 519
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 520
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 522
CAS – Comissão de Assuntos Sociais 524
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 524
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 525
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 526
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 527
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 528
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 529
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 531
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 532
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 532
CSF – Comissão Senado do Futuro 533
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 533
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 534
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 535
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 535
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 535
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 536
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 537
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 538
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 540
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 541
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 542
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) 543

CONGRESSO NACIONAL

10 – COMISSÕES MISTAS
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 544
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 550
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 550
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 551
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014) 551
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014) 552
11 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 553
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 554
Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro (Resolução nº 2/1999) 555

Ata da 15ª Sessão, de Debates Temáticos, em 24 de fevereiro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros.

(Inicia-se a reunião às 10 horas e 40 minutos e encerra-se às 15 horas e 7 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão temática destina-se a debates temáticos sobre a Reforma Política.

Compõem a Mesa, com esta Presidência, o Exmo Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal e Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Gilmar Ferreira Mendes; o Diretor-Executivo da organização Transparência Brasil, Claudio Abramo; o Presidente da consultoria Arko, Murillo de Aragão; e o Senador Romero Jucá, que é o 2º Vice-Presidente do Senado Federal.

Permitam-me algumas palavras iniciais. O Brasil, ninguém discorda, carece de reformas. A mais premente e imperiosa delas talvez seja a Reforma Política, que, por razões conhecidas, arrasta-se no Parlamento há exatos doze anos, quando aprovamos aqui no Senado Federal uma reforma orgânica digna desse nome, com mudanças estruturais, como o voto facultativo, por exemplo.

Passada uma década, não podemos mais conviver com a omissão. Ela tem gerado desconfiança e distância da sociedade. Urge que sejam feitas mudanças no nosso sistema político eleitoral partidário de forma a torná-lo moderno, funcional, eficiente e transparente. Toda a sociedade, principalmente a classe política, pagará um alto preço se não formos capazes de enfrentar esse desafio.

Hoje, fazemos a segunda sessão temática para debater a tão ansiada Reforma Política e, dessa forma, contribuir, colaborar, para que ela ande. Por essa razão, quero desde logo agradecer as ilustres presenças do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal; do Conselheiro da Transparência Brasil e do Conselho de Transparência do Senado Federal, Cláudio Abramo, que muito tem contribuído para sermos uma instituição referência, uma instituição exemplar em transparência, e do cientista político Murillo de Aragão, do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social.

Na primeira sessão temática, permitam-me lembrar, realizada em agosto de 2013, tivemos o prazer de contar com a presença da então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministra Cármen Lúcia, de quem ouvimos preciosas ponderações.

Uma questão inquietante, todos sabem, é a forma como são eleitos os Deputados no sistema proporcional. O modelo carrega uma distorção gravíssima e frauda a vontade popular ao eleger candidatos com 275 votos, como já ocorreu, graças à transferência de votos. Na proposta que representa a vontade do eleitor os Parlamentares seriam eleitos pelo voto majoritário. Dessa forma, as cadeiras passariam a ser dos candidatos mais votados individualmente.

Como já disse em outra ocasião, o voto transferível é uma deformação, que estimula as legendas de aluguel, dois palavrões da política brasileira.

O financiamento das campanhas políticas tem também que mudar. O atual, além de promíscuo, desperta a eterna suspeita e tem uma névoa indissipável de desconfiança nacional. Ele divide opiniões e é objeto de questionamentos de toda ordem. O financiamento exclusivamente público, que tem a virtude de igualar a disputa e abolir a influência do poder econômico, como todos sabem, é inviável no Brasil. Nas últimas eleições municipais, foram 541 mil candidatos. Esse número superlativo desaconselha a alternativa. A sociedade, é óbvio, não quer e não deve pagar mais por essa conta. Penso que o modelo mais recomendável, nessas poucas palavras, seria a especificação de um teto para despesa de campanha, definido em lei, bem como um valor máximo para doações de pessoas físicas e jurídicas para cada candidato. É uma resposta para conferir, sem dúvida, mais transparência a todo o processo eleitoral.

Outro ponto que suscita também divergência, mas nem por isso deve ser evitado, é a cláusula de desempenho. Por ela, somente terão acesso a tempo de rádio e TV e recursos do fundo partidário, além de lideranças e funcionários, os partidos que obtiveram percentual mínimo do total de votos válidos no País.

O fim da reeleição do Presidente da República, dos governadores e dos prefeitos, a obrigatoriedade do voto, a coincidência ou não das eleições, as cotas para a representação feminina, as candidaturas avulsas, a suplência de Senador também são tão candentes quanto os temas já aqui mencionados.

No Senado Federal, como todos sabem, abolimos uma suplência de Senador, vedamos a participação de parentes nas chapas, diminuímos à metade a exigência para a apresentação de propostas populares e ampliamos as modalidades de voto aberto. São demandas da sociedade que o Senado Federal incorporou, mas que não dispensam novas mudanças.

Há no Senado Federal, e é bom que todos saibam, dez proposições relativas à reforma política prontas para serem votadas no plenário, já discutidas; e há outras em fase de deliberação nas comissões. Elas dizem respeito ao modelo de financiamento, à proibição de coligações proporcionais, à obrigatoriedade do voto e à reeleição e desincompatibilização, entre outros temas. Ouvindo Líderes, como sempre fazemos, e realizando sessões temáticas e audiências públicas, nós pretendemos pautá-las o mais rapidamente possível, para que a reforma política, ainda que fatiada, se torne uma realidade.

Os questionamentos são inúmeros e complexos. A responsabilidade de analisar e deliberar para tornar o processo mais democrático é nossa. E sabemos que a reforma política não é apenas um anseio do Parlamento, mas de toda a sociedade brasileira. Por esse motivo, muito nos aguarda. Há manifestações de várias instituições sobre o que devemos mudar para tornar mais transparente, econômica e legítima a escolha dos representantes do povo, tais como a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a Ordem dos Advogados do Brasil e toda a sociedade brasileira.

Enfatizo, mais uma vez, que, no que depender do Congresso Nacional, todos os obstáculos serão transpostos, com a firme determinação de tornar o Brasil melhor. Reitero o que disse no discurso, quando tive a honra de ser reeleito Presidente do Congresso Nacional: vamos melhorar a política para a política ajudar a melhorar o Brasil.

Eu gostaria de aproveitar também esta ocasião em que iniciamos a nossa sessão temática sobre reforma política, nesta ocasião de aprofundamento dos debates em torno do tema da reforma política, para registrar o lançamento de duas publicações do Senado Federal que contribuem para o debate que, hoje, nós estamos travando aqui.

O primeiro é o da revista *Em Discussão!*, produzida pela Secretaria de Comunicação Social do Senado, que, neste mês especificamente, trouxe à tona o tema da reforma política de um ponto de vista mais jornalístico, porém sem perder o cunho reflexivo, como é peculiar à publicação.

O segundo é o do livro *Resgate da Reforma Política: diversidade e pluralismo no Legislativo*. Trata-se de uma obra que reúne artigos elaborados por consultores legislativos e advogados desta Casa, cuja leitura certamente agrega significativo valor às escolhas que, em breve, serão definidas pelo Poder Legislativo. A obra *Resgate da Reforma Política*, além de ter sido redigida por profissionais que reúnem aptidões acadêmicas destacadas, incorpora a experiência que os seus autores acumularam na vivência diária do processo legislativo e do próprio assessoramento do processo legislativo. O livro também evidencia algumas premissas indispensáveis para que se avance na tão aguardada reforma política.

Eu quero parabenizar e agradecer os organizadores e autores da revista *Em Discussão!* e do livro *Resgate da Reforma Política* pela excelente contribuição que dão, neste momento, ao Senado Federal e ao Brasil.

Nós passaremos a palavra agora às autoridades convidadas, que disporão, inicialmente, de dez minutos.

As sessões temáticas são produto de alterações que nós fizemos no Regimento do Senado Federal para possibilitar ao Senado Federal a volta dos grandes debates. Aqui, nestas sessões temáticas, sem os limites, sem as filigranas do Regimento, nós vamos discutir com autoridades convidadas, se for necessário, o dia inteiro, pelo menos até 16 horas, que é quando começamos a Ordem do Dia.

Eu concedo a palavra ao Presidente da Consultoria Arko Advice, Murillo de Aragão.

O SR. MURILLO DE ARAGÃO – Bom dia a todos. Sr. Presidente Renan Calheiros, muito obrigado pelo convite e pela honra de estar presente aqui na tribuna do Senado para falar de um tema que é do meu especial interesse. Bom dia aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras presentes.

Como alguns de vocês sabem, ao final do ano passado, lancei um livro sobre o tema: *Reforma política: o debate inadiável*. Tenho escrito regularmente sobre o tema da política. Hoje mesmo, em *O Estado de S. Paulo*, há um artigo meu sobre o presidencialismo de coalizão, em que trato de alguns dos temas que hoje vou abordar aqui.

Eu gostaria de, a despeito da notoriedade da questão da reforma política, iniciar com duas ou três certezas que precisam ser reafirmadas. A primeira delas é que a reforma vem acontecendo em fatias. A segunda é que, em termos gerais, têm ocorrido avanços no nosso sistema político. Não podemos deixar de mencionar a urna eletrônica, a fidelidade partidária, a Lei da Ficha Limpa, entre alguns outros aspectos. A terceira certeza, senhores e senhoras, é a necessidade de que precisamos ir mais além, sob pena de comprometer todos os avanços ocorridos na redemocratização e confirmados nas últimas décadas. Tudo por um conjunto de fatos que menciono a seguir.

O mundo está mudando, a sociedade está avançando e as instituições políticas estão ficando para trás, não acompanham a evolução dos tempos. A própria natureza do poder, Sr. Presidente, está sendo abalada profundamente pelas transformações sociais e tecnológicas. Os tempos de hoje são acelerados, de elevada reflexividade e de imensas expectativas que, entre suas consequências, provocam o crescente descrédito da política, mesmo entre as sociedades mais desenvolvidas. Pesquisas recentes indicam que o prestígio dos governantes, dos políticos em lugares como Estados Unidos e Europa é decrescente. Confiavam no governo e nas instituições políticas quase 80% no final da década de 50, e, hoje, o número mal chega a 25%, nos Estados Unidos.

Agora, além dos desafios do mundo, hoje, colocados para a prática da política, o Brasil tem seus próprios desafios, principalmente o de ser um país menos violento, mais educado, mais justo e fraterno.

O sucesso ou o fracasso das nações é outra questão que nos desafia. Por que algumas nações conseguem poder e prosperidade e outras não? Por que algumas nações destruídas nas grandes guerras, como o Japão e a Alemanha, conseguiram em pouco tempo se restabelecer? Por que nações como Brasil e Argentina, abençoadas com recursos naturais abundantes, bom clima e prudente distância das turbulências e confusões do mundo, não conseguem realizar seu potencial?

Os caminhos para fugirmos da síndrome do fracasso e da potencialidade não realizada passam pelo aperfeiçoamento do sistema político.

De acordo com as Nações Unidas, os dez países com melhores Índices de Desenvolvimento Humano eram democracias sólidas, com instituições políticas sólidas, à exceção, apenas, de Hong Kong, por ser vinculada à China.

Temos que construir instituições democráticas sólidas.

Infelizmente, o sistema político brasileiro é caracterizado por graves distorções. Existem elementos de democracia, mas, com as nossas distorções, há, na verdade, um simulacro de democracia. Por exemplo, apesar da elevada carga tributária, o funcionamento do serviço público não é ideal. Há serviços de terceira categoria, de quarta ou inexistentes. Os governos no Brasil, em geral, ainda são opacos e pouco sujeitos ao controle. A maioria dos cidadãos sequer sabe o que é ser cidadão. O Brasil ainda é um país de consumidores e não de cidadãos. Temos problemas de competência pública que atravessam o século sem serem resolvidos, como a poluição da Baía de Guanabara ou do Rio Tietê ou a construção da Ferrovia Norte-Sul.

Tudo passa pelo sistema político do país. Não é à toa que dizem que a reforma política é a mãe de todas as reformas. É evidente que o nosso sistema político está doente. Uma frase do Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso, por ocasião de um julgamento recente, dizia: "Temos um sistema político distorcido e perverso, indutor da criminalidade". A coleção de escândalos é, apenas, a ponta do *iceberg*. Abaixo da linha d'água, existem deturpações e vícios que fragilizam nosso sistema.

A reforma política, senhores e senhoras, não deve se pautar apenas pelo precário funcionamento do sistema político, que é evidente, nem pelo "curto-prazismo" da dinâmica eleitoral, em que tudo é dado com vistas ao que vai acontecer nas próximas eleições. Devemos ir além e tentar apontar, fundamentalmente, outras razões – e são duas. Historicamente, os sistemas político e eleitoral brasileiros trabalharam em duas direções nefastas à cidadania e ao País: a primeira, o fortalecimento do político como indivíduo; e a segunda, o enfraquecimento dos partidos.

A ênfase na figura do político tem o resultado de privilegiar o debate eleitoral para o âmbito da relação pessoal, em vez de privilegiar o debate de programas e ideias. No tocante aos partidos, existe quase – com honrosas exceções – um total descomprometimento com ideais e programas. Em geral, programas partidários no Brasil são feitos para cumprir a regra.

A segunda tendência nefasta é a multiplicação de partidos políticos. Os partidos são elementos poderosos, pois são cartórios de dois grandes poderes: o de dar vagas a quem concorre e o de ceder seus espaços gratuitos na televisão para blocos políticos maiores. Dizem que são mais de trinta legendas em constituição. Não é nada bom, já que temos 28 partidos com representação na Câmara, e 15 no Senado. Não é nada bom!

Senhores e senhoras, Sr. Presidente, precisamos de partidos de verdade. Não precisamos de mais partidos. Esta é a verdade sobre a qual os Srs. Senadores e Deputados devem refletir: não precisamos de mais partidos; precisamos de partidos de verdade. Existem poucos partidos de verdade no Brasil de hoje.

Outra grave questão é o financiamento de campanhas eleitorais. O modelo atual faculta a candidatos ter acesso a recursos públicos e privados. Todo mundo sabe. O modelo seria bom se houvesse limites claros de gastos e de doações. Não adianta a ideia de querer purgar o poder econômico das eleições apenas proibindo recursos de empresas. O que tem que acontecer é estabelecer limites de gastos: "a Presidência da República não pode gastar mais de x milhões de reais na sua campanha". Ponto. Não interessa quanto vão doar. E quem doa não pode doar mais de tantos reais. Não é percentual de renda, não é percentual de receita. Não importa se é CPF ou CNPJ. O importante é que seja limitado claramente em despesas. E cabe ao Congresso, senhores e senhoras, tomar essa atitude. Diz o art. 17-A da lei eleitoral que "A cada eleição caberá à lei, observadas as peculiaridades locais, fixar até o dia 10 de junho de cada ano eleitoral o limite dos gastos de campanha para os cargos em disputa;...".

Então, senhores, o Congresso Nacional não pode se omitir deste debate. O Congresso deve aprovar limites de gastos realísticos para as eleições. Está na mão, no poder e na competência do Congresso Nacional.

Sou contra o financiamento público exclusivo. Quando os partidos ficarem mais perto da abundância das verbas públicas, mais distante ficará dos militantes e simpatizantes.

Temos, sim, é que provocar a participação da cidadania para apoiar as campanhas eleitorais. Também não podemos admitir que campanhas eleitorais custem R$5 bilhões! É inadmissível para um país que se encontra em 79º lugar entre 187 nações no *ranking* do Índice de Desenvolvimento Humano gastar R$5 bilhões em uma campanha eleitoral. Estamos transformando nossas eleições na corrida do bilhão: ganha mais quem tem mais dinheiro. Não pode ser assim.

Utopicamente, defendo o modelo do financiamento cidadão de campanha, que seria apenas de cidadão com limites específicos de gastos e de doações. Mas sei que existe uma resistência a isso. Então, sem definir se será público ou privado, a essência do debate deve se concentrar no teto de despesas e no teto de doações. Em se fazendo essas duas coisas, quebramos a espinha dorsal do abuso do poder econômico nas eleições.

Outra grave questão que precisa ser resolvida é a representação, principalmente na Câmara dos Deputados. Proponho que o Congresso defina um critério sobre a distribuição dos Deputados Federais por Estado, de acordo com a população, e que o TSE aplique, a cada eleição, essa regra.

Quanto ao sistema eleitoral, defendo o conhecido voto distrital misto, que inclusive foi aprovado aqui nesta Casa em 1999. Com dois votos do eleitor, um no partido e outro no distrito, o sistema tem o condão de vitalizar tanto os partidos quanto a participação da comunidade no debate político. O fato é que o voto distrital aproxima o político da comunidade e o voto no partido valoriza o debate interno nas agremiações; ambos aproximam o cidadão da política.

Existe a proposta do "distritão", que é apoiada pela maioria do PMDB e tem em Michel Temer seu grande defensor. Ainda que não considere superior ao voto distrital misto, o "distritão" tem o benefício de acabar com os puxadores de voto, que carregam eleitos com votações inexpressivas. Enfim, elege os mais votados e é mais fiel à vontade do eleitor.

Por fim, outro ponto que acho essencial a ser tratado é a questão do gênero. Temos que estabelecer a proporcionalidade dos cargos eletivos entre homens e mulheres. O PLS nº 295, de 2011, já foi aprovado na CCJ; e espero, Sr. Presidente, que seja aprovado no Plenário o mais rápido possível.

Vejo com satisfação a presença, hoje, de 13 Senadoras. Talvez, seja um número recorde na história do Senado da participação feminina. Então, isso, realmente, é uma grande notícia, mas precisamos ter muito mais; precisamos avançar. A presença da mulher na política é uma imperiosa necessidade para a cidadania. Precisamos ampliar os espaços da mulher na participação da política, especialmente no Parlamento.

Enfim, com todos os defeitos, eu preciso dizer que o nosso modelo tende a absorver as crises e limitá-las ao Congresso Nacional. Pior seria se as crises atuais fossem resolvidas nos quartéis ou com violência nas ruas. Porém, estamos diante de uma grande oportunidade, Sr. Presidente, de fazer o que tem que ser feito: uma boa reforma política. Há interesse da sociedade – como V. Exª mencionou –, da OAB, CNBB e outras entidades; o próprio mundo político reconhece que, assim, não funciona bem. Devemos contrariar o que dizia o Senador Roberto Campos: "O Brasil não perde uma oportunidade de perder uma boa oportunidade." Temos que contrariar o Senador Roberto Campos neste momento, e, para tal, interesses serão contrariados, mas ninguém faz políticas públicas sem contrariar interesses.

Finalizando, falo de como fazer a reforma, porque a necessidade da reforma está clara para todos. O debate é recorrente, a imprensa, a sociedade civil, os políticos, todos falam da reforma política. Mas por que nós não conseguimos fazer a reforma política? Muitas vezes, chegamos perto, e o Senado Federal, esta Casa, deu, em 1995, o passo mais ousado em direção à reforma política: foi criada uma comissão temporária interna destinada a estudar e propor alterações no sistema eleitoral; a comissão funcionou até 1998; a proposta foi aprovada aqui no Plenário em 1999; foi encaminhada à Câmara dos Deputados; considerada ambiciosa demais, foi arquivada.

Ora, fica claro que tem que existir uma situação de entendimento entre Senado e Câmara.

As duas Casas devem se reunir e estabelecer um cronograma, devem trocar legislações que já estão avançadas, projetos de lei que estão avançados nas comissões, e agilizar o debate de forma que a gente possa aprovar já medidas visando às eleições municipais de 2016. Ou seja, Câmara e Senado devem ajustar seus tempos e trabalharem juntos com cronograma justo.

Por fim, devemos marchar para um modelo com menos partidos e mais fortes como instituições, em que a representação da população seja absolutamente proporcional, que as eleições sejam mais justas e sem a decisiva interferência do poder econômico, da máquina pública ou máquina sindical. Neste ponto da máquina pública, defendo o afastamento dos candidatos à reeleição de cargos do Executivo, Presidente, governador e prefeito. Em um país pobre como o Brasil, é uma covardia eleitoral um governador, ou a Presidente da República, o Presidente da República, disputar a eleição no poder. Tem que descer ao rés do chão e disputar a eleição em condições de igualdade com os demais candidatos, seis meses antes.

Sr. Presidente, precisamos também tratar do processo legislativo, não precisamos de muitas leis. No ano passado, a Câmara aprovou 1.600 projetos de lei. Nós não precisamos de 1.600 novas leis no Brasil; precisamos de boas leis. Sobretudo, também, Sr. Presidente, precisamos de mais equilíbrio entre os poderes da União.

Isso nos leva a pensar em outras duas grandes reformas que devem ser pensadas aqui, nesta Casa: a reforma do processo legislativo e a reforma do nosso federalismo. Mas, certamente, isso é tema para outro debate.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Diretor-Executivo da Organização Transparência Brasil, Claudio Abramo.

O SR. CLAUDIO WEBER ABRAMO – Posso falar daqui?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Por favor, Claudio.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Presidente! Presidente Renan, uma solicitação do Plenário: se V. Exª poderia melhorar o nível do som do microfone da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Por favor, Bandeira!

Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, eleve ao máximo o volume de som para que todos possam, efetivamente, participar do debate.

O SR. CLAUDIO WEBER ABRAMO – Os senhores me ouvem bem, aqui? Está bom assim?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Requião!

O SR. CLAUDIO WEBER ABRAMO – Sr. Presidente, Renan Calheiros, a quem agradeço o convite; Senador Romero Jucá; Ministro Gilmar Mendes; Sr. Murillo Aragão; Srªs e Srs. Senadores, bom dia!

Em relação ao tema da reforma política, que é vasto e que inclui inúmeros capítulos, vou me centrar em dois, de modo a poder me aprofundar da maneira que considero devida em cada um deles.

Em primeiro lugar, observo que, embora crítico muito frequente desta Casa e de outras casas legislativas brasileiras, eu e minha organização consideramos que a reforma política tem de ser feita é aqui, e não no Supremo Tribunal Federal. Quer dizer, aqui é a Casa em que se discute. Mal ou bem, é aqui, não há outro jeito.

Então, tenho dois temas, que gostaria de trazer à consideração das Srªs e dos Srs. Senadores nesta discussão a respeito de reforma política.

O primeiro deles é o que eu chamaria de a mãe de todas as reformas, no meu entender. Aí, o senhor pode pensar: "não, lá vem de novo esse negócio de financiamento eleitoral...". Eu digo: não, não é. Não é financiamento eleitoral a mãe de todas as reformas, no meu entender. A mãe de todas as reformas políticas no Brasil seria uma limitação drástica no poder que existe, de que gozam principalmente os Chefes do Executivo, de nomear pessoas para ocupar cargos na Administração.

A liberdade de nomeação, que não é exclusiva deste Poder, mas que é de todos os três Poderes, se manifesta de maneira mais deletéria no Executivo, porque o Executivo tem o dinheiro, tem a maior parte dos recursos que estão à disposição do Estado.

O que a liberdade quase irrestrita de nomeação provoca? Ela está inserida no art. 37, inciso V, da Constituição e provoca aquilo que a gente vê e lê nos jornais todo dia, que se discute aqui todos os dias e que se discute na Câmara dos Deputados e na última das câmaras, a de vereadores: permite a cooptação dos partidos políticos por parte do Chefe do Executivo.

O Chefe do Executivo o que faz? Por meio da distribuição de cargos na Administração, coopta o apoio de partidos – aqui, na Câmara dos Deputados, em qualquer lugar.

O que o Executivo quer com isso? O Executivo quer que a Casa aprove aquelas matérias que são do seu interesse e, principalmente, que o Legislativo não o fiscalize. Quer dizer, a moeda de troca aí é: "Por conta dos cargos, vocês não me chateiem". É assim, a jogada é essa. E chamo de jogada. Não tem nenhuma respeitabilida-

de, naturalmente, essa jogada. Ela provoca alguns efeitos muito sérios – foram aqui alguns deles apresentados pelo Murillo de Aragão –, que se refletem na falta de prestígio das instituições políticas, dos partidos políticos e do Legislativo junto ao eleitor.

O eleitor brasileiro não tem nenhuma espécie ou tem pouquíssimo apreço à atividade política. Qualquer pesquisa que se faça a esse respeito colocará os partidos políticos e as casas legislativas no pé da escala. Essa é a realidade política no Brasil. Se isso não é uma crise institucional de proporções gigantescas, não sei o que seria uma crise. Crise não é o Ministro fulano de tal brigar com o Vice-Presidente; isso não é crise nenhuma. Crise é a população não ter confiança na instituição legislativa, num dos Poderes. Imaginem os senhores se amanhã se descobre que a população brasileira não tem confiança no Judiciário e fica fazendo justiça com as próprias mãos! Essa é a situação que o Legislativo brasileiro vive.

Um dos efeitos... Há outro efeito além do efeito deletério sobre os partidos, porque os partidos deixam de funcionar como representantes de tendências na sociedade, que é o que deveriam ser, e passam a se transformar em representantes deles mesmos, das estruturas partidárias que dominam e que negociam os cargos e dos interesses de cada um dos indivíduos que está nas casas legislativas, com aquilo que a gente lê no jornal o dia inteiro.

Esse problema causa a desmoralização de qualquer tentativa – ao dizer "de qualquer", eu, talvez, seja exagerado –, mas a desmoralização das tentativas de modernização administrativa do Estado, porque quem assume uma secretaria estadual de alguma coisa, de transportes ou seja do que for, na base do loteamento dos cargos políticos não tem nenhum interesse em fazer com que aquela estrutura funcione melhor.

Ao contrário, uma das consequências, uma das benesses, digamos assim, de se dominar uma secretaria de Estado, uma subprefeitura de cidade, uma coisa desse tipo, é fazer ali o que se queira. Faz-se ali o que se quer. Isso é incompatível com a modernização da Administração, é incompatível com uma gestão profissional da prestação de serviços públicos e é, como notoriamente se sabe, gerador de corrupção. É um motor gerador de corrupção esse negócio de ficar nomeando gente e fazendo loteamento político da Administração.

A Transparência Brasil tem feito esforços ultimamente, sempre fez esforços nessa direção, mas, desde 2011, tem tentado convencer a Presidente Dilma Rousseff, esta Casa, a Câmara dos Deputados e outros da necessidade de se introduzir uma emenda à Constituição reduzindo drasticamente, drasticamente mesmo, o poder de nomeação.

Para vocês terem uma ideia, nos Estados Unidos, onde o governo federal é muito maior do que o brasileiro, muito maior e mais complexo, o número de pessoas que o Presidente da República ou seus secretários nomeiam é de, aproximadamente, quatro mil. No Brasil, o Governo Federal tem apenas de cargos DAS 22,5 mil, e os cargos de livre nomeação são em maior número do que esse. Dizem que, no Governo do Distrito Federal, o Governador pode nomear 20 mil pessoas e, em São Paulo, 20 mil pessoas. Não existe Administração Pública que resista a isso. Isso é impossível. Aí me dizem que isso aí nada tem a ver com reforma política, que isso é reforma administrativa, como eu já ouvi de cientistas políticos. Como assim? O efeito sobre a vida política é devastador! É impossível – não tenho receio de dizer –, é impossível partidos políticos se desenvolverem nesse quadro! O poder de cooptação do Executivo é avassalador!

Então, a necessidade de fazer essa redução, de introduzir essa emenda à Constituição, parece-me, é o primeiro ponto de uma reforma política. Eu sou plenamente consciente do fato de que não está na pauta. Ninguém fala nisso. Esse não é um assunto sobre o qual interesse falar. Agora, esse assunto é o mais importante de todos, e, por isso, eu o chamei de "a mãe deles".

Muito bem! Encerro esse e passo ao segundo assunto, que está na pauta, que é o financiamento eleitoral. Eu queria, enfim, dar alguns números – eu gosto de números – a respeito do financiamento eleitoral no Brasil. Primeiro – vou apenas ilustrar; isso é objeto de relatórios nossos –, existe uma irracionalidade básica na forma como o financiamento eleitoral se processa no Brasil se considerarmos o PIB dos Estados, das Regiões e dos Municípios. Então, não existe correlação estatística entre o custo do voto – o quanto custa o voto, ou seja, o quanto arrecadou dividido pelo número de votos – e a renda *per capita* dos Estados e dos Municípios. Não existe essa correlação, quando deveríamos esperar que, em um Estado mais rico, de modo geral, o voto deveria custar mais. Não, isso não acontece. A correlação estatística é próxima de zero, o que significa o seguinte: não há lógica na alocação de recursos em eleições de acordo com a riqueza relativa das Regiões, dos Estados etc.. Não há isso. Essa é uma constatação, é o que os números dizem.

Há outra constatação que, no meu entender, é mencionada, mas não é bem compreendida nas suas implicações. É o seguinte. Vocês conhecem o conceito de desigualdade de renda, não é? Está certo? O Brasil é um País que tem uma desigualdade de renda das piores do mundo, próximo de 0,6, mais ou menos, o que significa que uma parcela muito pequena da população se apropria da maior parte da renda e que há uma quantidade enorme de pobres. Existem várias medidas para a desigualdade de renda, e uma delas é o Índice de Gini. A

gente, de vez em quando, lê que o Índice de Gini do Brasil é 0,6. Então, resolvi verificar qual é o Índice de Gini das doações eleitorais no Brasil, das empresas que doaram. Verifica-se o seguinte: seja qual for o cargo em disputa – Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, Prefeitos –, a desigualdade na distribuição de renda, ou melhor, na distribuição de doações de empresas gira em torno de 0,7, chegando a 0,8, o que é absurdo.

O que quer dizer isso? Se nós pegarmos as eleições de 2010, por exemplo, e se olharmos para a distribuição de doadores na eleição presidencial, 36 empresas naquela eleição responderam por 62% do financiamento da Presidente eleita naquela época, Dilma Rousseff. Foram 36 empresas, 62%. Nas eleições de 2014, 15 empresas ou, melhor dizendo, 15 grupos empresariais foram responsáveis por cerca de 50% do financiamento, sendo que a desigualdade aumentou. Então, por exemplo, a JBS, o Grupo JBS, em números ainda preliminares – eu não terminei as contas –, contribuiu com R$251 milhões para as eleições de um modo geral, não apenas para Presidente da República. Grupos como OAS, Queiroz Galvão, Vale, AmBev contribuíram com quantias muito elevadas, muito mais elevadas do que as das eleições de 2010. Além do mais, essas empresas têm interesses estratégicos. Elas investem nas eleições presidenciais, elas investem nas eleições de governadores em diferentes Estados, e não existe nenhuma espécie, obviamente, de coerência ideológica. Isso não existe. É uma multiplicidade de partidos que são financiados pelas mesmas empresas em diferentes lugares, velando o interesse estratégico da empresa.

O que possibilita tamanha abundância de dinheiro? Antes de dizer o que isso possibilita, vamos pensar no que isso significa. Vamos dizer que estamos na prefeitura de fulana de tal, na prefeitura de Muzambinho – Muzambinho me ocorreu; nada tenho contra Muzambinho, nem conheço, mas, enfim, Muzambinho é um nome bonito –, que está lá o prefeito de Muzambinho e que chega a secretária e diz assim: "Prefeito, estão na sua sala de espera o Dr. Emerenciano e o Alfredinho da Farmácia".

O Dr. Emerenciano, naturalmente, é doutor porque é o dono da empresa de implementos agrícolas da região, enquanto o Alfredinho da Farmácia é só o dono da Farmácia. Então, um é doutor, o outro não o é. São coisas do Brasil. Enfim, por que um é doutor? Porque o prefeito vai olhar o que tem na sua gaveta: "Quanto é que o Dr. Emerenciano deu para a minha campanha eleitoral? Aqui, em Muzambinho, ele deu R$150 mil." Foi bastante dinheiro em Muzambinho para o Prefeito. "Quanto o Alfredinho da Farmácia me deu? Ah, ele me deu R$50,00." Quem é que o prefeito vai receber? Ele vai receber o Alfredinho da Farmácia ou o Dr. Emerenciano?

Quem é que a Presidente da República vai atender? Quem é que um Senador vai atender? Quem é que os senhores aqui vão atender? Aparece na sua antessala alguém dizendo: "Doei R$25,00 para sua campanha. O senhor me recebe ou não?" Ou vai ser recebido o sujeito que doou, no caso de um Senador, R$600 mil, R$700 mil? Qual será? Ninguém tem dúvida nenhuma a respeito da resposta.

Isso estabelece o que estou apontando. Por que eu estava falando em Índice de Gini no começo? Isso estabelece uma diferença, uma distinção muito grande entre doadores, o que significa que aqueles que doaram mais dinheiro têm um poder potencial de influência sobre os eleitos muito maior. É claro que quem deu mais dinheiro tem mais poder de influência potencial. Quem deu menos dinheiro fica mais prejudicado. Por que isso acontece, então? Porque não existe limite. Não é o limite de gastos dos senhores que interessa. Não quero saber qual é o limite de gastos dos senhores. Quero saber o seguinte: qual é o limite de gastos para a empresa JBS? Quanto a OAS, o grupo, pode doar? Hoje, não há limite. Então, pode-se dizer assim: "Qualquer grupo econômico, em qualquer lugar, somando tudo, pode doar apenas R$2 milhões". Pronto! Não sei qual o número, isso vocês têm de discutir. É o limite de doação que interessa. Não interessa o limite de custo da campanha, mas o limite da doação, que é muito mais importante.

Se vocês reduzirem ou estabelecerem limite de doação de empresas e também de pessoas físicas... Por favor! Doação de pessoas físicas de pequena monta no Brasil – pequena monta é coisa abaixo de R$100,00 – significa 0,3% do financiamento eleitoral. A maior parte das doações de pessoas físicas é coisa de R$2 mil ou de R$1 mil.

Isso não é do cidadão comum, dar R$1 mil numa eleição. Sem contar também – no caso, não estou contando – as altas doações. Os caras que compram a sua própria eleição. Têm que pôr um monte de dinheiro na eleição e, em certos lugares, são eleitos. Não estou falando desses, que são da alta doação, mas doação de terceiros para a sua campanha. Abaixo de R$100,00 é 0,3%. Irrelevante.

Então, tem que haver limitação também para pessoas físicas.

Limitação para doação de empresas, de grupos inteiros, definida de acordo com o PIB dos Estados. Não faz sentido que o custo do voto, em Roraima, para eleger, sei lá eu, um Deputado Estadual, seja R$90,00 por voto – não é R$90,00, mas R$60,00, não estou com o número aqui, mas é alguma coisa assim –, enquanto que em um Estado populoso como São Paulo, naturalmente, o custo *per capita* será menor. Mas, em um Estado que

tenha uma população aproximadamente semelhante, um pouco mais rico, você observa que não tem aquele custo de voto.

Então, não há racionalidade, e faz parte do dever do legislador dar racionalidade para o mundo, para as coisas, para o mundo da organização social.

Prestem atenção, por favor, na limitação das doações. Discordo do Murillo de Aragão, no sentido de que se deveria limitar o custo da campanha. Isso é muito difícil de fazer. Acho. Vejo dificuldade de natureza operacional nisso. Vamos segurar a torneira. Segurem ali. Não deixem as empresas doarem tanto dinheiro; não permitam que algumas poucas empresas tenham predominância tão elevada sobre as outras empresas doadoras, porque, com isso, se faz o quê? Reduz-se o poder de influência das empresas, porque fica mais distribuído. Ficando mais distribuído, reduz-se. É uma espécie de fórmula, que não é mágica. É simplesmente uma questão de distribuição. É assim que funciona. Se você dá menos poder para os maiores, todo mundo ganha mais poder.

Então é isso, sem, naturalmente, eliminar a necessidade de tratar de outros temas da reforma política, que não tratei, como o voto.

1) Coloquem na pauta essa discussão a respeito das nomeações, porque isso é assunto importante para a ordem institucional;

2) limites nas doações eleitorais, limites que sejam também definidos de acordo com os PIBs regionais.

Obrigado. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Muito obrigado, Cláudio Abramo, por sua intervenção inicial.

Concedemos agora a palavra ao Ministro do Supremo Tribunal Federal e Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Gilmar Ferreira Mendes.

Com a palavra V. Exª.

O SR. GILMAR MENDES – Bom dia a todos!

Caro Presidente Renan Calheiros; caros colegas de Mesa, Cláudio Abramo e Murillo de Aragão; Senador Jorge Viana, Srs. Senadores, todos os participantes deste importante debate temático sobre a reforma política, é com imenso prazer que recebo o convite para participar desta qualificada audiência sobre esse importante tema.

Sem dúvida nenhuma, todos fazem essa pergunta, Senador Renan, sobre qual a mais importante das reformas. Certamente muitos respondem que é a reforma política. Depois se diz que, por ser muito complexa, por não haver consenso ideal nem consenso básico, ela não consegue se desenvolver. Aí, passa-se a acreditar também que nós podemos produzir efeitos, que vamos ter situações ou efeitos miríficos.

O Supremo poderá realizar a reforma política, dizem alguns, esquecendo de que nós temos aqui – e V. Exª, no seu discurso de apresentação, já mostrou – uma série de problemas complexos, mas, talvez, o núcleo de tudo – e isso já foi mencionado, na fala do Prof. Murillo e agora do Prof. Cláudio Abramo –, é que temos uma questão básica de legitimidade.

Por que se acredita que um Deputado ou Senador representa uma dada comunidade? Porque há um *quid* de identificação, de fé. Se isso é comprometido, a legitimação está comprometida, a autoridade está comprometida.

Portanto, nós temos que tratar desse tema porque estamos falando de um tema essencial da democracia. Do contrário, vamos comprometer essa conquista importantíssima.

Nós já estamos comemorando 26, 27 anos da Constituição de 88, que nos trouxe estabilidade democrática, possibilidade de desenvolvimento em um contexto civilizado. Mas esta é chave, portanto: a questão da legitimidade democrática. É preciso saber que um Deputado, um Senador, um Prefeito, um Governador, um Presidente da República, a despeito do resultado eleitoral, ele traduz, ele fala em nome de uma comunidade. E o sistema eleitoral que nós desenvolvemos ao longo dos anos, por conta de vários fenômenos, vem dando algum tipo de sinal de exaustão. É o que se aponta, por exemplo – e V. Exª já apontou em sua fala inicial –, com o modelo proporcional de lista aberta que nós criamos, com uma participação ampla, mas que pode distorcer o modelo de representação. Aí se começam a propor novas soluções: ou distrital, ou, eventualmente, um distrital misto. Em suma, ideias que passam a ser colocadas e agendadas.

Então, é importante que nós tenhamos essa premissa básica referente à legitimidade democrática. Isso é chave. Do contrário, haverá uma desvalorização de todo o sistema e de toda a autoridade. Isso corrói o modelo democrático. Nós devemos estar atentos a isso. Daí a importância desta discussão.

Mas há também um elemento de índole prática, de índole pragmática, que já foi aqui também apontado, que é a questão da funcionalidade do sistema. Como o sistema funciona? Porque isso existe para funcionar, para prover situações, para atender às demandas das pessoas. Logo, se as discussões se estendem por tempo indefinido, se o Parlamento não funciona, nós instalamos uma crise de governabilidade. Por isso que nós dis-

cutimos e aceitamos, por exemplo, as medidas provisórias. Daí a questão da multiplicação de partidos nesse contexto, da dificuldade de formar bases que permitam a governabilidade.

Governo que não governa não é governo! E, claro, deslegitima-se.

Portanto, esse elemento de funcionalidade do modelo democrático – a democracia é um modelo oneroso – exige a criação de uma cultura cidadã. Mas o modelo que não funciona, que não tem funcionalidade, deslegitima-se. Por isso a importância da discussão também aqui. Qual é o modelo que se vai engendrar para garantir governabilidade? Maioria que consiga governar, debater, discutir e decidir, porque é preciso que assim as coisas ocorram; e, cada vez mais, diante inclusive das demandas ingentes.

O processo democrático, como nós sabemos, é muito complexo e, muitas vezes, nós, no próprio Judiciário, nos animamos a participar desse processo de construção e nem sempre – vamos assumir isso – somos felizes nas nossas intervenções. Vou dar alguns exemplos, apenas para fins de iluminação, do que eu quero dizer – e, de alguma forma, concordo com aquilo que já foi dito pelo Cláudio. Eu acho que estou convencido que o *locus* para fazer a reforma política é o Congresso Nacional. Não se devem buscar atalhos, mas nós, no Supremo Tribunal Federal, já nos animamos a participar de inúmeros debates e, muitas vezes, somos obrigados a fazê-lo, em termos de controle, mas temos dificuldade, quando se trata de formulação.

O Congresso – já foi dito aqui – aprovou, na chamada minirreforma política, aquela disciplina cuidadosa sobre a cláusula de desempenho. Muito discutida, com critérios diversos, talvez, do modelo chamado alemão da cláusula de desempenho, porque não excluía o Parlamentar eleito do Parlamento, mas dificultava a vida do partido, mas era um modelo indutor da redução do número de partidos.

O Supremo recebeu a Adin dos pequenos partidos que seriam atingidos com aquela reforma e indeferiu a liminar. Por essas vicissitudes do nosso modelo de funcionamento, aquela liminar nunca mais voltou ao plenário. Ela só voltou ao plenário dez anos depois, quando cumprido o prazo que foi dado pelo Congresso para implementar a reforma. Veja, portanto, que não se tratou de uma reforma de afogadilho. Tratava-se de uma reforma com cuidado, inclusive para implementação em duas eleições, dois mandatos. Aí, os partidos que não lograram êxito, portanto, na eleição voltaram ao Supremo para pedir decisão sobre o mérito. O Tribunal, já modificado, declarou a inconstitucionalidade da norma. Veja: tivesse o Supremo decidido à época da liminar, teria sinalizado para o Congresso outra situação, mas não o fez. Dez anos passados, declara inconstitucional. Claro que isso contribuiu para um retrocesso de todo o processo. Entretanto – eu até participei ativamente desse debate –, nós dissemos: "Mas podemos agora discutir pelo menos a fidelidade partidária!" E fizemos uma releitura do texto constitucional para discutir a questão da fidelidade partidária, tentando frear essa hemorragia que havia num modelo de cooptação, já aqui mencionado, que levava Parlamentares, logo após a eleição, a mudar de partido. Os dados estão aí. Os senhores os conhecem.

Mas, claro, essa também era uma fórmula com dificuldade. Haverá perda de mandato? Sim, para o Parlamentar eleito na eleição proporcional, mas se aplica também à eleição majoritária. E aí, vejam, já começamos a encontrar problemas. Por quê? Porque, claro, nós não podemos legislar. Temos essa barreira. Quer dizer, a legitimação democrática nos falha nesse sentido. Logo em seguida, o Supremo diz: "Mas pode-se sair de um partido para fundar partido!" Ora, deixamos a porta aberta! Aí, sim, inventou-se a fórmula de criar partidos, e isso vinha sendo anunciado. Foi objeto agora da consideração do Prof. Murillo. Ora – eu até disse isto no julgamento –, caímos numa armadilha! Quando se tratou de um dado partido, dissemos: "O Partido novo leva inclusive o pedaço referente ao tempo de televisão."

Ora, desminlinguimos forças partidárias que estavam estruturadas e que disputaram eleição e, agora, damos a esse partido criado com bons ou maus propósitos, não interessa, esse naco. Vejam como é problemático fazer essa reforma pela via do Judiciário, ponto para o qual chamei atenção também, quando começamos a discutir o outro tema central, objeto de toda a preocupação de todos os senhores: a questão do financiamento dos partidos. Financiamento privado? Não, proibido das empresas; só de pessoas físicas, pessoas naturais. Tudo bem. Mas qual vai ser o limite? Como havia uma intencionalidade na própria ação proposta, pode-se dizer: ah, o limite que está na lei é pequeno, vamos dar mais, vamos aumentar esse percentual! Porque o sujeito pode ganhar salário mínimo, mas quer doar o salário mínimo e fazer um sacrifício pelo partido. Então, vamos aumentar essa... Olha, isso tem nome, e eu não preciso dizer. E, ao mesmo tempo, altera-se o texto.

Mas, aí, há um problema também em discutir essa reforma no Judiciário: estamos discutindo financiamento de partido ou do sistema eleitoral, quer dizer, que é o custo da democracia, como diz o Toffoli, sem discutir qual é o sistema eleitoral. Ora, então, isso precisa ser discutido. Ah, mas se a gente definir no Supremo que o financiamento das empresas privadas está proibido, o Congresso terá que aprovar o sistema de lista. Ora bolas, não! Quer dizer, o Supremo determinar qual o sistema eleitoral que o Congresso deve adotar? Paciência.

E vejam que há outro problema nesse tipo de reforma feita pelo Judiciário. Temos vários exemplos de casos em que nós fizemos a intervenção, e, em seguida, vêm os senhores e dão outra resposta. Verticalização:

veio uma emenda da desverticalização. No caso do número de vereadores, conseguimos uma solução que entendíamos razoável; os senhores aprovaram uma emenda constitucional que aumentou o número de vereadores no contexto geral.

Então, quando lidamos com esse tema no ambiente político-institucional, nós estamos fazendo um diálogo institucional. Então, nós temos que ter esse cuidado. Por isso é que, repito, acho que a reforma é urgente. Ela precisa ser feita. Mas eu estou longe de acreditar que ela deva ser feita pelo Supremo Tribunal Federal.

Recentemente – não me lembro de caso mais vexatório, até aqui pelo menos, na minha carreira judicial –, nós declaramos a inconstitucionalidade da emenda dos precatórios, a Emenda nº 62. Os senhores conhecem essa história, do parcelamento. A OAB pediu, o Supremo já tinha uma jurisprudência de que o parcelamento era inconstitucional, a despeito de a emenda ter sido feita em construção pelo Supremo e pelo Congresso, com governadores e tudo mais, agora era uma outra composição, e nós declaramos a inconstitucionalidade da emenda dos precatórios.

Mas alguns pequenos credores, associações de pequenos credores diziam: "Essa emenda está fazendo com que o dinheiro chegue aos pequenos credores. Essas pessoas estão recebendo agora. Há um fundo, o tribunal se apropria e paga." Mas a tese dos grandes credores era de que era preciso pagar de imediato. Alguns sonhavam que o Executivo assumiria essa dívida toda, que se diz ser algo em torno de 100 bilhões ou coisa maior que isso. Bom, em quadro de crise então, os senhores imaginam o que isso significa.

Aí, o que aconteceu? Estados que estavam pagando aquele percentual que estava previsto na emenda, no dia seguinte à declaração de inconstitucionalidade... Não; antes disso – eu vou estender cinco minutos, Presidente –, o procurador-geral do Pará veio à tribuna naquele dia e disse: "Bom, essa emenda está em vigor há cinco anos; vocês precisam falar (Supremo) sobre a modulação de efeitos." O Ministro Fux respondeu: "Disso nós tratamos nos embargos de declaração. Quando vier, a gente examina."

Na semana seguinte, governadores que estavam prestes a enfrentar um pleito eleitoral vieram, começaram a dizer que não iam mais pagar e não iam cumprir a emenda, se o Supremo declarou inconstitucional. E as pessoas perceberam que agora não iam receber sequer aquele pequeno percentual. O que fez a OAB? Acorreu ao gabinete do Ministro Fux com uma petição, pedindo que ele dissesse que, enquanto não fosse decidida a modulação de efeitos, ficaria em vigor a emenda que fora declarada inconstitucional.

Eu não conheço, na nossa história, uma situação mais vexatória do que essa. Mas – pasmem! – o Congresso já tinha feito a modulação, os poderes políticos já tinham conseguido uma equação. Nós decidimos intervir e conseguimos piorar o quadro. E agora estamos a discutir a modulação de efeitos. Mas, antes, eu cuidei, inclusive, para que nós referendássemos a liminar do Ministro Fux: vamos dizer que, enquanto não se sabe o que vai vigorar, está em vigor a emenda constitucional que declaramos inconstitucional.

Por que estou dando esse exemplo? Precisamos ter muito cuidado quando lidamos com esse tema, com temas dessa complexidade! O Victor Nunes Leal, nome de todos conhecido, já aqui muito citado, escreveu um primoroso texto sobre técnica legislativa – e acho que essa advertência é sempre válida – em que dizia que quem lida com leis é como se estivesse a acondicionar explosivos. Os resultados nem sempre são tão espetaculares, mas eles podem ser trágicos, desastrosos. Eu diria que quem lida também com jurisdição constitucional tem de ter essa noção. Está aí a importância desse debate cuidadoso, mas, é claro, isso não retira de nós a responsabilidade de prosseguir nesse debate.

O próprio Superior Tribunal Eleitoral tem feito um esforço enorme no sentido de melhorar o sistema de controle. Recentemente, aprovou, inclusive, uma resolução para que, no período eleitoral, haja um acompanhamento muito mais rigoroso desse processo. Também concordo que precisamos discutir limites – o Ministro Toffoli tem falado disso enfaticamente –, mas temos de discutir outro tema que não pode ser olvidado, que é o custo da campanha. Certamente, temos de discutir isso! Quanto deve custar? Mas, para discutir isso, obviamente, temos de saber qual é o sistema eleitoral vigente. Precisamos saber isso, ora!

Fui relator das contas da Presidente Dilma e percebi, pelos números apresentados, que quase R$80 milhões, dos trezentos e tantos milhões gastos, foram destinados a um marqueteiro. É claro que não sou técnico nessa área, nem pretendo, mas é preciso pensar em alguma coisa, nesse modelo.

À época, eu até lembrava de uma menção do Duda Mendonça, dizendo: tem que acabar com esse artifício nas eleições, afetando os custos; todo esse artificialismo que têm os programas de televisão, sugerindo até que houvesse debates. Mas, vejam, se temos que discutir o financiamento, temos que discutir também o custo. Acho importante, então, que esse tema seja devidamente contemplado, mas, é claro, por quem tem legitimidade para fazê-lo, que é o Congresso Nacional.

Os senhores sabem, eu sempre fico muito desconfiado. Toda vez que nós temos crises mais aprofundadas, vem para o debate a ideia: "Ah, vamos fazer uma Constituinte" – Constituinte exclusiva, Constituinte peculiar, e o adjetivo que quiser. Vejam, nós atravessamos nesses anos *impeachment* presidencial, crises graves de corrupção,

sempre com esses marcos institucionais da Constituição de 1988. Logo, não precisamos desses devaneios. Para que Constituinte? E uma Constituinte exclusiva para a reforma política elegeria, por acaso, pessoas diferentes?

Eu me lembro que, quando da crise de junho de 2013, colocou-se essa questão: "Ah, a solução está na Constituinte." Devaneio! Manobra diversionista! Eu falei para um interlocutor do Governo naquele momento: vocês estão se parecendo com enfermeiros que nunca viram sangue e, na primeira situação, propõem um transplante. Não pode ser assim. Nós passamos por testes sérios. E, vejam, há reformas importantíssimas. A feição econômica da Constituição de 1988 mudou muito nesses anos todos por emenda constitucional. Nós fomos capazes de fazê-lo.

Por último, vou encerrar, tendo tocado em alguns desses pontos, dizendo o seguinte: quando nós falamos de reforma política, eu vou adicionar, na linha do que o Cláudio também propôs, alguma coisa no âmbito da Justiça Eleitoral. Nós precisamos reforçar a Justiça Eleitoral, que cumpre já um papel institucional importante. Acredito que temos que repensar a sua composição, inclusive talvez reforçando o papel, por exemplo, dos juízes federais na Justiça Eleitoral, dando maior responsabilidade, estabelecendo o impedimento para os juízes da classe dos advogados, que são, a um só tempo hoje, num modelo que nós criamos, à luz da Constituição de 1946, advogados e juízes, gerando, obviamente, situações constrangedoras em todos os níveis.

O mandato é curto, por excelência, e dependente, hoje, de escolha da Presidente da República. Há uma lista enorme de TREs com composição incompleta porque não houve decisão. Eu pensaria nessa discussão, mas, sobretudo, em mandatos mais longos. O TSE está indo para a segunda vaga, agora – a do Henrique Neves e, agora, a da Luciana Lóssio –, sem provimento, por conta desse tipo de impasse. E eu nem vou discutir o modelo de parcialidade.

No caso do Henrique Neves, a discussão era muito sensível, porque se tratava de discutir quem seria o relator das contas da Presidente. Se ela substituísse, naquele momento, aquele que já vinha, certamente haveria esta discussão: ela estaria indicando uma pessoa que julgaria as suas contas. Vejam, portanto, a delicadeza desse tema. E houve essa discussão.

Então, vejam os senhores que nós precisamos discutir essa temática, também, no contexto, é claro, não agora de uma reforma do Judiciário, mas de uma reforma política, porque nós estamos a falar disso.

É claro, a questão da demora de indicação dos tribunais é um problema à parte. Há muitos modelos que, hoje, até propõem que os tribunais, eles próprios, façam já uma indicação, uma designação, se a demora ultrapassar um dado limite, mas, na Justiça Eleitoral, isso está acontecendo e, é claro, há esse tipo de influência.

Eu trabalharia, hoje, com a ideia de mandatos mais longos, possivelmente sem recondução e também com um impedimento: o advogado, naquele período, ganha o salário de desembargador ou de juiz do STJ, como acontece no CNJ, sem atividade profissional autônoma.

É claro, precisamos melhorar a estrutura institucional da Justiça Eleitoral, para fiscalização e apreciação das contas de campanha, e todo o modelo de financiamento. E, para isso, obviamente, devemos contar, também, com o apoio do Congresso Nacional.

Em suma, eu peço desculpas por ter me estendido um pouco mais, dando respostas a algumas questões que estão aí, postas, mas manifesto a minha crença de que é preciso, sim, fazer a reforma política; de que o *locus* para fazê-la é o Congresso Nacional; de que nos cabe, sim, um papel de controle da decisão que se venha a tomar.

Mas nós não devemos ter a pretensão de, por sentenças aditivas, normativas, regulatórias, daqui a pouco estar a disciplinar qual é o *quantum* que alguém deve doar para a campanha, para ser legítimo ou ilegítimo. Está havendo uma sobreoneração do Judiciário com a possibilidade de sua desautorização, como já ocorreu em outros momentos.

Presidente, eu agradeço a paciência. Muito obrigado aos senhores. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós agradecemos a intervenção inicial do Ministro Gilmar Mendes. E passamos agora, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, à fase dos debates propriamente. Os Senadores farão intervenções, apresentarão perguntas, sugestões, propostas. Nós vamos estabelecer um tempo inicial.

Eu queria só repetir: a sessão temática se fez para que nós pudéssemos aprofundar, delongar o debate e, portanto, é insubstituível, a exemplo do que aconteceu com os convidados, a participação intensa das Senadoras e dos Senadores.

Nós temos uma lista de oradores inscritos. E eu darei a palavra aos Senadores e às Senadoras pela ordem. A primeira inscrita é a Senadora Vanessa Grazziotin; em seguida, o Senador Ricardo Ferraço; depois, o Senador Jorge Viana, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, o Senador Humberto Costa, a Senadora Lídice da Mata, o Senador Lasier Martins, o Senador Ataídes Oliveira, o Senador Roberto Requião, o Senador Antonio Carlos Valadares,

o Senador Flexa Ribeiro e o Senador Luiz Henrique. Inicialmente, são esses os Senadores inscritos, e farei novas inscrições. Senadora Fátima Bezerra.

Inicialmente, concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB - AM) – Só faltou dizer o tempo de que a gente dispõe, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Inicialmente, cinco minutos. Apenas como norte, como referência.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Cinco minutos. Eu vou fazer um grande esforço, porque creio que o objetivo desta sessão é que todos os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras tenham a possibilidade de apresentar aqui as suas opiniões.

Primeiro, gostaria de cumprimentá-lo, Presidente, pela iniciativa. E não só pela iniciativa, mas pela decisão, que nós sabemos, consistente em que neste ano possamos todos – nós, o Parlamento brasileiro e a sociedade civil, Dr. Murilo – seguir debatendo e votando efetivamente a reforma política que o nosso País exige.

Mas, antes de iniciar, Presidente Renan, cumprimento V. Exª; cumprimento o Senador Jorge Viana, Vice-Presidente da Casa; cumprimento o Ministro Gilmar Mendes, o Dr. Murillo de Aragão e o Dr. Cláudio Weber Abramo.

Presidente Renan, dizia que entendo o debate da reforma política não como um debate restrito ao Parlamento brasileiro, mas um debate que deva tomar o Brasil como um todo, um debate que deva ter a participação das entidades representativas da sociedade civil, do Poder Judiciário – e, por isso, eu o cumprimento. Não é a primeira vez que um Ministro do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral vem a esta Casa debater, mas é importante que venha, Sr. Presidente, para que, conosco, possamos buscar a construção – não diria de uma unanimidade, porque o tema é tão polêmico, é tão diferente que jamais chegaríamos à unanimidade – de uma maioria, uma maioria que seja capaz de dar ao Brasil aquilo, repito, que ele exige: uma reforma política. Nós vivemos uma crise – não há o que esconder –, uma crise que envolve a economia, uma crise mundial – e o Brasil está envolvido nessa crise mundial –, uma crise ética, uma crise política e uma crise de valores, Sr. Presidente.

Então, o que precisamos dar à Nação brasileira são respostas a essa crise. E não é uma única resposta. São várias respostas. E não são respostas imediatas somente ou imediatistas, oportunistas. Não! São respostas profundas, porque, para sair de uma crise, uma crise grave como a que vivemos, do ponto de vista ético, não basta denunciar aqueles que se envolveram na corrupção, não basta denunciar os que obtiveram, ilicitamente, colaboração para suas campanhas eleitorais, não basta a denúncia e não basta a punição dos denunciados. Isso é fundamental – eu diria que é até o ponto de partida –, essencial, imprescindível. Que tudo venha à luz do dia e que todos, absolutamente todos, sejam punidos, independente de quem seja: homem, mulher, jovem, mais idoso, do partido A ou do partido B. Esse é o ponto de partida.

Mas, em seguida, a nossa obrigação é garantir as mudanças estruturais de que o Brasil precisa. E a mudança estrutural – aqui foi dito e repetido por todos aqueles que já falaram – é, sem dúvida nenhuma, a reforma política, a mãe – não estou falando o pai – de todas as reformas, e, por isso, tem que vir primeiro, porque, através da reforma política, vamos blindar o Estado brasileiro, fazer com que o Estado brasileiro seja menos receptivo a atos de corrupção.

E aí eu me deteria em dois aspectos.

Um, do ponto de vista democrático, mas apenas em relação à representatividade de gêneros, Sr. Presidente, porque eu considero isso fundamental e é um tema que tem que ser abordado na Reforma Política. O outro diz respeito ao financiamento de campanha, que eu acho que é o tema mais sensível neste momento.

Eu sou daquelas, Ministro Gilmar Mendes – e tive a oportunidade de falar pessoalmente ao senhor –, que consideram que a Reforma Política tem, sim, que partir do Poder Legislativo. Aliás, a iniciativa das leis é do Poder Legislativo. Mas o Poder Judiciário foi chamado, preliminarmente, a dar uma opinião acerca da legalidade ou não, não do financiamento privado de campanha, mas tão somente do financiamento empresarial de campanha.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade, da Ordem dos Advogados do Brasil, nº 4.650 já está tramitando no Supremo há algum tempo. E o que solicita de parte da maior instância do Poder Judiciário brasileiro? Que diga ao Brasil se há legalidade ou não do financiamento de empresas, de pessoas jurídicas. E eu considero, sim, uma premissa fundamental para que a gente siga no debate, não entendendo que, se o Supremo decidir pela inconstitucionalidade – aliás, a maioria dos votos vai nesse sentido –, nós tenhamos que estabelecer uma forma única de eleições, que seria de lista fechada. Negativo! Não se pede o fim e nem se questiona o financiamento privado, tão somente financiamento de empresas, pessoas jurídicas, e não pessoas físicas.

Ouvi muito aqui se falar em limites, que temos que impor limites de doações. Mas não só limites. Temos que impor restrições. Por que uma empresa privada, que é uma figura de fantasia e tem um nome de fantasia,

deve ter a oportunidade de interferir no processo eleitoral? Não deve. Na minha opinião, não, jamais, nunca! Porque toda empresa tem um acionista ou tem um empresário.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB - AM) – O empresário ou acionista, como um cidadão, esse, sim, dentro de um limite determinado. Eu sou a favor do limite, porque o limite que existe hoje – há limite, mas é um limite esdrúxulo –, de 10% do rendimento... Dez por cento do rendimento de quem ganha salário mínimo é uma coisa e de quem fatura bilhões de reais é outra coisa. Então, não é um limite que possa ser, verdadeiramente, considerado. Por isso, muitos aqui vieram dizendo que nós sequer limites temos.

Então, o que nós não podemos fazer – o que entendo – é continuar permitindo que empresas, pessoas jurídicas intervenham em um processo que é político, que é a essência da própria democracia. A essência da própria democracia.

Por isso, eu quero aqui, Sr. Presidente, dizer que talvez a parte principal do Projeto de Iniciativa Popular pela Reforma Política e Democrática e Eleições Limpas seja este: o do financiamento. Não vamos entrar em listas, se será voto em lista aberta, lista fechada, distrital ou misto. Não quero entrar nisso. Quero entrar no que eu considero principal, mesmo porque nós não podemos mais continuar vendo, ouvindo ou assistindo a que todos os recursos canalizados para a corrupção foram para financiar partidos A ou B, colocando os partidos políticos, inclusive, em uma situação extremamente constrangedora. Em algumas delações, o que ouvimos, Ministro Gilmar Mendes? Alguns dizendo o seguinte: "o dinheiro para aquele partido veio da corrupção".

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB - AM) – Mas espere aí. Quem garante que o dinheiro para o outro partido também não veio da corrupção? Onde está o medidor desse aspecto? Então, o que nós precisamos fazer – eu repito – é proibir financiamento por parte de empresas. Aí sim, nós estaremos tornando a democracia brasileira numa democracia mais verdadeira, numa democracia mais justa.

No que diz respeito à participação de gênero, Sr. Presidente – para finalizar –, o Brasil deu um grande passo, assim como vários países, na década de 90, quando estabelecemos uma cota. Mas, na cota de candidaturas, o Brasil não vem se demonstrando efetivo. Por isso, nesse novo debate e mudança na legislação política e eleitoral brasileira, Senadores e Senadoras, nós temos que entender que o mínimo que o Parlamento tem de ter de presença feminina...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB - AM) – Já concluo, Sr. Presidente. (*Fora do microfone.*)

O mínimo seria de 30%. E não venham os senhores dizer que, no Brasil, as mulheres não são vocacionadas, porque buscam mulheres para ser candidatas e elas não querem. Isso não é verdade! Nenhuma argentina, nenhuma uruguaia, nenhuma francesa, nenhuma alemã é mais vocacionada do que a brasileira. A diferença é que, nesses países, as oportunidades que têm as mulheres são muito maiores do que as oportunidades que temos no Brasil. Estamos, nós, mulheres, nos reunindo, e chegando a uma conclusão: precisamos de uma cota mais efetiva. E a cota mais efetiva é a cota de vagas, de cadeiras, tanto na Câmara quanto no Senado Federal.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço. (*Pausa.*)

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço. (*Pausa.*)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço. (*Pausa.*)

Eu queria comunicar que os senhores são muito bem-vindos, as presenças nos honram, mas em silêncio, como o Regimento manda que a galeria proceda.

Vou chamar o próximo orador, Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan, colegas Senadores e Senadoras, senhores convidados, queria cumprimentar o Ministro Gilmar Mendes, agradecendo a sua contribuição neste debate, agradeço também a contribuição do Sr. Claudio Abramo e do Sr. Murillo de Aragão.

Sr. Presidente, colegas Senadores, em 2011, quando cheguei à Casa, a primeira iniciativa que tive foi apresentar algumas propostas visando à reforma política.

Venho, como muitos aqui, de um mundo fora do Legislativo, do mundo do Executivo – fui Prefeito, Governador –, mas sempre numa relação muito forte com o Parlamento e com o processo eleitoral brasileiro. E já cheguei aqui com o sentimento de que o arranjo que temos da legislação, a democracia que conquistamos, o exercício dela ao longo desses anos, tem mostrado que o modelo que adotamos está com a validade vencida, não atende mais. A eleição hoje no País – o que vou falar é grave – é sinônimo de suspeição. E isso é o pior que podemos ter.

Quando Lúcio Costa planejou Brasília e o grande Oscar Niemeyer estabeleceu a Praça dos Três Poderes – não é diminuindo um Poder ou aumentando outro –, ele colocou o Congresso mais à frente, mais ao alto e, um pouco mais atrás, à esquerda, o Executivo, representado no Palácio do Planalto; e o Judiciário à direita, compondo a Praça dos Três Poderes.

Há ali uma mensagem? Há sim. Que democracia vamos construir se a essência dela, que é o Parlamento, está sempre sob suspeição? Ou vamos fazer de conta que falar no ônibus, na rua, no botequim, no restaurante que somos Parlamentares nos coloca um pouco no sentido de atrair a atenção de alguém? Não, atrai a desconfiança de alguém. Logo, quem se apresenta como Parlamentar, pensa-se: "Deve haver alguma coisa por trás disso." Nós não podemos seguir com esse caminho! Nós não podemos levar adiante, no século XXI, essa história que é do século passado, e, muito menos, adotarmos para uma Casa, como é o Senado Federal, aquilo que não é fato! Não é fato que, aqui, a grande maioria, a ampla maioria, são pessoas que têm dívida com a Justiça. Não é verdade! Aqui, existem pessoas que carregam uma história de vida e que querem transformar essa história de vida em ações concretas pelo País. Agora, isso não modifica o sentimento que o País começa a ter e é crescente.

O Ministro Gilmar colocou uma série de pontos, e os colaboradores deste debate também, mas eu queria, aqui, falar de uma das proposições que fiz que fixa limites de gastos na campanha, cumprindo a lei, para quem se candidata. Nós conseguimos estabelecer, na legislação, o limite de quem doa, seja uma empresa privada, seja um eleitor; mas, não para quem gasta. Esse é um dos problemas sérios! Existem vários aspectos, mas a influência do poder econômico nas eleições passou de qualquer limite. O Ministro fez citação da conta da Presidenta Dilma, R$80 milhões com marqueteiros, não é diferente da conta do candidato Aécio Neves, e não é diferente de outros. Eu tenho alguns números aqui: os números estão crescendo numa escala exponencial. A eleição presidencial de 2002, Ministro, oficial, custou R$94 milhões no País – a de 2002 –; quando chegamos em 2010, já foram R$590 milhões; e, em 2014, R$1 bilhão; o custo total das eleições em 2010 – aí, total, no País – foi de R$3 bilhões e, em 2014, R$5 bilhões. Isso são dados oficiais: todos nós sabemos que se for levantar, existe uma outra parcela de recursos envolvidos na eleição não contabilizados – para usar um termo que, agora, faz parte do linguajar político.

Então, eu apresentei uma proposição, e essa proposição quando analisada na Comissão de Constituição e Justiça, pelos meus colegas, foi tida como inconstitucional. Eu estabelecia limites de gastos para os candidatos e, em uma tese que o Ministro Toffoli defende, que a OAB defende, eu também apresentava uma propositura estabelecendo a proibição de doação de pessoa jurídica. E corrigindo uma falha que temos hoje que estabelece percentual de doação para pessoa física, e, me parece, que também é inconstitucional, porque nós vamos ter indivíduos de várias categorias. Quem tem patrimônio elevado, pode dar uma doação elevada. E o cidadão que não tem um patrimônio elevado fica limitado. Com a ajuda do Senador Eduardo Suplicy, eu fiz essas modificações.

Com isso, o Ministro Gilmar já colocou, claramente, que com os desencontros que nós tivemos, de o Congresso não cumprir o seu papel de legislar, e de o Supremo procurando suprir – aí não tem como fazer isso, não é competência dele fazer a reforma política, e nem tem as condições de fazê-la –, nós partimos para uma situação que agravou ainda mais o País, que é o aumento do número de partidos. São 32 partidos registrados no TSE: 16 compõem o Senado e 28 compõem a Câmara. Se está difícil ser governo neste País, montar base de apoio, está ficando difícil legislar também no País. É praticamente impossível fazer acordo com 28 líderes, como temos na Câmara.

Então, está se agravando a situação, para ser Governo neste País e para ser parte do Parlamento, por conta dessa situação que nós criamos. Nós estamos, perigosamente, competindo com a Argentina, nesse aspecto. A Argentina tem 70 partidos. O Brasil parece que está caminhando, fortemente, nesse rumo. Setenta partidos! Quando nós temos outros exemplos de democracia que deixam bem claro que é impossível montar governo com uma quantidade de partidos como essa. É impossível ter entendimento básico para fazer modificação na legislação com a quantidade de partidos que nós temos.

Então, Sr. Presidente, eu queria aqui concluir, eu estou apresentando uma proposta para ajudar no debate. Uma proposta objetiva fazendo uma reapresentação do meu propósito, do projeto que foi rejeitado na

CCJ. Primeiro, cumprindo inclusive o que está na Constituição. A Constituição, no art. 14, – e eu estou aqui com a Constituição na mão, – no art. 14, §9º, fala que nós temos que garantir: "[...] a normalidade e a legitimidade das eleições [...] [devem ser protegidas do abuso do] poder econômico." Isso está escrito na Constituição, no art. 14, §9º.

Veja bem, a normalidade, a legitimidade das eleições devem ser protegidas do abuso do poder econômico. E aí o que temos hoje não é abuso do poder econômico nas eleições, é uma afronta ao eleitor.

Sem estabelecer limite de gasto, de doação, é impossível fiscalizar. Impossível! Então, o candidato hoje apresenta um orçamento para o Tribunal Regional Eleitoral ou para o TSE e gasta quanto quiser, porque, se aquele orçamento estourar, ele manda outro documento, dizendo que está ampliando seu gasto, e a fiscalização fica impossibilitada.

Com limites de gastos por candidatos, com limites de gastos, com um limite de doação, vamos ter a possibilidade da fiscalização. Meu propósito é, nas propostas que apresentei: caixa dois tem de ser crime. Isto tem de estar na base também da reforma política: tipificar caixa dois como crime. Até hoje não o fizemos. Essa proposta está tramitando aqui na Casa, já houve parecer de colegas, mas ainda não tivemos uma decisão.

Então, queria, Presidente, dizer que estou apresentando um projeto de lei – já apresentei – que estabelece modificação no art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a Lei das Eleições.

O total de doações e contribuições de pessoas físicas em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais fica limitada... Estou apresentando algo que me parece justo e que consegui captar aqui no debate: R$10 mil o limite de doação, porque não basta só dizer quantos por cento da renda da pessoa se podem doar. No caso de doações de contribuintes para candidatos, o valor de R$10 mil, atualizados monetariamente a cada eleição, por meio de resolução, aí sim, do Tribunal Superior Eleitoral, sem exceder – para não haver o laranja, o doador laranja, que é aquilo que o Ministro Gilmar não quis pronunciar, mas que é isso.

Se eu estabeleço que cada cidadão pode doar R$10 mil, alguém vai pôr R$10 mil na mão dele, e ele vai doar, mas aquilo não está de acordo com sua renda. Então, se estabelece que o limite é de até R$10 mil e que não se comprometam mais de 10% da renda bruta do cidadão. Uma coisa tem de estar vinculada à outra.

No caso de doações e contribuições para partidos políticos, o valor – estou apresentando um valor – de R$50 mil, quando a doação for para partido político.

O aporte dos recursos próprios do candidato, da sua campanha, está sujeito ao limite estabelecido, como já estava colocado aqui, também.

É vedado a partido ou candidato receber, direta ou indiretamente – apresento a minha proposta – doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade ou qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público interno ou externo ou de direito privado.

Bem, eu apresento esta proposta porque não acredito, não sou defensor, a princípio, do financiamento público exclusivo. As campanhas eleitorais, os partidos, as candidaturas já contam com recurso público. Acho que temos que estabelecer o regramento para as doações de pessoa física.

Eu queria concluir, Presidente, fazendo uma solicitação ao Ministro Gilmar Mendes. Não tenho dúvida de que todos nós, o País inteiro, gostaria... Temos uma apreciação da ADI 4.650, da qual o Ministro Gilmar pediu vista e, se ele pudesse, ao longo da sua intervenção, fazer algum comentário – sei que Juiz fala nos autos, mas esse é um tema que é parte do debate que estamos fazendo.

A OAB entrou com essa proposta de ADI, que é muito parecida com o projeto que eu apresento, e já tivemos uma decisão em que parte do Tribunal se manifestou – salvo engano, tivemos já a manifestação do Ministro Fux, seguida pelos Ministros Joaquim Barbosa, Dias Toffoli, Luís Roberto Barroso, Ricardo Lewandowski e Ministro Marco Aurélio.

O Ministro Gilmar Mendes pediu vista dessa matéria, que é uma matéria importante, que o Senado debate, inclusive, nesta sessão.

Parabenizo o Presidente Renan por tomar a iniciativa de trazer para a primeira sessão temática o tema que, para mim, é o mais importante do País hoje, que é o da reforma política. Gostaria de ter algum comentário por conta da importância que tem essa matéria, inclusive neste momento em que se discute Operação Lava-Jato, financiamento ilegal de campanhas e de partidos políticos.

O combate à corrupção no País, hoje, também se confunde com a discussão de financiamento ilegal de campanha política. Não tem como dissociar, hoje, o debate que todos nós esperamos que o Brasil aprofunde, que é do combate à corrupção, de uma reforma política, especialmente do combate ao abuso do poder econômico nas eleições.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ilustres convidados, vou tratar de um tema que não foi abordado nesta discussão, a não ser, muito tangencialmente, pelo Ministro Gilmar Mendes: a eleição dos Vereadores.

A cidade de São Paulo tem 11 milhões, 895 mil habitantes e, destes, 8.782.406 são eleitores. A eleição de cada um dos 55 Vereadores, em São Paulo, se faz nesse colégio eleitoral imenso – mais de 8 milhões de eleitores! Então, o Vereador, para ser eleito, tem que ter voto na Penha, tem que ter voto em Santo Amaro, tem que ter voto na Lapa, tem que ter voto em São Mateus... Para ter voto nesses lugares todos, em uma cidade imensa, os candidatos recorrem a uma figura que está se tornando: a figura das lideranças. Creio que todos, aqui, já ouviram falar das lideranças.

Liderança é uma pessoa que mora em determinado bairro, que tem alguma militância em uma sociedade de bairro, ou que tem prestígio local e que, nas eleições, se dispõe a trabalhar como cabo eleitoral. Há toda uma tabela: há liderança de 500 votos; liderança de 200 votos; lideranças menores, de 100 votos. Há também um preço. Quando se trata de campanha de Vereador, o comentário é o seguinte: "Já estou com 300 lideranças, preciso chegar a 500".

E o pior, Sr. Presidente, é que esse sistema se alastrou. Expandiu-se para Deputados Estaduais, Deputados Federais, até para cargos majoritários já se começa a falar em lideranças! Então, esse é um dado da realidade que financiamento público não vai resolver, que muitas fórmulas engendradas com a melhor das intenções também não, porque estão desvinculadas de uma prática nefasta que tomou conta da política brasileira – lideranças!

Como é que você vai arrumar voto em 8 milhões de eleitores, minha querida colega Marta Suplicy? É praticamente impossível. Uma eleição de Vereador, em São Paulo, tem um custo que é declarado na prestação de contas. A mais alta prestação de contas, na última eleição municipal, foi de aproximadamente R$1 milhão, mas não sai por menos de R$3 milhões, salvo raríssimas e honrosíssimas exceções

A eleição de um deputado estadual em São Paulo por menos de R$5 milhões não se faz. Para a eleição de um Deputado Federal, ponham lá R$8 milhões, tendo trabalho, tendo emenda parlamentar. E, agora, os Deputados Federais terão entre R$15 milhões e R$16 milhões por ano de emendas parlamentares. Ao longo de quatro anos, são R$60 milhões, graças ao chamado orçamento impositivo de emendas parlamentares. Eu não votei a favor, fui contra, mas é o que vai acontecer.

Agora, tenho uma proposta, Sr. Presidente, que não promove uma grande reengenharia política. Acho que existem pontos que foram tratados pelos nossos convidados que mereceriam um trabalho de articulação – e que o Sr. Presidente fará seguramente – para que nós possamos chegar a pontos que possam merecer consenso aqui e também na Câmara dos Deputados. Porém, quero tratar de um tema que já foi analisado na Comissão de Constituição e Justiça, em que eu fui derrotado – por uma margem pequena, mas fui –, que é a instituição do voto distrital para eleição de vereadores nas cidades com mais de 200 mil eleitores, nas cidades onde há previsão de segundo turno para eleição do prefeito. Isso promoveria uma alteração muito, muito profunda no sentido da legitimidade do mandato do vereador. Isso levaria a uma mudança da cultura dos partidos políticos, que seriam levados a se enraizar nos Municípios, a se aproximar da vida das comunidades locais. Isso introduziria, no nosso sistema eleitoral, o bacilo benéfico do distritalismo, da proximidade maior entre o eleitor e o eleito. Há possibilidade, inclusive, de no futuro se instituir um *recall* para reforçar a responsabilidade do eleito em face do eleitor.

No caso de São Paulo, em vez de a eleição se dar em um colégio eleitoral de 8,7 milhões de eleitores, cada um dos 55 vereadores seria eleito em um colégio eleitoral de 159 mil eleitores. É razoável. Rio de Janeiro: 4,8 milhões de eleitores, 51 vereadores, 94 mil eleitores. Fortaleza, meu querido Eunício: 1,6 milhão de eleitores, 43 vereadores, um distrito de 38 mil eleitores. Eu poderia me estender. São Luís, meu prezado Senador Lobão: há 609 mil eleitores, e haveria um colégio eleitoral de proporções muito razoáveis de 20 mil eleitores.

Essa é a minha proposta, uma proposta simples que não demanda emenda constitucional, uma vez que a Constituição só estabelece a exigência do voto proporcional para Deputados Federais e Deputados Estaduais, sendo que a eleição de vereador pode ser disciplinada por lei ordinária.

Alguns dizem: "É, mas o voto distrital vai tornar o vereador um agente paroquial". Mas o vereador é isso, o vereador é o voto de vizinhança, para se ter um vereador para chamar de seu no seu bairro, para resolver problemas locais, que não estão desvinculados dos problemas gerais da cidade. Um vereador paulistano eleito, por exemplo, pelo Distrito de Santana pode e deve – tem toda condição e legitimidade para isto – discutir o Plano Diretor da cidade, porque não há uma Muralha da China entre os diferentes distritos em que se divide uma cidade. E, de mais a mais, Winston Churchill foi eleito durante 60 anos por um distrito eleitoral e não era um político paroquial, assim como François Mitterrand, na França, e outros grandes políticos de países que têm sistema eleitoral distrital majoritário foram grandes estadistas.

Essa é a proposta que apresentei na Comissão de Constituição e Justiça. Fui derrotado por uma margem estreita e estou propondo a V. Exª, Presidente, que encaminhe ao Plenário um pedido de reconsideração. Se o Supremo Tribunal Federal mudou de ideia a respeito da emenda dos precatórios, como nos lembrou o Ministro Gilmar Mendes, por que a Comissão de Constituição e Justiça não pode reexaminar essa matéria? Para isso apresentei recurso, e V. Exª teria que pauta-lo, e, após aprovado, seria remetido à Comissão de Constituição e Justiça para um novo exame.

Quero acrescentar que nós temos um novo colega no Senado o Senador José Serra que já falou com o Sr. Presidente a esse respeito, porque ele também tem uma proposta que aperfeiçoa a minha. Poderiam ser a duas amalgamadas. Tenho certeza de que o Serra já falou com V. Exª – se não tivesse falado, não seria o José Serra, eu não estaria reconhecendo o bom e velho José Serra. Então, encaminhei a V. Exª requerimento no sentido de ser pautada essa matéria, que tem a virtude, entre outras, de não interferir na eleição dos Deputados Federais que vão decidir sobre a reforma política, para que pudéssemos encaminhar para um sistema eleitoral que promova maior legitimidade dos representantes na base, onde se dá o exercício mais direto e mais próximo da democracia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós agradecemos ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. Eu queria comunicar ao Senador Aloysio e à Casa que o pedido de reconsideração para reexame, o recurso já está pronto para ser colocado na Ordem do Dia do Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (PT - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ilustres convidados, eu queria iniciar minha manifestação parabenizando o Presidente Renan Calheiros pela iniciativa de produzir esta sessão temática.

Quero, inclusive, sugerir a V. Exª que possamos fazer mais de uma, até para que possamos ter contato com uma maior pluralidade de visões. Hoje e amanhã, o movimento pela reforma política puxado por algumas entidades de relevo da sociedade brasileira, como a OAB e a CNBB, está apresentando sua proposta aos Senadores e aos Deputados. Enfim, é importante que possamos ter essa visão ampla. É a sugestão que faço a V. Exª, e tenho certeza de que será acatada.

Não vou falar aqui da necessidade da reforma política, acho que todos têm essa consciência. Nós do PT temos. O PT, inclusive, tem uma proposta de reforma política. Acho importante que a avaliação da necessidade e o desejo sejam substituídos pela viabilidade.

Nesse sentido, acho que todos que estão se posicionando sobre essa questão precisam ter a flexibilidade necessária para procurar construir consensos. O meu Partido, por exemplo, defende o sistema eleitoral proporcional com lista fechada. Acho que é preciso flexibilizar para que se possa construir alguma coisa muito melhor do que isso que temos hoje aqui, que não permite a construção de uma maioria por parte de quem vence uma eleição presidencial e que obriga ao chamado presidencialismo de coalizão, que, na minha visão, é uma aberração do ponto de vista político, cujas implicações estamos vivendo há muitos anos, sem promovermos mudanças efetivas. Então, acho que o próprio PT e nós como Parlamentares estaremos abertos a discutir uma alternativa a este modelo que aí está, que não necessariamente seja o da lista fechada.

Defendemos também o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais, que considero também o melhor modelo, mas também precisamos estar abertos a discutir alternativas, entre elas, o financiamento misto, em que o financiamento privado se faz por intermédio das pessoas físicas.

Eu acho que essa é a principal preocupação que temos que ter. Por que isso, Sr. Presidente? É porque a atividade política no Brasil e a realização de campanhas eleitorais se tornaram atividades de altíssimo risco para quem vai buscar o financiamento das campanhas e, agora, até para quem financia também, ainda que com as melhores das intenções, ainda que com os melhores objetivos possíveis, mais ainda agora, quando se está procurando estabelecer a criminalização de doações eleitorais legais. Aqui, falou muito bem a Senadora Vanessa Grazziotin: é como se alguns achassem que existem as doações legais feitas por corrupção, por propina legalizada, por recurso lavado e as outras campanhas – essas, como disse o Presidente Lula, ironizando, são feitas mediante o Criança Esperança, cujas doações são feitas nesse sentido.

Se avançarmos, inclusive, para perguntar quem financia quem, basta fazer uma análise de quem são os financiadores de campanhas eleitorais. São as empreiteiras, que têm interesse no setor público; são os bancos, que têm interesse especialmente nas decisões deste Congresso Nacional e dos governos, em especial o Governo Federal; são grandes conglomerados industriais, que também têm interesse. Na verdade, no Brasil, a Constituição diz que nós somos um regime de cidadãos. Empresa não vota. Por que empresa deve ter a função de financiar, a não ser que fosse um fundo para o qual todos contribuíssem e que fosse distribuído de acordo com critérios públicos, legais, tamanho de partido ou o que quer que seja, não no momento em que eu deci-

do financiar a quem me interessa financiar, criando uma situação de desigualdade, não impedindo também o caixa dois? Portanto, eu acredito que nós precisamos mudar isso fundamentalmente.

Concordo que não é papel do Supremo Tribunal Federal reformar a política no Brasil, concordo que isso é uma definição do Congresso Nacional, mas é preciso que se leia o que a Constituição atual diz. Com todo o respeito a V. Exª, Ministro Gilmar Mendes, o Supremo Tribunal Federal está chamado a exercer o controle da constitucionalidade e não a legislar politicamente. Na verdade, se o Supremo não se manifesta, ele está obrigando o Congresso a tomar uma posição sobre algo que já é claro e nítido, no meu ponto de vista, na Constituição Federal. Na verdade, ele está provocando uma discussão para uma reforma política que se contrapõe ao que diz a Constituição. Não é por acaso que surgiu a iniciativa de constitucionalizar a doação de empresa, de pessoa jurídica no nosso sistema.

E eu queria somente colocar uma última questão. E os fatos que nós estamos vivenciando há vários anos mostram essa questão, porque alguns argumentam: "Se for um financiamento público, nós vamos gastar dinheiro público, tirar dinheiro de obras públicas, do Orçamento para fazer o financiamento. Se for misto, com apenas pessoa física contribuindo, não se consegue recurso para fazer a campanha". É o contrário, pois o Brasil está mostrando, hoje, que ninguém tem o monopólio da mobilização social, ninguém tem o monopólio da rua e ninguém tem o monopólio da capacidade de fazer as pessoas participarem. Alguns dizem assim: "Ah! Isso aí o PT quer, porque o PT sabe que vai monopolizar a política por aí". Não, não é real!

Quanto por cento das campanhas, por exemplo, de Barack Obama foram financiadas por contribuintes individuais? Porque no Brasil isso não pode acontecer? A população, hoje, que está muito mais antenada, que discute muito mais, que se informa muito mais, por que não vai contribuir para os projetos nos quais ela acredita, e nós vamos ficar, permanentemente, obrigados à lógica da contribuição das empresas? Aí, dirão: "Isso vai obrigar a que os recursos públicos para o financiamento aumentem." Mas, ainda que aumentem, com certeza, não serão em número maior ao que está sendo feito de forma velada, porque financiamento público, além daquele que está previsto na lei, com a isenção de Imposto de Renda etc., etc., etc, para as empresas, concessionárias de rádio, de televisão e o Fundo Partidário, esse financiamento obscuro está sendo feito pela corrupção em governos em diversos níveis.

E se nós quisermos tornar a atividade política não somente algo visto pela população como nobre, nós temos que efetivamente adotar uma mudança radical nesse ponto, porque hoje alguns terminam sendo beneficiados pela leniência, ou da mídia, que procura identificar problemas em alguns com nítido olhar político, ou até mesmo em órgãos de controle, enfim, mas todos sabem que mais à frente, em alguma situação, todos estarão expostos a esse modelo que, no meu ponto de vista, está inteiramente falido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. Em seguida falarão: Lasier Martins; Ataídes Oliveiras; Antonio Carlos Valadares.

Com a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, agora há pouco o Senador Moka, de uma forma irônica, me dizia que o tal financiamento privado de campanha por pessoas jurídicas, na verdade, é um financiamento público. E, brincando, ele dizia: "É o modelo Friboi, que toma dinheiro do BNDES e distribui entre os candidatos e os partidos." Eu sou partidário do financiamento público. Inclusive já aprovamos, na Comissão de Constituição e Justiça, um projeto de lei nesse sentido que está para ser votado no Plenário do Senado, paralelamente ao processo que está na mão do Ministro Gilmar.

A crise que nós estamos vivendo hoje, na verdade, é uma crise de representatividade política. Vamos voltar ao início do processo. Vamos voltar à Grécia e à àgora, à democracia direta que se aperfeiçoa através da democracia representativa – e nós vivemos um processo de democracia representativa que passa a ter a crítica da infidelidade partidária, da infidelidade programática, da infidelidade às propostas.

O movimento sindical italiano se debruça sobre isso e cria o modelo, a forma, o artifício do mandato imperativo. É o mandatário que é eleito para realizar determinado programa que é exposto com toda clareza no processo eleitoral. Não cumprindo o programa, sendo infiel às linhas básicas da proposta que o elegeu, ele é removido. E é evidente que, para essa remoção, temos que ter, como na democracia sindical, um sindicato ou um partido político e o exercício da fidelidade partidária.

Eu não acredito no voto distrital. Eu acho que, de certa forma, é um amesquinhamento da representação política. É um modelo que eu poderia comparar – sob pena de receber algumas críticas posteriormente – ao modelo eleitoral de Cuba: uma república de presidentes de associação de bairro que se submetem a uma política centralizada, no nosso caso pelo domínio do capital ou pelo domínio de um partido político hegemônico, e que não discutem os grandes temas da sociedade.

O voto distrital é interessante – e eu lamento de não ter estado presente na reunião da CCJ em que o Senador Aloysio propôs o seu modelo para vereança. Acho que ele é extremamente apropriado para uma cidade de mais de 200 mil habitantes.

Mas o que aproxima o parlamentar da sua base são as suas ideias, as suas propostas. Então, nós temos um candidato que tem uma proposta para saúde, um candidato que tem uma proposta extremamente clara para a economia, uma proposta para instâncias da Administração Pública. E o voto distrital transforma tudo naquilo que é hoje o Congresso Nacional: uma representação de pequenos favores a bases municipais, motivo pelo qual as emendas, que agora se transformam em emendas impositivas na contraposição a esse processo, acabam viabilizando o domínio absoluto do Executivo sobre o Parlamento.

Um candidato eleito por um distrito absolutamente despolitizado, que nunca tenha discutido, filosófica e programaticamente, a sua posição diante do eleitorado vende a Petrobras por uma ambulância ou por um auxílio para a construção de um posto de saúde.

Eu montei uma proposta que foi aprovada no meu primeiro mandato de Senador, por unanimidade, no Plenário do Senado. Era uma proposta mista; um voto duplo. Você vota numa lista partidária montada pelo partido, mas o partido apresenta candidatos dentro de uma lista e candidatos avulsos à lista. Evita-se o efeito "tiririca", o efeito cacareco desse processo, fazendo com que o voto proporcional seja contabilizado pelo voto partidário, pelo voto na proposta do partido. O partido elege, então, conforme a legenda que adquire um número determinado de Parlamentares: metade seriam os da lista montada pela convenção partidária; a outra metade, conforme o número de votos obtidos, pela votação de cada candidato.

Simpatizo também com uma proposta colocada pelo Michel Temer, o Presidente do nosso Partido: o voto majoritário, profundamente vinculado a uma disciplina partidária que se suporta na fidelidade. É o voto imperativo mais o voto majoritário, evitando que o voto de legenda faça com que candidatos folclóricos enfeitem as chapas de pequenos partidos para viabilizar a eleição de pessoas rigorosamente sem voto.

Então, eu acredito que esse processo de duas listas – a lista ideológica, a lista programática, que é a lista que garante a proporcionalidade e a liberdade do voto nos candidatos numa lista avulsa oferecida pelos partidos – possa viabilizar uma relativa moralização e a legitimidade da representação. Vale a pena discutir esses dois processos.

Este meu projeto foi para a Câmara Federal e lá, como tudo o que acontece quando se origina no Senado, desapareceu. Nunca mais foi votado. Nunca mais foi discutido.

E, para a democracia interna do Parlamento, era bastante interessante também acabar com o poder das Mesas dirigentes no escamoteamento de proposta. Tenho discutido isso com o Senador Renan com uma certa insistência. As Mesas sonegam ao Plenário a possibilidade da discussão, da votação e da decisão de determinados temas. São os famosos acordos de Liderança que ultrapassam os limites do Regimento Interno das Casas. Temos que resolver isso também.

Mas, principalmente, a minha posição é de que a mãe das reformas não é a reforma partidária, não é a reforma política, é a reforma econômica.

Estamos vivendo no mundo a subordinação absoluta dos governos ao capital vadio, ao capital não produtivo, e tínhamos que modificar essa linha de administração e substituí-la pelo prestigiamento do capital produtivo e do trabalho. A crise da Itália, de Portugal, da Espanha, da Irlanda, da Grécia é o domínio do capital sobre o interesse das populações. E vejo que, hoje, aqui no Brasil também, a crise principal, para mim, não é a reforma política. Para mim, a crise principal chama-se Joaquim Levy. E é a adesão pelo nosso Governo, governo que prestigiei, governo que militei, que ajudei a eleger, ter optado por uma linha econômica que não foi a colocada no processo eleitoral para a população, ou seja, há uma recusa do voto imperativo. Elegemos um governo com uma proposta extraordinariamente clara e exercemos este Governo com uma proposta que é radicalmente oposta à colocada no processo eleitoral.

Fidelidade eleitoral e programática, mandato imperativo e um sistema que viabilize e evite, principalmente, a eleição de candidatos rigorosamente sem propostas nesse sistema proporcional que elege, já tivemos casos de Deputados Federais com 120, 130 votos. Acho que, por aí, podemos começar a discutir essa proposta.

Agora, fazendo uma crítica ao Claudio Abramo, filho do meu velho amigo. Você sabe, Claudio, que um dos grandes desgostos na minha vida foi o seu pai ter faltado ao almoço que tínhamos marcado em Curitiba, para bater um papo sobre a política geral. Eu estava esperando o Claudio no aeroporto, quando recebi a notícia de que ele não poderia estar mais em Curitiba e não poderia estar mais em lugar algum. Foi um dos dias mais tristes para nós que fazíamos política no Paraná e que nos inspirávamos no trabalho magnífico que o Claudio fazia, principalmente na sua coluna, nos seus editoriais da *Folha de S. Paulo*, a velha *Folha* do Claudio Abramo que existia àquela época e que não se assemelha mais à atual.

Pois muito bem. Então o que eu acho é que a visão que vocês colocaram, de certa forma, é uma visão corporativa. O corporativismo é a inspiração do fascismo e do nazismo. *O Estado Corporativista*, do Manuelesco, era a leitura de cabeceira do Hitler e do Mussolini. Essa supervalorização do funcionário de carreira, para mim, não é uma coisa interessante. Um partido que ganha uma eleição deve ter quadros preparados internamente para assumir o poder e dar uma direção ao Estado. Eu realmente não acredito nessa supervalorização das carreiras. Elas são importantes.

Assim como a sacralização do Judiciário, a sacralização do Ministério Público, que se assemelham, pela mesma origem genética, a mesma inserção na sociedade, com o comportamento do Congresso Nacional, das câmaras de vereadores e dos legislativos.

Nós precisamos de transparência. Transparência absoluta de todos os atos públicos. E um sistema que garanta fidelidade da representatividade em relação às promessas e os programas colocados no momento das eleições.

Eu acho este debate extremamente interessante, mas tenho, Senador Renan, muitas dúvidas: que ele não vá cair no mesmo fosso em que caíram os debates anteriores e as tentativas de se fazer uma reforma política no Congresso Nacional. Por isso, eu estava com esperança de que o nosso Ministro Gilmar liberasse o voto, e nós acabássemos com o financiamento de pessoas jurídicas. O que vai acontecer? Vai obrigar o Congresso Nacional a montar um modelo. A compulsão seria nossa, nós teríamos que montar um modelo eleitoral diferenciado a partir do fim do financiamento de pessoas jurídicas em campanha eleitoral, que é a base de toda a corrupção do nosso processo, sem a menor sombra de dúvida.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos ao Senador Requião.

E concedo a palavra ao Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, antes de tudo, Presidente Renan, meus cumprimentos pela iniciativa de promover esta sessão tão oportuna sobre um tema tão urgente, tão candente, tão propalado, o da reforma política, e principalmente pelos convidados que o senhor nos trouxe aqui hoje: o Prof. Aragão; o eminente Claudio Weber Abramo – eu me acostumei a admirá-lo por sua posição de verdadeiro cidadão brasileiro, de democrata, de constantes escritos na imprensa nacional –; o Ministro Gilmar Mendes.

De fato, parece que nada mais é urgente no Congresso Nacional do que viabilizarmos de uma vez por todas esse tema que se prolonga há 12 anos, a reforma política.

Inclusive, congratulo-me mais uma vez com V. Exª, Presidente Renan, porque li uma entrevista sua há poucos dias dizendo que o Congresso, se não fizer a reforma neste ano, vai pagar um alto preço.

Desse modo, pouco a pouco, vamos confiando que, finalmente, essa tão malograda reforma aconteça. Há um consenso nacional, há uma exigência, que foi muito apressada, inclusive, pelas manifestações de junho de 2013, com as multidões nas ruas do Brasil.

Como Senador recém-chegado aqui, eu tinha uma curiosidade sobre o pronunciamento do Ministro Gilmar Mendes, que, há quase dez meses, interceptou o andamento do julgamento que se fazia no Supremo sobre o financiamento às campanhas pelas empresas privadas. Eu tinha dificuldade em entender isso, porque a matéria já estava praticamente decidida, ao que me consta, já na época com um escore de 6 a 1, pelo pronunciamento da Suprema Corte de proibição de financiamento com doações por empresas privadas, mas hoje encontrei a resposta: o Ministro Gilmar Mendes deixou nas entrelinhas, na resposta indireta, que entende que não cabe ao Supremo fazer essa reforma.

Pelo que entendi, Ministro Gilmar, o senhor valoriza o Congresso, o senhor não quer que o Judiciário se intrometa naquilo que é atribuição, que deveria ser privativa, do Congresso: legislar principalmente sobre matéria política e eleitoral.

Então, acho que a resposta está dada, independentemente do encaminhamento que já tínhamos de que o Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional, como quer a OAB, o financiamento, as doações por empresas privadas, que é uma pregação que, dentro do meu Partido, o PDT, também fazemos, porque a doação é comprometedora, a doação torna dependente o eleito ao seu financiador, ainda mais nesta época das polpudas somas que temos visto.

Gostei, inclusive, quando foi dito aqui daquela empresa que, até pouco tempo, era um pequeno frigorífico no interior de Goiás e que hoje é a segunda maior empresa do Brasil. Como disse o Senador Requião, ela é uma empresa redistribuidora de recursos que veio do Poder Público, porque o BNDES é público, o BNDES atendeu a um empréstimo de R$8 bilhões, de R$8,1 bilhões, ao conglomerado do JBS. E, agora, nas recentes eleições, essa empresa vem distribuir R$251 milhões a vários partidos, independentemente de ideologias. É sinal de que está interessada em quê? Em favores futuros.

Então, na verdade, Sr. Presidente e eminentes convidados, parece que, pouco a pouco, vai se formando definitivamente o consenso de que precisamos proibir a doação por empresas privadas, a doação de grupos econômicos, que transforma o eleito num servidor dessa empresa, e não num servidor do seu povo, do seu eleitor.

Outro ponto em que eu queria tocar aqui, Sr. Presidente Renan, é relativo a esse verdadeiro intérprete dos brasileiros, dos cidadãos, que é o Claudio Abramo, quando disse que, na sua opinião, a mãe das reformas é aquela referente ao loteamento de cargos.

Até hoje, tem se dito que a mãe das reformas deveria ser ou é a reforma política, mas me convenceu o prezado Claudio Abramo, que tem razão. A reforma política passa a ser a madrasta, quem sabe. A mãe mesmo é a das nomeações. As nomeações de eleitos e, principalmente, dos outros partidos desmoralizam a Administração, aparelham o Estado e se transformam em verdadeira cooptação dos eleitos. Isso é antidemocrático, porque aquele que foi chamado para integrar o governo, que foi nomeado e que não é do partido não é crítico, é servil à sua chefia.

Então, nós estamos de parabéns, não apenas pela presença ilustre, mas pelas lições, pelas preleções que nos foram repassadas.

Espero, Presidente Renan, que o senhor continue ilustrando esse tema, o grande debate que se avizinha e que haveremos de levar adiante neste ano, que é o da reforma política, com o fim das doações por empresas privadas e, se possível, Sr. Presidente, com uma reforma enxuta, com uma reforma com os temas principais – três, quatro ou cinco, quando muito –, porque, se nós quisermos fazer uma reforma muito ampla, mais uma vez ela não acontecerá. Esse fatiamento, conforme os consensos que forem aqui sendo apurados, vai nos permitir pelo menos uma reforma imediata.

Gostei, outro dia, de um pronunciamento do Senador José Serra, dizendo que, com relação ao voto distrital, poderíamos começar pelas eleições do ano que vem nos Municípios com mais de 200 mil eleitores. Seria uma experiência, seria um teste. Se isso for aprovado, poderemos consolidá-lo nas eleições subsequentes.

Então, é preciso fazer uma reforma com os temas mais consensuais, porque, se abrirmos espaço para debatermos todas as tão faladas questões, nós, mais uma vez, não teremos a tão desejada reforma política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos ao Senador Lasier Martins.

Concedo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho satisfação em estar mais uma vez nesta tribuna.

Quero cumprimentar nossos honrados convidados: o Prof. Murillo de Aragão, o Sr. Claudio e S. Exª o Sr. Ministro Gilmar Mendes.

Eu me considero um novato. Venho da iniciativa privada. Suplente do saudoso Senador João Ribeiro, que lamentavelmente nos deixou em 2013, assumi definitivamente o cargo no Senado em 2014. Ele faleceu em dezembro de 2013, e eu assumi o cargo agora, em 2014.

Hoje, aqui, ouvindo os senhores, tive uma bela aula sobre esse tema tão importante que é a nossa reforma política. Então, agradeço profundamente a presença dos senhores.

Em 2011, o saudoso Senador João Ribeiro permitiu-me que eu ficasse aqui por quatro meses. Eu vim, então, verificar como é que funcionava o Congresso Nacional. E aqui eu disse, em fevereiro de 2013, que o financiamento privado de campanha, para mim, era uma porta aberta para a corrupção, que o financiamento privado de campanha, para mim, não existia. Para mim, trata-se de financiamento público, porque o empresário brasileiro não bota dinheiro do seu bolso se não obtiver retorno, e esse retorno não deve estar dentro da rentabilidade do seu negócio, mas deve representar muito mais do que isso.

Agora, a gente vê nos jornais que 70% dos Deputados Federais eleitos no pleito de 2014 foram eleitos com o financiamento, com a ajuda das empresas mencionadas, citadas no caso da Petrobras. Repito: 70%!

Ou seja, hoje, 70% da Câmara Federal devem suas eleições a 10 ou 12 empresas. Eu pergunto: será que esses Deputados serão capazes de julgar algum projeto contra esses patrões? Esse é um caso muito sério.

Quero dizer que o País vive uma grave crise de valores. Teremos, no próximo dia 15 de março, uma manifestação, como estão dizendo nas redes. O povo irá às ruas, mais uma vez, demonstrar a insatisfação com os rumos deste País. A população exige respostas rápidas deste Parlamento. A paciência se esgotou.

Já foi dito que um político pensa na próxima eleição. Um estadista pensa na próxima geração. Este Parlamento precisa de estadistas neste grave momento da vida nacional. Por isso, a reforma política torna-se urgente, é de extrema necessidade.

Os males do nosso atual sistema político são amplamente conhecidos: fisiologismo, financiamento irregular de campanha, clientelismo e troca de favores, partidos sem ideologia e sem coerência, corrupção, caixa dois, falsas promessas de campanha, estelionato eleitoral.

Aqui V. Exª, Ministro Gilmar Mendes, mostrou, de forma sintética, o quanto é complexo esse tema. V. Exª passou pelos três Poderes, mostrando que esta Casa é legítima para discutir esse tema. Mas não é só aqui. Quando V. Exª foi ao Tribunal Superior Eleitoral, deixou-me extremamente curioso, porque vejo que isso tem de passar por aquela Casa também. V. Exª também disse que temos urgência, ou melhor, emergência nesse tema.

A reforma política é estruturante para o País. Sendo bem conduzida, deixará um legado permanente na nossa jovem democracia. Os governantes atuais não poderão mais se valer do cargo para se perpetuarem no poder. Terão que se desincompatibilizar dos cargos. Sabemos o poder que os mandatários no cargo possuem. O Estado é muito forte, e a disputa eleitoral torna-se desigual.

Eu coloquei o meu nome como candidato ao governo do meu querido Estado do Tocantins. Um candidato à reeleição ao Senado, no Tocantins, precisa gastar algo em torno de R$25 a R$30 milhões. Eu nunca vi um negócio como este! Estou estarrecido, e cheguei até a dizer, Sr. Presidente, Senadores e Senadoras: se não houver uma reforma política séria, ampla, neste País, não é possível continuar na política brasileira. É impossível. Impossível! Cheguei a dizer que, em 2018, quando encerrar o meu mandato, eu deixarei a política. Mas eu acho que não vai ser necessário, porque o Presidente Renan já disse a respeito. O interesse de V. Exª, Presidente, é muito grande nesse tema, e, logo no início dos trabalhos, V. Exª faz esta audiência, hoje, da reforma política. Estou muito contente em ver a sua disposição.

Temos que ter regras claras e definidas para a criação de partidos, como foi falado, aqui, tão bem. A PEC nº 58, de 2003, foi nesse sentido. Precisamos continuar avançando. Não é mais possível o surgimento de novos partidos, a cada dia, para se atender a interesses escusos de governantes que somente pensam em manter coalizões a qualquer custo, não baseadas em diretrizes programáticas.

Essa fábrica, a criação de partidos, hoje, no País virou um grande negócio. Nós temos que acabar com isso. Sem interferência do poder econômico, a disputa eleitoral poderá se dar com base em propostas apresentadas à população, e o Parlamentar não ficará sujeito a dívidas de campanha.

Para finalizar, Sr. Presidente, deixo claro que ainda são tímidas as propostas apresentadas, apesar de louváveis, diante do que necessitamos para avançar na consolidação da nossa democracia. E, aqui, ratifico as palavras do Ministro Gilmar Mendes: a gravidade da crise impõe terminarmos, o quanto antes, a imprescindível reforma política, a fim de deixarmos um país melhor às nossas futuras gerações.

Era isso que eu queria dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós agradecemos ao Senador Ataídes e concedemos a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (PT - RN. *Fora do microfone*.) – Quantos há ainda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós temos ainda, pela ordem de inscrição, Senador Flexa Ribeiro; Senadora Lídice da Mata, que havia permutado com o Senador Requião; Senador Luiz Henrique; Senadora Fátima Bezerra; Senadora Rose de Freitas; Senador Walter Pinheiro; Senador Randolfe Rodrigues; e Senador Capiberibe.

Com a palavra o Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Democracia Participativa/PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Renan Calheiros; Sr. Ministro Gilmar Mendes; Sr. Diretor-Executivo da Transparência Brasil e Membro do Conselho de Transparência e Controle Social do Senado, Sr. Cláudio Abramo; Sr. Presidente da Arko Advice Pesquisas, Sr. Murillo de Aragão; serei breve nas minhas considerações, mesmo porque o Ministro Gilmar Mendes, Cláudio Abramo e Murillo de Aragão foram muito eficientes e, com muito brilho, apresentaram-se muito bem, discorrendo sobre a doutrina e sobre as oportunidades que o Brasil tem com a proposta da reforma política que está sendo debatida este ano, no âmbito do Congresso Nacional.

Eu tomei posse pela primeira vez, como Senador, em 1995. Fui três vezes Senador da República, e nunca se gastou mais saliva, nunca se produziu mais papel do que com a discussão, com o debate sobre a reforma política neste período em que me encontro no Senado. Todas as vezes em que acontecia uma eleição, seja estadual, municipal ou nacional,

os políticos aqui, no Senado, ou na Câmara ocupavam a tribuna para manifestar assombro e decepção com o processo eleitoral, notadamente no que diz respeito aos gastos de campanha. Além disso, a cada campanha eleitoral surgia um escândalo que contribuía, sem dúvida alguma, para o enfraquecimento da democracia, o descrédito do Congresso Nacional, a desmoralização da classe política, isto é, a população, a cada eleição,

passava a desacreditar, cada vez mais, no Senador, no Deputado. E todos éramos, e somos, iguais em matéria de irregularidade durante as eleições.

Essa igualdade que, a meu ver, é injusta ainda persiste por conta desse quadro dantesco em que nos encontramos, porque os políticos falam da boca para fora. Quando chega a hora de decidir, os políticos colocam na gaveta todas as propostas que foram discutidas de forma aprofundada durante meses e meses, inclusive com a participação e o debate da Justiça Eleitoral, a contribuição dos especialistas em Direito Eleitoral, como é o caso aqui do Dr. Gilmar Mendes, do Dr. Murillo de Aragão e do Prof. Cláudio Abramo.

Então, Sr. Presidente, para não tomar o tempo de V. Exª nem dos ilustres convidados, apenas vou me ater a duas ou três questões que considero fundamentais.

O financiamento de campanha não se resolve. Espero que o Supremo tome a dianteira do Legislativo, o que não é normal, mas, no Supremo, só falta um voto para decidir proibindo o financiamento privado. Como, então, adotar o sistema de financiamento público, diante de uma distorção do sistema partidário, quando é permitido que se faça partido anualmente, sem grandes dificuldades?

O Congresso Nacional tem, na Câmara, 28 partidos; aqui, tem 15. Esses partidos que elegeram seus Parlamentares, no atual sistema, vão permitir uma reforma para diminuir o tamanho do sistema partidário em nosso País? Isso é possível?

Eu acredito, fazendo as contas aqui, com o Dr. Murillo de Aragão, que nós temos entre 100 e 150 Parlamentares – ainda não tenho o número exato – que integram o bloco dos partidos pequenos. Os partidos pequenos podem, então, definir uma reforma. Se isso não for negociado com eles, garanto que a reforma vai ficar no papel quanto à derrubada da aliança proporcional, que considero importante para a valorização dos partidos políticos e, acima de tudo, para a verdade das eleições, porque há Deputados que se elegem com 600 votos, enquanto outros, com mais de um milhão. Isso não representa a verdade eleitoral.

É por isso que, diante dessa realidade, dessa diversidade partidária que existe no Congresso Nacional, nós fizemos aprovar aqui.

Na última reforma que foi feita, que chegou até a Mesa da Câmara dos Deputados, o Relator, Deputado Fontana, assumiu a federação de partidos políticos como uma saída para resolver essa questão dos partidos menores. Dois ou mais partidos podem se reunir e formar uma federação. Se essa federação elege Deputados, essa federação pode participar do Congresso Nacional, escolhendo o seu Líder; e essa federação poderá ser, amanhã, o embrião de um partido político que tenha substância eleitoral, que tenha unidade programática, que seja uma federação representativa de uma parcela ponderável do eleitorado brasileiro. Essa federação não é uma criação apenas do Senado Federal, por meu intermédio. Nasceu no Uruguai e tem democracia estável. Não existem as mazelas que existem no sistema eleitoral do Brasil.

Essa federação, portanto, foi uma saída política que nós encontramos para acomodar a realidade brasileira. Isso não significa que é a melhor saída. A melhor saída seria não haver a federação. Mas, como nós temos esse problema, que é uma realidade, ninguém vai abrir mão, na Câmara dos Deputados, de voltar, com o seu partido, a participar do Congresso. Então, você vai lá e participa da federação. Convida dois, três, quatro partidos. Esses partidos, amanhã, podem ser, nessa federação, grandes partidos políticos, médios partidos políticos, mas não serão partidos de aluguel à federação.

Esse era um assunto a que eu queria me referir.

Para terminar, eu queria dizer que a cláusula de desempenho ou a cláusula de barreira seria também uma outra saída louvável, mas o Supremo a barrou, em uma determinada época. Porém, isso pode ser consertado novamente pelo Congresso Nacional, se aprovar a cláusula de barreira, como existe em vários países do mundo.

Começando pela Alemanha, em plena saída da Segunda Guerra Mundial, quando nós tínhamos o regime de Weimar, totalmente falido, destruído pelo nazismo, a construção foi reduzir o número de partidos, porque, na época de Hitler, havia não sei quantos partidos. Ele terminou fechando todos, e só veio a funcionar o partido nazista. Depois da Segunda Guerra Mundial, a Alemanha conseguiu se reestruturar politicamente. De lá para cá, não houve mais crise. Logicamente que, lá, o sistema é parlamentarista, e o nosso é misto, inclusive porque adota a medida provisória como saída para aceleração do processo legislativo, desejado pelo Executivo, no âmbito do Congresso.

Então, acho que outra saída para reduzir, substancialmente, essa proliferação de partidos políticos seria a cláusula de desempenho, que tenho certeza absoluta de que será objeto de apreciação pelo Congresso Nacional.

Para terminar, nós fizemos aqui – o Senado Federal cumpriu o seu dever tanto na gestão de José Sarney, como na administração do Senador Renan – este desiderato desejado pelo nosso povo, pela sociedade brasileira, de fazer uma reforma política.

E tudo, a maior parte dessas coisas de que estou falando, está lá, na Câmara dos Deputados, aguardando uma solução. Coisas positivas foram feitas aqui, como, por exemplo, o voto secreto para cassação de mandato,

que nada tinha a ver com o sistema eleitoral, mas nós aqui o aprovamos. O voto secreto não mais existe para a aprovação de cassação de mandato; somente para eleição da mesa é possível que isso aconteça. Enfim, em tudo que foi possível, nesses anos em que estou aqui, o Senado cumpriu com a sua obrigação. Lamentavelmente, a Câmara dos Deputados... Devido a essa disparidade, a essa diversidade de partidos políticos, de ideologias, de interesses pequenos, nada aconteceu naquela Casa.

Espero que hoje nós tenhamos a derrubada da aliança proporcional, a federação de partidos políticos, a cláusula de desempenho e o financiamento público de campanha. Serão as saídas, a meu ver, importantes, porque se fala em muita coisa de reforma política, e termina não acontecendo nada.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata.

Em seguida falará a Senadora Fátima Bezerra, a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Walter Pinheiro.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Democracia Participativa/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, senhores convidados, quero, em primeiro lugar, saudar V. Exª, Sr. Presidente, pela iniciativa de realizar esta sessão temática especialmente no dia de hoje, 24 de fevereiro, quando completamos 83 anos da conquista do voto feminino.

Essa conquista, que foi o direito de as mulheres votarem, ainda não se tornou a conquista de as mulheres serem votadas no Brasil. E este é um ponto central dessa reforma política que pretendemos debater e conquistar.

Acompanhei como pude a intervenção dos senhores que foram convidados e expressaram suas posições: o Ministro Gilmar Mendes, o cientista político Murillo Aragão e Cláudio Abramo, representante da organização que discute a transparência e a participação. É claro que, na fala de todos eles, existe muito ou quase tudo do que estamos a debater, de forma diferenciada, com o pensamento de cada um.

A reforma política demonstra-se necessária porque a sociedade brasileira, que é democrática... Nós vivemos o natural tensionamento das democracias entre representantes e representados. No entanto, essa sociedade vem demonstrando, permanentemente, que esse modelo de organização, de sistema eleitoral brasileiro, encontra-se exaurido. A representação se distancia do representado. E é muito fácil perceber isso, Presidente, quando olhamos uma fotografia do Congresso Nacional e vemos um Congresso de homens brancos, com poucas mulheres e muito menos negros ainda.

É preciso, portanto, que uma das vertentes da democracia possa ser exercida com o reconhecimento, por parte da população, daqueles que a representam. A população brasileira não é composta na sua maioria por empresários e, no entanto, nosso Parlamento é majoritariamente feito de empresários. Quando há o resultado das eleições e se faz o perfil daqueles que estão no Parlamento, se demonstra isso.

A maioria do eleitorado brasileiro, 51%, é de mulheres, e somos 52% da população. E nós não alcançamos, Senadora Rose de Freitas, velha parceira – velha, não; antiga parceira, permanente parceira das lutas da mulher pela conquista dos direitos de participação política e outros direitos na sociedade brasileira, desde a Constituinte –, nós não conseguimos ultrapassar, nos Parlamentos brasileiros, a média de 12%. Desde a Constituinte de 1988, nós estamos crescendo homeopaticamente. É preciso enfrentar essa discussão, definindo, claramente, uma política de cotas.

Quando nós queremos discutir financiamento de campanha, queremos discuti-lo porque as mulheres não têm acesso aos grandes financiadores de campanha no Brasil. O sistema eleitoral responde à forma de organização machista e patriarcal da sociedade brasileira, que faz com que as mulheres estejam fora dos espaços do poder político. Isso faz com que, nos partidos políticos, as mulheres não encontrem o espaço de participação.

Nós discutimos a última reforma eleitoral há duas Legislaturas, na Câmara dos Deputados, e o movimento de mulheres, as mulheres na Câmara apresentaram uma proposta: 20% do Fundo Partidário e 10% do tempo de televisão. Depois de meses de negociação, nós conseguimos aprovar 5% do tempo de televisão e 10% do Fundo Partidário – o que resta dizer: é nada! Nada! Sou presidente regional do meu Partido. Os 5% do Fundo Partidário, em média, para o estímulo e a formação de lideranças de mulheres, significariam em torno de R$10 mil por ano para esse feito – será um feito realizarmos isso.

Então, é preciso discutir para valer. E o Congresso Nacional, se quiser fazer uma reforma política que, realmente, represente a sociedade brasileira, tem que colocar o dedo na ferida. O financiamento de campanha não pode continuar do jeito que está: tem sido a principal motivação, digamos assim, dos grandes escândalos nacionais.

Na Bahia, fala-se que, para se eleger um Deputado Federal, nessa eleição, nenhum foi eleito com gasto menor do que R$10 milhões! Ora, em qualquer canto que se discuta, isso é abuso do poder econômico! Mas

os Tribunais Eleitorais não conseguem identificar esse abuso do poder econômico, porque não há regra que defina que isso é abuso do poder econômico. Qual é o cidadão comum que pode dispor de R$7 milhões a R$10 milhões para se eleger Deputado Federal? Certamente, eu não me elegeria – jamais! – se não tivesse nascido um pouco antes, no século XX, tendo vivido em um período em que se podia eleger-se pelas ideias, e não pelo dinheiro que nós tínhamos.

No Congresso Nacional, hoje, estão, em todos os partidos, aqueles que tiveram o financiamento maior; em todos os partidos! Não é à toa que cai a representação dos negros, que participam de movimentos históricos, de movimentos pela participação do movimento negro, e cai a participação dos sindicalistas no Congresso Nacional. Não é possível se discutir com cifras milionárias uma eleição no Brasil.

É por isso que é necessário discutir uma outra forma de financiamento público, para que o cidadão comum não apenas possa se sentir representado – havendo mais mulheres, mais negros, mais trabalhadores no Congresso Nacional –, como também possa sentir que ele pode ser um vereador, se desejar ser, um deputado estadual e um Deputado Federal.

Nós estamos caminhando para um sistema que vai transformando o Congresso Nacional em uma aristocracia, mesmo não sendo um sistema – digamos assim – aristocrático. Elege-se o filho, o neto; e não mais o cidadão comum. Porque ou ele tem uma forma de organização, de acesso a um financiamento milionário ou ele já é filho de político para poder herdar um pouco do prestígio e do voto do seu pai, ou da sua mãe, ou do seu avô.

Esse sistema não pode representar um processo de aperfeiçoamento da democracia no Brasil! É verdade que nós somos um País com pouca experiência democrática, mas já temos experiência democrática suficiente para concluir que esse sistema está equivocado. Não podemos permitir a manutenção desse sistema.

E as mulheres, Sr. Presidente? Foi constituída uma comissão na Câmara dos Deputados para discutir a reforma política, e não há uma mulher, uma mulher sequer. Que reforma política pode ser essa sem a participação das mulheres que foram eleitas? Quanto mais das que não chegam sequer a ser eleitas...

Então, o principal desafio dessa reforma política é criar mecanismos para fazer com que as mulheres possam ser votadas no Brasil, com que os negros possam ter acesso ao poder e à participação no Parlamento do Brasil. E, para isso, não é possível continuar um financiamento público de campanha em que só homens – e homens de negócios – podem ter acesso a ele. É preciso modificar.

Eu acho que outro aspecto chave dessa reforma é o fim da reeleição para presidente, para governador e para prefeito. Nós não podemos continuar com um sistema que, na verdade, não é um mandato de quatro, mas um mandato de oito anos. Vai-se gastar muito mais para criar regras para impedir a utilização da máquina, que é algo absolutamente normal no Brasil.

Eu fui candidata ao governo. Como é que eu posso ser candidata ao governo e disputar, Senador Randolfe, quando um dos candidatos estava no governo até três meses antes de mim? Como é que essa relação pode ser de igualdade de condições, de participação e de disputa, Senador Renan? V. Exª sabe que essa reforma tem que sair para que nós possamos garantir a participação real da sociedade brasileira nas decisões.

Nós já aprimoramos as nossas possibilidades de, na democracia representativa, criar sistemas e formatos de ampliação da democracia participativa direta, da participação direta do cidadão. Nós estamos aqui debatendo um tema em uma comissão do Senado Federal e recebemos até centenas de perguntas vindas de internautas, mas, naquilo que diz respeito à democratização do espaço da representação política da sociedade, nós ainda estamos engatinhando, porque faz 83 anos que a mulher pode votar no Brasil, mas até hoje nós não conquistamos, na prática, o direito de sermos votadas, de sermos eleitas. Esse direito é parcial, esse direito é contido, esse direito é impedido pela forma de organização do sistema eleitoral do nosso País.

Portanto, nós não vamos escapulir da discussão de cotas para as mulheres nessa reforma política. Nós, ou avançamos nisso, ou não faremos uma reforma democrática. E a reforma, para ser democrática, tem que ter palavra de mulher, tem que ter presença de mulher, tem que ter presença das populações hoje excluídas da representação no Congresso Nacional, de fato.

Os negros, a juventude negra está sendo assassinada neste País inteiro, porque justamente essa parcela, que é vítima maior da violência no País e também quem é mais agente da violência, não tem voz nem vez a sua representação no Congresso Nacional.

Portanto, fazer a reforma de que nós precisamos é discutir a organização dos partidos políticos. A organização dos partidos políticos é um capítulo à parte. Não podemos impedir nem determinar quantos partidos o País pode ter, porque a Constituição garante a livre organização partidária. Se alguém quiser, dentro das regras, se juntar a um grupo e criar o partido dos aposentados da Justiça, o fará; se quiser criar um partido de qualquer outro assunto, o fará. Nós precisamos de regras que definam quem pode ter direito ao Fundo Partidário, quem pode ter direito ao tempo de televisão. São essas as regras que precisam ser estabelecidas. Não é

possível continuar com o escândalo que foram essas eleições passadas e as outras anteriores. Faz-se coligação não pelo pensamento político de cada partido, mas pelo tempo de televisão que cada partido tem.

Apresentei um projeto aqui no Senado para que, numa coligação proporcional, mantendo-se a coligação proporcional, não possa haver somatório de tempo de televisão. Isso que é escândalo!

É impressionante, quando se chega ao período eleitoral, o verdadeiro mercado de venda de partidos e de tempos partidários. Os pequenos ou os que não têm são comprados literalmente, outros são trocados por cargos no governo, por quem tem governo. Nós, que fazemos política, que somos os representantes do povo, não podemos fechar os olhos a isso, sem entender que essas regras têm que ser mudadas.

Foi minha parceira de chapa para o Senado, nessa eleição, a Ministra Eliana Calmon. A cada movimento que fazíamos na rua, a Ministra dizia: "Mas eu não sabia que era assim. Como é que eu pude ser Ministra e julgar no Tribunal Superior Eleitoral sem conhecer, na prática, o que era a política brasileira?

Nós precisamos mudar essas regras.

O próprio Tribunal Eleitoral precisa conhecer na prática como se organiza a política brasileira, porque, senão, vamos continuar com o que temos agora: os tribunais regionais eleitorais se dedicando a fazer o trabalho burocrático de somar e garantir as regras do financiamento, da prestação de contas de cada candidatura. Agora, o candidato que tiver a sua conta rejeitada, o partido tem que responder por ele; o partido é ameaçado até de perder o Fundo Partidário se um ou dois candidatos não tiverem a sua conta aprovada, o que é absurdo. Os tribunais todos voltados para esse, digamos assim, reme-reme, do minúsculo da política, e os grandes escândalos de financiamento de campanha acontecendo no Brasil, sendo debatido pela população, ao largo dos tribunais eleitorais.

Então, alguma coisa está errada, obviamente. Como diria o poeta: "Alguma coisa está fora da ordem", está fora do ar. E é por isso que nós reivindicamos reforma política já. As mulheres do Senado Federal estarão unidas para reivindicar o seu espaço na reforma política já, como espero que as mulheres do Brasil inteiro, no dia 8 de março, marchem pela reforma política com participação da mulher.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos a intervenção da Senadora Lídice da Mata.

Concedo a palavra à Senadora Rose de Freitas.

Com a palavra, V. Exª, Senadora.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente do Senado Federal, com quem tenho a honra de compartilhar este evento, importante para o Brasil e para os brasileiros.

Quero saudar pessoas que fizeram parte da minha vida política. Quero saudar o Prof. Aragão, o Cláudio Abramo. Eu não sei se ele se lembra que dizia, durante a Constituinte, que eu era jovem, e agora já me chamou de velha amiga. Quero saudar a sua história e a sua presença neste debate. E quero saudar o querido Ministro Gilmar Mendes.

Sr. Presidente, cheguei à tribuna neste momento e é a primeira vez que estou falando nesta Casa, com um pedaço do sentimento da Lídice e um pedaço do sentimento do Senador Valadares, mas com a certeza de que chego aqui trazendo um pedaço da minha própria história.

Não são 12 anos, são 20 anos; e há 28 eu estou aqui. – seis mandatos de federal, um estadual e agora Senadora. Por muitas vezes, eu me perguntei se valia a pena. O senhor fez essa pergunta porque veio da iniciativa privada. Eu não! Eu passei por um cárcere, eu vivi a vida política e sempre me renovei num sentimento maior, que era o da esperança, aquele que mobiliza o povo brasileiro e que, com certeza, não está distante deste debate. Eu mesma, quando me ausentei, liguei para ouvir os pronunciamentos e as propostas que eram debatidas aqui.

Veja bem, nós estamos falando sobre reforma política, e eu espero, Presidente, que ela aconteça, que ela aconteça, porque, quando eu atravessei para o outro lado da Casa, Ministro Gilmar, lá se dizia que vão votar os pontos consensuais. Aqueles sobre os quais há o dissenso, o contraditório, não entrarão na pauta. Não é isso que o povo brasileiro espera, não é isso que quer. Não houve um Presidente, nos últimos 20 anos, 30 anos, que tivesse de disputar uma eleição e não tivesse dito: "Em primeiro lugar, reforma política".

A pauta, as páginas passam muito rápido diante dos olhos dos políticos. Eles esquecem o que disseram, com o que se comprometeram e aquilo que não querem mais fazer, que, por um momento de obviedade, não é prioritário mais, mas era na eleição. Este País não pode continuar patrocinando processo eleitoral de maneira nenhuma, porque nós podemos falar em democracia representativa. Qual o instrumento que o povo brasileiro tem para que ele possa garantir o controle dos atos políticos que são adotados neste País? E que democracia representativa é essa, como diz a Lídice, em que as mulheres estão fora? Os espaços que nós conquistamos,

Presidente Renan... E daí vem o mérito da sua decisão que, tenho certeza, não é ornamental; é uma decisão de quem quer fazer. Não será para fazer eco ao "que tiver comum acordo de todos".

Democracia não é isso; é você discutir e enfrentar o contraditório e ser capaz de colocar em votação aquilo que, mesmo com o seu dissenso e de seus companheiros, possa, por unanimidade, vencer. Não é debater com a sociedade, não é procurar resposta.

Democracia representativa, este foi o tema que me prendeu neste debate. Como é a lógica da democracia? E a lógica da eleição? Não é? Se olharmos o processo eleitoral, nós nos envergonharemos dele.

E eu estou aqui como Senadora eleita pelo povo do meu Estado. Eu não tive padrinho, eu não tive grupo econômico, eu não tive apoio que não fosse só do povo. Por incrível que pareça, até quebrei o pé, Presidente Renan, fiquei sem mobilidade, e o povo fez a campanha.

A minha responsabilidade é tão maior – não como Constituinte, nada –, pelo fato de lutar pela questão da legitimidade política. Por que o eleitor, Ministro Gilmar, se sente tão vulnerável diante do político após o processo eleitoral? Ele não tem instrumentos. De que reforma política nós vamos falar? Se é o voto distrital, se é coincidência de mandato, financiamento público, de tudo isso nós podemos falar, mas há um fator importante: a tal da democracia representativa, que tem que existir de fato. E ela tem que ser inclusiva. Porque a Lídice falou, como mulher – nós somos colegas no Parlamento, na Constituinte, já estamos aqui como dinossauros nessa história política –, sobre a questão da inclusão política – essa é a mais difícil.

Se olharmos para trás, veremos que a representatividade política que existia há uns quatro mandatos é totalmente diferente da de hoje. A sociedade orgânica está ficando ausente do processo. Os líderes sindicais, as mulheres. Nós estamos patinando há quantos anos, Lídice, com esse número aqui nesta Casa? Para você fazer parte de um processo político e debater a questão das mulheres, é quase um parto. Porque as mulheres eram excelentes cabos eleitorais. Quando elas inventaram de entrar para a vida política, Prof. Cláudio, aí a situação complicou. Havia dificuldades que se transformaram em armadilhas para as mulheres. Nós criamos cotas, mas Fundo Partidário para a mulher não existe. Mas não vou me prender à questão das mulheres. Eu acho que, na criação dessa comissão, esse erro não vai ser cometido, nós teremos mulheres com voz ativa nesse processo.

Então, eu queria falar, Prof. Aragão, que, neste momento em que nós vamos empreender esforços para fazer uma reforma política, mais me preocupa que ela seja a reforma política que esteja mais próxima do sentimento do eleitor, daquele que não quer se sentir traído após o processo eleitoral. Porque, quando o mandato chega às mãos do político, ele é o representante e se sente dono dele. E o povo, Presidente Renan, sem mecanismo para defender e cobrar aquilo que foi compromisso público exaustivamente debatido no processo eleitoral.

Quem é que não se lembra de ter ouvido a Presidente de agora, o presidente anterior a ela, o meu querido Presidente Fernando Henrique, falar que haveria reforma política no Brasil? Reforma Tributária? Pacto Federativo – que está na pauta que o senhor está mantendo conosco até agora? Eu quero dizer – e subi aqui só para isto – que o uso da máquina no processo eleitoral é absurdamente – absurdamente – escandaloso. Ou, por acaso, acha alguém que um candidato a governador, sentado dentro do palácio, não usa a máquina para se eleger? Usa o tempo inteiro! E aí já há um processo de exclusão. A não ser que haja, naquele momento, um rigor do debate e na feição da política daquele candidato, ele terá chance de competir. Fora isso, ele não terá. Ele não terá. São as armadilhas da legislação atual.

Eu queria saber se é possível construir mecanismos para o povo fazer uso dele para ter o controle sobre os atos políticos? Isso eu quero saber se é possível. E como é que pode um político ficar à mercê da cabeça de um juiz que, por conhecimento ou não – não quero falar aqui do Poder Judiciário, por que tenho apreço a toda representatividade construída –, ou no rigor da lei institucionalmente falando, ou até mesmo pela luta que cabe a um cidadão estar naquele momento decidindo coisas que a política, que ora é de uma maneira, ora é de outra? Eu já vi de um mesmo juiz duas sentenças completamente opostas, por conveniências políticas. A lei pode nos dar, Presidente Renan, essa capacidade de também não nos deixar vulnerável no processo político como nós nos sentimos? E nós podemos fugir, Ministro, dessas armadilhas que a própria lei criou?

Na ausência de uma reforma política, qualquer coisa serve, qualquer coisa vale, qualquer coisa vai. Nós vamos suportando esse fardo, levando isso a vida inteira e nos envergonhando de não termos sido capazes de fazer uma reforma política ser votada.

Então, Presidente, eu vou ser muito breve. Eu gostaria que fosse feito um debate sobre esses mecanismos de defesa dos interesses da população para, no processo, Prof. Aragão, o povo ter algum controle sobre essa eleição, na qual ele deposita o voto, a esperança e uma confiança que não pode ser quebrada.

Também digo que eu tenho dúvidas sobre o voto facultativo. Eu não sei se o País está preparado para o voto facultativo. Se o poder econômico tem tanta influência na eleição, imagine o quão terá no voto facultativo. Mais ainda: eu queria – sei que não terão tempo para responder – ter uma legislação que organizasse, sobretudo, o processo político, Prof. Claudio, porque, na organização do processo político, a sociedade entenda

o que é voto distrital, distrital misto, qual voto. É tanta desconfiança com a classe política, que, quando se fala em tabela, lista, qualquer coisa, o povo do outro lado: "Êpa, vão dar um golpe na gente." Não acreditam nas instituições políticas, não acreditam nos partidos políticos. Essa reorganização e esse debate com a sociedade é que vão permitir que haja uma reforma política; não aquela em que coincidem os pontos de vista: "Então vamos fazê-la, esse é o caminho mais fácil." Não, da reforma política o País precisa. Este País não vai avançar se não melhorar a questão da política representativa, que tem que ser representativa de fato, não apenas de direito.

Eu quero dizer que eu primo pela legitimidade do meu mandato e não gosto que o povo se sinta vulnerável, pelo menos diante de mim, e, graças a Deus, tenho procurado exercê-lo com a dignidade com que fui criada, mas quero dizer também, Presidente Renan, que eu deposito em V. Exª a esperança maior de que desta vez a reforma política saia e de que desta vez o povo também possa incluir no debate um mecanismo de controle para que ele possa dizer à Senadora Rose de Freitas, à Senadora Lídice e ao Senador Randolfe que realmente não foi aquilo que ele propôs, portanto ele tem direito de ter o mecanismo para cobrar que aquilo que eu prometi, aquilo que eu assumi publicamente seja o instrumento de defesa dos interesses dele, e o Brasil só vai ganhar. V. Exª vai entrar para a história deste País se conseguir levar até o final, pela democracia e pelo debate – inclusive, incluindo a democracia inclusiva onde as mulheres estejam, os trabalhadores, também –, a reforma política.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós agradecemos à Senadora Rose de Freitas e, antes de concedermos a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues e, em seguida, à Senadora Fátima Bezerra, nós vamos conceder a palavra ao Ministro Gilmar para suas considerações finais. Em seguida, nós continuaremos esta sessão temática.

O SR. GILMAR MENDES – Eu peço desculpas pela intervenção. Já estamos quase no início da sessão da 2ª Turma lá do Supremo e, por isso, vou ter que sair um pouco antes do término desta notável sessão sobre o debate da Reforma Política.

Poderia fazer uma série de considerações sobre os temas que foram aqui tratados e agitados. No que diz respeito à pergunta do Senador Jorge Viana e também de outros Senadores, eu devo dizer que o pedido de vista será devolvido oportunamente. Eu estou me debruçando sobre esse tema. Temos muitos outros na agenda, como, por exemplo, a descriminalização de drogas, que estamos discutindo ou a questão da superação do regime fechado ou a ida para o regime semiaberto e o que se faz nesse caso se não houver vagas no regime mais benévolo. Temos que discutir isso. São temas todos que estão na pauta do Supremo. Na verdade, até fiz um levantamento, porque há uma disputa sobre essa questão que é bastante marcante. Esse tema virou como se fosse o único pedido de vista existente no Supremo Tribunal Federal. Mas nós temos pedidos de vista que não voltaram desde 1998, só para os senhores terem ideia. É um problema de organização e coisas do tipo. Eu poderia dizer, por exemplo, que está pendente de julgamento o grave caso do Celso Daniel ou do Sérgio Sombra, que até hoje ainda não voltou, está há mais de dois anos sem que... E, por coincidência, é um caso em que há uma questão de crime ligado à questão política.

Então, vejam os senhores que esse tema é sempre muito grave e eu não afasto da minha posição. O Tribunal tem que respeitar a tarefa que incumbe ao Congresso Nacional de regular este difícil tema.

É claro que nós temos um consenso básico aqui na Mesa quanto à necessidade de que se resgate a legitimidade, de que é extremamente perigoso para o sistema a deslegitimação do sistema político.

Conversava com o Prof. Claudio Abramo e dizia: Ameaça que, hoje, alguém faz a sua família de dizer: "Ah, posso me candidatar!" E ele diz: "Não faça isso, meu pai, porque você vai ser chamado, não importa o que você venha a fazer, mas você vai entrar numa esfera de suspeição." Não pode ser assim! Por outro lado, se chegamos até aqui, num processo sem traumas, sem rupturas, se chegamos até aqui, não foi graças a pressões apenas de movimentos, mas foi graças à habilidade dos nossos políticos, que souberam construir essa transição, que souberam desenvolver esse modelo de Constituinte. Então, isso precisa ser dito com toda clareza, para reconhecer, inclusive, a valia, o valor, a importância da atividade política. Muitos problemas ao longo destes anos passamos e superamos, graças à atividade política. Por isso que é preciso trabalhar aquilo que assentei como premissas no meu pronunciamento inicial: a questão da legitimidade e a questão da funcionalidade do sistema político.

Presidente Renan, agradeço imensamente a oportunidade que tive de debater com os senhores este debate. Certamente, haveremos de prosseguir aqui, no Supremo, no Tribunal Superior Eleitoral, mas gostaria de externar os meus respeitos à atividade que os senhores desenvolvem e reconhecer também a tarefa desafiadora que os senhores têm pela frente na construção desse consenso básico em torno desse difícil e controvertido tema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos a participação nesta sessão temática do Ministro Gilmar Mendes.

Quando o Senado Federal propôs a mudança das sessões para sessões temáticas foi exatamente para que tivéssemos – como estamos tendo hoje – insubstituíveis participações como a do Ministro Gilmar Mendes. Vamos, evidentemente, antes de marcar, de colocar na pauta a votação de alguns desses itens, realizar – e esse é o desejo dos Senadores e das Senadoras – novas sessões temáticas.

E, novamente, nós esperamos contar com as presenças honrosas do Ministro Gilmar Mendes, da Ministra Cármen Lúcia, do Ministro Toffoli, daqueles que em todos os momentos se colocaram à disposição para que este debate pudesse, na intensidade que nós queremos, prosseguir.

Eu vou conceder a palavra à Senadora Fátima Bezerra. Em seguida ao Senador Randolfe e, em seguida, darei a palavra ao Claudio Abramo e ao Murillo de Aragão para suas considerações finais.

Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Presidente, Senador Renan Calheiros; Ministro Gilmar Mendes; Dr. Claudio Abramo; Dr. Murillo de Aragão; demais colegas Parlamentares; telespectadores que estão nos vendo e nos escutando neste exato momento, antes de mais nada, quero aqui fazer um registro, porque exatamente no dia de hoje nós estamos celebrando 83 anos da instituição do voto feminino no nosso Brasil. E na esteira desse registro, quero aqui dizer também que o meu Estado, o Rio Grande do Norte, Sr. Murillo de Aragão, foi pioneiro no reconhecimento do voto feminino, porque foi lá exatamente que nós tivemos a primeira eleitora, a companheira Celina Guimarães Viana. Esse fato ocorreu exatamente no Município de Mossoró, lá no Rio Grande do Norte, onde a mesma requereu sua inclusão no rol dos eleitores do Município, tendo como base uma lei estadual, e o juiz na época deu exatamente parecer favorável.

No mesmo ano, o Rio Grande do Norte fez vigorar a lei que determinava ser permitido votar e ser votado, sem distinção de sexo, a todos e todas que reunissem as condições exigidas pela lei. Portanto, conforme registra a história, o Rio Grande do Norte foi pioneiro no reconhecimento do voto feminino.

Ainda, também no Rio Grande do Norte, foi eleita a primeira prefeita do Brasil, em 1929: a cidadã Alzira Soriano, lá no Município de Lajes, Rio Grande do Norte.

Faço esse registro com alegria, Sr. Presidente, mas também quero aqui dizer que em que pese a luta das mulheres, os avanços e as conquistas, o fato é que nós ainda temos uma longa caminhada pela frente, porque as mulheres continuam sub-representadas nos espaços políticos, inclusive no Parlamento brasileiro.

É bem verdade que no Senado, hoje, somos 13 mulheres, mas ainda estamos muito distantes da paridade que a gente defende, até porque, na sociedade, nós representamos mais da metade da população. Infelizmente, repito, nos espaços públicos, nos espaços de decisão política importante – seja no Executivo, no Judiciário e inclusive no Legislativo – a nossa participação está ainda muito aquém do que a mulher representa. Certamente não é por falta de talento, de competência nem de preparo das mulheres, de maneira nenhuma, isso se deve exatamente a outros fatores, dos quais vou falar. Um desses fatores é o problema da influência, do peso do poder econômico nas eleições.

Quero dizer que é muito louvável essa iniciativa do Senado Federal de promover os debates temáticos, é muito louvável, mais uma vez, ver o Congresso Nacional, tanto a Câmara quanto o Senado, retomar o tema da reforma política, por tudo que significa. Sou daquelas, Claudio Abramo, que acham que a mãe de todas as reformas é a reforma política. Eu não acredito, de maneira nenhuma, que do Congresso Nacional prosperará qualquer iniciativa, do ponto de vista de realização de outras reformas igualmente importantes, essenciais para o Brasil, como a reforma tributária, como a redefinição do Pacto Federativo, a questão da reforma urbana, a questão da democratização dos meios de comunicação, enfim, eu não acredito que prosperará nenhuma dessas outras reformas importantes, necessárias para o País, se a gente não fizer a reforma mãe, que é exatamente a reforma política.

Concordo com o Murillo, tenho lido, inclusive, alguns textos seus. Acho que há algumas coisas positivas. O sistema de votação em urna eletrônica é algo a ser celebrado, assim como a questão da fidelidade partidária. O próprio instrumento da ficha limpa, em que pese a sua insuficiência, foi um gesto em defesa da moralização da atividade política. Mas, tudo isso é insuficiente. O fato, Presidente Renan, com todo o respeito, é que, digo ao senhor, qualquer reforma, qualquer debate, qualquer mudança nas regras eleitorais em curso que não mexa no tema do financiamento, para mim, é reforma para inglês ver, eu não acredito. Eu acho que o nosso modelo político eleitoral, aquilo que ele traz de anacrônico, aquilo que ele traz de caráter deformador, reside exatamente no chamado financiamento das campanhas eleitorais.

E aí, se um dos problemas constatados por todos nós é o peso do poder econômico, a influência do poder econômico, a pergunta que se faz é a seguinte: e de onde advém isso? Qual é a origem do poder econômico, da influência do poder econômico? A origem exatamente está no modelo de financiamento hoje existente, em que,

apesar de ser um financiamento híbrido, o céu é o limite, ou seja, a empresa tem uma participação que permite a ela colocar toda uma distorção, toda uma desigualdade no campo da disputa política e eleitoral e por aí vai.

Às vezes, eu fico olhando, Claudio, o meu Estado, o Rio Grande do Norte. Eu chego às cidades e vejo lá jovens tão vocacionados, jovens idealistas, jovens que, por exemplo, dariam excelentes vereadores, deputados. Entretanto, a possibilidade de eles realizarem esse sonho se torna muito difícil. Exatamente diante de quê? Mais uma vez, do modelo de financiamento das campanhas eleitorais existente, que deforma, que distorce, que torna essa disputa desigual, sem contar que o financiamento empresarial das campanhas está na raiz dos grandes escândalos das campanhas eleitorais que têm pautado a história política brasileira desde o início da redemocratização, após a ditadura, a partir exatamente da primeira eleição do Sr. Fernando Collor de Mello.

Eu quero aqui dizer o quanto eu sonho em ver uma reforma política que venha na direção realmente de melhorar, uma reforma política que venha em direção daquilo que a maioria do povo brasileiro deseja, uma reforma política que traga mais ética, que traga mais instrumentos de combate à impunidade e à corrupção, uma reforma política que venha na direção, sim, de estimular a participação da sociedade.

Daí por que concordo com o meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, com a Presidenta Dilma, quando, em boa hora, colocou a tese do plebiscito, a própria tese da Assembléia Nacional Constituinte exclusiva. Por que não ouvir o povo? Qual o problema do plebiscito? Por que não ouvir o povo? Mais do que ninguém, a ele deve ser dado o direito exatamente de opinar, de dizer como deve ser e quais os temas centrais que devem constar desse debate e das possíveis reformulações que venhamos a ter.

Quero, Sr. Presidente, também destacar o esforço da sociedade. As ruas vêm falando desde o ano passado! Está aí o movimento da coalizão democrática, movimento de muita representatividade que tem apresentado ao Congresso Nacional uma proposta de reforma que, a nosso ver, dialoga com esse caráter de uma reforma política de que o País precisa, repito, que traga mais ética, mais participação, mais igualdade de participação, inclusive para homens e mulheres. Então, eu espero, Presidente Renan, que o Congresso Nacional esteja atento a isso.

Quando eu trago, aqui, o meu depoimento, eu trago o depoimento por experiência e por história de vida própria. Eu acabo de vencer uma eleição, lá no Rio Grande do Norte, de caráter majoritário, para o Senado, uma disputa extremamente desafiadora. Inclusive, tive que enfrentar o aparato sob o ponto de vista econômico naquela eleição, e vencemos, porém, eu quero dizer que eu não sou a regra, Randolfe, mas a exceção. O fato é que está ficando cada vez mais difícil – e eu diria não só difícil, mas talvez até proibido – os pobres deste País não se candidatarem, porque se candidatar eles podem, mas serem eleitos. De repente, é a mulher ou o homem que vem lá da luta social, lá da luta popular. Volto a dizer: está ficando cada vez mais difícil, ou quase impossível, os pobres deste País serem eleitos. Isso não é bom, de maneira nenhuma, porque o Parlamento tem que espelhar e tem que refletir exatamente a pluralidade.

Eu dou como exemplo a Bancada feminina. Em 2002, quando eu me elegi Deputada Federal e cheguei ao Congresso Nacional, éramos em torno de 45, 47 mulheres. Passados 12 anos, sob o ponto de vista quantitativo, praticamente nada se alterou. Infelizmente, por uma série de razões, não conseguimos crescer o quanto deveríamos crescer sob o ponto de vista da participação política das mulheres, sob o ponto de vista quantitativo. Entretanto, sob o ponto de vista qualitativo, Dr. Claudio Abramo, mudou. Em 2002, mais da metade da Bancada feminina que aqui chegou era de mulheres que vinham da luta social, da luta popular, mulheres que não vinham da tradição oligárquica, da tradição familiar. Eram mulheres, por exemplo, que não adentraram para a política pelo caminho do poder econômico. Hoje, é exatamente o contrário. Hoje, a maioria das mulheres que formam a Bancada feminina – e eu não estou aqui fazendo nenhuma análise de caráter depreciativo, eu estou fazendo uma constatação do ponto de vista de uma análise sociológica; podem olhar, o perfil da bancada feminina hoje é exatamente o contrário, não estou aqui desmerecendo – vem exatamente da tradição familiar, oligárquica, ou, então, porque conta também com forte aparato econômico.

Enfim, agradeço a atenção.

E, Presidente, parabenizo pela realização deste debate. Claudio, Murillo e o Ministro que aqui esteve. Espero que o Ministro possa ter se sensibilizado aqui com os apelos que foram feitos – e eu me associo a eles – para que ele apresente o quanto antes, Presidente Renan, o parecer sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade que a OAB apresentou no que diz respeito à questão de pôr fim ao financiamento empresarial de campanha.

É isso. A gente tem mais é que continuar insistindo e não perder nunca a capacidade de sonhar e de lutar. E eu não perco, de maneira nenhuma, essa esperança, até porque acredito, sobretudo, na força popular, na participação da sociedade. O Parlamento tem o seu papel, claro, constitucionalmente, a exercer, mas a reforma política de que o Brasil precisa só vingará se a sociedade abraçar e participar com muita intensidade.

Obrigada, Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós agradecemos a Senadora Fátima Bezerra.

Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL - AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, quero cumprimentar V. Exª e parabenizar pela iniciativa deste primeiro debate temático de 2015 sobre o tema inevitável e inadiável para a nossa República que é o tema da reforma política. O senhor tem dito, e eu quero aqui concordar, que a realização da reforma é o tema da República – e entendamos República não como o oposto à Monarquia, mas o regime da coisa pública. Por isso, eu considero fundamental, primeiro, este debate e, depois disso, que nós avancemos no Congresso Nacional sobre uma proposição, sobre uma proposta de reforma política.

Quero cumprimentar também os nossos convidados deste dia de debate, que começou pela manhã, sendo que já estamos na tarde: o Sr. Claudio Abramo, o Sr. Murillo de Aragão e o Ministro Gilmar Mendes, que, infelizmente, por outro compromisso, não está mais à mesa.

Eu vou – permitam-me – chover no molhado no tema que foi central de todas as falas, o que aqui me animou, que é o tema do fim do atual sistema de financiamento de campanha. Parece-me, inclusive, do que pude ouvir das falas e das notícias que tenho das que não ouvi, que, para a reforma ser, de fato, republicana, a ampla maioria concordou que esse atual sistema de financiamento é incompatível com o regime republicano.

Eu diria que há alguns dados que reafirmam o que já foi dito aqui pelos colegas. Nenhum dos escândalos políticos ocorridos na República nos últimos 15 anos não tem uma relação direta ou indireta com o financiamento privado. O mais recente, que envolve as grandes empreiteiras do País, se confunde com outro dado: 45% – quase 50% – de doações feitas a partidos políticos em 2013, segundo dados do TSE, são de empreiteiras que têm o nome citado ou envolvido em algum dos escândalos que estão sob investigação do Ministério Público Federal. Está claro, Sr. Presidente, que o sistema político foi sequestrado. É incompatível com a própria Constituição o sistema de financiamento de campanha privado.

O parágrafo único do art. 1º da Constituição diz que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. O exercício direto é cada vez mais raro no nosso sistema político, através do plebiscito, do referendo ou da iniciativa popular. E, com o financiamento privado, acabamos terceirizando os representantes. O sistema privado de financiamento cria uma espécie, que é a pessoa jurídica, de representante do representante, porque muitos dos eleitos acabam se tornando o representante dos interesses daquelas corporações.

Sr. Presidente, isso é um pouco chover no molhado no que já foi dito aqui. E não quero ser cansativo nesse sentido.

Eu espero, Senador Walter Pinheiro, que triunfe no debate aqui, que já é longo não só no dia de hoje, mas já é longo sobre o tema da reforma política, a média das falas aqui sobre o financiamento de campanha. Se nós conseguirmos resolver, primeiramente, o tema do financiamento de campanha, se houver um consenso de que o atual sistema de financiamento só reproduz corrupção, eu creio que nós daremos um primeiro passo fundamental. Essa é, para mim, a primeira e mais importante de todas as mudanças que temos que fazer, porque muitos dos abusos que também foram ditos e falados aqui sobre abuso da máquina pública em eleições se dão através da utilização do financiamento por negócios que estão cumpliciados com o Estado. Nós criamos, então, uma espécie de círculo vicioso: empresas financiam para, depois, manterem o financiamento daqueles que estão no poder, para manterem seus interesses e negócios no poder. Esse sistema não pode ter continuidade.

Nesse sentido, Sr. Presidente – e isto foi dito pela Senadora Fátima Bezerra –, há uma iniciativa de projeto de lei vindo da CNBB, da ABI, da OAB, que, na Câmara dos Deputados, já tem, inclusive, um número. Trata-se do Projeto de Lei nº 6.316, de 2013, apresentado por essa coalizão democrática da sociedade civil, que me parece ser um bom passo, um bom caminho, um bom primeiro passo para a discussão. Esse projeto de lei traz um debate que também foi citado aqui. Foi apresentado o debate do voto distrital, mas sou mais favorável à proposta apresentada nesse projeto de lei, que está já na Câmara dos Deputados, que apresenta uma espécie de dois turnos para a eleição proporcional: um primeiro turno em que nós fortaleceremos os partidos políticos com a escolha dos partidos políticos e um segundo turno em que, dentro dos partidos políticos, de acordo com o quociente alcançado por cada partido, seriam escolhidos os eleitos.

Preocupa-me a proposta do voto distrital, Senador Walter Pinheiro, porque nós não temos, primeiro, a tradição europeia; e, segundo, porque nós não só não temos a tradição europeia como nós não somos um país das dimensões da França, da Alemanha e da Inglaterra.

Só o Brasil já é equivalente à Europa. Basta dar um olhar sobre a nossa representação na Câmara. A diversidade da representação a caracteriza. São bancadas identificadas com a causa sindical, por exemplo. E temas como esse não dá para se resumir a um distrito. O distrito, nesse sentido, aborta a diversidade que é, no meu entender, Sr. Presidente, a característica fundamental do Parlamento.

Então, Sr. Presidente, por fim, eu creio que este Projeto de Lei nº 6.316, de 2013, pode ser um bom primeiro passo para debatermos aqui a reforma política, e seria de bom tom que esse projeto também fosse apresentado aqui no Senado, visto que a regra a partir das iniciativas aprovadas aqui no Senado tem sido: nós aprovarmos aqui e estarem engatadas na Câmara. Eu cito, Sr. Presidente, que avançamos aqui, por exemplo, no tema da suplência de Senador. Foi uma decisão do próprio Senado. E o tema não avança, não é votado na Câmara. Nós continuamos com um sistema de dois suplentes de Senador, porque resolvemos aqui esse tema, e esse tema não avança mais na Câmara.

Eu queria, por fim, agradecer aos convidados e as contribuições. Espero, sinceramente, que a média do debate aqui triunfe, principalmente, sobre a incompatibilidade do atual sistema de financiamento de campanha com a República e com a democracia em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós agradecemos ao Senador Randolfe Rodrigues e concedemos a palavra ao Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, quero fazer uma saudação aos membros convidados para este debate. Foram grandes contribuições que considero, inclusive, importantes, pela vivência desses – eu diria – lutadores da reforma política, que têm uma característica diferenciada da nossa, pois o debate deles se processa na academia, se processa na sociedade, se processa do ponto de vista, inclusive, do estudo, Prof. Murillo. Acho que é importante a contribuição de todos vocês.

E também tínhamos na Mesa a contribuição de um membro do Poder Judiciário, o que é importante, até porque, nos últimos anos, a ausência, ou melhor – vou usar uma expressão até um pouco mais dura –, o vácuo deixado pelo Legislativo terminou sendo... Aliás, não existe vácuo, quando surge o vácuo, alguém vai e ocupa. Então, portanto, o Poder Judiciário fez isso ao longo dos anos, na medida em que houve essa ausência do Poder Legislativo em responder de forma contundente e apresentar propostas para esse drama.

A reforma política não é, sem dúvida nenhuma, a chamada reforma das reformas, a coisa mais importante, mas, na minha opinião, ela é orientadora, é fundamental, até porque, aqui no Parlamento, se processam as outras reformas. Ora, se este Parlamento é constituído com anomalias, a tendência natural é de que as outras reformas sofram anomalias, a partir inclusive da própria representação.

E o primeiro ponto que quero abordar e que acho importante nesse aspecto é exatamente a organização partidária. Continuo ainda convencido de que, para um passo significativo em relação à reforma política, temos que botar o dedo na ferida na questão das organizações partidárias.

Não sou partidário, ou melhor, não sou daqueles que dizem que o Brasil tem partidos demais. Isso é bobagem! O problema está exatamente na regra para a existência desses partidos, como esses partidos são criados, como esses partidos funcionam e quais os papéis que esses partidos jogam na sociedade. Na medida em que nosso modelo permite a criação de partido exclusivamente para um processo de trocas e barganhas no período eleitoral, não há nenhuma contribuição para o processo político.

Portanto, o primeiro passo para uma boa reforma política é estabelecermos exatamente regras, não tramelas nem tampouco proibições, mas regras claras que levem a organizações partidárias fortes, consolidadas e enraizadas na sociedade. Partido, meu caro Murillo, onde quem manda é a ata; o sujeito bota embaixo do braço, e ele determina. Partidos que não constituem, enquanto diretórios, exatamente para permitir que seu presidente possa destituir um dirigente num menor Município ou num maior Município da Federação. Portanto, partidos que passam a ter o controle, partidos que têm dono. Volto a dizer: isso vai produzir anomalias no processo de formação aqui na Casa. É lógico! Esses partidos vão se apresentar para o processo eleitoral, e, consequentemente, nós vamos ter as distorções. Então, se o partido não tem essa capacidade, inclusive, de agir para que, de forma democrática, de forma clara, as representações, ou seja, os segmentos possam aqui estar, é óbvio que nós vamos ter, aqui, algo completamente desregrado e descompensado do ponto de vista da representação. Então, esse é o primeiro aspecto.

Apresentei uma emenda à Constituição onde eu trato, exatamente, a questão que tem a ver com o fundo partidário, que tem a ver com o financiamento de campanha e que tem a ver com a existência de partidos. Ora, partidos que são constituídos, que não têm um voto, que não elegem um Parlamentar – têm voto, mas não conseguem eleger um Parlamentar – continuam recebendo o fundo partidário. Consequentemente, a existência desses partidos termina, de certa forma, só e somente só, favorecendo o dono do partido. Alguém que termina com o fundo partidário, transformando aquilo em renda pessoal. Portanto, o partido vira um negócio, e não uma instituição partidária para interferir no processo eleitoral de forma democrática e para construir, na estrutura política, oportunidades, programas e projetos.

Este é o primeiro aspecto que a gente tem que resolver: o da organização partidária. Quando todo mundo diz aqui: "Ah, se a gente votar a questão do financiamento de campanha está resolvido?" Não! Não! Na minha

opinião, não! Nós vamos continuar com partidos recebendo o fundo? Partidos que não elegem ninguém? Partidos que são verdadeiros cartórios? Não adianta nada! Não adianta você resolver o problema do financiamento porque, de certa forma, o outro financiamento, que é o fundo partidário, continua alimentando essa anomalia. E, aí, esses partidos vão para a negociação de tempo, vão para a negociação da própria coligação proporcional.

Então, este é o primeiro aspecto, meu caro Paulo Paim, que nós temos que resolver: as organizações partidárias.

Não precisamos dizer como é que cada partido se organiza lá dentro; lá dentro, é problema de cada um, mas você tem que ter uma regra geral, algo que balize, um conjunto de diretrizes, e esses partidos se organizem.

Uma das propostas, Senador Renan, que eu estou colocando é de que um partido, para continuar existindo, tem que ter diretórios constituídos em mais de 50%, 50% mais um, dos Estados brasileiros, constituídos com diretórios locais, para acabar a figura do dono do partido. Porque, ali, Paulo Paim, o sujeito chega lá e diz assim: "Ó, eu quero botar lista." Mas lista como? Um partido, tendo dono, vai funcionar a lista do dono do partido. Um partido que alguém chega lá na ponta e diz assim: "Ó, sinto muito, mas eu estou tomando o partido de sua mão e estou passando para outrem." Isso não é instituição partidária, isso é balcão. Portanto, isso é comércio; não é organização partidária. Então, não tem como. Nós vamos falar de reforma política de conteúdo quando a peça principal que opera o conteúdo está completamente apodrecida, que são as organizações partidárias.

Portanto, esse é o primeiro ponto, na minha opinião.

Quem vai tocar a política? Ah, nós vamos aprovar, por acaso, aqui, candidaturas avulsas, na reforma política? Não. Não acredito que isso passe. Então, nós vamos continuar tendo partidos.

Então, se não organizar isso, não adianta, Senador Pimentel, regrar os outros passos enquanto a ferramenta, o principal instrumento de condução na política continua apodrecido. Esse é o primeiro aspecto da reforma política para o qual eu quero chamar a atenção.

O segundo é exatamente essa questão da forma como há o financiamento das campanhas. A tese, inclusive, dos partidos – aí eu quero falar até do meu, para não falar dos outros –, do ponto de vista da igualdade, para quando chamava o financiamento público, era para dizer que era para dar condições iguais a todos e quaisquer candidatos. Ora, mas aí, meu caro, se você permite que alguém tenha condição de captar mais do que outrem, que alguém possa ter acesso a financiamentos de campanha mais do que outrem, não há como você dizer que há igualdade na disputa.

Então, aí, nós vamos ter, de novo, o problema central que é a anomalia na representação aqui na Casa. Os que acessam mais, os que têm condições vão continuar se elegendo, e, portanto, nós não vamos ter a representação.

Eu me lembro – eu não era Parlamentar nessa época, mas frequentava muito o Congresso Nacional, até para fazer aqui a minha pressão enquanto pertencente tanto a movimento estudantil, e depois, ao movimento sindical – de que o velho Ulysses usava uma frase interessante. Certa época perguntaram a ele assim: "Mas aqui está muito ruim. O que que vai fazer, Deputado Ulysses Guimarães?".E o sujeito perguntando e indagando sobre a questão da qualidade da representação, e, num dado momento, o Deputado Ulysses respondeu a esse outro Deputado, dizendo assim: "Você está achando que o Congresso está ruim? Espere o próximo."

Então, na realidade, a expectativa do próximo é sempre uma expectativa pior, fruto dessa desorganização, fruto da ausência dessa tão propalada por nós reforma.

O segundo aspecto para o qual quero chamar a atenção é este: de uma vez por todas, é travar esse debate. Se o debate do financiamento é que resultou no processo de corrupção que muita gente levanta aqui, agora, então é regrar esse processo.

Aí, tem gente que diz: "Ah, mas se a gente acabar com essa forma de financiamento, nós vamos ter caixa dois, vamos ter isso, vamos ter aquilo e aquilo outro.", então, todas as vezes em que você quer apontar um caminho para o funcionamento, as pessoas entram com negativas e coisas que, na realidade, se processam no sistema atual.

Assim, é fundamental estabelecermos qual é a linha que vai ser adotada sobre o fundo partidário, com dinheiro suficiente para que as organizações partidárias fortalecidas, enraizadas e organizadas possam, inclusive também através do fundo – portanto, com recurso público –, bancar as suas campanhas e abrir a perspectiva de outra forma de financiamento, ainda que não o dos chamados CNPJs, Paulo Paim, mas o financiamento de pessoa física, com a possibilidade efetiva de haver a contribuição e de promover a arrecadação.

Aliás, vivemos esta experiência, recentemente, nas eleições nos Estados Unidos: as pessoas fazendo contribuições, Senador Renan, pela internet; cada um se identificando, tornando pública, ou seja, publicizando a sua participação no processo eleitoral, dizendo: "Olha, eu estou entrando com esta contribuição."

Então, usando a nova ferramenta do novo tempo é possível dizer: "Quem quiser contribuir com a campanha deste ou daquele partido, estão aqui os mecanismos abertos, públicos e completamente transparentes.",

permitindo-se ao cidadão olhar, fiscalizar e até participar do processo de contribuição para o financiamento de campanha, num passo significativo para se adotar uma linha de participação no financiamento de campanha. A terceira questão para a qual quero chamar a atenção tem a ver exatamente com um dos processos que nós introduzimos – aliás, nós não, porque eu votei contra – no processo eleitoral e que, como hoje chegamos à conclusão, não é uma boa coisa: o processo de reeleição. Ele não deu certo.

A tese utilizada naquele período para se defender a reeleição era a de que nós tínhamos um tempo muito curto, e é verdade. Num mandato de quatro anos, Senador Renan, o governante participa de duas eleições: a eleição municipal, em que se elege o prefeito, e a eleição para governador. Portanto, são duas eleições que esse sujeito enfrenta, ou seja, são dois anos em que praticamente se paralisa a Administração Pública. Discutia-se na época a tese da reeleição, porque o sujeito teria mais tempo para administrar. Na realidade, ao que a gente assistiu? Há mais tempo para o cara se preocupar com a próxima eleição. O governante ganhou mais tempo para se preocupar mais com sua reeleição do que com a gestão. Ora, se a preocupação era relativa ao tempo, meu caro Senador Renan, nos oito anos, ele, na realidade, continua tendo os quatro anos na prática, porque, nos oito anos, há quatro eleições. Portanto, ele continua enfrentando as quatro eleições.

Defendo o que acho que é importante: o fim da reeleição. E a gente, inclusive, deve aumentar o tempo do mandato para cinco anos. Ele tem quatro anos para, tranquilamente, promover sua gestão. No ano da eleição, corretamente, vigem as proibições introduzidas, inclusive, por leis aprovadas por nós, para não permitir o uso da máquina. Então, na realidade, ele teria isso, só que combinado com uma coisa que é importante. Acho que é importante combinar o fim da reeleição com as eleições coincidentes.

Portanto, nós poderíamos aprovar um regime que nos permitisse uma gestão de cinco anos e, ao mesmo tempo, sem reeleição, com todos disputando a mesma eleição. Aí algumas pessoas dizem assim, Senador Renan: "Mas vai ser complicado votar em todo mundo". Não é complicado coisa nenhuma! Esse teste já foi feito, a urna eletrônica passou na prova.

Eu sempre faço a provocação aqui, Senador Paim, de que o sujeito que inventou a urna eletrônica teve a ideia de colocar o teclado da urna eletrônica igualzinho ao teclado do telefone público.

É igualzinho! Onde há aquela teclazinha branca "confirma", no telefone público há o asterisco e o jogo da velha. É igualzinho ao telefone público. Quem não tinha telefone no Brasil usava telefone público. Quem tinha telefone em casa também usava o mesmo teclado do telefone público. Por isso, a interação do eleitor com a urna eletrônica foi imediata. Ele se identificou facilmente. Em segundos, o sujeito consegue votar. É bobagem. Se fosse votar no papel, o sujeito teria de sair botando o número de muita gente e poderia se atrapalhar ou coisa parecida. Mas ali ele vai teclando, e dá até para ver a figura, o rosto do seu candidato. Não há nenhum problema.

Então, seria importante que a gente pudesse combinar isto: fim da reeleição e eleições coincidentes. Para isso, na PEC que estamos apresentando, colocamos que a eleição de 2018 já incorporaria, inclusive, essa tese. Poder-se-ia, na eleição de 2018, introduzir exatamente o voto para mandatos de cinco anos com eleições coincidentes no ano de 2023 no País. Portanto, já caminharíamos com essas questões.

Há outras regras que a gente coloca com relação a essa questão. Eu quero concluir, Senador Renan, e ficar nesses pontos.

Acredito que voto distrital, se pudesse ser misto, seria importante. Concordo plenamente com o Senador Randolfe que o voto distrital puro e simples é muito complicado para um País com as dimensões do Brasil. Nós, efetivamente, vamos correr o risco de candidaturas muito localizadas, sem o debate nacional. E também é uma espécie de caminho para o fortalecimento de alguns coronéis locais. Portanto, acho que é extremamente perigoso o processo de introdução do voto distrital, assim como acho que o voto em lista, obrigatoriamente, poderia caminhar na direção de uma espécie de voto misto de lista e de candidato, exatamente para permitir que candidatos pudessem disputar dentro do partido essa questão.

Acho que essas coisas são um complemento para um processo eleitoral. E, ao mesmo tempo, é importante firmarmos os pilares básicos. Quero voltar, encerrar e tocar exatamente nestes pilares básicos: organização partidária, financiamento de campanhas, fim da reeleição, eleições coincidentes.

Portanto, na minha opinião, esses são os quatro pontos principais, para daí derivarmos.

Se há partidos organizados, partidos agora enraizados, cada partido disputa sua eleição. A coligação proporcional é, na realidade, algo completamente esdrúxulo. Os partidos se juntam em uma eleição, por exemplo, para Deputado e, quando chegam aqui dentro, não há a menor hipótese de estarem juntos. A coalizão ou o acordo partidário é possível fazer em programa. Portanto, você o faz em campanhas majoritárias. Na proporcional, não! Cada um, exatamente na proporção, apresenta-se para ter o tamanho que efetivamente vai ter a sociedade. É por isso que é na proporção!

Portanto, essas são coisas que podemos ajustar. Na medida em que esses quatro primeiros passos que relatei aqui forem consagrados, acredito que abriremos uma perspectiva positiva de resolver essa questão de uma vez por todas.

Acho, Senador Renan, muito importante V. Exª abrir essa chamada comissão geral, como a gente costuma sempre batizar aqui, sobre esse tema, porque, todas as vezes que acaba uma eleição, ouvimos o choro de todo mundo: "Foi difícil!"; "não participo mais"; "se não houver reforma política, estou fora!". E, na eleição seguinte, está todo mundo dentro. Na eleição seguinte, está todo mundo lá.

Senadora Vanessa, agora, nós temos um tempo enorme entre a última eleição e a próxima. Portanto, façamos a reforma política, para eliminarmos esse choro que termina não resultando em absolutamente nada. Se não fizermos a reforma política, nós não daremos contribuições efetivas. E aí volto a insistir: não é só para organização partidária, não é para eleição de Parlamentar, não é para resolver o problema de quem quer que seja. Se não a fizermos, continuaremos, de forma negativa, contribuindo para o processo de representação nesta Casa e, consequentemente, não daremos bom andamento aos trabalhos no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós agradecemos ao Senador Walter Pinheiro.

Vou conceder a palavra, primeiro, ao Murillo de Aragão para fazer suas considerações finais e, em seguida, ao Cláudio Abramo para fazer suas considerações finais.

O SR. MURILLO DE ARAGÃO – Sr. Senador Renan Calheiros, mais uma vez, agradeço-lhe o convite e o privilégio de participar deste debate.

Vejo como o tema interessa a esta Casa. O adiantado da hora e a presença expressiva em plenário todo o tempo do debate revelam o quão importante é o debate.

Fica claro também, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que não nos faltam iniciativas. Temos projetos de lei de todos os tipos, de todas as formas, de todas as maneiras.

O que nos falta é a "acabativa", o que nos falta é votar definitivamente a reforma.

Então, é evidente que está posto um grande desafio de fazer um entendimento dentro do Congresso Nacional entre as duas Casas, para que elas, juntas, resolvam o desafio da reforma política. E a forma de resolver o desafio da reforma política é votando. Nós temos de votar, o Congresso tem de votar, a maioria tem de ser exercida. Não adianta obstruir as votações a partir da espera de um consenso que nunca chega. É necessário que, em determinado momento, a busca pelo consenso se encerre e se transfira para o Plenário, onde deve ser decidido. É evidente que isso é o ideal, é evidente que não é assim que funciona, mas é o caminho a ser perseguido.

A forma que vejo, Senador Paim, primeiro, é o entendimento entre as lideranças das duas Casas e, em seguida, a definição dos temas e do cronograma de votação dos temas em ambas as Casas e a definição do que entraria em vigor em 2016, em 2018, em 2020 e em 2022. Faríamos uma reforma diluída no tempo, visando a adaptar o sistema político às novas regras. Essa seria a melhor forma, com um amplo debate com a sociedade e com os demais Poderes, para que houvesse segurança jurídica nas propostas, para que elas não fossem amanhã consideradas inconstitucionais. Mas, sobretudo, tem de existir a decisão política das duas Casas de votar. O Senado fez seu papel várias vezes, aprovou diversos projetos, mandou uma reforma política pronta para a Câmara, e a Câmara não votou. Então, é importante que Câmara e Senado se entendam a partir dos temas, do cronograma, mas, sobretudo, do compromisso de votar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Cláudio.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós é que agradecemos ao Murillo de Aragão por mais uma vez ter colaborado com este debate, que, sinceramente acreditamos, produzirá resultados.

Concedo a palavra a Cláudio Abramo para fazer suas considerações finais.

O SR. CLÁUDIO WEBER ABRAMO – Muito obrigado, Presidente Renan, Murillo, Srªs e Srs. Senadores que aqui ainda permanecem.

Serei velocíssimo para observar duas coisas. Serei fiel à minha decisão inicial de me ater exclusivamente a dois pontos.

Inicialmente, eu disse que a mãe de todas as reformas é a limitação da indicação política feita pelos chefes do Executivo para ocupar cargos na Administração, do modo com que eles fazem a cooptação dos partidos dessa forma. Isso foi entendido como sendo uma proposição além da reforma política. Não, ela é a mãe das reformas políticas, não é algo extra, como a Senadora Fátima Bezerra, aparentemente, compreendeu. Ela é, no meu entender, uma condição sem a qual qualquer espécie de reforma política, no sentido que tem sido

compreendida usualmente, não atingirá seu objetivo. Participei, inclusive, de um seminário presidido pelo Senador Paulo Paim, insisti nessa questão e continuo insistindo, parecendo que sou doido e que só falo nisso.

Segundo, existe esta frase gasta, mas que me parece verdadeira: "A política é a arte do possível". Sendo a arte do possível, no que tange ao financiamento eleitoral, o que me parece possível aqui é que a proibição ou a decisão de não se permitir o financiamento de empresas em eleições provocaria uma alteração fundamental em duas áreas: alteraria a organização do sistema eleitoral – de alguma maneira, vai ter de se votar em lista, não sei como – e alteraria muito a economia interna dos partidos, não a economia interna no sentido financeiro, mas a forma como os partidos se organizam. Pensando na possibilidade de isso ocorrer, imagino que os senhores aqui e na Casa ao lado têm horror exatamente a isso. Quer dizer, não vão suportar algo dessa natureza nessa dose. Então, é por esse motivo que não acredito possível que uma coisa dessas seja aprovada, embora, pessoalmente até, eu dissesse que seria melhor um mundo em que as corporações não pudessem influenciar a política dessa maneira. Isso seria melhor. Só que não acho que seja possível chegar-se a essa conclusão.

Logo, daí, vem o que se pode fazer nestas circunstâncias: pode-se tentar buscar uma solução que seja, digamos, a menos pior, se quiserem, e não ficar fantasiando sobre o que me parece ser bastante improvável, para dizer o mínimo.

Então, agradeço-lhe mais uma vez, Presidente; agradeço também às Srªs e aos Srs. Senadores, ao Murillo e ao já ausente Ministro Gilmar Mendes.

Muito obrigado.

A SRª MARTA SUPLICY (PT - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Marta Suplicy.

Com a palavra V. Exª.

A SRª MARTA SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pelo adiantado da hora, Sr. Presidente, vou ser extremamente breve.

Parabenizo V. Exª pela ideia de discutir a reforma política e pelos palestrantes, que nos trouxeram várias ponderações interessantes na área de abusos econômicos, como o palestrante Cláudio Abramo, o palestrante advogado e cientista político Murillo de Aragão, sobre considerações que entendo relevantes.

Quanto ao Ministro Gilmar Mendes, achei muito bom, porque ele disse o que todos nós gostaríamos de ouvir do Judiciário. Inclusive, ninguém entendia porque ele havia pedido vista. Agora, ficou bem claro o motivo de pedir vista frente ao financiamento de campanha.

E a ponderação muito forte de que o Parlamento deve decidir essas coisas, porque o Parlamento tem a mão na massa, o Parlamento fala com o eleitor, o Parlamento sabe dos problemas de campanha.

Agora, eu não vi, porque tive que me ausentar um período, discussão sobre a questão da mulher na reforma política. E acho que isso tem que ser considerado, porque nós lutamos muito. Fui autora da Lei de Cotas, há mais de dez anos. Foi algo muito limitado como resultado. Ajudou a haver legenda. Havia vereadoras que não conseguiam. Faziam a campanha dos vereadores, mas, na Hora H, ia um homem.

Na verdade, se não há punição – não foi feita, no caso das cotas – e se não há condição de auxiliar a mulher a ser candidata, no sentido de que a competitividade é muito grande, o poder econômico está em outro lugar, os partidos não priorizam, é muito difícil, tanto é que o resultado é este: foram 9,9% de Deputadas. São 51 Deputadas, entre 513 Deputados, e somos 13 Senadoras, entre um total de 81. Isso depois de mais dez anos.

Então, o fato mostra que aquela lei não adianta muita coisa hoje. Nós temos que tornar essa lei diferente.

Nós temos os países onde se desenvolveu, como lista fechada.

A gente sabe das dificuldades de a lista fechada passar aqui, no Parlamento. Nós estamos muito mais próximos de discutir um "distritão". Então, vamos ao que nós sabemos que está com mais possibilidade e façamos, no "distritão", a possibilidade de a mulher entrar. Entrar não como legenda, como entrou nas cotas, mas entrar mesmo. Nós temos uma participação nas cotas de 30%. Vamos discutir como vai ser isso.

O Brasil está muito atrasado em relação à mulher. Não dá mais para ser assim. Não dá!

Hoje de manhã, nós fizemos a segunda reunião, no meu gabinete, com as Senadoras. Nós fechamos questão de que vamos bater o martelo, na quinta-feira, com as Deputadas. E as mulheres do Parlamento vão à luta, porque nós achamos que está na hora. Chegou o momento de a mulher brasileira ter representatividade. Nós não podemos abdicar, como brasileiros e brasileiras, da competência feminina num parlamento. Não somos iguais. Somos diferentes, graças a Deus. Agora, esse olhar diferenciado não pode ser representado por 9,9%, na Câmara, e por 13 mulheres, no Senado.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós agradecemos à Senadora Marta. Queria mais uma vez cumprimentá-la.

Um dos assuntos que nós discutimos foi exatamente este: como garantirmos nas eleições, na representação política institucional, a participação da mulher. Nós já tivemos, evidentemente, avanços, muitos deles propostos pela Senadora Marta Suplicy, mas nós precisamos garantir a eleição das mulheres, dos mais pobres, dos negros. E a única maneira de fazermos isso, garantindo os avanços institucionais e a participação democrática da sociedade como um todo, é exatamente criando mecanismos – isso aqui foi discutido – para que a mulher, entre outras coisas, tenha um tratamento diferenciado. Eu entendo que só assim, como consequência, nós vamos ter uma alteração nessa correlação que existe hoje nos Parlamentos brasileiros. O Senado é, talvez, o melhor exemplo, mas ainda é um exemplo muito aquém do que deverá ser o Parlamento nacional com relação à participação da mulher.

Cumprida a finalidade da sessão temática, nós agradecemos às personalidades que nos honraram com seu comparecimento; agradecemos especificamente ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes, ao Cláudio Abramo, ao Murillo de Aragão; agradecemos aos Senadores e às Senadoras pela intensa participação nesta sessão temática.

Vamos combinar com os Líderes partidários uma reunião do Colégio de Líderes, para que nós possamos, entre as matérias que já estão prontas, postas para votação no plenário do Senado Federal, estabelecer a Ordem do Dia.

Vou também conversar com o Presidente da Câmara dos Deputados, para que nós possamos surpreender uma convergência com relação a um calendário, para que alguns itens constem desse calendário, a fim de que votemos matérias sobretudo com relação à reforma política, aqui, no Senado, e, na sequência, que elas sejam votadas na Câmara dos Deputados. E o mesmo acontecendo com as matérias da Câmara dos Deputados, que, automaticamente, são todas, sem exceção, apreciadas pelo Senado Federal.

Que esse critério, em alguns temas consensuais do ponto de vista das duas Casas, possa andar em um calendário especial, em um calendário expresso, para que, definitivamente, o Congresso Nacional entregue a reforma política, que está sendo exigida pela sociedade brasileira.

Muito obrigado a todos.

Convocamos a abertura da sessão ordinária para as 15h10.

Está encerrada a sessão temática.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 7 minutos.)

Ata da 16ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 24 de fevereiro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Benedito de Lira, Paulo Paim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 17 minutos e encerra-se às 19 horas e 51 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

16ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 24/02/15 07:00 até 24/02/15 20:59

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PSDB	MG	ANTONIO ANASTASIA	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PMDB	SC	DÁRIO BERGER	X
DEM	AP	DAVI ALCOLUMBRE	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PT	TO	DONIZETI NOGUEIRA	X
PTB	PE	DOUGLAS CINTRA	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PTB	PI	ELMANO FÉRRER	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PT	RN	FÁTIMA BEZERRA	X
PSB	PE	FERNANDO BEZERRA COELHO	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X
PP	AC	GLADSON CAMELI	X
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X
PSD	DF	HELIO JOSÉ	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X
PPS	MT	JOSÉ MEDEIROS	X

Operador: Percival Marques Junior Emissão: 24/02/15 20:53 Página : 1

PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	X
PDT	RS	LASIER MARTINS	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PT	SP	MARTA SUPLICY	X
PSD	AM	OMAR AZIZ	X
PSD	BA	OTTO ALENCAR	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PT	PA	PAULO ROCHA	X
PMDB	PB	RAIMUNDO LIRA	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PT	PI	REGINA SOUSA	X
PDT	DF	REGUFFE	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	MA	ROBERTO ROCHA	X
PSB	RJ	ROMÁRIO	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PMDB	ES	ROSE DE FREITAS	X
PMDB	AM	SANDRA BRAGA	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	MS	SIMONE TEBET	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X
PDT	RR	TELMÁRIO MOTA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PR	MT	WELLINGTON FAGUNDES	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 79 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. PT – AC) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há Expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 58, DE 2015

Nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a continuidade da tramitação da seguinte proposição:

- Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas

SENADOR(A) _____ - RANDOLFE

SENADOR(A) _____ - JOSÉ MEDEIROS.

SENADOR(A) _____ - PAULO PAIM.

SENADOR(A) _____ - ANTONIO C. VALADARES

SENADOR(A) _____ - REIR

SENADOR(A) _____ - ELMANO FÉRRER Piauí

SENADOR(A) _____ Piauí

SENADOR(A) _____ - MARIA DO CARMO.

SENADOR(A) _____ BLAIRO MAGGI

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____ - Angela Portela.

SENADOR(A) _____ - Humberto Costa

SENADOR(A) _____ - Roberto Requião

SENADOR(A) _____ Waldemir Moka

SENADOR(A) _____ José Pimentel

SENADOR(A) _____ Davi Alcolumbre.

SENADOR(A) _____ Gahibaldi Alves

SENADOR(A) _____ Paulo Rocha

SENADOR(A) _____ Otto Alencar

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____ Dário Berger - SC.

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____ Flexa Ribeiro

SENADOR(A) _____ Valdir Raupp

SENADOR(A) _____ Hélio José - PSD DF

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____ ANA AMÉLIA

SENADOR(A) _____ ALVARO DIAS

SENADOR(A) _____ Simone Tebet

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

(À Publicação)

REQUERIMENTO
Nº 59, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa, no período de 4 a 7 de março de 2015, para representar o Senado Federal, na condição de Vice-Presidente, nas atividades do programa *Liderando Reformas Educacionais: desafios e oportunidades para os próximos quatro anos*, em New Haven, Estados Unidos, atendendo convite da Fundação Lemann e da Universidade Yale.

Desde 2002, a Fundação Lemann tem promovido debates e trabalhos para melhorar a qualidade da educação pública no Brasil. Para isso, foi formado um restrito grupo de lideranças políticas, econômicas e da sociedade civil, do qual faço parte. E periodicamente nos reunimos para discutir essa relevante temática, que hoje ocupa posição ainda mais central entre as prioridades do nosso País, como evidencia o lema do governo da Presidente Dilma, *Brasil: Pátria Educadora*.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período mencionado.

Salas das Sessões, de fevereiro de 2015.

Senador JORGE VIANA
Vice-Presidente do Senado Federal

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 60, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento da ilustre, renomada e reconhecida internacionalmente artista plástica Nipo-brasileira Tomie Ohtake, bem como seja encaminhado o referido voto ao endereço localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 201, Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05426-200.

Justificação

Tomie Ohtake nasceu no Japão, na cidade de Kioto, 21 de novembro de 1913, e aos 23 anos veio ao Brasil para uma visita a sua irmã que neste país já residia.

Quando da sua chegada e saída do navio no Porto de Santos de imediato esta grande figura das artes se apaixonou pelas cores, luminosidade e clima do Brasil. Desta imediata paixão pelo Brasil resultou na sua permanência em definitivo em território nacional.

No entanto, a sua história com as artes plásticas teve início anos depois, somente aos 39 anos (apesar de desde criança ter sentido em seu interior as inspirações e vocação para as artes, estimuladas pelos ensinamentos escolares no Japão) essa expoente das artes no Brasil resolveu enveredar por tão nobre e bela forma de expressão do sentimento humano. Iniciando daí a sua longa e sempre reconhecida carreira artística.

Ao desenvolver seu dom, a artista Tomie Ohtake, que realizava pinturas, gravuras e esculturas, adotou o abstracionismo informal como forma marcante de suas obras, sendo uma das principais representantes no Brasil deste tipo de técnica.

Dentre os diversos e incontáveis prêmios recebidos, podemos citar que nos anos 50 e 60 do século passado participou de diversos Salões nacionais e regionais, sendo laureada com prêmios e reconhecimento em diversas oportunidades.

Por suas obras e contribuições foi premiada no Salão Nacional de Arte Moderna em 1960. Em 1972 foi convidada a participar da Bienal de Veneza. Recebendo em seguida o Prêmio Panomara da Pintura Brasileira do Museu de Arte Moderna de São Paulo.

Em 1988 foi condecorada com a Ordem do Rio Branco pela escultura pública comemorativa dos 80 anos da imigração japonesa no Brasil.

E em 1995, ao se destacar também por suas obras com esculturas em grandes dimensões, principalmente, em espaços públicos, recebeu uma sala especial de esculturas na 23ª Bienal Internacional de São Paulo. Nesse mesmo ano recebeu o prêmio Nacional de Artes Plásticas do Ministério da Cultura – Minc.

Tomie Ohtake alcançou tanta importância pelas suas belas e marcantes obras que é considerada a "dama das artes plásticas brasileiras" e por isso ficará marcada para sempre na história deste país, servindo de inspiração para tantos outros artistas brasileiros e do mundo.

Todavia, cabe destacar que não somente na área das artes plásticas esta mulher de fibra e batalhadora mostrou o seu enorme potencial e contribuição a nação brasileira, visto que atuou fortemente na defesa de seus ideais quando em 1969, junto a outros artistas da época, recusou o convite para participar da 10ª Bienal Internacional de São Paulo, em protesto contra a Ditadura Militar.

Mostrou ainda todo o seu potencial criativo quando em 1995 juntamente com outros escritores, escreveu o livro intitulado Gota d'agua, que foi escolhido pela Jugend Bibliothek de Munique como um dos melhores livros editados no Brasil naquele ano.

Mulher de múltiplas facetas artísticas, que tanta contribuição para a cultura deste país, fundou em 2000 o Instituto Tomie Ohtake, instituição esta que se dedica ao aprofundamento e estudo das novas tendências de arte nacional e internacional, sem se esquecer da contribuição dos artistas do passado.

Desta forma, é com pesar, sentimento este que possa ser estendido não somente à família enlutada, mas também a todo cidadão brasileiro que a admirava, que oferecemos este Voto de Pesar como forma também de reconhecimento à enorme contribuição à cultura e à arte brasileira e mundial desta ilustre e mais que renomada mulher batalhadora, sonhadora e árdua defensora de seus ideais, na certeza de que suas obras marcarão para sempre a história da arte e cultura brasileira.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2015. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/Amazonas.

(Encaminhe-se)

REQUERIMENTO Nº 61, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção de Voto de Pesar pelo falecimento da, Sra.Rosangela Rigo, bem como seja encaminhada o referido Voto aos seus familiares e amigos, no endereço: Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – SCES, Trecho 2, Lote 22. Edifício Tancredo Neves, 1º andar, CEP 70200-002-Brasília, DF. Tel.: 3313-7091/3313-7131.

JUSTIFICATIVA

Faleceu na madrugada do dia 15 de fevereiro de 2015, a Senhora Rosangela Riso, servidora da Secretaria de Políticas para as Mulheres e militante no movimento feminista.

Sra.Riso esteve à frente da Secretaria de Enfretamento a Violência como Secretária Adjunta e havia assumido no início deste ano a Secretaria de Articulação Institucional de Ações Temáticas da SPM/PR. Foi titular da Coordenadoria da Mulher na prefeitura de Campinas e Secretária da Mulher na prefeitura de Suzano, ambos em São Paulo; Secretária Estadual de Mulheres do PT de SP e integrou o Coletivo Nacional de Mulheres do PT. Rosangela também participou do grupo feminista GTPOS/SP (Grupo de Trabalho e Pesquisa em Orientação Sexual).

Neste momento de perda e dor, transmito meus sentimentos a seus familiares e amigos.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2015.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/AM

(Encaminha-se)

REQUERIMENTO N° 62, DE 2015

Requer informações ao Ministro de Estado do Planejamento sobre o quantitativo, a ocupação e o custo dos cargos comissionados da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento o presente requerimento de informações, a fim de que o titular da pasta remeta ao Senado Federal os seguintes esclarecimentos:

1) O quantitativo de cargos de provimento em comissão (cargos comissionados – art. 37, inciso V, da CF/88), existentes em toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal;
2) Quantos destes cargos estão ocupados nesta data;
3) Quantos cargos comissionados são privativos de servidor efetivo e quantos podem ser ocupados por pessoas sem vínculo com a Administração Pública?
4) Qual o custo mensal e anual dos cargos comissionados ao Erário.

Justificação

A Constituição Federal consagrou, de maneira sábia, a regra de acesso às carreiras públicas – cargos de provimento efetivo, por meio do instituto do concurso público. Não obstante a regra do concurso público instituiu-se o cargo de provimento em comissão (conhecido por "cargo comissionado"), para o desempenho de atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inciso V, da Constituição da República).

Ocorre que, no Brasil, o Governo Federal conta com um número excessivo de cargos comissionados, inchando a máquina pública de maneira desnecessária, aumentando sobremaneira a despesa com pessoal da União e onerando, em última instância, o contribuinte brasileiro.

Urge que o Ministério do Planejamento informe o número atualizado de cargos comissionados existentes em toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal, quantos deles são privativos de servidor efetivo e quantos estão ocupados, além de seu custo mensal e anual ao Erário.

Sala das Sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO N° 63, DE 2015

Requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre o valor arrecadado pelo Governo Federal com a tributação incidente sobre medicamentos no ano de 2014, além das previsões para os anos de 2015, 2016 e 2017.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda o presente requerimento de informações, a fim de que o titular da pasta remeta ao Senado Federal os seguintes esclarecimentos:

1) o valor exato e discriminado arrecadado pelo Governo Federal com tributos (IRPJ, Cofins, IRRF retido na fonte, CSLL, PIS/PASEP, IPI e outras receitas relacionadas) incidentes sobre medicamentos destinados ao consumo humano, no ano de 2014;
2) a previsão de arrecadação tributária com estas rubricas para os anos de 2015, 2016 e 2017.

Justificação

Conforme temos dito, os medicamentos não podem ser considerados como qualquer tipo de mercadoria, já que não se trata de uma questão de escolha o seu uso por parte das pessoas, mas uma imposição devido ao risco em relação à sua saúde. Ora, a própria Constituição Federal diz que cabe ao Estado garantir a vida das pessoas.

Indaga-se, a propósito, o valor arrecadado pelo Governo Federal com tributos de várias modalidades (IRPJ, Cofins, IRRF retido na fonte, CSLL, PIS/PASEP, IPI e outras receitas relacionadas) incidentes sobre medicamentos, no ano de 2014, além das previsões para os anos de 2015, 2016 e 2017.

Aguardamos a mais pronta resposta à solicitação objeto do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO
Nº 64, DE 2015

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que irei me ausentar do país no período de 02 a 11 de março de 2015, para compor a comitiva brasileira que participará, no período de 02 a 05 de março de 2015, do Programa Ministerial Mobile World Congress GSMA 2015, em Barcelona – Espanha, segundo convite anexo.

Por oportuno, requeiro, nos termos do disposto no art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para também compor comitiva brasileira que participará, no período de 09 a 11 de março de 2015, do IV Fórum Anual Latino-Americano de Políticas Públicas de Telecomunicações, Tecnologia e Internet, em Miami, Flórida – EUA, também conforme convite anexo.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Senador WALTER PINHEIRO

MINISTERIAL PROGRAMME
BARCELONA 2-5 MAR 2015

GSMA Head Office
Floor 2, The Walbrook Building
25 Walbrook
London EC4N 8AF
United Kingdom
+44 (0) 207 356 0600
ministerialprogramme@gsma.com
www.ministerialprogramme.com

À Sua Excelência o Senador Walter Pinheiro
Palácio do Congresso Nacional Praça dos Três Poderes
Brasília, DF 70160-900
Brasil

Brasília, 3 de fevereiro de 2015

Assunto: **Convite para o Programa Ministerial, Mobile World Congress GSMA 2015, de 2 a 5 de Março, Barcelona - Espanha**

Senhor Senador Walter Pinheiro,

Parte integrante do Mobile World Congress, o Programa Ministerial reúne, em um fórum único de discussão, líderes da indústria móvel, ministros e altos representantes governamentais de todo o mundo para debater sobre desafios e oportunidades que a indústria móvel encontra. No ano de 2014, o Programa Ministerial contou com a presença de mais de 1000 representantes governamentais, incluindo influentes líderes mundiais em telecomunicações e delegações de 139 países.

O Programa Ministerial de 2015 ocorrerá no centro do Mobile World Congress, próximo à vibrante Conference Village. O programa oferece amplas oportunidades de interação entre os altos representantes dos setores público e privado, bem como de interagir com a tecnologia de ponta e as exibições do principal evento do mundo da indústria móvel.

O tema do Programa Ministerial 2015 da GSMA é "Estimulando a Inovação para a Sociedade Conectada", enfatizando o papel contínuo que a inovação exerce no setor móvel, assim como o papel dos agentes governamentais e regulatórios, permitindo que a inovação prospere e alcance a todos. Os quatro dias de evento incluem uma variedade de sessões e debates interativos:

- **O Mobile World Summit** é um evento exclusivo que explora as oportunidades e desafios da indústria móvel pelo mundo.
- **O Government Mobile Forum** (GMF) é a sessão Plenária, na qual serão abordadas tecnologias móveis emergentes e o papel dos governos em apoiar as inovações do setor em benefício da sociedade. Após o almoço, o **estudo de caso do GMF** irá oferecer uma visão comparativa da disponibilidade de banda larga para pessoas ainda não conectadas.
- **Workshops Temáticos** interativos irão tratar de temas como concorrência de mercado, inclusão digital, crescimento de M2M, neutralidade de rede, Governança da Internet e espectro móvel.

- As **Cúpulas Regionais** destacarão questões e metas comuns encontradas na América Latina, Ásia-Pacífico, Oriente Médio, Norte da África e África Subsaariana.
- O **Government Mobile Excellence Awards** premiará políticas públicas governamentais por meio de duas categorias: Espectro para Banda Larga Móvel e Prêmio de Liderança de Governo.
- A novidade deste ano encontra-se nos **cursos de curta duração** ministrados por especialistas em regulação da GSMA. Os cursos serão oferecidos aos participantes do Programa Ministerial no dia 5 de março, apresentando assim o novo programa de capacitação da GSMA para reguladores de tecnologia móvel.

O Programa Ministerial deste ano também irá oferecer mais oportunidades de diálogo e debates dentro das sessões principais. Particularmente, encorajo a todos os participantes a compartilhar suas perspectivas durante tais sessões, assim como, nas áreas de network.

Para ter acesso ao conteúdo do programa deste ano, consultar o site www.ministerialprogramme.com. Para outras informações, nosso escritório em Brasília está a disposição no telefone 61-8403-0094 ou pelo e-mail taraujo@gsma.com (Tatiana Araújo).

Ficaria honrada com a participação de Vossa Excelência neste importante evento que é o Programa Ministerial.

Respeitosamente,

Anne Bouverot

Anne Bouverot
Diretora Geral
GSMA

FEDERACION DE LATINOAMERICA Y EL CARIBE
PARA INTERNET Y EL COMERCIO ELECTRONICO

Janeiro de 2015

Sr. Sen. Walter Pinheiro
Cámara de Senadores do Brasil

Ref.: IV Fórum Anual Latino-Americano de Políticas Públicas de Telecomunicações, Tecnologia e Internet.

É nosso privilégio convidá-lo ao **IV Fórum Anual Latino-Americano de Políticas Públicas de Telecomunicações, Tecnologia e Internet.** Com base no sucesso de anos anteriores e no interesse em continuar apoiando o crescimento do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na América Latina, a **Federação Latino-Americana e Caribenha de Internet e Comércio Eletrônico (eCOM-L@C)** www.ecomlac.org tem o prazer de convidá-lo para o evento internacional, exclusivo e válido somente para este ano, que visa debater e preparar a região para os desenvolvimentos de políticas públicas, bem como endereçar as mudanças regulatórias que a inovação e as novas tecnologias proporcionam. A reunião deste ano realizar-se-á nos dias **9 a 11 de março de 2015** no **Intercontinental Hotel Miami em Miami, Flórida, EUA.**

Como no passado, o evento deste ano será direcionado em fornecer aos redatores (senior-level) de políticas públicas de TIC (autoridades máximas governamentais envolvidas, participantes ou que influenciam a criação de políticas públicas ou a regulação de questões de tecnologia nos diferentes países da América Latina) com a oportunidade de intercâmbio de opiniões e experiências com outros colegas, assim como ouvir e debater questões-chave, emergentes e de tecnologia de ponta de políticas públicas de TIC com outros especialistas do setor privado e acadêmico. Além disso, o evento propicia uma oportunidade para examinar potenciais soluções aos desafios que tais questões representam para a região.

Dada a natureza exclusiva do evento, sua capacidade é limitada (aproximadamente 50 lugares). Estamos oferecendo um número determinado de lugares subsidiados (detalhes abaixo) **com base na ordem de recebimento de confirmações**. Da mesma forma, reservaremos um número adicional limitado de lugares não subsidiados também **com base em ordem de recebimento de confirmações.** Os lugares subsidiados incluem **passagens aéreas (classe econômica) e despesas de acomodação (duas noites), assim como almoços e *coffee breaks* durante o evento.** Os lugares não subsidiado incluirão, da mesma forma, os almoços e *coffee breaks* realizados durante o evento. Importante se faz ressaltar que os lugares subsidiados e não subsidiados serão preenchidos conforme a ordem que viermos a receber as confirmações, de maneira que pedimos que responda a este convite rapidamente tendo em vista que a demanda por lugares para este evento em anos anteriores excedeu o número de lugares disponíveis.

A Federação Latino-Americana e Caribenha de Internet e Comércio Eletrônico (eCOM-L@C) tem o privilégio de compartilhar este evento com especialistas das mais importantes empresas e entidades de tecnologia do mundo, incluindo **Facebook, Google, ICANN, Intel, MercadoLivre,**

Microsoft, **Motorola**, e **Yahoo!** assim como diversos outros ilustres e renomados palestrantes de assuntos de tecnologia.

O formato altamente interativo e participativo desta mesa redonda exclusiva para convidados proporcionará uma oportunidade para discussões e debates profundos com alcance em tópicos importantes. Os assuntos a serem abordados incluem (entre outros): ***Inovação e o Ecossistema da Internet; Benefícios da Adoção da Internet por SMBs; Fomento ao Acesso à Banda-Larga; Habilitação e Proteção dos Fluxos de Dados*** **Cross-Border**; ***Fomento à*** **Start-Ups** ***para uma Economia de*** **Apps**; ***A Propriedade Intelectual e a Responsabilidade do Intermediário; Cybersegurança; Reformas de Telecom na América Latina e seu Impacto nos Negócios de Internet; Desafios de Logística para o Desenvolvimento de E-Commerce; Governança da Internet; Acessibilidade e Sigilo e Proteção de Dados.***

Junte-se a nós enquanto abordamos estes assuntos e desenvolvemos soluções com um grupo internacional de renomadas autoridades governamentais, executivos e especialistas.

Atenciosamente,



Mr. Oscar A. Messano
Presidente
e-COM L@C

R.S.V.P ou para maiores informações, favor entrar em contato com:

Diana Eslava
Telefone: + (1) 786-223-3024
E-mail: ITforum@meetingsproduction.com

FEDERACION DE LATINOAMERICA Y EL CARIBE
PARA INTERNET Y EL COMERCIO ELECTRONICO

ANEXO

eCOM-L@C tem o privilégio de convidá-lo para o **IV Fórum Anual Latino-Americano de Políticas Públicas de Telecomunicações, Tecnologia e Internet** (doravante denominado o "Fórum"). Este convite é pessoal e não pode ser transferido para outra pessoa. Abaixo segue um descritivo das despesas que são cobertas pela eCOM-L@C caso sua participação seja confirmada.

- Passagens aéreas: Ida e volta (classe econômica). Passagem do seu Local de Origem para Miami e de Miami até o seu Local de Origem.

Nota: Transferências do aeroporto de partida, do aeroporto de Miami até o hotel e do hotel até o aeroporto de Miami não estão incluídas neste convite.

- Acomodação: Quarto Único no INTERCONTINENTAL HOTEL MIAMI, em 100 Chopin Plaza, Miami, FL, 33131, para 9 (segunda) e 10 (terça) de Março de 2015.

Nota 1: Ao fazer o Check-In *no hotel, será solicitado um cartão de crédito apenas para garantia de pagamento de todas as despesas pessoais feitas durante o estadia e a eCOM-L@C não as cobre conforme declarado neste convite.*

Nota 2: Caso o convidado esteja viajando com acompanhante, o convidado será responsável pelas despesas adicionais.

O Fórum realizar-se-á nas instalações do Intercontinental Hotel Miami.

Todas as atividades descritas na agenda do Forum serão realizadas no mesmo hotel da sua hospedagem de maneira a possibilitar uma melhor organização e facilitar deslocamento e atrasos desnecessários.

O café-da-manhã, lanches e almoços serão servidos nas instalações do hotel em salas designadas no qual o Fórum irá ser realizado.

As despesas cobertas por este convite são estritamente aquelas descritas acima e incluídas nas atividades da agenda. eCOM-L@C não arcará com outras despesas.

eCOM-L@C está comprometida com o cumprimento de leis, regulamento regras institucionais aplicáveis que dizem respeito à sua oferta em fornecer às autoridades públicas as viagens, acomodações de hotel e refeições moderadas ("cortesias de negócios") relacionadas ao seu comparecimento e participação no Forum. Especificamente, eCOM-L@C está comprometida com o cumprimento das mais variadas leis internacionais que proíbem, entre outras coisas, a oferta

ou realização de pagamentos impróprios à autoridades públicas. Ao aceitar estas cortesias de negócios você reconhece e concorda que: (i) o fornecimento das cortesias de negócio tem propósito somente do seu comparecimento ao Fórum e de nenhum outro propósito; (ii) você irá comparecer e ativamente participar do Fórum; (iii) você e a sua organização não concordam em fornecer à eCOM-L@C ou quaisquer dos patrocinadores do Fórum com qualquer vantagem em troca por este convite ou pela oferta de cortesias de negócio; (iv) as ofertas da eCOM-L@C tem a estrita intenção de fins comerciais e, por exemplo, não se estende a nenhum membro da sua família e nenhum outro reembolso será realizado; e (v) você e a eCOM-L@C estão em cumprimento de todas as leis, regulamentos aplicáveis e suas regras de ética institucionais, políticas e diretrizes. Caso o seu empregador não permita a aceitação destas cortesias de negócio, por favor recuse a oferta e nos notifique nesse sentido.

Agradeceremos a confirmação de sua participação através do ITforum@meetingsproduction.com.

IV Fórum Anual Latino-Americano de Políticas Públicas de Telecomunicações, Tecnologia e Internet

Intercontinental Hotel- Miami
De 09 à 11 de Março de 2015

ESBOÇO DA AGENDA

DIA 1 (Segunda-feira, 9 de Março)

Das 12:30h às 13:30h - BUFFET DE ALMOÇO

Das 13:30h às 13:40h - BOAS-VINDAS E DISCURSO DE ABERTURA.

Das 13:40h às 14:30h – ECOSSISTEMA DA INTERNET - INOVAÇÃO

Palestrante Principal

Das 14:30h às 15:30h INTERNET PARA PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS, E BENEFÍCIOS PARA ADOÇÃO DE *CLOUD COMPUTING* – PAINEL 1: QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS?

SMBs são os principais impulsionadores de emprego e crescimento econômico na América Latina. Essa sessão providenciará uma visão geral nos benefícios que a internet e o *cloud computing* trazem para SMBs. A primeira metade da sessão irá apontar os benefícios chaves e destacar os elementos que as políticas públicas precisam ter, a fim de permitir a maximização de tais oportunidades. A segunda metade da sessão discutirá como os países na América Latina estão promovendo esses benefícios para SMBs promover criação de empregos, aumentar os padrões de vida, e promover a inclusão social.

Das 15:30h às 16:30h INTERNET PARA PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS, E BENEFÍCIOS PARA ADOÇÃO DA *CLOUD COMPUTING* – PAINEL 2: COMO NOSSOS PAÍSES ESTÃO ALAVANCANDO ESTES BENEFÍCIOS?

Das 16:30h às 16:45h COFFEE BREAK

Das 16:45h às 17:45h PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE: A IMPORTÂNCIA DO CONSENTIMENTO; E O NOVO PADRÃO INTERNACIONAL PARA PRIVACIDADE NA NUVEM.

Os indivíduos têm o direito básico de dar o seu consentimento para a coleta, armazenamento e tratamento dos seus dados pessoais. Mas esse conceito não deveria ser baseada em resultados? Esse painel irá discutir como os níveis variantes de consentimento podem facilitar a experiência do usuário online sem afetar negativamente as expectativas de privacidade – ex.: níveis que avaliam o aspecto regular ou incomum de uso de dados proposto, ou quão alto é o risco antecipado à privacidade pessoal. Se tratando disso, o painel irá adereçar também o ISO/IEC 27018, o primeiro padrão internacional de privacidade na Nuvem. Esse novo padrão incorpora controles em volta de informação pessoal identificável (PII) especificamente para serviços na nuvem e que irão ajudar os Provedores de Serviços da Nuvem a demonstrarem que as políticas de privacidade na nuvem e praticas são robustas, e alinhadas com as melhores praticas da industria.

Das 17:45h às 18:45h **HABILITAÇÃO E PROTEÇÃO DOS FLUXOS DE DADOS *CROSS-BORDER***

Ser capaz de mover dados entre as múltiplas áreas geográficas permite aos provedores de cloud computing a reunir os recursos de TI e consolidar as despesas gerais e o poder de compra. Por outro lado, esses resultados em custo significantes e benefícios eficazes para consumidores, tanto quanto os benefícios para o meio ambiente que fluem da utilização de menos centros de dados. O desejo de centro de dados locais está em conflito com a eficácia associada com a escala econômica do *cloud computing*. Esse painel irá discutir a importância de promover o fluxo grátis e seguro de dados através das fronteiras, incluindo a exceção "Safe Harbor" para os Estados Unidos adotados pela União Europeia.

Dia 2 (Terça-feira, 10 de Março)

Das 8:30h às 9:30h **FOMENTO À *START-UPS* PARA UMA ECONOMIA DE *APPS***

A promoção de diferentes programas público/privados do ecossistema da internet local estão crescendo rápido na nossa região, alinhados com os planos nacionais de desenvolvimento do ecossistema da internet. As *start-ups* e desenvolvedores locais são capazes de encontrar boas oportunidades de investimento, treinamentos em alguns casos, companheirismo durante o processo de criação da ideia e desenvolvimento de seus planos de negócios. Queremos explorar com líderes da nossa região a visão deles nesse processo, e ouvir das pessoas que estão realmente fazendo negócios (aplicativos, software e treinamentos) seus ideais sobre o futuro dessas estratégias nacionais, seus pontos fortes e fracos, para continuarem como uma reglão com um forte potencial para competir em mercados internacionais.

Das 9:30h às 10:00h **O MARCO CIVIL DA INTERNET DO BRASIL – PARTE 1**

O Marco Civil da Internet no Brasil é o primeiro quadro global da internet na América Latina, que aborda essas questões on-line como a neutralidade da rede, responsabilidade dos intermediários, a competência para a aplicação da lei, retenção de dados e acessibilidade, entre outros. Abrindo com uma visão geral do Relator do projeto de lei no Congresso Nacional, um painel de especialistas do governo e da indústria abordarão as principais áreas deste marco legislativo.

Das 11:00h às 11:15h **O MARCO CIVIL DA INTERNET DO BRASIL – PARTE 2**

Das 11:15h às 11:30h **COFFEE BREAK**

Das 11:30h às 12:30h **CONFIANÇA NOS SERVIÇOS *CLOUD***

Cloud computing pode levantar economias criando empregos e promovendo a inovação, promover uma inclusão social maior, e criar padrões de vida elevados. No último ano, entretanto, a cobertura da mídia sobre o acesso do governo aos dados fez com que as pessoas questionassem sua confiança em cloud computing. As pessoas não usam tecnologia que não confiam. A fim de prover a confiança que os clientes esperam, é essencial que o governo e a industria trabalhem juntos nos crimes eletrônicos, privacidade de dados e transparência na nuvem.Essa sessão irá discutir os papeis específicos que o governo e a industria podem ter no estabelecimento da confiança do cliente na nuvem para que os benefícios da nuvem possam se tornar vastamente disponíveis para as nossas comunidades.

Das 12:30h às 14:00h **BUFFET DE ALMOÇO**

Das 14:00h às 16:00h **REFORMAS DE TELECOM NA AMÉRICA LATINA E O SEU IMPACTO NOS NEGÓCIOS DE INTERNET**

Entre os diferentes países da América Latina estamos aprendendo sobre novos projetos de lei para reformar as leis de telecomunicação existentes ou mesmo em diferentes enquadramentos legais, mas tratando de questões semelhantes. Geralmente esses projetos de lei estão sob discussões em comitês relevantes nas Assembleias Nacionais dos países como Argentina, Brasil, Equador, México e Peru e incluem disposições sobre: Tecnologia e Neutralidade da Rede, Telecom como serviço público, obrigações de proteção de privacidade de dados, utilização do espectro e alocação, a segurança da rede, teste do dispositivo e certificação e até mesmo em programas de resíduos / e-reciclagem. Esse painel foca em discutir as legislações propostas, razões e expectativas e como eles se conectam entre os diferentes países da região.

Das 16:00h às 16:30h **COFFEE BREAK**

Das 16:30h às 18:00h **INICIATIVAS NA GOVERNANÇA DA INTERNET NA AMÉRICA LATINA**

Em 2014 o Brasil sediou a Net Mundial pela primeira vez, e esse ano a América Latina irá sediar o Forum de Governança da Internet. As iniciativas locais de Governança da Internet estão crescendo rápido e estão vendo um número de times de múltiplas partes interessadas no México, Costa Rica, Argentina, Colombia e outros países. Durante esse painel queremos pensar sobre nossos pontos fortes como região e o futuro do debate da Governança de Internet e o papel da América Latina para o próximo ano.

DIA 3 (Quarta-feira, 11 de Março)

Das 8:30h às 10:00h **PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS – DIREITO DO ESQUECIMENTO / LIBERDADE DE EXPRESSÃO.**

Das 10:00h às 11:00h **ESTIMULANDO O ACESSO A BANDA LARGA NA REGIÃO**

A banda larga na região da América Latina está crescendo em uma velocidade significante, principalmente por causa das implantações de 3G/4G na região. Esses resultados também mostram os benefícios de um quadro de política sadio no qual implantações de banda larga móvel e fixa florescem utilizando as forças de mercado, juntamente com parceria público-privada para conectar cada vez mais cidadãos. Conectando as milhões de pessoas restantes com banda larga irá requerer assistência pública porque o mercado não será suficiente para agir em pouco tempo. O propósito desse painel é discutir as melhores práticas e mecanismos em parcerias público-privadas para estimular o mercado a conectar os cidadãos em banda larga.

Das 11:00h às 12:00h **ACESSIBILIDADE – FERRAMENTAS PARA UM MUNDO MELHOR**

Enquanto a tecnologia se torna cada vez mais importante no dia-a-dia, é vital que todos, independentemente de habilidade ou idade, sejam capazes de aproveitar os benefícios do mundo digital. Tecnologia acessível habilita pessoas para personalizar configurações em seus computadores e outros aparelhos para facilitar seu uso. Essa sessão irá promover uma visão geral na importância da acessibilidade como uma ferramenta para um mundo melhor e o papel dos governos e formuladores de políticas para encorajar o desenvolvimento de e programas que aumentem a inclusão digital.

Das 12:00h às 12:30h **COFFEE BREAK**

Das 12:30h às 12:45h **ENCERRAMENTO**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

REQUERIMENTO Nº 65, DE 2015

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento, ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, de pedido de informações sobre a incorporação do procedimento de Implante por Cateter de Bioprótese Valvar Aórtica (TAVI) no Sistema Único de Saúde (SUS), atualmente pleiteada pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHCI) junto à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC).

Com base nas informações apresentadas em documento de autoria da SBHCI sobre a divergência envolvendo a incorporação do TAVI no SUS, transcritas na justificação que se segue, pergunto:

Qual é a resposta do Ministério da Saúde ao recurso que a SBHCI interpôs contra a decisão da Conitec de negar o pleito de incorporação do TAVI no SUS?

O recurso da SBHCI questiona as projeções do parecerista da Conitec sobre os gastos decorrentes da incorporação do TAVI no SUS, por discordar das estimativas feitas pela Conitec quanto ao custo unitário do TAVI e quanto ao número de pacientes que poderão utilizar o procedimento. Consequentemente, tal discordância repercute no impacto da incorporação no orçamento do SUS. Quais são as estimativas corretas?

Justificação

Segundo a SBHCI, a estenose aórtica é a valvopatia (doença que afeta as valvas ou válvulas cardíacas) mais frequente entre os idosos (acomete 3 a 5% dos idosos acima de 75 anos) e, na forma grave, apresenta alta letalidade (doentes que também apresentam insuficiência cardíaca e distúrbios do ritmo cardíaco têm menos de dois anos de expectativa de vida).

O principal tratamento para a doença é a cirurgia cardíaca para a substituição da valva aórtica, mas 30% dos enfermos idosos apresentam alto risco cirúrgico e, portanto, não podem ser submetidos à cirurgia. Para esses doentes, foi desenvolvida uma nova técnica, menos invasiva: o TAVI.

A técnica foi avaliada em estudo randomizado conduzido em 21 centros nos Estados Unidos, no Canadá e na Alemanha: o PARTNER B (*Placement of Aortic Transcatheter Valves*). O estudo, publicado no New England Journal of Medicine, em 21 de outubro de 2010, verificou que a mortalidade tanto precoce quanto tardia foi drasticamente reduzida quando os pacientes foram tratados com TAVI, comparativamente ao tratamento conservador (medicamentos associados a eventual valvoplastia aórtica percutânea). A conclusão, baseada na redução de 20% na mortalidade, foi de que o implante por cateter de bioprótese valvar aórtico deve ser o novo tratamento padrão para os pacientes com estenose aórtica que não são elegíveis para a cirurgia convencional.

O TAVI também já foi objeto de diversos estudos clínicos observacionais e de estudos econômicos de custo-efetividade, além de ser monitorado em todo o mundo, inclusive no Brasil, apresentando elevados patamares de sucesso e redução de mortalidade.

Em março de 2013 a SBHCI apresentou uma proposta de incorporação do TAVI no sistema de saúde do Brasil.

Todavia, a Conitec, em outubro do mesmo ano, colocou em consulta pública um relatório desfavorável à incorporação do procedimento. A despeito de essa terapia ter sido avaliada e aceita nos sistemas de saúde de diversos países, a Comissão considerou não haver conveniência na incorporação do TAVI no Brasil.

Os principais questionamentos da Conitec relacionaram-se a supostas limitações metodológicas do estudo PARTNER B e dos estudos econômicos apresentados pela SBHCI, assim como ao preço das próteses utilizadas no procedimento, à estimativa de número de procedimentos a serem realizados no SUS e ao impacto orçamentário deles decorrente.

No entanto, a SBHCI apresenta um dossiê com documentos assinados por especialistas de outras instituições – Setor de Hemodinâmica da Escola Paulista de Medicina (UNIFESP); Divisão de Cardiologia Clínica do Instituto do Coração (INCOR) do Hospital das Clínicas (HC) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Avaliação de Tecnologia em Saúde (IATS), ligado ao Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) –, que apoiam a entidade e corroboram seu pleito de incorporação de TAV no SUS.

O dossiê da SBHCI apresenta também cópias de notas fiscais que comprovariam sua estimativa quanto ao preço das próteses utilizadas no TAV.

Assim, amparado na competência fiscalizadora do Senado Federal, solicito as informações supramencionadas, com o propósito de obter mais subsídios para analisar a divergência.

Sob nosso ponto de vista, é obrigação do poder público empreender todos os esforços necessários para garantir a realização do procedimento que é a única opção terapêutica efetiva para idosos que, caso contrário, terão menos de dois anos de expectativa de vida. Só assim o Brasil estará garantindo o direito de acesso universal e integral à saúde garantido pela Constituição Federal de 1988.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2015. – Senador **Cássio Cunha Lima.**

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 66, DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando as investigações deflagradas relativamente às contas irregulares do HSBC, que foram reveladas a partir de dados divulgados por veículos da imprensa fora do país, requeiro ao Sr. Ministro da Justiça as seguintes informações e/ou documentos :

Qual o conjunto das diligências e demais iniciativas investigativas foram determinadas pelo Ministério da Justiça relativamente aos cerca de 8.667 brasileiros potencialmente envolvidos nos crimes de evasão de divisas e fraudes fiscais que podem ter sido cometidos com a salvaguarda possivelmente ilícita do HSBC e qual o atual estado destas ações, incluindo-se as conclusões delas extraídas?

Há autoridades públicas listadas no rol destes investigados e quais as condutas ilícitas que potencialmente se lhes podem ser imputadas? Em caso positivo, solicito a indicação nominal destes agentes.

Qual o prazo estimado para a conclusão das investigações e conseguinte indiciamento dos investigados que comportarem os requisitos legais para sê-lo?

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues.**

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 67, DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando as investigações deflagradas relativamente às contas irregulares do HSBC, que foram reveladas a partir de dados divulgados por veículos da imprensa fora do país, requeiro ao Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações e/ou documentos :

Qual o conjunto das diligências e demais iniciativas investigativas foram determinadas pelo Ministério da Fazenda relativamente aos cerca de 8.667 brasileiros potencialmente envolvidos nos crimes de evasão de divisas e fraudes fiscais que podem ter sido cometidos com a salvaguarda possivelmente ilícita do HSBC e qual o atual estado destas ações, incluindo-se as conclusões pormenorizadas delas extraídas?

Há autoridades públicas listadas no rol destes investigados e quais as condutas ilícitas que potencialmente se lhes podem ser imputadas? Em caso positivo, solicito a indicação nominal destes agentes.

Qual o prazo estimado para a conclusão das investigações e procedimentos administrativos relacionados, caso existentes?

Na hipótese de não haver qualquer procedimento investigativo a este respeito em curso, qual o motivo para tanto?

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues.**

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 68, DE 2015

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção de Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Lurdinha Rodrigues, bem como seja encaminhado o referido Voto aos seus familiares e amigos, no seguinte endereço: Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – SCES, Trecho 2, Lote 22. Edifício Tancredo Neves, 1º andar, CEP 70200-002-Brasília, DF. Tel.: 3313-7091/3313-7131.

Justificação

Faleceu na madrugada do dia 15 de fevereiro de 2015, a Senhora Lurdinha Rodrigues, servidora da Secretaria de Políticas para as Mulheres e militante no movimento feminista.

Lurdinha Rodrigues foi coordenadora da Diversidade na Secretaria de Políticas para as Mulheres, na Presidência da República, desde o início da gestão da Ministra Eleonora Menicucci, à frente da Pasta.

Militante ativa feminista, Lurdinha desde jovem lutou contra a ditadura militar e pelas liberdades democráticas no nosso país e foi uma grande defensora dos direitos humanos, principalmente da população LGBT.

Neste momento de perda e dor, transmito meus sentimentos a seus familiares e amigos.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2015. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/AM.

(Encaminhe-se)

REQUERIMENTO
Nº 69, DE 2015

Requeremos, a mudança da data do dia 2 para 9 de março, segunda-feira, da Sessão Especial destinada a comemorar o transcurso dos **560 anos de nascimento de Amerigo Vespucci descobridor dos Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e Sergipe.**

JUSTIFICAÇÃO

Esta Sessão foi anteriormente aprovada no **REQUERIMENTO Nº 21 de 2015** nos termos dos artigos 154 e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, e terá como objetivo unir Grupos Parlamentares Bilaterais do Senado Federal e Câmara dos Deputados do Brasil e homenagear Embaixadas dos Países correlatos, Estados e Municípios.

Sala das Sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS

2. PAULO PAIM

3. VANESSA GRAZZIOTIN

4. José Medeiros

5. WALTER PINHEIRO

6.

(À publicação)

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2015

(Do Senador Valdir Raupp)

Altera o art. 1º da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, para estabelecer o prazo mínimo de validade desses documentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, terão validade mínima de seis meses e deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto foi objeto do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2005, de minha autoria, que restou definitivamente arquivado com o encerramento da 54º Legislatura. No entanto, entendo que a matéria é pertinente e merece ser analisada pelo Congresso Nacional, eis que já recebeu parecer favorável do ilustre Senador Ciro Nogueira. Dessa forma, passo a transcrever a justificativa apresentada ao projeto acima mencionado.

"A falta de uma lei prevendo, genericamente, prazo mínimo para a validade das certidões vem acarretando, com freqüência, sérios prejuízos para os cidadãos. Em vários casos, o prazo estipulado de validade é tão pequeno que acaba obrigando o interessado a solicitar outras vezes o mesmo documento, sem o qual ele não pode usufruir certos direitos. Esse fato vai de encontro ao propósito buscado pelo mundo moderno, consistente na exigência da menor burocracia possível e conseqüente maior simplificação da vida do cidadão perante os órgãos públicos.

O nosso projeto encontra amparo nos princípios constitucionais e se abriga no comando contido na letra *b* do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição, que determina que *são assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.*

Se o citado preceito da Lei Maior garante o direito de obtenção das certidões, é importante que o dispositivo da Lei alterada contenha prazo mínimo de validade do documento, para que o direito assegurado em sede constitucional se torne plenamente viável e eficaz. A própria Lei, aliás, exige o prazo improrrogável de quinze dias para a expedição da certidão com vistas, justamente, a fortalecer a prerrogativa que a nossa Carta confere aos indivíduos e que figura como uma das garantias fundamentais. A nossa iniciativa, portanto, tem o condão de colaborar para a plena eficácia do preceito magno, aprimorando o estatuto legal erigido, para dar-lhe a melhor executoriedade possível. Ante o exposto, esperamos de nossos ilustres Pares a aprovação da presente medida".

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.501, de 18 de maio de 1995. Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

Art. 1º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2015

Altera o inciso II do art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, com a finalidade de estabelecer limite para reprodução de obra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46. .....

.....

II – a reprodução, em um só exemplar, de até vinte e cinco por cento de uma obra, para uso privado do copista, desde que feita por ele, sem intuito de lucro;

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A matéria em tela foi objeto do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2006, de minha autoria, que restou definitivamente arquivado com o encerramento da 54º Legislatura. No entanto, entendo que a matéria é pertinente e merece ser analisada pelo Congresso Nacional, eis que já recebeu parecer favorável, do ilustre Senador Romero Jucá, na Comissão de Educação. Dessa forma, passo a transcrever a justificativa apresentada ao projeto acima mencionado.

"A atual redação do inciso II do art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 afirma que *não constitui ofensa ao direito autoral a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro*.

O contexto do art. 46, que inclui outros casos de não violação aos direitos autorais, aponta para a excepcionalidade: seja a reprodução de um artigo de jornal, se citada a fonte; seja de um discurso, de um trecho de música, etc. Mas de modo parcimonioso, controlado, não lesivo ao autor da obra.

Ocorre que a expressão "pequenos trechos" tem dado lugar a muitas contradições e interpretações equivocadas, tanto por parte dos copistas, como das entidades e instituições defensoras dos direitos autorais. Os conflitos, particularmente, têm ocorrido no ambiente das faculdades e universidades.

O que se observa nas faculdades é o seguinte: por necessidade de uma disciplina, o professor costuma selecionar trechos (capítulos, títulos, seções) de diversos livros e colocá-los à disposição dos alunos em uma pasta localizada em copiadora particular ou em um centro acadêmico. Cada aluno, por sua vez, encomenda ao intermediário sua coletânea, para uso pessoal. Alegam os alunos que é inviável adquirir todos os livros pedidos, seja pelos preços, seja pela quantidade.

Contra tal expediente tem-se insurgido a Associação Brasileira de Direitos Reprográficos (ABDR), a qual tem acionado a polícia e a Justiça, a fim de impedir a cópia de qualquer trecho de livro, nas copiadoras de faculdades e universidades. Ocorre que a medida proposta pela ABDR, por sua vez, talvez venha a se constituir um novo abuso, uma vez que a multa, a ser estipulada pela Justiça, pode ser equivalente ao valor de até três mil exemplares da obra copiada, caso não seja identificado o número de cópias feitas de um mesmo volume.

Este projeto de lei tem como objetivo, por um lado, assegurar o espírito da Lei do Direito Autoral, limitando o que pode ser copiado de um livro; por outro , busca assegurar o direito de acesso à informação e ao conhecimento, por parte dos estudantes. O percentual de 25% de uma obra permite, simultaneamente, o atendimento à expectativa das correntes envolvidas e evita a subjetividade contida na expressão "pequenos trechos".

Tendo em vista o alcance social e educativo desta medida, solicitamos aos Pares o apoio à proposição".

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

I – a reprodução:

a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;

d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II – a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III – a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

IV – o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V – a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI – a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII – a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII – a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Constituição, Justiça e Cidadania cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2015

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – para prever o crime de enriquecimento ilícito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passa a viger acrescido do seguinte art. 317-A:

"**Enriquecimento ilícito**

Art. 317-A. Possuir, manter ou adquirir, o funcionário público, bens ou valores de qualquer natureza, incompatíveis com sua evolução patrimonial ou com a renda que auferir em razão de seu cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo.

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, além do confisco dos bens, se o fato não constituir elemento de outro crime mais grave.

Parágrafo único. As penas serão aumentadas de metade a dois terços se o funcionário público, embora não figurando como proprietário ou possuidor dos bens ou valores, deles faça uso, injustificadamente, de modo tal que permita atribuir-lhe sua efetiva posse ou propriedade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A cada dia são mais frequentes os casos de enriquecimento ilícito envolvendo agentes públicos, servidores ou não, que auferem vantagens indevidas em razão do mandato, cargo, emprego ou função, seja em órgãos da administração direta, seja na administração indireta ou fundacional de qualquer dos poderes.

Ocorre que essa conduta, embora figure como ilícito civil e administrativo, conforme prevê a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, não constitui crime. Ora, o enriquecimento ilícito é um comportamento gravíssimo, que impede o bom funcionamento da administração pública e causa danos incalculáveis a toda a população, pois é um reflexo da prática reiterada de atos de corrupção. Dada a gravida-

de desse comportamento, a utilização do direito penal para impedir a sua ocorrência mostra-se adequada e proporcional.

Não é demais lembrar que o Brasil ratificou a Convenção Interamericana Contra a Corrupção, firmada em Caracas, Venezuela, no ano de 1996, bem como a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, firmada em Mérida, México, no ano de 2003, ambas devidamente aprovadas pelo Congresso Nacional, nas quais se comprometeu a adotar medidas legislativas para tipificar criminalmente o enriquecimento ilícito, entendido como o aumento injustificado e significativo do patrimônio de um funcionário público.

A presente proposição, portanto, além de dar efetividade aos compromissos firmados em nível internacional, visa conferir maior proteção à Administração Pública, salvaguardando-a de atos de corrupção. Visa resgatar a imagem de honestidade e integridade que deve existir no poder público e ser demonstrada por seus servidores. Enfim, visa acabar com a impunidade que hoje impera em nosso País.

Certos de que a inovação legislativa ora proposta contribuirá para o aperfeiçoamento da nossa legislação penal, conclamamos os nobres Senadores e Senadoras a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Humberto Costa.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

TÍTULO XI
Dos Crimes Contra a Administração Pública

CAPÍTULO I
Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral

Corrupção passiva

Art. 317 – Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

§ 1º – A pena é aumentada de um terço, se, em conseqüência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º – Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O Presidente da República**,** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1° Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de

cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2° Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3° As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Art. 4° Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 5° Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6° No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Art. 7° Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Art. 8° O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II
Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

I – receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;

III – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

IV – utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII – adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII – aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX – perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI – incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei;

XII – usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei.

Seção II

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II – permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III – doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV – permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII – conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente; (Vide Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência)

IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X – agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI – liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII – permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII – permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XVI a XXI – (Vide Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência)

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

VIII – XVI a XXI – (Vide Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência)

CAPÍTULO III

Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

I – na hipótese do art. 9°, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II – na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III – na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV

Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Regulamento) (Regulamento)

§ 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo .

CAPÍTULO V

Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 desta lei.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2° Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.

§ 2º A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

§ 3º No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, aplica-se, no que couber, o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. (Redação dada pela Lei nº 9.366, de 1996)

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, **caput** e § 1º, do Código de Processo Penal. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

Art. 18. A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Penais

Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

I – da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento; (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

II – da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII

Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I – até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as Leis n°s 3.164, de 1° de junho de 1957, e 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1992; 171° da Independência e 104° da República. – **FERNANDO COLLOR – Célio Borja.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 2015

Dispõe sobre a proibição de doações privadas, institui o financiamento exclusivamente público de campanhas eleitorais no Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o financiamento exclusivamente público de campanhas eleitorais no Brasil, nos termos desta lei, vedada a doação privada de recursos financeiros ou quaisquer bens, com a finalidade de custear candidatos ou agremiações partidárias em pleitos eleitorais.

Parágrafo único. A violação ao disposto neste artigo acarreta a perda do mandato eletivo, decretada pela Justiça Eleitoral, no prazo máximo de noventa dias.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados e do Distrito Federal terão, em seus respectivos orçamentos, rubricas orçamentárias próprias para o financiamento e custeio de campanhas eleitorais aos cargos majoritários e proporcionais em disputa, em suas respectivas jurisdições.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais realizarão licitações, nos termos da lei, para a contratação de produtoras de programas de televisão, de rádio e de serviços gráficos para a impressão de panfletos com as propostas dos candidatos a cada cargo eletivo, em seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. Não se aplicam às contratações de despesas para o custeio de campanhas eleitorais as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Os pagamentos serão realizados diretamente pelos tribunais eleitorais aos fornecedores e prestadores de serviços descritos no art. 3º, vedado o repasse de qualquer recurso público para campanhas eleitorais a candidato, coligação ou partido político.

Art. 5º O tempo de televisão e rádio será igualmente dividido entre os candidatos a cada cargo eletivo, e a produção dos programas será padronizada, variando apenas as propostas de cada candidato, de modo que todos tenham o mesmo formato e tempo de veiculação, assegurando-se a igualdade de condições na disputa eleitoral.

Art. 6º O material gráfico impresso para as campanhas eleitorais serão padronizados e distribuídos em quantidades iguais entre os candidatos a cada cargo eletivo em disputa, variando apenas as propostas de cada candidato, assegurando-se a igualdade de condições na disputa eleitoral.

Art. 7º Ficam revogados os artigos 23 e 24 da Lei n.º 9.504/1997 e demais dispositivos legais em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo deste projeto de lei é proibir as doações privadas de recursos e outros bens aos partidos e candidatos em pleitos eleitorais.

O financiamento privado de campanhas eleitorais, em especial pelas empresas privadas, é, sem sombra de dúvidas, uma das principais mazelas de nosso sistema político. O patrocínio empresarial às disputas eleitorais permite que o poder econômico interfira de maneira determinante no resultado das eleições, desvirtuando e aviltando a autêntica vontade popular em todas as esferas políticas no país.

Neste tema, deve-se destacar o papel que a imprensa tem desempenhado na cobertura das campanhas eleitorais em todo o Brasil, não sendo incomum a constatação de empresas que destinaram milhões de reais para o financiamento de candidatos adversários, concorrentes aos mesmos cargos públicos, conforme verificado nas prestações de contas oficiais encaminhadas à Justiça Eleitoral.

Constatada essa nefasta realidade, propõe-se o financiamento exclusivamente público das campanhas eleitorais, mas sem o repasse de qualquer recurso a candidatos, partidos ou coligações. A intenção é que a Justiça Eleitoral, em seu âmbito de atuação (TSE ou TRE), promova licitações para contratação de produtoras de programas de televisão, de rádio e de gráficas para a impressão dos panfletos de campanha. Os pagamentos também devem ser realizados diretamente pela própria Justiça Eleitoral ao fornecedor ou prestador de serviço, vedado o repasse de recursos públicos a candidatos ou partidos políticos.

Nesta linha, os programas de televisão e de rádio seriam padronizados, com o mesmo fundo e mesmo locutor, a mesma duração e o mesmo tempo de veiculação diária, conforme o cargo eletivo em disputa. Os panfletos, por sua vez, seriam impressos e entregues e quantidades iguais aos candidatos, conforme o cargo concorrido. Com isso, os candidatos se destacariam pelas suas propostas e compromissos de campanha, e não montante financeiro utilizado nas campanhas.

Nestes moldes, entendemos que estaríamos preservando e protegendo as disputas eleitorais da influência nefasta do poder econômico, por meio do financiamento exclusivamente público das campanhas. Ao mesmo tempo, não seria entregue um centavo sequer a nenhum candidato ou agremiação partidária, ficando a cargo da Justiça Eleitoral a licitação, a contratação e pagamento dos fornecedores e prestadores de serviço.

Por fim, estariam asseguradas as mesmas condições e a paridade de armas nas disputas eleitorais, garantindo a genuína vontade da população brasileira nas eleições em todas as esferas políticas do Brasil.

Sala das Sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Texto compilado
Mensagem de veto
(Vide Decreto nº 7.791, de 2012)

Estabelece normas para as eleições.

(...)

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I – no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei.

~~§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá fazer-se mediante recibo, em formulário impresso, segundo modelo constante do Anexo.~~

~~§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá ser feita mediante recibo, em formulário impresso ou em formulário eletrônico, no caso de doação via internet, em que constem os dados do modelo constante do Anexo, dispensada a assinatura do doador. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)~~

§ 2º As doações estimáveis em dinheiro a candidato específico, comitê ou partido deverão ser feitas mediante recibo, assinado pelo doador, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 28. (Redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013)

§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

~~§ 4º Doações feitas diretamente nas contas de partidos e candidatos deverão ser efetuadas por meio de cheques cruzados e nominais.~~

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei por meio de: (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)

I – cheques cruzados e nominais ou transferência eletrônica de depósitos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

II – depósitos em espécie devidamente identificados até o limite fixado no inciso I do § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitindo inclusive o uso de cartão de crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

a) identificação do doador; (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 5º Ficam vedadas quaisquer doações em dinheiro, bem como de troféus, prêmios, ajudas de qualquer espécie feitas por candidato, entre o registro e a eleição, a pessoas físicas ou jurídicas. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

§ 6º Na hipótese de doações realizadas por meio da internet, as fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 7º O limite previsto no inciso I do § 1º não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor da doação não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiro;

II – órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III – concessionário ou permissionário de serviço público;

IV – entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V – entidade de utilidade pública;

VI – entidade de classe ou sindical;

VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

VIII – entidades beneficentes e religiosas; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

IX – entidades esportivas que recebam recursos públicos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

IX – entidades esportivas; (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

X – organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

XI – organizações da sociedade civil de interesse público. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Parágrafo único. Não se incluem nas vedações de que trata este artigo as cooperativas cujos cooperados não sejam concessionários ou permissionários de serviços públicos, desde que não estejam sendo beneficiadas com recursos públicos, observado o disposto no art. 81. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 2015 – Complementar.

Estabelece a obrigatoriedade de aprovação legislativa para que o Poder Executivo possa ampliar a dívida mobiliária federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que qualquer novo aumento nominal da dívida mobiliária federal deverá ser precedido de autorização legislativa.

Parágrafo único. Entende-se por dívida mobiliária federal: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil.

Art. 2° O projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo solicitando a ampliação da dívida mobiliária federal deverá conter:

I – o montante do valor pretendido de novo endividamento;

II – a justificação para o aumento do endividamento;

III – o impacto fiscal do novo endividamento;

IV – o prazo para a realização do lançamento dos novos títulos da dívida, o qual não poderá ser superior a um ano.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O fato de o governo poder se endividar indefinidamente tem um custo para a sociedade, pois endividamento acarreta pagamento de juros, tornando o orçamento ainda mais rígido na medida em que limita a disponibilidade de recursos para serem aplicadas em investimentos e nas prioridades sociais.

A origem do Parlamento moderno na civilização ocidental ocorreu exatamente quando os cidadãos ingleses não aceitaram mais financiar seu rei de forma ilimitada. Ora, no atual sistema brasileiro, o que observamos é que o governo pode aumentar seu endividamento sem que preste conta à sociedade sobre o porquê de tal ação.

A presente proposição legislativa tem por objetivo estabelecer o controle social sobre o endividamento público, impedindo que o governo o faça sem que a sociedade tenha consciência dos motivos e do impacto de tal medida. Hoje, a divida interna já supera a casa dos R$ 2 trilhões, sendo que este valor foi atingido com um crescimento que não teve a devida atenção por parte da sociedade.

Com a aprovação da presente proposta, aperfeiçoaremos ainda mais o nosso sistema institucional das finanças públicas no que diz respeito à transparência, ao controle social e ao interesse público. Ressalte-se que semelhante ação ocorre, de forma similar, em outros países como os Estados Unidos. Não se pode continuar no atual estado em que um governante, que é temporário, assume dividas crescentes, as quais poderão vir a comprometer as gerações futuras.

Sala das Sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2015

Acrescenta o inciso V ao art. 36 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para incluir "Cidadania" como disciplina obrigatória no currículo do ensino médio do Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do inciso V, assim redigido:

Art. 36 .....

(...)

V – será incluída Cidadania como disciplina obrigatória no currículo de todas as séries do ensino médio, tratando dos seguintes temas e conteúdos:

1. Direito Constitucional, noções de cidadania e democracia;
2. Competências e atribuições de Deputados, Senadores, Prefeitos, Governadores e Presidente da República;
3. Direito do Consumidor;
4. Noções de educação fiscal.

Art. 2º Os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto de Lei propõe a inclusão, no currículo do ensino médio brasileiro, do conteúdo "*cidadania*" como forma de desenvolver e trabalhar em nossos alunos, desde a mais tenra idade, noções de cidadania, do Estado Democrático de Direito, dos direitos e garantias fundamentais, noções sobre o Código de Defesa do Consumidor, o papel e as atribuições dos parlamentares e dos Chefes do Poder Executivo no Brasil, além de noções de educação fiscal.

A cidadania deve ser estimulada e alimentada desde cedo, por meio da educação em nossos lares e nas escolas brasileiras, com a conscientização dos direitos e deveres da vida em sociedade, com especial atenção ao papel dos representantes eleitos pela nossa população.

É fundamental que os nossos jovens, desde muito cedo e diretamente nos bancos escolares, possam compreender qual a função dos vereadores, deputados e senadores, basicamente legislar e fiscalizar, além do papel e responsabilidade de Prefeitos, Governadores e do Presidente da República, como Chefes do Poder Executivo. Além da missão constitucional e do relevante papel desempenhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em nossa República, merece destaque a atuação dos órgãos de fiscalização e controle da Administração Pública, como Tribunais de Contas da União e dos Estados.

Outrossim, não se pode pensar em cidadania sem abordar o estudo dos direitos políticos no Brasil, como a prerrogativa constitucional de votar e ser votado, a importância de mecanismos de proteção da democracia.

Tão importante quanto o ensino de português ou matemática, é a escola ensinar os princípios básicos da Constituição Federal, a importância de se exigir uma nota fiscal, noções de direito do consumidor, qual a função de um Deputado, Senador, Governador, quais as diferenças de atribuições entre estes cargos.

Uma população que não conhece seus direitos não tem como exigí-los.

Em virtude da relevância da matéria proposta, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei a fim de incluir conteúdo que trate de cidadania nos currículos do ensino médio no Brasil.

Sala das sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

(Vide Adin 3324-7, de 2005)
(Vide Decreto nº 3.860, de 2001)
(Vide Lei nº 10.870, de 2004)
(Vide Lei nº 12.061, de 2009)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
(...)

Seção IV
Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

~~III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.~~ (Revogado pela Lei nº 11.684, de 2008)

~~§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)~~ (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

~~§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.~~ (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 2015

Dá nova redação os dispositivos da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990 que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Essa Lei modifica a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, para inserir dispositivos que acelerem a liberação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 2º O art. 1º da Lei n.º 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

§ 1º .....

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico – CNPq, por pesquisadores, entidades sem fins lucrativos, ativos no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica, ou tecnológica, ou de ensino, devidamente credenciados pelo CNPq.

§ 3º O poder público, por meio da entidade responsável pelo fomento à pesquisa científica e tecnológica no nível federal, elaborará um cadastro nacional de pesquisadores e entidades sem fins lucrativos, ativos no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica, ou tecnológica, ou de ensino, autorizados a realizar importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica.

§ 4º Os bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, como estipulado no § 3º supra, terão licenciamento, desembaraço aduaneiro e liberação automáticos, imediatos e isentos de pagamento de tributos de qualquer natureza, independente de seu valor declarado, mediante assinatura de termo de liberação pelo credenciado no CNPq.

§ 5º Para fins do disposto no §4º deste artigo, adotar-se-ão os procedimentos de importação mais simplificados e céleres possíveis, inclusive no âmbito dos órgãos federais responsáveis pela arrecadação de impostos, pela vigilância sanitária, pela importação de bens, pelo fomento da ciência e da tecnologia e de quaisquer outros órgãos competentes, na forma regulamentar.

§ 6º O cadastro referido no §3º deste artigo será disponibilizado às empresas prestadoras de serviço de transporte de cargas, para proceder a liberação automática quando da importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, independente de seu valor, e na forma regulamentar, mediante apresentação de termo de liberação devidamente assinado.

§ 7º O pesquisador cadastrado nos termos do § 3º deste artigo, poderá ingressar no país portando bens destinados à pesquisa científica e tecnológica como bagagem acompanhada, devendo, no desembarque, apresentar o termo de liberação devidamente assinado, na forma regulamentar.

§ 8º Para fins de regularização da importação dos bens de que trata o § 4º deste artigo, o envio de qualquer documentação exigida em legislação específica será efetuado perante os órgãos competentes pelo pesquisador e entidade sem fins lucrativos, após a liberação da importação, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da liberação dos bens, conforme regulamento.

§ 9º O pesquisador tem responsabilidade pelos danos à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente decorrentes de alteração da finalidade declarada para o ingresso do material, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penais cabíveis". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nosso país desponta na vanguarda de diversas áreas do conhecimento, especialmente naquelas com capacidade de produzir melhorias para a população. Entretanto, muitos são os entraves que impedem a aplicação desse conhecimento.

Apesar da recente proposta de criação de instalações especiais nos aeroportos para estocar produtos importados para a pesquisa, os cientistas brasileiros ainda deparam-se com enormes obstáculos burocráticos.

A grande maioria dos insumos utilizados na pesquisa é importada. Além do limitado orçamento destinado à ciência, o valor destes produtos no Brasil acaba sendo, em média, três vezes maior quando comparado ao valor pago por pesquisadores nos EUA e na Europa. A necessidade de uma empresa que faça a importação, além do uso de serviços de despachantes para desenrolar o procedimento de importação são os principais fatores explicam o custo elevado aqui no Brasil.

Em um levantamento feito com pesquisadores brasileiros, observou-se que 76% dos cientistas brasileiros já perderam material científico na alfândega, 99% resolveram mudar os rumos de suas pesquisas em virtude das dificuldades para importar os reagentes necessários, enquanto 92% têm de esperar no mínimo um mês pela chegada dos reagentes (http://www.scribd.com/doc/41403849/Pesquisa-Importacao-07112010).

Enquanto aqui são necessários 30 dias (em alguns casos até 3 meses) para o recebimento de um produto, em outras partes do mundo a entrega é feita em até 24 horas.

Apesar do desenvolvimento de planos de desburocratização como a Instrução Normativa RFB nº799/2007 e a Resolução ANVISA RDC nº1/2008, 91% dos pesquisadores não verificaram redução na burocracia e/ou custos relacionados ao processo de importação de material científico. São frequentes as reclamações sobre a morosidade de instituições como a ANVISA e o CONEP (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa).

Infelizmente, este é o cenário que provoca uma perda na competitividade do pesquisador nacional e que, consequentemente, propicia a evasão de cérebros.

Fica evidente o atraso que a burocracia provoca em nossa pesquisa. Entretanto, pouco se fala sobre a perda de oportunidade do paciente. No lugar de poder envolver-se com a pesquisa, que em muitos casos também traz muita esperança e realização, o paciente fica à mercê de estudos realizados com outras populações que nem sempre refletem a sua realidade. Na ânsia de uma cura, pacientes com reduzida expectativa de vida, chegam a lançar mão de tratamentos fora do país, que muitas vezes não foram nem validados. O risco nestas situações é enorme, pois a depender do caso, o suposto tratamento pode não somente acelerar a doença como também levar o indivíduo a óbito.

O presente projeto de lei propõe a eliminação da burocracia de importação de mercadorias destinadas à pesquisa científica e tecnológica através da criação, pelo CNPq, de um cadastro nacional de pesquisadores que teriam liberação imediata das mercadorias a eles destinadas.

Sala das Sessões, – Senador **Romário.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.010, DE 29 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 141, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São isentas dos impostos de importação e sobre produtos industrializados e do adicional ao frete para renovação da marinha mercante as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos,

bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica.

§ 1º As importações de que trata este artigo ficam dispensadas do exame de similaridade, da emissão de guia de importação ou documento de efeito equivalente e controles prévios ao despachos aduaneiro.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciados pelo CNPq. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 10.964, de 28/10/2004)*

Art. 2º O Ministro da Fazenda, ouvido o Ministério da Ciência e Tecnologia, estabelecerá limite global anual, em valor, para as importações mencionadas no art. 1º.

.....

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 799, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre o despacho aduaneiro de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica.

O Secretário da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007 , e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.262, de 20 de novembro de 2007 , resolve:

Art. 1º O despacho aduaneiro de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, ao amparo da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990 , será processado, de forma simplificada, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Dos Beneficiários

Art. 2º O despacho aduaneiro de importação a que se refere o art. 1º destina-se às seguintes pessoas, devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que realizam importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, ao amparo da Lei nº 8.010, de 1990 :

.....

RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária na Importação e Exportação de material de qualquer natureza, para pesquisa científica e tecnológica, realizada por cientista/pesquisador ou instituição científica e/ou tecnológica, sem fins lucrativos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 , e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006 , republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 22 de janeiro de 2008, e considerando o disposto na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em seu art. 200, incisos I, II, V, VII , art. 218 e seus parágrafos, bem como o art. 219 ;

Considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 , em seu inciso II, § 1º do art. 6º ;

Considerando o disposto na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 , em seu art. 8º e seus parágrafos, que determina a regulamentação, o controle e a fiscalização dos produtos que envolvam risco à saúde pública;

Considerando o disposto na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e seu Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 , que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

Considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 , que dispõe sobre as penalidades e sua aplicação em vigilância sanitária;

Considerando a Lei nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004 , que dispõe sobre incentivos à inovação e a pesquisa científica no âmbito produtivo;

Considerando a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990 , alterada pela Lei nº 10.964, de 28 de outubro de 2004 , que dispõe sobre importações de bens destinados ã pesquisa científica e tecnológica;

Considerando o Decreto nº 6.262 de 20 de novembro de 2007 , que dispõe sobre a simplificação de procedimentos para importação de bens destinados a pesquisa cientifica e tecnológica;

Considerando o disposto na Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações;

Considerando o disposto na Resolução – RDC nº 219, de 20 de setembro de 2004;

Considerando a necessidade de normatizar e delimitar as obrigações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como uniformizar os procedimentos técnico-administrativos, no âmbito da vigilância sanitária, no que tange à importação e exportação, por pesquisadores, instituições de pesquisa e entidades de fomento, de material destinado a pesquisa científica e tecnológica.

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretora-Presidente Substituta, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprova o Regulamento Técnico para os procedimentos de Importação e Exportação de Material, sujeito à vigilância sanitária, para pesquisa científica e tecnológica, realizada por cientista/pesquisador e/ou instituição sem fins lucrativos, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º Institui as estratégias sanitárias e a documentação necessária para fins de Importação e Exportação de material destinado à pesquisa científica e tecnológica, conforme Anexo I desta Resolução.

.....

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 2015

Institui o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 29 de fevereiro como o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.

Parágrafo único. À exceção de anos bissextos, a data a que se refere o caput fica estabelecida para o dia 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

De modo geral, doenças raras são aquelas que ocorrem com pouca frequência ou raramente na população em geral. Analisando-se os vários conceitos adotados no mundo, é possível situar as doenças raras na faixa das que possuem prevalência máxima variável de 0,5 a 7 por 10.000 habitantes.

Até o início dos anos 80, os pacientes com doenças raras não faziam parte da agenda das autoridades governamentais. A atuação de organizações de pacientes e movimentos sociais ao redor do mundo não apenas deu voz às necessidades dessas pessoas como contribuiu para que doenças raras passassem a ser consideradas um problema de saúde pública.

O reconhecimento do Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras leva à comunidade a importância do trabalho e atuação em rede para o atendimento a pessoa com alguma doença rara.

Somente pelo esforço conjunto e integrado pode ser possível atender os pacientes e suas famílias. As ações que vêm sendo promovidas possuem grande foco na sensibilização e comunicação de uma realidade que afeta até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos (1,3 para cada 2 mil pessoas).

Trazendo as estatísticas para nossa realidade e considerando o censo de 2010 são 13 a 16 milhões de famílias brasileiras que sofrem com as restrições impostas pelas doenças raras. Estima-se que hoje existam entre 5000 e 8000 doenças raras distintas, afetando entre 6% e 8% da população total, noutras palavras, entre 24 e 36 milhões de pessoas na Comunidade Europeia – equivalente à população conjunta da Holanda, Bélgica e Luxemburgo.

As pessoas que vivem com doenças raras e as que convivem com elas, trilham um longo caminho para serem enxergadas, pelo Estado e pela sociedade. Os pacientes e seus familiares acabam assumindo a tarefa de conseguirem, sozinhos, as respostas das questões que lhes assolam.

Nossa iniciativa tem o propósito de criar uma identidade específica para o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.

A criação dessa identidade visa destacar as ações que vêm sendo promovidas, como a proposição de políticas públicas, a realização de pesquisas científicas, a formação de parcerias e a criação de redes de apoio.

Esperamos, assim, poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, – Senador **Romário.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 2015

Altera o Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, para prever nova possibilidade autorizativa da prisão preventiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 312, do Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação, promovendo-se as renumerações respectivas:

"Art. 312 .....

Parágrafo único. A prisão preventiva também poderá ser decretada:

I – em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares (art. 282, § 4°) ou

II – para permitir a identificação e a localização ou assegurar a devolução do produto do crime ou seu equivalente ou para evitar que seja utilizado para financiar a fuga ou a defesa do investigado ou acusado, quando as medidas cautelares reais forem ineficazes ou insuficientes ou enquanto estiverem sendo implementadas, em crime praticado por organização criminosa definida em Lei" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposta visa incluir a possibilidade de decretação da prisão preventiva para permitir a identificação e a localização ou assegurar a devolução do produto do crime ou seu equivalente nos delitos praticados por organizações criminosas. Prestigiam-se e até mesmo ampliam-se, assim, os ideais da Justiça Restaurativa, que tem como um dos objetivos a reparação dos danos causados pelo crime. A medida busca, ainda, dificultar a que o investigado ou acusado oculte ou mantenha oculto o produto do crime ou o faça desaparecer.

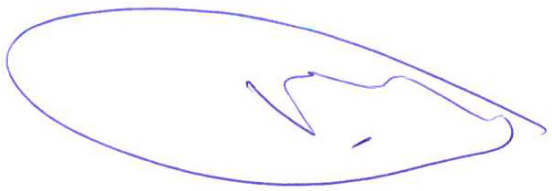
Também impede que o produto do crime seja utilizado para assegurar a impunidade do infrator, seja dando-lhe meios de fuga, seja custeando sua defesa criminal. Como bônus, a medida permite ainda estrangular a capacidade financeira da organização criminosa e impedir que usufrua os lucros do crime.

Ressalte-se que a prisão preventiva, na hipótese ora aventada, continua a ser medida excepcional, como deve ser, cabível apenas quando as medidas cautelares reais forem ineficazes ou insuficientes ou enquanto estiverem sendo implementadas. Com isso, de um lado, evita-se a sua banalização e, de outro, se reconhece que, muitas vezes, a complexidade da organização criminosa torna absolutamente ineficaz tais medidas cautelares reais, tornando a mudança que se propõe a única eficaz para desfazer a impressão popular de que o crime compensa do ponto de vista econômico e o criminoso irá usufruir da delinquência em paraísos fiscais.

Como visto, a alteração visa a atacar apenas delitos praticados dentro da engrenagem de organizações criminosas, nas quais vultosos recursos financeiros são "lavados" e "evadidos" para permitir o funcionamento da criminalidade de colarinho-branco.

Experiências como os casos "banestado" e "lava-jato", dentre outros que possivelmente virão, demonstram que o país precisa focar mais em atacar o "coração" da organização criminosa, ou seja, seu funcionamento econômico, além de inibir a evasão de divisas.

Sala das Sessões,



Senador RANDOLFE RODRIGUES

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 2015

Altera o Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, para estabelecer a necessidade de manifestação do Ministério Público antes da concessão de Habeas Corpus, delimitar as hipóteses de cabimento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 647, do Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos e incisos abaixo descritospromovendo-se as renumerações respectivas:

"Art. 647 .....

§ 1º Salvo para evitar a prisão ilegal ou restituir a liberdade indevidamente cerceada, não se dará Habeas Corpus:

I – de ofício;

II – por medida liminar;

III – como sucedâneo de recurso;

IV – com supressão de instância;

V – sem prévia requisição de informações ao Promotor Natural da instância de origem da ação penal

§2º O Ministério Público será previa e obrigatoriamente intimado da data do julgamento do Habeas Corpus.

§3º Se o habeas corpus for concedido em virtude de nulidade do processo, renovar-se-ão apenas o ato anulado e os que diretamente dele dependam, aproveitando-se os demais e se facultando às partes ratificar ou aditar suas manifestações.

§ 4º O juiz ou tribunal que pronunciar a nulidade declarará os atos a que ela se estende, demonstrando expressa e individualizadamente a relação de dependência ou de consequência e ordenando as providências necessárias para a sua retificação ou renovação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Habeas Corpus é garantia constitucional fundamental cabível "sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder". Trata-se, portanto, de remédio idealizado para evitar que alguém seja levado à prisão ou nela mantido fora das hipóteses legais.

Nada obstante, o Habeas Corpus vem sendo banalizado de tal forma, que já serviu até mesmo para preservar o direito à imagem do acusado (STJ, 6ª Turma, HC 88.448/DF, rel. Og Fernandes, j. Em 6/05/2010), anular ordem de sequestro de bens (STJ, 6ª Turma, RESP 865.163/CE, rel. Og Fernandes, j. 2/06/2011 – STF, 1ª Turma, HC 105.905/MS, rel. Marco Aurélio, j. 11/10/2011); para assegurar direito de visitar preso (STF, 2ª Turma, HC 107.701/RS, rel. Gilmar Mendes, j. 13/09/2011); obter rescisão indireta de contrato de trabalho (TST, HC 3981-95.2012.5.00.0000, rel. Caputo Bastos, d. Em 26/04/2012); assegurar o direito a visita íntima (TRF-1, 3ª Turma, HC 53.885-41.2012.4.01.000/GO, j. em 17/09/2012) liberar dinheiro apreendido (5ª Turma do STJ, HC 293.052/SP).

Essas distorções causam tumulto processual e prejuízos a quem, efetivamente, tenha que se valer legitimamente do remédio constitucional. O projeto, assim, visa a, em primeiro lugar, reestabelecer a importância do Habeas Corpus à essência de sua idealização com o intuito de que seja usado para evitar a prisão ilegal ou restituir a liberdade indevidamente cerceada.

Inciso I – Quanto ao Habeas Corpus de ofício, sua concessão deve ser excepcional por violar o princípio da inércia da jurisdição, segundo o qual o Judiciário, para atuar, deve ser provocado pelas partes em uma demanda, com pedido e causa de pedir. No Habeas Corpus de ofício, o Judiciário pode conceder a ordem de soltura fora do pedido e da causa de pedir e, assim, tal providência deve ser limitada a hipóteses em que houver finalidades extremamente relevantes, quais sejam, colocar em liberdade quem não deve estar preso e/ou evitar uma prisão arbitrária.

Inciso II – A concessão de medida liminar em Habeas Corpus, ou o seu deferimento de ofício deve se limitar a evitar a prisão ilegal ou para restituir a liberdade indevidamente cerceada. Qualquer outra matéria que venha a ser admitida à discussão no processo de Habeas Corpus deve ser tomada por decisão colegiada, dentro do devido processual legal, após regular contraditório, com maior probabilidade de acerto.

Inciso III – A utilização do Habeas Corpus como sucedâneo de recursos previstos em lei causa balburdia no processo penal, travando diversos outros casos, já que, em nossos Tribunais, o HC tem prioridade de julgamento. A impossibilidade de utilizar o Habeas Corpus como sucedâneo de recurso é matéria pacífica na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Inciso IV – O uso do Habeas Corpus com supressão de instância viola o devido processo legal, pois transforma os juízes ad quem em juízes originários da causa, afrontando tanto a Constituição Federal, na parte da organização do Poder Judiciário, quanto o Código de Processo Penal. Da mesma forma que ocorre com o Ha-

beas Corpus como sucedâneo de recursos, trata-se de matéria já pacificada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Inciso V – Na ação de Habeas Corpus, não é garantido o contraditório. Vale dizer, o Ministério Público que atua na instância de origem do caso (Promotor Natural) não é intimado para contestar o pedido da defesa ou produzir provas. As únicas provas que normalmente são juntadas são as selecionadas pela defesa e de forma unilateral. Com esse quadro, não é raro que ordens de Habeas Corpus sejam concedidas para anular ou trancar ação penal, excluir provas supostamente ilícitas, sem que o encarregado da acusação tenha tido oportunidade de exercer o contraditório, garantia constitucional ampla de todas as partes.

Frise-se que o representante do Ministério Público que atua nos Tribunais, na quase totalidade das vezes, só conhece do caso pelo que consta nos autos do HC, o que torna mais imperioso o exercício do contraditório.

No sistema acusatório, o Promotor Natural, dominus litis, é o encarregado da acusação estatal e tem o ônus da prova da culpa do acusado. Portanto, deve sempre ser ouvido antes do tribunal julgar o Habeas Corpus que ataque a higidez que coloque em risco o exercício da ação penal.

> "Art. O Ministério Público será previa e obrigatoriamente intimado da data do julgamento do Habeas Corpus."

Os Habeas Corpus são decididos, via de regra, sem inclusão em pauta (apenas com apresentação em mesa), de sorte que o Ministério Público somente toma conhecimento que o caso será decidido quando é chamado a julgamento. Assim, na maioria das vezes, o representante do Ministério Público que tomou assento na sessão não conhece o caso (não foi ele quem emitiu o parecer) e nem teve oportunidade de se preparar para fazer sustentação oral. O advogado de defesa, ao contrário, se o requerer, deve ser comunicado pelo relator, com antecedência, da data em que o caso será julgado (sob pena de nulidade). A disparidade de armas é flagrante. O interesse público na correta e justa composição da lide penal é absolutamente relegado.

Atualmente, casos gravíssimos, de enorme repercussão e pressão política, que se originaram de complexas investigações do Ministério Público e da Polícia, ficam à mercê de serem totalmente invalidados e arquivados por uma simples decisão em Habeas Corpus, no qual o titular da ação penal não teve sequer o direito de exercer o contraditório, nem de apresentar provas e, ainda por cima, foi surpreendido com o caso sendo levado "em mesa" (sem pauta) sem aviso prévio.

Atribua-se a esse quadro, de fragilidade da posição do titular da ação penal no processo de Habeas Corpus, a principal causa das anulações de grandes casos de repercussão nos últimos anos.

> "Art. Se o habeas corpus for concedido em virtude de nulidade do processo, renovar-se-ão apenas o ato anulado e os que diretamente dele dependam, aproveitando-se os demais e se facultando às partes ratificar ou aditar suas manifestações."

Trata-se de providência destinada a evitar a anulação e a repetição desnecessária de atos validamente praticados no processo penal.

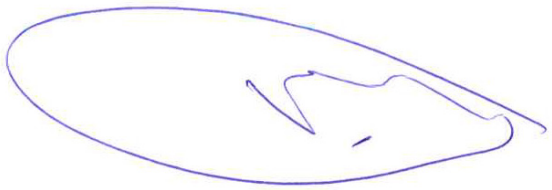
> "Art. O juiz ou tribunal que pronunciar a nulidade declarará os atos a que ela se estende, demonstrando expressa e de forma individualizada a relação de dependência ou de consequência e ordenando as providências necessárias para a sua retificação ou renovação."

. Segundo o artigo 93, IX, da Constituição Federal, todas as decisões judiciais devem ser fundamentadas. Contudo, as declarações de nulidade, pela gravidade e incerteza que trazem, merecem uma justificativa específica, isto é, que o juiz diga expressamente os atos ao qual a nulidade se estende, bem como a relação de dependência com as demais provas. Tal providência trará, a um só tempo, segurança jurídica e eficácia jurisdicional.

Outrossim, a proposta impedirá as declarações de nulidade "por atacado", mais vistas em casos de réus com grande poder econômico. A importação da tese criada no direito norte-americano conhecida como "frutos da árvore envenenada", segundo a qual a prova derivada de outra reputada ilícita carrega consigo a mácula da ilicitude original, sofreu distorções genéticas na práxis brasileira, de sorte que, não raro, vê-se decisões judiciais anulando de cambulhada, por atacado, atos processuais e provas obtidas posteriormente, pelo simples fato de cronologicamente terem sido praticados ou colhidas após o ato reputado nulo, quando, na verdade, apenas o que tenha de fato relação de dependência ou consequência é que traz a mácula.

A nova redação exige que a mácula derivada seja expressa e individualizadamente demonstrada, evitando-se a generalização fácil, porém injusta e atentatória do interesse público.

Sala das Sessões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 2015

Altera o Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, para tipificar o crime de conspiração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acresça-se o seguinte o art. 288-B ao Capítulo IV, do Título VIII, do Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, que terá a seguinte redação:

TÍTULO IX
Dos Crimes Contra a Paz Pública

Conspiração

"Art. Conspirarem duas ou mais pessoas a prática de crime doloso contra a vida (NR).
Pena – a mesma do crime conspirado, reduzida de dois terços.
§ 1º – A só cogitação é impunível(NR).
§ 2º – Iniciada a execução do delito objeto da conspiração, o agente responde pelos atos praticados.(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A conspiração para a prática de crime é fato atípico, porquanto pune-se a tentativa apenas quando se inicia a sua execução. Contudo, há casos em que o crime, em si, ocasiona danos irreversíveis ao bem jurídico, no caso a vida. Em tais hipóteses, é plenamente justificável que o Estado não tenha que esperar o início dos atos executórios para punir pela tentativa ou consumação do delito.

Exemplo frequente que ocorre em nosso falido sistema penitenciário é o de ordens dadas por criminosos de dentro de sistemas prisionais para a execução sumária de agentes públicos, como juízes, promotores de justiça, policiais e também cidadãos. Se o intento resta frustrado pela ação da polícia, que interceptara a comunicação, o fato não é punível, embora tenha havido inegável dano à paz pública.

Deste modo, esta inciativa visa a criminalizar este comportamento nos crimes dolosos contra a vida, tipificando-o e instrumentalizando a aplicação da sua conseguinte sanção.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 2015

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para incluir o crime de frustração ou fraude ao caráter competitivo de processos licitatórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a contar com a inclusão do seguinte art. 96-A:

"Frustração ou fraude ao caráter competitivo de licitação
Art. 96-A. Fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens, mercadorias ou serviços, ou contrato dela decorrente:
I – elevando sem justa causa os preços;

II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III – entregando uma mercadoria por outra;
IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato; ou
VI – oferecendo serviços em qualidade, quantidade e grau de abrangência em desacordo com a especificação do edital ou contrato.
Pena – prisão, de três a seis anos.
Parágrafo único. Se resulta dano ao Erário:
Pena – Prisão, de quatro a oito anos, e multa."
(NR)

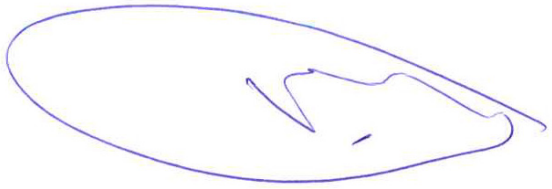
Art. 2º Fica revogado o art. 96 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Frequentemente, a formação de cartel para frustrar a competitividade da licitação resulta em significativos danos ao Erário, como se vê do noticiário relativo às obras do metrô de São Paulo, crime para o qual a pena prevista no substitutivo do relator é absolutamente insuficiente.

Propõe-se, então, dobrar a pena, bem como acrescentar a multa, quando do cartel resultar dano ao Erário.

Sala das Sessões,



Senador RANDOLFE RODRIGUES

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Mensagem de veto
(Vide Decreto nº 99.658, de 1990)
(Vide Decreto nº 1.054, de 1994)
(Vide Decreto nº 7.174, de 2010)
(Vide Medida Provisória nº 544, de 2011)
(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.546, de 2011) (Vide Decreto nº 7.709, de 2012) (Vide Decreto nº 7.713, de 2012) (Vide Decreto nº 7.756, de 2012)

I – geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III – desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV – custo adicional dos produtos e serviços; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V – em suas revisões, análise retrospectiva de resultados. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.546, de 2011)

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.546, de 2011)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.546, de 2011)

I – à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.546, de 2011)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.546, de 2011)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.546, de 2011)

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5º, 7º, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 5º-A. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Seção II

Das Definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;
III – Compra – toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV – Alienação – toda transferência de domínio de bens a terceiros;
V – Obras, serviços e compras de grande vulto – aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;
VI – Seguro-Garantia – o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;
VII – Execução direta – a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;
VIII – Execução indireta – a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
a) empreitada por preço global – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
b) empreitada por preço unitário – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
d) tarefa – quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
e) empreitada integral – quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;
IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
X – Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII – Imprensa Oficial – veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – Contratante – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV – Contratado – a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI – Comissão – comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

XVII – produtos manufaturados nacionais – produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XVIII – serviços nacionais – serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XIX – sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos – bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Seção III

Das Obras e Serviços

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I – projeto básico;

II – projeto executivo;

III – execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição

até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – execução direta;

II – execução indireta, nos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa;

e) empreitada integral.

Parágrafo único. (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – segurança;

II – funcionalidade e adequação ao interesse público;

III – economia na execução, conservação e operação;

IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII – impacto ambiental.

Seção IV

Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Seção V

Das Compras

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
II – ser processadas através de sistema de registro de preços;
III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;
II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
III – as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Seção VI
Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)
g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)
II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I – a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – a pessoa natural que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na Amazônia Legal, superior a 1 (um) módulo fiscal e limitada a 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não exceda 1.500ha (mil e quinhentos hectares); (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

I – aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas; (Incluído pela Lei n] 11.196, de 2005)

III – vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV – previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade, ou necessidade pública ou interesse social. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º-B. A hipótese do inciso II do § 2º deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

I – só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente a sua exploração mediante atividades agropecuárias; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; (Redação dada pela Lei nº 11.763, de 2008)

III – pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea g do inciso I do caput deste artigo, até o limite previsto no inciso II deste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.763, de 2008)

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I – a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinqüenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I – avaliação dos bens alienáveis;

II – comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III – adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo II
Da Licitação

Seção I
Das Modalidades, Limites e Dispensa

Art. 20. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I – quarenta e cinco dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concurso; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – cinco dias úteis para convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. São modalidades de licitação:

I – concorrência;
II – tomada de preços;
III – convite;
IV – concurso;
V – leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite – até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços – até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços – até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência – acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para suas compras e serviços em geral, desde que para a aquisição de materiais aplicados exclusivamente na manutenção, reparo ou fabricação de meios operacionais bélicos pertencentes à União. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação: Vide Lei nº 12.188, de 2.010 Vigência

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48)

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional; (Regulamento)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 desta Lei:(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Admininistração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XXI – para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

XXVIII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.484, de 2007).

XXIX – na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força. (Incluído pela Lei nº 11.783, de 2008).

XXX – na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal. (Incluído pela Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

XXXI – nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XXXII – na contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição destes produtos durante as etapas de absorção tecnológica. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

XXXIII – na contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água. (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

§ 2º O limite temporal de criação do órgão ou entidade que integre a administração pública estabelecido no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica aos órgãos ou entidades que produzem produtos estratégicos para o SUS, no âmbito da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Seção II

Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados

pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Seção III

Dos Registros Cadastrais

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

Seção IV

Do Procedimento e Julgamento

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem;
V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
VIII – recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI – outros comprovantes de publicações;
XII – demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 39. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "c" desta Lei, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital, e divulgada, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se licitações simultâneas aquelas com objetos similares e com realização prevista para intervalos não superiores a trinta dias e licitações sucessivas aquelas em que, também com objetos similares, o edital subseqüente tenha uma data anterior a cento e vinte dias após o término do contrato resultante da licitação antecedente. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I – objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II – prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
III – sanções para o caso de inadimplemento;
IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX – condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV – condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV – instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV – as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de

leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 1º Quando for permitido ao licitante estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, igualmente o poderá fazer o licitante brasileiro.

§ 2º O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação de que trata o parágrafo anterior será efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro.

§ 4º Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames conseqüentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As cotações de todos os licitantes serão para entrega no mesmo local de destino.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI – deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

> I – a de menor preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;
> II – a de melhor técnica;
> III – a de técnica e preço.
> IV – a de maior lance ou oferta – nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamento o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

> I – serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;
> II – uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e

à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;
III – no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;
IV – as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I – será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;
II – a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

§ 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstos neste artigo poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da maior autoridade da Administração promotora constante do ato convocatório, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 50. A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

§ 1º No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§ 2º A Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

§ 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 4º A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

§ 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Art. 52. O concurso a que se refere o § 4º do art. 22 desta Lei deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

I – a qualificação exigida dos participantes;

II – as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III – as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente.

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo de arrematação.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

§ 3º Nos leilões internacionais, o pagamento da parcela à vista poderá ser feito em até vinte e quatro horas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo III
Dos Contratos

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;
II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII – os casos de rescisão;
IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X – as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II – seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III – fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V – às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Seção II

Da Formalização dos Contratos

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II – aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Seção IV

Da Execução dos Contratos

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 3º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I – gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II – serviços profissionais;

III – obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Seção V

Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
IV – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;
II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III – pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 4º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Capítulo IV
Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial

Seção I
Disposições Gerais

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

§ 2º A pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta Lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da Administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 85. As infrações penais previstas nesta Lei pertinem às licitações e aos contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto.

Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Seção III

Dos Crimes e das Penas

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena – detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena – detenção, de dois a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I – elevando arbitrariamente os preços;

II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – entregando uma mercadoria por outra;

IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º O produto da arrecadação da multa reverterá, conforme o caso, à Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

Seção IV

Do Processo e do Procedimento Judicial

Art. 100. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

Art. 101. Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos desta Lei, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

Parágrafo único. Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas.

Art. 102. Quando em autos ou documentos de que conhecerem, os magistrados, os membros dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou os titulares dos órgãos integrantes do sistema de controle interno de qualquer dos Poderes verificarem a existência dos crimes definidos nesta Lei, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

Art. 103. Será admitida ação penal privada subsidiária da pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 104. Recebida a denúncia e citado o réu, terá este o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, contado da data do seu interrogatório, podendo juntar documentos, arrolar as testemunhas que tiver, em número não superior a 5 (cinco), e indicar as demais provas que pretenda produzir.

Art. 105. Ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa e praticadas as diligências instrutórias deferidas ou ordenadas pelo juiz, abrir-se-á, sucessivamente, o prazo de 5 (cinco) dias a cada parte para alegações finais.

Art. 106. Decorrido esse prazo, e conclusos os autos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, terá o juiz 10 (dez) dias para proferir a sentença.

Art. 107. Da sentença cabe apelação, interponível no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 108. No processamento e julgamento das infrações penais definidas nesta Lei, assim como nos recursos e nas execuções que lhes digam respeito, aplicar-se-ão, subsidiariamente, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal.

Capítulo V
Dos Recursos Administrativos

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 114. O sistema instituído nesta Lei não impede a pré-qualificação de licitantes nas concorrências, a ser procedida sempre que o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

§ 1º A adoção do procedimento de pré-qualificação será feita mediante proposta da autoridade competente, aprovada pela imediatamente superior.

§ 2º Na pré-qualificação serão observadas as exigências desta Lei relativas à concorrência, à convocação dos interessados, ao procedimento e à analise da documentação.

Art. 115. Os órgãos da Administração poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas na imprensa oficial.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – cronograma de desembolso;

VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 117. As obras, serviços, compras e alienações realizados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Tribunal de Contas regem-se pelas normas desta Lei, no que couber, nas três esferas administrativas.

Art. 118. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades da administração indireta deverão adaptar suas normas sobre licitações e contratos ao disposto nesta Lei.

Art. 119. As sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União e pelas entidades referidas no artigo anterior editarão regulamentos próprios devidamente publicados, ficando sujeitas às disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os regulamentos a que se refere este artigo, no âmbito da Administração Pública, após aprovados pela autoridade de nível superior a que estiverem vinculados os respectivos órgãos, sociedades e entidades, deverão ser publicados na imprensa oficial.

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 121. O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 57, nos parágrafos 1º, 2º e 8º do art. 65, no inciso XV do art. 78, bem assim o disposto no "caput" do art. 5º, com relação ao pagamento das obrigações na ordem cronológica, podendo esta ser observada, no prazo de noventa dias contados da vigência desta Lei, separadamente para as obrigações relativas aos contratos regidos por legislação anterior à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Os contratos relativos a imóveis do patrimônio da União continuam a reger-se pelas disposições do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com suas alterações, e os relativos a operações de

crédito interno ou externo celebrados pela União ou a concessão de garantia do Tesouro Nacional continuam regidos pela legislação pertinente, aplicando-se esta Lei, no que couber.

Art. 122. Nas concessões de linhas aéreas, observar-se-á procedimento licitatório específico, a ser estabelecido no Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 123. Em suas licitações e contratações administrativas, as repartições sediadas no exterior observarão as peculiaridades locais e os princípios básicos desta Lei, na forma de regulamentação específica.

Art. 124. Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. As exigências contidas nos incisos II a IV do § 2º do art. 7º serão dispensadas nas licitações para concessão de serviços com execução prévia de obras em que não foram previstos desembolso por parte da Administração Pública concedente. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 126. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos-leis nºs 2.300, de 21 de novembro de 1986, 2.348, de 24 de julho de 1987, 2.360, de 16 de setembro de 1987, a Lei nº 8.220, de 4 de setembro de 1991, e o art. 83 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.(Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Brasília, 21 de junho de 1993, 172º da Independência e 105º da República. – **ITAMAR FRANCO – Rubens Ricupero – Romildo Canhim.**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.6.1993 e republicado em 6.7.1994 e retificado em de 6.7.1994*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 2015

Dispõe sobre a proibição da cobrança de taxa adicional para alunos com deficiência em escolas públicas ou particulares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição da cobrança de taxa adicional para alunos com deficiência e dá outras providências.

Art. 2º As escolas públicas, estaduais e municipais, ou particulares deverão matricular alunos com deficiência, independentemente da condição física, sensorial ou intelectual que apresentem, sem cobrança de taxa extra aos pais. Parágrafo único. O aluno cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais.

Art. 3º As instituições deverão ainda elaborar uma planilha com os custos da manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o financiamento de serviços e recursos da educação especial, de forma a assegurar que nenhuma taxa extra seja cobrada dos pais dos alunos com deficiência.

Art. 4º As escolas devem garantir no seu projeto político e pedagógico a educação inclusiva, especificando em sua proposta flexibilização curricular, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos avaliativos diferenciados para atender as necessidades específicas dos alunos, promovendo as adaptações necessárias.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino, em caso de dúvidas referentes à violação de direitos das crianças e dos adolescentes com deficiência, devem encaminhar os casos ao Conselho Tutelar, ao Conselho de Educação competente ou ao Ministério Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificação

A presente proposição é fruto das recomendações do Ministério Público da Bahia (MP-BA) às instituições de ensino. Aliás, esta iniciativa já é pacificada entre os Ministérios Públicos Estaduais, que de forma singular encaminharam opinião a escolas particulares de seus estados neste sentido, reforçando a ilegalidade do ato em tela.

A Constituição da República de 1988 garante o tratamento igualitário, ressalvadas as desigualdades, em seu princípio da isonomia, que afirma que ninguém será tratado de forma diferente perante a lei.

A alteração proposta se faz necessária diante das recorrentes reclamações de pais de pessoas com deficiência que recebem a notícia de cobrança de taxa extra para a efetivação da matrícula de seus filhos, mediante o pagamento deste adicional.

A justificação das escolas, em sua maioria particular, é sobre a necessidade da escolar se adaptar ao aluno, contratando um auxiliar para acompanhar o aluno em sala de aula regular, destarte ferindo o princípio isonômico garantido em nossa constituição.

Esta normativa, que é comum em diversas escolas, configura, em linhas tortuosas, mais um óbice para a efetivação da matrícula do aluno com deficiência, que apesar de fugir dos preceitos do artigo, que é taxativo somente em relação à recusa de matrícula.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Romário.**

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46 , DE 2015

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o ingresso de pessoas com deficiência nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º, o art. 5º, o art. 7º e o art. 8º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, passam a vigorar com a redação que se segue:

"Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, e por pessoas com deficiência, nos termos das alíneas a, b, e c do inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

..... "(NR)

"Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, e por pessoas com deficiência, nos termos das alíneas a, b e c do inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

..... "(NR)

"Art. 7º No prazo de dez anos a contar da publicação desta Lei, será promovida a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior."(NR)

"Art. 8º.....

Parágrafo único. No que respeita às pessoas com deficiência, as disposições do caput deste artigo passam a viger a partir do ano seguinte ao da entrada em vigor deste parágrafo."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com a Carta Magna de 1988, o Brasil inaugurou uma era de modernização social. Milhões de cidadãos, antes invisíveis socialmente, foram beneficiados pelos ventos da igualdade. Por meio de normas referentes aos idosos, aos afro-brasileiros, às mulheres, às crianças e aos adolescentes, aos quilombolas e indígenas, e também às pessoas com deficiência, este Parlamento capitaneou reformas sociais de dimensões bíblicas.

Ao promover a igualdade social, também ampliamos muito o poder vivo da sociedade. Isso não significa apenas mais brasileiros e brasileiras "ajudados"; significa, antes, que o País tornou-se mais sábio e, por que não dizer, mais ambicioso, na medida em que se apercebeu do enorme potencial de sua gente antes esquecida.

Esse tempo de modernização social, contudo, não se pode completar de uma hora para outra. Ao contrário, é lento o processo cultural pelo qual vamos desembaçando nossas visões, divisando, aos poucos, novas categorias sociais antes ocultas na penumbra das hierarquias injustas.

A proposição que ora trago à apreciação dos ilustres Pares deixa-se entender desta forma: trata-se de estender a proteção equalizante da "lógica das cotas" às pessoas com deficiência, que, no momento da criação da Lei nº 12.711, em 29 de agosto de 2012, não foram nitidamente divisados pelo legislador, embora, com justo título, devessem tê-lo sido. Os cidadãos e cidadãs com deficiência, percebemos hoje, podem contribuir muito para o desenvolvimento social, se receberem as oportunidades que lhes são devidas – o que buscamos providenciar com a presente proposição.

Não é proposição de difícil justificativa, visto tratar-se apenas de uma ampliação no escopo da lei, que se faz necessária para compatibilizar as responsabilidades normativas desta Casa com os anseios da sociedade, claramente expressos nas últimas duas décadas.

São estas as razões que me levam a pedir aos nobres Senadores e às nobres Senadoras o voto pela aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Cássio Cunha Lima.**

LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Mensagem de veto
Regulamento

Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

A Presidenta da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art. 6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio (Funai).

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 2015

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e a Lei nº 9.096 (Lei dos Partidos Políticos) para vedar o financiamento de campanhas eleitorais por pessoa jurídica e estabelecer limite às contribuições de pessoas físicas nos pleitos eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.23. .....

§ 1º O total de doações e contribuições de pessoas físicas, em dinheiro ou estimáveis em dinheiro, para campanhas eleitorais fica limitado:

I – no caso de doações e contribuições para candidatos, ao valor de dez mil reais, atualizado monetariamente a cada eleição, por meio de resolução do Tribunal Superior Eleitoral, sem exceder a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior às eleições;

II – no caso de doações e contribuições para partidos políticos, ao valor de cinquenta mil reais, atualizado monetariamente a cada eleição, por meio de resolução do Tribunal Superior Eleitoral, sem exceder a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior às eleições.

.....

§ 8º O aporte de recursos próprios do candidato a sua campanha está sujeito aos limites estabelecidos no inciso II do § 2º." (NR)

"Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado.

Parágrafo único. A vedação a que se refere o caput não se aplica aos recursos do fundo partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal. " (NR)

"Art. 81. A doação feita por pessoa jurídica a partido político, coligação ou candidato implica o pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia doada e, cumulativamente, proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público por período de até cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. As representações propostas objetivando a aplicação das sanções previstas no caput observarão o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e o prazo de recurso contra as decisões proferidas com base nesse artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31. É vedado ao partido receber direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado." (NR)

"Art. 39. O partido político pode receber doações de pessoas físicas para constituição de seus fundos, observado o limite de cinquenta mil reais por ano, atualizado monetariamente a cada eleição, por meio de resolução do Tribunal Superior Eleitoral, sem exceder a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à contribuição.

.....

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, observando-se o disposto no § 1º do art. 23 e no art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados o § 7º do art. 23 e o art. 27 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Justificação

O regime democrático instituído pela Constituição Federal de 1988 repele qualquer influência abusiva e deletéria do poder econômico nas eleições, nos termos do seu art. 14, § 9º.

Nesse sentido, cabe ao Congresso Nacional disciplinar como deve se dar o financiamento das campanhas eleitorais. Atualmente, os limites firmados pela legislação brasileira têm se mostrado inertes diante da manifesta prática do abuso de poder econômico por parte de alguns candidatos, que colocam seu futuro mandato à disposição daqueles que estão dispostos a alocarem vultosas somas financeiras em suas campanhas eleitorais.

Desse modo, o arranjo normativo vigente, de um lado, constrói uma desigualdade política crescente entre os interesses dos grandes grupos econômicos, que financiam as campanhas eleitorais, e os interesses da massa desorganizada. No fim das contas, aqueles que podem doar recursos às candidaturas vêm influenciando cada vez mais intensamente o processo de escolha dos representantes da sociedade, acentuando-se o descompasso entre a agenda política e as prioridades da coletividade.

Por outro lado, as relações espúrias entre os doadores de campanha e os políticos ameaçam a legitimidade do processo eleitoral, a ponto do eleitor não se sentir representado por quem ele mesmo escolheu. E pior, a ponto de o eleitor não mais depositar confiança nas instituições que não o representam. É claro que a continuidade desse processo terá como resultado a redução da legitimidade do próprio regime democrático junto ao cidadão.

Nessa esteira, o Prof. Luis Roberto Barroso, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, constatou que: *a conjugação de campanhas milionárias e financiamento privado tem produzido resultados desastrosos para a autenticidade do processo eleitoral e para a transparência das relações entre o Poder Público e os agentes econômicos*.

Para pôr fim, de forma definitiva, à referida contaminação do processo político pelo poder econômico, duas medidas tornam-se indispensáveis. Em primeiro lugar, deve ser proibido o financiamento de campanhas eleitorais por empresa ou por qualquer outra pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado. Afinal, dado que não é reconhecido o direito de voto às pessoas jurídicas, tampouco deve ser facultada a elas a possibilidade de interferir no processo eleitoral, com impacto maior do que o da ação de qualquer cidadão.

Cumpre lembrar que esse posicionamento não implica qualquer restrição à manifestação de preferências partidárias ou eleitorais por parte de empresas. A participação direta no processo, contudo, na forma de contribuição financeira, deve ser feita sempre, na perspectiva que fundamenta o projeto, por meio de cidadãos, pessoas físicas.

Defendemos, portanto, o monopólio de doações a candidatos ou partidos por parte de pessoas naturais, que, dotadas da qualidade de cidadãos, podem participar ativamente do processo eleitoral, inclusive contribuindo financeiramente para a defesa do projeto político que mais se conforma com seu estoque de ideias, valores e preferências sociopolíticas.

Em segundo lugar, é indispensável alterar a regra vigente que define o limite das contribuições de pessoas físicas apenas nos termos de um percentual dos rendimentos declarados no ano anterior às eleições. Esse dispositivo, sem paralelo na experiência internacional, consagra nas eleições brasileiras, em clara contraposição ao texto constitucional, o princípio da desigualdade: maior disponibilidade de dinheiro resulta, automaticamente, em influência maior no processo e no resultado das eleições.

Países que permitem contribuições de particulares para as campanhas cuidam, no sentido contrário, de estabelecer limites em moeda corrente, relativamente baixos, de modo a equalizar a participação de ricos e pobres no processo.

Essa a razão de o presente projeto determinar como limite de contribuição de pessoas físicas para campanhas de candidatos singulares o montante de dez mil reais por pleito, atualizado a cada eleição, conforme resolução do Tribunal Superior Eleitoral. Para prevenir a fraude, no caso, a doação por intermédio de "laranjas", a proposta mantém o limite de dez por cento dos rendimentos do doador, em caráter acumulativo com o limite fixado em moeda corrente.

Discrimina também o projeto o caso de doação de pessoa física para os comitês de campanha partidários. É mantido, nessa hipótese, o limite relativo ao percentual dos rendimentos, mas o teto em moeda corrente é elevado para cinquenta mil reais. Duas razões fundamentam a exceção. Em primeiro lugar, a doação não é personalizada nesse caso, o que dificulta o estabelecimento de relações espúrias entre doadores e candidatos. Em segundo lugar, a medida fortalece os partidos políticos, que dispões de autonomia para destinar os recursos recebidos para as campanhas mais relevantes do ponto de vista dos objetivos e da estratégia partidárias.

A mesma regra é aplicada pelo projeto às doações de pessoas físicas para partidos nos anos sem eleições. Também aqui é vedada a doação de pessoa jurídica e são impostos limites, cumulativos, definidos em termos de percentual de rendimentos e em moeda corrente.

Finalmente, urge lembrar que o Supremo Tribunal Federal aprecia no momento a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.650, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que questiona a constitucionalidade da contribuição de empresas para as campanhas eleitorais. A maior parte dos Ministros já se pronunciou pela inconstitucionalidade dos dispositivos questionados, ou seja, à vedação da contribuição de empresas para partidos e para campanhas eleitorais. Tudo indica, portanto, que, ultimado o processo, o Supremo Tribunal Federal endossará os principais argumentos apresentados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: a contribuição de empresas para partidos políticos e campanhas eleitorais ofende o princípio democrático, o princípio republicano, o princípio da isonomia e o princípio da proporcionalidade, todos eles fundamentais na formulação do texto da Carta de 1988.

Em face do exposto, considerando principalmente a urgência de dar maior credibilidade às instituições e, consequentemente, fortalecer a legitimidade do regime democrático, solicitamos o apoio das Senhoras e Senhores Senadores para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Jorge Viana.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(...)

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos: Regulamento

(...)

§ 3º – Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I – no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei.

§ 2º As doações estimáveis em dinheiro a candidato específico, comitê ou partido deverão ser feitas mediante recibo, assinado pelo doador, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 28. (Redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013)

§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei por meio de: (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)

I – cheques cruzados e nominais ou transferência eletrônica de depósitos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

II – depósitos em espécie devidamente identificados até o limite fixado no inciso I do § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitindo inclusive o uso de cartão de crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

a) identificação do doador; (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 5º Ficam vedadas quaisquer doações em dinheiro, bem como de troféus, prêmios, ajudas de qualquer espécie feitas por candidato, entre o registro e a eleição, a pessoas físicas ou jurídicas.(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

§ 6º Na hipótese de doações realizadas por meio da internet, as fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 7º O limite previsto no inciso I do § 1º não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor da doação não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiro;

II – órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III – concessionário ou permissionário de serviço público;

IV – entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V – entidade de utilidade pública;

VI – entidade de classe ou sindical;

VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

VIII – entidades beneficentes e religiosas; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

IX – entidades esportivas; (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

X – organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

XI – organizações da sociedade civil de interesse público. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Parágrafo único. Não se incluem nas vedações de que trata este artigo as cooperativas cujos cooperados não sejam concessionários ou permissionários de serviços públicos, desde que não estejam sendo beneficiadas com recursos públicos, observado o disposto no art. 81. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

(...)

Art. 27. Qualquer eleitor poderá realizar gastos, em apoio a candidato de sua preferência, até a quantia equivalente a um mil UFIR, não sujeitos a contabilização, desde que não reembolsados.

(...)

Art. 81. As doações e contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais poderão ser feitas a partir do registro dos comitês financeiros dos partidos ou coligações.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a dois por cento do faturamento bruto do ano anterior à eleição.

§ 2º A doação de quantia acima do limite fixado neste artigo sujeita a pessoa jurídica ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite fixado no § 1º estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.

§ 4º As representações propostas objetivando a aplicação das sanções previstas nos §§ 2º e 3º observarão o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e o prazo de recurso contra as decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

.....

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 31. É vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiros;

II – autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as dotações referidas no art. 38;

III – autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

IV – entidade de classe ou sindical.

(...)

Art. 39. Ressalvado o disposto no art. 31, o partido político pode receber doações de pessoas físicas e jurídicas para constituição de seus fundos.

§ 1º As doações de que trata este artigo podem ser feitas diretamente aos órgãos de direção nacional, estadual e municipal, que remeterão, à Justiça Eleitoral e aos órgãos hierarquicamente superiores do partido, o demonstrativo de seu recebimento e respectiva destinação, juntamente com o balanço contábil.

§ 2º Outras doações, quaisquer que sejam, devem ser lançadas na contabilidade do partido, definidos seus valores em moeda corrente.

§ 3º As doações em recursos financeiros devem ser, obrigatoriamente, efetuadas por cheque cruzado em nome do partido político ou por depósito bancário diretamente na conta do partido político.

§ 4º (Revogado pela Lei nº 9.504, de 1997)

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas, observando-se o disposto no § 1º do art. 23, no art. 24 e no § 1º do art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

(...)

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito: (Vide Lei nº 9.504, de 1997)

I – o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta lei complementar;

II – no caso do Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III – o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV – feita a notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representado, bem como a prova da entrega ou da sua recusa em aceitá-la ou dar recibo;

V – findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada um, as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI – nos 3 (três) dias subseqüentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, ex officio ou a requerimento das partes;

VII – no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;

VIII – quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX – se o terceiro, sem justa causa, não exibir o documento, ou não comparecer a juízo, o Juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo s por crime de desobediência;

X – encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI – terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII – o relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontinenti do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subseqüente;

XIII – no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do Relatório;

~~XIV – julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subseqüentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;~~

XIV – julgada procedente a representação, **ainda que após a proclamação dos eleitos,** o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos **8 (oito)** anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico **ou** pelo desvio ou abuso do poder de autoridade **ou dos meios de comunicação**, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, **e de ação penal,** ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

~~XV – se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14, §§ 10 e 11 da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

XVI – para a configuração do ato abusivo, não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizam. (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 5, DE 2015

Dispõe sobre a publicação da frequência dos Senadores às sessões deliberativas no plenário do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. O Senado Federal deve publicar, em sua página oficial na internet, a frequência dos Senadores às sessões deliberativas no plenário desta Casa.

Parágrafo único. As informações serão atualizadas diariamente no portal do Senado na internet.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não existe democracia sólida sem um Poder Legislativo forte e atuante.

O Parlamento, entretanto, deve ser o Poder mais transparente da República, pois estamos a falar de representantes eleitos diretamente pelo sufrágio universal dos eleitores – estes (o povo!) os verdadeiros titulares do poder e que se fazem representar, na democracia indireta, por deputados e senadores.

Portanto, com fulcro nos princípios democrático, da publicidade e da transparência, propõe-se que o Senado Federal dê ampla publicidade à atividade parlamentar dos seus membros na internet, de modo que a população possa acompanhar e fiscalizar a atuação dos Senadores. Para isso, recomenda-se a publicação da frequência dos parlamentares às sessões deliberativas no plenário da Casa.

É direito do cidadão conhecer plenamente a atuação parlamentar dos Senadores da República, e cabe a esta Casa dotar os eleitores de ferramentas de aproximação com os eleitos.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares a fim de aprovarmos o Projeto de Resolução em tela, tornando o Senado Federal, por meio da publicidade e transparência de sua gestão, mais próximo dos anseios da sociedade brasileira.

Sala das sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

(Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 6, DE 2015

Dispõe sobre a composição dos Gabinetes Parlamentares do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. Cada Senador pode nomear no gabinete parlamentar o número máximo de doze assessores, de modo que o valor total das remunerações não ultrapasse o somatório de 2,5 Assessores Parlamentares, 3 Secretários Parlamentares, 1 FC-03 e 1FC-02.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não existe democracia nem Estado Democrático de Direito sólido sem um Poder Legislativo forte e atuante. Isso não significa, entretanto, que ele tenha que ser inchado e significar um custo tão elevado para o contribuinte, como significa hoje.

Ciente dessa realidade, o que se busca é a imediata redução da verba para a contratação de assessores pelos Senadores, a chamada "verba de gabinete". Honrando compromisso de campanha, reduzi em mais de 50% a verba do meu gabinete para a contratação de pessoal, desde o meu primeiro dia de mandato. Adotei tais providências em caráter irretratável e irrevogável, conforme descritos nos ofícios, até o fim do mandato.

Atualmente, o Senador pode contratar até 5 Assessores Parlamentares, 6 Secretários Parlamentares, 1 AP-04, 1 FC-03, 1 FC-02 e 4 FC-01, podendo estes cargos serem subdivididos em até 55 servidores.

Proponho que o Senador possa contratar o número máximo de 12 assessores, de modo que o valor total de suas remunerações não ultrapasse o somatório equivalente a 2,5 assessores parlamentares, 3 secretários parlamentares, 1 FC-03 e 1 FC-02.

Caso aprovado este Projeto de Resolução, o custo para o contribuinte será reduzido em mais de 50%, ou seja, os mandatos dos Senadores custarão menos da metade do que custam hoje.

Diante do exposto, adotadas estas medidas, o Senado Federal estaria enviando uma mensagem de preocupação e exemplo com o uso dos recursos públicos a todas as Assembleias Legislativas Estaduais, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais de todo o Brasil.

Sala das sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

(Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 7, DE 2015

Dispõe sobre a publicação dos gastos dos Senadores com a contratação de assessores.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. O Senado Federal deve publicar, em sua página oficial na internet, o valor total mensal gasto por cada Senador com a contratação de assessores para o gabinete parlamentar.

Parágrafo único. As informações serão atualizadas diariamente no portal do Senado na internet.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não existe democracia sólida sem um Poder Legislativo forte e atuante.

O Parlamento, entretanto, deve ser o Poder mais transparente da República, pois estamos a falar de representantes eleitos diretamente pelo sufrágio universal dos eleitores – estes (o povo!) os verdadeiros titulares do poder e que se fazem representar, na democracia indireta, por deputados e senadores.

Portanto, com fulcro nos princípios democrático, da publicidade e da transparência, propõe-se que o Senado Federal dê ampla publicidade à atividade parlamentar dos seus membros na internet, de modo que a população possa acompanhar atuação dos Senadores, atrelado ao seu custo ao Erário.

A publicação e o debate sobre o custo do mandato parlamentar guardam consonância e harmonia com o momento em que vivemos no Brasil, com a exigência social cada vez maior sobre os políticos eleitos, acompanhada do sentimento de cuidado e atenção com a coisa pública (*res publica*) que vem ganhando corpo na sociedade brasileira.

Neste sentido, falando a favor desta crescente preocupação social com os recursos públicos, pode-se destacar a Lei Federal nº 9.755, 16 de dezembro de 1998, que criou a página da Internet Contas Públicas (www.contaspublicas.gov.br), estabelecendo que todas as entidades gestoras de recursos públicos são obrigadas a disponibilizar determinadas informações orçamentárias e financeiras mensalmente.

Também merece registro os avanços trazidos pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, ao prever a disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização.

Destaque-se, outrossim, a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida por "lei de acesso à informação", que em seu art. 3º estabelece:

> *Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se* ***a assegurar o direito fundamental de acesso à informação*** *e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:*
> *I – observância* ***da publicidade como preceito geral*** *e do sigilo como exceção;*
> *II –* ***divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações****;*
> *III –* ***utilização de meios de comunicação*** *viabilizados pela tecnologia da informação;*
> *IV – fomento ao desenvolvimento da* ***cultura de transparência na administração pública;***
> *V – desenvolvimento* ***do controle social da administração pública****.*

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares a fim de aprovarmos o Projeto de Resolução em tela, a fim de que os eleitores possam avaliar a atuação parlamentar com foco também seu custo para o contribuinte.

Sala das sessões, – Senador **Reguffe,** PDT/DF.

(Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2015

Altera a Constituição Federal para extinguir as Mesas das Casas Legislativas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 50.** .....

§ 1° Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Presidência respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2° Comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal definida no respectivo regimento interno poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas." (NR)

"**Art. 53.** .....

.....

§ 4° O pedido de sustação será apreciado pela Casa respectiva no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias do seu recebimento pela Presidência.

....." (NR)

"**Art. 55.** .....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação de comissão prevista no respectivo regimento interno ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pelo Presidente da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

....." (NR)

"**Art. 57.** .....

.....

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição dos respectivos Presidente e Vice-Presidente, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A presidência do Congresso Nacional será exercida pelo Presidente do Senado Federal, substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados.

....." (NR)

"**Art. 58.** .....

§ 1º Na constituição de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

....." (NR)

"**Art. 60.** .....

.....

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

....." (NR)

"**Art. 102.** .....

I – .....

d) o *habeas corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, do Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

.....

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Presidente de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

....." (NR)

"**Art. 103.** .....

.....

II – o Presidente do Senado Federal;

III – o Presidente da Câmara dos Deputados;

IV – o Presidente de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

....." (NR)

"**Art. 139.** .....

.....

Parágrafo único. Não se inclui nas restrições do inciso III a difusão de pronunciamentos de parlamentares efetuados em suas Casas Legislativas." (NR)

"**Art. 140.** O Presidente do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, assegurada a permanência das Mesas das Casas Legislativas existentes nessa data até o final do respectivo mandato.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988 mantendo a tradição, preservou a existência das Mesas das Casas Legislativas.

Impõe-se, entretanto, colocar em discussão a própria existência desses órgãos que, efetivamente, não contribuem para o bom funcionamento do Poder Legislativo.

Efetivamente, as Mesas têm se tornado um órgão burocrático, que desempenha funções que deveriam ser deixadas à Administração das Casas parlamentares, exercidas pelos respectivos servidores efetivos.

A presença de parlamentares com funções administrativas rotineiras, como tem ocorrido não é positiva para ninguém.

De um lado, desvia a atenção e o esforço do mandatário dos grandes temas que são de responsabilidade do Poder Legislativo – a função legiferante e a de fiscalização do Poder Executivo – para aquilo que não deve ser o foco de seu trabalho, distorcendo o papel da representação política.

De outra parte, acaba representando, muitas vezes, interferência deletéria nos trabalhos cotidianos da gestão da Casa Legislativa, criando descontinuidade e ineficiência.

Não bastasse isso, a disputa pelos cargos da Mesa acaba sendo foco de conflito entre os parlamentares e os partidos políticos, retirando energias que deveriam ser dedicadas ao debate político.

Assim, estamos apresentando a presente proposta de emenda à Constituição, que visa a extinguir as Mesas das Casas Legislativas, cuja direção ficará limitada ao se Presidente e Vice-Presidente, encarregados de conduzir as sessões.

Com isso, as funções administrativas hoje exercidas por membros das Casas Legislativas passarão ao quadro de servidores efetivos, o que, além de tornar mais racional a gestão desses órgãos, certamente ensejará a redução de despesas, na medida em que implicará o enxugamento das estruturas de apoio destinadas a dar suporte às Mesas.

Desta forma, temos a certeza que se trata de providência que vai aprimorar o funcionamento dos parlamentos, ao mesmo tempo em que tornará a sua gestão mais eficiente e menos custosa para o Erário.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
(PSDB-SP)

PEC que extingue as Mesas das Casas Legislativas

Nome do(a) Senador(a)	Assinatura
2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
3.	
4.	
5.	
6. ANTONIO ANASTASIA	
7. REGUFFE	
8. FLEXA RIBEIRO	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15. TASSO JEREISSATI	
16.	
17. Ana Amélia (PP/RS)	
18. PAULO BAUER	
19.	
20.	FERNANDO BEZERRA

PEC que extingue as Mesas das Casas Legislativas

Nome do(a) Senador(a)	Assinatura
21. Jucá Jucá	
22. VALDIR RAUPP	
23. Alvaro Dias	
24. Haides Oliveira	
25. OMAR AZIZ	
26. LÚCIA DA VANIA	
27. Simone Tebet	
28. ACIR	
29. WALDEMIR MOKA	
30. EUNÍCIO DE OLIVEIRA	
31. SANDRA BRAGA	
32. Lucia Vania	
33. ALVARO DIAS	
34. ROMÁRIO FARIA	
35.	
36.	
37.	
38.	

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 50. .....

§ 1º - Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

.....

.....

Art. 53. .....

.....

§ 4º O pedido de sustação será apreciado pela Casa respectiva no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias do seu recebimento pela Mesa Diretora. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001)

.....

.....

Art. 55. .....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 76, de 2013)

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

.....

.....

Art. 57. .....

.....

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 5º - A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

.....

.....

Art. 58. .....

§ 1º - Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

.....

.....

Art. 60. .....

.....

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

.....

Art. 102. .....

I - .....

d) o *habeas corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

.....

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

.....

.....

Art. 103. .....

.....

II - a Mesa do Senado Federal;

III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

.....

Art. 139. .....

.....

Parágrafo único. Não se inclui nas restrições do inciso III a difusão de pronunciamentos de parlamentares efetuados em suas Casas Legislativas, desde que liberada pela respectiva Mesa.

Art. 140. A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

TÉRMINO DE PRAZO

Encerrou-se em 23 de fevereiro o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 3, de 2015**.

Não foram oferecidas emendas.

O Projeto vai à CCJ e Cdir.

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– **Nº 89, de 2015**, na origem, encaminhando informações referentes ao **Requerimento nº 564, de 2014**, da Senadora Gleisi Hoffmann.

Foi encaminhada cópia com as informações à requerente e o requerimento vai ao arquivo.

– **Nº 8, de 2015** (nº 92/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 226/2015 – TCU, referente à representação formulada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) acerca da fixação, para o exercício de 2015, dos percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na distribuição da Cide (TC 000.071/2015-3).

À CMA.

O Aviso encontra-se disponibilizado eletronicamente no sítio do Senado Federal.

– **Nº 9, de 2015** (nº 100/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 238/2015 – TCU, sobre a Resolução nº 12, de 2014, do Senado Federal (TC 015.068/2014-5); e

– **Nº 10, de 2015** (nº 101/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 254/2015 – TCU, sobre a Resolução nº 31, de 2014, do Senado Federal (TC 023.906/2014-6).

À CAE.

Os Avisos encontram-se disponibilizados eletronicamente no sítio do Senado Federal.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

– **Ofício nº 205/2015**, na origem – TRF 1º região
– **Ofício nº 1467/2015**, na origem – TRF 2º região
– **Ofício nº 450/2015**, na origem – TRF 3º região
– **Ofício nº 13/2015**, na origem – TRT 1º região
– **Ofício nº 2/2015**, na origem – TRT 2º região
– **Ofício nº 22/2015**, na origem – TRT 3º região
– **Ofício nº 34/2015**, na origem – TRT 4º região
– **Ofício nº 130/2015**, na origem – TRT 5º região
– **Ofício nº 37/2015**, na origem – TRT 6º região
– **Ofício nº 57/2015**, na origem – TRT 7º região
– **Ofício nº 3/2015**, na origem – TRT 8º região
– **Ofício nº 5/2015**, na origem – TRT 9º região
– **Ofício nº 2/2015**, na origem – TRT 10º região
– **Ofício nº 79/2015**, na origem – TRT 11º região
– **Ofício nº 12/2015**, na origem – TRT 12º região
– **Ofício nº 2/2015**, na origem – TRT 13º região
– **Ofício nº 85/2015**, na origem – TRT 14º região
– **Ofício nº 21/2015**, na origem – TRT 15º região
– **Ofício nº 41/2015**, na origem – TRT 16º região
– **Ofício nº 1/2015**, na origem – TRT 18º região
– **Ofício nº 24/2015**, na origem – TRT 19º região
– **Ofício nº 13/2015**, na origem – TRT 20º região
– **Ofício nº 47/2015**, na origem – TRT 21º região
– **Ofício nº 33/2015**, na origem – TRT 23º região
– **Ofício nº10/2015**, na origem – TRT 24º região
– **Ofício nº 69/2015**, na origem – TRE RN

São os seguintes os ofícios:

Ref.: Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, referente ao 3º Quadrimestre de 2014, conforme determina o inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000.

Atenciosamente,

Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

Presidente do TRF 1ª Região

RESOLUÇÃO PRESI 4

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma do Anexo I, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**
Presidente

Nº 19, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015 **Diário Oficial da União** - Seção 1 ISSN 1677-7042 85

0300-Rec. Ord. - Exer. Anteriores	-	-	-	-	4.742.185,18	-
0127- Claros e Emol -out	-	-	-	-	-	-
0159- Rec.Não Ident. Dest. Anter - out	-	-	-	-	1.382.076,05	-
Rec. não segregadas à Class. Fonte	-	-	-	-	(55.005,60)	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.921.621,25	4.903.647,50	12.771.729,69	181.854.624,18	439.358.891,63	-
TOTAL(III)=(I+II)	3.921.621,25	4.903.647,50	12.771.729,69	182.842.422,98	442.308.698,56	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	336.693,11	-	2.133.096,73	-

TDNT E: Sistema SIAFI. Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE. Data da emissão 21/jan/2015 e hora de emissão 18h.

* A Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Notas: 1. O valor negativo da disponibilidade de caixa líquida na fonte 0169 será garantido pelo valor excedente na fonte 0156.

2. O valor negativo da disponibilidade de caixa líquida nos "Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso" trata-se de obrigações com depósitos de terceiros vinculados à fonte 0190.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	157.628.451,05	0,024569
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	281.569.421,32	0,043887
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22, da LRF)	267.493.197,68	0,041693
RESTOS A PAGAR	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.342.432,38	442.308.698,56

FONTE: Sistema SIAFI. Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE. Data da emissão 21/jan/2015 e hora de emissão 18h.

LEDA MARLENE BANDEIRA
Diretora-Geral

ANDERSON VIDAL CORRÊA
Secretário de Administração

ADAÍRES AGUIAR LIMA
Secretária de Controle Interno e Auditoria

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2015(*)

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma dos Anexos, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CÂNDIDO RIBEIRO

ANEXO 1

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.917.870.920,02	27.633.581,35	1.945.504.501,37
Pessoal Ativo	1.646.379.951,50	15.868.598,41	1.662.640.549,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	271.090.968,52	11.964.982,94	283.063.951,46
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	268.963.150,30	25.286.920,48	294.250.070,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.983.670,67	31.068,34	2.014.739,01
Despesas de Exercícios Anteriores	16.872.381,24	23.701.366,19	40.573.467,43
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	250.107.178,39	1.554.685,95	251.661.864,34
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.648.907.769,72	2.346.660,87	1.651.454.430,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.572.197.390,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III) e / (IV)*100	0,257008%	0,000397%	0,257405%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,437394%		2.934.540.170,90
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,415525%		2.667.813.162,50
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,411655%		2.641.016.161,91

Fonte: Siafi Gerencial, Resolução CJF 258/2013 e Portaria STN 339/2015

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

KÁTIA REGINA RIBEIRO DE SANTA ANA
Diretora da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012800085. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

86 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 19, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

ANEXO II

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (I)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (II)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (III) = (I - II)
00 - Recursos Ordinários	829.648.905,78	105.877.772,64	723.771.132,14
22 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	18.939.174,10	4.795.671,39	14.143.502,71
50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	1.055.584,91	8.640,02	1.044.944,89
51 - Cont. Social S/O Lucro das Pessoas Jurídicas	1.835.380,22	1.835.380,22	0,00
53 - Contribuição P/Financiam. da Seguridade Social	899.289,68	718.473,42	180.816,26
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	1.013.285,56	0,00	1.013.285,56
69 - Contrib. Patronal P/Plano de Segural.Soc.Serv.	998.261,02	368.256,40	630.004,62
78 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	289.729,70	289.729,70	0,00
81 - Recursos de Convênios	2.049.191,74	204.920,04	1.844.271,70
88 - Remuneração das Disponib. Do Tesouro Nacional	4.791,13	4.791,13	0,00
90 - Recursos Diversos	765.209,39	0,00	765.209,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	857.014.403,43	113.601.886,16	743.412.517,27
Recursos não submetidos à classificação por fonte de recurso	24.786.698,83	25.554.210,84	(767.512,01)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.786.698,83	25.554.210,84	(767.512,01)
TOTAL (III) = (I + II)	881.801.102,26	139.156.097,00	742.645.005,26

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]
FONTE: Siafi Gerencial

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Nota: [2]Os recursos não submetidos à classificação por fonte de recurso correspondem à apropriação de restituição de valor arrecadado via GRU, cauções, depósitos judiciais e de retenções de encargos trabalhistas (Resoluções CNJ 98/2009 e 109/2010).
Nota:[3]O valor negativo das obrigações financeiras dos recursos não submetidos a classificação por fonte de recurso está suprido por recursos das fontes 00 - Recursos ordinários e 90 - Recursos diversos, referentes a restituição GRU fonte tesouro e depósitos judiciais/de terceiros.

MARÍLIA ANDRÉ MENESES DA SILVA GRAÇA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

KÁTIA REGINA RIBEIRO DE SANTA ANA
Diretora da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral

ANEXO III

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
00 - Recursos Ordinários	5.507.732,03	3.646.284,60	97.753.357,08	718.201.468,85	723.771.132,41	
22 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	16.110,32	780.065,26	3.997.295,81	14.217.545,16	14.143.502,71	
50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	0,00	8.640,02	0,00	71.376,14	1.044.944,89	
51 - Cont. Social S/O Lucro das Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	1.835.380,22	0,00	0,00	
53 - Contribuição P/Financiam. da Seguridade Social	0,00	0,00	718.473,42	180.166,26	180.816,26	
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	1.038.928,90	1.013.285,56	
69 - Contrib. Patronal P/Plano de Segural.Soc.Serv.	0,00	43.517,31	324.839,09	515.627,05	630.004,62	
78 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	45.837,33	0,00	0,00	
80 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	8.910,00	0,00	
81 - Recursos de Convênios	0,00	0,00	104.920,04	0,00	1.844.271,70	
88 - Remuneração das Disponib. Do Tesouro Nacional	0,00	0,00	2.897,00	0,00	0,00	
90 - Recursos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	765.209,39	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.523.842,35	3.445.507,19	104.334.349,91	734.731.151,56	743.412.517,56	
Recursos não submetidos à classificação por fonte de recursos					(767.512,01)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	(767.512,01)	
TOTAL (III) = (I + II)	5.523.842,35	3.445.507,19	104.334.349,91	734.731.151,56	742.645.005,52	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]
FONTE Siafi Gerencial

Nota: [1]A insuficiência financeira das fontes 27, 56 e 80 foi regularizada pelo cancelamento de notas de empenhos, em 23/1/2015, inscritas em restos a pagar não processados: 2014NE002026 (UG 090022, fonte 27, no valor de R$ 75.633,67), 2014NE001161 (UG 090027, fonte 56, no valor de R$ 12.618,38) e 2014NE000414 (UG 090049, fonte 80, no valor de R$ 4.910,00).
Nota: [2]O valor negativo das obrigações financeiras dos recursos não submetidos a classificação por fonte de recursos está suprido por recursos das fontes 00 - Recursos ordinários e 90 - Recursos diversos, referentes a restituição GRU fonte tesouro e depósitos judiciais/de terceiros.

MARÍLIA ANDRÉ MENESES DA SILVA GRAÇA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

KÁTIA REGINA RIBEIRO DE SANTA ANA
Diretora da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 27-01-2015, Seção 1, páginas 51-53, com incorreção no original

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012800086. RESI 1_DOU 28.1.2015 (02500076) SEI 0001[illegible] pg. 4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO Nº TRF2-OFI-2015/01467

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2015.

Assunto: Demonstrativo - Balanço

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 2ª Região, referente ao 3º quadrimestre de 2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, em 29/01/2015, fls. 133 a 135, conforme determina o inciso I, do art. 5º, da Lei 10.028/2000.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

SERGIO SCHWAITZER
Presidente

PORTARIA Nº TRF2-PTP-2015/00033 de 28 de janeiro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 2ª Região, referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma dos anexos, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da *internet*, conforme previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.145.408.484,21	19.240.224,33	1.164.648.608,54
Pessoal Ativo	965.143.114,35	12.357.833,95	977.500.948,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	180.265.369,86	6.882.290,38	187.147.660,24
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	178.936.809,95	14.565.319,48	193.502.129,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	354.791,64	0,00	354.791,64
Decorrentes de Decisão Judicial	5.607.817,07	0,00	5.607.817,07
Despesas de Exercícios Anteriores	9.074.201,24	14.565.319,48	23.639.520,72
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	163.900.000,00	0,00	163.900.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	966.471.674,26	4.674.904,85	971.146.479,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				641.578.197.000,00
% da **DESPESA TOTAL COM PESSOAL** - DTP sobre a RCL (V) = (III a / IV)*100		0,150640%	0,000729%	0,151368%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,256773%			1.647.399.583,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,243934%			1.565.029.604,59
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,231096%			1.482.659.625,40

FONTE: SIAFI Gerencial

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LESSA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA
Diretor da Secretaria Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª E 2º GRAUS DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
100 - Recursos ordinários	396.323.429,16	13.318.876,79	383.004.552,37
127 - Custas e emolumentos - Poder Judiciário	5.728.669,11	1.259.867,16	4.468.801,95
129 - Recursos de concessões e permissões	178.484,53	0,00	178.484,53
150 - Recursos não financeiros diretamente arrecadados	21.553,88	0,00	21.553,88
151 - Contr.social s/o lucro das pessoas jurídicas	343,20	343,20	0,00
153 - Contribuição p/financiamento da seguridade social	2.391.612,82	0,00	2.391.612,82
156 - Contribuição plano seguridade social servidor	45.812,97	45.812,97	0,00
169 - Contrib.patronal p/plano de segurid.soc. serv.	0,00	0,00	0,00
174 - Tx/mult. p/poder de polícia e mul.prov.proc.jud.	102.450,15	0,00	102.450,15
280 - Recursos financeiros diretamente arrecadados	0,56	0,00	0,56
290 - Recursos diversos	1.343.947,10	0,00	1.343.947,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	406.036.303,58	14.624.900,12	391.411.403,46
Recursos não submetidos a classificação por fonte	1.534.734,40	2.778.681,50	-1.243.947,10
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.534.734,40	2.778.681,50	-1.243.947,10
TOTAL (III) = (I + II)	407.571.037,98	17.403.581,62	390.167.456,36
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*			0,00

FONTE: SIAFI Gerencial

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LESSA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA
Diretor da Secretaria Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª E 2º GRAUS DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

- RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
100 - Recursos ordinários	424.299,67	84.617,77	12.809.959,35	383.004.552,37	383.004.552,37	
127 - Custas e emolumentos - Poder Judiciário	33.822,50	0,00	1.226.044,66	4.468.801,95	4.468.801,95	
129 - Recursos de concessões e permissões	0,00	0,00	0,00	178.484,63	178.484,63	
150 - Recursos não financeiros diretamente arrecadados	0,00	0,00	0,00	21.271,83	21.553,88	
151 - Cota parcial s/o lucro das pessoas jurídicas	343,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
153 - Contribuição p/financiamento da seguridade social	0,00	0,00	0,00	2.391.612,82	2.391.612,82	
156 - Contribuição plano seguridade social servidor	0,00	0,00	45.812,97	0,00	0,00	
169 - Contrib.patronal p/plano de seguridade. serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
174 - Taxa/ad. p/poder de polícia e mul.pmw.pmc.jud.	0,00	0,00	0,00	102.450,15	102.450,15	
240 - Recursos financeiros diretamente arrecadados	0,00	0,00	0,00	136.162,62	0,56	
190 - Recursos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243.947,10	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	458.465,37	84.617,77	14.081.816,98	390.303.536,37	391.411.403,46	0,00
Recursos não vinculados a classificação por fonte					-1.243.947,10	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.243.947,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	458.465,37	84.617,77	14.081.816,98	390.303.536,37	390.167.456,36	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*						

FONTE: SIAFI Gerencial

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LESSA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA
Diretor da Secretaria Geral

Ofício nº 450/2015

02 FEV 2015

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região, referente ao 3º quadrimestre de 2014, ante o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Sendo o que havia para o ensejo, aproveito para reiterar a Vossa Excelência os meus votos de respeito e consideração, subscrevendo-me, atenciosamente,

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "*ad referendum*",

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, e art. 1º da Resolução nº 250, de 19/8/2013, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma dos anexos, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da *internet*, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			*R$*
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.539.634.552,24**	**28.833.290,15**	**1.568.467.842,39**
Pessoal Ativo	1.336.114.709,47	19.997.263,50	1.356.111.972,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.519.842,77	8.836.026,65	212.355.869,42
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1° do art. 19 da LRF) (II)	**186.684.769,53**	**27.044.120,31**	**213.728.889,84**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.202,44	0,00	208.202,44
Decorrentes de Decisão Judicial	142.773,98	0,00	142.773,98
Despesas de Exercícios Anteriores	14.233.793,11	27.044.120,31	41.277.913,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.100.000,00	0,00	172.100.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.352.949.782,71**	**1.789.169,84**	**1.354.738.952,55**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**641.578.197.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV)*100	**0,210878%**	**0,000279%**	**0,211157%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**0,355468%**		**2.280.605.185,31**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	**0,337695%**		**2.166.574.926,05**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	**0,319921%**		**2.052.544.666,78**

Fonte: SIAFI Gerencial

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Informamos que integram o total de despesas com pessoal ativo os registros da conta contábil 331901146 - Pagamento antecipado de férias.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — *R$ 1,00*

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100- Recursos Ordinários	395.066.953,53	15.940.349,82	379.126.603,71
0127- Custas e Emolumentos do Poder Judiciário	7.863.794,50	1.272.226,31	6.591.568,19
0153- Contr. p/ Financiamento da Seguridade Social	6.712.675,95	0,00	6.712.675,95
0156- Contr. Plano Seguridade Social Servidor	393.630,45	393.630,45	0,00
0169- Contr. Patronal p/ o Plano de Segurid. Social Servidor	134.790,62	134.790,62	0,00
0188- Remuneração Disponibilidades do Tesouro	148.473,88	0,00	148.473,88
0190- Recursos Diversos	1.441.755,88	0,00	1.441.755,88
0300- Recursos Ordinários	672.299,25	672.299,25	0,00
0329- Recursos de Concessões e Permissões	193.759,16	0,00	193.759,16
6100- Recursos Ordinários	165.834,42	0,00	165.834,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**412.793.967,64**	**18.413.296,45**	**394.380.671,19**
Disponível em moeda nacional	57.769,38	0,00	57.769,38
Valores em trânsito exigíveis	0,00	200,41	-200,41
Outras obrigações financeiras	0,00	1.499.525,26	-1.499.525,26
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**57.769,38**	**1.499.725,67**	**-1.441.956,29**
TOTAL (III) = (I + II)	**412.851.737,02**	**19.913.022,12**	**392.938.714,90**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			0,00

Fonte: SIAFI Gerencial

Notas: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Nº 19, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 87

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, e art. 1º da Resolução nº 250, de 19/8/2013, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma dos anexos, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da Internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.559.634.152,26	25.833.290,13	1.585.467.442,39
Pessoal Ativo	1.336.114.780,42	19.997.267,50	1.356.111.977,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.519.443,27	5.836.022,63	209.355.465,90
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19 da LRF)	194.694.568,53	27.033.120,71	221.727.689,24
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	206.202,44	0,00	206.202,44
Decorrentes de Decisão Judicial	142.773,05	0,00	142.773,05
Despesas de Exercícios Anteriores	14.228.293,11	23.804.120,71	38.032.413,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	179.116.299,93	0,00	179.116.299,93
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.364.939.583,73	-1.199.830,58	1.363.739.753,15
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			941.579.197,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) * 100	0,2180*%	0,0001*%	0,2181*%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,3465%		2.260.989,71
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,3292%		2.148.474,72
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRFL	0,3119%		2.036.244,69

FONTE: SIAFI Geral

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Informamos que integram o total de despesas com pessoal ativo os registros da conta contábil 3319011146 - Pagamento antecipado de férias

MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANDREA BUGANO PASSANEZI
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

MARISOL AVILA RIBEIRO
Diretora-Geral
Em exercício

ANEXO II

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0001 - Recursos Ordinários	399.066.933,43	19.940.329,72	379.126.603,71
0112 - Custas e Emolumentos do Poder Judiciário	2.883.704,50	1.372.226,31	6.581.568,19
0153 - Custas e Emolumentos da Seguridade Social	6.712.675,05	0,00	6.712.675,05
0154 - Custas Fiscais Seguridade Social Superior	393.630,45	393.630,45	0,00
0199 - Custas Parciais ou Fiscais de Seguridade Social Inferiores	324.799,92	324.799,92	0,00
0185 - Remuneração Disponibilidades do Tesouro	148.473,88	0,00	148.473,88
0180 - Recursos Diversos	1.341.755,89	0,00	1.341.755,89
0100 - Recursos Ordinários	672.299,25	672.299,25	0,00
0120 - Recursos de Concursos e Remessas	893.789,16	0,00	893.789,16
0100 - Recursos Ordinários	165.534,43	0,00	165.534,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	414.293.967,84	19.413.296,45	394.880.671,39
Despesas de exercícios anteriores	57.769,38	0,00	57.769,38
Valores em trânsito exigíveis	0,00	200,41	-200,41

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012800087

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

88 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 19, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

Outras aplicações financeiras	0,00	[illegible]	[illegible]
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	57.769,38	[illegible]	[illegible]
TOTAL (III) = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			0,00

Fonte: STAFI Gerencial
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o passivo Atuarial

MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANDREA BUCIANO PASSANEZI
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

MARISOL AVILA RIBEIRO
Diretora-Geral
Em exercício

ANEXO III

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0100 - Recursos Ordinários	873.051,04	3.531.497,20	11.335.969,54	279.120.400,50	279.126.950,71	
0127 - Custas e Emolumentos do Poder Judiciário	126.209,55	599.833,37	546.861,49	6.991.360,10	6.991.360,10	
0145 - Custas Financiadas da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	6.712.835,95	6.712.835,95	
0156 - Cust. Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	193.630,45	0,00	0,00	
0169 - Custa Parcial Plano Segur. Social Servidor	0,00	728,02	134.062,60	0,00	0,00	
0187 - Remunerado Depósitos Judiciais e Extrajud	0,00	0,00	0,00	148.473,85	148.473,85	
0190 - Reserva Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	5.441.758,54	
0200 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	972.799,75	0,00	0,00	
0229 - Anuidade de Contratação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	193.739,16	193.739,16	
6100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	165.454,43	165.454,43	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	999.260,43	4.131.828,69	13.283.305,33	307.930.714,98	966.390.672,19	0,00
Disponível em conta judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	57.769,38	
Valores em trânsito (conflito)	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						0,00

Fonte: STAFI Gerencial
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANDREA BUCIANO PASSANEZI
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

MARISOL AVILA RIBEIRO
Diretora-Geral
Em exercício

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 4ª Região, referente ao 3º quadrimestre de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0005872-15.2014.4.04.8000, ad referendum do Conselho de Administração, e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2014, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. TADAAQUI HIROSE

ANEXO

Relatório de Gestão Fiscal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
R$ 1,00
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012800083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") — *R$ 1,00*

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De exercícios anteriores	Do exercício	De exercícios anteriores	Do exercício		
0100- Recursos Ordinários	873.053,08	3.331.447,20	11.535.849,54	379.126.403,30	379.126.603,71	
0127- Custas e Emolumentos do Poder Judiciário	126.209,35	599.653,47	546.363,49	6.591.568,19	6.591.568,19	
0153- Contr. p/Financiam. da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	6.712.675,95	6.712.675,95	
0156- Contr. Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	393.630,45	0,00	0,00	
0169- Contr. Patronal Plano Secur.Social Servidor	0,00	728,02	134.062,50	0,00	0,00	
0188- Remuneração Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	148.473,88	148.473,88	
0190- Recursos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.755,88	
0300- Recursos Ordinários	0,00	0,00	672.299,25	0,00	0,00	
0329 - Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	193.759,16	193.759,16	
6100- Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	165.834,42	165.834,42	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	999.262,43	4.131.828,69	13.282.205,33	392.938.714,90	396.380.671,19	0,00
Disponível em moeda nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	57.769,38	
Valores em trânsito exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,41	
Outras obrigações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.499.525,26	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.441.956,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	999.262,43	4.131.828,69	13.282.205,33	392.938.714,90	392.938.714,90	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						

Fonte: SIAFI Gerencial

Notas: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 19/2015 - São Paulo, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, e art. 1º da Resolução nº 250, de 19/8/2013, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma dos anexos, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Presidente

ANEXO I
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.539.634.552,24	28.833.290,15	1.568.467.842,39
Pessoal Ativo	1.336.114.709,47	19.997.263,50	1.356.111.972,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.519.842,77	8.836.026,65	212.355.869,42
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)			

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	186.684.769,53	27.044.120,31	213.728.889,84
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.202,44	0,00	208.202,44
Decorrentes de Decisão Judicial	142.773,98	0,00	142.773,98
Despesas de Exercícios Anteriores	14.233.793,11	27.044.120,31	41.277.913,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.100.000,00	0,00	172.100.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.352.949.782,71	1.789.169,84	1.354.738.952,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 641.578.197.000,00			
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV)*100	0,210878%	0,000279%	0,211157%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,355468%		2.280.605.185,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,337695%		2.166.574.926,05
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,319921%		2.052.544.666,78

Fonte: SIAFI Gerencial
Notas:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Informamos que integram o total de despesas com pessoal ativo os registros da conta contábil 331901146 - Pagamento antecipado de férias.

Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida Martinez Cillano, Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 22/01/2015, às 17:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 157680023347368708

Documento assinado eletronicamente por Andrea Bugano Passanezi, Diretora da Subsecretaria de Controle Interno, em 22/01/2015, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Documento assinado eletronicamente por Marisol Avila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício, em 22/01/2015, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100- Recursos Ordinários	395.066.953,53	15.940.349,82	379.126.603,71
0127- Custas e Emolumentos do Poder Judiciário	7.863.794,50	1.272.226,31	6.591.568,19
0153- Contr. p/ Financiamento da Seguridade Social	6.712.675,95	0,00	6.712.675,95
0156- Contr. Plano Seguridade Social Servidor	393.630,45	393.630,45	0,00
0169- Contr. Patronal p/ o Plano de Segurid. Social Servidor	134.790,62	134.790,62	0,00
0188- Remuneração Disponibilidades do Tesouro	148.473,88	0,00	148.473,88
0190- Recursos Diversos	1.441.755,88	0,00	1.441.755,88
0300- Recursos Ordinários	672.299,25	672.299,25	0,00
0329- Recursos de Concessões e Permissões	193.759,16	0,00	193.759,16
6100- Recursos Ordinários	165.834,42	0,00	165.834,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	412.793.967,64	18.413.296,45	394.380.671,19
Disponível em moeda nacional	57.769,38	0,00	57.769,38
Valores em trânsito exigíveis	0,00	200,41	-200,41
Outras obrigações financeiras	0,00	1.499.525,26	-1.499.525,26
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	57.769,38	1.499.725,67	-1.441.956,29
TOTAL (III) = (I + II)	412.851.737,02	19.913.022,12	392.938.714,90
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			0,00

Fonte: SIAFI Gerencial

Notas: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 22/01/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 157680023347368708

Documento assinado eletronicamente por Andrea Bugano Passarezi, Diretora da Subsecretaria de Controle Interno, em 22/01/2015, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Documento assinado eletronicamente por Marisol Avila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício, em 22/01/2015, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De exercícios anteriores	Do exercício	De exercícios anteriores	Do exercício		
0100- Recursos Ordinários	873.053,08	3.531.447,20	11.535.849,54	379.126.403,30	379.126.603,71	
0127- Custas e Emolumentos do Poder Judiciário	126.209,35	599.653,47	546.363,49	6.591.568,19	6.591.568,19	
0153- Contr. p/Financiam. da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	6.712.675,95	6.712.675,95	
0156- Contr. Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	393.630,45	0,00	0,00	
0169- Contr. Patronal Plano Secur.Social Servidor	0,00	728,02	134.062,60	0,00	0,00	

0188- Remuneração Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	148.473,88	148.473,88	
0190- Recursos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.755,88	
0300- Recursos Ordinários	0,00	0,00	672.299,25	0,00	0,00	
0329 - Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	193.759,16	193.759,16	
6100- Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	165.834,42	165.834,42	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	999.262,43	4.131.828,69	13.282.205,33	392.938.714,90	394.380.671,19	0,00
Disponível em moeda nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	57.769,38	
Valores em trânsito exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,41	
Outras obrigações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.499.525,26	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.441.956,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	999.262,43	4.131.828,69	13.282.205,33	392.938.714,90	392.938.714,90	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						

Fonte: SIAFI Gerencial
Notas: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 22/01/2015, às 17:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 157680023347368708

Documento assinado eletronicamente por Andrea Bugano Passanezi, Diretora da Subsecretaria de Controle Interno, em 22/01/2015, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Documento assinado eletronicamente por Marisol Avila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício, em 22/01/2015, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 19/2015 – São Paulo, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0881467 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1832, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA FERREIRA DOS SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para interromper, a partir de 26 de janeiro de 2015, por necessidade do serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Federal NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA marcadas para 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2015 e incluir o saldo de 11 (onze) dias para 17 a 27 de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos**, **Corregedora-Regional em exercício**, em 26/01/2015, às 12:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

:: SEI / TRF3 - 0884364 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 2.226, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Suspende o expediente e os prazos processuais na 1ª Vara Federal de São Vicente - 41ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando os danos causados pela chuva no Fórum Federal de São Vicente, consoante noticiado no processo SEI 0001668-15.2015.4.03.8001 (Ofício 0883894 - SVCT-01V/ nº 33/2015),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente e os prazos processuais na 1ª Vara Federal de São Vicente - 41ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 27 de janeiro de 2015.

Art. 2º Prorrogar para o dia 28 de janeiro de 2015, quarta-feira, os prazos processuais

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, e art. 1º da Resolução nº 250, de 19/8/2013, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma dos anexos, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Presidente

ANEXO I
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.539.634.552,24	28.833.290,15	1.568.467.842,39
Pessoal Ativo	1.336,114.709,47	19.997.263,50	1.356.111.972,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.519.842,77	8.836.026,65	212.355.869,42

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1° do art. 19 da LRF) (II)	186.684.769,53	27.044.120,31	213.728.889,84
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.202,44	0,00	208.202,44
Decorrentes de Decisão Judicial	142.773,98	0,00	142.773,98
Despesas de Exercícios Anteriores	14.233.793,11	27.044.120,31	41.277.913,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.100.000,00	0,00	172.100.000,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.352.949.782,71	1.789.169,84	1.354.738.952,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) 641.578.197.000,00			
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV)*100	0,210878%	0,000279%	0,211157%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,355468%		2.280.605.185,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,337695%		2.166.574.926,05
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	0,319921%		2.052.544.666,78

Fonte: SIAFI Gerencial
Notas:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Informamos que integram o total de despesas com pessoal ativo os registros da conta contábil 331901146 - Pagamento antecipado de férias.

Planejamento, Orçamento e Finanças, em 22/01/2015, às 17:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 157680023347368708

Documento assinado eletronicamente por Andrea Bugano Passanezi, Diretora da Subsecretaria de Controle Interno, em 22/01/2015, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Documento assinado eletronicamente por Marisol Avila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício, em 22/01/2015, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1° E 2° GRAUS DA 3ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100- Recursos Ordinários	395.066.953,53	15.940.349,82	379.126.603,71
0127- Custas e Emolumentos do Poder Judiciário	7.863.794,50	1.272.226,31	6.591.568,19

0153- Contr. p/ Financiamento da Seguridade Social	6.712.675,95	0,00	6.712.675,95
0156- Contr. Plano Seguridade Social Servidor	393.630,45	393.630,45	0,00
0169- Contr. Patronal p/ o Plano de Segurid. Social Servidor	134.790,62	134.790,62	0,00
0188- Remuneração Disponibilidades do Tesouro	148.473,88	0,00	148.473,88
0190- Recursos Diversos	1.441.755,88	0,00	1.441.755,88
0300- Recursos Ordinários	672.299,25	672.299,25	0,00
0329- Recursos de Concessões e Permissões	193.759,16	0,00	193.759,16
6100- Recursos Ordinários	165.834,42	0,00	165.834,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	412.793.967,64	18.413.296,45	394.380.671,19
Disponível em moeda nacional	57.769,38	0,00	57.769,38
Valores em trânsito exigíveis	0,00	200,41	-200,41
Outras obrigações financeiras	0,00	1.499.525,26	-1.499.525,26
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	57.769,38	1.499.725,67	-1.441.956,29
TOTAL (III) = (I + II)	412.851.737,02	19.913.022,12	392.938.714,90
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			0,00

Fonte: SIAFI Gerencial
Notas: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

ANEXO III
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De exercícios anteriore	Do exercício	De exercícios anteriores	Do exercício		

	s				DO EXERCÍCIO)	
0100- Recursos Ordinários	873.053,08	3.531.447,20	11.535.849,54	379.126.403,30	379.126.603,71	
0127- Custas e Emolumentos do Poder Judiciário	126.209,35	599.653,47	546.363,49	6.591.568,19	6.591.568,19	
0153- Contr. p/Financiam. da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	6.712.675,95	6.712.675,95	
0156- Contr. Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	393.630,45	0,00	0,00	
0169- Contr. Patronal Plano Secur.Social Servidor	0,00	728,02	134.062,60	0,00	0,00	
0188- Remuneração Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	148.473,88	148.473,88	
0190- Recursos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.755,88	
0300- Recursos Ordinários	0,00	0,00	672.299,25	0,00	0,00	
0329 - Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	193.759,16	193.759,16	
6100- Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	165.834,42	165.834,42	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	999.262,43	4.131.828,69	13.282.205,33	392.938.714,90	394.380.671,19	0,00
Disponível em moeda nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	57.769,38	
Valores em trânsito exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,41	
Outras obrigações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.499.525,26	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.441.956,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	999.262,43	4.131.828,69	13.282.205,33	392.938.714,90	392.938.714,90	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						

Fonte: SIAFI Gerencial
Notas: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0885238 - Ata Registro Precos - Extrato ::

Ata Registro Preços - Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0014595-50.2014.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.003.10.2015, firmada em 26/01/2015; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Fornecedora: SS INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 18.843.032/0001-14); Objeto: Registro de Preços para aquisição de diversos modelos de carrinhos de carga; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 055/2014-RP; Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura; Valor: R$ 84.099,80; Signatários: pelo TRF 3ªRegião, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Fornecedora, Sra. Sebastiana Cirina Da Silva, Sócia administradora.

Processo nº 0014595-50.2014.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.004.10.2015, firmada em 26/01/2015; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Fornecedora: MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAS LTDA EPP (CNPJ nº13.763.597/0001-78); Objeto: Registro de Preços para aquisição de diversos modelos de escadas em alumínio; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 055/2014-RP; Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura; Valor: R$ 4.200,00; Signatários: pelo TRF 3ªRegião, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Fornecedora, Sr. João Melchiori Netto, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes**, **Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 27/01/2015, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Resolução nº 502 do E. Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 26/01/2015, e os anexos, documentos SEI nºs 0881778, 0878781, 0878846 e 0878967 respectivamente, foram publicados no Diário Oficial da União - Seção I, em 28/01/2015, páginas 87 e 88 (documento SEI 0887480). Certifico, ainda, que foram disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 19/2015, em 28/01/2015, páginas 3/9 - publicações administrativas (documento SEI 0887495), considerando-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data mencionada, nos termos do art. 4º §§3º e 4º, da Lei nº 11.419/2006.

Ofício nº 013/2015/TRT-DG

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2015.

Assunto: Encaminhamento do RGF – 3º Quadrimestre de 2014
Anexo: Relatório de Gestão Fiscal

Senhor Presidente,

Em atendimento à mensagem CFIN/CSJT Nº 006/2015, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.

Atenciosamente,

Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva
Diretor-Geral

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) 2

UNIÃO – PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.312.922.222,15	17.768.508,85	1.330.690.731,00
Pessoal Ativo	874.180.101,76	4.663.755,24	878.843.857,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	438.742.120,39	13.104.753,61	451.846.874,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	406.821.510,08	13.966.078,89	420.787.588,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.326.754,36		1.326.754,36
Decorrentes de Decisão Judicial	881.142,53		881.142,53
Despesas de Exercícios Anteriores	98.533,08	13.963.754,00	14.062.287,08
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	404.515.080,11	2.324,89	404.517.405,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	906.100.712,07	3.802.429,96	909.903.142,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	0,141230%	0,000593%	0,141823%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,327331%		2.100.084.328,02
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,310964%		1.995.080.111,62
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,294598%		1.890.075.895,22

FONTE: SIAPI - DICOP/CCON/SOF/TRT 1ª Região - 21/01/2015 - 16:10h

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 21.585.417,70.

3) Despesa liquidada de Precatórios da Administração Indireta: R$ 18.237.259,11.

4) Despesa com Precatórios da Administração Direta executada por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 52.541.890,87.

5) Houve contabilização de saldo na conta contábil 195140200 -Outros cancelamentos de RP referente às seguintes ações: 0181- Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Serv. (R$ 599,04), 20TP- Pagamento de Pessoal Ativo da União (R$ 8.270,99) e 09HB- Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações (R$ 21.517,88).

Desembargador Carlos Alberto Araújo Drummond
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva
Diretor-Geral

Sérgio Honorato dos Santos
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Maria de Lourdes Pires Bittencourt
Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)	2	

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Fonte 69–Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Soc. Serv	2.324,89	0,00	2.324,89
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.324,89**	**0,00**	**2.324,89**
Fonte 00 – Recursos Ordinários	53.033.366,66	16.473.317,29	36.560.049,37
Fonte 27 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	7.617.374,97	450.343,82	7.167.031,15
Fonte 29 – Recursos de Concessões e Permissões	1.166.628,00	0,00	1.166.628,00
Fonte 50 – Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	1.083.604,33	26.003,63	1.057.600,70
Fonte 81 – Recursos de Convênios	2.679.946,53	1.101,83	2.678.844,70
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**65.580.920,49**	**16.950.766,57**	**48.630.153,92**
TOTAL (III) = (I + II)	**65.583.245,38**	**16.950.766,57**	**48.632.478,81**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			**0,00**

FONTE: SIAFI-CCON/SOF/TRT 1ª Região - 25/01/2015 - 16:30h
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Desembargador Carlos Alberto Araújo Drummond
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva
Diretor-Geral

Sérgio Honorato dos Santos
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Maria de Lourdes Pires Bittencourt
Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

OS DADOS SE REFEREM À UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM / 2 = NÃO) 2

UNIÃO – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Fonte 69 –Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Soc. Serv	0,00	0,00	0,00	2.324,89	2.324,89	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	2.324,89	2.324,89	0,00
Fonte 00 – Recursos Ordinários	12.755.558,56	1.323.330,92	2.395.756,81	36.543.619,49	36.560.049,37	
Fonte 27 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	187.252,17	16.876,83	92.330,64	7.183.461,03	7.167.031,15	
Fonte 29 – Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	1.166.628,00	1.166.628,00	
Fonte 50 – Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	26.003,63	0,00	0,00	394.670,51	1.057.600,70	
Fonte 81 – Recursos de Convênios	0,00	1.101,83	0,00	1.737.936,61	2.678.844,70	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	12.966.814,30	1.341.309,58	2.488.087,45	47.026.315,64	48.630.153,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.966.814,30	1.341.309,58	2.488.087,45	47.028.640,53	48.632.478,81	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]						

FONTE: SIAFI-CCON/SOF/TRT 1ª Região - 26/01/2015 - 15:30h

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Nota: [2] Houve cancelamento do empenho (2014NE001719,fonte 27) inscrito como Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 16.420,88

Desembargador Carlos Alberto Araújo Drummond
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva
Diretor-Geral

Sérgio Honorato dos Santos
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Maria de Lourdes Pires Bittencourt
Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48) *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	909.903.142,03	0,141823
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.100.084.328,02	0,327331
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.995.080.111,52	0,310964

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
I das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	47.028.640,53	48.632.478,81

FONTE: SIAFI-CCON/SOF/TRT 1ª Região - 26/01/2015 - 15:30h

Desembargador Carlos Alberto Araújo Drummond
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Luís Felipe Carrapatoso Peralta da Silva
Diretor-Geral

Sérgio Honorato dos Santos
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Maria de Lourdes Pires Bittencourt
Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

236 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS NÃO DETALHADOS POR DESTINAÇÃO		49.933,20	49.933,20	
TOTAL IIIII = (I - II)		(97.304.267,83)	34.884.751,36	(55.958.495,72)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				

FONTE: SIAFI 2014 - Elaboração SUCON-TJDFT

Nota: 1) Recursos Diversos são Parcelas Financeiras (despesas), desvinculadas de execução orçamentária, constituídas de cauções e empenhamentos, anuladas em dezembro/14 pela O.D. 10010 - Correção/erro.

Fonte: SIAFI-2014 e Macrofunção do Manual SIAFI 021301.

Elaboração: SUCONT/TJDFT

CID MOREIRA
Secretário de Recursos Orçamentários e Financeiros

EUFRÁSIO NOVAIS FILHO
Secretário de Controle Interno Substituto

CELSO DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinários (00)			8.142.682,09	40.866.813,71	64.269.586,43	
Custas e Emolumentos - Poder Judiciário (27)	95.316,27		7.997,00	1.356.688,91	6.819.572,58	
Recursos Não Financeiros Dest. Arrecadados (50)				2.533.661,46	4.219.223,10	
Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor - Patronal (55)					4.913,12	
Recursos Diretamente Arrecadados - Rendimentos com Juros (80)				808.750,00	25.247.206,07	
Recursos de Convênio (81)			21.930.124,75	23.915.584,99	54.769.786,46	
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO	95.316,27		31.080.803,84	69.481.499,07	155.310.488,72	
DEMAIS RECURSOS						
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS						
TOTAL IIIII = (I - II)	95.316,27		31.080.803,84	69.481.499,07	155.310.488,72	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						

Fonte: SIAFI-2014 e Macrofunção do Manual SIAFI 021301.

Elaboração: SUCONT/TJDFT

CID MOREIRA
Secretário de Recursos Orçamentários e Financeiros

EUFRÁSIO NOVAIS FILHO
Secretário de Controle Interno Substituto

CELSO DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário-Geral

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 55 - Anexo VII

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.384.850.599,00	0,21757384%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (0,2250000%)	1.784.340.041,75	0,27500000
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (0,2137500%)	1.695.123.039,66	0,26125000

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	69.577.299,83	155.310.488,72

FONTE: SIAFI 2014 - Elaboração SUCON-TJDFT

CID MOREIRA
Secretário de Recursos Orçamentários e Financeiros

EUFRÁSIO NOVAIS FILHO
Secretário de Controle Interno Substituto

CELSO DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CARLOS ALBERTO ARAÚJO DRUMMOND

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000236

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7042 237

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014
RGF-ANEXO I (LRF, art.55, Inciso I, Alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.210.922.322,15	12.768.508,85	1.330.690.731,00
Pessoal Ativo	870.180.101,96	4.663.755,24	874.843.857,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	438.742.120,19	13.104.753,61	451.846.874,80
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, §1º da LRF)	0,00	0,00	0,0 0
(-) DESPESAS COMPUTADAS (art.19, § 1º LRF) (II)	40.6 92.1.510,03	13.966.0 7 8,85	42.0 . 7 7 . 58 5,8 7
Indenizações e Incentivos à Demissão Voluntária	1.226.754,36	0,00	1.226.754,36
Decorrentes de Decisão Judicial	881.147,33	0,00	881.147,33
Despesas de Exercícios Anteriores	98.553,08	13.963.554,00	14.062.257,08
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	494.513.406,00	2.324,87	494.515.406,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	806.100.712,07	3.902.459 , 26	908 . 0 0 3 . 1 4 2 , 0 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.231.197.899,89
% da TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL (V) (III/IV) x 100	0,1412304	0,0009[illegible]	0,1412[illegible]%
LIMITE MÁXIMO (art.20, III, a) da LRF) 0,137331%			2.1 00 . 864.375 . 03
LIMITE PRUDENCIAL (Único, art.22 da LRF)=0,130964%			1.993 . 0 8 3 . 111 . 62
LIMITE DE ALERTA(inc. II, do par. 1º do art.59 da LRF)=0,2055585%			1.894.073 . 99 3 . 72

FONTE: SIAFI - DICOP/CCON/SOF/TRT 1ª Região - 21/01/2015 - 16:10h
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4320/64.
2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 21.583.417,70.
3) Despesa liquidada de Precatórios da Administração Indireta: R$ 18.237.259,11.
4) Despesa com Precatórios da Administração Direta executada por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 52.541.890,87.
5) Houve contabilização de saldo na conta contábil 195140200 -Outros cancelamentos de RP referente as seguintes ações: 0181- Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Serv. (R$ 599,04). 20TP- Pagamento de Pessoal Ativo da União (R$ 8.270,99) e 09HB- Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações (R$ 21.587,88).

UNIÃO-PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/ 2014
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, Alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	- DISPONIBILI - DA DE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGA - ÇÕES FINANCEI - RAS (b)	DISPONIBILIDA - DE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Fonte 49-Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Soc. Serv.	2.324,89	0,00	2.324,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.324,89	0,00	2.324,89
Fonte 00 - Recursos Ordinários	53.037.066,68	16.476.317,29	36.560.749,39
Fonte 27 - Custas e Emolumentos -PJ	7.617.374,97	450.243,82	7.167.131,15
Fonte 29 - Rec Concessão/Permissão	1.166.628,00	0,00	1.166.628,00
Fonte 50 - Rec Financ Direta Ativo	1.083.494,35	26.003,63	1.057.490,72
Fonte 51 - Recursos de Convênios	2.679.946,53	1.101,83	2.678.844,70
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	65.580.920,49	16.930.766,57	48.650.153,92
TOTAL (III) = (I + II)	65.583.245,38	16.930.766,57	48.652.478,81

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*			
			0,00

FONTE: SIAFI e CCON/SOF/TRT 1ª Região - 25/01/2015 - 16:30h
Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO-PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/ 2014
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, Inciso III, Alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISP C ADA LÍQUIDA ANTES INSC RP N PROC DO EXERC	EMP M LIQ CAN C M INSC EXE
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS			
	DE EXERC. ANTER.	DO EXERCÍCIO	DE EXERC. ANTER.	DO EXERCÍCIO		
Fonte 49 Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Soc. Serv	0,00	0,00	0,00	2.324,89	2.324,89	0,00
TOTAL DOS REC. VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	2.324,89	2.324,89	0,00
Fonte 00 - Rec. Ord.	12.558.958,56	1.323.330,97	2.895.756,81	19.543.673,49	36.560.749,39	0,00
Fonte 27 Cust Em - PJ	15.875,81	93.350,64	3.103.461,03	7.167.131,15	0,00	
Fonte 29 Rec Conc Permis	0,00	0,00	0,00	1.166.628,00	1.166.628,00	0,00
Fonte 50 Rec Fin. Dir. At	26.003,63	0,00	0,00	394.670,51	1.057.490,72	0,00
Fonte 51 Rec Convenios	0,00	1.101,83	0,00	1.217.916,61	2.678.844,70	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	12.956.814,10	1.341.809,58	2.483.087,15	47.026.313,64	48.650.153,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.956.814,10	1.341.809,58	2.483.087,15	47.028.640,53	48.652.478,81	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*						

FONTE: SIAFI e CCON/SOF/TRT 1ª Região - 26/01/2015 - 15:30h
Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Nota: **Houve cancelamento do empenho (2014NE001719, fonte 27) inscrito em Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 16.429,88.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014
RGF - Anexo VII (LRF, art. 48) R$ 1,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000237

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

238 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	909.001.132,03	0,141952
Limite máximo (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) - <%>	2.109.084.328,02	0,237231
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	1.993.093.111,32	0,210952

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Def.Sen.Fed.Oper.Crédito/Antecip.da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISP. DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROC. DO EXERCÍCIO
Valor Total	47.028.649,53	43.852.477,81

Fontes: SIAFI e CCON/SOF/TRT 1ª Região - 26/01/2015 - 15:30h

Des. CARLOS ALBERTO ARAÚJO DRUMMOND
Presidente do Tribunal

LUIS FILIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Diretor-Geral

SÉRGIO HONORATO DOS SANTOS
Diretor da Secretaria de Controle Interno

MARIA DE LOURDES PIRES BITENCOURT
Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente, em exercício, do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:
tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça do Trabalho da Terceira Região, do 3º quadrimestre de 2014, em anexo, nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 e do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Des. JOSÉ MURILO DE MORAIS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

"DESPESA COM PESSOAL"	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (h)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)	Total (g) = (e) + (h)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.227.861.322,53	16.079.699,77	1.243.941.022,30
Pessoal Ativo	856.625.258,46	15.135.777,54	871.761.036,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	359.236.063,72	943.922,23	362.179.985,95
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º, LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	299.991.828,16	15.196.328,99	315.187.157,09
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	602.950,96	0,00	602.950,96
Despesas de Exercícios Anteriores	4.777.514,20	15.196.125,20	21.973.640,10
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	290.610.363,00	0,00	290.610.363,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	927.870.793,47	883.370,87	928.753.864,34
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.199.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) sobre a RCL(V)=(III/IV) x 100	0,145060%	0,000138%	0,145198%
LIMITE MÁXIMO (art. 20 da LRF, incisos I, II e III) - 0,324 05%			2.142.420.661,**
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF, parágrafo único) - 0,31 7393 %			2.036.049.628,**
LIMITE DE ALERTA (art. 59 da LRF, 4, 1º, inciso III) - 0,3005 0%			1.928.807.415,20

FONTE: SIAFI 2014 - 20/jan/15 - 10h
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II, da Lei 4.320/64.
2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 3.655.598,00, sendo: R$ 636.177,42 pagos e R$ 3.019.420,58 inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme disciplina o Manual de Demonstrativos Fiscais - Vol. III.
3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada de R$ 4.950.198,70. Não houve inscrição em Restos a Pagar não Processados.
4) Despesas com Precatórios da Administração Indireta: despesa liquidada de R$ 7.373.496,00, sendo: R$7.373.490,00 inscritos em Restos a Pagar Processados.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c)=(a - b)
FONTE 0156 Contribuição ao Plano da Seguridade Social do Servidor	8.287,68	5.990,48	772,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.287,68	5.990,48	992,20
FONTE 0100 Recursos Ordinários	62.039.678,60	35.003.320,63	27.036.109,98
FONTE 0127 Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	3.472.178,13	1.633.731,48	1.736.446,65
FONTE 0159 Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados	528.539,41	227.835,69	663.403,72

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000238

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício GDG/SCOF nº 02/2015

São Paulo, 29 de janeiro de 2015

Senhor Senador

Em cumprimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como em observância ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000, encaminhamos a Vossa Excelência os anexos Quadros Demonstrativos "Despesa com Pessoal", "Disponibilidade de Caixa", "Restos a Pagar" e "Demonstrativo Simplificado", em relação à Receita Corrente Líquida, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, do período de janeiro a dezembro de 2014.

Esclarecemos que os referidos Demonstrativos foram publicados no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 160 e 161, em 29 de janeiro de 2015, conforme cópias anexas, e, igualmente, estão sendo enviados, nesta data, ao C. Tribunal de Contas da União.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e elevado apreço.

DENIZE MOTA
Diretora Geral da Administração Substituta

160 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 05/05/2000, resolve:

Publicar os quadros demonstrativos: "Despesa com Pessoal", "Disponibilidade de Caixa", "Restos a Pagar" e "Demonstrativo Simplificado", referentes ao Relatório de Gestão Fiscal do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, do período de janeiro a dezembro de 2014

Desª SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.622.941.645,04	7.326.353,39	1.630.267.998,43
Pessoal Ativo	1.190.922.877,41	3.660.371,02	1.194.584.248,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	432.017.767,63	3.665.982,37	435.683.750,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	404.258.992,03	3.851.853,29	408.110.845,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial	27.056,43		27.056,43
Despesas de Exercícios Anteriores	6.000.707,60	3.851.853,29	9.852.560,89
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	398.231.228,00		398.231.228,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.218.682.653,01	3.474.500,10	1.222.157.153,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III) c / (IV) x 100	0,18995 %	0,000542 %	0,190492%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,364439%		2.338.161.165,36
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,346217%		2.221.253.107,10
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,327995%		2.104.345.048,83

FONTE: SIAFI - CCONT/SCOF/TRT 2ª REGIÃO - 22/JAN/2015 - 12h00m

Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desse forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, nas despesas com Pessoal não estão computadas as despesas executadas por meio de descentralizações externas (Destaques) a seguir indicadas:
a) Sentenças de Pequeno Valor, classificadas nos itens de despesa 33190.91.32 e 33190.91.33, no total de R$ 7.104.291,72;
b) Precatórios da Administração Direta e Indireta, classificadas nos itens de despesa 33190.91.25 e 33190.91.97, no montante de R$ 9.960.073,39.
3) Em junho de 2014, foram canceladas R$ 47.740,50 referentes aos Restos a Pagar não processados reinscritos em dezembro de 2013.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (c) = (a - b)
FONTE 156 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor	1.355.426,07	1.355.426,07	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.355.426,07	1.355.426,07	0,00
FONTE 100 - Recursos Ordinários	80.449.596,34	44.997.169,43	35.452.426,91
FONTE 127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	6.000.582,55	161.633,74	5.838.948,81
FONTE 150 - Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	9.055.996,96		9.055.996,96
FONTE 181 - Recursos de Convênios	77.194.571,31	2.266.523,72	74.928.047,59
FONTE 190 - Recursos Diversos	12.119,87	12.119,87	0,00
FONTE 329 - Recursos de Concessões e Permissões	910.731,00		910.731,00
Disponível em Moeda	292.195,56		292.195,56
Valores Financeiros a Longo Prazo		229.023,36	- 229.023,36
Outras Disponibilidades e Outras Obrigações		63.172,20	- 63.172,20
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	173.915.791,59	47.729.639,32	126.186.152,27
TOTAL (III) = (I + II)	175.271.217,66	49.085.065,39	126.186.152,27
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	1.355.426,07	1.355.426,07	0,00

FONTE: SIAFI - CCONT/SCOF/TRT 2ª REGIÃO - 22/JAN/2015 - 12h00m

Notas:
1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
2) Nas Obrigações Financeiras estão computados os Recursos Diferidos, no total de R$ 2.830.541,47.
3) Do total de R$ 75.292,07 de Depósitos de Diversas Origens, R$ 12.119,87 foi alocado na Fonte 190 pois refere-se a Passivo Financeiro de Depósito de Terceiros e o restante (R$ 63.172,20) foi alocado em Outras Obrigações.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
FONTE 156 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor		705,09	1.354.720,98			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		705,09	1.354.720,98			
FONTE 100 - Recursos Ordinários		8.405.174,98	33.761.449,98	35.450.713,01	35.452.429,91	
FONTE 127 - Custas e Emolumentos - Poder Jud.		51.458,28	110.175,46	5.838.948,81	5.838.948,81	
FONTE 150 - Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados				428.808,32	9.055.996,96	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900160

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 161

FONTE 181 - Recursos de Convênios			2.266.523,72	13.949.065,43	74.928.047,59	
FONTE 329 - Recursos de Concessões e Permissões				910.731,00	910.731,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		8.456.633,26	36.130.149,16	56.578.266,57	126.186.154,27	
TOTAL (III) = (I + II)		8.457.338,35	37.497.870,14	56.578.266,57	126.186.154,27	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)		705,091	1.354.720,981			

FONTE: SIAFI - OCONT/SCOF/TRT 2ª REGIÃO - 22/JAN/2015 - 12h00m
Nota: 1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.222.157.153,11	0,190492
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.338.161.165,36	0,364439
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.221.253.107,10	0,346217
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.104.345.048,83	0,327995

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor [xvi]	56.578.266,57	126.186.154,27

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF):
SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD
Desembargadora Presidente do TRT 2ª Região

DENIZE MOTA
Diretora Geral da Administração Substituta

NIVALDO CATANIA
Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira

SAULO MAZZER BOSSOLAN
Diretor da Secretaria de Controle Interno Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso III e parágrafo único, e 55, incisos I, a), III, a) e b) e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e na Portaria STN nº 637/2012; RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 3º quadrimestre de 2014, conforme Anexos deste Ato, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I), o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (Anexo V), o Demonstrativo dos Restos a Pagar (Anexo VI) e o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (Anexo VII). Publique-se e registre-se.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(h)	(i)	(j) = (h + i)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	388.538.830,60	12.439.024,40	400.977.855,00
Pessoal Ativo	281.006.447,45	10.251.410,55	291.255.858,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.526.498,15	1.887.614,85	103.422.018,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	108.693.078,67	11.435.050,43	120.128.151,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	97.294,35	0,00	97.294,35
Despesas de Exercícios Anteriores	4.995.107,55	11.432.329,39	16.345.459,96
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	103.600.576,77	2.720,04	103.693.348,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	279.845.751,73	803.974,09	280.649.744,69
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			64.378.193.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) * 100	0,043481%	0,001250%	0,043731%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,181200%		649.277.135,36
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	0,172140%		616.813.278,60
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,162080%		584.349.421,83

FONTE: SIAFI - COAUD/TRT 8ª REGIÃO, 22/jan/2015, às 16:20h
Notas:
1)Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) Despesas com Outros Precatórios Judiciais:
a)Despesas Liquidadas: R$ 33.138.726,80
b)Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados: R$ 1.410.651,00
3)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV):
a) Despesas liquidadas: R$ 490.657,34;
b)Despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados: não houve.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c=(a-b))
FONTE 0169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	6.168.597,34	6.135.972,30	32.625,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.168.597,34	6.135.972,30	32.625,04

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO n° DG/22/2015

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao disposto no art. 59 da LRF, c/c art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça do Trabalho da Terceira Região anexo, referente ao 3º quadrimestre de 2014.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador 1° Vice-Presidente do TRT/3ª Região,
no exercício da Presidência

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO), ➡

UNIÃO -PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3º REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.217.961.322,23	16.079.699,77	1.234.041.022,00
Pessoal Ativo	858.625.258,46	13.135.777,54	871.761.036,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	359.336.063,77	2.943.922,23	362.279.986,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	299.991.028,76	15.196.125,30	315.187.154,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	602.950,96	0,00	602.950,96
Despesas de Exercícios Anteriores	8.777.514,80	15.196.125,30	23.973.640,10
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	290.610.563,00	0,00	290.610.563,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	917.970.293,47	883.574,47	918.853.867,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	0,143080%	0,000138%	0,143218%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,334056%		2.143.230.461,77
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,317353%		2.036.068.938,68
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,300650%		1.928.907.415,59

FONTE: SIAFI 2014 - SRCA/DSAOC/TRT3 -20/jan/15 -10h.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2- Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$3.655.598,00, Sendo: R$ 636.177,42 pagos e R$3.019.420,58 inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme disciplina o Manual de Demonstrativos Fiscais – Vol III.

3- Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$4.950.198,70. Não houve inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

4- Despesas com Precatórios da Administração Indireta: despesa liquidada de R$7.373.496,00 , sendo: R$7.373.496,00 inscritos em Restos a Pagar Processados.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador 1° Vice-Presidente do TRT 3ª Região,
no exercício da Presidência

JOSÉ NACIF COELHO
Ordenador de Despesas Substituto

MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Controle Interno

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)

UNIÃO – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Fonte 0156 – Contrib. ao Plano da Seguridade Social do Servidor	6.382,68	5.990,48	392,20
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.382,68**	**5.990,48**	**392,20**
Fonte 0100 – Recursos Ordinários	62.831.478,60	35.803.370,62	27.028.107,98
Fonte 0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	3.420.178,14	1.633.731,46	1.786.446,68
Fonte 0150 – Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	889.539,41	225.935,69	663.603,72
Fonte 0181 – Recursos de Convênios	8.860.487,17	135.671,84	8.724.815,33
Fonte 0190 – Recursos Diversos	5.099,68	0,00	5.099,68
Fonte 0329 – Recursos de Concessões e Permissões	11.067.794,00	0,00	11.067.794,00
Disponível em Moeda Nacional	16.155,85	0,00	16.155,85
Depósitos de Diversas Origens	0,00	21.255,53	-21.255,53
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**87.090.732,85**	**37.819.968,14**	**49.270.767,71**
TOTAL (III) = (I + II)	**87.097.115,53**	**37.825.958,62**	**49.271.159,91**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	**6382,68**	**5990,48**	**392,20**

FONTE: Siafi Gerencial/Operacional 2014 – SRCA/DSAOC/TRT3 -21/jan/15 – 17h e 3m.
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

JOSE MURILO DE MORAIS
Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,
no exercício da Presidência

JOSÉ NAGIP COELHO
Ordenador de Despesas Substituto

MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Controle Interno

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM / 2 = NÃO)

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Fonte 0156 - Contrib. ao Plano da Seguridade Social do Servidor			5.990,48		392,20	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**5.990,48**	**0,00**	**392,20**	**0,00**
Fonte 0100 – Recursos Ordinários	237.231,15	11.095.292,21	24.470.847,26	28.039.000,02	27.028.101,90	
Fonte 0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário		6,08	1.633.725,38	2.070.348,77	1.786.452,76	
Fonte 0150 – Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados			225.935,69	298.587,75	663.603,72	
Fonte 0181 – Recursos de Convênios			135.671,84	2.990.690,98	8.724.815,33	
Fonte 0190- Recursos Diversos					5.099,68	
Fonte 0329 – Recursos de Concessões e Permissões				11.067.794,00	11.067.794,00	
Disponível em moeda Nacional					16.155,85	
Depósitos de Diversas Origens	15.095,68	6.159,85			-21.255,53	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**252.326,83**	**11.101.458,14**	**26.466.180,17**	**44.466.421,52**	**49.270.767,71**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**252.326,83**	**11.101.458,14**	**26.472.170,65**	**44.466.421,52**	**49.271.159,91**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*			**5.990,48**		**392,20**	

FONTE: Sinfi Gerencial/Operacional 2014 – SRCA/DSAOC/TRT3 -26/jan/15 – 15h e 13m.
Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,
no exercício da Presidência

JOSÉ NÁCIP COELHO
Ordenador de Despesas Substituto

MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII — *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	918.853.867,94	0,143218
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,334056%	2.143.230.461,77	0,334056
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,317353%	2.036.068.938,68	0,317353
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,300650%	1.928.907.415,59	0,300650

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	44.466.421,52	49.271.159,91

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo dos Restos a Pagar e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT 3ª Região,
no exercício da Presidência

JOSÉ NACIP COELHO
Ordenador de Despesas Substituto

MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Controle Interno

Ofício TRT4 DG nº 034/2015

PA nº 0001033-43.2010.5.04.0000 Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2015.

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e tendo em vista o contido no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho-lhe cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 30-01-2015.

Atenciosamente,

Cleusa Regina Halfen

Presidente

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 239

FONTE 0151 Recursos de Concursos	5.691.887,17	139.678,04		5.731.815,13
FONTE 0180 Recursos Diversos	5.000,88	0,00		5.000,88
FONTE 0250 - Recursos de Contratos e Convênios	11.067.294,07	0,00		11.067.294,07
Despesas de um Mesmo Vegetal	16.155,55	0,00		16.155,55
Depósitos de Terceiros Diversos	0,00	21.355,53		21.355,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	47.691.752,95	18.419.986,34		49.750.167,71
TOTAL (III) = (I + II)	47.697.115,53	18.561.664,38		49.771.923,01

RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	5.691,65		5.691,65

FONTE: SIAFI GERENCIAL/OPERACIONAL 2014 - 20/01/2015 - 17h e 3m.
Nota 1: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De exercícios anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
FONTE 0150 Fundo de Previdência e Assistência Social do Servidor			5.691,65		5.691,65	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	5.691,65	0,00	5.691,65	0,00
FONTE 0100 Recursos Ordinários	3.976.240,84	11.097.970,27	21.871.012,56	29.169.000,00	27.628.011,61	
FONTE 0112 Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	0,00	0,00	1.611.224,36	2.959.448,35	1.796.452,70	
FONTE 0113 Recursos Não Financeiros - alienação			2.214.615,49	202.567,79	0,00	
FONTE 0142 Recursos de Convênios			155.071,80	2.969.000,00	3.724.815,33	
FONTE 0180 Recursos Diversos					5.000,88	
FONTE 0250 Recursos de Contratos e Convênios				11.067.294,07	11.067.294,07	
Despesas de um mesmo vegetal					16.155,55	
Depósitos de Terceiros Diversos	15.095,66	6.259,87			21.355,53	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.991.336,50	11.104.230,14	25.856.924,21	44.367.310,21	44.270.765,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.991.336,50	11.104.230,14	25.862.615,86	44.367.310,21	44.276.457,36	0,00

RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			5.691,65	5.691,65

FONTE: SIAFI GERENCIAL/OPERACIONAL 2014 - 20/01/2015 - 15h 13m.
Nota 1: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ANEXO VII (LRF, art. 48) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	918.993.867,94	0,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.143.250.001,22	0,33
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.036.087.501,16	0,31
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.928.925.001,10	0,29

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Poder Total	44.367.310,21	44.276.457,36

FONTE: Demonstrativo de Despesa com Pessoal, Demonstrativo dos Restos a Pagar e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.

Des. JOSÉ MURILO DE MORAIS
Presidente do Tribunal
Em exercício

JOSÉ NACIP COELHO
Ordenador de Despesas
Substituto

MARILIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL constante no Processo Administrativo Eletrônico TRT 4ª nº 0001013-33.2010.5.04.0000.

CLEUSA REGINA HALFEN

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000239

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

240 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.085.851.712,37	1.651.350,18	1.087.483.062,55
Pessoal Ativo	744.396.388,54	1.456.248,01	745.851.036,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	341.436.925,83	195.102,17	341.632.026,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	289.180.113,57	742.395,51	289.922.509,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	5.453.289,57	742.395,51	6.195.685,08
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	283.726.824,00		283.726.824,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	796.671.598,80	908.954,67	797.580.553,47
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / (IV) * 100	0,1241719%	0,0001429%	0,1243129%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,2386929%	0,2386929%		1.531.395.899,98
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,2267583%	0,2267583%		1.454.826.104,48
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,2148239%	0,2148239%		1.378.256.265,98

FONTE:SIAFI - COFIN/SECOF/TRT 4ª Região-23/JAN/2015 , 14hs.
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
2) Em atendimento ao disposto no Ofício-Circular Conjunto nº 16/SEAFI/SOF/AMP-SUCONSTIN-MF e no Acórdão nº 894/2012 -TCU - Plenário, foram excluídas as despesas com auxílio natalidade e auxílio-funeral , sendo despesas liquidadas o valor de R$ 320.119,49 e restos a pagar não processados não houve inscrição.
3) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque)despesa liquidada R$ 5.908.812,39.
4) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque) despesa liquidada: R$ 17.575.647,88.
5) Despesa Liquidada de Precatórios da Administração Indireta: R$ 49.661.385,02.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor			4.985.443,62	0,00	0,00	
69 - Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Social Servidor			5.580.643,58	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)			10.566.087,20	0,00	0,00	0,00
00 - Recursos Ordinários	115.901,90		14.900.240,11	23.518.625,18	23.518.625,18	
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário			38.200,31	514.961,93	514.961,93	
29 - Recursos de Concessões e Permissões				416.047,00	416.047,00	
50 - Recursos Não-financeiros Diretam. Arrecadados				0,00	6.989,02	
81 - Recursos de Convênios			365.954,32	12.242.860,96	12.242.860,96	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	115.901,90	0,00	15.304.394,94	36.692.495,07	36.699.484,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.901,90	0,00	25.870.482,14	36.692.495,07	36.699.484,09	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			10.566.087,20			

FONTE: SIAFI - CONTRT14
Nota: 1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	4.985.443,62	4.985.443,62	0,00
69 - Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Social Servidor	5.580.643,58	5.580.643,58	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.566.087,20	10.566.087,20	0,00
00 - Recursos Ordinários	38.697.094,30	15.178.469,21	23.518.625,18
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	553.162,24	38.200,31	514.961,93
29 - Recursos de Concessões e Permissões	416.047,00	0,00	416.047,00
50 - Recursos Não -financeiros Diretam. Arrecadados	6.989,03	0,00	6.989,02
81 - Recursos de Convênio	12.608.835,28	365.954,32	12.242.860,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	52.282.108,13	15.582.624,04	36.699.484,09
TOTAL (III) = (I + II)	62.848.195,33	26.148.711,24	36.699.484,09
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	10.566.087,20		10.566.087,20

FONTE: SIAFI - CONTRT14
Nota: 1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
2) Em Disponibilidade de Caixa Bruta e em Obrigações Financeiras há R$ 162.327,20, na fonte 0100, valor referente à caução em dinheiro depositado na Caixa Econômica Federal (garantia nas contratações).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000240

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 241

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	797.560.553,47	0,124312
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,2556092%	1.641.395.829,98	0,255692
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,2267575%	1.454.826.038,48	0,226757
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 0,2148823%	1.378.356.246,98	0,214823

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	26.692.495,07	26.609.484,09

FONTE: SIAFI - COFIN - UCONTRT4

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do Tribunal

DANIELA VAZ DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas

ROBERTO DA GAMA MÓR
Coordenador de Orçamento e Finanças

TANIA MARA DE ARAUJO BORGES
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e 52º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2014, na forma constante dos anexos.

Des. IVANILDO DA CUNHA ANDRADE

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO /2014
ANEXO À PORTARIA TRT-GP Nº 010/2015
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ATÉ O QUADRIMESTRE)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	539.159.345,98	862.932,52	540.322.268,00
Pessoal Ativo	404.123.074,33	823.291,67	404.947.370,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	135.151.620,15	39.207,85	135.451.828,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	629.291.011,67	99.951,19	629.390.962,86
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	362,78	0,00	362,78
Despesas de Exercícios Anteriores	1.774.610,08	500.206,20	2.274.773,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	127.166.132,81	1.932,19	127.067.245,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (I - II)	439.868.333,91	762.981,33	440.631.315,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.579.195,000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (V) = (III x IV x 100)	68,56%	0,12%	0,06%

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000241

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício GP Nº 0130/2015

Salvador, 29 de janeiro de 2015

Assunto: **encaminha Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2014**

Senhor Senador:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a cópia do Relatório de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre de 2014, demonstrativo da despesa com pessoal, orçamentos fiscais e da seguridade social, referente ao período de janeiro a dezembro/2014, ao tempo em que levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o referido relatório foi publicado no DOU do dia 28/01/2015 - Seção I, págs. 95/96 -, e se encontra disponível no Portal deste Tribunal no endereço www.trt5.jus.br - Contas Públicas - Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2014.

No ensejo, apresento protestos de consideração e apreço.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

Nº 19, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 95

ANEXO IV

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

R$ 1,00

LRF, Art. 48 - Anexo 7		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	154.993.098,70	0,024609
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	246.124.264,01	0,039055
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	233.818.050,81	0,037102
RESTOS A PAGAR	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado no Demonstrativo Respectivo	5.164.179,31	6.427.113,17

Fonte: SIAFI e COORC/SOF/TRE-RS. Emitido em 26/jan/2015 às 14h e 15m

Des. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS
Presidente do Tribunal
No exercício

ROSANA DELGADO DURO
Diretora-Geral
Substituta

PAULO RICARDO PACHECO SIMIONDI
Coord. Orçamento
Substituto

HERBERT DIAS MIRANDA
Contador Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54, 55 e 72, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma dos Anexos a seguir:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3.º QUADRIMESTRE DE 2014
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscr. em Restos a Pagar não Proces.	Total
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal Ativo	87.615.116,91	940.385,10	88.555.502,01
Vencimentos, Vantagens Fixas e Despesas de Caráter Eventual			
Juros, Encargos e Multas			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ativo			
Pessoal Inativo e Pensionistas	190.381.240,51	892.892,17	191.274.132,68
Vencimentos, Vantagens Fixas e Despesas de Caráter Eventual			
Juros, Encargos e Multas			
Obrigações Patronais			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Decisões Judiciais			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Inativo e Pensionistas			
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF, I a VI)	179.590.748,73	1.077.118,14	180.667.866,87
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial	7.133,85	0,00	7.133,85
Despesas de Exercícios Anteriores	1.681.854,08	1.819.823,39	3.501.677,47
Inativos e Pensionistas c/ Recursos Vinculados	177.051.293,11	187.649,68	177.238.942,79
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	349.034.127,29	161.997,99	349.196.125,28
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)			641.578.197,000
% Da Total Da Desp c/ Pessoal - DTP s/ a RCL (V)=(III/IV) x100	0,0544%	0,0000%	0,0544%
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,2060%			1.320.013.812,56
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) 0,1957%			1.254.013.121,68
Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art.59 da LRF) 0,1854%			1.193.412.916,80

FONTE: SIAFI - CCONT/D.GERAL/TRT5 15/JAN/2015 às 00:04

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64;

2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor(RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito(destaque): despesa liquidada R$ 1.453.035,61;

3) Despesa Liquidada de Outros Precatórios Judiciais, R$ 599.089,00;

4) No item " Demais Despesas com Pessoal Ativo" estão inseridos os valores de R$ 83.912.993,59, R$ 940.385,10 e R$ 1.661.653,32, relativos a Obrigações Patronais: Obrigações Intra-Orçamentárias referentes às Despesas Liquidadas, Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados e Despesas de Exercícios Anteriores, respectivamente.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (a) - (b)
00 - Constituição Plano Seguridade Soc. Servidor	187.868,84	787,36	187.081,48
40 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Soc. Ser.e.	1.933.917,05	1.933.917,05	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	2.121.785,89	1.934.704,41	187.081,48
01 - Recursos Ordinários	54.333.913,30	39.118.740,72	15.215.164,58
22 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	7.690.186,21	564.213,52	7.116.472,69
25 - Recursos de Convênios e Parcerias	385.180,00	0,00	385.180,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012800095

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

96 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 19, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

50 - Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	2.794.399,98	451.216,90		2.343.075,08
51 - Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
78 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	318.387,27	318.387,27	0,00	0,00
81 - Recursos de Convênios	2.594.534,98	456.564,26	0,00	2.143.970,72
88 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Disponibilidades	572,96	0,00		572,96
Haveres em Moeda Estrangeira e Realizáveis	0,00	26.633,41		-26.633,41
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	63.567.133,58	34.972.454,21		28.594.679,37
TOTAL (III) = (I + II)		36.909.690,07		21.082.343,75
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.313.917,98	1.313.917,98		0,00

FONTE: SIAFI/SIAFI GERENCIAL - CCONT.D.GERAL.TR75

- 26/JAN/2015 - 10h e 27min

Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o passivo atuarial.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	CANCELADOS (NÃO BAIXADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Inscritos e Não Pagos		Exercícios e Não Inscritos			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
50 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	223,26	127.616,99	183.646,40	-
69 - Contribuição Parcial para o Plano de Seguridade Soc. Serv.	-	-	1.933.946,34	0,00	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	1.934.169,60	127.616,99	183.646,40	0,00
00 - Recursos Ordinários	-	-	13.119.119,27	14.042.314,95	12.791.126,74	-
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	-	-	542.527,32	1.347.911,16	2.216.472,20	-
29 - Recursos de Concursos e Penalidades	-	-	0,00	395.480,00	903.480,00	-
50 - Recursos Não Financ. Diretamente Arrecadados	-	-	237.210,70	2.849.240,00	2.243.075,08	-
51 - Contrib Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	-	-	0,00	0,00	-	-
53 - Contrib. p/ Financiam. da Seguridade Social	-	-	0,00	0,00	-	-
78 - Fundo de Fisc. das Telecomunicações	-	-	318.387,27	0,00	-	-
81 - Recursos de Convênios	-	-	456.564,26	456.564,26	2.143.970,72	-
88 - Remuneração das Disp. do Tesouro Nacional	-	-	0,00	0,00	-	-
Outras Disponibilidades	-	-	-	-	572,96	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	14.673.809,82	19.091.510,37	20.994.697,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	16.607.979,42	19.219.127,36	21.082.343,75	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	1.313.917,98	0,00	0,00	-

FONTE: SIAFI/SIAFI GERENCIAL - CCONT.D.GERAL.TR75 - 26/JAN/2015 - 10h e 27m.

Des. VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal

TARCISIO JOSÉ FIGUEIRAS DOS REIS
Diretor-Geral

CARLOS ALBERTO MARINHO DOS SANTOS
Diretor da SOF

ANA LOURDES SILVA PENHO
Diretora da Secretaria de Gestão e Interior

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA Nº 19 DE 27 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 54, III, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, resolve:

Art. 1º. Emitir o Relatório de Gestão Fiscal, como demonstrativo da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida, bem como demonstrativos da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, em anexo, será publicado na forma do disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000

EDSON MENDES DE OLIVEIRA

ANEXOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (NDP)	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	433.128.866,52	4.691.997,04	438.004.836,08
Pessoal Ativo	261.420.745,63	1.400.280,00	343.821.509,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	171.390.100,89	3.291.256,00	124.583.357,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º, do art. 18, da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, do art. 19, da LRF) (II)	115.975.211,45	4.594.417,00	10.580.768,14

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012800096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício TRT6-GP nº 037 /2015

Recife, 02 de fevereiro de 2015.

Assunto: **Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao terceiro quadrimestre de 2014.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 59 da LRF c/c o art. 5°, inciso I da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, referente ao terceiro quadrimestre de 2014 (período de janeiro a dezembro de 2014).

O aludido relatório foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de janeiro de 2015, seção 1, páginas 241 a 243.

Saliento, por fim, que o relatório foi encaminhado, eletronicamente, para o endereço cmo@camara.leg.br.

Respeitosamente,

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 241

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	797.560.593,47	0,124312
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,2386923%	1.531.395.829,98	0,238692
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,2267577%	1.454.826.038,48	0,226757
Limite de Alerta (inciso II, do § 1º do art.59 da LRF) - 0,2148233%	1.378.256.246,98	0,214823

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	%SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	%SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	%SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	36.692.495,07	36.699.484,09

FONTE: SIAFI - COFIN - CCON/TRT4

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do Tribunal

DANIELA VAZ DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas

ROBERTO DA GAMA MÓR
Coordenador de Orçamento e Finanças

TANIA MARA DE ARAUJO BORGES
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2014, na forma constante dos anexos.

Des. IVANILDO DA CUNHA ANDRADE

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO /2014
ANEXO À PORTARIA TRT-GP Nº 010/2015
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JAN A DEZ/2014		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	538.450.345,48	862.903,52	541.313.249,00
Pessoal Ativo	404.134.745,33	833.201,67	404.967.947,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	135.384.620,15	99.700,85	135.734.321,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	128.799.031,67	580.751,19	129.342.782,86
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	762,78	0,00	762,78
Despesas de Exercícios Anteriores	1.694.546,83	580.226,26	2.274.773,09
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	127.063.722,07	525,93	127.063.248,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	410.207.313,81	279.151,33	410.979.483,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.576.192,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (V) = (III c /IV) * 100	0,064001%	0,000044%	0,064045%

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000241

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

242 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,1523%	0,1523%	977.364.542,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,1447%	0,1447%	928.446.315,07
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,1371%	0,1371%	879.819.108,96

FONTE: SIAFI e COORDENADORIA DE CONTABILIDADE/SOINTRT 6ª REGIÃO - 20/01/2015, 9h e 35m.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas são também contabilizadas.

Desta forma, para melhor transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, sendo deduzidas aquelas em que houve a devolução do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Foram pagos: R$ 1.334.642,13 e R$ 2.761.891,44 referentes a Precatórios da Administração Direta e Sentenças Judiciais de Pequeno Valor, respectivamente, na UO 81103.

3) No período foi pago o valor de R$ 1.271.287,44 a título de Precatórios da Administração Indireta (Desapropes).

4) No período não houve cancelamento de Restos a Pagar não processados na Conta de Despesa 1.

5) Pagamento de Auxílio-Financeiro: R$ 112.349,02 e R$ 35.315,18 inscritos em RAP.

6) Pagamento de Auxílio-Natalidade: R$ 29.322,00 e R$ 7.425,00 inscritos em RAP.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Presidente do Tribunal
WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral
FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças
ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO /2014

ANEXO À PORTARIA TRT-GP Nº 010/2015

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em R$

Destinação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	Disponibilidade de Caixa Líquida (a-b)=(c)
69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor	2.056.877,48	2.053.304,55	3.572,93
Total dos Recursos Vinculados (I)	2.056.877,48	2.053.304,55	3.572,93
00 - Recursos Ordinários	17.663.458,10	2.990.328,63	14.673.129,47
77 - Custas e Emolumentos	99.176,47	99.176,47	0,00
90 - Recursos não-financeiros diversos não vinculados	1.126.351,39	58.015,75	1.068.335,64
91 - Recursos de Convênios	3.345.263,29	173.630,63	3.171.632,66
99 - Recursos de Concessões e Permissões	1.056,55	0,00	1.056,55
Sem fonte (2)	87.026,48	87.026,48	0,00
Total dos Recursos Não Vinculados (II)	22.326.332,28	3.408.177,96	18.929.054,32
Total (III) = (I+II)	24.383.209,76	5.461.482,51	18.932.577,45
Recurso Próprio do Previdência dos Servidores	2.056.877,48	2.053.304,55	3.572,93

FONTE: SIAFI e COORDENADORIA DE CONTABILIDADE/SOINTRT 6ª REGIÃO - 20/01/2015, 9h e 35m.

Notas:

(1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o passivo atuarial.

(2) Valor referente a "Depósitos e Cauções".

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Presidente do Tribunal

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO /2014

ANEXO À PORTARIA TRT-GP Nº 010/2015

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") Em R$

Destinação de Recursos	Restos a Pagar				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor			2.053.304,55	3.572,93	3.572,93	
Total dos Recursos Vinculados (I)			2.053.304,55	3.572,93	3.572,93	
00 - Recursos Ordinários			2.990.328,63	14.677.129,47	14.673.129,47	
77 - Custas e Emolumentos			99.176,47	0,00	0,00	
90 - Recursos Não-Financeiros Diversos não Vinculados		42.372,80	15.687,95	89.714,00	1.068.335,64	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000242

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 243

91 - Recursos de Convênios		40.324,60	133.420,83	2.331.534,17	3.117.631,86
92 - Recursos de Concessões e Permissões				1.056,55	1.056,55
Total dos Recursos Não Vinculados (II)		82.332,40	1.238.598,88	17.359.814,16	18.974.054,12
Total (III) = (I + II)		82.332,40	5.291.903,43	17.370.957,07	18.931.777,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			2.053.304,55	3.522,93	3.522,93

FONTE: SIAFI e COORDENADORIA DE CONTABILIDADE/SUBSECONTI/ 8ª REGIÃO - 30/01/2015, 9h e 35m.

Notas:

(1) A disponibilidade de caixa do RPPS está compromentida com o mesmo montante

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Presidente do Tribunal

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Internos

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO /2014
ANEXO À PORTARIA TRT-GP Nº 010/2015
LRF, art. 48 - Anexo VII Em mil

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	610.979.485,14	0,06 (R$6%)
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,1533/94>	977.354.562,48	0,1533/94%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,1447/95>	928.491.966,20	0,1447/95%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.370.957,07	18.931.777,19

FONTE: Demonstrativo de Despesa com Pessoal, Demonstrativo dos Restos a Pagar e COORDENADORIA DE CONTABILIDADE/SUBSECONTI/ 8ª REGIÃO - 30/01/2015, 9h e 32m.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Presidente do Tribunal

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Internos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 33, de 27 de janeiro de 2015, que tornou público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 3º quadrimestre de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de 2015, Seção 1, páginas 161/162, procede-se à seguinte ERRATA: no ANEXO I, na linha referente à DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), coluna referente à DESPESAS EXECUTADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, onde se lê: 12.439.024,40; leia-se: 12.439.025,40, conforme ANEXO I (RETIFICADO) abaixo:

ANEXO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Último Quadrimestre)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	388.539.850,60	12.439.025,40	400.977.876,00
Pessoal Ativo	281.004.447,85	10.251.410,55	291.255.858,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.534.403,15	1.937.614,85	109.472.018,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	208.663.076,69	11.655.054,42	220.318.131,11
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	97.394,35	0,00	97.394,35
Despesas de Exercícios Anteriores	4.943.159,58	11.472.779,38	16.415.938,96
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	103.622.572,90	182.275,04	103.804.847,94
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	279.845.773,71	783.971,02	280.629.744,89
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			941.479.197.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)* 100	0,0435 (R$ 0%)	0,0001 (R$ 0%)	0,0436 (R$ 0%)
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,1533/94%		649.377.135,36
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	0,1456/14%		616.818.278,49
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,0918/09%		584.349.421,83

FONTE: SIAFI - COAUD/TRT 8ª REGIÃO, 22/jan/2015, às 16:20h

Notas:

1)Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, considerados aqueles em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Outros Precatórios Judiciais:

a)Despesas Liquidadas: R$ 33.138.776,60

b)Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados: R$ 1.410.651,00

3)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV):

a) Despesas liquidadas: R$ 490.657,34;

b)Despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados: não houve.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000243

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício TRT7 GP N° 057/2015

Fortaleza, 30 de janeiro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15° Andar
Brasília - DF
CEP: 70.165-900

Assunto: **Encaminha Relatório de Gestão Fiscal(LRF, art.54)**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o, em observância ao disposto no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 5°, inciso I da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência cópia do D.O.U. com a publicação do Ato desta Presidência, que dá publicidade aos Anexos I, V, VI e VII do Relatório de Gestão Fiscal deste Regional, referente ao 3° quadrimestre de 2014.

Atenciosamente,

Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior
Presidente do Tribunal

Nº 18, terça-feira, 27 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 55

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 43, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região , no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, anexos I, V, VI e VII conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referente ao período de janeiro a dezembro/2014, para divulgação e conhecimento público.

Des. PLAUTO CARNEIRO PORTO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	272.886.151,93	8.044.335,20	273.930.487,13
Pessoal Ativo	203.434.050,00	726.309,11	204.160.359,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	69.463.111,93	318.016,09	69.780.128,02
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R $ 4.259.345,29	778.815,67	65.038.160,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	316.203,24	-	316.203,24
Despesas de Exercícios Anteriores	447.489,05	778.815,67	1.266.304,72
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.455.653,00	-	63.455.653,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	208.626.816,64	265.519,53	208.892.336,17
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.192.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL: DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100	0,03251%	0,00004%	0,03255%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,076923 %		0,076923%	492.635.818,52
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,073346%		0,073346%	470.604.027,64
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,069102%		0,069102%	443.373.236,71

FONTE: SIAFI e Divisão de Contabilidade/SAOF/TRT 7ª Região - 12/jan/2015 - 09h

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35 , inciso II da lei 4.320/64.

2) Nas despesas com Pessoal não estão computadas aquelas executadas por meio de descentralização externa de crédito (Desmape), conforme disposição do item 9.6 do Acórdão TCU 2097/2011 - Plenário, quais sejam:

a) Precatórios da Adm.Direta - R$ 41.725,56 e Requisições de Pequeno Valor (RPV) - R$ 9.039,36.

3) As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais deste Regional estão dentro dos limites estabelecidos pela LC 101/2000 (LRF).

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (a) - (b) = (c)
Fonte 69 - Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Social Serv.	849.414,21	849.414,21	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	849.414,21	849.414,21	0,00
Fonte 00 - Recursos Ordinários	12.346.351,28	3.123.639,55	9.412.711,73
Fonte 29 - Recursos de Concessões e Permissões	535.130,26	1.529,97	533.600,63
Fonte 50 - Recursos não financeiros diretamente Arrecadados	290.903,26	0,00	290.903,26
Fonte 81 - Recurso de Convênio	1.693.853,02	61.501,10	1.632.350,92
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.870.296,36	3.398.670,02	18.471.566,34
TOTAL (III) = (I + II)	22.719.650,77	4.044.084,23	18.471.566,34
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			0,00

FONTE: SIAFI e Divisão de Contabilidade/SAOF/TRT 7ª Região - 12/jan/2015 - 09h .

Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Nota: 2- Nas colunas "Disponibilidade de Caixa Bruta" e "Obrigações Financeiras", fonte 00, está incluído R$ 4.545,84 referente Cauções recebidas como garantias contratuais.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Fonte 69 - Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Social Servidor			849.414,21			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	849.414,21	0,00	0,00	0,00
Fonte 00 - Recursos Ordinários	3.000,00	19.014,35	1.788.106,12	9.412.711,13	9.412.711,13	
Fonte 29 - Recursos de Concessões e Permissões				533.600,63	533.600,63	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012700055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

56 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 18, terça-feira, 27 de janeiro de 2015

Fonte 50 - Recursos não-financeiros diretamente Arrecadados					290.805,26	
Fonte 81 - Recursos de Convênios			61.301,10	5.019.367,56	8.436.350,92	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (III)	5.000,00	19.014,85	1.849.557,22	14.765.679,92	18.473.566,54	0,00
TOTAL (III) + (V + IV)	5.000,00	19.014,85	2.698.951,42	14.765.679,92	18.473.566,54	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES :						

FONTE: SIAFI e Divisão de Contabilidade/SAOF/TRT 7ª Região - 12/jan/2015 - 09h .
Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
2)A coluna de RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores representa a soma dos RPNP a Liquidar + RPNP a liq. em Liquidação

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

LRF,art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	208.892.326,17	0,0325599%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF - <b>	492.633.111,27	0,0767856%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF - <b>	468.004.027,64	0,0729464%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.765.679,92	18.473.566,54

FONTE: SIAFI e Divisão de Contabilidade/SAOF/TRT 7ª Região - 12/jan/2015 - 09h.

e Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Demonstrativo dos Restos a Pagar

Fortaleza, 26 de janeiro de 2015
Des PLAUTO CARNEIRO PORTO
Presidente do Tribunal
Em exercício

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas

NELARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora da Divisão de Orçamento e Finanças

SONILDES DANTAS DE LACERDA
Secretária de Controle Interno

MACHADO DE ASSIS

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS

OFÍCIO Nº 003/2015 TRT 8ª Região GP/SEADM

Belém, 30 de janeiro de 2015

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre de 2014

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em atendimento ao disposto no art. 59 da LRF c/c art. 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal deste Órgão relativo ao período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 29/01/2015, Seção 1, página 161/162, retificado no Diário Oficial da União de 30/01/2015, Seção 1, página 243.

Respeitosamente,

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATO Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso III e parágrafo único, e 55, incisos I, a), III, a) e b) e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.5.2000, e na Portaria STN nº 637/2012;

RESOLVE :

TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 3º quadrimestre de 2014, conforme Anexos deste Ato, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I), o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (Anexo V), o Demonstrativo dos Restos a Pagar (Anexo VI) e o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (Anexo VII).

Publique-se e registre-se.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Presidente

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) → 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**388.538.850,60**	**12.439.025,40**	**400.977.876,00**
Pessoal Ativo	281.004.447,45	10.751.410,55	291.755.858,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.534.403,15	1.687.614,85	109.222.018,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**108.693.076,89**	**11.635.054,42**	**120.328.131,31**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	97.394,35	0,00	97.394,35
Despesas de Exercícios Anteriores	4.943.109,58	11.602.379,38	16.545.488,96
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	103.652.572,96	32.675,04	103.685.248,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**279.845.773,71**	**803.970,98**	**280.649.744,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**641.578.197.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III) c / IV)*100	**0,043618%**	**0,000125%**	**0,043744%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,101200%**		**649.277.135,36**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,096140%**		**616.813.278,60**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,091080%**		**584.349.421,83**

FONTE: SIAFI – COAUD/TRT8ª REGIÃO, 22/jan/2015, às 16:20h

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Outros Precatórios Judiciais:

a) Despesas Liquidadas: R$ 33.138.776,80

b) Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados: R$ 1.410.651,00

3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV):

a) Despesas Liquidadas: R$ 490.657,34

b) Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados: não houve

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Presidente

REGINA UCHOA DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa

VALDENOR MONTEIRO BRITO
Coordenador da Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária

IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS PINHEIRO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM / 2 = NÃO)		2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
FONTE 0169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	6.168.597,54	6.135.922,50	32.675,04
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.168.597,54**	**6.135.922,50**	**32.675,04**
FONTE 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS[2]	145.129,09	145.129,09	0,00
FONTE 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	71.654.697,39	37.753.790,61	33.900.906,78
FONTE 0127 – CUSTAS E EMOLUMENTOS – PODER JUDICIÁRIO	92.850,82	90.590,12	2.260,70
FONTE 0150 – RECURSOS ORDINÁRIOS	436.109,98	2.220,00	433.889,98
FONTE 0181 – RECEITAS DE CONVÊNIOS	3.808.741,03	0,00	3.808.741,03
FONTE 0329 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.325.111,00	0,00	1.325.111,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**77.462.639,31**	**37.991.729,82**	**39.470.909,49**
TOTAL (III) = (I + II)	**83.631.236,85**	**44.127.652,32**	**39.503.584,53**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	**6.168.597,54**	**6.135.922,50**	**32.675,04**

FONTE: SIAFI – COAUD/TRT8ª REGIÃO, 26/jan/2015, às 17h
Nota [1] : A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Nota [2] : O recurso na Fonte "00 – Recursos Ordinários", no valor de R$ 145.129,09, refere-se a 'Depósitos e Cauções'.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Presidente

REGINA UCHOA DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa

VALDENOR MONTEIRO BRITO
Coordenador da Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária

IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS PINHEIRO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

OS DADOS SE REFEREM À UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
FONTE 0169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	0,00	0,00	6.135.922,50	32.675,04	32.675,04	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	6.135.922,50	32.675,04	32.675,04	0,00
FONTE 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	17.231.155,17	0,00	20.522.635,44	34.089.852,75	33.900.906,78	
FONTE 0127 – CUSTAS E EMOLUMENTOS – PODER JUDICIÁ	0,00	0,00	90.590,12	0,00	2.260,70	
FONTE 0150 – RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.220,00	0,00	433 889,98	
FONTE 0181 – RECEITAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	1 457.632,13	3.808 741,03	
FONTE 0329 – RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	1 325.111,00	1.325 111,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	17.231.155,17	0,00	20.615.445,56	36.872.595,88	39.470.909,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.231.155,17	0,00	26.751.368,06	36.905.270,92	39.503.584,53	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	6.135.922,50	32.675,04	32.675,04	0,00

FONTE: SIAFI – COAUD/TRT8ª REGIÃO, 26/jan/2015, às 16:15h

Nota[1]: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Presidente

REGINA UCHÔA DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa

VALDENOR MONTEIRO BRITO
Coordenador da Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária

IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS PINHEIRO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	280.649.744,69	0,043743%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	649.277.135,36	0,101200%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	616.813.278,60	0,096140%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	584.349.421,83	0,091080%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	36.905.270,92	39.503.584,53

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar.

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA
Presidente

REGINA LUCIA DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa

VALDENOR MONTEIRO BRITO
Coordenador da Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária

IZANEIDE SALIM DE LIMA LIDIS PINHEIRO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 **Diário Oficial da União** - Seção 1 ISSN 1677-7042 161

FONTE 181 - Recursos de Convênios			2.266.523,72	13.949.065,43	74.928.047,59	
FONTE 329 - Recursos de Concessões e Permissões				910.731,00	910.731,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	8.455.633,26	36.138.149,16	56.578.266,57	126.186.154,27	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	8.457.338,35	37.492.870,14	56.578.266,57	126.186.154,27	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (I)		405,09	1.354.720,98			

FONTE: SIAFI - COAUD/SCOF/TRT 2ª REGIÃO - 22/JAN/2015 - 12h00m
Nota: I) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.222.757.358,11	0,750492
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.338.161.165,36	0,364439
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.221.253.107,10	0,346217
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.104.345.048,85	0,327995

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	56.578.266,57	126.186.154,27

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF):
SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD
Desembargadora Presidente do TRT 2ª Região

DENIZE MOTA
Diretora Geral da Administração Substituta

NIVALDO CATANIA
Diretor da Secretaria de Contadoria Orçamentária e Financeira

SAULO MAZZER BOSSOLAN
Diretor da Secretaria de Controle Interno Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso III e parágrafo único, e 55, incisos I, a), III, a) e b) e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e na Portaria STN nº 637/2012; RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 3º quadrimestre de 2014, conforme Anexos deste Ato, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I), o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (Anexo V), o Demonstrativo dos Restos a Pagar (Anexo VI) e o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (Anexo VII). Publique-se e registre-se.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL (com inscritas)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	388.538.020,60	12.439.024,40	400.977.876,00
Pessoal Ativo	281.004.447,45	10.751.410,55	291.755.858,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.534.423,15	1.687.614,85	109.222.018,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	109.693.036,60	11.655.054,12	120.348.131,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	97.299,35	0,00	97.191,35
Despesas de Exercícios Anteriores	4.345.109,58	11.602.379,34	15.813.488,06
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	103.652.527,95	52.675,04	103.663.268,09
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	278.845.771,71	691.970,04	298.649.744,69
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			261.570.197.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,0430189%	0,0001329%	0,043218%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,1011000%		649.377.135,36
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	0,0961450%		616.413.278,60
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,0910800%		583.449.421,83

FONTE: SIAFI - COAUD/TRT 8ª REGIÃO, 22/jan/2015, às 16:20h
Notas:
1)Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) Despesas com Outros Precatórios Judiciais:
a)Despesas Liquidadas: R$ 33.138.776,80
b)Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados: R$ 1.410.651,00
3)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV):
a) Despesas liquidadas: R$ 490.657,34;
b)Despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados: não houve.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c)=(a-b)
FONTE 869 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	6.168.597,54	6.135.922,50	32.675,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.168.597,54	6.135.922,50	32.675,04

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

162 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	145.129,09	145.129,09	0,00
FONTE 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.454.697,39	33.733.179,61	33.928.906,78
FONTE 0122 - CUSTAS E EMOLUMENTOS -PODER JUDICIÁRIO	87.350,27	90.590,12	90.590,39
FONTE 0150 - RECURSOS ORDINÁRIOS	418.109,98	2.470,00	402.379,98
FONTE 0181 - RECEITAS DE CONVÊNIOS	3.509.741,03	0,00	3.928.741,03
FONTE 0229 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	3.229.111,00	0,00	1.229.111,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	37.464.639,81	37.991.229,82	39.470.909,49
TOTAL (III) = (I+II)	53.651.234,85	44.127.452,32	39.503.284,53
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	6.163.272,54	6.135.972,50	32.675,04

FONTE: SIAFI - COAUD/TRT 8ª REGIÃO, 26/jan/2015, às 17:00h
Nota¹: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com Passivo Atuarial.
Nota²: O recurso na Fonte "00 - Recursos Ordinários", no valor de R$-145.129,09, refere-se a 'Depósitos e Cauções'.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014
LRF - Anexo VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
FONTE 0169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	0,00	0,00	6.135.922,50	32.675,04	32.675,04	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	6.135.922,50	32.675,04	32.675,04	0,00
FONTE 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.771.155,17	0,00	20.522.635,44	34.089.552,75	33.900.806,78	0,00
FONTE 0122 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	90.590,12	0,00	2.260,20	0,00
FONTE 0150 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.470,00	0,00	402.379,98	0,00
FONTE 0181 - RECEITAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	1.457.632,13	3.928.741,03	0,00
FONTE 0229 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	1.229.111,00	1.229.111,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	17.771.155,17	0,00	20.615.443,56	36.776.295,88	39.470.909,49	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	17.771.155,17	0,00	26.751.366,06	36.808.970,92	39.503.584,53	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	-	-	6.135.972,50	32.675,04	32.675,04	-

FONTE: SIAFI e COAUD/TRT 8ª REGIÃO, 26/jan/2015, às 16:15h
Nota 1: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014
LRF, art. 48 - Anexo VII R$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	780.648.244,69	0,0-373415
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=%>	849.272.135,26	0,1012075
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <=%>	814.181.278,00	0,0970425
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <=%>	784.343.451,83	0,0934775

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Anulado nos Demonstrativos respectivos	36.903.370,92	39.360.584,53

FONTE:Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Presidente do Tribunal

REGINA UCHÔA DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesas

VALDENOR MONTEIRO BRITO
Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças

IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS PINHEIRO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 8 do Regulamento Geral, resolve:

Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de janeiro/2014 a dezembro/2014, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Des. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (unidades de gestão)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	657.723.292,87	2.690.951,13	660.414.100,00
Pessoal Ativo	532.494.093,68	2.310.691,32	534.913.689,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	125.229.199,19	272.259,81	125.560.416,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.011.145,39	2.695.912,13	116.707.057,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	930.609,53	0,00	930.609,53
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.073.367,09	2.695.972,10	5.769.339,19

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900162

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 243

31 - Restos de Convênios		45.224,60	123.405,81	2.331.534,15	2.191.633,94	
29 - Recursos de Convênios e Emendas				1.056,55	1.056,55	
Total dos Recursos Não Vinculados (II)		45.552,40	3.218.799,88	17.199.434,54	18.931.577,45	
Total (III) = (I + II)		82.552,40	3.291.800,43	17.302.952,02	18.931.577,45	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			2.059.304,55	3.527,93	3.527,93	

FONTE: SIAFI e COORDENADORIA DE CONTABILIDADE/SOF/TRT 8ª REGIÃO - 20/01/2015, 9h e 35m.

Notas:

(1) A disponibilidade de caixa do RPPS será consolidada com o ente federativo.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Presidente do Tribunal

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO /2014
ANEXO À PORTARIA TRT-GP Nº 010/2015
LRF, art. 48 - Anexo VII Em mil

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	410.979.485,14	0,6404882
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,1523369>	977.354.562,18	0,1523369
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,1447201>	928.486.956,70	0,1447201

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.202.857,07	18.931.577,45

FONTE: Demonstrativo de Despesa com Pessoal, Demonstrativo dos Restos a Pagar e COORDENADORIA DE CONTABILIDADE/SOF/TRT 8ª REGIÃO - 20/01/2015, 9h e 15m.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Presidente do Tribunal

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 33, de 27 de janeiro de 2015, que tornou público o Relatório de Gestão Fiscal desse Tribunal, relativo ao 3º quadrimestre de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de 2015, Seção 1, páginas 161/162, procede-se à seguinte ERRATA: no ANEXO I, na linha referente à DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), coluna referente à DESPESAS EXECUTADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, onde se lê: 12.439.024,40; leia-se: 12.439.025,40, conforme ANEXO I (RETIFICADO) abaixo:

ANEXO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c)=(a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	388.539.850,60	12.439.025,40	400.977.876,00
Pessoal Ativo	281.001.447,45	10.251.310,55	291.252.758,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.534.403,15	1.987.614,85	109.522.018,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	100.993.179,89	11.635.059,42	120.328.131,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	87.394,35	0,00	87.394,35
Despesas de Exercícios Anteriores	4.943.109,58	11.402.289,88	16.345.399,46
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	103.962.573,96	232.769,54	103.695.398,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	287.546.670,71	800.970,98	280.649.744,69
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.358.197.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III) x 100 / (IV)*100	0,0436818	0,0001293	0,0438111
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,1013000		0,1013000
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	0,0961850		0,0961850
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,0911000		0,0911000

FONTE: SIAFI - COAUD/TRT 8ª REGIÃO. 22/jan/2015, às 16:20h

Notas:

1)Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Outros Precatórios Judiciais:

a)Despesas Liquidadas: R$ 33.138.776,80

b)Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados: R$ 1.410.651,00

3)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV):

a) Despesas liquidadas: R$ 490.657,34;

b)Despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados: não houve.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000243

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Of. nº 5/2015/Sercont-Secof.

Curitiba, 30 de janeiro de 2015

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2014 – TRT 9ª Região

1. Comunicamos a Vossa Excelência que este Órgão Trabalhista, em cumprimento ao disposto no art. 54 e no §2º, art. 55, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4/5/2000, publicou o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro/2014 a dezembro/2014, no DOU nº 20, seção 1, de 29 de janeiro de 2015, páginas 162 e 163.

2. Em cumprimento ao disposto no art. 59, da Lei Complemetar nº 101/2000 c/c art. 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminhamos, em anexo, cópia dos Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao 3º quadrimestre de 2014.

Respeitosamente,

Vilmar José Siqueira,
Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Anexos ao Ofício 5/2015/Sercont-Secof:

1) Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo I, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa – Anexo V, Demonstrativos dos Restos a Pagar – Anexo VI e Portaria JP nº 2/2015 TRT 9ª Região.

PORTARIA JP N.º 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 8 do Regulamento Geral,

R E S O L V E determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de janeiro/2014 a dezembro/2014, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Presidente

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	657.723.192,87	2.690.912,13	660.414.105,00
Pessoal Ativo	532.494.997,68	2.418.691,32	534.913.689,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	125.228.195,19	272.220,81	125.500.416,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.111.145,39	2.690.912,13	116.802.057,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	930.409,53	0,00	930.409,53
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.073.347,89	2.685.972,10	5.759.319,99
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	110.107.387,97	4.940,03	110.112.328,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	543.612.047,48	0,00	543.612.047,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,084730%	0,000000%	0,084730%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,115657%		742.030.095,30
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,109874%		704.928.590,54
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,104091%		667.827.085,77

FONTE: Siafi - Sercont/Seco/TRT da 9ª Região - 09/jan/15 - 10h 00m

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas: consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Os valores executados de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor não foram inseridos neste demonstrativo, conforme item 9.6 do Acórdão TCU nº 2097/2011, a saber:

a) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R$ 67.531.649,45

b) Despesas com Precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R$ 4.849.460,28

. c) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R$ 2.220.111,77

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Presidente do Tribunal

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

MÁRIO LUÍS KRÜGER
Diretor da Secretaria de Controle Interno

LUIZ CARLOS SANTHES
Diretor da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças Substituto

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
169000000	1.045.861,77	1.040.921,74	4.940,03
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.045.861,77	1.040.921,74	4.940,03
100000000	20.294.577,82	5.804.554,22	14.490.023,60
127000000	1.274.493,82	69.376,48	1.205.117,34
150151100	644.749,09		644.749,09
181000000	97.637,86	14.122,54	83.515,32
181151100	7.510.032,12	379,50	7.509.652,62
329000000	312.277,00		312.277,00
381000000	1.359.430,01		1.359.430,01
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	31.493.197,72	5.888.432,74	25.604.764,98
TOTAL (III) = (I + II)	32.539.059,49	6.929.354,48	25.609.705,01
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'			0,00

FONTE: Siafi e Sercont/Secof/TRT 9ª REGIÃO - 09/jan/2015 - 10h 00m

Nota: 'A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Presidente do Tribunal

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

MÁRIO LUÍS KRÜGER
Diretor da Secretaria de Controle Interno

LUIZ CARLOS SANCHES
Diretor da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças Substituto

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
169000000	0,00	0,00	1.040.921,74	4.940,03	4.940,03	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	1.040.921,74	4.940,03	4.940,03	0,00
100000000	418.695,30	444.007,50	4.941.851,42	14.490.023,60	14.490.023,60	
127000000	9.763,08	59.613,40	0,00	1.205.117,34	1.205.117,34	
150151100	0,00	0,00	0,00	0,00	644.749,09	
181000000	13.346,53	0,00	776,01	66.855,00	83.515,32	
181151100	0,00	379,50	0,00	4.215.789,66	7.509.652,62	
329000000	0,00	0,00	0,00	312.277,00	312.277,00	
381000000	0,00	0,00	0,00	1.217.462,95	1.359.430,01	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	441.804,91	504.000,40	4.942.627,43	21.507.525,55	25.604.764,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	441.804,91	504.000,40	5.983.549,17	21.512.465,58	25.609.705,01	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*						

FONTE: Sinfi e Sercont/Secof/TRT 9ª REGIÃO - 05/jan/2015 - 10h 00m

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Presidente do Tribunal

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

MÁRIO LUÍS KRÜGER
Diretor da Secretaria de Controle Interno

LUIZ CARLOS SANCHES
Diretor da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças Substituto

Ofício PRE/CDCOI n.º 002/2015

Brasília, 30 de janeiro de 2015.

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egr. Corte de Contas, em atendimento ao disposto no art. 59 da LRF c/c art. 5.º, inciso I da Lei n.º 10.028/2000, o relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, alusivo ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Respeitosamente,

PEDRO LUÍS VICENTIN BOLTRAN
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT da 10.ª Região

244 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 15.0.000000561-1, resolve:

Tornar público, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal, em anexo, relativo ao período de janeiro/2014 a dezembro/2014.

Des. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses) Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	377.192.225,85	1.485.343,15	378.677.569,00
Pessoal Ativo	271.038.080,74	1.070.441,26	272.108.522,00
Pessoal Inativo e Pensionista	106.154.145,11	414.901,89	106.569.047,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.548.484,62	458.182,40	95.006.667,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	199.585,62	458.182,40	657.698,02
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	94.348.969,00	0,00	94.348.969,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	282.643.741,23	1.027.160,75	283.670.901,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				641.378.197.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a/ IV) x 100		0,04405643%	0,00016094%	0,04421458%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,104135%			668.107.455,45
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,098928%			634.702.082,67
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,093722%			601.296.709,90

FONTE: SIAFI GERENCIAL -NUCAN/SEORF/TRT 10ª Região

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) Despesas com "Outros Precatórios Judiciais" : despesa liquidada no valor de R$ 6.625.396,61 e despesa inscrita em Restos a Pagar não processados no valor de R$ 2.624.163,39.

3) Despesas com Precatórios da Administração Direta "Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV): despesa liquidada no valor de R$ 3.378.586,08 e despesa inscrita em Restos a Pagar não processados no valor de R$ 122.285,92.

4) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 42.794.710,00 correspondem à contribuição patronal para o RPPS sendo que R$ 42.413.232,80 correspondem à despesa liquidada e R$ 381.477,20 correspondem à despesa inscrita em Restos a Pagar.

5) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 90.530,00 correspondem à contribuições previdenciárias ao INSS , despesa liquidada.

6) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 58.632,26 correspondem a contribuições previdenciárias no FUNPRESP, despesa liquidada.

7) O saldo na conta 1951402.00 - Outros cancelamentos de RP, no Grupo de Despesa 1, no período de janeiro/2014 a dezembro/2014 refere-se a valores residuais que não mais persistem como obrigações de Pessoal.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ Mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA c =(a)-(b)
69 - CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO DE SEGURID. SOC. SERV.	0		0
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)			0
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.709,77	14.778,85	19.930,92
27- CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	87,30	87,30	0,00
50 - RECURSOS NÃO-FINANCEIROS DIRET. ARRECADADOS	389,43	34,86	354,57
56- CONTRIBUIÇÃO PLANO SEGUR. SOCIAL SERVIDOR	1,47	1,47	0,00
69- CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO DE SEGURID. SOC. SERV.	286,54	286,54	0,00
81 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	14.231,29	940,27	13.291,02
29- RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2,01	0,00	2,01
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	49.707,81	16.129,29	33.578,52
TOTAL (III) = (I+II)	49.707,81	16.129,29	33.578,52
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0		0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000244

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 245

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ Mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
<Identificação do Recurso Vinculado>				0	0	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)				0	0	
00 RECURSOS ORDINÁRIOS	148,68	195,42	14.436,76	19.930,92	19.930,92	
27 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO			87,30			
29- RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES				2,01	2,01	
50 - RECURSOS NÃO FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS		0,63	34,23	173,56	354,57	
56 - CONTRIB. PLANO SEGUR. SOCIAL SERVIDOR	71,76		1,47	2.841,75	13.391,02	
69- CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO DE SEGUR. SOC.SERV.			286,54			
			868,51			
81 - RECURSOS DE CONVÊNIO						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	220,44	194,05	15.714,80	22.948,24	33.578,52	
TOTAL (III) = (I+II)	220,44	194,05	15.714,80	22.948,24	33.578,52	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Des. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN
Presidente do Tribunal
Em exercício

GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Diretor-Geral
Substituto

MARIA CRISTINA RAMOS BRANDÃO
Coordenadora de Controle Interno
Substituta

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2014 (janeiro a dezembro/2014), nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desª MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total O=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	309.284.858,06	188.122,06	309.472.180,12
Pessoal Ativo	232.382.457,89	139.077,51	232.521.535,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	76.901.600,17	49.044,55	76.950.644,72
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	67.433.890,54	120.890,07	67.554.780,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.525.161,51	71.845,52	3.595.007,03
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.910.729,03	49.044,55	63.959.773,58
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	241.850.967,52	67.231,99	241.917.199,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a / IV)* 100	0,0376996%	0,0000104%	0,0377079%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -<%>	0,0708848%		454.845.321,01
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)-<%>	0,0673506%		431.818.054,96
LIMITE DE ALERTA (inciso II do art. 59 da LRF)-<%>	0,0637163%		408.790.788,91

FONTE: SIAFI-Núcleo de Contabilidade/TRT11ª Região, 28/jan/2015, às 12h e 51m.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000245

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício 79/2015/SGP

Manaus, 30 de janeiro de 2015.

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre de 2014**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar 101/00 (LRF) e no art. 5º, I, da Lei 10.028/00 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência a Portaria 175/2015/SGP, de 28-1-2015, que tornou público o Relatório de Gestão Fiscal (Despesas com Pessoal) deste Tribunal, referente ao 3º Quadrimestre de 2014 (janeiro a dezembro/2014). publicada no Diário Oficial da União no dia 30-1-2015, seção 1, página 1, conforme cópia anexa.

Respeitosamente,

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Presidente do TRT 11ª Região

PORTARIA Nº 175/2015/SGP – Manaus, 28 de janeiro de 2015

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2014 (janeiro a dezembro de 2014), nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) ➡ 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**309.284.058,06**	**188.122,06**	**309.472.180,12**
Pessoal Ativo	232.382.457,89	139.077,51	232.521.535,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	76.901.600,17	49.044,55	76.950.644,72
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**67.433.890,54**	**120.890,07**	**67.554.780,61**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.523.161,51	71.845,52	3.595.007,03
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.910.729,03	49.044,55	63.959.773,58
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**241.850.167,52**	**67.231,99**	**241.917.399,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**641.578.197.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,037696%**	**0,000010%**	**0,037707%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,070848%**		**454.545.321,01**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,067306%**		**431.818.054,96**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,053763%**		**409.090.788,91**

FONTE: SIAFI-Núcleo de Contabilidade/TRT11ª.Região, 28/jan/2015, às 12h e 51m.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 - Os gastos com Precatórios na Ação 0005, foram executados no valor de R$ 1.854.781,47 e Inscritos em Restos a Pagar o valor de R$ 1.788.161,00;

3 - Os gastos com Precatórios de Requisições de Pequenos Valores na Ação 0625 - RPV, foi consolidado no valor de R$ 1.141.616,02.

4 - Despesa contabilizada equivocadamente na AÇÃO 20TP-Pessoal Ativo, no valor de R$ 9.521,52, para pagamento de exerc.anteriores, na natureza de despesa 319092. D1-Aposentadorias.

Des. MARIA DAS GRAÇAS ALEGRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ANTONIO CARLOS BELÉM TAVEIRA
Ordenador da Despesa, em substituição

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças, em substituição

VANDA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)	2	

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
56-Contribuição Plano /seguridade Social - Servidor	19297,79	0,00	19297,79
69-Contribuição Patronal Plano Seguridade Social Servidor	221121,93	191375,17	29746,76
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	240419,72	191375,17	49044,55
00-Recursos ordinários.	27999982,73	9133636,12	18866346,61
50-Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados.	2227618,81	0,00	2227618,81
81-Recursos de Convênios	3664992,52	0,00	3664992,52
29-Recursos de Concessões e Permissões	17366,56	0,00	17366,56
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	33909960,62	9133636,12	24776324,50
TOTAL (III) = (I + II)	34150380,34	9325011,29	24825369,05
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			0,00

FONTE: SIAFI-Núcleo de Contabilidade/TRT11ª.Região, 28/jan/2015, às 13h e 36m.
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Desª MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ANTÔNIO CARLOS BELÉM TAVEIRA
Ordenador da Despesa, em substituição

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças, em substituição

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)	2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014.

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
56-Contribuição Plano Seguridade Social - Servidor	0,00	0,00	0,00	19297,79	19297,79	
69-Contribuição Patronal para Plano Seguridade Social - Servidor	0,00	0,00	28596,66	29746,76	29746,76	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	28596,66	49044,55	49044,55	0,00
00-Recursos Ordinários	0,00	0,00	9133636,12	18413050,90	18866346,61	
29-Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	17366,56	17366,56	
50-Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados.	0,00	0,00	0,00	1520796,74	2227618,81	
81-Recursos de Convênios.	0,00	0,00	0,00	1350645,14	3664992,52	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	9133636,12	21301859,34	24776324,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	9162232,78	21350903,89	24825369,05	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]						

FONTE: SIAFI-Núcleo de Contabilidade/TRT11ª Região, 28/jan/2015, às 13h e 58m.
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Desª MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ANTÔNIO CARLOS BELÉM TAVEIRA
Ordenador da Despesa, em substituição

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças, em substituição

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

THARLTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 245

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
<Identificação do Recurso Vinculado>				0	0	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)				0	0	
00 RECURSOS ORDINÁRIOS	148,68	193,42	14.836,76	19.930,92	19.930,92	
27 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	-	-	97,30	-	-	
29- RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		-	-	2,01	2,01	
50 - RECURSOS NÃO FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS		0,63	34,23	173,56	354,57	
56 - CONTRIB. PLANO SEGUR. SOCIAL SERVIDOR	71,76		1,47	2.841,75	10.291,02	
69- CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO DE SEGUR. SOC.SERV.			286,54			
81 - RECURSOS DE CONVÊNIO			868,51			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	220,44	194,05	15.714,80	22.948,24	33.578,53	
TOTAL (III) = (I+II)	220,44	194,05	15.714,80	22.948,24	33.578,53	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES '

Nota: ' A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Des. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN
Presidente do Tribunal
Em exercício

GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Diretor-Geral
Substituto

MARIA CRISTINA RAMOS BRANDÃO
Coordenadora de Controle Interno
Substituta

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 125, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2014 (janeiro a dezembro-2014), nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desª MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	309.284.058,06	188.122,06	309.472.180,12
Pessoal Ativo	232.382.457,80	152.677,51	232.535,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	76.901.600,17	49.044,55	76.950.644,72
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	67.433.890,24	120.890,07	67.554.780,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.521.161,51	71.845,56	3.593.007,07
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.910.728,73	49.044,51	63.959.773,24
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	241.850.167,82	67.231,99	241.917.399,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.529.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI = (III / IV) * 100	0,037696%	0,000010%	0,037707%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,070848%		454.545.321,01
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,067306%		431.818.054,96
LIMITE DE ALERTA (inciso II do art. 59 da LRF) - <%>	0,063763%		409.090.788,92

FONTE: SIAFI-Núcleo de Contabilidade/TRT11ª Região, 28 jan/2015, às 19h e 51m.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000245

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

246 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64
2- Os gastos com Precatórios na Ação 0005, foram executados no valor de R$ 1.854.781,47 e inscritos em Restos a Pagar o valor de R$ 1.788.361,00;

3- Os gastos com Precatórios de Requisições de Pequenos Valores na Ação 0625- RPV foi consolidado no valor de R$ 1.141.816,02.
4- Despesa contabilizada equivocadamente na AÇÃO 20TP-Pessoal Ativo, no valor de R$ 9.521,52, para pagamento de exerc. anteriores, na natureza de despesa 319092, 01-Aposentadoria

Desª MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ANTONIO CARLOS BELEM TAVEIRA
Ordenador de Despesas

MARIA DE FATIMA DE SOUZA NUNES
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças
Substituta

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (a-b)
56 - Contribuição Plano/seguridade Social - Servidor	19297,79	0,00	19297,79
69- Contribuição Patronal Plano Seguridade Social Servidor	227131,03	197384,27	29746,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2404019,22	1971374,67	49044,55
00 - Recursos ordinários	37000952,75	9133636,12	13866316,61
50 -Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	2227618,87	0,00	2227618,87
81 - Recursos de Convênios	3664902,53	0,00	3664902,53
29-Recursos de Concessões e Permissões	12366,50	0,00	12366,50
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	33909960,63	9133636,12	24776324,50
TOTAL (III)=(I+II)	36150380,14	9325011,29	24825369,05
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			0,00

FONTE: SIAFI -Núcleo de Contabilidade TRT11ª,Região. 28/jan 2015, às 13h e 36m.
Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Desª MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ANTONIO CARLOS BELEM TAVEIRA
Ordenador de Despesas

MARIA DE FATIMA DE SOUZA NUNES
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças
Substituta

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados no exercício)	Empenhos não liquidados cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
56-Contribuição Plano Seguridade Social-Servidor	0,00	0,00	0,00	19297,79	19297,79	
69-Contribuição Patronal para Plano Seguridade Social- Servidor	0,00	0,00	28396,66	29746,76	29746,76	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	28396,66	49044,55	49044,55	0,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000246

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 247

00 - Recursos Ordinários			5133636,12	134130050,90	138663316,61		
29 - Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	17360,56	17360,56		
50- Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	1520796,74	2227618,81		
81- Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	13506+5,34	3664992,52		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	9133636,12	213018859,34	24776324,50		0,00
TOTAL (III) = (I + II)			9162232,78	21350903,80	24825369,05		0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*							

FONTE: SIAFI-Núcleo de Contabilidade/TRT 13ª Região, 28/jan/2015, 13h e 08m

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Desª MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ANTONIO CARLOS BELEM TAVEIRA
Ordenador de Despesas

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças
Substituta

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante do Processo TRT nº 0000174/2015, R E S O L V E Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2014, no Diário Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho da 13ª Região e Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Des UBIRATAN MOREIRA DELGADO

ANEXO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	281.674.789,77	1.815.850,23	283.490.640,00
Pessoal Ativo	238.132.272,13	1.280.739,87	239.893.012,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.502.517,64	55.110,36	43.557.628,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	41.544.710,20	1.429.388,87	42.974.099,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	7.537.309,20	0,00	7.537.309,20
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.429.388,87	1.429.388,87
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	34.007.402,00	0,00	34.007.402,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	240.070.079,57	406.461,36	240.476.540,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			64157819700,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)* 100	0,0374199%	0,0006335%	0,0748296%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,0675586%		433.361.213,57
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,0641806%		411.693.152,89
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF - <%>	0,0608026%		390.025.092,21

FONTE: SIAFI 2014 - NCONT - SPF 27/JAN 2015 as 11:35h

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve o entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
2) Despesas Liquidadas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): R$ 1.255.277,37

3) Despesas Liquidadas com Outras Precatórias Judiciais executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque) : R$ 3.099.385,82

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
36 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	20.756,39	0,00	20.756,39
69 - Contribuição Patronal P/Plano de Seguridade Soc. Servidor	[illegible]	[illegible]	9.678,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	[illegible]	[illegible]	30.434,93
00 - Recursos Ordinários	17.599.908,35	17.452.172,28	32.266,93

Diário Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I Edição nº 2500 Extraordinária MANAUS - AM, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2015.

SUMÁRIO

JMÁRIO 1
ECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO 1
ABINETE DESDORA. RUTH BARBOSA SAMPAIO 1
EÇÃO DE RECURSOS DE REVISTA 1
ECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA 2

ACESSE A VERSÃO *ON LINE* DO DIÁRIO OFICIAL
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

www.trt11.jus.br/diario

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

UTA SUPLEMENTAR da Sessão Administrativa do Tribunal Pleno
4 de Fevereiro de 2015 às 9h (nove horas)

. Processo Eletrônico TRT nº MA-1327/2014 - Matéria em que a íza do Trabalho Substituta PATRÍCIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO equer remoção para o TRT da 24ª Região, conforme previsão ntida na Resolução nº 21/2006 do CSJT.

. Processo Eletrônico TRT nº MA-67/2015 - Matéria em que a Juíza o Trabalho Substituta ÂNGELA RIBEIRO DE JESUS ALMADA LIMA requer moção para o TRT da 15ª Região, conforme previsão contida na solução nº 21/2006 do CSJT.

. Processo Eletrônico TRT nº MA-1466/2014 - Matéria em que a íza do Trabalho Substituta TAÍSE SANCHI FERRÃO requer remoção ra o TRT da 4ª Região, conforme previsão contida na Resolução º 21/2006 do CSJT.

. Processo Eletrônico TRT nº MA-67/2015 - Matéria em que a Juíza o Trabalho Substituta SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA LOBO ESCOBAR equer remoção para o TRT da 2ª Região, conforme previsão contida a Resolução nº 21/2006 do CSJT.

anaus, 30 de janeiro de 2015
riginal Assinado
NALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
ecretária do Tribunal Pleno

GABINETE DESDORA. RUTH BARBOSA SAMPAIO

NTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS 3ª TURMA

r ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho este Gabinete, faço saber que em 30.1.2015, foi assinado o eguinte Acórdão:

ROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - RO 0000278-51.2013.5.11.0151

RIGEM: VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA

ECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - PREFEITURA UNICIPAL
dvogado: Dr. Alysson Antônio Karrer de Melo Monteiro

ECORRIDO: JOSÉ CLAUCINEI DE SOUZA CORREA

OLATORA: RUTH BARBOSA SAMPAIO

MENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TRABALHO TEMPORÁRIO. ÍNCULO ADMINISTRATIVO. A contratação de trabalho temporário e a revisão legal de existência de vínculo administrativo afastam a ompetência da Justiça do Trabalho para apreciação da demanda, ordando necessária a remessa dos autos à Justiça Comum. Recurso onhecido e provido.

CORDAM os Desembargadores do Trabalho da TERCEIRA TURMA do RIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO decidiu, or unanimidade de votos, conhecer do recurso e, por maioria, eclarar de ofício, nos termos dos artigos 113 e 301, §4º, do CPC, incompetência absoluta desta especializada, determinando-se a remessa dos autos para o Juízo Comum, na forma da fundamentação. Voto vencido do Exmo. Desdor. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES (relator), que dava parcial provimento ao recurso, para, nos termos da Súmula 363 do C. TST, restringir a condenação do réu somente ao pagamento do valor correspondente ao FGTS (8%).

2.
PROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - RO 0000294-05.2013.5.11.0151

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. Alysson Antônio Karrer de Melo Monteiro

RECORRIDA: LEONILDA MARIA REIS LIMEIRA

EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TRABALHO TEMPORÁRIO. VÍNCULO ADMINISTRATIVO. A contratação de trabalho temporário e a previsão legal de existência de vínculo administrativo afastam a competência da Justiça do Trabalho para apreciação da demanda, tornando necessária a remessa dos autos à Justiça Comum. Recurso conhecido e provido.

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da TERCEIRA TURMA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, por maioria, declarar de ofício, nos termos dos artigos 113 e 301, §4º, do CPC, a incompetência absoluta desta especializada, determinando-se a remessa dos autos para o Juízo Comum, na forma da fundamentação. Voto vencido do Exmo. Desdor. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES (relator), que dava parcial provimento ao recurso, para restringir a condenação do réu somente ao pagamento dos valores correspondentes ao FGTS (8%).

LENÚBIA ALCÂNTARA ABDEL AZIZ
Chefe de Gabinete da Desembargadora do Trabalho
Ruth Barbosa Sampaio

V I S T O:
GABRIELA MARIA ARAGÃO NERY
Diretora de Secretaria-Geral Judiciária

SEÇÃO DE RECURSOS DE REVISTA

EDITAL 035/2015

De ordem da Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, com vistas para a apresentação das **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO DE REVISTA**, conforme despacho fundamentado constante dos autos:

3ª TURMA

1. RECURSO ORDINÁRIO-0000608-41.2012.5.11.0003

Recorrente(s):	TRANSMANAUS- TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITOS ESPECÍFICO LTDA e VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA
Advogado(a)(s):	JOSÉ LUIZ LEITE (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 562-A)
Recorrido(a)(s):	WLISSES SILVA GARRETO
Advogado(a)(s):	FRANCISCO MADSON DACUNHA VERAS e OUTROS (AM-1960)

2. RECURSO ORDINÁRIO-0002638-24.2012.5.11.0009

Recorrente(s):	1.RAFAEL JACOB FREIRE
Advogado(a)(s):	1.NICOLE SOUZA DA SILVA (EXCLUSIVIDADE) (AM-679-A)
Recorrido(a)(s):	1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advogado(a)(s):	RAIMUNDO ANATÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO e OUTROS (AM-5128)

O presente EDITAL encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço eletrônico: www.trt11.jus.br/diário.

Edição nº 2500 Extraordinária
Manaus - AM, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2015.

Diário Oficial
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

anaus, 30 de janeiro de 2015.

ABRIELA MARIA ARAGÃO NERY
ecretária-Geral Judiciária

sab

DITAL 036/2015

e ordem da Desembargadora do Trabalho, Presidente do Tribunal egional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento os interessados, que **DENEGOU-SE SEGUIMENTO** aos **RECURSOS DE EVISTA**, conforme despachos fundamentados constantes dos autos:

ª TURMA

. AGRAVO DE PETIÇÃO- 0001376-51.2011.5.11.0051

Recorrente(s): 1. **UNIÃO**

Advogado(a)(s): 1. **LÍVIA XIMENES MOURÃO CARVALHO**

Recorrido(a)(s): 1. **DENIVALDA ALVES DA COSTA**
2. **MACUXI - EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA**

Advogado(a)(s): **ALGACIR DALLAGASSA e OUTRO (RR - 693-N)**

..RECURSO ORDINÁRIO - 0002438-24.2012.5.11.0009

Recorrente(s): 1. **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Advogado(a)(s): 1. **RAIMUNDO ANÁSTACIO CARVALHO DUTRA FILHO e OUTROS (AM - 5128)**

Recorrido(a)(s): 1. **RAFAEL JACOB FREIRE**

Advogado(a)(s): 1. **NICOLLE SOUZA DA SILVA (EXCLUSIVIDADE) (AM - 679-A)**

presente EDITAL encontra-se disponível na internet, no seguinte ndereço eletrônico: www.trt11.jus.br/diário

Manaus, 30 de janeiro de 2015.

GABRIELA MARIA ARAGÃO NERY
Secretária-Geral Judiciária

.sab

EDITAL 037/2015

Em ordem da Desembargadora do Trabalho, Presidente do Tribunal egional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento os interessados, que **DENEGOU-SE SEGUIMENTO** aos **RECURSOS DE EVISTA**, conforme despachos fundamentados constantes dos autos:

ª TURMA

.. RECURSO ORDINÁRIO-0000922-73.2013.5.11.0351

Recorrente(s): 1. **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM**

Advogado(a)(s): 1. **ROGINEY GÓES GOMES DE MELO (AM - 2368)**

Recorrido(a)(s): 1. **ADAILSON RADELO MOREIRA**
2. **RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA**

Advogado(a)(s): 1. **MARIA ADÉLIA ARAÚJO SILVA ALVES (AM - 5514)**
2. **ANDREY VICTOR PINTO GUSMÃO (AM - 8046)**

presente EDITAL encontra-se disponível na internet, no seguinte ndereço eletrônico: www.trt11.jus.br/diário

Manaus, 30 de janeiro de 2015.

GABRIELA MARIA ARAGÃO NERY
Secretária-Geral Judiciária

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 180/2015/SGP - Manaus, 29 de janeiro de 2015

Dispensa a servidora Aglacy de Araújo Menandes da função de Assistente-Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa e remove-a para a Divisão de Manutenção e Projetos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a solicitação do Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos formulada por meio do Memorando n. 008/2015-DMP/TRT11, de 16-1-2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar AGLACY DE ARAÚJO MENANDES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, da Função Comissionada, Código FC-03, de Assistente-Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa.
Art. 2º Removê-la para a Divisão de Manutenção e Projetos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

PORTARIA Nº 186/2015/SGP - Manaus, 30 de janeiro de 2015

Designa o servidor Elvis Leandro Bernardo de Souza para substituir Keylla Freitas Pinheiro da Costa no cargo de Assessor de Juiz.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do OFÍCIO nº 004/2015/GAB.VFT, de 27-1-2015, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Valdenyra Farias Thomé, protocolado sob o n. TRT-001443/2015;
CONSIDERANDO o afastamento da servidora Keylla Freitas Pinheiro da Costa, ocupante do Cargo em Comissão, Código CJ-03, de Assessora de Juiz do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Valdenyra Farias Thomé, para gozo de licença maternidade, no período de 27-1 a 26-5-2015;
CONSIDERANDO que o pedido de substituição decorre de fato imprevisto e alheio à vontade do servidor e de sua chefia imediata,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor ELVIS LEANDRO BERNARDO DE SOUZA, ocupante da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente de Gabinete da Desembargadora do Trabalho Valdenyra Farias Thomé, para substituir, cumulativamente, Keylla Freitas Pinheiro da Costa no cargo e período supramencionados.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

PORTARIA Nº 187/2015/SGP - Manaus, 30 de janeiro de 2015

Autoriza o deslocamento do Juiz do Trabalho Substituto Daniel Carvalho Martins à cidade de Coari, no período de 3 a 12-2-2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o afastamento do Juiz do Trabalho Joaquim Oliveira de Lima, Titular da Vara do Trabalho de Coari, por motivo de licença médica;
CONSIDERANDO a solicitação do referido Magistrado para que seja designado um Juiz do Trabalho Substituto para cumprir a pauta de audiências, concentradas para o período de 3 a 12-2-2015, conforme Of. nº 001/2015/VTC datado de 12-1-2015, protocolado sob o n. TRT-000598/2015, juntado na MA-131/2015;
CONSIDERANDO a designação do Juiz do Trabalho Substituto Daniel Carvalho Martins, conforme despacho Presidencial de 21-1-2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz do Trabalho Substituto DANIEL CARVALHO MARTINS à cidade de Coari (AM), no período de 3 a 12-2-2015.
Art. 2º Conceder ao referido Magistrado nove diárias e meia, no valor unitário de R$ 400,00, no total de R$ 3.818,21, já efetuados os descontos legais, atinentes ao período de 3 a 12-2-2015.
Art. 3º Determinar que seja apresentado pelo magistrado o cartão de embarque, o bilhete de passagem, ou relatório de viagem ao Núcleo de Contabilidade, nos termos da Resolução Administrativa 214/2009, alterada pela RA 214/2010.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

PORTARIA Nº 188/2015/SGP - Manaus, 30 de janeiro de 2015

Designa o servidor Márcio Luiz Mendes para substituir Lilian Elaine dos Santos Façanha de Souza na função de Assistente de Gabinete.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a solicitação da Desembargadora do Trabalho Maria de Fátima Neves Lopes formulada por meio do OF. TRT GAB MFNL - 003/2015, de 28-1-2015, protocolado sob o n. TRT-001373/2015;
CONSIDERANDO o afastamento da servidora Lilian Elaine dos Santos Façanha de Souza, ocupante da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente de Gabinete da Desembargadora do Trabalho Maria de Fátima Neves Lopes, para gozo de férias no período de 4 a 13-2-2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MÁRCIO LUIZ MENDES, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 1, para substituir Lilian Elaine dos Santos Façanha de Souza na função e no período supramencionados.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

PORTARIA Nº 189/2015/SGP - Manaus, 30 de janeiro de 2015

Dispensa a servidora Dulcenilda Malcher da Silva da função de Secretária de Audiência e designa-a para exercer a função de Calculista da 18ª Vara do Trabalho de Manaus.

Edição nº 2500 Extraordinária
Manaus - AM, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2015.

Diário Oficial
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, esembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas tribuições legais e regimentais,
NSIDERANDO a solicitação da Juíza do Trabalho Selma Thury Vieira Hauache, Titular da 18ª Vara do Trabalho de Manaus, formulada r meio do Of. nº 05/2015, de 26-1-2015, protocolado sob o n. T-001488/2015,

E S O L V E:

t. 1º Dispensar a servidora DULCENILDA MALCHER DA SILVA, Técnica diciária, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, da Função missionada, Código FC-04, de Secretário de Audiência da 18ª Vara Trabalho de Manaus.
t. 2º Designá-la para exercer a Função Comissionada, Código FC-1, de Calculista da 18ª Vara do Trabalho de Manaus.
t. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

ORTARIA Nº 190/2015/SGP Manaus, 30 de janeiro de 2015

esigna a servidora Kathleen Fernandes para exercer a função de ecretária de Audiência da 18ª Vara do Trabalho de Manaus.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, esembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas tribuições legais e regimentais,
ONSIDERANDO a solicitação da Juíza do Trabalho Selma Thury Vieira Hauache, Titular da 18ª Vara do Trabalho de Manaus, formulada or meio do Of. nº 05/2015, de 26-1-2015, protocolado sob o n. RT-001488/2015;

E S O L V E:

rt. 1º Designar a servidora KATHLEEN FERNANDES, Técnica udiciária, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, para exercer Função Comissionada, Código FC-04, de Secretário de Audiência da 6ª Vara do Trabalho de Manaus.
rt. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

ORTARIA Nº 191/2015/SGP Manaus, 20 de janeiro de 2015
utoriza, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o deslocamento do esembargador do Trabalho Audaliphal Hildebrando da Silva à cidade o Rio de Janeiro, no período de 29 a 31-1-2015.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, esembargadora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, sando de suas atribuições legais e regimentais,
ONSIDERANDO a participação do Desembargador Audaliphal ildebrando da Silva na solenidade de posse dos novos dirigentes o TRT da 1ª Região, no dia 31-1-2015 no Rio de Janeiro/RJ, bem omo o despacho Presidencial datado de 26-1-2015 proferido no F.TRT.GAB.AHS Nº 6/2015, de 26-1-2015, juntado à fl. 3 da MA-43/2015;
ONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 124/2013 do CSJT e ATO TRT11 4/2014/SGP,

E S O L V E:

rt. 1º Autorizar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o deslocamento o Desembargador do Trabalho AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA à idade do Rio de Janeiro (RJ) para participar do evento upramencionado, no dia 30-1-2015.
rt. 2º Considerar os dias 29 e 31-1-2015 como trânsito.
rt. 3º Conceder ao magistrado duas diárias e meia, no valor nitário de R$ 583,30, no valor total de R$ 1.389,89, já efetuados s descontos legais, atinentes ao período de 29 a 31-1-2015.
rt. 4º Determinar que seja apresentado pelo magistrado o cartão e mbarque, o bilhete de passagem, ou relatório de viagem ao úcleo de Contabilidade, nos termos da Resolução Administrativa nº 14/2009, alterada pela RA nº 214/2010.
rt. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

ORTARIA Nº 175/2015/SGP - Manaus, 28 de janeiro de 2015

orna público o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 014.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, esembargadora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no so de suas atribuições legais e regimentais,

E S O L V E:

rt. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao º Quadrimestre de 2014 (janeiro a dezembro de 2014), nos termos o anexo desta Portaria.
rt. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

OFÍCIO Nº 12/2015/PRESI

Florianópolis, 30 de janeiro de 2015.

Assunto: ***Relatório de Gestão Fiscal – TRT da 12ª Região.***

Senhor Senador:

Atendendo os termos da Mensagem CFIN/CSJT nº 006/2015, datada de 21-01-2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, uma cópia do Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal (3º quadrimestre/2014), com demonstrativo da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida, bem como dos demonstrativos da disponibilidade de caixa e do restos a pagar, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Esclareço, por oportuno, que o referido Relatório foi publicado no Diário Oficial da União nº 19, do dia 28-01-2015, Seção 1, às páginas 96, 97 e 98.

Respeitosas saudações.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente do
TRT da 12ª Região

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**483.310.868,92**	**4.693.997,08**	**488.004.866,00**
Pessoal Ativo	361.920.768,01	1.500.740,99	363.421.509,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	121.390.100,91	3.193.256,09	124.583.357,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**112.485.251,05**	**4.065.517,09**	**116.550.768,14**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	32.379,47	0,00	32.379,47
Despesas de Exercícios Anteriores	952.373,58	4.065.517,09	5.017.890,67
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	111.500.498,00	0,00	111.500.498,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**370.825.617,87**	**628.479,99**	**371.454.097,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**641.578.197.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	**0,057799%**	**0,000098%**	**0,057897%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,124872%**		**801.151.526,16**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,118628%**		**761.093.949,85**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,112385%**		**721.036.373,54**

FONTE: SIAFI 2014 e Serviço de Orçamento e Finanças - 27.01.2015 12h59min.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para melhor transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 56.303.094,63;

3) Despesa Liquidada com Precatórios da Administração Indireta R$ 64.441,00 e

4) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 65.351.030,14.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

AGEU RAUPP
Diretor-Geral da Secretaria

PAULO CÉSAR DIAS
Diretor da Secretaria Administrativa

SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO
Assessor de Controle Interno

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) 2

UNIÃO – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
329 - Recursos de Concessões e Permissões	2.723.485,00	2.723.485,00	0,00
150 - Contribuição p/ Prog. Especiais	9.620,40	9.620,40	0,00
			0,00
...			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.733.105,40	2.733.105,40	0,00
100 - Recurso Ordinário	26.319.072,70	23.128.199,86	3.190.872,84
181 - Recurso de Convênio	4.096.611,33	1.239.896,73	2.856.714,60
			0,00
...			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	30.415.684,03	24.368.096,59	6.047.587,44
TOTAL (III) = (I + II)	33.148.789,43	27.101.201,99	6.047.587,44
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			0,00

FONTE: SIAFI 2014

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

AGEU RAUPP
Diretor-Geral da Secretaria

PAULO CESAR DIAS
Diretor da Secretaria Administrativa

SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO
Assessor de Controle Interno

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
329 – Recursos de Concessões e Permissões				2.723.485,00	2.723.485,00
150 – Contribuição p/ Prog. Especiais				9.620,40	9.620,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	2.733.105,40	2.733.105,40
100 – Recurso Ordinário			R$ 17.561.576,17	23.128.199,85	26.319.072,70
181 – Recurso de Convênio			35.058,78	1.239.896,73	4.096.611,33
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	17.596.634,95	24.368.096,58	30.415.684,03
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	17.596.634,95	27.101.201,98	33.148.789,43
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]					

FONTE: SIAFI 2014

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

AGEU RAUPP
Diretor-Geral da Secretaria

PAULO CESAR DIAS
Diretor da Secretaria Administrativa

SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO
Assessor de Controle Interno

OFÍCIO GP GDG Nº 002/2015

João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2015.

Assunto: Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – RGF, 3º quadrimestre do exercício de 2014.

Senhor Presidente.

Em cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, c/c art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000, bem como em atendimento à solicitação contida na Mensagem CFIN/CSJT Nº 006/2014, oriunda da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CFIN/CSJT, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, deste Regional, referente ao 3º quadrimestre do exercício 2014, publicado no D.O.U, Seção 01, págs. 247/248, do dia 30.01.2015.

Cordialmente,

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente
TRT – 13ª REGIÃO/PB

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 **Diário Oficial da União - Seção 1** ISSN 1677-7042 247

00 - Recursos Ordinários			91133636,12	184130S0,90	18866346,61	
29 - Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	17366,56	17366,56	
50- Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	0,00	1520796,74	2227618,81	
81- Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	1350645,14	1664992,52	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	91133636,12	21301859,34	24776324,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	91622232,78	21350903,89	24825369,05	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹						

FONTE: SIAFI-Núcleo de Contabilidade/TRT 11ª Região, 28/jan/2015, 12h e58m

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Desª MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ANTONIO CARLOS BELEM TAVEIRA
Ordenador de Despesas

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças
Substituta

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 0000741/2015, R E S O L V E Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2014, no Diário Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho da 13ª Região e Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Des UBIRATAN MOREIRA DELGADO

ANEXO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	281.614.789,77	1.835.850,23	283.450.640,00
Pessoal Ativo	238.112.272,13	1.780.739,87	239.893.012,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.502.517,64	55.110,36	43.557.628,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	41.544.710,20	1.429.388,87	42.974.099,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	7.537.308,20	0,00	7.537.308,20
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.429.388,87	1.429.388,87
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	34.007.402,00	0,00	34.007.402,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	240.070.079,57	406.461,36	240.476.540,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			6413781870000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)* 100	3,6974%	0,0006%	3,7480%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6,0675%		433.565.713,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5,7641%		411.887.428,27
LIMITE DE Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5,4608%		390.209.142,57

FONTE: SIAFI 2014 - NCONT - SPF 27/JAN/2015 as 11:35h

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

2) Despesas Liquidadas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): R$ 1.255.277,47

3) Despesas Liquidadas com Outros Precatórios Judiciais executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque) : R$ 3.099.385,82

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
38 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	20.756,39	0,00	20.756,39
69 - Contribuição Patronal P/Plano de Seguridade Soc. Servidor	1.754.407,98	1.744.724,34	9.678,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.775.164,37	1.744.724,34	30.434,93
00 - Recursos Ordinários	17.599.905,35	17.432.172,28	32.266,95

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000247

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

248 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	47.780,48	22995,00	24.785,48
50 - Receitas Diretamente Arrecadadas - TRT 13ª Região	762.595,00	0,00	762.595,00
81 - Recursos de Convênios	2.773.249,75	867.126,37	1.906.123,38
29 - Recursos de Concessões e Permissões	43.973,00	43.973,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.027.503,58	18.366.266,63	2.661236,95
TOTAL (III) = (I + II)	22.802.662,85	20.110.990,99	2.691.671,86
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'	-	-	-

FONTE: SIAFI 2014 - NCONT - SPF 27/JAN/2015 as 11:35h
Nota: 'A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
36 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	20.755,39	0,00
69 - Contribuição Parcial P/Plano de Seguridade Soc. Servidor	0,00	0,00	1.744.724,34	0,00	1.754.402,88	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	1.744.724,34	0,00	1.774.159,27	0,00
00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	6.608.179,45	10.823.992,83	17.399.905,35	0,00
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	0,00	0,00	22.995,00	0,00	47.780,48	0,00
50 - Receitas Diretamente Arrecadadas - TRT 13ª Regito	0,00	0,00	0,00	0,00	762.595,00	0,00
81 - Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	867.126,37	2.773.249,75	0,00
29 - Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	43.973,00	43.973,00	0,00
	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	6.631.174,45	11.735.092,20	21.027.503,58	-
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	8.375.898,79	11.735.092,20	22.802662,85	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI 2014 - NCONT - SPF 27/JAN/2015 as 11:35h
Nota: 'A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Des. UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Presidente do Tribunal

ARYOSWALDO JOSE DE BRITO ESPÍNOLA
Diretor Geral

JOSÉ HUGO LEITE QUINHO
Diretor
Substituto

SALETIEL DIAS PAZ
Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 172, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal - 3º quadrimestre de 2014, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscr. em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	222.866.072,17	285.670,61	223.151.743,00
Pessoal Ativo	182.351.586,92	244.764,08	183.096.741,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.014.085,45	40.906,55	40.054.992,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	34.103.156,95	265.686,40	34.368.843,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	123.079,50	245.763,82	368.843,32
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.980.077,45	19.922,58	34.000.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	188.762.915,45	19.984,21	188.782.899,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			841.578.197.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV) x 100	0,02942%	0,00000%	0,02942%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III art. 20 da LRF)-<%>	0,06304%		404.457.311,17
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -<%>	0,05988%		384.334.445,61
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) -<%>	0,03679%		364.011.580,05

FONTE: SIAFI GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO CONTABILIDADE ANALITICA. 26-01 2015 às 18:00
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000248

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 085/2015-GP

Porto Velho, 29 de janeiro de 2015.

Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2014 (ENCAMINHA)

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho cópia do Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2014, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2014, publicado mediante Portaria nº 172/2015, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

Ao ensejo, reitero votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria GP nº 0172, de 29 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000,

RESOLVE:

TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2014, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Publique-se.

(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

JUSTIÇA FEDERAL- JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	222.866.072,37	285.670,63	223.151.743,00
Pessoal Ativo	182.551.986,92	244.764,08	182.796.751,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.314.085,45	40.906,55	40.354.992,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.103.156,92	265.636,40	34.368.843,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	122.079,50	245 763,82	168 843,32
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.981.077,42	18.922,58	34 000.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	188.762.915,45	19.984,23	188.782.899,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			661.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,029422%	0,000003%	0,029425%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,063041%		404.457.311,17
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,059889%		384.234.445,61
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,056737%		364.011.580,05

FONTE: SIAFI GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA 26-01-2015 às 18:00

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2)Houve Despesas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor executadas por descentralização: despesa liquidada R$709.047,11 e inscrita em Restos a Pagar Não Processados R$0,00. Houve despesas liquidadas de Precatórios da Administração Ind. no valor de R$ 446.859,86 e inscritas em Restos a Pagar Não Processado de R$ 250.935,00

Houve despesas liquidadas de Precatórios da Administração Direta no valor de R$ 2.436.227,14 e inscritas em Restos a Pagar Não Processado de R$501.572,00.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS, em substituição.

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS ORDINÁRIO 00	136.255,30	987.189,81	3.411.814,59	4.739.922,62	5.230.977,42	
CUSTAS E EMOLUMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO 27					4.063,74	
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADO 50					1.257.122,08	
PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - SERVIDOR 56				18.922,58	18.922,58	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSS- SERVIDOR 69	0,00	8.093,17	973.757,10		0,00	
RECURSOS DE CONVÊNIOS 31	9.551,08	6.412,00	48.222,16	1.634.348,55	5.553.296,70	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	144.306,33	1.001.694,44	4.433.854,45	6.393.693,75	12.063.282,52	0,00
SEM FONTE					45.939,60	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.939,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	144.306,33	1.001.694,44	4.433.854,45	6.393.693,75	12.819.342,92	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*						

FONTE SIAFI GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA, 26-01-2015 às 18:00

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS, substituição.

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
RECURSOS ORDINÁRIO 00	13.208.943,59	5.977.966,20	7.230.977,42
CUSTAS E EMOLUMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO 27	144.926,52	139.962,78	4.963,74
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADO 50	1.257.122,09		1.257.122,09
PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL -SERVIDOR 36	18.922,58	0,00	18.922,58
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSS- SERVIDOR 69	981.350,77	981.350,77	0,00
RECURSOS DE CONVENIOS 81	5.616.482,00	63.185,20	5.553.296,80
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	19.228.247,55	7.162.948,83	12.065.298,72
SEM FONTE DE RECURSO	7.108,98	53.048,26	-45.939,28
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.108,98	53.048,26	-45.939,28
TOTAL (III) = (I + II)	19.235.356,53	7.216.013,09	12.019.332,91
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			0,00

FONTE:SIAFI GERENCIAL/TRT 14ª SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALITICA, 26-01-2015 às 18:00

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS, em substituição.

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Relatório de Gestão Fiscal

Portaria GP nº 0172, de 29 de janeiro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000,

R E S O L V E:

TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2014, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

Presidente do TRT da 14ª Região

Anexos
Anexo 1: Anexo

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado Desloc. Presidente

Memorando nº 012/2015/SGP

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2015 (Quinta-feira).

Concessão de diárias (SOLICITA)

Senhora Secretária,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente, Francisco José Pinheiro Cruz, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para o fornecimento de passagens aéreas nos trechos Porto Velho/ Cruzeiro do Sul e Rio Branco/Porto Velho, bem ainda o pagamento de 5½ (cinco e meia) diárias ao aludido magistrado, em virtude de seu deslocamento aos Municípios de Rio Branco, Epitaciolândia, Plácido de Castro, Sena Madureira, Feijó e Cruzeiro do Sul/AC, para inspeção "in loco", a fim de identificar as necessidades existentes sob os aspectos material e funcional das mencionadas unidades judiciárias, no período de 2 a 6-2-2015, considerando o dia 7-2-2015 como trânsito.

Informo, ainda, que os deslocamentos no Estado do Acre serão realizados em veículo disponibilizado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA

Secretário-Geral da Presidência

A Sua Senhoria, a Senhora

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA

Secretária de Orçamento e Finanças

c/c para a Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais

via malote digital

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria de Progressão

PORTARIA TRT 14ª SGEP nº 26 de 27 de Janeiro de 2015.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência delegada, conforme o disposto no art. 35, da Resolução Administrativa nº 118, de 15 de dezembro de 2009, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, em 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo TRT ADM nº E-SAP 1587/2015;

R E S O L V E:

CONCEDER progressão funcional a servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS do Quadro Permanente de Pessoal, elevando-a do Padrão 1, para o Padrão 2, da Classe A, da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2015, em conformidade com o disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 11.416/2006; do anexo IV da Portaria Conjunta STF nº 001/2007; da RA nº 118/2009 deste Regional; enquadramento efetivado de acordo com o art. 6º, Anexo I da Lei nº 12.774/2012.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2015.

FRANK LUZ DE FREITAS

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA TRT 14ª SGEP nº 24 de 27 de Janeiro de 2015.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência delegada, conforme o disposto no art. 35, da Resolução Administrativa nº 118, de 15 de dezembro de 2009, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, em 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo TRT ADM nº 01484.2013.000.14.00-00;

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	223.366.072,27	185.670,63	223.151.743,90
Pessoal Ativo	182.351.986,92	244.764,08	183.096.751,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.014.085,43	40.906,55	40.054.992,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.103.156,92	265.686,40	34.368.843,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	122.079,50	246.763,82	368.843,32
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.981.077,42	18.922,58	34.000.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	189.262.915,45	19.984,23	188.782.899,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.678.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	0,029432%	0,000003%	0,029435%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,063041%		404.457.311,17
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,059889%		384.234.445,61
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,056737%		364.011.580,05

FONTE: SIAFI GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA 26-01-2015 às 18:00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1)Houve Despesas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor executadas por descentralização; despesa liquidada R$708,347,11 e inscrita em Restos a Pagar Não Processados R$0,00. Houve despesas liquidadas de Precatórios da Administração Ind. no valor de R$ 440.459,86 e inscritas em Restos a Pagar Não Processado de R$ 280.935,00. Houve despesas liquidadas de Precatórios da Administração Direta no valor de R$ 2.436.227,14 e inscritas em Restos a Pagar Não Processado de R$501.572,00.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS, em substituição.

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS ORDINÁRIOS 00	136.255,30	287.189,01	3.411.874,89	4.739.923,62	5.230.977,42	
CUSTAS E EMOLUMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO 27					4.963,74	
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS 50					1.257.122,93	
PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL -SERVIDOR 56				18.922,58	(18.922,58)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSS- SERVIDOR 69	0,00	8.093,37	973.737,80		0,00	
RECURSOS DE CONVÊNIOS 31	8.151,00	6.412,06	48.222,76	5.631.848,53	1.553.290,70	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (V)	144.406,33	1.981.694,44	4.433.834,45	8.390.693,75	12.065.282,92	0,00
SEM FONTE					(45.940,00)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.940,00)	0,00
TOTAL (III) = (I + IV)	144.406,33	1.981.694,44	4.433.834,45	8.390.693,75	12.019.342,92	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*						

FONTE SIAFI GERENCIAL TXT 14ª SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA, 26-01-2015 às 12:00

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS, substituição

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
RECURSOS ORDINÁRIO 00	11.208.943,39	5.977.966,20	5.230.977,19
CUSTAS E EMOLUMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO 27	144.926,32	139.962,58	4.963,74
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADO 50	1.257.122,04		1.257.122,04
PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL -SERVIDOR 56	18.922,58	0,00	18.922,58
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSS- SERVIDOR 69	981.550,77	981.550,77	0,00
RECURSOS DE CONVÊNIOS 81	5.616.412,00	61.185,20	5.555.226,70
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	19.229.247,35	7.162.943,83	12.066.303,52
SEM FONTE DE RECURSO	7.188,98	53.048,56	-45.959,60
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.188,98	53.048,56	-45.959,60
TOTAL (III) = (I + II)	19.236.436,33	7.216.013,59	12.020.422,92
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			0,00

FONTE:SIAFI GERENCIAL/TRT 14ª SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA, 26-01-2015 às 18:00

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS, em substituição.

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA.

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

248 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	47.780,48	22995,00	24.785,48
50 - Receitas Diretamente Arrecadadas - TRT 13ª Região	762.595,00	0,00	762.595,00
81 - Recursos de Convênios	2.773.249,75	867.126,37	1.906.123,38
29 - Recursos de Concessões e Permissões	43.973,00	43.973,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.027.303,38	18.366.766,85	2.661.536,53
TOTAL (III) = (I + II)	27.802.662,85	20.110.990,39	2.691.671,86
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-

FONTE: SIAFI 2014 - NCONT - SPE 27/JAN/2015 as 11:35h
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	20.756,39	0,00
69 - Contribuição Parcial P/Plano de Seguridade Soc. Servidor	0,00	0,00	1.744.724,34	0,00	754.402,88	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	1.744.724,34	0,00	775.159,27	0,00
00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	6.608.179,15	10.823.992,33	17.399.905,35	0,00
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	0,00	0,00	22.995,00	0,00	47.780,48	0,00
50 - Receitas Diretamente Arrecadadas - TRT 13ª Região	0,00	0,00	0,00	0,00	762.595,00	0,00
81 - Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	867.126,37	2.773.249,75	0,00
29 - Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	43.973,00	43.973,00	0,00
	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	6.631.174,15	11.735.092,20	21.027.303,38	-
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	8.375.898,79	11.735.092,20	27.802.662,85	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI 2014 - NCONT - SPE 27/JAN/2015 as 11:35h
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Des. UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Presidente do Tribunal

ARYOSWALDO JOSE DE BRITO ESPÍNOLA
Diretor Geral

JOSÉ HUGO LEITE QUINHO
Diretor
Substituto

SALETHIEL DIAS PAZ
Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 172, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal - 3º quadrimestre de 2014, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 25/1.00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscr. em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	722.866.072,37	285.670,63	723.151.743,00
Pessoal Ativo	182.951.986,93	744.764,08	183.696.751,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.012.053,45	42.946,55	20.054.992,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	34.103.156,92	265.686,40	34.368.843,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	27.029,50	265.763,82	368.843,32
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.981.077,42	18.922,58	34.000.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	188.762.915,45	19.984,23	188.782.899,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.378.197.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,029422%	0,000003%	0,029423%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -<%>	0,063061%		404.457.211,17
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -<%>	0,059888%		384.234.445,61
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) -<%>	0,056715%		364.011.680,05

FONTE: SIAFI GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO CONTABILIDADE ANALÍTICA. 26-01-2015 às 18:00
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000248

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 249

2) Houve despesas com Sentenças Judiciais de Pequeno valor executadas por descentralização: despesa liquidada R$ 708.347,11 e inscrita em Restos a Pagar não Processados R$ 0,00. Houve despesas liquidadas de Precatórios da Administração Ind. no valor de R$ 4.416.459,86 e inscritas em Restos a pagar Não Processadas de R$ 280.935,00. Houve despesas liquidadas de Precatórios da Administração Direta no valor de R$ 1.436.227,14 e inscrita em Restos a Pagar não Processados de R$ 501.572,00.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do Tribunal

ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
Secretária de Orçamento e Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO V (LRF - Art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c)=(a-b)
RECURSOS ORDINÁRIOS 00	11.208.943,80	5.977.966,38	5.230.977,42
CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO 27	144.926,32	139.962,58	4.963,74
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS 50	1.257.122,08	-	1.257.122,08
PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR 56	18.922,58	0,00	18.922,58
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSS SERVIDOR 69	981.850,77	981.850,77	0,00
RECURSOS DE CONVÊNIOS 81	5.616.482,00	63.185,30	5.553.296,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	19.228.247,55	7.162.965,03	12.065.282,52
SEM FONTE DE RECURSO	7.108,96	53.048,56	-45.939,60
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.108,96	53.048,56	-45.939,60
TOTAL (III) = (I+II)	19.235.356,51	7.216.013,59	12.019.342,92
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	0,00

FONTE: SIAFI GERENCIAL/TRT 14ª SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA, 26-01-2015 às 18:00
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do Tribunal

ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Diretor do Serviço de Controle Interno e Auditoria

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
Secretária de Orçamento e Finanças

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM; 2 = NÃO): 2
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea g) R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponib. cx. líq. (antes da inscr. em restos a pagar não proc. do exerc.)	Imp. não liquid. cancel. (exclui inscr. por insuficc. financ.)
	Liquidados e não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	Do Exerc. Anteriores	Do Exerc.	De Exerc. Anteriores	Do Exerc.		
RECURSOS ORDINÁRIO 00	146.795,50	987.389,01	8.411.574,09	4.759.927,84	5.230.977,42	-
CUSTAS E EMOLUMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO 27	-	-	-	-	4.963,74	-
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADO 50	-	-	-	-	1.257.122,08	-
PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR 56	-	-	-	76.922,58	18.922,58	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSS SERVIDOR 69	0,00	8.093,37	973.757,40	-	0,00	-
RECURSOS DE CONVÊNIOS 81	8.551,08	6.512,06	48.227,16	1.631.848,55	5.553.296,70	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	144.806,38	1.001.694,44	4.433.854,45	16.390.698,75	12.065.282,52	0,00
SEM FONTE	-	-	-	-	-45.939,60	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.939,60	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	144.806,38	1.001.694,44	4.433.854,45	16.390.698,75	12.019.342,92	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO CONTABILIDADE ANALÍTICA, 26-01-2015 às 18:00
Nota: A Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do Tribunal

ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
Secretária de Orçamento e Finanças

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000249

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício n.º 021/2015 – GP

Campinas, 30 de janeiro de 2015.

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal**

Senhor Senador,

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000, a anexa cópia do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao período de janeiro a dezembro/2014, deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1 de hoje, 30/01/2015, às fls. 250/251, e que está sendo disponibilizado também na Internet, no site deste Regional: http://portal.trt15.jus.br.

Cordialmente,

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
Desembargador Presidente do Tribunal

250 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Des. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

ANEXO
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.024.554.451,49	12.964.558,51	1.037.519.010,00
Pessoal Ativo	821.476.771,42	12.640.200,58	834.116.972,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.077.680,07	324.357,93	203.402.038,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	178.476.599,87	12.226.615,18	190.703.215,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.459,96	0,00	13.459,96
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	8.463.139,91	12.226.615,16	20.689.755,07
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	170.000.000,00	0,00	170.000.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	846.077.851,62	737.942,35	846.815.794,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				5.115.578.197.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a/ IV) * 100		0,8318745%	0,0001153%	0,8319898%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,3189912%			1.404.748.293,90
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,2980041%			1.354.510.879,20
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,1910587%			1.264.273.464,51

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e CONVIRT 15ª Região 22/jan/2015 12h15min

Notas:

1.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2.Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram incluídas:

a)Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), sendo despesa liquidada R$ 18.231.862,52.

b)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), sendo despesa liquidada R$ 6.262.187,85.

3.Conforme determinação contida no Acórdão 346/2006 - TCU - Plenário não foi incluído o valor de R$ 78.848,80 referente a "Precatórios da Administração Indireta".

ID

250 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
36 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00
69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social Servidor	577.639,30	577.639,30	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	577.639,30	577.639,30	0,00
00 - Recursos Ordinários	51.939.082,15	11.128.790,82	40.789.291,33
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	3.620.302,40	1.357.846,28	2.262.456,12
29 - Recursos Destinados a Programa de Investimento - exercícios anteriores	487.386,00	0,00	487.386,00
50 - Recursos Não-Financeiros Diretam. Arrecadados	6.160.464,65	197,11	6.160.267,54
81 - Recursos de Convênios	45.000.498,75	2.896.740,18	42.103.758,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	107.296.733,95	15.183.574,39	92.113.159,56
TOTAL (III) = (I + II)	107.874.373,25	15.761.213,69	92.113.159,56
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e CONVERT 15ª Região 22/jan/2015 Th:15mn

NOTA: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por insuficiência financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
36-Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	577.639,30	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0.00	0.00	577.639,30	0.00	0.00	0.00
00 - Recursos Ordinarios	272.186,51	69.007,69	10.286.918,87	40.799.291,33	40.799.291,33	0,00
27 - Custas e Emolumentos-Poder Judiciario	0.00	1.195.743,59	162.100,35	2.262.436,12	2.262.436,12	0,00
29 - Recursos Destinados a Pro-grama de Investi-mento - exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	487.386,00	487.386,00	0,00
50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	0.00	197,11	0,00	160.070,36	6.160.267,54	0,00
81-Recursos de Convenios	0.00	0,00	2.896.740,18	7.091.956,28	42.403.708,57	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	272.186,51	1.264.950,39	13.645.759,38	50.802.100,09	92.113.139,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	272.186,51	1.264.950,39	14.223.398,68	50.802.100,09	92.113.139,56	0,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e CONTRI 15ª Região 22-jan-2015 12hr:Emiss

NOTA: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	846.815.794,97	0,131989
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.404.748.993,90	0,218953
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF)	1.334.510.879,20	0,208004

DIVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Liquida	0,00	-
Limite Definido por Resolucão do Senado Federal	0,00	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	-
Limite Definido por Resolucão do Senado Federal	0,00	-

OPERACÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operacões de Credito Internas e Externas	0,00	-
Operacões de Credito por Antecipacão da Receita	0,00	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacões de Credito Externas e Internas	0,00	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacões de Credito por Antecipacão de Receita	0,00	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	50.802.100,09	92.113.139,56

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo de Restos a Pagar

IZABEL CRISTINA BRAGA ARROYO
Ordenadora de Despesas com Pessoal
Substituta

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Diretor-Geral

MARCO ANTONIO FERNANDES
Resp. p/Controle Interno

Des. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal

ID

Ofício nº 41/2015/GP

São Luís, 27 de janeiro de 2015.

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal ref. ao 3º Quadrimestre de 2014**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no Art. 59 da Lei nº 101/2000 c/c Art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho os Anexos I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal; V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar; partes integrantes do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata o artigo 55, inciso I, alínea "a" e inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, relativo ao período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

Respeitosamente,

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT da 16ª Região

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.923.854,64	69.981,45	132.993.836,09
Pessoal Ativo	118.857.530,45	63.302,64	118.920.833,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.066.324,19	6.678,81	14.073.003,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.173.120,49	44.903,66	12.218.024,15
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	161.799,30	38.224,85	200.024,15
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.011.321,19	6.678,81	12.018.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120.750.734,15	25.077,79	120.775.811,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV) * 100	0,018821%	0,000004%	0,018825%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,026304%		168.760.728,94
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,024989%		160.322.692,49
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,023674%		151.884.656,04

FONTE: SIAFI/CONOR - TRT16/SOF, 22/jan/2015 às 17:00h.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral, no valor de R$ 42.764,25, relativo a despesas liquidadas, foram excluídas, em atendimento ao disposto no Ofício Circular Conjunto Nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF e no Acordão Nº 894/2012-TCU-Plenário.

3) As despesas decorrentes de decisão judicial (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor) totalizaram o montante de R$ 12.379.661,77.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor Geral

ALINNE MACHADO E MELO
Secretária de Orçamento e Finanças em Exercício

JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO
Coordenador de Controle Interno Substituto

JOÃO BATISTA SOBRINHO
Chefe do Setor de Contabilidade Analítica Substituto

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM, 2 = NÃO)	2	

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Recursos Vinculados à Seguridade Social do Servidor	462.215,42	455.536,61	6.678,81
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	462.215,42	455.536,61	6.678,81
Recursos de Fontes do Tesouro Nacional	14.029.751,33	6.979.312,64	7.050.438,69
Recursos de Fontes Próprias	2.159.599,77	0,00	2.159.599,77
Recursos de Terceiros	72.755,32	72.755,32	0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.262.106,42	7.052.067,96	9.210.038,46
TOTAL (III) = (I + II)	16.724.321,84	7.507.604,57	9.216.717,27
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*			0,00

FONTE: SIAFI/CONOR - TRT16/SOF, 22/jan/2015 às 17:20h
Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor Geral

ALINNE MACHADO E MELO
Secretária de Orçamento e Finanças em Exercício

JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO
Coordenador de Controle Interno Substituto

JOÃO BATISTA SOBRINHO
Chefe do Setor de Contabilidade Analítica Substituto

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 - SIM 2 - NÃO) 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Vinculados à Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	455.536,61	6.678,81	6.678,81	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	455.536,61	6.678,81	6.678,81	0,00
Recursos de Fontes do Tesouro Nacional		348,90	6.979.312,64	7.043.447,00	7.050.438,69	
Recursos de Fontes Próprias		0,00	0,00	1.298.823,22	2.159.599,77	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	348,90	6.979.312,64	8.342.270,22	9.210.038,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	348,90	7.434.849,25	8.348.949,03	9.216.717,27	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'						

FONTE: SIAFI/CONOR - TRT16/SOF, 22/jan/2015 às 17:30h
Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente

JÚLIO CESAR GUIMARÃES
Diretor Geral

ALINNE MACHADO E MELO
Secretária de Orçamento e Finanças em Exercício

JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO
Coordenador de Controle Interno Substituto

JOÃO BATISTA SOBRINHO
Chefe do Setor de Contabilidade Analítica Substituto

OFÍCIO TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 01/2015

Goiânia, 30 de janeiro de de 2015.

Ássunto: Encaminha Relatório de Gestão Fiscal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c art. 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho, em anexo, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro/2014 a dezembro/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2015, Seção 1, páginas 251 a 253.

Atenciosamente,

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidente

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 251

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	577.639,30	0,00	0,00	0,00
00 - Recursos Ordinários	272.186,51	69.007,69	10.786.918,87	40.799.291,33	40.799.291,33	0,00
27 - Custas e Emolumentos-Poder Judiciário	0,00	1.195.742,75	162.100,53	2.262.456,12	2.262.456,12	0,00
29 - Recursos Destinados a Programa de Investimento - exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	487.386,00	487.386,00	0,00
50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	0,00	197,11	0,00	160.050,36	6.160.567,54	0,00
81-Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.696.740,18	7.092.936,28	42.401.798,27	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	272.186,51	1.264.950,55	13.645.759,58	50.802.100,09	92.113.139,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	272.186,51	1.264.950,55	14.223.398,88	50.802.100,09	92.113.139,56	0,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e CCONTRT 15ª Região 22/jan/2015 12h:15min

NOTA: (A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	846.815.795,97	0,131919
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.494.748.263,90	0,218545
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.345.510.879,20	0,208091

DIVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	50.802.100,09	92.113.139,56

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo de Restos a Pagar

IZABEL CRISTINA BRAGA ARROYO
Ordenadora de Despesas com Pessoal
Substituta

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Diretor-Geral

MARCO ANTONIO FERNANDES
Resp. p/Controle Interno

Des. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro/2014, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Desª ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	641.576.199.000,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	380.838.029,85	0,059636
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	311.645.796,15	0,048589
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	307.313.506,51	0,047910

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000251

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

252 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	50.056.609,43	50.441.161,27

FONTE: SIAFI - SOF/TRT 1ª - 28/jan/2014 - 10h e 36m.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	283.187.372,53	51.003,43	283.238.375,97
Pessoal Ativo	252.905.075,18	51.003,43	252.546.078,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.692.297,37		30.692.297,37
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.400.348,62	0,00	36.400.348,62
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.157.348,62		1.157.348,62
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.243.000,00		35.243.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	246.786.023,91	51.003,43	246.838.027,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			541.373.897.030,09
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL / RCL (V) = (III c / IV) * 100	0,0456148%	0,0009398%	0,0465546%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,0967387%		519.145.396,33
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,0471092%		309.217.506,31
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,0444639%		285.512.816,70

FONTE: SIAFI - SOF/TRT 1ª - 28/jan/2015 - 15h e 09m.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas são liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Destaca-se, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) As despesas com aposentadoria e auxílio doença, no valor de R$ 97.043,34, foram excluídas, conforme Acórdão nº 1904/2012 - TCU - Plenário.

3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV'S) executadas por meio de descentralização externa de crédito (transação); Despesa liquidada R$ 362.868,75;

Despesa com Precatório na Administração Indireta, executada por meio de descentralização externa de crédito (transação); Despesa liquidada R$ 136.920,00.

Desª ELIZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

SUZANA LAGE FERREIRA
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
36 -CONTRIBUIÇÃO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR	1.490,93		1.490,93
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.490,93	0,00	1.490,93
00 - Recursos Ordinários	57.658.976,83	10.288.940,84	47.370.038,05
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	40.422,77	40.422,77	0,00
30- Recursos não-financeiros direcionados vinculados	319.334,15		319.334,15
81- Recursos de Convênio	3.054.636,59	303.018,50	2.751.598,09
Disponível em Moeda	37.086,64	37.086,64	0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	61.111.844,04	10.670.073,75	50.441.770,29
TOTAL (III) = (I + II)	61.113.334,97	10.670.073,75	50.443.261,22
RESERVA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*			0,00

FONTE: SIAFI - SOF/TRT 1ª - 28/jan/2014 -17h e 34m.

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Desª ELIZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

SUZANA LAGE FERREIRA
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000252

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 253

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2004 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	De Exercício	De Exercícios Anteriores	De Exercício		
56 -CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR					1.490,53	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490,53	0,00
00 - Recursos Ordinários	9.552,89	4.781,17	38.334.626,78	47.371.978,98	47.371.433,05	
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	92,51		40.335,29			
50 - Recursos não/operações oficiais/ame arrecadados				115.166,09	115.166,13	
81 - Recursos de Convênio			303.618,30	2.518.526,76	2.751.778,09	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.645,39	4.781,17	10.618.580,53	50.006.621,83	50.041.770,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.645,39	4.781,17	10.618.580,53	50.006.621,83	50.041.261,32	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES?

FONTE: SIAFI - SOFTRT : Nº - 29/jan/2014 - 18: e.09m,

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Dra ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

SUZANA LAGE FERREIRA
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XIX do Art. 22 do Regimento Interno, e considerando o disposto no inciso III do artigo 54 e parágrafo segundo do artigo 55 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio 2000 e Lei nº. 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) c/c o art. 5º, inciso I da Lei n.º 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), RESOLVE: Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo. Publique - se.

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.767.757,54	803.489,43	141.571.246,97
Pessoal Ativo	125.519.187,77	628.928,23	126.148.116,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.248.569,77	174.561,20	15.423.130,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 6º do art. 19 da LRF) (II)	13.254.726,33	465.312,86	13.720.039,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	460.673,36	465.732,86	926.406,22
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.794.052,97		12.794.052,97
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.513.031,21	337.556,57	127.850.787,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.528.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV)* 100	0,0198758%	0,0000526%	0,0199284%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,0376556%		241.586.210,08
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,0357728%		229.506.956,58
LIMITE DE ALERTA (inciso II da § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,0338900%		217.427.643,07

Fonte: SIAFI.TRT 19ª/SOF/Setor de Contabilidade, dezembro de 2014
Notas: 1.-Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquele em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64 2. As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral no valor de R$ 30.297,84, relativo a despesas liquidadas, e de R$ 45.690,16, relativo a despesas executadas por inscrição de restos a pagar não processados foram excluídas em atendimento ao disposto no Ofício - Circular Conjunto nº. 16/SEAFI/SOF/MP SUCON/STN-MF e no Acórdão nº. 894/2012 - TCU _ Plenário. 3. Despesas com Requisição de Pequeno valor (RPV) R$ 183.464,33 e despesas com Precatório da Administração Direta R$ 7.421.603,01.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ANEXO V(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$1,00 -

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000253

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 24 /2015/GP

Maceió, 30 de janeiro de 2015.

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal do TRT da 19ª Região.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, encaminhamos a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal 2014 deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, o qual foi publicado no Diário Oficial da União – Seção 1, em 30/01/2015, p. 253 e 254, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da 19ª Região

Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 253

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO nº 3 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS RPS (EXCETO PREVIDÊNCIA)	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	DESPESAS NÃO INSCRITAS
	Liquidados e não Pagos		Inscritos e Reinscritos			
	De Exercícios Anteriores	De Exercício	De Exercícios Anteriores	De Exercício	EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (e)	EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (f)
20 - CONTRIBUIÇÃO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR					[illegible]	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR VINCULADOS (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 - Recursos Ordinários	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
23 - Custas e Emolumentos - Fiscal Judiciário	[illegible]		[illegible]			
99 - Recursos não Classificados				[illegible]	[illegible]	
81 - Recursos de Custas			[illegible]	[illegible]	[illegible]	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO VINCULADOS (III)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FONTE: SIAFI - SIAPE - SIAFI TRT 19ª - 2ºMar/2014 - 16 e 40m.

Nota: A disponibilidade de caixa dos RPNP não compromete valores [illegible]

Des. ELIZA PANIAGO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica

JOANNA LAGO TENÓRIO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XIX do Art. 22 do Regimento Interno, e considerando o disposto no inciso III do artigo 54 e parágrafo segundo do artigo 55 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio 2000 e Lei nº. 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) e o art. 5º, inciso I da Lei nº. 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), RESOLVE: Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo. Publique-se.

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal Ativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal Inativo e Pensionistas	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESA NÃO COMPUTADA (§ 5º do art. 19 da LRF) (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			[illegible]
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a / IV a) * 100	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	[illegible]		[illegible]
LIMITE PRUDENCIAL (Limite único, art. 22, § único, da LRF) - 51,3%	[illegible]		[illegible]
LIMITE DE ALERTA (inciso II, do § 1º do art. 59 da LRF) - 51%	[illegible]		[illegible]

Fonte: SIAFI TRT 19ª/SOF/Setor de Contabilidade, dezembro de 2014

Notas: 1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, compreendendo aquelas em que houve a entrega de material ou serviços nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64 2. As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral no valor de R$ 30.207,84, relativas a despesas liquidadas, e de R$ 690,16, relativo a despesas executadas por inscrição de restos a pagar não processados foram excluídas em atendimento ao disposto no Ofício - Circular Conjunto nº 16/SEAFI/SOF/MP SUCONT/STN-MF e no Acórdão nº. 894/2012 - TCU _ Plenário. 3. Despesa com Requisição de Pequeno valor (RPV) R$ 183.464,33 e despesas com Precatórios da Administração Direta R$ 7.421.503,01.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000255

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

254 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 21, sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA C = a - b
Depósito Diversos(cauções)	54.342,00	54.342,00	0,00
Recursos Ordinários	19.147.056,00	3.461.314,00	15.685.812,00
Custas e emolumentos - Poder Judiciário (27)	180.448,00	126.066,00	54.382,00
Recursos Não Financeiros Arrecadados(50)	98.537,00	9.309,00	89.228,00
Receitas Diretamente Arrecadadas TRT 19º Região (50)(13120)	90.395,00	0,00	90.395,00
Recursos de convênios (81)	595.211,00	225.018,00	322.253,00
Receitas de Convênios TRT 19º Região (81)(13120)	1.827.228,00	0,00	1.827.228,00
Recursos de Concessões e Permissões	107.946,00	0,00	107.946,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	21.701.193,00	3.923.949,00	17.777.244,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL III=[+]	21.701.193,00	3.923.949,00	17.777.244,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			0,00

FONTE: SIAFI GERENCIAL DEZ/2014 - CONF. METEDOLOGIA STN.
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19º REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ANEXO VI(LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De exercícios Anteriores	Do exercício	De exercícios Anteriores	Do exercício		
00-Recursos Ordinários	61.718,00	574.699,00	2.815.327,00	15.661.030,00	15.685.812,00	
81-Recursos de convênios	4.693,00	175.307,00	93.019,00	1.433.961,00	322.253,00	
50-Depósitos diversas origens			9.310,00	143.404,00	98.537,00	
27- Custas e Emolumentos	1.628,00		124.438,00			
29-Recursos de Concessões e Permissões				107.946,00	107.946,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	68.039,00	749.476,00	3.042.094,00	17.346.341,00	16.214.548,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	68.039,00	749.476,00	3.042.094,00	17.346.341,00	16.214.548,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						

FONTE: SIAFI 2014/SCAN/SOF - TRT 19º REGIÃO.
Nota: A disponibilidade de caixa RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial.
a) Fonte 0181 - Transferência de convênio.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19º REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesas total com Pessoal - DTP	127.850,787	0,019944
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,0376655%		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0357772%		
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada líquida		
Limite por Resolução do Senado		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite por Resolução do Senado		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação de receita		
Limite do Senado para Operações de crédito internas e externas		
Limite do Senado para Operações de crédito por antecipação de receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	17.346,341	16.214,548

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar.

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA
Presidente do Tribunal

SHEILA SANTOS ROLIM
Ordenadora de Despesas

JOSÉ AMARO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Finanças

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Coordenadora de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ATO Nº 7, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de janeiro a dezembro/2014, em conformidade com o anexo demonstrativo que integra o presente Ato.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015013000254

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII — *R$ Mil*

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	127.850.787	0,019944
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,035772%	241.586.270	0,037655
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -0,035772%	229.506.957	0,035772

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	- INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.346.341	16.214.548

Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Desmosnrativo de Restos a Pagar.

Pedro Inácio da Silva
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Sheila Santos Rollin
Ordenador de Despesas

José Amaro da Silva
Secretário de Orçamentos e Finanças

Rafaela de Freitas Santos
Coordenadora de Controle Interno

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.767.757,54	803.489,43	141.571.246,97
Pessoal Ativo	125.519.187,77	628.928,23	126.148.116,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.248.569,77	174.561,20	15.423.130,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.254.726,33	465.732,86	13.720.459,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	460.673,36	465.732,86	926.406,22
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.794.052,97		12.794.052,97
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.513.031,21	337.756,57	127.850.787,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) * 100	0,019875%	-0,000053%	0,019928%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,037655%		241.586.270,08
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,035772%		229.506.956,58
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,033890%		217.427.643,07

FONTE: SIAFI - TRT 19ª/SOF/CONTABILIDADE 2014

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

. 2 - As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral, no valor de R$ 30.207,84, relativo a despesas liquidadas , e de R$ 45.690,16, relativo a despesas executadas por inscrição de restos a pagar não processados, foram excluídas em atendimento ao disposto no Ofício - Circular Conjunto nº 16/SEAFI/SOF/MP SUCON/STN-MF e no Acórdão nº 894/2012 - TCU _ Plenário

. 3 - Despesas com Requisição de Pequeno valor (RPV) R$ 183.464,33 e despesas co Precatório da Administração Direta R$ 7.421.603,01.

Pedro Inácio da Silva
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Sheila Santos Rolim
Ordenadora de Despesas

José Amaro da Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Rafaela de Freitas Santos
Coordenadora de Controle Interno

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Depósito Diversos (cauções)	54.342,00	54.342,00	0,00
Recursos Ordinários (00)	19.147.026,00	3.461.214,00	15.685.812,00
Custas e Emolumentos - Poder Judiciário (27)	180.448,00	126.066,00	54.382,00
Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadasos (50)	98.537,00	9.309,00	89.228,00
Receitas Diretamente Arrecadadas TRT 19ª Região (5015120)	90.395,00		90.395,00
Recursos de Convênios (81)	595.271,00	273.018,00	322.253,00
Receitas de Convênios TRT 19ª Região (8115120)	1.427.228,00		1.427.228,00
Recuros de Concessões e Permissões	107.946,00		107.946,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**21.701.193,00**	**3.923.949,00**	**17.777.244,00**
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**21.701.193,00**	**3.923.949,00**	**17.777.244,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			**0,00**

FONTE:SIAFI GERENCIAL DEZ/2014 CONF.METODOLOGIA STN

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Pedro Inácio da Silva
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Sheila Santos Kalil
Ordenadora de Despesas

José Amaro da Silva
Secretário de Orçamentos e Finanças

Rafaela de Freitas Santos
Coordenadora de Controle Interno

RQF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
00-Recursos Ordinários	61.718,00	574.169,00	2.825.327,00	15.661.030,00	15.685.312,00	
81-Recursos de Convênios	4.592,00	175.307,00	93.019,00	1.433.961,00	322.233,00	
50-Depósitos Diversas origens			9.310,00	143.404,00	98.537,00	
27-Custas e Emoçumentos - Poder Judiciário	1.628,00		124.438,00			
29-Recursos de Concessões e Permissões				107.946,00	107.946,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	68.039,00	749.476,00	3.052.094,00	17.346.341,00	16.214.548,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.039,00	749.476,00	3.052.094,00	17.346.341,00	16.214.548,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹						

FONTE: SIAFI 2014 - SCANSOF-TRT 19ª REGIÃO.

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

a) Fonte 0181 - Transferência de convênio.

Pedro Inácio da Silva
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Sibella Santos Reum
Ordenadora de Despesas

José Amaro da Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Rafaela de Freitas Santos
Coordenadora de Controle Interno

OFÍCIO DG.PR N.º 013/2015 **Aracaju, 30 de janeiro de 2015.**

Willington Fagundes

Assunto: Cópia da publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) c/c art 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a V. Exª. cópia da publicação do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, relativo ao ***3º quadrimestre do exercício 2014***, publicado no Diário Oficial da União nº 20 - Seção 1, edição de 29/1/2015, páginas 166/167.

Por oportuno, informo a V. Exª. que o presente relatório foi disponibilizado no *site www.trt20.jus.br*, no item "Contas Públicas".

Respeitosamente,

FABIO TÚLIO CORRÊIA RIBEIRO
Desembargador Presidente

166 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$1,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
0169000000 - CONTRIB. PATRONAL P/ PSS	1.950,57	1.724,18	226,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.950,57	1.724,18	226,39
0100 - REC. ORDINÁRIOS	43.396.425,67	23.628.483,68	19.767.941,99
0127 - CUST. E EMOL. P. JUDIC.	70.864,67	70.864,67	0,00
0150 - REC. N-FIN. DIR. ARREC.	970.036,47	73.344,00	896.692,47
0181 - R.C. DE CONVÊNIOS	3.298.393,48	518.343,56	2.780.049,92
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	49.735.720,29	26.291.036,11	23.444.684,18
TOTAL (III) = (I +II)	49.737.670,86	26.292.760,29	23.444.910,57
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES I			

FONTE: SIAFI 2014, COFIN/TRT17ª R., 21jan2015, 15h46 min.
Nota 1: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANC. (NÃO INSC. POR INSUFIC. FINANCEIRA)
	Liquidados e Não pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
013600 - CONTRIB. PLANO SEGURID.SOC.SERV.	0,00	0,00	0,00	1.481,67	0,00	0,00
0169000-CONTRIB. PATRONAL PSSS	0,00	0,00	1.724,18	0,00	226,39	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	1.724,18	1.481,67	226,39	0,00
0100-RC. ORD	20.016,41	56.698,20	25.460.695,86	19.726.102,95	0,00	0,00
0127-C. E EM.	2.696,23	0,00	68.198,44	0,00	$96.692,47	0,00
0150-R. N-FIN.	0,00	0,00	73.344,00	56.400,00	2.780.049,92	0,00
0181- RC. CON	5.139,30	94.129,47	419.054,79	2.419.203,38	2.780.049,92	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	77.851,94	150.827,67	26.021.281,09	22.202.411,33	23.444.684,18	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	77.851,94	150.827,67	26.021.281,09	22.203.893,00	23.444.684,18	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFI 2014, COFIN/TRT17ª R., 21jan2015, 15h46 min.
Nota 1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, e parágrafo único da LRF):

Des. JOSÉ CARLOS RIZK
Presidente do Tribunal

FLÁVIO OLIVEIRA GASPAR CARVALHO
Diretor-Geral de Secretaria

ERNANI FERNANDES FILHO
Diretor da Coordenadoria de Orçamento e Finanças

ANTÔNIO ROGÉRIO CARDOSO DA COSTA
Diretor da Coordenadoria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 48 e 54 c/c 55, I, "a", e III, "a" e "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo único a este Ato.

FABIO TÚLIO CORRÊIA RIBEIRO

Anexo Único

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.308.274,04	255.160,25	112.563.434,29
Pessoal Ativo	99.304.435,05	255.160,25	99.559.595,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.391.648,99		13.391.648,99
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	12.343.315,36		12.343.315,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	834.318,36		834.318,36
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.509.997,00		11.509.997,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	(a) 99.964.958,68	255.160,25	(c) 100.220.118,93

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900366

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 167

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.326.487.006,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III x 100) / (IV)	0,01367194	0,0000	0,0152 %
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - (VI)	0,07681894		17.183.175,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (VII)	0,07297799		161.532.512,64
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (VIII)	0,06913704		154.977.853,06

FONTE: SIAFI E SOF/TRT 20ª REGIÃO-SE-18/janeiro/2015-00h16.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de créditos (destaque): despesa liquidada R$ 773.259,16.

3) Despesas com Requisição de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 86.525,69.

4) Despesas com Precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 66.972,54.

5) No campo "Pessoal Ativo" está incluída a importância de R$ 15.369.513,30 relativa a CPSSS patronal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

R$ 1,00

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (a) = (a) - (b)
49 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	3.233,33	3.233,33	-
69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Soc.Serv.	3.233,33	3.233,33	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.776.984,99	3.091.595,33	3.640.770,17
00 - Recursos Ordinários	457.106,95		457.106,95
50 - Recursos Próprios Não Financeiros	16.195.472,99		12.195.472,99
81 - Recursos de Convênios	6.242,12	6.242,12	-
- Valores Não Devolvidos por Fiscal (Glosados)	6.242,12	6.242,12	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.401.426,95	1.206.321,46	15.303.299,47
TOTAL (III) = (I+II)	16.457.830,23	1.181.559,28	15.303.299,47
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.233,33	3.233,33	-

FONTE: SIAFI E SOF/TRT 20ª REGIÃO-SE - 18/janeiro/2015 - 00h16

Nota: (1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR -
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade De Caixa Líquida (Antes Da Inscrição Em Restos A Pagar Não Processados Do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
	Liquidados a Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
49 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor						
69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Soc.Serv.			3.233,33	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	3.233,33	0,00	0,00	
00 - Recursos Ordinários	346,82	28.147,51	823.473,16	2.449.719,37	2.640.770,17	
50 - Recursos Não Financeiros Destinados Aprovisionados				89.106,95	457.106,95	
81 - Recursos de Convênios				1.144.542,32	12.195.472,99	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	346,82	28.147,51	823.473,16	3.633.768,63	15.303.299,47	
TOTAL (III)= (I + II)	346,82	28.147,51	826.010,69	5.315.128,83	15.303.299,47	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	3.233,33	0,00	0,00	

FONTE: SIAFI E SOF/TRT 20ª REGIÃO-SE-18/janeiro/2015-00h16.

Nota: (1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

R$ 1,00

LRF, art. 48 - Anexo VII DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
	87.812.904,93	0,0153 %
Despesa Total com Pessoal - DTP	173.991.172,29	0,0303 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,0768189%	163.983.513,68	0,0285 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) 0,0729779%	154.977.853,06	0,0341 %
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0691370%		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	5.315.128,83	15.303.299,47
Valor Anulado por Disponibilidade Insuficiente		

FONTE: SIAFI E SOF/TRT 20ª REGIÃO-SE-18/janeiro/2015-00h16.

Juízes: FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO
Presidente do Tribunal

SÉRGIO SANTANA DE MATOS
Ordenador de Despesas Substituto

JOSÉ FERNANDO ARAGÃO
Secretário de Controle Interno Substituto

GIVALDO COSTA NASCIMENTO
Secretário de Orçamento, Finanças e Pagamento de Pessoal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PORTARIA Nº 75, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desse Tribunal, referente ao período de janeiro/2014 a dezembro/2014, em conformidade com os anexos demonstrativos que integram esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des JOSEANE DANTAS DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900167

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO TRT21– GP Nº 047 /2015

Natal/RN, 27 de janeiro de 2015.

Referência: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 3º Quadrimestre 2014

Senhor Senador Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho, em atenção ao disposto no art. 59 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), cópia do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao período de janeiro a dezembro de 2014, elaborado por este Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Informo, ainda, que a Administração deste Regional providenciará a publicação do mencionado Relatório, na forma prevista no § 2º do art. 55 da LRF, inclusive por meio eletrônico (site www.trt21.jus.br).

Respeitosamente,

JOSEANE DANTAS DOS SANTOS
Desembargadora Presidente

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 - SIM 2 - NÃO) ⟹ 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	175.117.683,42	139.916,32	175.257.599,74
Pessoal Ativo	150.545.471,01	139.916,32	150.685.387,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.572.212,41	0,00	24.572.212,41
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.184.980,78	56.824,00	21.241.804,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	869.815,62	56.824,00	926.639,62
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.315.165,16	0,00	20.315.165,16
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	153.932.702,64	83.092,32	154.015.794,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,023993%	0,000013%	0,024006%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,038730%		248.483.235,70
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,036794%		236.059.073,91
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,034857%		223.634.912,13

FONTE: SIAFI - SECAN/SOF/TRT21 - 27/jan/2015 - 08h e 36m

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas Liquidadas com Precatórios, executadas por meio de descentralização externa de créditos (destaque): R$ 4.796.871,64

3) Despesas Liquidadas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de créditos (destaque): R$ 5.029.047,27

4) Do total das Despesas com Pessoal Ativo, R$ 24.153.436,52 referem-se a Contribuição Patronal.

Joseane Dantas dos Santos
Desembargadora Presidente

Carlo Henrique Brandão Teixeira
Ordenador de Despesa Substituto

Jairo de Lima Dantas
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Enock de Paiva Cavalcante
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

Delma Cabral Rodrigues Pinto Varella
Gestora Financeira Substituta

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
0169 - Contribuição Patronal para o PSSS	95.876,97	95.876,97	0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	95.876,97	95.876,97	0,00
0100 - Recursos Ordinários	5.769.896,20	966.148,26	4.803.747,94
0150 - Recursos Próprios não Financeiros	398.047,00	43,87	398.003,13
0181 - Recursos de Convênios	3.864.450,07	0,00	3.864.450,07
0329 - Recursos de Concessões e Permissões	56.824,00	0,00	56.824,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	10.089.217,27	966.192,13	9.123.025,14
TOTAL (III) = (I + II)	10.185.094,24	1.062.069,10	9.123.025,14
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			0,00

FONTE: SIAFI/2014 e SECAN/SOF/TRT21

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Joseane Dantas dos Santos
Desembargadora Presidente

Carlo Henrique Brandão Teixeira
Ordenador de Despesa Substituto

Jairo de Lima Dantas
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Enock da Cava Cavalcante
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

Celina Cabral Rodrigues Pinto Varella
Gestora Financeira Substituta

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0169 - Contribuição Patronal para o PSSS	0,00	0,00	95.876,13	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	95.876,13	0,00	0,00	0,00
0100 - Recursos Ordinários	45.432,32	364.578,77	94.466,23	4.804.128,55	4.803.747,94	0,00
0150 - Recursos Próprios não Financeiros	0,00	43,87	0,00	33.913,50	398.003,13	0,00
0181 - Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	847.613,17	3.864.450,07	0,00
0329 - Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	56.824,00	56.824,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	45.432,32	364.622,64	94.466,23	5.742.479,22	9.123.025,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.432,32	364.622,64	190.342,36	5.742.479,22	9.123.025,14	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]						

FONTE: SIAFI 2014 e SECAN/SOF/TRT21

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

2) Apesar de na Fonte 0100 a Disponibilidade de Caixa evidenciada no Demonstrativo estar a menor em R$ 380,61, o valor real da Disponibilidade de Caixa Líquida antes da Inscrição em RPNP a Liquidar é de R$ 4.804.128,55. O que ocasionou a diferença retro explicitada foi um lançamento contábil de reclassificação de despesa (2014NL000122), cujos empenhos foram emitidos em Fontes diferentes (0100 e 0150), não tendo havido o remanejamento de Fonte antes do encerramento do exercício de 2014. Portanto, inexiste déficit na Fonte 0100.

Joseane Dantas dos Santos
Desembargadora-Presidente

Carlo Henrique Brandão Teixeira
Ordenador de Despesa Substituto

Jairo de Lima Dantas
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Enock de Paiva Cavalcante
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

Delma Cabral Rodrigues Pinto Varella
Gestora Financeira Substituta

LRF, art. 48 - Anexo VII *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	154.015.794,96	0,024006
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	248.483.235,70	0,038730
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	236.059.073,91	0,036794

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.742.479,22	9.123.025,14

FONTE: SIAFI 2014 e SECAN/SOF/TRT21

Josaane Dantas dos Santos
Desembargadora Presidente

Carlo Henrique Brandão Teixeira
Ordenador da Despesa Substituto

Jairo de Lima Dantas
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Enock de Faiva Cavalcante
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

Delma Cabral Rodrigues Pinto Varella
Gestora Financeira Substituta

Ofício n. 033/2015/TRT/SOF/DG

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2015.

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, em atendimento ao disposto no art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), comunico a Vossa Excelência a publicação do Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2014, no Diário Oficial da União, Seção 1, página 169/170, em 29 de janeiro dc 2015, por intermédio da Portaria TRT/DG/GP nº 140, de 26 de janeiro de 2015.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Des. EDSON BUENO DE SOUZA
Presidente

OF/TRT/GP/N. 10/2015

Campo Grande, 28 de janeiro de 2015.

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal – janeiro a dezembro/2014**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, c/c art. 5º, inciso I, da Lei n. 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao período de janeiro a dezembro/2014.

Colho o ensejo para manifestar votos de elevado apreço e distinta consideração.

NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 24ª Região

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	151.048.502,53	75.610,55	151.124.113,08
Pessoal Ativo	136.255.498,53	75.610,55	136.331.109,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.793.004,00	-	14.793.004,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1° da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1° da LRF) (II)	12.452.124,76	-	12.452.124,76
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	43.994,06	-	43.994,06
Despesas de Exercícios Anteriores	570.192,70	-	570.192,70
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.837.938,00	-	11.837.938,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	138.596.377,77	75.610,55	138.671.988,32
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.0[illegible]0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/ IV) x 100	0,021602%	0,000012%	0,021614%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,036733%			235.670.919,10
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,034896%			223.887.373,15
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,033060%			212.103.827,19

FONTE: SIAFI, STN, SOF/TRT 24ª REGIÃO - 23/jan/2015 - 10h e 45m

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), no valor de R$ 474,575,85.
3) Despesas com Precatórios da Administração Indireta, executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), no valor de R$ 325.366,30.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-
Fonte 00 - Recursos Ordinários	10.321.065,98	1.285.230,81	9.035.835,17
Fonte 27 - Custas e Emclumentos - Poder Judiciário	1.864,67	1.864,67	0,00
Fonte 50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	134.334,29	790,44	133.543,85
Fonte 81 - Recursos de Convênios	621.566,27	17.632,41	603.933,86
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	11.078.831,21	1.305.518,33	9.773.312,88
TOTAL (III) = (I + II)	11.078.831,21	1.305.518,33	9.773.312,88
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-

FONTE: SIAFI - SOF/TRT 24ª REGIÃO - 23/jan/2015 - 10h e 45m
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
Fonte 00 - Recursos Ordinários	29.937,65	828.038,90	427.254,26	9.035.835,17	9.035.835,17	-
Fonte 27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	913,69	-	950,98	-	-	-
Fonte 50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	693,15	97,29	-	101.453,69	133.543,85	-
Fonte 81 - Recursos de Convênios	-	17.632,41	-	502.270,72	603.933,86	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	31.544,49	845.768,60	428.205,24	9.639.559,58	9.773.312,88	-
TOTAL (III) = (I + II)	31.544,49	845.768,60	428.205,24	9.639.559,58	9.773.312,88	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - SOF/TRT 24ª REGIÃO - 23/jan/2015 - 10h e 45m
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	138.671.988,32	0,021614
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	235.670.919,10	0,036733
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	223.887.373,15	0,034896

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.639.559,58	9.773.312,88

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF):

Alencar Minoru Izumi
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

Edna Maria Massulo Elias
Diretora do Serviço de Controle Interno - Substituta

Nery Sá e Silva de Azambuja
Desembargador Presidente

Ofício nº. 69/2015-GP

Natal, 30 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Com cordiais cumprimentos, tendo em vista os termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que trata das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, encaminho a Vossa Excelência cópia do Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal referente ao terceiro quadrimestre de 2014, publicado em 29 de janeiro de 2015 no Diário Oficial da União, à Seção 1, fls. 148.

Por oportuno, informo que o aludido Relatório encontra-se disponibilizado na página eletrônica deste Tribunal, cujo endereço é **www.tre-rn.jus.br**, bem como foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE na data de hoje.

No ensejo, manifesto a mais elevada consideração e distinto apreço.

Desembargador **Virgílio Macêdo Jr.**
Presidente

148 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

0327 - Custas e Emolumentos - PJ - Exercícios Anteriores	--	--	--	--	--	--
0330 - Recursos Não-fin. Direc. Arrec. - Exercícios Anteriores	--	--	--	--	--	--
Recursos não subsetados à classificação por Fonte de Recurso	--	--	--	--	--	--
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	--	--	973.601,09	2.563.773,07	12.563.773,07	--
TOTAL (III) = (I+II)	--	--	973.601,09	2.563.773,07	12.563.773,07	--
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 1	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável SOF/TSE, Data de emissão 23/01/2015.
NOTA: 1 A Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Gestor Financeiro

DAVID RIBEIRO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno
Substituto

VERIVAL FERREIRA DIAS DOS SANTOS
Diretor-Geral
Substituto

Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Presidente do Tribunal

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

	LRF, art. 48 - Anexo 2 R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.194.893,38	0,013627
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.436.374,29	0,026373
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	61.960.000,05	0,025244
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Anumido aos Demonstrativos Respectivos	2.563.773,07	12.563.773,07

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável SOF/TSE, Data de emissão 23/01/2015.

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Gestor Financeiro

DAVID RIBEIRO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno
Substituto

VERIVAL FERREIRA DIAS DOS SANTOS
Diretor-Geral
Substituto

Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do inciso III e do *parágrafo único* do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº. 101/2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. VIRGÍLIO MACÊDO JR.

ANEXOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.029.977,34	1.489.201,12
Pessoal Ativo	74.992.890,18	1.489.201,12
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.037.087,16	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.294.650,90	43.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	191.812,00	43.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.102.838,90	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900148

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 149

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.735.326,64	1.446.201,12
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)		77.181.527,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VII) = (V/VI) * 100		0,012030
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,024499	157.180.242,48
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0,023274	149.321.909,57
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,022049	141.463.576,66

FONTE: SISTEMA : SIAFI Unidade Responsável : COF, e, 27/01/2015 às 14h00m
Valores referentes à Portaria STN nº 33, de 19/01/2015
Nota :
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados não também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0151 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	22.052.468,03	8.995.159,91	13.057.308,12
0100 - Recursos Ordinários	84.518,08	84.518,08	-
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	-	-	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	18.894,50	20.120,98	(1.226,48)
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-
0350 - Recursos Não-fin. Direc. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-
0388 - Remuneração das Disponib. Do Tesouro Nacional	51.396,92	51.396,92	-
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	22.207.277,53	9.151.195,89	13.056.081,64
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	22.207.277,53	9.151.195,89	13.056.081,64
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-

FONTE: SIAFI Unidade Responsável : COF em, 26/01/2015, às 14h00m

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0151 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-	-	-	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
0100 - Recursos Ordinários	52.515,39	126.706,42	8.935.918,10	13.056.081,64	13.057.308,12	-
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	-	-	20.366,30	-	-	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	-	-	-	-	-	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	20.120,98	-	(1.226,48)	-
0350 - Recursos Não-fin. Direc. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
0388 - Remuneração das Disponib. Do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	52.515,39	126.706,42	8.976.405,38	13.056.081,64	13.056.081,64	-
TOTAL (III) = (I+II)	52.515,39	126.706,42	8.976.405,38	13.056.081,64	13.056.081,64	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI Unidade Responsável : COF, em 26/01/2015 às 14h00
NOTA: [1] A Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	77.181.527,76	0,012030
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	157.180.242,48	0,024499
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	149.321.909,57	0,023274

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Anunado nos Demonstrativos Respectivos	13.056.081,64	13.056.081,64

FONTE: SIAFI Unidade Responsável : COF, em 26/01/2015 às 14h00m

Des. VIRGÍLIO MACÊDO JR.
Presidente do Tribunal

SIVANILDO DE ARAÚJO DANTAS
Diretor-Geral
Substituto

HÂNYA PEREIRA REGO
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

HERMANN PRUDENTE DORIA
Secretário de Administração e Orçamento
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900149

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

As matérias vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

– **Mensagem nº 1 de 2015-CN** (Mensagem nº 3/2015 na origem);
– **Mensagem nº 2 de 2015-CN** (Mensagem nº 31/2015, na origem)
– **Ofício nº 1 de 2015-CN** (Ofício nº 21/2015, do Conselho Nacional de Justiça, na origem);
– **Ofício nº 2 de 2015-CN** (Ofício nº 97/2015, do Ministério Público da União); e
– **Ofício nº 4 de 2015-CN** (Ofício nº 39/2015, da Câmara dos Deputados).
– **Ofício nº 5 de 2015-CN** (Ofício nº 149/2015, do Conselho de Justiça Federal).
– **Ofício nº 6 de 2015-CN** (Ofício nº 39/2015, do Tribunal Superior do Trabalho)
– **Ofício nº 7 de 2015-CN** (Ofício nº 14/2015, do Superior Tribunal de Justiça)
– **Aviso nº 1 de 2015-CN** (Aviso nº 49/2015, do Tribunal de Contas da União)

São os seguintes a mensagem e os ofícios:

CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM Nº 1, DE 2015-CN

(nº 3/2015, na origem)

Mensagem nº 3

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Supremo Tribunal Federal, referente ao terceiro quadrimestre de 2014, de que trata o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/14 A DEZ/14

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	330.669.443	3.253.274
Pessoal Ativo	219.706.902	2.619.324
Pessoal Inativo e Pensionistas	110.962.540	633.950
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	108.357.055	988.709
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.449.984	366.759
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	908.073	524.457
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	105.998.997	97.493
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	222.312.388	2.264.565
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		224.576.953

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			641.578.197.330
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			0,035004%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,073726%		473.009.942
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,070040%		449.359.445
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,066353%		425.708.948
FONTE: SIAFI E PORTARIA 82/2005 - STF			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Edmilson Palma Lima
Secretário de Administração e Finanças Substituto

Aldo Lima Gomes
Secretário de Controle Interno Substituto

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/14 A DEZ/14

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR (156)	-	-	-	-	1.041.536	-
CONTRIB.PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV. (169)	-	-	-	97.493	2.723.924	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-**	**-**	**-**	**97.493**	**3.765.460**	**-**
RECURSOS ORDINARIOS (100)	-	-	1.829.671	29.912.904	119.309.786	-
RECURSOS ORDINARIOS (300)	-	-	-	-	534	
CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO (127)	-	-	-	2.085.946	5.879.339	-
RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS (150)	-	-	-	28.229	2.928.209	-
TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS (175)	-	-	-	17.958	2.222.497	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**-**	**-**	**1.829.671**	**32.045.037**	**130.340.365**	**-**
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**-**	**1.829.671**	**32.142.530**	**134.105.825**	**-**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI

Notas:

1: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Edmilson Palma Lima
Secretário de Administração e Finanças Substituto

Nilo Lima Gomes
Secretário de Controle Interno Substituto

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral

UNIAO - PODER JUDICIARIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/14 A DEZ/14

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	224.576.953	0,035004%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,073726%>	473.009.942	0,073726%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,070040%>	449.359.445	0,070040%
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	425.708.948	0,066353%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	32.142.530	134.105.825

FONTE: SIAFI

Edmilson Palma Lima
Secretário de Administração e Finanças Substituto

Nilo Lima Gomes
Secretário de Controle Interno Substituto

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/14 A DEZ/14

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) [3]	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR (156)	1.041.536	-	1.041.536
CONTRIB.PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV. (169)	2.723.924	-	2.723.924
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**3.765.460**	-	**3.765.460**
OUTRAS CONTAS BANCÁRIAS - DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS [1]	85.028	85.028	-
RECURSOS ORDINARIOS (100)	164.272.928	44.963.142	119.309.786
RECURSOS ORDINARIOS (300)	534	-	534
CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIARIO (127)	13.645.376	7.766.037	5.879.339
RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS (150)	2.928.209	-	2.928.209
TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS (0175)	5.436.980	3.214.483	2.222.497
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**186.369.055**	**56.028.690**	**130.340.365**
TOTAL (III) = (I + II)	**190.134.515**	**56.028.690**	**134.105.825**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[2]	-	-	-

FONTE: SIAFI - DEMONSTRAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

Nota: [1]Valores referentes a cauções recebidas em decorrência de garantias contratuais (Lei 8.666/93).

[2] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

[3] Nas obrigações financeiras está incluso o valor dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores (conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais - 5ª edição).

Edmilson Palma Lima
Secretário de Administração e Finanças Substituto

Nilo Lima Gomes
Secretário de Controle Interno Substituto

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral

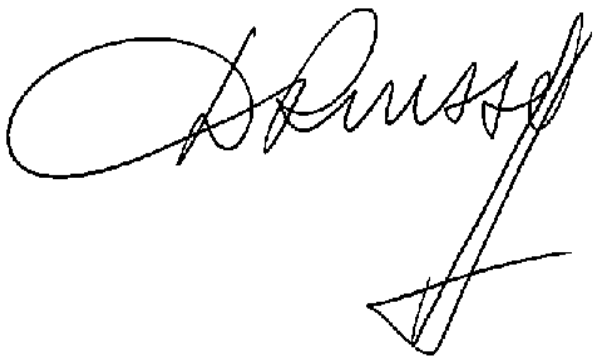
CONGRESSO NACIONAL
MENSAGEM Nº 2, DE 2015 - CN
(nº 31/2015, na origem)

Mensagem nº 31

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2014.

Brasília, 30 de janeiro de 2015.



EMI nº 00023/2015 MF CGU

Brasília, 29 de Janeiro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu art. 54, a emissão, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, do Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada lei, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre de cada exercício, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.

3. Os demonstrativos que compõem o mencionado documento são consolidados, no âmbito do Ministério da Fazenda, pela Secretaria do Tesouro Nacional e avaliados, quanto à consistência dos dados neles contidos, pela Secretaria Federal de Controle Interno, órgão integrante da Controladoria-Geral da União.

4. Determina a mesma Lei que o Relatório de que se trata deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, prazo esse que, para o terceiro quadrimestre de 2014, se encerra em 30 de janeiro do corrente.

5. Assim, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submetemos a Vossa Excelência o incluso Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2014.

6. O referido Relatório deverá ser objeto de encaminhamento ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Assuntos Legislativos
Diretoria Técnica Legislativa
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ARRECADADO PELA COMISSÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília-DF, 29 / 01 / 15 16 30

Assinado eletronicamente por: Joaquim Vieira Ferreira Levy, Valdir MoYsés Simão

TESOURONACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

3° QUADRIMESTRE DE 2014

Brasília
Dezembro 2014

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	189.005.869	887.011
Pessoal Ativo	102.439.389	711.322
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.271.156	153.110
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	295.324	22.578
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.306.575	412.100
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	307.640	2.187
Decorrentes de Decisão Judicial	4.741.861	389.374
Despesas de Exercícios Anteriores	585.302	11.624
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.671.772	8.915
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	160.699.294	474.911
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	161.174.205	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	641.578.197
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	25,122%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%[1]	243.158.137
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	231.032.309

FONTE: SIAFI - STN/COCONT/GEINF

[1] O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio das Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 161/GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

e) Os valores apresentados incluem as despesas da Defensoria Pública da União, órgão autônomo para o qual não foi ainda estabelecido Limite de Despesa com Pessoal.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	408.718	0
Pessoal Ativo	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	408.718	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	138.933	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.998	0
Despesas de Exercícios Anteriores	197	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	136.738	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	269.785	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	269.785	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	641.578.197
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,042%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.751.508
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.661.688

FONTE: SIAFI - STN/COINT/GEINF

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 185/GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.

c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	252.213	0
Pessoal Ativo	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	252.213	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	96.391	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.239	0
Despesas de Exercícios Anteriores	2.195	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	92.957	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	155.823	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	155.823	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	641.578.197
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,024%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.026.525
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	975.199

FONTE: SIAFI-STN/COCONT/GERNF

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 18 de setembro de 2001

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 85/DGSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.443.089	22.797
Pessoal Ativo	5.602.049	21.171
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.841.040	1.626
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	461.039	206
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	73.812	0
Decorrentes de Decisão Judicial	889	9
Despesas de Exercícios Anteriores	386.338	197
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.982.050	22.591
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.004.641	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	641.578.197
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/ V) * 100	1,559%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	14.114.720
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	13.408.984

FONTE: SIAFI - STN/COONT/GEINF

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essas fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 161/GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.130.872.778	3.074.047.398	3.244.360.314	3.452.539.210
Dívida Mobiliária	3.067.041.594	3.023.713.237	3.141.545.831	3.395.698.428
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)	9.900.595	12.736	51.223.608	0
Dívida Contratual	39.735.234	41.462.144	42.140.817	43.827.822
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	92.978	2.886.802	3.830.043	85.009
Outras Dívidas	14.102.378	5.972.479	5.620.014	12.927.951
DEDUÇÕES (II)	2.010.786.068	1.961.292.938	1.983.823.746	2.100.062.767
Ativo Disponível	657.157.657	569.586.173	563.105.234	603.539.838
Haveres Financeiros	1.387.236.309	1.433.542.951	1.468.789.727	1.534.972.307
(-) Restos a Pagar Processados*	-33.607.898	-41.836.186	-48.071.215	-38.449.377
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.120.086.710	1.112.754.460	1.260.536.568	1.352.476.442
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	656.094.218	678.292.443	676.655.840	641.578.197
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	477,20%	453,20%	479,47%	538,13%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	170,72%	164,05%	186,29%	210,80%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL. - <%>[1]	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/COONT/GEINF

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

[1] Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

*O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 3º Quadrimestre/2014.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.130.872.778	3.074.047.198	3.244.360.314	3.452.539.210
Dívida Mobiliária	3.067.041.594	3.023.713.237	3.141.345.831	3.395.698.428
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	2.044.084.754	1.976.248.085	2.089.753.272	2.198.688.105
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-30.986.519	-33.969.421	-37.002.210	-35.491.822
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	956.645.766	986.575.271	991.915.226	1.118.645.268
Dívida Securitizada	11.205.096	10.973.642	10.592.768	10.348.097
Dívida Mobiliária Externa	86.092.497	83.885.660	86.286.776	103.508.780
Operações da Equalização Cambial - Relacionamento TN/BCB (MP nº 435/08)	9.900.595	12.736	51.221.508	0
Dívida Contratual	39.735.234	41.462.144	42.140.817	43.827.822
Dívida Contratual do PPP	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	39.735.234	41.462.144	42.140.817	43.827.822
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	92.978	2.886.802	3.830.043	85.009
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	4.159.248	3.485.391	3.103.830	8.713.068
Passivos reconhecidos sem insuficiência de créditos / recursos	9.943.130	2.487.087	2.516.184	4.214.383
DEDUÇÕES (II)	2.010.786.068	1.961.292.938	1.983.923.746	2.100.062.767
Ativo Disponível	657.157.657	369.586.173	563.105.234	603.539.838
Depósitos do TN no BCB	652.408.050	541.897.029	550.079.113	602.683.161
Depósitos à Vista	570.031	711.002	658.366	454.222
Arrecadação a Recolher	4.179.575	26.978.143	12.367.755	402.454
Haveres Financeiros	1.387.236.309	1.433.542.958	1.468.789.727	1.534.972.307
Aplicações Financeiras	426.983.063	468.620.217	462.839.304	483.708.117
Disponibilidades do FAT	186.988.007	198.448.257	195.685.133	202.481.097
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado*	239.995.056	270.171.470	267.154.170	281.227.020
Recursos da Reserva Monetária	-	-	-	-
Renegociação da Dívida de Entes da Federação	521.748.971	528.353.139	530.652.473	536.665.492
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	481.114.257	488.370.763	491.624.570	497.454.157
Créditos da Lei nº 8.727/93	15.087.768	13.949.199	13.069.887	12.810.185
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	5.207.665	4.900.489	4.833.850	5.204.932
Demais	20.339.281	21.132.688	21.104.166	21.156.218
Demais Ativos Financeiros	436.504.275	436.569.585	475.297.950	514.598.698
Haveres Externos (Garantias)	-	-	-	-
Outros Créditos Bancários	436.504.275	436.569.585	475.297.950	514.598.698
(-) Restos a Pagar Processados*	-33.607.898	-41.836.186	-48.071.215	-38.449.377
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.120.086.710	1.112.754.460	1.260.536.568	1.352.476.442
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	656.094.218	678.292.443	676.433.540	641.578.197
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	477,20%	453,20%	479,47%	538,13%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	170,72%	164,05%	186,29%	210,80%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <46>1	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/COAD/COINF

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

1 Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

*O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 3º Quadrimestre/2014.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE [illegible] ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	56.093.699	56.429.314	57.067.600	70.176.010
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	56.093.699	56.429.314	57.067.600	70.176.010
Organismos Multilaterais[1]	51.448.377	52.206.369	53.017.123	66.019.132
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	39.485.834	41.093.397	41.946.827	53.362.804
Garantias a Empresas Estatais Federais	11.962.543	11.112.972	11.070.295	12.656.327
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Agências Governamentais[2]	2.453.967	2.232.561	2.103.644	2.249.899
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	1.729.104	1.576.125	1.479.062	1.472.062
Garantias a Empresas Estatais Federais	720.058	651.818	620.938	774.656
Garantias a Empresas Privadas[6]	4.805	4.618	3.644	3.180
Bancos Privados[4]	2.191.353	1.990.383	1.946.833	1.906.980
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	1.827.917	1.654.664	1.627.850	1.562.433
Garantias a Empresas Estatais Federais	363.438	335.719	318.983	344.547
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Outros Credores[1]	0	0	0	0
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
MYDFA - BACEN (Acordo Internacional)[7]	0	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[8]	0	0	0	0
INTERNAS (II)	118.079.040	113.710.268	123.640.765	133.418.651
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	73.828.109	71.420.291	79.410.131	89.658.136
Bancos Estatais[4]	53.011.964	62.076.372	70.374.375	80.878.659
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	53.011.964	62.076.372	70.374.375	80.878.659
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional[2,3]	11.189.488	0	0	0
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional[2,3]	0	0	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	1.751	0	0	0
FGTS - BNDES (Contrato n.º 433/PGFN/CAF, de 28.08.2008)	4.505.775	4.400.737	4.296.590	4.194.815
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22.12.2008)	5.119.132	4.943.182	4.739.167	4.584.662
Outras Garantias nos Termos da LRF[9]	44.250.931	42.289.977	44.230.633	43.760.515
Fundo de Garantia à Exportação - FGE[5]	28.853.110	27.351.774	28.705.863	33.791.192
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[5]	14.518	13.283	12.666	11.598
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[4]	2.423.869	2.324.045	2.338.612	2.786.477
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB[4]	0	0	0	0
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB[4]	688.900	658.074	658.400	779.324
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[4]	169.749	169.994	165.603	142.558
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB[4]	0	0	0	0
Prog. Garantia Atlv. Agropecuário - PROAGRO/BACEN[4]	52.746	47.617	143.469	238.174
Prog. de Recuperação da Lavoura Cacaueira - BB[4]	370.083	396.792	396.792	443.792
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[4]	186.295	165.603	139.693	27.370
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas[4]	4.357.260	4.499.376	5.010.194	19.527.208
EMUEA - MP nº 2.155, de 22.06.2001[3]	7.133.900	6.661.421	6.639.343	6.012.820
CBEE - MP nº 2.209 e Decreto nº 3.209, de 29.08.2001[3]	0	0	0	0
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	174.172.739	170.139.582	180.708.364	223.594.661
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	656.094.218	678.292.443	676.655.840	641.578.197
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III / IV)	26,55%	25,08%	26,71%	34,85%
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 48/2007 - 60%	393.656.531	406.975.466	405.993.504	384.946.918

FONTE: SIAFI - STN/COCONT/GEINF

Continua (1/2)

Continuação

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e art. 40, § 1º) — R$ milhares

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	47.222.042	48.277.953	48.996.084	61.096.104
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	47.222.042	48.277.953	48.996.084	61.096.104
Organismos Multilaterais[1]	43.148.145	44.570.326	45.449.163	57.479.070
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	39.485.834	41.093.397	41.946.827	53.362.804
Garantias a Empresas Estatais Federais	3.662.310	3.476.929	3.502.336	4.116.266
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Agências Governamentais[2]	2.069.951	1.884.943	1.761.659	1.926.345
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	1.729.104	1.576.125	1.479.062	1.472.062
Garantias a Empresas Estatais Federais	336.043	304.200	278.953	451.103
Garantias a Empresas Privadas[6]	4.805	4.618	3.644	3.180
Bancos Privados[3]	2.003.947	1.822.683	1.785.262	1.690.689
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	1.827.917	1.654.664	1.627.850	1.562.433
Garantias a Empresas Estatais Federais	176.030	168.019	157.412	128.257
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Outros Credores[4]	0	0	0	0
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[5]	0	0	0	0
GARANTIAS INTERNAS (VI)	71.725.477	69.645.464	78.457.935	103.817.663
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	64.203.203	62.076.372	70.374.375	80.878.659
Bancos Estatais[4]	53.011.964	62.076.372	70.374.375	80.878.659
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	53.011.964	62.076.372	70.374.375	80.878.659
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional[2,3]	11.189.488	0	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	1.751	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[5]	7.522.274	7.569.092	8.083.560	22.939.004
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[4]	14.518	13.283	12.666	11.598
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[4]	2.423.869	2.324.045	2.338.612	2.786.477
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[3]	169.749	169.994	165.603	142.558
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BND[3]	0	0	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	0	0	0	0
Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB[3]	370.083	396.792	396.792	443.792
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[4]	186.295	163.603	139.693	27.370
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas[3]	4.357.760	4.499.376	5.010.194	19.527.208
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	118.947.519	117.923.417	127.454.019	164.913.767

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

(2/2)

Notas:

a) A relação de contratos de garantias em operações de crédito externo, efetuadas pela União no período de referência deste relatório, encontra-se detalhada na "Metodologia". (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, a)

b) Nenhuma garantia foi honrada pela União no período de referência deste relatório, e não consta processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo. (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, b)

[1] Valores informados pelos credores - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

[2] Garantia amparada em acordo bilateral. A formalização da garantia prevista no contrato nº 1480, no montante de US$ 16,1 bilhões, está condicionada à celebração de contragarantia.

[3] Valores informados pelos mutuários - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

[4] Dados informados pelos gestores dos Fundos, Programas e Operações Especiais - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

[5] Valores integrados no SIAFI pelos gestores do FGPC e do FGE.

[6] Empresas privadas - Fianças concedidas antes da privatização, mediante contrato ou carta de fiança.

[7] Vinculação de contragarantia fidejussória, conforme disposição do Conselho Monetário Nacional - CMN.

[8] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

[9] A espécie na qual havia participação do Governo Federal da ordem de 8,941% foi cancelada em 16/11/2010.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "a")

R$ milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	354.726.994	916.698.005
Mobiliária	354.939.244	914.767.989
Interna	352.436.222	901.123.167
Refinanciamento	172.325.130	548.491.209
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	-	-
Demais Internas - Orçamentárias	138.666.158	268.363.793
Demais Internas - Extraorçamentárias	41.444.933	84.268.166
BNDES e Trocas	41.444.933	84.268.166
Aporte Bacen MP 435/2008	-	-
Aporte em Empresas	-	-
Externa	2.503.023	13.644.822
Refinanciamento	1.542.831	6.516.820
Demais Externas - Orçamentárias	960.191	7.128.001
Contratual	(212.231)	1.930.017
Interna	5.055	5.328
Abertura de Crédito	5.055	5.328
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Externa	(217.305)	1.924.689
Abertura de Crédito - Orçamentárias	489.580	1.919.660
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	79	5.029
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1**]	(706.965)	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)*	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	641.578.197	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DE DÍVIDAS (IV)[2]	808.539.819	126,02%
OUTRAS OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (V)	27.748.151	4,32%
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas	27.748.151	4,32%
(-) Aporte Bacen MP 435/2008[3]	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (In) + (III) – (IV) – (V)[4]	80.410.036	12,53%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS[5]	384.946.918	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VII) = (VI+IIa)	80.410.036	12,53%

FONTE: SIAFI - STN/COAFI/GEINF e STN/COREM/GEDIT

*A maior parte das operações que compõem as informações desta linha se aplica apenas a Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo que as informações da União se resumem às operações de "parcelamento de dívidas". No entanto, o controle contábil destas informações no âmbito da União ainda está em implementação no SIAFI.

**Os valores apresentados nesta linha foram reclassificados no SIAFI em setembro de 2014, em decorrência da determinação 9.5. do Acórdão nº 3378/2014 – TCU – Plenário.

[1] Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão TCU nº 45/2009.

[2] Dedução conforme art. 7º, §2º, I da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

[3] Dedução conforme art. 7º, §2º, II, "b" da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

[4] No caso de as deduções superarem as operações de crédito realizadas no período, o valor considerado para fins de apuração do limite é zero.

[5] Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2007, válido para cada exercício financeiro. Os valores divulgados para o 1º e 2º quadrimestres não devem ser considerados como referência para projeção de evolução anualizada, tendo em vista as sazonalidades das receitas e despesas orçamentárias, em especial as relacionadas à gestão da Dívida Pública Federal.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE LEMES DE ALBUQUERQUE
Secretário Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ mil

GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
1. Recursos vinculados à Educação	14.169.847	6.695.578	7.474.269
2. Recursos vinculados à Seguridade Social	35.062.428	14.562.585	20.499.844
3. Recursos de Operação de Crédito e Receitas Financeiras	207.880.753	5.847.259	202.033.494
4. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	24.158	3.594	20.564
5. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	11.293.161	368.073	10.925.088
6. Recursos vinculados à Previdência Social (FRGPS)	-7.052.677	12.964.937	-20.017.614
7. Recursos de Doações	125.687	50.652	75.035
8. Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	132.124.446	6.919.675	125.204.772
9. Outros Recursos Vinculados a Fundos	29.900.474	4.797.340	25.103.133
10. Recursos do Tesouro Nacional	128.147.295	62.636.174	65.511.121
11. Recursos a Classificar	9.405.770	-	9.405.770
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	**561.081.343**	**114.845.367**	**446.235.476**
Disponibilidades dos Fundos Constitucionais (FCO, FNE, FNO)	10.999.981	-	10.999.981
Aplicações Financeiras - FAT/FUNCAFE/FNDE	30.887.381	-	30.887.381
Aplicações Financeiras - FCVS	8.966.760	-	8.966.760
Aplicações Financeiras - Recursos para compra antecipada de câmbio	12.950.757	-	12.950.757
Aplicações Financeiras - Demais	2.628.099	-	2.628.099
Obrigações do Tesouro Nacional com Contrapartida na Conta Única[1]	14.673.034	14.673.034	-
Obrigações do Tesouro Nacional sem Contrapartida na Conta Única[1]	-	6.956.901	-6.956.901
Recursos da conta única vinculados a entidades com Termo de Cooperação Técnica	109.156	109.156	-
Recursos da conta única vinculados a entidades não integrantes do OFSS	192.630	192.630	-
Recursos da conta única vinculado aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU	7.311.240	7.311.240	-
Outras Disponibilidades[2] e Outras Obrigações[3]	2.366.611	9.615.377	-7.248.766
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS (II)	**91.085.649**	**38.858.339**	**52.227.310**
TOTAL (III) = (I + II)	**652.166.993**	**153.704.106**	**498.462.786**

FONTE: Siafi e STN/COGEF/GEINF

Notas:

a) Eventuais valores de obrigações financeiras superiores aos de disponibilidade de caixa bruta são garantidos pela disponibilidade de caixa líquida em "Recursos do Tesouro Nacional".

b) A "Disponibilidade de Caixa Bruta" apresentada neste demonstrativo não representa a totalidade do Ativo Financeiro, assim como as "Obrigações Financeiras" não correspondem ao total do Passivo Financeiro. Na definição do Manual de Demonstrativos Fiscais, 4ª edição, aprovada pela Portaria STN nº 407, de 2011:

"A disponibilidade de caixa bruta é composta, basicamente, por ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluídos os depósitos de diversas origens. Da disponibilidade bruta, são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, dentre outros.

Vale ressaltar que não são deduzidas somente despesas do ponto de vista contábil, mas sim obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores são também deduzidos"

Em particular, este demonstrativo não inclui os passivos financeiros referentes a valores a liberar decorrentes de termo de cooperação formalizado entre órgãos integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), cujas contrapartidas estão registradas no ativo financeiro, mas fora do escopo do ativo disponível.

[1] Representa valores de depósitos compulsórios, incentivos a liberar, tributos a decompor (depósitos de tributos a classificar provenientes do Imposto Simples, CIDE, REFIS, parcelamentos decorrentes da Lei 11.941/2009, demais parcelamentos) etc.

[2] Inclui valores em "Caixa", "Bancos Conta Movimento" em moeda estrangeira e "Outras Contas Bancárias".

[3] Inclui depósitos de diversas origens registrados em unidades do Poder Executivo e outras obrigações financeiras não classificadas nas rubricas anteriores.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ mil

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
1. Recursos vinculados à Educação	351.398	397.849	5.946.332	8.411.201	7.474.269	2.466
2. Recursos vinculados à Seguridade Social	969.138	5.997.600	7.595.846	7.713.549	20.499.844	964
3. Recursos de Operação de Crédito e Receitas Financeiras	523.979	1.920.621	3.402.659	8.516.008	202.033.494	23
4. Recursos da Alienação de Bens e Direitos	35	-	3.559	-	20.564	-
5. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	14	-	368.059	10.908.044	10.925.088	-
6. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	48.818	12.903.239	12.880	389.546	-20.017.614	-
7. Recursos de Doações	7.714	13	42.925	56.363	75.035	-
8. Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	586.196	2.286.608	4.035.327	17.470.765	125.204.772	1.445
9. Outros Recursos Vinculados a Fundos	581.663	2.779.043	1.436.635	2.415.602	25.103.133	1
10. Recursos do Tesouro Nacional	5.307.829	3.659.815	53.668.530	50.370.643	65.511.121	5.294
11. Recursos a Classificar	-	-	-	-	9.405.770	-
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	8.376.783	29.944.788	76.512.752	106.251.722	446.235.476	10.193
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS[1] (II)	-	-	-	-	52.227.310	
TOTAL (III) = (I + II)	8.376.783	29.944.788	76.512.752	106.251.722	498.462.786	10.193

FONTE: Siafi e *STN/CONT/GEINF*

NOTA: Eventuais valores de obrigações financeiras superiores aos da disponibilidade de caixa bruta são garantidos pela disponibilidade de caixa líquida em "Recursos do Tesouro Nacional".

[1] Recursos detalhados no Anexo V - Disponibilidade de Caixa deste Relatório.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2014

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48) — R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	161.174.205	25,12%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	243.158.137	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	231.032.309	36,01%
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	269.785	0,042%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)¹	1.751.508	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.661.688	0,259%
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	155.823	0,024%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)¹	1.026.525	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	975.199	0,152%
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.004.641	1,559%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)¹	14.114.720	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	13.408.984	2,090%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.352.476.442	210,80%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	223.594.661	34,85%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	384.946.918	60,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização / Refinanciamento e demais deduções)	80.410.036	12,53%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	–	–
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	384.946.918	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	–	–

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	106.251.722	498.462.786

Fonte: SIAFI - STN/COREM/GEINF

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Federal de Controle Interno - Substituta

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL
3º QUADRIMESTRE DE 2014

PORTARIA Nº 637, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012, DA STN, QUE APROVOU A 5ª EDIÇÃO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Nota: Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

I) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – ANEXO I – LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "A"

1º passo – Obtenção da Despesa Bruta com Pessoal:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil 29213.02.XX – Crédito Liquidado + 292130301 – Crédito Pago Folha, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, e, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 – TCU – Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem.
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 05 – Outros Benefícios Previdenciários, 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 17 – Outras Despesas Variáveis, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º) no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.

c) Excetuam-se os seguintes Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades, do contexto, quando da geração da consulta:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá – Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá – Extinto Território do Amapá.

d) Excetuam-se os valores das Unidades Orçamentárias 34101 a 34106, do Ministério Público da União, 59101 – Conselho Nacional do Ministério Público e 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

e) Para obter os valores do elemento 91 – Sentenças Judiciais, também são excetuados os valores dos Órgãos das Unidades Orçamentárias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

2º passo – Obtenção das Despesas Não Computadas:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas nas despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critério definido no 1º passo, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1º, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões e os elementos de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários, 08 – Outros Benefícios Assistenciais (Excluindo-se as Naturezas de Despesa 31900803 - Auxílio Funeral Inativo Civil, 31900804 - Auxílio Funeral Inativo Militar e 31900814 - Auxílio Funeral Pensionista Militar), 09 – Salário-Família, 17 – Outras Despesas Variáveis, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso VI).

DESPESAS DEFINIDAS NOS INCISOS XIII E XIV DO ARTIGO 21 DA CF/88 E NO ARTIGO 31 DA EC Nº 19/98

3º passo – Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do GDF:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02. XX – Crédito Liquidado + 292130301 – Crédito Pago Folha, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, unidade orçamentária 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF; e, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 – TCU – Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.

- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1°) no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.

4° passo – Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do Amapá e de Roraima:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02.xx – Crédito Liquidado + 29213030! – Crédito Pago Folha, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nos Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades relacionados abaixo; e, em atendimento ao Acórdão n° 894/2012 – TCU – Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá – Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá – Extinto Território do Amapá.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1°) no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.

5° passo – Obtenção das Despesas Não Computadas do GDF, Amapá e Roraima:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas na despesa com pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critérios definidos nos 3° e 4° passos, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1°, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões e os elementos de despesa 08 – Outros Benefícios Assistenciais (Excluindo-se as Naturezas de Despesa 31900803 – Auxílio Funeral Inativo Civil, 31900804 – Auxílio Funeral Inativo Militar e 31900814 – Auxílio Funeral Pensionista Militar), 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso VI).

2) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – ANEXO II – LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B"

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Mobiliária		
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	+21231.01.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	+22211.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em mercado	
(-) Aplicações em Títulos Públicos	+11113.XX.XX	ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS
	–11113.07.00	ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / POUPANCAS
	–11113.14.XX	ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / RECURSOS DA CONTA ÚNICA
	Critérios	
	Apenas os saldos referentes aos TIPOS DE ADMINISTRAÇÃO "3" a "8" (Administração Indireta)	
	Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)"	
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	+21.231.01.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	+22.211.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em carteira BCB	
Dívida Securitizada	+21.231.01.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	+22.211.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos referentes à dívida securitizada	
	+21231.01.02	PASSIVO / PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / TDA
	+22211.02.00	PASSIVO / PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / TDA
Dívida Mobiliária Externa	+21232.01.00	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / EXTERNAS / EM TITULOS

	+22221.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - EXTERNA / EM TITULOS / TITULOS DO TESOURO NACIONAL
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)		
	+21221.04.02	PASSIVO / PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / CREDORES - ENTIDADES E AGENTES / ENTIDADES CREDORAS / RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL / RESULTADO NEGATIVO BACEN - CUSTO DAS RESERVAS
Dívida Contratual		
Dívida Contratual de PPP	-	-
Demais Dívidas Contratuais	+21232.02.00	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / EXTERNAS / = EM CONTRATOS
	+22222.00.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - EXTERNA / = EM CONTRATOS
	+21231.02.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / CREDITOS SECURITIZADOS
	+21231.02.02	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / CONTRATOS DE EMPRESTIMOS
	+21231.02.03	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / JUROS PRO-RATA S/EMPREST.INTERNOS CONTRAIDOS
	+22212.00.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / = EM CONTRATOS
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)		
	+29511.01.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR
	+29511.02.00	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADO A PAGAR
	+29511.04.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS
	+29521.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE
	+29521.01.02	RP PROCESSADOS A PAGAR - FOLHA
	+29241.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR
	+29241.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR
	+29213.02.02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO (A PAGAR) - DOCUMENTO FOLHA
	Critérios	
	Apenas os saldos da ação 0005 - "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas".	
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)		
	+21221.07.00	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / CREDORES - ENTIDADES E AGENTES / ENTIDADES CREDORAS / ENTIDADES FEDERAIS
	+22244.07.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OBRIGACOES A PAGAR / ENTIDADES CREDORAS / ENTIDADES FEDERAIS
	Critérios	
	Apenas os saldos da Unidade Gestora 170512 - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).	
Passivos Reconhecidos por Insuficiência de Créditos/Recursos		
	+21211.11.00	FORNECEDORES POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
	+21212.11.00	PESSOAL A PG POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
	+21213.11.00	ENCARGOS POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
	+22243.00.00	FORNECEDORES P/INSUFICIENCIA CREDITOS/RECURSO
	+21219.08.11	BENEFICIOS PREVIDENC.P/INSUF.CRED./RECURSOS
	+21219.22.00	DEB. DIVERSOS POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
	+21215.22.00	OBRIG.TRIBUT. POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS
DEDUÇÕES		
Ativo Disponível		
Depósitos do TN no BCB	+11112.01.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / CONTA UNICA DO TESOURO NACIONAL
	+11112.03.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / INSS

	+11112.04.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / RECURSOS A DISPOSICAO DA DIVIDA PUBLICA
	+ Conciliação do Movimento da Conta Única no último dia útil do período de referência (total das Ordens Bancárias não sacadas no BB e no Bacen, bem como as Ordens Bancárias de Crédito retidas).	
Depósitos à Vista	+11112.99.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / OUTRAS CONTAS
	Critérios *Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)" e da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".*	
Arrecadação a Recolher	Os valores correspondem às conciliações das entradas na conta única no dia útil posterior ao encerramento do quadrimestre, separados em: Arrecadacao IN-SRF 80/89, Outros e Pendencia a Identificar.	
Haveres Financeiros		
Aplicações Financeiras		
Disponibilidades do FAT	+11112.99.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / OUTRAS CONTAS
	+11113.12.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
	+1112X.XX.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA ESTRANGEIRA
	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11251.04.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO / RECURSOS VINCULADOS / DEPOSITOS ESPECIAIS
	+11252.XX.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO / DEPOSITOS ESPECIAIS DO FAT
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12232.01.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
	+12232.02.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - RECURSOS FAT
	Critérios *Apenas saldos contábeis da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".*	
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	+24XXX.XX.XX	PASSIVO / PATRIMONIO LIQUIDO
	-11112.XX.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO
	Critérios *Apenas saldos contábeis referentes ao Tipo de Administração 07 - "Fundos"*	
	+11124.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA ESTRANGEIRA / APLICACOES FINANCEIRAS P/ LIQUIDACAO FUTURA DE DESPESAS
Recursos da Reserva Monetária	Sem informação no Siafi.	
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação		
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios *Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".* *Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 9.496/1997 e à MP nº 2.185/2001.*	
Créditos da Lei nº 8.727/93	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS

	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 8.727/1993.	
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros).	
Demais Dívidas Renegociadas	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.	
Demais Ativos Financeiros		
Haveres Externos (Garantias)	Sem informação.	
Outros Créditos Bancários	+11234.01.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / OPERACOES ESPECIAIS / CREDITOS DE OPERACOES ESPECIAIS
	+11234.03.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / OPERACOES ESPECIAIS / OPERACOES ESPECIAIS SECURITIZADAS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)".	
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12232.01.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)", e apenas os créditos concedidos ao BNDES, identificados em nível de conta corrente.	
(-) Restos a Pagar Processados		
	+29241.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR
	+29213.02.02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR - DOCUMENTO FOLHA
	+29521.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE
	+29521.01.02	RP PROCESSADOS A PAGAR – FOLHA
	+29511.02.00	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADO A PAGAR

3) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – ANEXO III – LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º

I) Garantias Concedidas:

Os registros correspondentes às garantias concedidas pelo Tesouro Nacional estão identificados no SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo das contas contábeis 19953.XX.YY – Garantias Concedidas.

II) Contragarantias Recebidas:

Os registros correspondentes às contragarantias recebidas pelo Tesouro Nacional, decorrentes das garantias concedidas, estão identificados no SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo de contas contábeis 19952.XX.YY – Contragarantias Recebidas.

Metodologia de Elaboração:

a) Os valores em moeda estrangeira foram convertidos para moeda nacional nas datas das informações dos respectivos saldos devedores;

b) Garantias Concedidas – Identifica as garantias concedidas, relativas às operações externas ou internas, de acordo com as seguintes categorias: aval ou fiança em operações de crédito e outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive garantias concedidas por meio de Fundos;

c) As garantias encontram-se classificadas, no primeiro nível de classificação, nas seguintes categorias:

I) Garantias Externas - São as garantias relativas a obrigações contraídas junto a organismos multilaterais de crédito, agências governamentais estrangeiras ou outros credores sediados no exterior;

II) Garantias Internas – São as garantias relativas as obrigações contraídas junto a credores públicos ou privados, no país.

d) As Garantias Externas e Internas estão subdivididas em:

I) Aval ou Fiança em Operações de Crédito – Nessa linha registram-se os saldos devedores dos avais ou fianças em operações de crédito, relativos ao exercício anterior e ao exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

II) Outras Garantias nos Termos da LRF (externas ou internas) – Nessa linha, registram-se os saldos devedores do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, de outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo garantias concedidas por meio de Fundos.
Esta categoria inclui as garantias ou riscos assumidos em operações internas realizadas no âmbito de fundos, programas de financiamento (linhas de crédito) e operações especiais aprovadas por lei específica, a seguir: Fundo de Garantia à Exportação – FGE; Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC; garantias de execução de contrato (Operações do Tipo Performance Bond) e de devolução de sinal (Refundment-bond); Seguro de Crédito à Exportação – SCE/IRB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/BB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/BNB; Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO/BACEN; Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira-BB; Fundo de Aval Para Geração de Emprego e Renda- FUNPROGER; Lei nº 8.036, de 11.05.1990 – assunção do risco de operações ativas/ solvência; Empresa Gestora de Ativos - EMGEA – MP nº 2.155, de 22.6.2001. Nesses casos, os valores são informados pelas instituições, agentes operadores e financeiros federais.
Os registros são efetuados pela STN, exceto os relativos às garantias no âmbito do FGE e FGPC, cujos saldos são registrados diretamente pelos gestores desses fundos.

e) No 3° quadrimestre de 2014, em comparação com o quadrimestre anterior, o saldo devedor total das Garantias (Interna e Externa) apresentou um acréscimo no valor aproximado de R$ 42,88 bilhões (+23,73%), apresentado no anexo I desta Nota. Na apuração das Garantias Internas, houve ajuste no saldo do 3º quadrimestre de 2014 referente ao risco de crédito da União em operações ativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que passou a incluir as parcelas vincendas de tais operações. Conforme entendimento firmado entre esta Coordenação-geral e a Coordenação-geral de Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais (COFIS), tais parcelas passaram a ser incluídas em virtude de nova interpretação, mais conservadora, do conceito de risco de crédito, nos termos do § 1° do art. 11 da Lei n° 8.727/1993, em conjunto com o art. 9º da Lei n° 8.036/1990. Os detalhes dessa mudança estão na Nota Técnica n° 1/2015/GEFUP/COFIS/SUPOF/STN/MF-DF, de 9 de janeiro de 2015, e resultaram numa ampliação de R$ 13,93 bilhões do saldo de operações internas garantidas pela União. Ainda quanto às garantias internas, verifica-se um aumento de aproximadamente R$ 29,78 bilhões (+24,08%) em relação ao saldo do 2° quadrimestre de 2014. Tal incremento justifica-se principalmente pelos novos contratos de financiamento firmados com interveniência do Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e BNDES, além do já mencionado acréscimo referente ao risco de crédito das operações ativas do FGTS. As Garantias Externas apresentaram acréscimo de aproximadamente R$ 13,10 bilhões (+22,97%) no 3° quadrimestre de 2014, justificado em grande parte pela variação cambial do dólar no período, em +18,6%.

f) No período foram assinados 9 (nove) contratos de crédito externo por governos estaduais (8) e entidades controladas (1) junto a Organismos Multilaterais e instituições financeiras. Ressaltamos que as variações ocorridas nos Saldos Devedores dos Contratos de Garantia Externa e Interna são fruto dos desembolsos, amortizações e variações cambiais ocorridos no período. Logo, conclui-se que a alteração dos valores dos Saldos Devedores das Garantias não é decorrente exclusivamente da assinatura de contratos novos, tendo em vista que o registro é feito pelos desembolsos realizados no período e não pelo valor contratado, e desta forma não varia na mesma proporção que esses.

g) A dispensa de contragarantia decorre principalmente de operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União, conforme prevê o art. 40, parágrafo primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou de operações realizadas anteriormente à Resolução n° 96/89 do Senado Federal, que tornou obrigatória a vinculação de contragarantias a partir de sua edição. A modalidade de operações de seguro de crédito não requer contragarantia, considerando que o próprio prêmio de seguro objetiva constituir reserva atuarial para cobertura de eventual sinistro, constituindo-se assim uma situação de inexigibilidade.

h) A diferença entre os valores referentes às garantias e às contragarantias decorre das situações anteriormente citadas, conforme demonstrativo no anexo II:

JUSTIFICATIVAS QUANTO À DIFERENÇA ENTRE O SALDO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo II — R$ 1,00

DISPENSA DE CONTRAGARANTIA – INTERNOS	SD Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3° Quadrimestre
Interna	46.353.563.389,75	44.064.803.574,80	45.182.829.682,35	49.600.988.024,72
CONTRATOS DE SEGURO – NÃO APLICÁVEL	29.594.756.476,17	28.059.464.270,16	29.507.730.595,45	34.808.690.204,25
A contragarantia é o prêmio de seguro	29.594.756.476,17	28.059.464.270,16	29.507.730.595,45	34.808.690.204,25
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	28.853.110.387,45	27.353.774.137,32	28.705.862.508,92	33.791.191.937,88
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB	688.899.651,03	658.073.505,97	658.399.526,33	779.323.918,76
Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO . Bacen	52.746.437,69	47.616.626,87	143.468.560,20	238.174.347,61
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) – LC Nº 101, DE 04.05.2000	16.758.806.913,58	16.005.339.304,64	15.675.099.086,90	14.792.297.820,47
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente	16.758.806.913,58	16.005.339.304,64	15.675.099.086,90	14.792.297.820,47
BNDES(Contrato S/Nº, de 22/12/2008)	5.119.131.805,24	4.943.181.600,72	4.739.166.644,21	4.584.662.056,28
BNDES (Contrato nº 433/08)	4.505.774.850,83	4.400.737.063,94	4.296.589.732,56	4.194.815.400,07
EMGEA – MP nº 2.155, de 22.06.2001	7.133.900.257,51	6.661.420.639,98	6.639.342.710,13	6.012.820.364,12
Total geral	46.353.563.389,75	44.064.803.574,80	45.182.829.682,35	49.600.988.024,72

i) Em atenção às determinações contidas no Acórdão n.º 1.051/2007 do Tribunal de Contas da União – TCU, apresenta-se, no anexo III, a tabela "Garantias Externas – Razões para Dispensa de Contragarantias", atualizada de acordo com padrão fixado pelo TCU:

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

DISPENSA DE CONTRAGARANTIA DE CONTRATOS EXTERNOS	Data de assinatura	Data de Encerramento	Moeda de Origem	Valor Contratado Moeda de Origem	SD Exercício Anterior (R$)	1º Quadrimestre (R$)	2º Quadrimestre (R$)	3º Quadrimestre (R$)
Externa					**8.871.656.452,29**	**8.151.361.183,89**	**8.071.515.831,74**	**9.079.905.717,01**
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000					7.767.598.247,32	7.174.405.641,41	7.110.376.203,23	8.051.909.648,91
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente					7.767.598.247,32	7.174.405.641,41	7.110.376.203,23	8.051.909.648,91
NIBNIB-100	17/07/2002	15/09/2017	USD	100.000.000,00	93.704.000,00	78.260.000,00	78.386.000,00	79.686.000,00
NIBPIL 03/15 (NIB-60)	09/11/2005	15/11/2020	USD	60.000.000,00	93.703.999,95	89.439.999,95	83.185.142,80	136.604.571,40
JBIC12.07.02	12/07/2002	14/03/2020	JPY	45.000.000.000,00	384.015.872,37	347.618.141,46	341.985.060,43	323.553.452,51
BID2023	19/03/2009	19/03/2029	USD	1.000.000.000,00	2.269.393.750,00	2.096.250.000,00	2.099.625.000,00	2.407.181.250,00
BID1860	19/10/2007	19/10/2029	USD	1.000.000.000,00	2.049.775.000,00	1.886.625.000,00	1.889.662.500,00	2.158.162.500,00
BID1608	23/09/2005	23/09/2025	USD	1.000.000.000,00	1.756.950.000,00	1.607.125.000,00	1.609.712.500,00	1.826.137.500,00
BID1374	09/05/2002	09/05/2022	USD	900.000.000,00	1.120.055.625,00	1.069.087.500,00	1.007.820.000,00	1.120.584.375,00
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 96, DE 15.12.1989					1.104.058.204,97	976.955.542,48	961.139.628,51	1.027.996.068,10
Obrigação de vincular contragarantias, mas com possibilidade de dispensa caso a caso e entendimento jurídico de não aplicabilidade a empresas estatais					1.104.058.204,97	976.955.542,48	961.139.628,51	1.027.996.068,10
BID841	12/12/1994	12/12/2019	USD	400.000.000,00	218.262.579,97	208.330.542,48	191.277.128,51	206.234.193,10
BID1125	14/03/1999	14/03/2019	USD	1.100.000.000,00	885.795.625,00	768.625.000,00	769.862.500,00	821.761.875,00
Total geral					**8.871.656.452,29**	**8.151.361.183,89**	**8.071.515.831,74**	**9.079.905.717,01**

j) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, letra a, da Instrução Normativa – IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, apresenta-se, no anexo IV, a relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Acórdão nº 1.779/2009/TCU):

Contratos de Garantia Assinados no 3º Quadrimestre/2014						
Banco	Contrato	Mutuário	Data de assinatura	Moeda de Origem	Valor Contratado (moeda de origem)	Descrição
BID	3241/OC-BR	Governo do Estado de RS	01/09/2014	USD	50.000.000,00	Programa de Oportunidades e Direitos do Estado do Rio Grande do Sul – POD
CAF	CAF-PROSAMIM	Governo do Estado do AM	29/09/2014	USD	52.500.000,00	Programa de Socioambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM
BIRD	8376-BR	Governo do Estado do AM	23/09/2014	USD	216.000.000,00	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Estado do Amazonas
BID	2957/OC-BR	Governo do Estado do DF	10/09/2014	USD	50.000.000,00	PROCIDADES – Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – ADEs
BID	3168/OC-BR	CAESB – DF	24/10/2014	USD	170.840.000,00	Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
BID	3276/OC-BR	Governo do Estado de SP	23/09/2014	USD	480.135.000,00	Programa de Investimento Rodoviário do Estado de São Paulo – 2ª Fase
BEI	FIN. 83198	Governo do Estado de SP	20/10/2014	EUR	200.000.000,00	Aquisição de Trens para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
SANTANDER	S PAULO 1-40678	Governo do Estado de SP	11/11/2014	USD	300.000.000,00	Reformas e Melhorias em 650 km de estradas e reconstrução de pontes sobre os rios Tietê e Piracicaba
BID	3262/OC-BR	Governo do Estado de BA	30/12/2014	USD	200.000.000,00	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde na Região Metropolitana de Salvador – PROSUS

k) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa – IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, informamos que no período de referência deste Relatório de Gestão Fiscal, nenhuma garantia foi honrada pela União e que não há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da Honra de Aval Externo.

4) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ANEXO IV – LRF, ART. 55, INCISO I ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C"

a) Identifica-se, no SIAFI, a conta contábil 19114.00.00 – Receita Realizada, até o mês de referência, saldo acumulado, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Categoria Econômica da Receita 2 – Capital, Subcategoria Econômica da Receita (Origem da Receita) 1 – Operações de Crédito, especificadas nas fontes originárias de Receita (Espécies da Receita), Operações de Crédito Externas e Internas;

b) Não há identificação no SIAFI do Item II – Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, por não haver, no âmbito da União, esta ocorrência.

c) Os valores das operações de crédito extra-orçamentárias são apurados a partir das contas contábeis:

Operações de Crédito – Contratuais

5.1.3.3.1.02.02 OPERACOES DE CREDITO – ASSUNCAO DIV. EXTERNA
5.2.3.3.1.01.01 OPERACOES DE CREDITO – INTERNAS
5.2.3.3.1.01.02 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA – INTERNA
5.2.3.3.1.01.03 OPERACOES DE CREDITO – EXTERNA
5.2.3.3.1.01.04 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA – EXTERNA

Operações de Crédito – Em Títulos

5.2.3.3.1.02.01 OPERACOES DE CREDITO – INTERNAS (BNDES x TROCAS)
5.2.3.3.1.02.02 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA - INTERNA (FCVS)
5.2.3.3.1.02.03 OPERACOES DE CREDITO – EXTERNAS
5.2.3.3.1.02.04 ASSUNCAO/RECONH. CONFISSAO DE DIVIDA - EXTERNA
5.2.3.3.1.02.05 EMISSAO DE TITULOS – APORTE BACEN MP 435/2008
5.2.3.3.1.02.06 EMISSAO DE TITULOS – APORTE EM EMPRESAS

Cancelamentos de Operações de Créditos

6.2.3.3.1.02.00 - OPERACOES DE CREDITOS - EM TITULOS, apurada no órgão superior 25000 – Ministério da Fazenda.

d) Dedução dos valores destinados à amortização do principal e ao refinanciamento da dívida pública federal, conforme Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, com as alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 2009:

3.4.6.0.0.00.00 - AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA

5) DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA – LRF, art. 55, inciso III alínea "a", Anexo V

As consultas são realizadas considerando os seguintes critérios:

- Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;

- Mês de referência: 14 (o código 14 indica exercício fechado no SIAFI);
- Poder UG Executora: Executivo, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;
- Exceto o Órgão Superior: 34000 - Ministério Público da União e 59000 – Conselho Nacional do Ministério Público, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;

Os valores são apurados conforme os critérios mencionados e as regras de cálculo abaixo:

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	
<Grupo de Destinação de Recursos>	Soma	+11216.04.00 LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO e [UG EX 170500] +11216.14.00 LIMITE DE SAQUE PARA EMPENHO CONTRA ENTREGA e [UG EX 170500] +11216.17.00 LIMITE DE SAQUE RECURSOS DA DIVIDA PUBLICA e [UG EX 170500] +19329.09.02 CONTROLE APLICACAO FINANCEIRA CTU e [UG EX 170500] +19329.02.00 DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS e [UG = 170500]	Soma	+29213.02.02 CREDITO EMPENHADO LIQ.A PAGAR-DOCUMENTO FOLHA e [UG EX 170500] +29241.04.02 VALORES LIQUIDADOS A PAGAR e [UG EX 170500] +29521.01.01 RP PROCESSADOS A PAGAR - NE + SUBITEM e [UG EX 170500] +29521.01.02 RP PROCESSADOS A PAGAR - FOLHA e [UG EX 170500] +29511.02.01 RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR LIQUIDADO e [UG EX 170500] +29511.02.02 RP NAO PROCESSADO EM LIQUIDACAO LIQUIDADO e [UG EX 170500] +29511.01.01 RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR e [UG EX 170500] +29511.01.02 RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR EM LIQUIDACAO e [UG EX 170500] +29511.04.01 RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO e [UG EX 170500] +29511.04.02 RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS NAO AUTORIZADO e [UG EX 170500] +21216.13.00 RECURSOS A LIBERAR P/ VINC.PAGTO. PARA O INSS e [UG EX 170500] +21266.00.00 DEPOSITO CONTA UNICA E INSTIT. A CLASSIFICAR e [UG EX 170500]

		+21411.91.00 RECEITAS REALIZAVEIS NO EXERCICIO SEGUINTE e [UG EX 170500]
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)		
Disponibilidade dos Fundos Constitucionais	Soma	+11112.06.00 DISPONIBILIDADES FUNDOS CONSTITUCIONAIS +11113.13.00 FUNDO DE APLIC.-EXTRAMERCADO FAT/FUNCAFE/FNDE +11113.XX.XX APLICACOES FINANCEIRAS e [Órgão da UG = 25901] +11124.00.00 APLICACOES FINANCEIRAS P/ LIQUID.F +11113.XX.XX APLICACOES FINANCEIRAS -11113.XX.XX APLICACOES FINANCEIRAS e [Órgão da UG = 25901] -11113.13.00 FUNDO DE APLIC.-EXTRAMERCADO FAT/FUNCAFE/FNDE +11112.01.22 RECURSOS DA CONTA UNICA APLICADOS -19329.09.02 CONTROLE APLICACAO FINANCEIRA CTU +11123.XX.XX APLICACOES FINANCEIRAS EM TITULOS RESG IMED. (MB) Soma dos itens ""ADIANT. RECEBIDOS DF", "RGF OBRIG VLRS TRANS", "PASSIVO FINANC A LP", "DEP BLOQ TRANSF CON", "RGF OBRIG REC A CLAS", "DEP COMPULSORIOS", "VLR PENDENTES OUT CP", "RGF OUT OBR FIN PEXE" subtraída do item "COFIN CRED EM CIRCUL", todos apurados para [UG = 170500].	
Aplicações Financeiras - FAT/FUNCAFE/FNDE			
Aplicações Financeiras - FCVS			
Aplicações Financeiras - Recursos para compra antecipada de câmbio			
Aplicações Financeiras - Demais			
Obrigações do Tesouro Nacional com Contrapartida na Conta Única			Soma dos itens ""ADIANT. RECEBIDOS DF", "RGF OBRIG VLRS TRANS", "PASSIVO FINANC A LP", "DEP BLOQ TRANSF CON", "RGF OBRIG REC A CLAS", "DEP COMPULSORIOS", "VLR PENDENTES OUT CP", "RGF OUT OBR FIN PEXE" subtraída do item "COFIN CRED EM CIRCUL", todos apurados na UG = 170500. Item "COFIN CRED EM CIRCUL", apurado na UG = 170500. +21216.18.00 RECURSOS VINCULADOS - ENTIDADES TCT +11216.04.00 LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO e [Orçamento Fiscal e da Seguridade Social = Não] +11216.04.00 LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO e [Poder da UG Executora = Legislativo, Judiciário] ou [Órgão Superior = 34000, 59000]
Obrigações do Tesouro Nacional sem Contrapartida na Conta Única			
Recursos da conta única vinculados a entidades com Termo de Cooperação Técnica			
Recursos da conta única vinculados a entidades não integrantes do OFSS			
Recursos da conta única vinculado aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU*			
Outras Disponibilidades e Outras Obrigações	Soma	+11111.00.00 CAIXA +11121.00.00 CAIXA (Moeda Estrangeira) +11112.99.00 OUTRAS CONTAS +11122.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO (Moeda Estrangeira)	Soma dos itens ""ADIANT. RECEBIDOS DF", "RGF OBRIG VLRS TRANS", "PASSIVO FINANC A LP", "DEP BLOQ TRANSF CON", "RGF OBRIG REC A CLAS", "DEP COMPULSORIOS", "VLR PENDENTES OUT CP", "RGF OUTR OBRIG FINAN", para [UG EX 170500]
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS (II)			
TOTAL (III) = (I + II)			

Composição dos itens de informação citados no quadro anterior:

Informações	Contas Contábeis
Item "ADIANT. RECEBIDOS DF"	+ 21243 + 21249
Item "RGF OBRIG VLRS TRANS"	+ 2126 - 212660000
Item "PASSIVO FINANC A LP"	+ 222610100 + 222620100 + 222630100 + 222310400 + 221210000 + 221220000 + 221240000 + 22127 + 221280000 + 221290000
Item "DEP BLOQ TRANSF CON"	+ 211300000 + 2116
Item "RGF OBRIG REC A CLAS"	+ 21411 - 214119100
Item "DEP COMPULSORIOS"	+ 2115
Item "VLR PENDENTES OUT CP"	214900000
Item "RGF OUT OBR FIN PEXE"	+ 211230500 + 211230800 + 211230900 + 2114 - 21145 - 211492400 + 2121406 - 212140603 + 212140800 + 212140900 + 212141200 + 212141300 + 212141900 + 212142200 + 212160600 + 212180100 + 212190700 + 212191002 + 212196014 + 212196015 + 212196016 + 2121970 + 212210200 + 212210300 + 212217001 + 212240000 + 212250000 + 212260000 + 212280000 + 212290000 + 212191400
Item "COFIN CRED EM CIRCUL"	+ 11215 - 112159000 + 112161500 + 112530100 + 11212 + 112530200

Composição dos GRUPOS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS a partir dos códigos de destinação de recursos e seus detalhamentos:

Composição dos Grupos de Destinação de Recursos

1. Recursos vinculados à Educação			
12	RECURSOS DEST.A MANUT.E DES.DO ENSINO	12	RECURSOS DEST.A MANUT.E DES.DO ENSINO
13	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	13 (1)	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO
21	RENDA LIQUIDA DA LOTERIA FEDERAL INSTANTANEA	21	RENDA LIQUIDA DA LOTERIA FEDERAL INSTANTANEA
93	PRODUTO DA APLIC.DOS REC.A CONTA DO SAL.EDUC.	93	PRODUTO DA APLIC.DOS REC.A CONTA DO SAL.EDUC.
2. Recursos vinculados à Seguridade Social:			
06	CONTR.FUNDO DE SAUDE POL.MIL.BOMBEIROS	06	CONTR.FUNDO DE SAUDE POL.MIL.BOMBEIROS
17	REC.ORIUNDOS CONTR.VOLUNTÁRIAS MONTEPIO CIVIL	17	REC.ORIUNDOS CONTR.VOLUNTÁRIAS MONTEPIO CIVIL
18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18-033907	CONC.PROG. SEGURIDADE SOCIAL
		18-033908	CONC.PROG. COTA DE PREVIDENCIA(SEGUR.SOCIAL)
		18-033909	CONC.PROG. FNS(FUNDO NACIONAL DE SAUDE)
22	RENDA LIQUIDA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	22	RENDA LIQUIDA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS
23	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO DE PENSOES MILITARES	23	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO DE PENSOES MILITARES
25	CONTR.E ADIC. S/A REC.DE CONC.DE PROGNOSTICOS	25	CONTR.E ADIC. S/A REC.DE CONC.DE PROGNOSTICOS
39	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	39-209262	ALIENACOES BENS APREENDIDOS-SEGURIDADE SOCIAL
		39-191372	MPS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40	CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	40-171431	CONTRIB.PIS/PASEP-SEG.DESEMP./ABONO
51	CONTR.SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	51	CONTR.SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS
53	CONTRIBUICAO P/FINANCIAM.DA SEGURIDADE SOCIAL	53	CONTRIBUICAO P/FINANCIAM.DA SEGURIDADE SOCIAL
55	CONTRIB. PROVISORIA S/MOVIMENTACAO FINANCEIRA	55	CONTRIB. PROVISORIA S/MOVIMENTACAO FINANCEIRA
56	CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR	56	CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR
69	CONTRIB.PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV.	69	CONTRIB.PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV.
3.Recursos de Operação de Crédito e Receitas Financeiras			
43	REFINANCIAMENTO DA DIV. PUBL. MOBIL. FEDERAL	43	REFINANCIAMENTO DA DIV. PUBL. MOBIL. FEDERAL
44	TITULOS DE RESPONSABILID. DO TESOURO NACIONAL	44	TITULOS DE RESPONSABILID. DO TESOURO NACIONAL
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA
47	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - BENS/SERVICOS	47	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - BENS/SERVICOS
48	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA	48	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA
49	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - BENS/SERVICOS	49	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - BENS/SERVICOS
52	RESULTADO DO BACEN	52	RESULTADO DO BACEN
59	REC.OPER.OF.CRED.-RET.REF.DIV.MED. E L.PRAZOS	59	REC.OPER.OF.CRED.-RET.REF.DIV.MED. E L.PRAZOS
60	RECURSOS DAS OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO	60	RECURSOS DAS OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
61	CERTIFICADOS DE PRIVATIZACAO	61	CERTIFICADOS DE PRIVATIZACAO
64	TITULOS DA DIVIDA AGRARIA	64	TITULOS DA DIVIDA AGRARIA
67	NOTAS DO TES.NAC. - SERIE "P"- MOEDA CORRENTE	67	NOTAS DO TES.NAC. - SERIE "P"- MOEDA CORRENTE

71	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.-BEA/BIB	71	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.-BEA/BIB
73	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.EST.MUN.	73	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.EST.MUN.
88	REMUNERACAO DAS DISPONIB. DO TESOURO NACIONAL	88	REMUNERACAO DAS DISPONIB. DO TESOURO NACIONAL
89	REC.OPER.OF.CRED.- RETORNO REF.DIV.CLUB.PARIS	89	REC.OPER.OF.CRED.- RETORNO REF.DIV.CLUB.PARIS
4. Recursos de Alienação de Bens e Direitos			
62	REFORMA PATRIMONIAL - ALIENACAO DE BENS	62	REFORMA PATRIMONIAL - ALIENACAO DE BENS
63	REFORMA PATRIMONIAL - PRIVATIZACOES	63	REFORMA PATRIMONIAL - PRIVATIZACOES
65	ALIENACAO DE OBRIGACOES DO FND	65	ALIENACAO DE OBRIGACOES DO FND
87	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	87	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
5. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos			
01	IMPOSTO S/RENDA E S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	01	FPM/FPE/IPI E FUNDOS CONSTITUCIONAIS
02	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	02	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
11	CONTRIB.DERIV.PETROLEO,COMB.COM.-CIDE	11-017337	CIDE COMBUSTIVEIS-ESTADOS/MUNICIPIOS
13	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	13-150071	QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL DO SALARIO-EDUCACAO
18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18-033905	CONC.PROG. ESTADOS (SEC.EST.ESPORTES)
	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18-033910	TRANSF.A CLUBES SOCIAIS-ART2°,IV,B L.11345/06
19	IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS-OURO	19	IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS-OURO
29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	29-442081	SFB-CONC.FLONAS-DEMAIS VALORES-ESTADOS
		29-442082	SFB-CONCESSAO FLONAS-DEMAIS VALORES-MUNICIPIO
34	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS	34-001198	INDENIZ.ITAIPU-ESTADOS/MUNICIPIOS
		34-032000	COMP.FINANC.REC.HIDRICOS-ESTADOS
		34-032001	COMP. FINANC.- REC.HIDRICOS MUNICIPIOS
41	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS	41-032000	COMP.FINANC.REC.MINER. EST/MUN
42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	42-032284	ROYALTIES - EST/MUN LEI 9478/97
		42-032290	PART.ESP. - EST/MUN LEI 9478/97 - ART.50
45	REC.PROD.DE PETRÓLEO/GÁS NAT.CAMADA PRÉ-SAL	45-731040	ROYALT.PETRÓLEO AREAS DO PRÉ-SAL-EST/MUN
		45-731041	PARTIC.ESPECIAL-AREAS DO PRÉ-SAL-EST/MUN
6. Recursos vinculados à Previdência Social (FRGPS)			
54	CONTRIBUICAO DOS EMP.E DOS TRAB.P/SEG.SOCIAL	54	CONTRIBUICAO DOS EMP.E DOS TRAB.P/SEG.SOCIAL
7. Recursos de Doações			
94	DOACOES PARA COMBATE A FOME	94	DOACOES PARA COMBATE A FOME
95	DOACOES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	95	DOACOES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS
96	DOACOES DE PESSOAS FIS/INSTIT.PUBL.E PRIV.NAC	96	DOACOES DE PESSOAS FIS/INSTIT.PUBL.E PRIV.NAC
8. Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas			
11	CONTRIB.DERIV.PETROLEO,COMB.COM.-CIDE	11 (2)	CONTRIB.DERIV.PETROLEO,COMB.COM.-CIDE
15	CONTRIBUICAO P/OS PROG.ESPECIAIS-PIN-PROTERRA	15	CONTRIBUICAO P/OS PROG.ESPECIAIS-PIN-PROTERRA
16	REC.OUTORGA DE DIR.DE USO DE REC.HIDRICOS-ANA	16	REC.USO REC.HID
18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18 (3)	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS
20	CONTR.S/ARREC.FUNDO INVESTIMENTOS REGIONAIS	20	CONTR.S/ARREC.FUNDO INVESTIMENTOS REGIONAIS
27	CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIARIO	27	CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIARIO
29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	29 (4)	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES
30	CONTRIBUICAO P/O DES.DA IND.CINEMAT.NACIONAL	30	CONTRIBUICAO P/O DES.DA IND.CINEMAT.NACIONAL
33	RECURSOS DO PROG. DE ADM. PATRIM. IMOBILIARIO	33	RECURSOS DO PROG. DE ADM. PATRIM. IMOBILIARIO
34	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS	34 (5)	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS
37	COTA-PARTE DOS PRECOS DE REAL.DOS COMB	37	COTA-PARTE DOS PRECOS DE REAL.DOS COMB
40	CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	40-171432	CONTRIBUICAO DO PIS/PASEP (BNDES)
41	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS	41 (7)	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS
42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	42 (8)	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL
45	REC.PROD.DE PETRÓLEO/GÁS NAT.CAMADA PRÉ-SAL	45 (15)	REC.PROD.DE PETRÓLEO/GÁS NAT.CAMADA PRÉ-SAL
50	RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS	50	RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS
72	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	72 (9)	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS
74	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	74 (10)	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA
75	TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS	75 (11)	TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS
76	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	76 (12)	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS

80	RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS	80	RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS
81	RECURSOS DE CONVENIOS	81	RECURSOS DE CONVENIOS
82	RESTIT. RECURSOS DE CONVENIOS E CONGENERES	82	RESTIT. RECURSOS DE CONVENIOS E CONGENERES
83	PAGAMENTO PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS	83	PAGAMENTO PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS
86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	86 (14)	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS
9. Outros Recursos Vinculados a Fundos			
08	RECURSOS DO FUNDO SOCIAL	08	RECURSOS DO FUNDO SOCIAL
18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18-033901	CONC.PROG.FUNPEN (FUNDO PENITENC.NACIONAL)
		18-033902	CONC.PROG.FNC(FUNDO NACIONAL DA CULTURA)
		18-033903	CONC.PROG.FIES (FUNDO FINAN.AO ESTUD.ENSINO)
		18-110244	RECEITA SORTEIOS ENTID.FILANTROPICAS-FNCA
		18-200333	RECEITA SORTEIOS ENTID.FILANTROPICAS-FUNPEN
		18-200401	RECEITA SORTEIOS ENT.FILANTR-FUND.DIR.DIFUSOS
		18-340001	RECEITA SORTEIOS ENTID. FILANTROPICAS-FNC
29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	29-011000	RECEITA DE OUTORGA (ANATEL) FNC/FSA
		29-024080	RECEITA DE OUTORGA(ANATEL)FNDCT-CT ES
		29-041000	RECEITA DE OUTORGA (ANATEL)FUST
		29-203003	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICA
		29-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/20
		29-442080	FNDF-RECEITA CONCESSAO FLORESTAS NACIO
31	SELOS DE CONTROLE, LOJAS FRANCAS - FUNDAF	31	SELOS DE CONTROLE, LOJAS FRANCAS - FUNDAF
32	JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINIST.PELA SRF/SF	32	JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINIST.PELA SRF/SF
34	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS	34-024183	COMP.FINANC.REC.HIDRICOS-FNDCT-CT-HIDRO
		34-024198	INDENIZ.ITAIPUFNDCT-CT-HIDRO
		34-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/2001
35	COTA-PARTE ADIC. FRETE RENOV.MARINHA MERCANTE	35	COTA-PARTE ADIC. FRETE RENOV.MARINHA MERCANTE
39	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	39 (6)	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS
41	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS	41-024184	COMP.FINANC.REC.MINER.MCT/FNDCT
		41-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/2001
		41-024287	ROYALT.-LEI 9478/97-ART.49,I-FNDCT-CT-PETRO
		41-024289	ROYALT.-LEI 9478/97-ART.49,II-FNDCT-CT PETRO
42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	42-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/2001
		42-719030	FUNDO SOCIAL/PR
45	REC.PROD.DE PETRÓLEO/GÁS NAT.CAMADA PRÉ-SAL	45-719030	FUNDO SOCIAL/PR
57	RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	57	RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS
58	MULTAS INCIDENTES S/RECEITAS ADMIN. P/ SRF-MF	58	MULTAS INCIDENTES S/RECEITAS ADMIN. P/ SRF-MF
72	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	72-012069	CONTRIB. P/O FUNDO AEROVIARIO-ANAC
		72-024301	CT INFO-ART.35 DO DECRETO Nº 5.906/06-FNDCT
		72-024302	CT INFO-§3º,ART.37 DECRETO Nº 5.906/06-FNDCT
		72-024303	CT INFO-§3º,ART.10 DECRETO Nº 5.906/06-FNDCT
		72-024304	CONTRIBUICOES CT-ENERGIA-FNDCT
		72-024305	CONTRIBUICOES CT-INFORMATICA-FNDCT
		72-024306	CONTRIBUICOES CT-AMAZONIA-FNDCT
		72-024307	CONT.P/LIC.USO TECNOL.CT-VERDE AMARELO-FNDCT
		72-024308	CONTRIBUICOES CT-AERONAUTICO-FNDCT
		72-024309	CONTRIBUICOES CT-AGRONEGOCIO-FNDCT
		72-024310	CONTRIBUICOES CT-BIOTECNOLOGIA-FNDCT
		72-024311	CONTRIBUICOES CT-SAUDE-FNDCT
		72-041310	CONT.S/RE.BRT.EMP.PREST.SERV.TEL.-FUNTTEL
		72-041902	CONTR.S/REC.OP.BRT.EMP.PREST.SERV.TELEC.-FUST
		72-249010	FNDCT/CT AMAZONIA-§3º,ART.7º,DEC 6.008/06
		72-249011	FNDCT/CT AMAZONIA-ART.31 DO DEC 6.008/06
		72-249012	FNDCT/CT AMAZONIA-§3º,ART.35 DO DEC.6.008/06
		72-249013	CT-INFRA ESTRUTURA FNDCT-LEI 10.197/2001
		72-249014	CT-VERDE AMARELO-PROGR.INOVACAO P/COMPETITIV.

		72-249015	CONT.REC.BRT.EMP.PREST.SERV.TEL.FUNTTEL/FNDCT
		72-700111	FUNDO NAVAL
74	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	74-016067	TX.FISCALIZACAO-FUNDO DO EXERCITO
		74-020172	MULTA DE TRANSITO-FUNSET
		74-020246	MJ SENTENCAS PENAIS CONDENATORIAS-FUNPEN
		74-020256	MJ DECORRENTES DE QUEBRA DE FIANCA-FUNPEN
		74-030911	MULTAS LEI 10.703/2003-FNSP
		74-038298	MULTAS PREV.LEG.SEG.DESEMP.E AB.SALARIAL-FAT
		74-038338	MULTA CONTRIBUICAO SOCIAL-LC 110/01-FAT
		74-110071	MULTAS PREVISTAS LEI DO SERVICO MILITAR-FSM
		74-120069	MJ CODIGO BRASILEIRO DE AERONAUT-F.AEROV.ANAC
		74-120320	MJ DE ARRENDAMENTOS/OUTRAS MULTAS-F.AERON.
		74-120520	MULTAS PREV COD BRAS AERON.- FDO.AERONAUTICO
		74-253003	TX.SAUDE SUPLEM/MLT AUTO INFR/RESSARC SUS-ANS
		74-270031	TX.FISCALIZACAO PRODUTOS CONTROLADOS-FUNAD
		74-270032	TX.FISCALIZACAO PROD.CONTROLADOS-DPF
		74-300905	MJ PREV.LEG.DEFESA DIREITOS DIFUSOS/SDE
		74-300906	MJ PREV.LEG.DEFESA DIREITOS DIFUSOS TRAB/SDE
		74-419020	FUST-REC.MULTA PREV.LEI GERAL DAS TELECOM.
		74-429020	FNC-REC.MULTA PREV.LEI GERAL DAS TELECOM.
		74-449010	MULTAS PREVISTAS NA LEI NR.9.605/98-FNMA
		74-702307	MJ INFRACOES TRAFEGO MARITIMO-FUNDO NAVAL
75	TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS	75-039000	TX.UTIL.SIST.ELETR.CONTR.ARREC.FRETE MAR.MERC
		75-110071	FUNDO DO SERVICO MILITAR
		75-017294	TAXA SISCOMEX-FUNDAF-SRFB
76	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	76-012069	RENDAS FUNDO AEROVIARIO
		76-038204	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO SINDICAL-FAT
		76-121031	CONTRIB.AO PROGR.DE ENSINO FUNDAMENTAL-FNDE
		76-700113	FUNDO DE DESENV.ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO
78	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES	78 (13)	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES
79	FUNDO DE COMBATE A ERRADICACAO DA POBREZA	79	FUNDO DE COMBATE A ERRADICACAO DA POBREZA
86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	86-249010	MULTA POR COND.LESIVA PATRIM.GENETICO-FNDCT
		86-449011	MULTA POR COND.LESIVA PATRIM.GENETICO-FNMA
		86-529310	MULTA POR COND.LESIVA PATRIM.GENETICO-F.NAVAL
		86-249011	REC.PROGR.INCENT.INOV.TECN.CADEIA AUTOM/FNDCT
10. Recursos do Tesouro Nacional			
00	RECURSOS ORDINARIOS	00	RECURSOS ORDINARIOS
29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	29-017000	RECEITA DE OUTORGA (ANATEL) DEMAIS RECEITAS
		29-032281	BONUS DE ASSIN.CONTRAT.DE CONCESSAO-ANP/STN
		29-392070	RECEITA CONC.MALHA FERROV-PARC.UNIAO(5%)
		29-980000	PARCELA BÔNUS ASSIN.CONTR.PARTILHA DEST.PPSA
42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	42-980000	FUNDO SOCIAL(EDUCAÇÃO/SAÚDE)L.12858/13
78	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES	78-980000	TES.NACIONAL-FUNDO FISCALIZ.DAS TELECOMUNIC.
86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	86-711010	OUT.REC.ORIGINARIAS-TARIFA EMB.INTERNACIONAL
		86-980000	CESSAO A TIT.ONEROSO ATIV.PESQ/LAVRA PETROLEO
97	DIVIDENDOS UNIAO	97	DIVIDENDOS UNIAO
98	DESVINCULACAO DE RECURSOS	98	DESVINCULACAO DE RECURSOS

(1) fonte 13, exceto o detalhamento 150071.
(2) fonte 11, exceto o detalhamento 017337.
(3) fonte 18, exceto os detalhamentos 033901, 033902, 033903, 033905,033907,033908,033909, 033910,110244,200333,200401 e 340001.
(4) fonte 29, exceto os detalhamentos 017000,032281,392070,442081, 442082, 011000, 024000, 041000, 203003, 249013, 442080 e 980000.
(5) fonte 34, exceto os detalhamentos 001198,032000, 032001, 024183, 024198 e 249013.
(6) fonte 39, exceto os detalhamentos 209262 e 191372.
(7) fonte 41, exceto os detalhamentos 032000, 024184, 249013, 024287 e 024289.

(8) fonte 42, exceto os detalhamentos 032284, 032290, 249013, 719030 e 980000.
(9) fonte 72, exceto os detalhamentos 012069, 024301 a 024311, 041310, 041902, 249010 a 249015 e 700111.
(10) fonte 74, exceto os detalhamentos 016067, 020172, 020246, 020256, 030911, 038298, 038338, 110071, 120069, 120320, 120520, 253003, 270031, 270032, 300905, 300906, 419020, 429020, 449010 e 702307.
(11) fonte 75, exceto os detalhamentos 039000, 110071 e 017294.
(12) fonte 76, exceto os detalhamentos 012069, 038204, 121031 e 700113.
(13) fonte 78, exceto o detalhamento 980000.
(14) fonte 86, exceto os detalhamentos 711010, 980000, 249010, 449011, 529310 e 249011.
(15) fonte 45, exceto os detalhamentos 731040,731041 e 719030.

6) DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR – LRF, art. 55, inciso III alínea "b", Anexo VI

Além dos valores provenientes do Anexo V – Disponibilidade de Caixa, utilizam-se os seguintes critérios na apuração:

- Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- Mês de referência: 14 (o código 14 indica exercício fechado no SIAFI);
- Poder UG Executora: Executivo;
- Exceto o Órgão Superior: 34000 – Ministério Público da União e 59000 – Conselho Nacional do Ministério Público;

Os critérios acima, conforme o caso, são usados como "filtros" na apuração dos saldos, no SIAFI, das seguintes contas:

Informações	Contas Contábeis
RP Processados de Exercícios Anteriores	295110201,295110202,295210101,295210102
RP Processados do Exercício	292410402,292130202
RP Não Processados do Exercício (inscritos no exercício)	195310100,195310200
RP Não Processados de Exercícios Anteriores (inscritos em exercícios anteriores)	295110101,295110102,295110401,295110402
Cancelamento de Empenho por Insuficiência de Caixa	192410190

7) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – ANEXO VII – LRF, ART. 48

As informações são obtidas dos Anexos I a VI.

Aviso nº 46 - C. Civil.

Brasília, 30 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, de remessa do Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2014.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

CONGRESSO NACIONAL

OFÍCIO Nº 1, DE 2015-CN

(nº 21/2015, na origem)

Ofício 21/GP/2015

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Em vista do que estabelece o art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho Nacional de Justiça, referente ao 3º quadrimestre de 2014, conforme o art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Ministro **Ricardo Lewandowski**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.042.641,98	1.903.461,83
Pessoal Ativo	39.042.641,98	1.903.463,83
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	39.042.641,98	1.903.463,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.442,50	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	31.442,50	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.011.199,48	1.903.463,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III-a + III-b)		40.914.663,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		641.578.197.008,80
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL = DTP sobre a RCL [VI] = (IV/V)*100		0,006377%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	0,013000%	109.068.293,49
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -	0,012350%	103.614.878,82
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	0,011700%	98.161.464,14

FONTE: Sistema Siafi Gerencial e Resolução CNJ 172/2013. Unidade Responsável Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças. Data da emissão 20/01/2015 e hora de emissão 13h00.

Nota 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para manter transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos ditames do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Weruna Pereira e Silva
Secretária de Orçamento e Finanças

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA [c] = (a – b)
0100 Recursos Ordinários	737.849.041,43	70.649.498,43	67.250.539,01
0150 Recursos Não Financeiros Diret. Arrecadados	958.786,58		958.786,58
0192 - Doações de Entidades Internacionais	154.119,94	69.119,94	85.000,00
0156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor	45.089,00	45.089,00	-
0169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor	85.089,00	85.089,00	-
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	139.143.050,96	70.848.728,37	68.294.322,59
Outras Contas Bancárias - Caução	780,00	780,00	-
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS (II)	780,00	780,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	139.143.830,96	70.849.508,37	68.294.322,59

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

FONTE: Sistema Siafi Gerencial e Resolução CNJ 177/2013, Unidade Responsável Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças.
Data da emissão 20/01/2015 e hora de emissão 13h00.
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Werune Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0100 - Recursos Ordinários		820.159,06	3.631.986,08	49.674.570,39	67.250.536,01	
0150 - Recursos Não Financeiros Direc. Arrecadados					958.786,58	
0493 - Doações de Entidades Internacionais				85.000,00	85.000,00	
0156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor						
0169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor						
TOTAL DOS RECURSOS DETALHADOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (I)	-	820.159,06	3.631.986,08	49.759.570,39	68.294.322,59	-
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-		
	-	-	-	-		
TOTAL DOS DEMAIS RECURSOS (II)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	820.159,06	3.631.986,08	49.759.570,39	68.294.322,59	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						

FONTE: Sistema Siafi Gerencial e Resolução CNJ 177/2013, Unidade Responsável Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 20/01/2015 e hora de emissão 13h00

Nota 1 - A disponibilidade de caixa do RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial

Wermne Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Salutiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.914.663,31	0,0863777%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,017000%>	109.068.293,49	0,017000%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,016150%>	103.614.878,82	0,016150%
Limite Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,015300%>	98.161.464,14	0,015300%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	49.759.570,39	68.294.322,59

FONTE: Sistema Siafi Gerencial e Resolução CNJ 177/2013. Unidade Responsável Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças, Data de emissão 20/01/2015 e hora de emissão 13h00

Werntne Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

CONGRESSO NACIONAL

OFÍCIO Nº 2, DE 2015-CN

(nº 97/2015, na origem)

OFÍCIO Nº 97/GAB/PGR

Brasília, 26 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília–DF

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação expressa no art. 118 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, encaminho a Vossa Excelência os demonstrativos que compõem os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 3º quadrimestre de 2014.

2. Na oportunidade, cabe informar que, em razão do disposto na Portaria PGR nº 192, de 29 de abril de 2010, até a fixação, por lei, do percentual próprio, as despesas com pessoal concernentes ao Conselho Nacional do Ministério Público foram incluídas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Ministério Público da União.

Atenciosamente,

Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Procurador-Geral da República

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.213.590.930,41	7.312.757,81
Pessoal Ativo	2.738.781.432,21	6.934.112,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	474.809.498,20	378.645,30
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	471.775.288,62	37,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	49.493.904,29	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	422.282.384,33	37,68
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.741.814.641,79	7.312.720,13
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.749.127.361,92	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%	3.849.469.182,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%	3.656.995.722,90
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,54%	3.464.522.263,80

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2015 e hora de emissão 15h e 30m.

Nota: Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

Valores expressos em unidade de Real, conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	483.355.593,88	1.078.258,12
Pessoal Ativo	422.089.509,03	786.007,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	61.266.084,85	292.250,15
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63.091.266,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.872.931,14	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	54.218.335,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	420.264.327,74	1.078.258,12
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	421.342.585,86	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,0657
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF e Decreto nº 6.334/2007) - 0,092%	590.251.941,24
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%	560.739.344,18
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0828%	531.226.747,12

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2015 e hora de emissão 15h e 30m.

Nota: Valores expressos em unidade de Real, conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)	424.411,93	15.734,42	408.677,51
Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)	54.624,67	5.323,61	49.301,06
Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional (88)	349.017,55		349.017,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**828.054,15**	**21.058,03**	**806.996,12**
Recursos Ordinários (00)	606.729.164,74	207.410.119,56	399.319.045,18
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)	2.802.133,92	120.787,27	2.681.346,65
Recursos Diversos (90)	27.818,24	27.818,24	
Outras Disponibilidades e Obrigações [1]	340.051,16	340.041,16	10,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**609.899.168,06**	**207.898.766,23**	**402.000.401,83**
TOTAL (III) = (I + II)	**610.727.222,21**	**207.919.824,26**	**402.807.397,95**

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2015 e hora de emissão 15h e 30m.

Nota 1: Inclui valores disponíveis em "Outras Contas Bancárias" e valores de obrigações financeiras não classificadas nas rubricas anteriores.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)			15.734,42	37,68	408.677,51	
Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)			5.322,62		49.301,06	
Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional (88)					349.017,55	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)			**21.057,04**	**37,68**	**806.996,12**	
Recursos Ordinários (00)	1.783.402,32	3.568.345,11	160.853.059,19	369.606.098,56	399.319.045,18	
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)			120.787,27	145.248,00	2.681.346,65	
Recursos Diversos (90)						
Outras Disponibilidades e Obrigações					10,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.783.402,32**	**3.568.345,11**	**160.973.846,46**	**369.751.346,56**	**402.000.401,83**	
TOTAL (III) = (I + II)	**1.783.402,32**	**3.568.345,11**	**160.994.903,50**	**369.751.384,24**	**402.807.397,95**	

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2015 e hora de emissão 15h e 30m.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO V

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - MPU	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.749.127.361,92	0,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,60%	3.849.469.182,00	0,60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,57%	3.656.995.722,90	0,57

DESPESA COM PESSOAL - MPDFT	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	421.342.585,86	0,0657
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,092%	590.251.941,24	0,0920
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0874%	560.739.344,18	0,0874

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	369.751.384,24	402.807.397,95

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2015 e hora de emissão 15h e 30m.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

CONGRESSO NACIONAL

OFÍCIO Nº 4, DE 2015-CN

(nº 39/2015, na origem)

Of. n. 39 /15/GP

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Renan Calheiros
Presidente
Congresso Nacional

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei n. 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Henrique Eduardo Alves
Presidente

PORTARIA N. 1 , de 2015

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos art. 18, 19, 54, 55 e 71, resolve, *ad referendum* da Mesa:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, na forma dos Anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

Henrique Eduardo Alves
Presidente

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.256.058.033,68	0,507508%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <b>	7.763.096.185,70	1,210000%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <b>	7.374.941.374,52	1,149500%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	200.744.619,03	1.036.843.626,64

FONTE: SIAFI 2014 (OPERACIONAL E GERENCIAL). SIAFI OPERACIONAL: Transações "Balancete" e "Consulta". SIAFI GERENCIAL: Consultas "NUCONMDIC-FONTES1" e "NUCON-DRF1". Câmara dos Deputados - 14/jan/2015 - 10h40

Nota 1: Elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de dezembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2014 a Dezembro/2014)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.776.636.355,73	42.550.000,00
Pessoal Ativo	2.453.485.024,78	33.050.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.323.151.330,95	9.500.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	523.628.322,05	39.500.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.451.139,23	6.500.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	24.000.193,82	33.000.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	480.176.989,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.253.008.033,68	3.050.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	3.256.058.033,68	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	641.578.197.000,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,507508
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)	7.763.096.183,70
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (1,149500%)	7.374.941.374,52
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (1,089000%)	6.986.786.565,33

FONTE: SIAFI, MF/STN, 12/jan/2015.

Nota nº 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota nº 2: Durante o exercício, foram cancelados restos a pagar no valor de R$3.698,50, os quais haviam sido inscritos à conta de indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (a) = (a - b)
Fonte não cadastrada (NC)	1.702.110,75	1.702.110,75	-
50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	394.918.537,43	403.522,08	394.515.015,35
51 - Contribuição Social s/ o Lucro das PJ	555.501,30	-	555.501,30
53 - Contribuição p/ o Financiamento da Seguridade Social	26.392.457,15	23.521.577,58	2.870.879,57
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	3.735.000,00	-	3.735.000,00
69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seg. Social do Servidor	31.508.915,02	22.924.771,82	8.584.143,20
80 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	30.791.486,98	-	30.791.486,98
90 - Recursos Diversos	2.977.663,11	2.977.653,11	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	492.581.671,76	51.529.645,34	441.052.026,42
00 - Recursos Ordinários	1.061.242.659,89	465.453.059,67	595.789.600,22
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.061.242.659,89	465.453.059,67	595.789.600,22
TOTAL (III) = (I + II)	1.553.824.331,65	516.982.705,01	1.036.841.626,64
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-

FONTE: SIAFI 2014 (OPERACIONAL E GERENCIAL). SIAFI OPERACIONAL: Transações "Balancete" "Balancete" e "Consulta"; SIAFI GERENCIAL: Consulta "NUCON-DDC-FONTES1". Câmara dos Deputados - 14/jan/2015 - 10h<0.

Nota 1: Elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO VII (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Fonte não cadastrada (NC)	-	-	-	-	-	-
50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	3.781,87	1.837,31	395.902,70	2.569.183,61	394.515.015,37	-
51 - Contribuição Social s/ o Lucro das Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	555.501,30	-
52 - Contribuição p/ o Financiamento da Seguridade Social	-	-	23.511.577,58	-	2.870.879,57	-
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	3.735.080,00	-
69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seg. Social do Servidor	-	-	22.924.771,82	-	8.584.143,20	-
80 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	30.791.486,98	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.781,87	1.837,31	46.842.252,10	2.569.183,61	441.052.926,42	-
00 - Recursos Ordinários	5.578.531,34	4.598.355,86	269.401.686,27	198.175.435,39	595.789.600,22	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.578.531,34	4.598.355,86	269.401.686,27	198.175.435,39	595.789.600,22	-
TOTAL (III) = (I + II)	5.584.313,21	4.600.193,17	316.243.938,37	200.744.619,00	1.036.841.526,64	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI GERENCIAL. Consultas "NUCON-DRJ1" e "NUCON-DDC-FONTES1". Câmara dos Deputados - 14/jan/2015 - 10h40

Nota 1: Elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de dezembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

CONGRESSO NACIONAL
OFÍCIO Nº 5, DE 2015-CN
(nº 149 / CJF, na origem)

OFÍCIO Nº CJF-OFI-2015/00149

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal (3º quadrimestre)

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o inciso I do art. 5º da Lei n. 10.028/2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2014.

Atenciosamente,

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Presidente, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (090001 E 090026)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.193.250.623,41	366.411.954,82	826.838.668,59
27 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	34.830.745,82	8.144.599,22	26.686.146,60
29 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	27.199.983,47	0,00	27.199.983,47
33 - RECURSOS DE PROG DE ADM. PATRIM. IMOBILIÁRIO	300,00	0,00	300,00
50 - RECURSOS NÃO FINANC. DIRETAM. ARRECADADOS	3.889.984,83	0,00	3.889.984,83
51 - CONTR. SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	4.099.504,02	1.793.162,23	2.306.341,79
53 - CONTRIBUIÇÃO P/FINANCIAM. SEGURIDADE SOCIAL	42.770.037,28	26.542.981,64	16.227.055,64
56 - CONTRIBUIÇÃO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERV.	4.385.632,44	0,00	4.385.632,44
69 - CONTRIB. PATRONAL P/PLANO DE SEG. SOCIAL SERV.	12.255.192,45	1.281.010,20	10.974.182,25
74 - TX/MUL.POD. POLÍCIA E MUL. PROV. PROC. JUD.	5.548,91	5.549,09	-0,18
78 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	692.800,32	5.543,73	687.256,59
80 - RECURSOS FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS	141.272,06	0,00	141.272,06
88 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIB. DO TESOURO NAC.	209.407,30	0,00	209.407,30
90 - RECURSOS DIVERSOS	6.984.240,12	0,00	6.984.240,12
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.330.715.272,43	404.184.800,93	926.530.471,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	8,00	-8,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	8,00	-8,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.330.715.272,43	404.184.808,93	926.530.463,50
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			0,00

FONTE: SIAFI GERENCIAL
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CÉSAR AUGUSTO DO VALLE
Secretário de Administração

ANGELINA DA MOTA AYRES RODRIGUES
Secretária de Controle Interno, em exercício

MARIA SELMA TORRES DA SILVA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças, em exercício

Juiz Federal - ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO-GERAL

[redacted]

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (090026)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**49.673.808,23**	**468.814,74**	**50.142.622,97**
Pessoal Ativo	45.852.076,26	468.814,74	46.320.891,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.821.731,97	0,00	3.821.731,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**3.535.055,25**	**97.363,54**	**3.632.418,79**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.959,65	0,00	20.959,65
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	114.099,04	97.363,54	211.462,58
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.399.996,56	0,00	3.399.996,56
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**46.138.752,98**	**371.451,20**	**46.510.204,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**641.578.197.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a / IV)*100	**0,007191%**	**0,000058%**	**0,007249%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,024639%		158.078.451,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,023407%		150.174.529,36
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,022175%		142.270.606,76

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1) Ressaltando que conforme Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário, não foram computadas as despesas com o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral do montante das despesas com pessoal e encargos sociais

2) Limite máximo fixado pela Resolução CJF nº 250/2013

CÉSAR AUGUSTO DO VALLE
Secretário de Administração

ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES
Secretária de Controle Interno, em exercício

MARIA SELMA TORRES DA SILVA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças, em exercício

Juiz Federal - ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO-GERAL

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (090026)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.110,27	0,00	1.367.956,50	6.711.332,63	826.838.668,59	0,00
27 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	7.184,71	0,00	0,00	315.744,14	26.686.146,60	0,00
29 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	27.199.983,47	0,00
33 - RECURSOS DE PROG DE ADM. PATRIM. IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
50 - RECURSOS NÃO FINANC. DIRETAM. ARRECADADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.939.984,83	0,00
51 - CONTR. SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306.341,79	0,00
53 - CONTRIBUIÇÃO P/FINANCIAM. SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	16.227.055,64	0,00
56 - CONTRIBUIÇÃO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERV.	0,00	0,00	147.785,11	0,00	4.385.632,44	0,00
69 - CONTRIB. PATRONAL P/PLANO DE SEG. SOCIAL SERV.	0,00	0,00	43.558,09	0,00	10.974.182,25	0,00
74 - TX/MUL.POD. POLÍCIA E MUL. PROV. PROC. JUD.	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,18	0,00
78 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	587.256,59	0,00
80 - RECURSOS FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	141.272,06	0,00
88 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIB. DO TESOURO NAC.	0,00	0,00	0,00	0,00	209.407,30	0,00
90 - RECURSOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.984.240,12	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	12.294,98	0,00	1.559.299,70	7.027.076,77	926.530.471,50	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-8,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-8,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.294,98	0,00	1.559.299,70	7.027.076,77	926.530.463,50	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]						

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CÉSAR AUGUSTO DO VALLE
Secretário de Administração

ANGELITA DE MOTA ATRES RODRIGUES
Secretária de Controle Interno, em exercício

MARIA SELMA TORRES DA SILVA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças, em exercício

Juiz Federal - ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO-GERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº CJF-POR-2015/00031 de 27 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal referente ao 3º quadrimestre de 2014.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma do anexo, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado ao público por meio da rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

OFÍCIO Nº 6, DE 2015 - CN
(nº 39 / TST, na origem)

OFÍCIO GDGSET.GP.Nº 39

Brasília, 28 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao artigo 5°, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Tribunal Superior do Trabalho

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") *R$ 1,00*

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA [3] (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS[2][3] (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	1.204.966,70	88.880,03	1.116.086,67
69 - Contribuição Patronal p/ Plano de Seguridade Soc. Servidor	5.501.474,58	169,05	5.501.305,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.706.441,28**	**89.049,08**	**6.617.392,20**
00 - Recursos Ordinários	559.987.970,47	329.732.423,30	230.255.547,17
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	18.137.695,81	2.939.656,81	15.198.039,00
29 - Recursos de Concessões e Permissões	729,27	729,27	-
50 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados	910.390,63	-	910.390,63
51 - Contr. Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	8.677,92	-	8.677,92
88 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	1.362,60	-	1.362,60
90 - Recursos Diversos	30.283,24	30.283,24	-
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	715.399,30	715.399,30	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**579.792.509,24**	**333.418.491,92**	**246.374.017,32**
TOTAL (III) = (I + II)	**586.498.950,52**	**333.507.541,00**	**252.991.409,52**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**6.706.441,28**	**89.049,08**	**6.617.392,20**

FONTE: SIAFI - DICONT/SEA/TST, 26/jan/15 às 15h23min.

Notas: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

[2] Na coluna "Obrigações Financeiras", estão incluídos, como recursos não vinculados: R$ 30.283,24 na fonte 0190 - Recursos Diversos, referentes a depósitos de diversas origens.

[3] Os valores abaixo discriminados foram incluídos em atendimento ao disposto no item 9.4.4 do Acórdão nº 1.573/2006 - TCU - Plenário, relativos às disponibilidades e obrigações financeiras do Órgão Setorial de Programação Financeira (UG 080017) da Justiça do Trabalho, e foram obtidos a partir da instrução contida na Macrofunção 02.13.01 da STN, de 23/01/2015:

a) Recursos a Liberar ou a Receber Consolidados: R$ 520.576.461,39.
b) Valores Diferidos Consolidados (ativo): R$ 1.011.168,88.
c) Valores Diferidos Consolidados (passivo): R$ 58.277.377,16.
d) Diferença de Limite de RP Recebido x Concedido: R$ 261.166.877,75.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA
Secretário de Controle Interno

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI
Secretária de Administração Substituta

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[2]	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	624,83	1.116.086,67	
69 - Contribuição Patronal p/ Plano de Seguridade Soc. Servidor	-	-	-	63.245,48	5.501.305,53	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	63.870,31	6.617.392,20	-
00 - Recursos Ordinários	152.983,18	1.352.946,44	2.907.216,31	45.336.976,26	230.255.547,17	
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	207.857,28	1.060.636,12	134.202,58	4.536.796,96	15.198.039,00	
29 - Recursos de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	
50 - Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	910.390,63	
51 - Contr. Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	8.677,92	
88 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-	1.362,60	
90 - Recursos Diversos	-	-	-	-	-	
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	360.840,46	2.413.582,56	3.041.418,89	49.873.773,22	246.374.017,32	-
TOTAL (III) = (I + II)	360.840,46	2.413.582,56	3.041.418,89	49.937.643,53	252.991.409,52	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	63.870,31	6.617.392,20	-

FONTE: SIAFI - DICONT/SEA/TST, 26/jan/15 às 15h23min.

Notas: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

[2] Incluído o valor de R$ 202.143.375,36 referente à Disponibilidade de Caixa Líquida do Órgão Setorial de Programação Financeira (UG 080017) da Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto no item 9.4.4 do Acórdão nº 1.573/2006 - TCU - Plenário.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA
Secretário de Controle Interno

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI
Secretária de Administração Substituta

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	647.329.134,59	12.502.772,38	659.831.906,97
Pessoal Ativo	463.270.607,56	12.074.627,25	475.345.234,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	184.058.527,03	428.145,13	184.486.672,16
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	163.295.843,24	63.870,31	163.359.713,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	152.594,60	0,00	152.594,60
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.020.444,41	0,00	4.020.444,41
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	159.122.804,23	63.870,31	159.186.674,54
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	484.033.291,35	12.438.902,07	496.472.193,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100		0,075444%	0,001939%	0,077383%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,181764%			1.166.158.194,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,172675%			1.107.845.151,67
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,163588%			1.049.544.940,91

FONTE: SIAFI GERENCIAL - DICONT/SEA/TST, 08/jan/15 às 12h10min.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

2) Os Limites de Gastos com Pessoal de que tratam o art. 20, I, "b" e § 1º, e art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, foram redefinidos conforme Resolução CNJ nº 177, de 7 de agosto de 2013, e Ato Conjunto TST/CSJT nº 30, de 26 de agosto de 2013.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA
Secretário de Controle Interno

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI
Secretária de Administração Substituta

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	496.472.193,42	0,077383
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.166.158.194,00	0,181764
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.107.845.151,67	0,172675

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]
Valor Total	49.937.643,53	252.991.409,52

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar - DICONT/SEA/TST, em 26/jan/15 às 15h23min.
Nota: [1] Incluído o valor de R$ 202.143.375,36, referente ao Orgão Setorial de Programação Financeira (UG 080017) da Justiça do Trabalho.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA
Secretário de Controle Interno

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI
Secretária de Administração Substituta

OFÍCIO Nº 7, DE 2015 - CN
(nº 14/ STJ, na origem)

OFÍCIO N.14 /SOF

Brasília, 30 de janeiro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal

Senhor Presidente,

Em conformidade com o inciso I, art. 5º da Lei n. 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça inerente ao 3º Quadrimestre de 2014.

Respeitosamente,

Sulamita Avelino Cardoso Marques
Secretária de Orçamento e Finanças

Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ N. 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

A MINISTRA NANCY ANDRIGHI, no exercício da Presidência, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e atendendo ao disposto no art. 54, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público, na forma dos anexos, o relatório de gestão fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2014, mediante sua publicação na imprensa oficial e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra NANCY ANDRIGHI

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**815.281.744,58**	**24.795.271,51**	**840.077.016,09**
Pessoal Ativo	552.336.270,82	23.805.839,27	576.142.110,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	262.945.473,76	1.189.432,24	264.084.906,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**239.560.022,99**	**24.795.271,51**	**264.355.294,50**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	348.869,79	0,00	348.869,79
Despesas de Exercícios Anteriores	6.620.247,20	24.795.271,51	31.421.518,71
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	232.584.906,00	0,00	232.584.906,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**575.671.721,59**	**0,00**	**575.671.721,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (%) = (III c / IV)*100	0,089727%	0,000000%	0,089727%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 4%	4,223809%		1.435.909.746,91
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,212619%		1.364.114.259,58
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,201428%		1.292.318.772,25

FONTE SIAFI GERENCIAL

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nos subtópicos - Pessoal Ativo e Despesas de Exercícios Anteriores - não foi somado o valor de R$ 1.845.814,85 referente a descentralização da Justiça Federal (função 12000) para pagamento de passivos.

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Sergio José Americo Pedreira
Secretário de Administração

Diocésio Sant'Anna da Silva
Secretário de Controle Interno Substituto

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") *R$ 1,00*

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
< Identificação do Recurso Vinculado >			-
< Identificação do Recurso Vinculado >			-
< Identificação do Recurso Vinculado >			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	146.405.605,37	24.471.533,89	121.934.071,48
0127000000 - CUSTAS E EMOLUM.- PODER JUDICIÁRIO	9.909.764,31	1.560.535,98	8.349.228,33
0150000000 - RECURSOS NÃO-FINANC. DIRET. ARREC	319.405,20	0,00	319.405,20
0150111010 - RECEITAS ARRECADADAS DIRET - STJ	64.692,71	0,00	64.692,71
0175000000 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.111.379,70	-1.111.379,70
0175111010 - STJ-RESSARC DESP.PORT REM/RET AUTOS	12.087.151,33	3.215.602,25	8.871.549,08
0300000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	38.670,92	-38.670,92
0350000000 - RECURSOS NÃO-FINANC. DIRET. ARREC.	200.652,00	0,00	200.652,00
0375000000 - TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS	0,00	4.204.919,83	-4.204.919,83
0375111010 - TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS - STJ	4.711.450,85	5.576,20	4.705.874,65
BANCOS - CEF (CAUÇÃO)	126.707,42	126.707,42	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**173.825.429,19**	**34.734.926,19**	**139.090.503,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**173.825.429,19**	**34.734.926,19**	**139.090.503,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	**23.440,19**	**0,00**	**23.440,19**

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Observações: a) No SIAFI não existe conta específica para controle dos valores utilizados como recursos vinculados, conforme conceito apresentado no Manual de Demonstrativos Fiscais. Por esta razão o STJ considerou os seus recursos como não vinculados

b) O saldo de Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores está incluso na coluna Obrigações Financeiras, conforme dispõe o Manual de Demonstrativos Fiscais

c) Está computado nos Recursos Ordinários o montante de R$ 28.726,50 descentralizado pelo órgão 12.000 para ajuda de custo

d) Na coluna Obrigações Financeiras foi computado o saldo da conta 212196014 de R$ 840,45 referente a Restituição de Receita Recebida a Maior e Indevidamente Creditada, cuja despesa foi novamente empenhada e paga sem, contudo, ter sido cancelado o saldo anterior

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Sergio José Americo Pedreira
Secretário de Administração

Diogésio Sant'Anna da Silva
Secretário de Controle Interno Substituto

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
<Identificação do Recurso Vinculado>						
<Identificação do Recurso Vinculado>						
<Identificação do Recurso Vinculado>						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.870.572,01	1.186.398,77	1.890.746,03	73.519.340,92	121.934.071,48	0,00
0127000000 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIARIO	132,98	35.851,83	318.477,73	2.567.351,37	8.349.228,33	0,00
0150000000 - REC NÃO-FINANCEIROS DIRETAM ARRECAD	0,00	0,00	0,00	0,00	319.405,20	0,00
0150111010 - REC ARRECADADA DIRETAM - STJ	0,00	0,00	0,00	0,00	68.692,71	0,00
0175000000 - TAXA POR SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.111.379,70	0,00
0175111010 - STJ - RESSARC DESP PORTE REMESSA/RETOR	0,00	0,00	3.215.602,25	3.655.690,80	8.871.549,08	0,00
0500000000 - RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.670,92	0,00
0550000000 - RECURSOS NÃO-FINANCEIROS DIRET ARREC	0,00	0,00	0,00	0,00	230.652,00	0,00
0575000000 - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.204.919,80	0,00
0575111010 - TAXA POR SERVIÇOS PUBLICOS - STJ	0,00	5.576,20	0,00	500.654,52	4.705.874,65	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.870.704,99	1.210.826,80	5.424.826,01	80.447.146,91	139.090.583,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.870.704,99	1.210.826,80	5.424.826,01	80.447.146,91	139.090.583,06	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	23.440,19	0,00

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Observações: a) No SIAFI não existe conta específica para controle dos valores utilizados como recursos vinculados, conforme previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais. Por esta razão o STJ inscreveu os seus restos nesta não vinculados

b) Esta registrado na fonte 0100000000 - Recursos Ordinários o montante de R$ 28.726,30 (correspondente pelo orgão 12.000 para evitar de erro

c) Foi inscrito em Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores e Inscrito em Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores o valor de R$ 1.905.298,45 de pessoal

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Sérgio José Antunes Pedreira
Secretário de Administração

Diocésio Sposito da Silva
Secretário de Controle Interno Substituto

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, art 48 Anexo VII — *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	575.671.721,59	0,089727%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF)	1.435.909.746,92	0,223809%
Limite Prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF)	1.364.114.259,58	0,212619%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.292.318.772,23	0,201428%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	80.447.146,91	139.090.503,00

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Observação: Demonstrativo elaborado conforme Ofício Circular nº 1/2014/SUCON/STN/MF-DF

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Sergio José Americo Pedreira
Secretário de Administração

Diocésio Sant'Anna da Silva
Secretário de Controle Interno Substituto

AVISO Nº 1, DE 2015- CN
(nº 49/2015, na origem)

Aviso nº 49 -GP/TCU

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em atendimento ao art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, c/c o art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal de Contas da União, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 20, de 29/1/2015, Seção I, páginas 128 e 129.

Respeitosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

Recebi às 15h
de 5/2/15

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

128 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARÓLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

ANEXOS

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (1) (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.377.754.959,36	4.374.945,64
Pessoal Ativo	882.322.521,59	3.999.654,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	495.432.455,77	375.291,23
Outras despesas de pessoal decorrentes de contr. de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	276.001.274,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores e período anterior ao da apuração	32.699.811,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	243.301.463,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.101.753.684,49	4.374.945,64
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	1.106.128.630,13	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	641.578.197.330,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,172402%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,6300%	0,630000%	4.041.945.482,79
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,6085%	0,608500%	3.903.246.936,09
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,3870%	0,387000%	2.482.907.623,57

Fonte: Siafi Gerencial 2014; Portaria nº 33, de 19 de Janeiro de 2015 (RCL).

Notas:

(1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesa não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas serão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a prestação dos serviços, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
(56)	1.823.476,25	0,00	1.823.476,25
(59)	22.579,42	0,00	22.579,42
	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.846.055,67	0,00	1.846.055,67
SEM FONTE		40.025.211,86	-40.025.211,86
(00)	259.718.416,13	59.889.205,38	199.829.205,75
(50)	75,00	0,00	75,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	259.718.496,13	99.914.417,24	159.804.068,89
TOTAL (III) = (I + II)	261.564.551,80	99.914.417,24	161.650.124,56
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00

Fonte: Siafi Operacional e Siafi Gerencial 2014
Nota: ¹A disponibilidade do caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 **Diário Oficial da União** - Seção 1 ISSN 1677-7042 129

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$ 1,00

Destinação de Recursos	Restos a Pagar				Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar Não Processados do Exercício	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
(56)					1.823.476,25	0,00
(59)					22.579,42	0,00
Total dos Recursos Vinculados (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846.055,67	0,00
SEM FONTE					-40.025.211,86	0,00
(00)		5.355,96	59.648.382,83	69.172.887,31	199.829.295,75	0,00
(50)				0,00	75,00	0,00
Total dos Recursos Não Vinculados (III)	0,00	5.355,96	59.648.382,83	69.172.887,31	159.804.083,89	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	5.355,96	59.648.382,83	69.172.887,31	161.650.139,56	0,00

Fonte: Siafi Operacional e Siafi Gerencial 2014

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.106.128.630,13	0,172407%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.758.768.248,52	0,430000%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.620.846.936,09	0,408500%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	69.172.887,31	161.650.124,35

Fonte: Demonstrativos Despesa com Pessoal, Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário de Controle Interno

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

A MINISTRA NANCY ANDRIGHI, no exercício da Presidência, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e atendendo ao disposto no art. 54, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Torna público, na forma dos anexos, o relatório de gestão fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2014, mediante sua publicação na imprensa oficial e na internet, consoante o disposto no art. 55, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	815.251.244,58	24.795.271,51	840.027.016,09
Pessoal Ativo	552.336.290,87	23.605.829,22	575.942.120,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	262.892.473,76	1.189.432,24	264.084.906,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	239.560.022,59	24.795.271,51	264.355.294,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	348.859,79	0,00	348.859,79
Despesas de Exercícios Anteriores	6.926.247,20	24.795.271,51	31.721.518,71
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	232.284.906,00	0,00	232.284.906,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	575.671.721,59	0,00	575.671.721,59

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012900129

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Calendário de tramitação MCN 1 e 2 /2015 e OFNs 1, 2 e 4 a 7 /2015 e AVN 1/2015 (art. 120, Res. 1 de 2006-CN):

Calendário de tramitação

Leitura: 24/02

Até 02/3	prazo para publicação da matéria;
Até 17/3	prazo para apresentação de relatório e projeto de decreto legislativo;
Até 24/3	prazo para apresentação de emendas ao projeto de decreto legislativo; e
Até 31/3	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

As matérias vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

MENSAGENS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

– **nº 25, de 2015**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2010, sancionado e transformado na Lei nº 13.098, de 2015;
– **nº 26, de 2015**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2012, sancionado e transformado na Lei nº 13.099, de 2015;
– **nº 27, de 2015**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 2009, sancionado e transformado na Lei nº 13.100, de 2015; e
– **nº 28, de 2015**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 2009, sancionado e transformado na Lei nº 13.101, de 2015.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIAS A COMISSÕES

Tendo em vista o arquivamento, nos termos do art. 332 do Regimento Interno, e do Ato da Mesa nº 2, de 2014, do **Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2011**; o **Projeto de Lei do Senado nº 552, de 2011**, continua a tramitar e retorna à CAE, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2015

Susta a Instrução Normativa - TCU nº 74, de 11 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas da União, com base no art. 3º da Lei nº 8.443/1992, quanto à organização do processo de celebração de acordo de leniência pela administração pública federal, nos termos da Lei 12.846/2013.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica sustada na íntegra o teor da Instrução Normativa nº 74, de 11 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas da União, com base no art. 3º da Lei nº 8.443/1992, quanto à organização do processo de celebração de acordo de leniência pela administração pública federal, nos termos da Lei 12.846/2013.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Fomos tomados de assalto com o extrapola mento das competências constitucionais e estatuídas da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443, de 1992), quando esta Corte decidiu regulamentar os chamados "processos de celebração de acordos de leniência", que incluem a delação premiada de agentes e empresas que figuram como membros de organizações criminosas, que, embora envolvidos em irregularidades, decidem colaborar com as investigações, obtendo como contrapartida o perdão total ou parcial da punibilidade que for cabível, na hipótese de condenação, desde que presentes os requisitos legais.

O Parlamento é o legítimo detentor da prerrogativa de disciplinar legalmente a matéria e não pode ser substituído pela Corte de Contas ou qualquer outro órgão, sob pena de flagrante exorbitância dos limites do

poder regulamentar, ilegalidade esta que é suspensível pela via do decreto legislativo, razão pela qual se apresenta a presente proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues,** PSOL-AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº 74, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas da União, com base no art. 3º da Lei n.º 8.443/1992, quanto à organização do processo de celebração de acordo de leniência pela administração pública federal, nos termos da Lei 12.846/2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e considerando o poder regulamentar conferido pelo art. 3º da Lei 8.443/1992, que autoriza a expedição de atos ou instruções normativas, de cumprimento obrigatório, sobre matéria de suas atribuições e sobre organização de processos a lhe serem submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando que a jurisdição própria e privativa do Tribunal abrange qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando que cabe aos sistemas de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal;

Considerando que, nos termos dos arts. 41, I, "b", e 42 c/c o art. 38 da Lei n.º 8.443/1992, para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, compete ao TCU promover o acompanhamento sobre a gestão e o controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial praticados pela administração pública e pelos sistemas de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, não podendo nenhum processo, documento ou informação ser sonegado ao TCU em sua ação de fiscalização, sob qualquer pretexto;

Considerando que, por não afastar a reparação de dano ao erário, nos termos art. 16, § 3o, da Lei n.º 12.846/2013, a celebração de acordos de leniência por órgãos e entidades da administração pública federal é ato administrativo sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas da União quanto a sua legalidade, legitimidade e economicidade, nos termos do art. 70 da Constituição Federal;

Considerando que cabe ao Tribunal de Contas da União apreciar as contas daqueles que derem causa a prejuízo a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público, nos termos do art. 71, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que o inciso II do art. 71 da Constituição Federal atribui ao Tribunal de Contas da União a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público, resolve:

Art. 1º A fiscalização dos processos de celebração de acordos de leniência inseridos na competência do Tribunal de Contas da União, inclusive suas alterações, será realizada com a análise de documentos e informações, por meio do acompanhamento das seguintes etapas:

I – manifestação da pessoa jurídica interessada em cooperar para a apuração de atos ilícitos praticados no âmbito da administração pública;

II – as condições e os termos negociados entre a administração pública e a pessoa jurídica envolvida, acompanhados por todos os documentos que subsidiaram a aquiescência pela administração pública, com inclusão, se for o caso, dos processos administrativos específicos de apuração do débito;

III – os acordos de leniência efetivamente celebrados, nos termos do art. 16 da Lei nº 12.846/2013;

IV – relatórios de acompanhamento do cumprimento dos termos e condições do acordo de leniência;

V – relatório conclusivo contendo avaliação dos resultados obtidos com a celebração do acordo de leniência.

§ 1º Em cada uma das etapas descritas nos incisos I a V, o Tribunal irá emitir pronunciamento conclusivo quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados, respeitando a salvaguarda do sigilo documental originalmente atribuído pelo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º Para cada caso de acordo de leniência será constituído no Tribunal um processo de fiscalização, cujo Relator será definido por sorteio.

§ 3º A critério do respectivo Relator, o pronunciamento sobre quaisquer das etapas previstas nos incisos I a V poderá ser realizada de maneira conjunta.

Art. 2° A autoridade responsável pela celebração do acordo de leniência encaminhará ao

Tribunal de Contas da União a documentação descrita nos incisos I a V do artigo anterior, observados os seguintes prazos:

I – até cinco dias após o recebimento de manifestações de pessoas jurídicas interessadas em cooperar para a apuração de atos ilícitos;

II – até cinco dias após a conclusão da proposta de acordos de leniência contendo as condições e os termos negociados entre a administração pública e a pessoa jurídica envolvida;

III – até dez dias após a efetiva celebração de acordos de leniência;

IV – até noventa dias após a efetiva celebração de acordos de leniência, no caso do relatório de acompanhamento;

V – até noventa dias após o cumprimento dos termos, condições e objetivo dos acordos, no caso do relatório conclusivo descrito no inciso V do artigo anterior.

§ 1º Eventuais alterações na proposta de acordo encaminhada na forma do inciso II deste artigo deverão ser informadas ao Tribunal, no mínimo, dez dias antes da celebração formal do acordo de leniência.

§ 2° Além dos documentos e informações descritos no artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Tribunal, na forma e nos prazos estabelecidos pelo respectivo Relator, quaisquer outros que sejam necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos acordos de leniência celebrados pela administração pública federal.

§ 3º A documentação e as informações relativas a eventuais acordos de leniência em curso na administração pública federal antes da vigência desta Instrução Normativa deverão ser remetidas ao Tribunal no prazo de até quinze dias após a edição desta Instrução Normativa.

Art. 3º A apreciação do Tribunal sobre as etapas que compõem a celebração de acordos de leniência, descritas no art. 1º, dar-se-á em Sessão Plenária Extraordinária Reservada e constituirá condição necessária para a eficácia dos atos subsequentes.

Art. 4° A autoridade que deixar de dar cumprimento aos prazos previstos no art. 2º, salvo motivo justificado, ficará sujeito à multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.443 /92, na forma do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

Art. 5° O disciplinamento dos procedimentos técnico-operacionais a serem observados na apreciação dos acordos de leniência submetidos ao Tribunal de Contas da União, nos termos desta Instrução Normativa, será estabelecido em normativo específico, assegurada a participação do Ministério Público.

Parágrafo único. Os documentos e as informações relativos aos acordos de leniência submetidos ao Tribunal antes da vigência do normativo estabelecido no caput observarão os procedimentos a serem definidos pelo respectivo Relator, com a devida salvaguarda do sigilo documental.

Art. 6º. O acordo de leniência celebrado pela administração federal não afasta as competências do Tribunal de Contas da União fixadas no art. 71 da Constituição Federal, nem impede a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.443/1992.

§ 1º Deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União o processo administrativo específico de reparação integral do dano de que trata o art. 13 da Lei nº 12.846/2013, para fins de apuração de eventual prejuízo ao erário, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 71/2012.

§ 2º Excetua-se o disposto no parágrafo anterior a apuração de dano que não se enquadre nas competências jurisdicionais do Tribunal de Contas da União.

Art. 7° Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação. – **Aroldo Cedraz,** Presidente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. PT – AC) – Eu queria cumprimentar a todos e dizer que acabamos de encerrar uma sessão temática no Senado da maior importância, com a Casa cheia, sobre reforma política, presidida pelo Presidente Renan, que ficou aqui.

Foram pelo menos cinco horas de debate sobre reforma política. Tive a oportunidade de usar a tribuna, tivemos aqui os convidados, e penso que essa é uma iniciativa do Senado da maior importância, de escolher um tema e debater, aprofundando aquele tema, ainda mais o da reforma política, que não pode mais ser adiado. Então, cumprimento a todos, especialmente o Presidente da Casa, Renan Calheiros, pela iniciativa.

Passo à lista de oradores, mas não sem antes ouvir, pela ordem, a Senadora Vanessa Grazziotin, que não almoçou, está aqui desde cedo, foi a primeira oradora da sessão anterior e já quer falar como primeira oradora desta sessão.

Com a palavra V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu também não almocei hoje, como V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. PT – AC) – É, não almoçamos ainda.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Quero só pedir minha inscrição no período de comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. PT – AC) – A Senadora Vanessa, como primeira inscrita para uma comunicação inadiável.

Convido o Senador Paulo Paim para que possa fazer uso da tribuna como primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Jorge Viana, quero primeiro cumprimentar V. Exª e o Presidente Renan pela iniciativa da sessão de hoje pela manhã para debater a reforma política – eu insisto sempre em falar –, a reforma política e eleitoral, que estão ligadas. Sem sombra de dúvida, os temas aqui debatidos pelos nossos painelistas, como também pelos Senadores, mostram o caminho e a urgência da discussão e votação dessa matéria.

Sr. Presidente, eu venho à tribuna – e calculo que não serei só eu no dia de hoje – para falar de um tema que está preocupando a todos, que é, eu diria, quase que uma greve nacional do setor de transporte, mais precisamente dos caminhoneiros.

Sr. Presidente, acho que a população brasileira, os governantes, todos estão a olhar essa situação e levantando as suas preocupações. Trata-se, Sr. Presidente, de uma categoria à qual tenho o maior apreço e uma ligação quase que direta. Tenho participado de congressos dos caminhoneiros no Rio Grande e fora do Rio Grande, tanto que apresentei, a pedido deles, o projeto chamado Estatuto do Motorista. Ainda em 2008, apresentei esse projeto, o PLS nº 271.

A aprovação desse projeto é um sonho da categoria, pois ali estão assegurados inúmeros direitos a esses homens e mulheres que levam o Brasil, que transportam o Brasil e não têm o valor reconhecido, no meu entendimento, à altura do trabalho deles. Ali, no Estatuto do Motorista, por exemplo – são dezenas e dezenas de artigos –, eu trato da aposentadoria especial do profissional do volante, que trabalha, com certeza, numa área insalubre, penosa, periculosa e – por que não dizer? – perigosa.

Sr. Presidente, as manifestações que vêm ocorrendo nas rodovias do País já tinham sido anunciadas. Eles, por diversas vezes, estiveram aqui. Cheguei a receber 100, 200, aqui no Cafezinho do Senado, onde me foi retratado esse quadro, pois a situação estava insustentável! Por isso, Sr. Presidente, é preciso, mais do que nunca, que o Governo Federal chame os líderes do movimento para ouvir, dialogar, conversar e apontar caminhos.

Lembro que, no dia 11 de fevereiro, fui procurado no Senado por líderes da categoria, e fizemos uma grande reunião na Casa. Na mesma data, informei ao Governo e pedi que fossem recebidos os líderes para apresentarem a sua pauta e as suas preocupações. Na oportunidade, eles, de forma muito responsável, fizeram um alerta para mim, para o Executivo, das consequências de uma paralisação que estava para vir se não se estabelecesse uma linha de diálogo e de solução.

Estiveram presentes ao Cafezinho do Senado, em 11 de fevereiro, representantes de diversos Sindicatos dos Transportadores Autônomos de Carga, a Federação Nacional das Associações de Caminhoneiros, representantes da Confederação e das Centrais Sindicais, três Centrais Sindicais estavam aqui naquele dia.

Sr. Presidente, entendo que estamos tratando de um assunto da maior relevância. Por isso, imediatamente, procurei abrir a interlocução com o Governo Federal, e, naquele mesmo dia, eles foram recebidos pelo Executivo. Porém, a negociação não avançou.

O descontentamento de caminhoneiros começa com o aumento dos combustíveis. É só lembrar que a gasolina, por exemplo, aumentou duas vezes aqui em Brasília. E estamos falando aqui principalmente, no caso deles, da questão do óleo diesel. Vejam bem: aumenta a gasolina, aumenta o preço do óleo diesel, e o preço do frete não aumenta, e os pedágios aumentam. Tudo aumenta, menos o valor do frete.

Sr. Presidente, essa situação está levando o Brasil a quase, eu diria, uma greve nacional. A inviabilização do trânsito nas estradas já está ocorrendo em inúmeros Estados: Paraná, Santa Catarina, no meu Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Goiás e por aí vai.

Lembro que somente a categoria de autônomos ultrapassa os 500 mil trabalhadores, e é claro que possuem relevância primordial para a economia do País, essa economia que se move especialmente, eu diria, sobre as costas desses profissionais – mas o termo correto é sobre as rodas dos caminhões.

Senador Jorge Viana, é uma alegria V. Exª sair da Presidência para me fazer um aparte, o qual concedo de imediato.

O Sr. Jorge Viana (PT – AC) – Eu pedi ao colega Benedito de Lira, um dos decanos aqui do Parlamento brasileiro, que assumisse a Presidência para que eu pudesse vir aqui fazer um aparte a V. Exª, Senador Paulo Paim,

porque nós já tratamos desse tema na tribuna, e eu passei hoje boa parte do dia envolvido com esse tema – junto com o Senador Luiz Henrique, estivemos no Ministério da Justiça, conversando com pessoas do Governo –, porque é um assunto da maior gravidade. O País está parando, parando naquilo que ele tem de mais essencial, que é essa movimentação rodoviária vinculada à produção agropecuária. V. Exª traz o tema, coloca-o com muita propriedade, porque acompanha a luta dos trabalhadores, especialmente os caminhoneiros, que é um povo sofrido, que longe da família enfrenta todo tipo de situação para poder ter o seu ganha-pão. O Ministro José Eduardo Cardozo está preocupado, está tendo reuniões direto no Palácio do Planalto, e a Presidenta Dilma está determinando a Ministros que assumam imediatamente o papel de, quando nada, mediar esse processo.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – Muito bem.

O Sr. Jorge Viana (PT – AC) – Agora, nós temos alguns desafios. Tivemos aumento de combustível, tivemos a volta da Cide e tivemos uma crise econômica, com diminuição da movimentação financeira do País. Isso afetou fortemente o setor de transportes. Todos, no setor de transportes, estão com prestações a pagar, adquiriram caminhões, organizaram empresas, e a conclusão a que eu chego é que principalmente os transportadores de grãos, as grandes empresas transportadoras de grãos, que não são mais que meia dúzia no País, resolveram, também – e, aí, é uma conclusão minha –, dizer: "Bem, como a crise está presente, há uma menor movimentação da economia, nós vamos diminuir o custo do frete." Ora, o setor estava apostando no crescimento do País, estava com dívidas assumidas, e o que nós tivemos, Senador Paim, de concreto, é que, agora, algumas empresas estavam pagando abaixo da tabela da Agência Nacional de Transportes Terrestres. Então, com isso, veja bem: "Estou endividado, estou com dívidas, tenho lá uma situação..." E criou-se uma oferta de transporte maior do que a demanda. Então, há um maior número de pessoas... Porque, anteriormente, era o contrário: nós tínhamos uma...

(Soa a campainha.)

O Sr. Jorge Viana (PT – AC) – ... procura por esse serviço maior do que as possibilidades do setor. Isso é um fato concreto. Então, nós temos isto: empresas estavam pagando abaixo da tabela aos caminhoneiros, e eles pararam. O problema é que, mesmo tendo origem no transporte de grãos, esse é um assunto que afeta de morte toda a indústria de alimentos do País.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – Todos os setores da economia, eu diria.

O Sr. Jorge Viana (PT – AC) – O setor de leite do País, que é diário, está afetado fortemente. Há o abate de aves no sul do País – só pela BR Foods, são quase sete milhões de aves abatidas por dia, como o Senador Walter Pinheiro está falando –, o setor de combustíveis, o de alimentos perecíveis. Então, é urgente que se estabeleça... O problema é que, hoje, o movimento está sem líderes, e isso é mais grave ainda. A pior coisa – eu fui governador por oito anos e prefeito – é não ter com quem dialogar. Então, precisamos ter medidas judiciais...

(Interrupção do som.)

O Sr. Jorge Viana (PT – AC) – ... de interesse de uma categoria, com todo o respeito aos caminhoneiros, possa pôr em risco problemas graves da própria população, de primeira necessidade. Mas acho que o caminho certo seria assumir o compromisso de não ficar explorando o caminhoneiro por conta de crise econômica. Pagar o que é justo, não poder pagar abaixo da tabela. Então, eu acho que, imediatamente, deve-se oferecer que a tabela seja respeitada ou até atualizada para os caminhoneiros e que se abre um grupo de trabalho para discutir algumas outras conquistas para a categoria. Mas, também, que se cobre do caminhoneiro imediata desobstrução das rodovias. Eu acho que se pode chegar a um meio-termo. É muito perigosa a situação. Tomara que não haja nenhum incidente, porque só falta isso. A situação se agravou muito nos últimos dias. E eu queria dizer, primeiro, que temos que reconhecer que há uma movimentação positiva do Governo em tentar mediar. E tomara que os que ficam torcendo pelo "quanto pior, melhor" neste País e que a imprensa não tente fazer nenhuma vinculação desse episódio dos caminhoneiros com outras questões que o Brasil enfrenta, porque essa é uma questão localizada, está vinculada à atividade econômica do País e porque, também, alguns grupos, grandes transportadoras estavam pagando aos caminhoneiro abaixo da tabela. Então, temos que garantir o direito de o caminhoneiro receber um preço justo e garantir, também, o direito do cidadão, como estabelece a Constituição, de ir e vir. Não dá para ficarmos com o País paralisado por conta de um movimento. Então, vamos ser solidários com os caminhoneiros, mas que, também, em menos de 24 horas, se volte à normalidade nas estradas brasileiras, sob pena de começarmos a ter vítimas inocentes de uma paralisação tão grave como essa. Parabéns a V. Exª! Eu, como Senador, tenho procurado ajudar e vou seguir procurando ajudar. Vou ter uma audiência com a Ministra da Agricultura hoje, junto com representantes dos setores que estão atingidos por esse problema. Mas a Presidenta Dilma, acertadamente, determinou que o Governo aja imediatamente, buscando uma solução para essa grave crise.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – Senador Jorge Viana, eu peço, dentro do possível, a tolerância do meu Presidente para que eu possa discorrer sobre este tema, que preocupa todo o País. Queiramos ou não, o País está parando. Frigoríficos, os animais não chegam vivos; o pouco que chega não tem como sair, porque não há como se deslocar. E não são cem, duzentos; são milhares de caminhões parados. E o momento, muito mais do que eu ouvi, não é de ameaça, de querer cobrar R$100 mil por hora de um caminhoneiro. O caminhão e o caminhoneiro não valem R$100 mil. Vão tirar o caminhão dele, então? Aí, sim, aí para tudo. Tirem os caminhões para ver se não para tudo.

O momento é de diálogo, é de bom senso. Eles estão desesperados. Vocês acham que o caminhoneiro para porque gosta? Alguém acha que eu vou parar o meu caminhão à toa? "O meu caminhão é o meu ganha-pão", foi o que eles me disseram. "Se eu paro o caminhão, não ganho. Agora, também não vou rodar só para ter prejuízo e não poder pagar conta no fim do mês."

É preciso que se faça uma comissão de alto nível, com os representantes das associações dos caminhoneiros, dos sindicatos, das federações, das confederações, das centrais. A pauta, eu a tenho aqui na mão. É só atender a pauta. É só olhar a pauta. Eu fui metalúrgico durante muito tempo e, quando via que não dava, ia para a greve. E a greve era legítima. Por que o caminhoneiro, legitimamente, não pode fazer o seu protesto, ora? Por trabalhar de graça, como eles me disseram? "Paim, nós estamos trabalhando de graça." Aí não dá! "Chega em casa, a criança quer o pão. Chega em casa, a criança quer o leite. E eu vou para o volante trabalhar de graça? Não vou. Vou parar o meu caminhão, vou encostá-lo ali do lado."

Por isso, o momento é de diálogo, é de conversa, é de entendimento. Como está, não dá! E vai parar ainda mais. Há uma parcela maior que vai parar a partir deste momento.

Lembro aqui algumas reivindicações que todos sabem que eles estão pedindo há horas: a questão do uso do cartão frete, imposto pela Resolução nº 3.658, da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). O novo sistema de pagamento de frete burocratiza as operações e tira a liberdade de negociação, além da morosidade e do alto custo que envolve a emissão do CIOT, código obrigatório para cada operação.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – As reivindicações deles, Sr. Presidente. (*Fora do microfone.*)

Neste momento, o apelo para que as autoridades ouçam, conversem. Vamos dialogar, vamos buscar saída.

Primeiro, a diminuição do valor do combustível, que, segundo a categoria, representa, conforme o caso, 60% a 70% do frete nas rodovias; a criação de uma tabela única nacional de preços do frete baseada no quilômetro rodado; prorrogação de 12 meses das parcelas dos financiamentos de quem comprou caminhão pelo BNDES – compraram e, agora, não têm como pagar porque o valor do frete não corresponde ao trabalho feito –; obras de melhoria nas chamadas paradas. Nós mesmos aprovamos uma lei aqui que diz que eles podem rodar tantas horas e depois têm que fazer as paradas. Só que as paradas não existem. É como me disse um motorista, se ele para no posto, o dono diz: "Isso aqui não é estacionamento. Como é que eu vou receber, aqui, dez, vinte, trinta, quarenta, cem caminhões?

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – Não posso." Se para na estrada, vem a Polícia Rodoviária e o multa. Não pode parar. E, ao mesmo tempo, a lei diz que não pode rodar mais do que quatro horas direto.

Exige-se, sim, ouvir e conversar. Se tivermos que alterar a lei, vamos alterá-la.

A questão dos pedágios, principalmente no caso de eixo suspenso. Hoje, os caminhoneiros pagam por todos os eixos.

A situação se agrava, Sr. Presidente. A falta de combustível, por exemplo, já afeta diversos Estados. O mais grave aqui, como me disseram, é o Paraná, impedindo a circulação, inclusive dos ônibus, provocando a suspensão de aulas e, também, do ônibus que transporta operários para as fábricas.

Algumas...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – ... inclusive da limpeza.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – Os veículos particulares estão com dificuldades para abastecer, porque o combustível não chega ao posto.

Por isso, a situação é mais grave do que muitos pensam.

A comida começa a rarear, ou seja, a desaparecer, em alguns estabelecimentos comerciais, porque não chega lá.

Enfim, uma crise se estabelece e tende a aumentar.

Segundo informações obtidas, lá no Estado de Santa Catarina, a situação não é diferente do que aqui relatei. Até frutas e leite estão faltando.

Os frigoríficos, por exemplo, estão prestes a fecharem suas portas, devido à crise. Por exemplo, o boi ou o porco não chegam vivos para o abate, e não sai a carne, porque não chegou. E o pouco que chega, não tem como distribuir. E, aí, vai aonde?

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – O comércio dá férias coletivas e demissão dos trabalhadores (*Fora do microfone*.).

Sr. Presidente, lá no Rio Grande do Sul, a situação não é diferente. Foram, pelo menos, 30 trechos em 25 rodovias afetadas pela paralisação. Na região noroeste do Rio Grande do Sul houve três protestos. Em Juruá, cerca de 100 caminhões ficaram parados ao lado da rodovia, sendo liberados, apenas, veículos de passeio. Mesmo caminhões com cargas vivas e perecíveis não puderam circular. No Sul, manifestantes bloquearam dois acessos à cidade de Pelotas. Os caminhões foram obrigados a estacionar no acostamento, formando uma fila de pelo menos 10km. Uma reunião entre os motoristas da região e o sindicato das empresas está agendada para hoje, lá no porto de Rio Grande.

Recebi, ainda hoje, um documento do setor avícola...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Fora do microfone.) – ... gaúcho, registrando, Sr. Presidente...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – ... que os protestos estão afetando, e muito, as atividades de transporte de rações, por exemplo, de transporte de frangos para o abate, bem como as operações de envio de produtos perecíveis a outros Estados via Porto de Rio Grande, como o exemplo aqui.

A intermediação do Governo do Estado do Rio Grande junto ao Governo Federal para que se busque uma saída menos danosa e prejudicial ao setor avícola e demais setores do agronegócio está sendo também providenciada. Quero reafirmar que estive com a categoria. Já dialoguei junto ao Governo. Porém, até o momento, os encaminhamentos não correspondem às expectativas dos milhares de grevistas. A situação atual é grave. Não é boa para ninguém. Vai ser uma crise sem precedentes, Sr. Presidente.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – Por isso, ao concluir aqui, faço (*Fora do microfone*.) um apelo para que seja aberta, de imediato, uma articulação, interlocução e negociação com os líderes do movimento. Chamem as centrais, chamem as confederações, chamem as federações, chamem as associações! É possível, sim!

Em relação ao trabalho nesta Casa Legislativa, considero importante que a gente avance, principalmente, na regulamentação do estatuto do motorista. Considero também relevante, Sr. Presidente, a apreciação do PL nº 356, de 2012, reivindicação antiga das associações e cooperativas de proprietários de caminhões e de federações. São os autônomos, Sr. Presidente. O projeto assegura a esses transportadores de cargas e pessoas o direito de se organizar em associação, permitindo a criação de um fundo cujos recursos sejam destinados à prevenção e reparação de danos causados por acidentes, incêndios e furtos. A iniciativa legislativa se faz necessária porque muitas seguradoras, as grandes, se negam a fazer seguro de um caminhão que esteja com mais de quinze anos. Não aceita fazer seguro, mas não querem que as associações se organizem e criem um fundo comum para, no caso de acidente, entre eles, dividir o prejuízo. E, aí, vem a Susep, a "dona" Susep – quero deixar bem claro: a "dona" Susep, Superintendência de Seguros Privados –, que impõe multas aos caminhoneiros que chegam a até R$200 mil. São milhões e milhões em multa que a Susep está aplicando nos caminhoneiros por terem montado uma associação para dividir o prejuízo em caso de acidente.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – Então, eu vou até convocar a Susep para que vir aqui ao Congresso para explicar o que é isso.

Por fim, termino, Sr. Presidente. Acredito que esta Casa sempre tem colaborado em momentos como este. Tenho certeza de que o apelo que aqui fizemos, e a colocação muito bem feita também pelo Vice-Presidente Jorge Viana vai na linha do entendimento, do diálogo, da busca de solução. É isso que queremos, é isso que eles querem.

Podem ter certeza de que os caminhoneiros não estão contentes de estarem parados na beira da estrada. Eles querem mais ir para casa, ver seus filhos, sua família, entregar a carga, receber, mas eles têm que ter dinheiro para pagar o combustível. Acham que alguém vai dar o óleo diesel para eles? Não!

Enfim, espero que nós todos, poder constituído, possamos trabalhar na linha de encontrar uma solução,...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – ... para que se dê garantias aos trabalhadores que transportam o Brasil sobre as rodas de seus veículos para que o País não pare.

Era isso, Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Exª e peço que considere na íntegra este meu discurso em relação à greve nacional dos caminhoneiros.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna hoje para dividir com os nobres colegas parlamentares, o governo e a população brasileira a minha preocupação em relação a situação dos caminhoneiros.

Trata-se de uma categoria a qual tenho maior apreço, tanto que tenho me dedicado a aprovação do Estatuto do Motorista, de nossa autoria, o PLS 271/2008.

A aprovação do projeto é um sonho da categoria, por assegurar inúmeros direitos, inclusive a aposentadoria especial.

Ocorre que há semanas vem ocorrendo manifestações nas rodovias do país.

É preciso que o Governo Federal chame os movimentos para, pelo menos, ouvir suas reivindicações.

No dia 11 de fevereiro fui procurado pela categoria e agendei na mesma data uma reunião com o Governo.

Na oportunidade, fizeram um alerta para mim e para o executivo das consequências caso as reivindicações não fossem atendidas.

Estiveram presentes representantes de diversos Sindicatos dos Transportadores Autônomos de Cargas, a Federação Nacional das Associações de Caminhoneiros e representantes das Centrais Sindicais.

Por entender tratar-se de um assunto da maior relevância, imediatamente procurei abrir a interlocução com o Governo Federal, porem, segundo a categoria, a reunião com executivo não avançou.

O descontentamento de caminhoneiros com o aumento dos combustíveis e outros temas, está levando o Brasil a uma greve nacional e a inviabilização do transito nas estradas, como já ocorreu em sete estados: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Goiás.

Somente a categoria de autônomos ultrapassa os 500 mil trabalhadores e possui relevância primordial para a economia do país, que se move, especialmente, pelas rodas dos caminhões.

Figura entre as reivindicações a revisão do uso do cartão frete, imposto pela Resolução 3.658, da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

O novo sistema de pagamento do frete burocratiza as operações e tira a liberdade de negociação alem da morosidade e dos altos custos que envolvem a emissão do CIOT, código obrigatório para cada operação.

Entre outras reivindicações estão, ainda:

1) A Diminuição do valor do combustível, que, segundo a categoria, representa 60% do frete nas rodovias;

2) A Criação de uma tabela única nacional de preços do frete baseada no km rodado.

3) Prorrogação de 12 meses das parcelas dos financiamentos de quem comprou caminhões pelo BNDES

4) Obras de melhoria nas rodovias, especialmente as federais, com pontos de parada;

5) Alterações na "Lei dos Caminhoneiros";

6) Isenção de pedágios para eixos suspensos. Hoje, os caminhoneiros pagam por todos os eixos;

A situação se agravou nesta segunda-feira (23).

A falta de combustível afetou inúmeras prefeituras no estado do Paraná: impedindo a circulação dos ônibus escolares, provocando a suspensão das aulas por tempo indeterminado, algumas cidades já determinaram a paralisação da limpeza urbana, os veículos particulares estão com dificuldades para abastecer, a comida começa a rarear em alguns estabelecimentos comerciais, enfim uma crise começa a se estabelecer e tende a se difundir.

Segundo informações obtidas pela categoria, em Santa Catarina a situação não é diferente, também faltam frutas e legumes em algumas localidades.

Os frigoríficos estão prestes a fecharem suas portas devido a crise no transporte.

Não chega boi vivo para o abate e vice-versa, não sai carne para a distribuição nos mercados.

Sr. Presidente, lá no nosso querido Rio Grande do Sul a situação não é diferente. Foram pelo menos 30 trechos em 25 rodovias afetadas pela paralisação.

Na Região Noroeste do RS, houve três protestos. Em Giruá, na ERS-344, cerca de cem caminhões ficaram parados ao lado da rodovia, sendo liberados apenas veículos de passeio. Mesmo caminhões com cargas vivas ou perecíveis foram impedidos de seguir viagem.

No Sul, manifestantes bloquearam dois acessos à cidade de Pelotas. Os caminhões foram obrigados a estacionar no acostamento, formando uma fila de pelo menos dois quilômetros. Uma reunião entre os motoristas da região e o sindicato das empresas está agendada para hoje na Superintendência do Porto de Rio Grande.

Hoje recebi um documento do setor avícola gaúcho, registrando que os protestos estão afetando as atividades de transporte de rações, de transporte de frangos para o abate bem como as operações de envio de containers aos portos de Rio Grande e Santa Catarina e sugerindo: "a intermediação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, junto ao Governo Federal para que se busque uma saída menos danosa e prejudicial ao setor avícola e demais setores do agronegócio".

Quero reafirmar que estive com a categoria e já tentei uma interlocução com o Governo, porem os encaminhamentos não corresponderam às expectativas.

A atual situação não é boa para ninguém, acarretará uma crise sem precedentes. Por isso faço um apelo para que seja aberta uma interlocução com os movimentos.

Em relação aos trabalhos nesta Casa Legislativa, considero importante levarmos a diante a tramitação do Estatuto do Motorista (PLS 271/2008), que foi amplamente discutido em audiências públicas realizadas com a sociedade.

Também considero relevante a aprovação do PLS 356/2012, reivindicação antiga das Associações e Cooperativas de proprietários de Caminhões e da Federação Nacional das Associações de Caminhoneiros e Transportadores – FENACAT.

O projeto assegura aos transportadores de cargas e pessoas o direito de organização em associação, permitindo a criação de fundo cujos recursos sejam destinados à prevenção e reparação de danos causados por acidentes, incêndio e furto.

A iniciativa legislativa se fez necessária porque muitas seguradoras se negam a contratação de seguros para determinados tipos de caminhões, como por exemplo, aqueles com mais de 15 anos de uso.

Ocorre que a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados tem se oposto a essa pratica, impondo multas abusivas e impagáveis, de até 200 mil reais por autuação.

Por fim, faço essas considerações por que acredito que esta Casa tem a colaborar com a categoria e com uma saída para a crise atual, aprovando projetos de interesse do movimento.

Concluo fazendo um apelo ao Governo Federal para que chame os movimentos para uma conversa que construa um amplo entendimento, que acredito ser factível.

Estarei convocando uma audiência pública para discutir a situação dos caminhoneiros.

Eles precisam ser ouvidos. São trabalhadores que transportam o Brasil sobre as rodas de seus veículos e se eles param o país também para!

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Benedito de Lira.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Democracia Participativa/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Democracia Participativa/PP – AL) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Democracia Participativa/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a minha inscrição pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Democracia Participativa/PP – AL) – Está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Viana, como orador inscrito.

V. Exª tem a palavra, Senador.

O SR. JORGE VIANA (PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Obrigado, Sr. Presidente Benedito de Lira.

Agradeço à Senadora Vanessa porque tenho uma audiência agora, às 16 horas, com o Ministro Gilberto Occhi, para tratar sobre este assunto que trago à tribuna.

Não posso vir à tribuna do Senado Federal fazer um pronunciamento sem me referir ao agravamento da situação da cheia, do transbordamento do Rio Acre, especialmente no Município de Brasiléia.

A situação se agravou muito de ontem para hoje. Brasiléia é hoje uma cidade tomada pelas águas do Rio Acre: a igreja, as escolas, os postos de saúde, todas as unidades comerciais do Município, nada funciona em Brasiléia. Tenho aqui as imagens: um posto de saúde, escola, a igreja.

A cidade enfrenta a maior cheia da história, algo que... Conversando com os mais antigos, inclusive com meu pai, que é nascido em Brasiléia, não temos nada parecido. Imagine o que é um rio que passou por cima de uma cidade, a curva que contornava a cidade não existe mais. Ninguém pode entrar, ninguém pode sair. A energia elétrica foi cortada a partir de ontem. A população atingida perdeu absolutamente tudo. Aqueles que achavam que as águas do rio subiriam até um certo nível elevaram seus eletrodomésticos para um certo nível e, depois, não conseguiram mais tirar, a única possibilidade é desmontando telhados.

A situação é de absoluta calamidade, que foi, inclusive, decretada pelo prefeito da cidade. O Governador Tião Viana esteve no Município, está com toda equipe de governo mobilizada para socorrer a população de Brasiléia.

E agora, às quatro horas da tarde, teremos uma audiência com o Ministro Gilberto Occhi, no sentido de apresentar para ele esse quadro. Deputados Estaduais estão aqui em uma comissão do Acre, com os Deputados Federais, os três Senadores. A situação é de absoluta calamidade!

Por medida de segurança, a energia no Município foi desligada ontem às 20 horas. São seis alojamentos, igreja, ginásio coberto, escolas, campus da universidade, todos tomados por desabrigados. Todos alojamentos estão esgotados, no sentido de não terem mais capacidade de receber pessoas. Segundo a Defesa Civil, a alimentação no supermercado está também esgotada na cidade. Não há gasolina. Há falta de barcos para resgate das pessoas. A comunicação está completamente inoperante, não funciona celular, não funciona TV, rádio, ou seja, não temos internet. Tenho procurado falar com o prefeito, não consigo. O que temos lá é uma ação da Defesa Civil, a presença do Governo do Estado e o movimento da própria população.

O Rio Acre atingiu uma cota recorde, e eu queria, aqui, prestar a solidariedade à população de Brasiléia, onde foi decretado o estado de calamidade pública. Vamos, agora, pedir ao Ministério da Integração – à Defesa Civil nacional –que faça o reconhecimento do decreto municipal. Essa audiência eu marquei com o Ministro; avisei ao coordenador da Bancada, que mobilizou os Parlamentares, o Senador Sérgio Petecão e o nosso colega Gladson Cameli, que acabou de se dirigir para a audiência.

Eu queria, aqui, fazer um apelo às autoridades federais, a todos os ministérios, que prestem atenção no que está ocorrendo no Acre. Nós vamos precisar da ajuda de todos os ministérios para superar este momento de muito sofrimento, de prejuízo incalculável que a população de Brasiléia está vivendo.

Eu apresentei uma proposta para criar uma comissão externa temporária; queremos ir, os três Senadores do Acre e, pelo menos mais dois Senadores convidados, fazer um relatório da situação dos Municípios, tanto de Assis Brasil, de Epitaciolândia, de Xapuri, como de Rio Branco também, e, ao mesmo tempo, de Brasiléia, que é a situação mais grave, no sentido de garantir o apoio necessário do Governo Federal para reconstrução da vida em Brasiléia.

É claro que temos que analisar as motivações, nós temos, naquela área, a maior concentração de desmatamento – eu sou engenheiro florestal e sei que a seca no Sudeste e as cheias em algumas regiões do País não são só uma manifestação da natureza: é quase como uma resposta da Natureza à ação do homem. Então, nós estamos vivendo, sim, a mudança climática; nós estamos vivendo, sim, uma mudança nos indicadores, seja de cheia, seja de seca. E é muito importante que adotemos, aí, políticas públicas no sentido de não penalizar, ainda mais, a população, especialmente a mais sofrida.

Então, vou me dirigir, imediatamente, ao Ministério da Integração, reunir com o chefe da Defesa Civil nacional, com toda a Bancada do Acre, com representantes das prefeituras, do Governo do Estado, no sentido de emprestar o mandato do Senado Federal – inclusive, esta função que a Casa me concedeu, meus colegas, de Vice-Presidente do Senado – para socorrer a população de Brasiléia, que, mais do que nunca, precisa do apoio de todos. E a ação tem que ser suprapartidária, não se tem que se olhar se o prefeito é de um partido ou de outro, nós precisamos trabalhar no sentido de estender a mão, abraçar a população e encontrar uma maneira de diminuir o sofrimento e os prejuízos, que são incalculáveis, da população de Brasiléia.

Muito obrigado, Senador Benedito de Lira, pela colaboração com o trabalho. E eu peço desculpa a V. Exª, vou me dirigir, imediatamente, ao Ministério da Integração, e fica aqui a minha solidariedade. Na quinta-feira, com meus colegas Senadores, aqui, do Acre, nós vamos a Brasiléia, novamente, ao Alto Acre, para, juntamente com a população, encontrar maneiras de superarmos essas dificuldades, somando forças com o Governador Tião Viana, que não tem medido esforços, no sentido de ajudar as pessoas que sofrem por conta da cheia do Rio Acre, em todo o Vale do Acre, especialmente, em Brasiléia.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Democracia Participativa/PP – AL) – Obrigado, Senador. Quero prestar a minha solidariedade ao povo do Acre, eu estive assistindo hoje pela televisão e a coisa é muito séria mesmo.

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin para fazer uma comunicação inadiável.

V. Exª tem a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Senador Benedito de Lira, Srs. Senadores e Senadoras, companheiros e companheiras.

Sr. Presidente, eu venho a esta tribuna também para trazer o assunto que acaba de relatar o Senador Jorge Viana, que falou a respeito da situação delicada, de emergência, que vivem alguns Municípios do Estado do Acre.

Pois no meu querido Estado do Amazonas a situação não é diferente, Sr. Presidente. Aliás, iniciamos, Senador Ferraço, o ano e concluímos o ano vivenciando problemas de cheia. Porque o Estado do Amazonas é um Estado tão grande, banhado por tantos rios diferentes, calhas de rios diferentes, que a situação lá é a seguinte: quando um sai da enchente, começa a vazão, são outros que entram na enchente, Sr. Presidente, ocasionando problemas graves a toda a população daquela região.

Atualmente, já são seis Municípios em estado de emergência, Municípios localizados no Alto Rio Solimões, que é o Rio Amazonas, na região fronteiriça com Colômbia e com Peru – lá são os Municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, mais abaixo, Municípios como Tonantins – e os Municípios localizados na calha do Rio Purus e do Rio Acre: Município de Boca do Acre e Município de Canutama, Sr. Presidente. Em Canutama a situação de emergência foi vivida e foi decretada nesse final de semana.

E lá, nesse Município, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, mais de 60% das residências da região urbana, da sede do Município, estão alagadas, ou seja, mais de 60% das residências localizadas na sede do Município de Canutama estão alagadas.

Há um levantamento, até o momento, que mostra que mais de 30 mil famílias de agricultores estão vivendo problemas graves, de perda da produção, inclusive.

O Senador Jorge Viana acaba de anunciar que aqui, em Brasília, estão inúmeras autoridades, Parlamentares, secretários do Estado e dos Municípios do Acre, que irão logo mais, com vários Ministros, o da Integração Nacional entre outros, tratar desse problema e ver como a Defesa Civil nacional pode colaborar, ajudar a população a ultrapassar esse momento de dificuldade.

Conosco, do Amazonas, não é diferente. É óbvio que, numa situação delicada, numa situação de emergência, de urgência, em que muitas famílias deixam de comprar alimentação, Senador Benedito, para comprar madeira, para erguer o assoalho da sua casa e poder continuar em suas residências – elas deixam de comer, para fazer isso –, quero relatar alguns fatos extremamente negativos.

No ano passado, na cheia, foi o Estado do Amazonas que fez um projeto, que encaminhou à Defesa Civil da União, no Ministério da Integração Nacional, todo um pedido de socorro e de ajuda e que, de fato, obteve muita ajuda, um socorro importante por parte do Governo Federal. Entretanto, muitos dos itens elencados pelas prefeituras municipais não constavam do plano estadual.

Eu tive a possibilidade e a oportunidade de encaminhar alguns prefeitos até o então Ministro da Integração Nacional, que levaram seus planos. E nós mostramos, não só por fotografia, mas por filmes, ao Ministro o que significa uma cheia na Amazônia...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – ... porque o Brasil inteiro – o Brasil que está nos assistindo, a maioria das pessoas –, quando nos ouve falar em enchentes, pensa o seguinte: é uma chuva muito forte que dá e que alaga as casas, e, em algumas horas, no máximo, dois ou três dias depois, as casas já estão livres daquela água que tomou conta delas.

Na nossa região, não é assim: são meses, Sr. Presidente, em que as casas ficam embaixo d'água – meses, meses! E as pessoas, que não saem de suas casas, porque não têm para onde levar seus objetos, tampouco têm para onde ir, constroem aquilo que chamamos de maromba. Maromba é o assoalho que eles vão construindo, para subir e subir seus objetos, até o ponto em que isso se torna impraticável e eles são obrigados a sair de suas residências.

Então, passar um mês, dois meses, com a casa alagada não é fácil.

Infelizmente, grande parte dos Municípios – cito aqui o exemplo do Município de Humaitá, Município que fica na calha do Rio Madeira e em breve será outro...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – ... a decretar... Em breve, Sr. Presidente (*Fora do microfone.*), incluo nesses minutos que V. Exª me concede, em breve será outro Município, possivelmente, a decretar emergência –, não alcançaram qualquer ajuda por parte do Ministério da Integração Nacional.

Repito, espero que neste ano isso não venha a acontecer, Sr. Presidente, porque a situação é grave. Se a Prefeitura não tem condições de dar toda a ajuda necessária, imagine as famílias, que deixam de comer, deixam de se alimentar para poder comprar a madeira e construir suas marombas.

Creio que o Governo do Estado vem fazendo a sua parte, vem dando todo o apoio de que os Municípios precisam, mas é preciso que o Governo Federal entenda que além do plano do Estado há os planos municipais, que têm que ser levados em conta, para que a população também possa ser ajudada.

Por fim, apenas para registrar, Sr. Presidente, cumprimento aqui – o que já tive a possibilidade de fazer hoje pela manhã – o Presidente Renan Calheiros pela oportunidade que dá não só ao Parlamento, mas ao Brasil, de debater a reforma política.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Esse de hoje foi o primeiro entre vários outros debates que certamente deveremos ter. Sei que a Ordem dos Advogados do Brasil e a CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), assim como outras entidades, deverão estar presentes, mas o mais importante é não apenas debater, não deixar a questão da reforma política somente no âmbito do debate, mas que possamos ultrapassar essa fase e votar efetivamente.

Lembro que há quatro anos o Presidente Sarney formalizou nesta Casa uma comissão – incluiu duas mulheres na comissão – para tratar de reforma política. Foram inúmeros os projetos que aprovamos. Alguns já aprovados no plenário e outros paralisados na Câmara dos Deputados.

Espero que tenhamos a capacidade de diálogo e de entendimento para saber que o que a população espera de nós é exatamente isso: reformas profundas e que avancem na democracia.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Democracia Participativa/PP – AL) – Muito obrigado à Senadora Vanessa. Espero também, como V. Exª, que a reforma política não fique apenas nas conversas, porque, ao longo de muitos anos em que me encontro numa das Casas, nunca fizemos uma reforma política. Sempre se conversa, conversa e não acontece.

Dando sequência, concedo a palavra ao Senador Capiberibe.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. *Fora do microfone.*) – Não, eu estou como Líder antes!

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Democracia Participativa/PP – AL) – Depois será V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Democracia Participativa/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Benedito de Lira, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, na última quinta-feira, dia 19, eu vim à tribuna e me pronunciei a respeito da Instrução Normativa nº 74, de 11 de fevereiro de 2015, baixada, de forma surpreendente e inavisada, pelo Tribunal de Contas da União, às vésperas do Carnaval. Tal ato prevê a atuação da corte em acordos de leniência passíveis de serem celebrados entre a Controladoria-Geral da União e empreiteiras envolvidas em corrupção, conforme apura a Operação Lava-Jato.

A nossa preocupação é que, neste momento, todas as medidas relativas a esse processo têm que ser muito cautelosas, até porque a nossa expectativa é que, pela primeira vez na história do nosso País, uma investigação judicial seja conclusiva. Pelo que nós estamos acompanhando na condução desse processo pela Justiça do Paraná, pelo Juiz Sérgio Moro, consideramos que a condução é correta, merece confiança e precisa de apoio.

Naquela oportunidade, na semana passada, nós encaminhamos um requerimento convidando o Presidente do Tribunal de Contas da União e o Advogado-Geral da União, Ministro Luís Adams, para explicar a esta Casa a Instrução Normativa nº 74. Também, Sr. Presidente, apresentamos aqui, na Casa, um projeto de decreto legislativo, visando sustar a Instrução Normativa nº 74, até porque há dúvidas e há, de fato, um tenso debate no meio jurídico e no meio político. E a nossa intenção é a de que esta Casa se posicione.

E hoje, pela manhã, Sr. Presidente, a Bancada do Partido Socialista Brasileiro voltou a se reunir. Nós havíamos tomado uma decisão, antes do Carnaval, de que nos posicionaríamos em relação à CPI da Petrobras, porque há uma coleta de assinatura aqui em plenário, e nós nos manifestaríamos depois da posição do Procurador Rodrigo Janot. A decisão do Ministério Público até agora não veio a público, mas a expectativa é a de que, até a próxima sexta-feira, haja novidade a respeito do possível envolvimento de agentes políticos eleitos no escândalo da Petrobras. A nossa preocupação, naquele momento e que perdura até agora, é instalarmos uma CPI, indicarmos nomes para esta CPI e, na hora em que o Procurador revelar os possíveis envolvidos nesse escândalo, alguns nomes que nós indicarmos possam estar também investigados pela Justiça. Portanto, o Parti-

do Socialista Brasileiro mantém a posição definida anteriormente de só se posicionar depois que o Procurador-Geral da República anunciar os nomes daqueles que possam estar envolvidos nos escândalos da Petrobras.

Também, Sr. Presidente, a Bancada Socialista manifestou seu integral apoio às investigações. E ela não apenas manifesta o seu integral apoio, mas se coloca de forma intransigente em defesa dessas investigações, para que não haja qualquer possibilidade de obstrução, de paralisação das investigações. A nossa expectativa é a de que, a partir da Operação Lava-Jato, possamos definitivamente passar a limpo o nosso País. E, também, a Bancada considera que, caso haja envolvimento de membros desta Casa, a Bancada está disposta a cortar da própria carne. Este é um momento importante, e a sociedade quer respostas.

Por último, a sessão temática sobre reforma política teve um debate amplo, uma participação muito grande desta Casa, e esta Casa está preocupada, porque a sensação é de que a democracia bateu no teto.

Eu venho de um lugar distante, eu venho de um dos Estados mais isolados, na margem esquerda do Rio Amazonas. Há poucos anos, quem vivia naquelas regiões não tinha ideia de um Estado nacional; não havia a presença naquelas comunidades de um Estado nacional. No entanto, hoje, várias políticas públicas e programas de governo estão presentes nos lugares mais distantes, mais isolados do nosso País. Isso é verdade, nós conseguimos dar um passo adiante, a democracia garantiu essa conquista para o povo brasileiro, para os mais pobres e para os que moram nos lugares mais distantes. Mas nós sabemos que nós chegamos ao limite e que precisamos de transformações e de mudanças. E essa mudança passa exatamente pela maneira de elegermos os nossos representantes, de sermos eleitos pelo nosso povo. E daí a importância da reforma política que reduza custos. Na hora em que se mobilizarem menos recursos em uma campanha eleitoral, evidentemente, a representação será muito mais legítima.

Eu imagino que, dos pontos fundamentais da reforma política, um é permitir a contribuição de pessoas físicas, daquele cidadão ou cidadã que deseja contribuir com a transformação do País, porque a política é um instrumento de transformação da sociedade. E esse financiamento de campanha feito pelas pessoas físicas deve ser acompanhado também do fim do voto obrigatório, até porque a militância política praticamente já não existe, os partidos contam hoje com militâncias remuneradas. Não sei se consigo...

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Democracia Participativa/PSB – SE) – V. Exª me concede um aparte, Senador Capiberibe?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Democracia Participativa/PSB – AP) – Com a anuência do Sr. Presidente, concedo um aparte ao Senador Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Democracia Participativa/PSB – SE) – Senador Capiberibe, no que toca à reforma política, V. Exª toca em pontos cruciais para o aprimoramento do sistema eleitoral em nosso País. Uma coisa que considero também importante – não sei se V. Exª vai ter tempo de tocar nisto – é a cláusula de desempenho ou cláusula de barreira, que identifica o partido com o seu potencial de votos. Isto é, o partido que não alcançar um determinado percentual, vamos dizer assim, 5% dos votos, não terá representação no Congresso Nacional. Isso acontece em vários países do mundo, a exemplo da Alemanha, que saiu trucidada da Segunda Guerra Mundial e conseguiu implantar um regime democrático que é exemplo em todo o mundo.

(Soa a campainha.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Democracia Participativa/PSB – SE) – Por isso, V. Exª tem razão quando diz que o financiamento de pessoas físicas – diferentemente do que é hoje, quando há físicas e jurídicas –, sem dúvida alguma, é mais coerente com o desejo da sociedade. E também o financiamento público, por que não? Com a redução de partidos políticos ou a transformação deles em federações, é possível financiar, de forma pública, não da forma como é hoje: pública, por debaixo do pano. Isso é errado, isso é ilegal, isso tem dado muitos problemas à democracia brasileira.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Democracia Participativa/PSB – AP) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

Concluo dizendo que a corrupção no nosso País...

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Democracia Participativa/PSB – AP) – ... não é apenas consequência das campanhas eleitorais, até porque, se assim fora, na ditadura, não haveria corrupção, porque eles não precisavam de votos. Na verdade, a corrupção no nosso País é congênita, ela acontece em todos os momentos.

Estou muito preocupado, Sr. Presidente, com o que está acontecendo com a Petrobras. Nós precisamos acelerar a depuração. Este momento é o momento de depurar. Aguardo com ansiedade, confesso que estou extremamente ansioso, a nossa posição é cautelosa, nós não nos abraçamos com o Governo, tampouco com a oposição. Temos uma preocupação cautelosa em relação a CPIs, até porque respeitamos as investigações fei-

tas pelo Ministério Público, pela Polícia Federal e respeitamos, sobretudo, a condução do Juiz Sérgio Moro. A nossa expectativa é a de que, definitivamente, cheguemos à situação que aconteceu na Itália com a Operação Mãos Limpas. Hoje, como eu conversava, a consequência da Operação Mãos Limpas na Itália foi a redução de 50% nos custos das obras públicas.

Sr. Presidente, na expectativa de que possamos vencer a crise, essa é a posição do nosso Partido. E aguardamos, então, a decisão do Procurador-Geral da República.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Benedito de Lira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Muito bem, Senador João Capiberibe, equilibrado e sábio como sempre nas suas ponderações.

Senador Ricardo Ferraço, como Líder.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não como Líder, mas pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – É que V. Exª é um líder natural, não tem como não o chamar de Líder.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Agradeço a generosidade de V. Exª pela referência.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu não tive a oportunidade, infelizmente, de participar desse rico debate feito hoje pela manhã, numa sessão temática presidida e coordenada pelo Presidente do Senado da República, Senador Renan Calheiros, que também é Presidente do Congresso Nacional. E vejo nessa iniciativa uma importância que merece destaque e nota, porque o debate é fundamental para que possamos evoluir com o processo de reforma política.

Agora, considero tanto ou mais importante ainda, Sr. Presidente, que possamos ir além do debate, porque esse é um tema esgotado, é uma tema em que, tanto aqui no Senado quanto na Câmara, há um conjunto de iniciativas as mais diversas. Eu mesmo, Senador Otto, sou autor de algumas propostas, que, por exemplo, trabalham na direção de eliminar o processo de reeleição no sistema político brasileiro, pelo tanto que a reeleição tem impactado negativamente. Da mesma forma, sou autor de uma proposta que estabelece o voto facultativo no entendimento de que voto é conquista e não obrigação. Enfim, temos um conjunto de matérias que estão absolutamente maduras e esgotadas no debate. E a sessão temática foi mais uma contribuição nessa direção, mas nós precisamos ir além. Nós precisamos votar. Nós precisamos sistematizar.

E eu pude acompanhar a fala final do Prof. Murillo de Aragão, que sinaliza para a necessidade na busca de um consenso até um determinado limite.

Uma vez que o consenso não é alcançado, só há uma forma de nós deliberarmos sobre esse tema: é no voto. E nós precisamos organizar a sistematização e a conclusão desse debate, porque, ao mesmo tempo em que nós temos importantes iniciativas aqui no Senado, nós temos também uma comissão constituída lá na Câmara Federal. E é necessário que nós façamos uma sistematização, porque, afinal de contas, a população estará a se perguntar e a nos questionar: "Srs. Senadores, Srs. Parlamentares, até quando V. Exªs vão debater o assunto da reforma política? Por que não votam? Por que não fazem um enfrentamento desse tema, que é um tema amadurecido aqui no Congresso brasileiro?". Todos nós estamos convencidos de que nós precisamos retificar, que nós precisamos aprimorar, aperfeiçoar o nosso processo político-eleitoral. E por que não fazermos? O que estamos aguardando, se estamos aqui para não apenas debatermos, mas também para votarmos?

Portanto, eu quero fazer essa abertura, porque nós estamos, Sr. Presidente, com um conjunto de matérias que podem e devem ser votadas.

Eu lembro ao Plenário – e vejo aqui o Senador Aloysio Nunes Ferreira – a aprovação do meu relatório, em 19 de fevereiro de 2014, em uma votação apertada por 10 a 8, na Comissão de Constituição e Justiça, à proposta de emenda constitucional de V. Exª, a Emenda Constitucional nº 33, de 2012, que foi debatida largamente na Comissão de Constituição e Justiça e que propunha uma solução, a meu juízo, equilibrada e razoável para a redução da maioridade penal, com critérios. Ato contínuo, após essa votação, na Comissão de Constituição e Justiça, em 28 de fevereiro, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, eu próprio e outros 19 Senadores subscrevemos uma proposta para que essa matéria fosse deliberada pelo Plenário.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Ora, já se passaram, Sr. Presidente, 12 meses, e nós não tivemos a oportunidade de fazer o enfrentamento desse tema, que é um tema tão caro ao dia a dia da população brasileira.

Não há motivos, a meu juízo, para adiarmos ainda mais o inevitável debate sobre a criminalidade juvenil e a redução ou não da maioridade penal. É preciso que seja incluída, na Ordem do Dia desta Casa, a PEC 33, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, pois não adianta tamparmos o sol com a peneira e deixarmos tudo como está.

O fato é que notícias continuam a denunciar a virulência, a covardia de um crime que não pode ser medido a partir de uma idade cronológica.

Os fatos são os mais reincidentes. Se é verdade que esses fatos não são fatos gerais, esses fatos e exceções que acontecem no dia a dia acabam gerando um sentimento, uma percepção de uma profunda impunidade e de uma inércia, e até mesmo de uma omissão por parte do Senado da República, que tem a possibilidade de enfrentar esse tema e não o faz.

Ouço, com prazer, o Senador Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senador Ricardo Ferraço!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Na verdade, eu não poderia permitir aparte nesse momento porque é uma comunicação,...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Não!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – ... mas, mas, eu abrirei a oportunidade.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Eu estou a falar como Líder, pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Mas não pode. Mas não pode. São cinco minutos cada um. Mas eu vou abrir o aparte, fique tranquilo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – V. Exª é o Presidente, V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Desde que eu abra o aparte... (*Risos.*)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Eu, absolutamente, não quero crer, mas serei rápido. Eu estou vendo o Senador Aloysio Nunes aqui e acompanhei isso. Confesso que tinha até uma dificuldade em relação a essa questão da redução da maioridade, mas a forma como o Senador Aloysio Nunes colocou no texto as condições em que se daria essa questão da redução da maioridade, eu acho que é perfeita. Quer dizer, não é em todos os casos. Quer dizer, tem que ser crime hediondo, o Juiz e o Ministério Público sempre vão opinar, casos repetitivos, coisas assim. Aquilo está acontecendo, o menino é recolhido, sai fora, acontece de novo e chega a ponto de cometer crimes hediondos. Então, eu acho que V. Exª tem razão, essa é uma matéria que eu não sei por que o Plenário não vota. É uma questão que eu acho que incomoda muitos aqui. Nós temos um negócio aqui de não colocar, de ficar protelando matérias. Olha, se não há consenso, não vai haver consenso, não tem jeito, vamos no voto. É a única forma de resolver isso, não é?

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Aliás, eu penso que os Congressos servem para isso. Não é? Os temas que são conflitantes a maioria vai decidir aqui pela única forma democrática que é possível: o voto.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Circunstancialmente nós estamos impossibilitados de votar essa matéria hoje, porque estamos com a pauta trancada. Mas essa é uma circunstância. Aliás, a PEC não tranca a pauta, me lembra aqui o Senador Aloysio Nunes Ferreira. Ou seja, está faltando, a meu juízo, ousadia, coragem e equilíbrio no enfrentamento desse tema.

E equilíbrio é o que mais tem faltado nesse debate.

Nós temos assistido, pelo contrário, a um radicalismo crescente entre aqueles que não aceitam qualquer mudança na legislação atual e aqueles que insistem em reduzir a maioridade penal a todo e qualquer custo. E a proposta do Senador Aloysio Nunes Ferreira não propõe a redução da maioridade penal a todo e qualquer custo.

Tratar crianças e adolescentes como adultos, do ponto de vista penal, não é mesmo a solução para a criminalidade juvenil – nós sabemos disso –, mas deixar tudo como está é ignorar a banalização da violência juvenil; é atropelar o mais elementar senso de justiça; é deixar a sociedade, Sr. Presidente, refém do medo; é fechar os olhos para a ineficácia das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente; é fechar os olhos para os impressionantes índices de reincidência com menores infratores.

Sem uma decisão equilibrada, a tendência é de que a sociedade passe a pressionar por medidas cada vez mais radicais.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, é que nós estamos aqui, mais uma vez, reiterando a necessidade de que nós possamos votar esse recurso que foi subscrito por 20 Senadores, para que nós possamos debater, em plenário, o debate que foi feito na Comissão de Constituição e Justiça, para que nós possamos ampliar o debate

para além das Srªs e dos Srs. Senadores que não fazem parte, que não eram membros, enfim, da Comissão de Constituição e Justiça.

Trago aqui uma referência, um exemplo de um tema que precisa ser enfrentado, mas tantos outros temas fazem parte da nossa pauta, e nós precisamos, Sr. Presidente, romper com a inércia e com o marasmo, porque a Câmara dos Deputados está pautando o Senado Federal, e nós estamos assistindo a isso como se isso não fosse uma coisa que alcançasse a nossa performance e a nossa competitividade.

Portanto, é o apelo que faço à Mesa Diretora, para que nós possamos enfrentar esses temas. Não importa o tamanho da polêmica, o importante é que nós possamos aqui exercer as nossas convicções...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... e possamos enfrentar o contraditório, o sentimento e a convicção de cada um.

Ouço, se V. Exª autorizar, com muita alegria, o Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Com a tolerância do Presidente, nesta tarde, quando estamos em tão poucos Senadores no plenário. É fundamental que o Plenário do Senado vote as matérias. Nós temos que acabar com essa história de acordos de Liderança bloquearem a discussão das matérias. Nós já discutimos essa matéria na Comissão de Constituição e Justiça. Na época, se não me engano, eu encaminhei de modo contrário. Mas, se nós não temos um tipo aberto, ou seja, se a redução da maioridade não fica ao alvitre de juízes e promotores, se é *ratione materiae*, se é em função da natureza do crime cometido ou da sua repetição, é absolutamente razoável que a gente solucione esse problema. Eu tenho a impressão, pelo que ouvi até agora de V. Exª e dos apartes que V. Exª recebeu do Plenário, de que essa é a intenção do projeto do Senador Aloysio. Então, vamos trazê-lo para o plenário, vamos discuti-lo em profundidade e resolver esse problema! Por outro lado, Senador, eu queria cumprimentá-lo pelo prêmio que recebeu do melhor artista coadjuvante em documentário do Oscar. Eu estava em casa sossegado, quando, de repente, vejo o premiado documentário sobre a vida de Snowden, o nosso espião norte-americano revoltado, que contou ao mundo o que acontecia com o sistema de espionagem nos Estados Unidos e no Planeta Terra. E vejo aparecer, elegantemente, no Senado Federal, V. Exª e, logo após, a informação de que o Senador Ferraço e a Senadora Vanessa receberam os prêmios, o Oscar,...

(Soa a campainha.)

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/PMDB – PR) – ... de melhores artistas coadjuvantes em documentário. Parabéns, Senador Ferraço! Parabéns, Senadora Vanessa! O Senador Aloysio está aqui também se associando ao meu elogio, ao meu cumprimento.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Não é bem assim como V. Exª está a manifestar, mas, vindo de V. Exª, é claro que eu acolho, incorporo e agradeço a sua manifestação.

Ouço o autor da PEC 33, para a qual eu tive a honra de ser designado Relator, Senador Aloysio Nunes Ferreira. Este tema está pronto para ser votado, independentemente da convicção de cada um.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Agradeço a V. Exª as menções que fez a respeito desta iniciativa, que é nossa, pois o seu parecer foi absolutamente fundamental para a apreciação desta matéria e será a peça-chave na deliberação do Plenário. Mas eu queria me referir também a outro assunto, já que falamos de urgência de deliberações, sobre assuntos da mais alta relevância. Refiro-me à proposta de emenda à Constituição de autoria de V. Exª que trata de recursos, que passou por uma mutação na tramitação que teve perante a Comissão de Justiça, onde foi aprovada. A proposta de emenda constitucional, na forma como ela foi adotada agora, conferirá uma eficácia da qual carecem as decisões judiciais em matéria penal.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – De segundo grau.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Exatamente. O que a PEC propõe? Propõe que, uma vez a sentença condenatória sendo confirmada por um colegiado de segundo grau, ela possa ser executada imediatamente, sem prejuízo dos recursos especiais ou recursos extraordinários que possam ser impetrados e sem prejuízo tampouco do *habeas corpus* para que continue intocável. Isso abreviará o prazo...

(Soa a campainha.)

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Oposição/PSDB – SP) – ... enorme que existe hoje entre a decisão de primeiro grau, onde se discutem as matérias de direito e de fato, a decisão de segundo grau, onde essas matérias também são examinadas, e o cumprimento da sentença. Condenado em primeiro grau e em segundo grau, começa o cumprimento da sentença. Eu não sei por que não se vota isso. Quando se conversa com

qualquer pessoa de bom senso a respeito desta medida que V. Exª propôs, todos concordam, é evidente, e, no entanto, não a votamos. Quem sabe nesta nova legislatura, meu caro Senador Ferraço – V. Exª, que coloca com tanta ênfase, com tanto sentido e oportunidade essa necessidade de o Senado votar algumas matérias relevantes e que escapam talvez da agenda política tradicional dos partidos –, talvez nós possamos, inspirados por esse discurso de V. Exª e ouvindo evidentemente o nosso Presidente Renan Calheiros, que seguramente estará sensível a isso, dar um sentido mais produtivo ao trabalho do Plenário. Muito obrigado.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – É exatamente na direção de nós ampliarmos o nosso ativismo legislativo, porque um dos fossos da democracia representativa é exatamente a distância dos temas que nós deveríamos estar debatendo aqui e que têm largo impacto no dia a dia do cidadão e do contribuinte. É em nome dessa expectativa que nós estamos aqui manifestando a necessidade desse ativismo legislativo e de nós, Sr. Presidente, trazermos para o plenário esses temas que estão aí prontos para serem enfrentados aqui.

Agradeço a condescendência de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Senador Luiz Henrique, V. Exª vai falar como orador inscrito no lugar do Senador Ricardo Ferraço, porque o Senador Ricardo Ferraço falou como Líder; em seguida, o Senador Telmário.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trago a esta tribuna um problema gravíssimo que pode afetar ainda mais a economia brasileira. Falo do bloqueio que, em rodovias de vários Estados, está sendo realizado por transportadores rodoviários, que vem causando já graves problemas ao meu Estado, relativamente à indústria alimentícia, à indústria de laticínios, à indústria de frango, à indústria de suínos. Se essa greve permanecer por mais alguns dias, terá que haver milhares de abates de frangos e de suínos; se essa greve permanecer por mais alguns dias, a agroindústria, que opera nessas áreas e no leite, vai paralisar as suas atividades.

Quero, ao fazer este pronunciamento, estabelecer uma verdade relativamente ao caminhoneiro, Sr. Presidente. O caminhoneiro é, acima de tudo, um ser paciente: dirige por estradas desgastadas, esburacadas, desviando de depressões e de motoristas imprudentes. O caminhoneiro é um trabalhador persistente: continua a rodar, mesmo em estradas péssimas, com frete defasado, combustíveis e autopeças de preços constantemente majorados. O caminhoneiro é um trabalhador resistente: sai de casa sem saber se volta, tantos são os riscos do transporte e a bandidagem que vem ocupando cada vez mais as rodovias. O caminhoneiro é um ser eficiente: opera verdadeiros milagres, ao fazer as mercadorias chegarem ao destino no prazo.

Há um bloqueio de rodovias, no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina, no Paraná, mas esse bloqueio afeta os consumidores de todo o País. As mercadorias não estão saindo nem do campo nem das indústrias e vêm provocando o "agonizamento" da crise econômica por que estamos passando. Esse bloqueio vem promovendo: a desestabilização de setor âncora da economia brasileira, com perdas elevadas, que demandam longo período para recomposição da cadeia produtiva; risco de perda do *status* sanitário do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, de Mato Grosso, de Goiás, especialmente por conta do abate de animais nas granjas; paralisação de aproximadamente 50 mil produtores rurais, 5 mil transportadores logísticos, que não aderiram ao bloqueio, e mais 100 mil colaboradores diretos e indiretos da cadeia produtiva; rompimento dessa cadeia, por meio da eliminação de ovos férteis; cancelamento diário do abate de mais de 6,5 milhões cabeças de frango, só na Região Sul do País; risco eminente de desabastecimento de gêneros de primeira necessidade, como leite, carne, combustível, entre outros; risco de descarte maciço de animais com terminação inadequada para abate e processamento; risco efetivo de perda de mercados externos por descumprimento de contratos de exportação. E o que levou os caminhoneiros, desesperados, a tomar essa atitude extrema? O abrupto aumento dos combustíveis e a operação por transportadores de frete abaixo da tabela.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estivemos hoje, o Senador Jorge Viana e eu, com o Ministro da Justiça, nosso ex-colega Parlamentar José Eduardo Cardozo, e fizemos um apelo dramático para que o Governo, reunindo os Ministros que tenham interação com a área, promova urgentemente uma reunião para negociar o fim dessa greve-bloqueio. O Ministro José Eduardo acedeu em realizar, hoje à noite, uma reunião a que espero compareçam também os representantes dos trabalhadores do setor de transporte rodoviário brasileiro, para que essa greve tenha fim. É o apelo que faço ao Governo Federal: negocie urgentemente essa greve, para que a nossa economia, combalida, não sofra ainda mais!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Luiz Henrique.

O aparte concedido, naturalmente.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Concedo com todo o prazer, Senador Moka. O Estado de V. Exª também está sofrendo as consequências dessa paralisação.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – É verdade. Eu acho que hoje o País inteiro sofre. São vários casos de postos de combustíveis com bombas já sem condição de abastecer; existe a questão de produ-

tos alimentícios; a questão do escoamento da safra. O meu Estado, Mato Grosso do Sul, depende basicamente desse transporte rodoviário. E uma coisa, só para complementar, é que me parece, salvo melhor juízo, que esses movimentos são espontâneos. Não há alguém organizando. E isso demonstra exatamente a insatisfação, porque o caminhoneiro não consegue. A informação que tenho é a de que o combustível representa 60% do custo do trabalho, do transporte. Então, não há como, é impossível, com essa margem, continuar transportando. Eles estão pedindo, parece-me, parcelamento, adiamento de parcelas e de financiamento, como Finame, e de algumas coisas a mais, a sanção daquela lei dos caminhoneiros, aqui votada, estão aguardando a sanção presidencial. E, claro, que essa questão do óleo diesel depende também dos Governadores. No meu Estado, estive hoje com o Governador Reinaldo Azambuja, e ele está estudando a possibilidade de diminuir a alíquota do ICMS. É uma forma de ajudar, mas a verdade é que não vejo... E V. Exª, ao dar a notícia de que esteve com o Senador Jorge Viana, com o Ministro José Eduardo Cardozo... É preciso que o Governo sinta que isto talvez seja aquilo que mais prejudica toda uma população, que é o desabastecimento. É preciso, urgentemente, que o Governo entre, converse com interlocutores que possam realmente representar – parece-me que esse movimento é espontâneo –, mas certamente que há lideranças que possam dialogar, conversar. E não adianta reprimir esse movimento. O que vai resolver é exatamente conseguir um diálogo, no sentido de que eles possam parar a greve, mas com um avanço nessa negociação. Sou de um Estado em que o produtor rural sempre foi e sempre será parceiro daquele amigo que é o caminhoneiro, porque é absolutamente imprescindível para nós do Mato Grosso do Sul essa questão do transporte. Parabenizo V. Exª pelo tema, ao tempo em que faço também, somo-me a V. Exª, Senador Jorge Viana, para que o Governo, urgentemente, possa estabelecer um diálogo e que possamos realmente acabar...

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – ... com essa paralisação. Mas deixo claro meu posicionamento aqui: acho que o caminhoneiro está fazendo isso por absoluta insatisfação e condições de poder exercer o seu trabalho com esse aumento que veio em cima do óleo diesel, o combustível necessário do seu transporte. Muito obrigado, Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – V. Exª tem toda a razão. Na verdade, há uma sucessão de problemas enfrentados pelos transportadores rodoviários. São os buracos, é a lama, são as depressões das rodovias, é o aumento abrupto do combustível, é a prática de pagamento de frete abaixo da tabela, ou seja, é todo um grau enorme de insatisfação, o que dificulta a negociação.

O Governador Raimundo Colombo tentou identificar negociadores para procurar debelar esse bloqueio, pelo menos no território do Estado de Santa Catarina, e não encontrou. Esse movimento foi de combustão espontânea. E o que é pior: está crescendo, está levando a sua metástase para os portos.

Recebi, há pouco, a notícia de que, nos portos catarinenses, também está começando o bloqueio. De modo que é preciso resolver logo essa questão, porque vai afetar também a exportação de produtos nacionais.

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Agradeço ao Senador Moka.

Concedo a palavra, com grande prazer, ao Senador José Agripino, se V. Exª assim me conceder.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Com certeza. É um tema de suma importância, tanto que passei V. Exª para orador inscrito, e não para comunicação.

O Sr. José Agripino (Bloco Oposição/DEM – RN) – Senador Luiz Henrique, V. Exª, com muita propriedade, aborda um assunto que está inquietando o País inteiro. Você liga a televisão e o que se vê é o incômodo que os brasileiros estão tendo com o movimento dos caminhoneiros, porque eles transportam as cargas, transportam tudo que o brasileiro consome ou usa. Então, este movimento paredista dos caminhoneiros está incomodando o Brasil. Agora, eles ou fazem isso ou não têm a solução dos problemas deles, que não são ouvidos pelo Governo. É o preço do combustível, é estrada esburacada, é todo o tipo de problema a terminar pela questão da insegurança nas estradas. É um somatório de componentes, é uma série de coisas. E é preciso que eles, que prestam maravilhosos serviços aos brasileiros, de norte a sul, de leste a oeste, sintam que, no Congresso Nacional, no Senado da República, a manifestação deles, a inquietação deles está sendo ouvida e está sendo respeitada e considerada. E aqui vai a manifestação do Senado no sentido de que o Governo se mova, de que o Governo se mova para atender aquilo de que eles precisam para voltar a viver, para voltar a exercer a atividade deles com condições mínimas, até porque eles vivem do lucro do frete que fazem. Como vão, eles estão no prejuízo, eles vão decretar falência pessoal: não vão poder pagar a prestação da carreta, não vão poder sustentar a própria família. Vão passar a ter todo tipo de dificuldade, e foi isso que levou ao movimento paredista. O que leva a um

movimento dessa magnitude é o quase desespero, que é o que está dominando a categoria dos caminhoneiros, que aqui vão contar com a manifestação de solidariedade do Senado, que V. Exª, com muita propriedade, interpreta e ponteia. Cumprimentos a V. Exª pela iniciativa singular.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu temo, inclusive, Senador José Agripino, pelas instituições. Eu lembro que uma greve prolongada de caminhoneiros no Chile acabou sendo o estopim para a derrubada do Governo Allende. Por quê? Porque o Chile ficou desabastecido, e isso agravou a crise econômica.

Então, eu temo que vá faltar gasolina, vá faltar comida, que os agricultores tenham uma perda irreparável se essa greve não terminar logo. Por isso eu noticiei aqui que, ao estar com o Ministro Cardozo, da Justiça, eu e o Senador Jorge Viana, recebemos dele a notícia de que aceitava as nossas ponderações e estava articulando uma reunião para hoje à noite, chamando os caminhoneiros para estabelecer uma negociação que ponha fim a esse movimento que nos aterroriza a todos, porque pode ter consequências imprevisíveis.

Concedo a palavra a V. Exª.

O Sr. José Medeiros (Bloco Democracia Participativa/PPS – MT) – Senador...

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Senador Luiz Henrique.

O Sr. José Medeiros (Bloco Democracia Participativa/PPS – MT) – ... a notícia que o senhor traz na sua fala é muito importante, não tenha dúvida. Estamos falando aqui da vida do País, e o que nos deixa pasmos é a dificuldade do Governo em se mexer, porque já faz quase duas semanas que eu, nessa tribuna, falei a respeito desse tema, quando essa greve ainda estava em seu embrião – eu alertei nessa tribuna. Eu disse: Olha, é importante que o Governo preste a atenção nisso, porque tende a se espalhar pelo País, porque o calo que apertava em Mato Grosso aperta o sapato do caminhoneiro no restante do País, a situação é uma só. Mas todo mundo se preocupava só em conversar sobre se o Ministro estava recebendo fulano ou sicrano. O Governo estava preocupado com esse tema, e nós alertávamos aqui que esse movimento iria se espalhar. Pois bem, já se vão duas semanas, esperou-se o País praticamente parar, já estamos com desabastecimento, já estamos com praticamente o caos instalado. E hoje, agora – ainda bem! –, dizem que o Governo começa a abrir o diálogo. E eu, naquele momento, já dizia que o Governo tem arapongas de toda sorte, pagos com bons salários. Não queremos que esses arapongas fiquem "arapongando" movimentos sociais, mas podem, pelo menos, olhar os *sites* de vez em quando, pegar uma página de jornal, fazer um recorte e chegar para um Ministro desses e falar: "Ministro, olha aqui, lá, no Estado tal, já está começando um movimento grevista em que eles estão pedindo isso e isso". E aí, o Ministro poderá julgar se essa notícia é relevante para a vida do País ou não. Não precisava nem grampear telefone, não precisava falar nada, bastava mostrar uma página de jornal e dizer: "Lá está acontecendo isso aqui" – para ver se é importante tomar atitude ou não. Agora, duas semanas na vida do País, caminhoneiros parados, rodovias todas já estranguladas. Nós aqui, às vezes, quando falamos, Senador, alguma coisa de cunho mais político, na mesma hora nós já temos o *feedback* do Governo se defendendo. Assim foi no caso em que o Ministro recebeu os advogados, que nós – e a oposição bem colocou aqui – achamos que não tinha sido uma atitude legal. Tomaram a atitude na hora de ir para os jornais se defender. Isso aqui muita gente falou, mas não se deu atenção. Agora, o senhor muito bem faz esse pronunciamento aqui, porque cabe ao Governo sentar e resolver o problema logo. Do contrário, tende a acontecer isto que o senhor falou: vem o desabastecimento, já esse problema se mistura com outro, daqui a pouco está emendada greve de caminhoneiro com petrolão, com o restante e, aí, vira confusão mesmo. Mas isso aí é o Governo que vai julgar se é importante ou não, porque importante nós já falamos que é. Muito obrigado, Senador.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, Senador José Medeiros.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Senador Luiz Henrique, eu pediria um aparte a V. Exª.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Pois não, já vou conceder.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Aqui, Senador.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu só gostaria de assinalar o seguinte: no Mato Grosso, o Governador Pedro Taques, nosso ex-colega, chamou as grandes empresas do setor agropecuário de grãos e operou lá um acordo, estabelecendo que nenhum transporte fosse feito abaixo da tabela. Isso teve um efeito dissuasivo naquele Estado. Eu espero que, nessa reunião de hoje, a imprensa diga a todo o País,...

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – ... transmita a todo o País que os empresários do setor agropecuário, os grandes empresários, as grandes empresas – BR Foods, JBS, Bunge e tantas outras – estão dispostas a bancar essa majoração de preço no frete, porque isso já pode ter um efeito de desmobilização.

Por outro lado, eu espero que dessa reunião saia um programa de ação para que, numa discussão que não termine com os trabalhadores rodoviários, se estabeleça negociação sobre cada um dos temas que estão sendo reivindicados.

Alguém me pediu um aparte...

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Obrigado.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Ah! É um grande prazer, Senador Omar Aziz.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Quem está aqui pela ponta direita...

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Desculpe.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – ... não é visto. Não há como ser visto.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Não há como não vê-lo, pela sua trajetória política.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Obrigado. Nos últimos 12 anos é a primeira greve que o Governo está enfrentando que é diferente das outras greves. Até agora, eram greves em que a produção não chegava ao consumidor – são greves que são administradas: você pode passar 10, 20, 30 dias em greve, e o máximo que vai acontecer é depois repor e, pontualmente, afeta-se um setor. Esta greve é diferenciada, porque ela atinge uma cadeia produtiva no País. Ela não é uma greve qualquer. Foi necessária a sua ida e a do Senador Jorge Viana para conversar com o Ministro para que ele pudesse tomar providência. Não, essa aí não. Essa deveria ter sido antecipada, porque o que você vê hoje no País são importantes setores da nossa economia paralisados por falta de insumos, por falta de componentes, porque a greve os está afetando. Isso é de norte a sul e de leste a oeste neste País, isso não está restrito a um segmento, a um setor da sociedade. Então, é muito mais sério do que as pessoas estão colocando quando dizem pura e simplesmente: "Olha, os caminhoneiros pararam". Não, parou um setor produtivo importantíssimo para a nossa economia, até porque nós não temos ferrovias, as nossas hidrovias não funcionam como deveriam funcionar, e nós dependemos muito das nossas estradas – ainda que seja preciso fazer muito para melhorá-las – para que possamos ter uma cadeia produtiva e gerar empregos. Um país que passa por um momento difícil em que gerar emprego depende do funcionamento da sua logística, da sua infraestrutura e, quando uma logística importante dessa para... Não é uma greve qualquer, não é uma greve... Eu, em princípio, sou contra qualquer tipo de greve. A greve é o extremo que o trabalhador, o servidor, ou alguém usa para reivindicar. E o que nós estamos vendo é algo pior. Esses caminhoneiros foram incentivados a comprar novos caminhões, às vezes mais do que um. E agora, como eles não tiveram o frete necessário no mês de janeiro e fevereiro, não vão conseguir pagar as suas prestações.

(Soa a campainha.)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Juro sobre juro, isso vai afetá-los e não há frete que vá cobrir. Não é o reajuste pura e simplesmente de cinco, dez ou vinte por cento no frete que vai resolver, até porque, se aumentar o frete, aumenta o consumo final e, aumentando o consumo final, quem paga é o consumidor lá na ponta. Você vai aumentar o frete do suíno para que a indústria de Santa Catarina volte a funcionar. Aumentou o frete do suíno, vai pesar no bolso do consumidor final, do trabalhador. Então, não é uma questão que o Ministro da Justiça... É preciso o senhor e o Senador Jorge Viana irem lá? Não! Nós estamos falando de uma questão de Estado, nós estamos falando sobre a nossa produção! Nós não estamos falando pura e simplesmente: "Ah, parou um setor de servidores do Governo Federal" – e fazem de conta que não está acontecendo nada, passam trinta, sessenta, noventa dias em greve, eles vêm aqui para a porta do Senado, não se resolve absolutamente nada, mas não acontece absolutamente nada com a cadeia produtiva do Brasil. Isso é sério! Isso é sério!. Não é o Ministro Cardozo, é a Ministra da Agricultura, é a Casa Civil, é o Ministro da Justiça...E não adianta ameaçar com multa, porque eles não têm quem multar. Os homens que estão falando hoje pelo Brasil afora são simples trabalhadores que não comandam sindicato, não sabem nem que sindicato existe. Vão multar... E aí aparece no jornal: "Olha, a multa será de R$100 mil por hora". Isso é brincadeira! Neste momento, o Governo, preocupado com a crise econômica no nosso País que ataca um setor importante da cadeia produtiva, tinha que ter um comitê de crise, e não esperar a noite não. Deveriam sair daqui, agora, pessoas do Ministério da Agricultura, da Casa Civil e do Ministério da Justiça para negociar imediatamente. Vinte e quatro horas é perda de muito serviço, de muito trabalho neste País. Quarenta e oito horas, muito mais! E essa greve não começou ontem, como disse o Senador do Mato Grosso. Essa greve vem sendo anunciada há muito tempo. Já era para ter se antecipado a essa questão. Pessoalmente, sou contra greves. Acho que a greve é o instrumento final. Mas não dá para... Desculpe, a sua iniciativa foi ótima, Senador Luiz Henrique; a iniciativa do Senador Jorge Viana, ótima. Mas não é preciso dois Senadores saírem do Senado para dizerem ao Ministro da Justiça ou para qualquer que seja o Ministro que nós não estamos enfrentando uma greve qualquer. Nós estamos enfrentando uma greve que corta no meio a nossa cadeia produtiva, que gera emprego, como os agronegócios, a agricultura. Uma série de coisas está sendo prejudicada. Por isso, parabenizo a sua iniciativa.

(Soa a campainha.)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Obrigado pelo aparte, Senador.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Agradeço a V. Exª, que acrescentou, e muito, ao discurso que venho fazendo ao abordar também o prejuízo para o próprio transportador com a possível inadimplência em relação ao veículo que ele adquiriu para transportar os produtos agropecuários do País.

Agradeço, Sr. Presidente, a condescendência.

A Srª Ana Amélia (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Senador.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – E volto a fazer um apelo.

Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Eu queria apenas endossar a sua manifestação e também o que disse o Senador Omar Aziz com tanta fundamentação. Isso revela apenas o grau de insatisfação com uma série de problemas que nós estamos vivendo. É preciso haver um critério de emergência e urgência para tratar dessas questões, Senador Luiz Henrique. Eu gostaria de dizer que, em algumas unidades da Federação, como no meu Estado, unidades produtivas correm o risco de paralisar por conta exatamente da greve dos motoristas. Nós entendemos as razões que esta categoria está tendo para justificar a paralisação e as consequências para toda a economia do País, revelando a força do rodoviarismo, a dependência do transporte de carga por rodovia no Brasil. E vejo na manifestação de V. Exª algumas das grandes empresas vinculadas à produção do agronegócio que estão dispostas a aceitar a majoração dos preços. Agora, todo o processo vai sofrer o impacto...

(Soa a campainha.)

A Srª Ana Amélia (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – ... dessa paralisia, inclusive os donos das transportadoras, porque um caminhão parado é como um avião parado, ele não está rendendo para pagar a prestação junto à revendedora do veículo. Aí vem aquela cascata, a bola de neve com o impacto da paralisação sobre toda a economia. Cumprimento V. Exª, com o desejo de que essa greve mostre a força da categoria e mostre também a gravidade dos problemas econômicos que o País está enfrentando. É preciso para eles emergência, união e competência também, Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu agradeço e concluo, Sr. Presidente, dizendo que efetivamente o caminhoneiro é, acima de tudo, um trabalhador paciente, condescendente, persistente, resistente e eficiente. E, se partiu para esse extremo, de forma...

(Interrupção do som.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – ... não articulada, sem chefia, sem liderança (*Fora do microfone*.), é porque vive realmente uma grave situação.

Concedo a palavra, com muito prazer, ao Senador Blairo Maggi.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Luiz Henrique. Só para cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento. Eu estava no meu gabinete acompanhando a sua fala e também de outros colegas que passaram hoje pela tribuna falando sobre esse assunto. Eu mesmo vou ocupar a tribuna daqui a pouco também para falar sobre esse assunto, uma vez que o meu Estado é um dos que mais foram afetados por esse movimento. Então quero cumprimentá-lo, porque sei que Santa Catarina sofre não tanto pela questão dos grãos, mas pela questão do transporte já do alimento pronto para a mesa do brasileiro. E esse é um processo que, se não for estancado urgentemente, em meia dúzia de dias, no máximo, mais três ou quatro dias, começa o desabastecimento nos supermercados de gêneros alimentícios. Então, a situação é grave, gravíssima, eu diria, e precisam Governo e os demais elos dessa cadeia sentar para chegar a um consenso. Mais tarde eu usarei da tribuna e farei então um pronunciamento sobre esse assunto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Senador Blairo Maggi, serão, lá em Santa Catarina, no Paraná, no Rio Grande do Sul e mesmo no seu Estado, milhares de frangos e suínos que terão que ser abatidos e enterrados. Isso pode gerar uma grave crise sanitária para este País. Este assunto é da maior gravidade! É preciso rapidez na negociação para que essa greve termine.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Muito bem, Senador Luiz Henrique.

Pela importância do tema, só quero lembrar que há uma semana nós já comunicamos que a greve iria acontecer.

Eu me reuni aqui no cafezinho com líderes de todo o movimento, tem líder no movimento. É só querer, a pauta é sabida, é divulgada.

Mas eu quero só falar aqui que, pela importância do tema, falaram sobre a greve dos caminhoneiros – fui o primeiro a falar porque iniciei a Ordem do Dia, tive essa oportunidade – Senadores Paulo Paim, Jorge Viana, Waldemir Moka, José Agripino, Luiz Henrique, Omar Aziz, José Medeiros, Ana Amélia e, tenho certeza agora, Blairo Maggi.

Ou seja, um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez Senadores se pronunciaram sobre a greve nacional dos caminhoneiros.

Vejam bem a importância deste tema, de uma situação em que o País está praticamente parado.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB – MG) – Peço, pela ordem, a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Senador Aécio Neves, pela ordem.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – E também somando a tantas vozes a nossa de preocupação com esse processo que toma conta das estradas brasileiras, mas, em especial, pela ausência, também, de respostas claras do Governo Federal em relação a tantas das demandas apresentadas.

Mas o tema que me traz neste instante a esta tribuna, Sr. Presidente, é um tema de extrema importância para todos nós latino-americanos.

V. Exª, como eu, e faço este rápido pronunciamento ao lado do Líder da nossa Bancada no Senado, Senador Cássio Cunha Lima, do Senador Antonio Augusto Anastasia, do Senador Tasso Jereissati, do meu Partido, já que nós voltamos ao tema da Venezuela neste último final de semana.

Vem trazendo enorme preocupação a todos nós o radicalismo que vem tomando conta das decisões do Governo do Presidente Maduro e eu gostaria que o Senado Federal, ao receber uma nota que é assinada, não apenas por mim, como Presidente Nacional do PSDB, mas por nossos Líderes no Senado e na Câmara, e com respaldo de toda a Bancada, pudesse servir de inspiração para que o Senado Federal, ao lado da Câmara dos Deputados, pudesse se manifestar no sentido de externar a nossa preocupação com o cerceamento das liberdades democráticas naquele país com a prisão, algumas delas, inclusive as mais recentes, sem qualquer justificativa legal, de opositores do regime.

Portanto, é com extrema preocupação que assistimos ao contínuo processo de aprofundamento do autoritarismo e desrespeito às liberdades democráticas na Venezuela, país vizinho e parceiro do Brasil no Mercosul.

Em 2009, quando o Senado brasileiro analisou e aprovou o ingresso da Venezuela em nossa comunidade, o PSDB posicionou-se fortemente contra, com base na cláusula democrática do tratado.

O Protocolo de Ushuaia, que objetiva a defesa do Estado de direito em bloco, vedava a entrada ou permanência de países onde não se respeitam as regras básicas da democracia. Naquela ocasião, apontamos uma série de ações e práticas do quotidiano político da Venezuela, governado então por Hugo Chávez, não compatíveis com o regime democrático. Desde então a situação vem se agravando. O atual presidente Nicolás Maduro, confrontado pelo fracasso da política econômica chavista, por taxas de homicídios sem precedentes e pela perda crescente de apoio popular, apela para táticas autoritárias clássicas, encarcerando opositores, intimidando a população e criminalizando as manifestações populares, tudo isso sob olhar benevolente, para não dizer cúmplice, de seus parceiros do Mercosul.

As principais lideranças políticas da oposição têm sido sistematicamente perseguidas, impedidas de exercerem mandatos políticos, encarceradas e agredidas pelo aparato do estado oficial e também extraoficial.

Desde 18 de fevereiro de 2014, encontra-se preso Leopoldo López Mendoza, coordenador nacional do partido político nacional venezuelano Vontade Popular, sob acusações penais baseadas em análise do teor dos seus discursos políticos.

Lilian Tintori, esposa de López, há um ano percorre o mundo denunciando a situação de preso político do seu marido. Do vice-presidente dos Estados Unidos ao Papa Francisco, Lilian tem recebido solidariedade dos principais líderes mundiais. Uma solidariedade que, infelizmente, tem faltado do governo brasileiro, e também de inúmeros organismos de defesa dos direitos humanos.

Agora, apelos como da Anistia Internacional ou do Secretário-Geral da OEA, José Miguel Insulza, pela liberação imediata dos presos políticos e garantia de justiça em todas as causas têm sido sumariamente ignorados pelo governo venezuelano.

A Deputada María Corina Machado, que, a convite desta Casa, do Senador Ricardo Ferraço, aqui esteve há alguns meses, destacada parlamentar de oposição, viu seu mandato político ser cassado em março de 2014, após denunciar na OEA violações dos direitos humanos ocorridos na Venezuela.

Agora enfrenta uma acusação de conspiração para assassinato do Presidente, baseada, entre absurdos, em troca de *e-mails*, comprovadamente, repito, comprovadamente forjados por documentos que nos foram enviados pela própria Corina. Ela vive hoje em estado de permanente perseguição, podendo, segundo sua própria explanação, ser presa a qualquer momento.

Na quarta-feira, dia 19 de fevereiro último, ultrapassando qualquer limite da normalidade democrática, Maduro ordenou o encarceramento do Prefeito Metropolitano de Caracas, Antonio Ledesma. A prisão foi efetuada por agentes do Serviço Bolivariano de Informações em seu escritório privado, de forma truculenta, com cenas que horrorizaram a todos nós, e sem mandado de prisão ou qualquer outro instrumento legal.

Incapaz de lidar com os graves problemas do dia a dia da gestão governamental, o Presidente Maduro cria falsas tramas e golpes contra seu governo, tenta calar a oposição, cerceá-la e criminalizá-la em escalada rumo a um governo cada vez mais autoritário.

A posição conivente e silenciosa do Brasil com tudo isso é inaceitável, Sr. Presidente, e, a meu ver, vergonhosa.

A Presidente da República não pode se esconder, sob o princípio de não interferência nos assuntos internos de outro país, para deixar de agir em caso de tamanha gravidade. Essa foi a desculpa dada até aqui à imprensa quando questionada se não havia constrangimento ao receber as credenciais da nova Embaixadora Venezuelana no Brasil, sem qualquer reparo feito à condução do governo daquele país.

Se o Brasil, Sr. Presidente – e encerro –, não pretende manifestar-se diretamente pelo respeito aos direitos democráticos na Venezuela, como já o fizeram Colômbia e Chile, o Protocolo de Ushuaia, porém, obriga que os países do Mercosul ajam nesse sentido.

Anuncia-se a saída de uma missão da Unasul para inteirar-se da situação, e este Congresso tem que participar desse movimento. O resultado, provavelmente, será trazer a todos nós maiores luzes e mais informações sobre o que acontece na Venezuela.

Não são apenas políticos de oposição que o governo Maduro persegue e tenta silenciar. Com a recente promulgação da Resolução 8.610, militares venezuelanos foram autorizados a utilizar armas letais na repressão de manifestações políticas. Isso não ocorre em nenhum outro país da nossa região, ocorrendo apenas em regimes absolutamente autoritários em outras regiões do mundo.

Não será de se estranhar se, em breve, ocorrer um banho de sangue na Venezuela, e o Brasil certamente pagará um alto preço por sua omissão até aqui. Portanto, a omissão brasileira nos tornará cúmplices daquilo que eventualmente ocorrer na Venezuela.

A ação ou inação do Governo Dilma, mais do que falar sobre o que ocorre nesse país de povos irmãos, desnudará o grau de respeito que consignamos aos princípios democráticos em nossa região e em nosso País.

Portanto, considero urgente, já que a omissão do Governo Federal parece cada vez mais clara em relação a essa questão, que o Congresso Nacional, voz da sociedade brasileira, possa se manifestar em solidariedade, não, Sr. Presidente, à oposição, a este ou àquele partido, mas àquilo que a todos nós é mais caro: as liberdades democráticas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – A Presidência recebe o manifesto de V. Exª e dará encaminhamento na forma do Regimento. Considerei a fala de V. Exª pela Liderança do PSDB.

Passamos a palavra ao nobre Deputado Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senadoras, antes de abordar os assuntos que me trouxeram a esta tribuna...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Senador Telmário Mota, só para ficar bem claro, V. Exª é um grande Senador da República, como foi um grande Parlamentar ao longo de sua vida. Parabéns, Senador!

O SR. TELMÁRIO MOTA (PDT – RR) – Obrigado.

Senador Aécio Neves, analisando a fala de V. Exª, eu queria, como vizinho da Venezuela – eu sou do Estado de Roraima –, parabenizá-lo e dizer que o Brasil precisa, sim, e esta Casa principalmente, manifestar-se diante das barbaridades que ali estão sendo cometidas com aquele povo venezuelano sofrido e com o desgoverno que hoje acontece na Venezuela, não só sendo solidário ao povo venezuelano, mas, principalmente, Sr. Presidente, ao povo brasileiro. Aqui está o Senador Omar, do Estado do Amazonas, que também é vizinho.

Quem vai hoje visitar a Venezuela, praticar turismo é assaltado, é morto. Quantos brasileiros ali têm suas vidas cerceadas quando vão tentar acessar aquele país, fazer visitas. E falta uma resposta contundente. Não há nenhum respeito da Venezuela, dos governantes venezuelanos para com o povo brasileiro. Somos ali explorados, inclusive pela polícia. A própria polícia constatadamente vem praticando esses atos ilícitos.

Então, fica aqui também o meu protesto contra o governo da Venezuela pela falta de respeito, pela falta da democracia plena, não só com os venezuelanos, mas principalmente com o povo brasileiro que ali vai e que ali passa as maiores humilhações, os maiores constrangimentos dentro daquele país.

Eu quero destacar isso, Sr. Presidente, porque a Venezuela hoje está incluída nas prioridades brasileiras. Eu vi que, no Ministério da Agricultura, dez países foram selecionados e a Venezuela está incluída como uma parceira comercial. Mas para ter essa parceria comercial é preciso, sobretudo, haver respeito e uma democracia plena naquele país. Então, fica aqui o meu registro.

Sr. Presidente, antes de abordar o assunto que me trouxe aqui, correlato ao meu Estado, quero dizer que, na sessão temática que houve hoje, de manhã, ouvi o Ministro Gilmar Mendes deixar bem claro que a reforma política tem que ser iniciada, debatida e concluída nesta Casa. O Judiciário entende que tem que cumprir o seu papel constitucional.

Eu analisei, Sr. Presidente, e cheguei à conclusão de que é muito fácil apedrejar o Legislativo, é muito fácil atacar o Legislativo nessa a crise por que o País passa; é muito fácil responsabilizar totalmente o sistema atual, nessa tão nova democracia que temos, por todos os erros que estão acontecendo. Penso que essa reforma tem que ser bem mais profunda. Ela tem, sim, que passar pelo Legislativo, mas também tem que chegar ao Judiciário.

E digo isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com muita propriedade. O meu Estado tem sido governado por liminares há quase 15 ou 20 anos. O Judiciário engaveta as liminares, não há celeridade no processo, e o Estado fica à mercê da legitimidade dos nossos governantes. Os últimos três ou quatro governadores do meu Estado governaram com liminares, sem legitimidade, sem segurança, permitindo, inclusive, o avanço da corrupção, o domínio e a fragilidade do Executivo sem uma política correta.

E sabe qual o resultado da inexistência de força política no meu Estado, Sr. Presidente? Ontem, o Estado de Roraima, principalmente a capital, passou a noite em pânico por causa de uma briga de facções. Vejam vocês, em Roraima, que tem menos de 500 mil habitantes, houve brigas de facções no presídio, o que resultou em duas vítimas. Um teve a cabeça decepada e colocada em cima do corpo. Isso em Roraima! Duzentos presos tentaram fugir. A cidade inteira ficou em pânico por falta de segurança.

Por isso, Senador iniciei um expediente ao Ministro da Justiça, pedindo imediata providência. Roraima não pode ficar de fora. O povo de Roraima tem necessidades urgentes. Precisamos de presídios seguros, não ultrapassados como os que lá existem. Temos cinco unidades, e hoje lá está a Força Nacional, ganhando diárias, como se fosse impedir a fuga com instalações precárias, só abastecida de diárias. E as providências não são tomadas.

É preciso que o Ministro da Justiça atenda o Governo do Estado de Roraima. Que sejam remanejados recursos; que sejam construídos presídios com segurança para dar tranquilidade ao povo do meu Estado, para manter o preso dentro da normalidade da prisão, de modo a não ameaçar a sociedade com constantes fugas. Não adianta estar ali a Força Nacional.

O resultado disso é que ontem todo o Estado, especialmente a capital, ficou totalmente em pânico, em uma insegurança absoluta. Não é possível! Era extremamente previsível esse acontecimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores. A superlotação foi apontada pelo Ministério Público, por relatórios. Essas cinco unidades prisionais que ali existem suportam apenas 700 presos, e nós temos 2 mil! É praticamente impossível manter a tranquilidade na cidade, com aqueles presos lá dentro, cumprindo a lei.

Portanto, fica aqui o meu apelo, a minha indignação. Isso acontece em um Estado novo, de povo pacífico e ordeiro. A cidade está assustada. Houve mudança recente do Governo, que recebeu essa herança maldita. O Estado de Roraima, hoje, é o Estado da emergência na saúde, na educação.

E por falar em emergência, Sr. Presidente, eu vi aqui o Senador Jorge Viana, do Acre, reclamando e pedindo a ajuda imediata do Governo Federal a respeito das enchentes que acontecem no Acre. Veja como este Brasil é um continente. Roraima hoje vive uma grande seca.

É disso também que eu quero falar, e ao Ministro da Integração estamos cobrando as providências. Já foi decretada emergência em quatro Municípios, podendo ser estendida para oito até – pasmem –, quase 90% dos Municípios do Estado. O gado morrendo, a criação morrendo, a produção toda, os tanques de peixe secando. Roraima precisa urgentemente de um apoio do Governo Federal, através do Ministro da Integração, para que ali seja atendida e que nesse estado de emergência Roraima receba esse socorro, porque o povo de Roraima não merece mais viver sofrendo a calamidade que está sofrendo.

Hoje é crise na saúde, é crise na educação, é crise no sistema prisional. Nós estamos com estado de emergência em quase todos os Municípios. Então, é preciso que o Governo Federal olhe para aquele Estado de Roraima com os olhos de um ente federativo, para não deixar mais o povo de Roraima naquele sofrimento, naquele abandono.

E aqui eu faço um apelo aos Ministros. Iniciei hoje uma correspondência, um ofício ao Ministro da Justiça e ao Ministro da Integração, pedindo as imediatas providências. Roraima não pode mais viver no estado em que se encontra hoje, num verdadeiro abandono, nessa falta essa assistência.

O Governo de Roraima está pedindo essas providências, encaminhando os expedientes necessários, para que seja atendido pelo Ministério da Justiça e pelo Ministério da Integração, a fim de restabelecer a paz no meu Estado de Roraima.

Portanto, Sr. Ministro, eu queria hoje aqui colocar, da tribuna do Senado, a dor do meu povo, o sofrimento daquele Estado, e pedir que os Ministros voltem seus olhos, suas atenções, seus trabalhos para o Estado de Roraima.

Não podemos mais conviver com tamanho abandono e tamanha ausência do Poder Público federal ali dentro daquele Estado, que, nesses últimos seis anos, passou pela pior administração. Uma quadrilha tomou conta do nosso Estado e colocou Roraima hoje na sua pior crise.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senador Telmário Mota, pelo seu pronunciamento.

A Presidência comunica que o Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado, nos informou que não houve entendimento quanto à votação das MPs. Consequentemente, eu vou abrir a Ordem do Dia e vou fechar a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Está aberta a

ORDEM DO DIA

Não houve acordo.

Está fechada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 658, DE 2014

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 658, de 2014, que *altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Parecer sob nº 47, de 2014, da Comissão Mista, Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann; e Relatora revisora: Deputada Margarida Salomão, pela aprovação da Medida Provisória e aprovação total ou parcial das Emendas nºs 5 a 8, 13, 14, 23, 24, 29, 31 a 39, 41, 43, 45 a 50, 52 a 57 e 59, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2014; pela não admissão das Emendas nºs 1 a 3, 11, 12 e 26 a 28; e pela rejeição das demais emendas.

Na Câmara dos Deputados foi aprovada a Medida Provisória nº 658, de 2014, em 4 de fevereiro, ficando prejudicado o Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2014.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2012 (nº 6.338/2005, na Casa de origem), que *dispõe sobre o peso a ser transportado pelo estudante em mochila ou similares.*

Pareceres sob nºs 1.324 e 1.325, de 2013; respectivamente:

– da CE, Relatora: Senadora Angela Portela, favorável, nos termos da Emenda nº 1– CE (Substitutivo), que oferece; e

– da CAS, Relatora: Senadora Angela Portela, favorável e à Emenda nº 1-CE (Substitutivo).

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2013 (nº 5.896/2009, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre a licença à gestante e à adotante, as medidas de proteção à maternidade para militares grávidas e a licença-paternidade, no âmbito das Forças Armadas.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 902 a 904, de 2014, da CDH, CAS e CRE, Relatores: Senadores João Capiberibe; Humberto Costa e Senadora Ana Amélia, respectivamente.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2013 (nº 6.472/2009, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *altera a Lei nº 11.145, de 26 de julho de 2005, que institui a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 722 e 723, de 2014, da CCJ e da CE, Relatores: Senadores Eduardo Suplicy e Aloysio Nunes Ferreira, respectivamente.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2013 (nº 4.846/2012, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para incluir dispositivos sobre campanhas educativas.*

Pareceres sob nºs 1.076 e 1.077, de 2014, respectivamente:

– da CCJ, Relator: Senador Luiz Henrique, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

– da CMA, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2014

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2014 (nº 7.409/2010, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências que comercializam veículos automotores informarem o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a eventual existência de multas, débitos de impostos, de taxas e de seguro obrigatório, alienação fiduciária ou qualquer registro que impeça a livre circulação do veículo.*

Parecer sob nº 1.078, de 2014, da CMA, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CMA, de redação, que apresenta.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2013

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, para estabelecer a titulação em nível de pós-graduação como exigência mínima para o ingresso na Carreira de Magistério Superior.*

Parecer sob nº 327, de 2013, da CE, Relatora: Senadora Ana Amélia, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2013 – Complementar, do Senador Roberto Requião, que *insere parágrafo no art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e altera redação do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dar às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicáveis, tendo como base de cálculo o valor real da operação.*

Parecer sob nº 923, de 2014, da CAE, Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAE, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Ainda me pediu o Presidente Renan que eu fizesse um apelo a todos os Líderes, para que mandem o nome dos membros das comissões. Estamos chegando quase em março e não chegou ainda o nome dos membros das comissões, para que essas possam ser instaladas. O apelo vai a todo o Colégio de Líderes para que indique os membros das comissões.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Matéria recebida da Câmara dos Deputados.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2015

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2015 (nº 7.735/2014, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que *regulamenta o inciso II do §1º e o §4º do art. 225 da Constituição Federal; o art. 1º, alínea "j" do art. 8º, a alínea "c" do art. 10, o art. 15; e os §§3º e 4º do art. 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

A matéria terá tramitação com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição, combinado com os arts. 122 e 375 do Regimento Interno, e será apreciada, simultaneamente, pelas CCJ, CAE e CMA, podendo somente receber emendas perante a primeira Comissão pelo prazo único de cinco dias úteis.

É o seguinte o Projeto na íntegra:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2015

(Nº 7.735/2014, na Casa de origem)

(De iniciativa da Presidência da República)

(Em urgência constitucional, nos termos do art. 64 da Constituição Federal)

Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea *j* do Artigo 8, a alínea *c* do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre bens, direitos e obrigações relativos:

I - ao acesso ao patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições *in situ*, inclusive as espécies domesticadas e populações espontâneas, ou mantido em condições *ex situ*, desde que encontrado em condições *in situ* no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva;

II - ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes;

III - ao acesso à tecnologia e à transferência de tecnologia para a conservação e a utilização da diversidade biológica;

IV - à exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;

V - à repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, para conservação e uso sustentável da biodiversidade;

VI - à remessa para o exterior de parte ou do todo de organismos, vivos ou mortos, de espécies animais, vegetais, microbianas ou de outra natureza, que se destine ao acesso ao patrimônio genético; e

VII - à implementação de tratados internacionais sobre patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado dos quais o Brasil seja signatário.

§ 1° O acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado será efetuado sem prejuízo dos direitos de propriedade material ou imaterial que incidam sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado acessado ou sobre o local de sua ocorrência.

§ 2° O acesso ao patrimônio genético existente na plataforma continental observará o disposto na Lei n° 8.617, de 4 de janeiro de 1993.

Art. 2° Além dos conceitos e das definições constantes da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, promulgada pelo Decreto n° 2.519, de 16 de março de 1998, consideram-se para os fins desta Lei:

I - patrimônio genético - informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos;

II - conhecimento tradicional associado - informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético;

III - conhecimento tradicional associado de origem não identificável - conhecimento tradicional associado em que não há a possibilidade de vincular a sua origem a, pelo menos, uma população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional;

IV - comunidade tradicional - grupo culturalmente diferenciado que se reconhece como tal, possui forma própria de organização social e ocupa e usa territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição;

V - provedor de conhecimento tradicional associado - população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional que detém e fornece a informação sobre conhecimento tradicional associado para o acesso;

VI - consentimento prévio informado - consentimento formal, previamente concedido por população indígena ou comunidade tradicional segundo os seus usos, costumes e tradições ou protocolos comunitários;

VII - protocolo comunitário - norma procedimental das populações indígenas, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais que estabelece, segundo seus usos, costumes e tradições, os mecanismos para o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios de que trata esta Lei;

VIII - acesso ao patrimônio genético - pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético;

IX - acesso ao conhecimento tradicional associado - pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético que possibilite ou facilite o acesso ao patrimônio genético, ainda que obtido de fontes secundárias tais como feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, cadastros e outras formas de sistematização e registro de conhecimentos tradicionais associados;

X - pesquisa - atividade, experimental ou teórica, realizada sobre o patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis;

XI - desenvolvimento tecnológico - trabalho sistemático sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado, baseado nos procedimentos existentes, obtidos pela pesquisa ou pela experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para exploração econômica;

XII - cadastro de acesso ou remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado - instrumento declaratório obrigatório das atividades de acesso ou remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado;

XIII - remessa - transferência de amostra de patrimônio genético para instituição localizada fora do País com a finalidade de acesso, na qual a responsabilidade sobre a amostra é transferida para a destinatária;

XIV - autorização de acesso ou remessa - ato administrativo que permite, sob condições específicas, o acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e a remessa de patrimônio genético por pessoa jurídica sediada no exterior não associada a instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada;

XV - usuário - pessoa natural ou jurídica que realiza acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado ou explora economicamente produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao

patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;

XVI - produto acabado - produto cuja natureza não requer nenhum tipo de processo produtivo adicional, oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o componente do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado seja um dos elementos principais de agregação de valor ao produto, estando apto à utilização pelo consumidor final, seja este pessoa natural ou jurídica;

XVII - produto intermediário - produto cuja natureza é a utilização em cadeia produtiva, que o agregará em seu processo produtivo, na condição de insumo, excipiente e matéria-prima, para o desenvolvimento de outro produto intermediário ou de produto acabado;

XVIII - elementos principais de agregação de valor ao produto - elementos cuja presença no produto acabado é determinante para a existência das características funcionais ou para a formação do apelo mercadológico;

XIX - notificação de produto - instrumento declaratório que antecede o início da atividade de exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o usuário declara o cumprimento dos requisitos desta Lei e indica a modalidade de repartição de benefícios, quando aplicável, a ser estabelecida no acordo de repartição de benefícios;

XX - acordo de repartição de benefícios - instrumento jurídico que qualifica as partes, o objeto e as condições para repartição de benefícios;

XXI - acordo setorial - ato de natureza contratual firmado entre o poder público e usuários, tendo em vista a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da exploração econômica oriunda de acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado;

XXII - atestado de regularidade de acesso - ato administrativo pelo qual o órgão competente declara que o acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado cumpriu os requisitos desta Lei;

XXIII - termo de transferência de material - instrumento firmado entre remetente e destinatário para remessa ao exterior de uma ou mais amostras contendo patrimônio genético acessado ou disponível para acesso, que indica, quando for o caso, se houve acesso a conhecimento tradicional associado e que estabelece o compromisso de repartição de benefícios de acordo com as regras previstas nesta Lei;

XXIV - atividades agrícolas - atividades de produção, processamento e comercialização de alimentos, bebidas, fibras, energia e florestas plantadas;

XXV - condições *in situ* - condições em que o patrimônio genético existe em ecossistemas e *habitats* naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde naturalmente tenham desenvolvido suas características distintivas próprias, incluindo as que formem populações espontâneas;

XXVI - espécie domesticada ou cultivada - espécie em cujo processo de evolução influiu o ser humano para atender suas necessidades;

XXVII – condições *ex situ* - condições em que o patrimônio genético é mantido fora de seu *habitat* natural;

XXVIII - população espontânea - população de espécies introduzidas no território nacional, ainda que domesticadas, capazes de se autoperpetuarem naturalmente nos ecossistemas e *habitats* brasileiros;

XXIX - material reprodutivo - material de propagação vegetal ou de reprodução animal de qualquer gênero, espécie ou cultivo proveniente de reprodução sexuada ou assexuada;

XXX - envio de amostra - envio de amostra que contenha patrimônio genético para a prestação de serviços no exterior como parte de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico na qual a responsabilidade sobre a amostra é de quem realiza o acesso no Brasil;

XXXI - agricultor tradicional - pessoa natural que utiliza variedades tradicionais locais ou crioulas ou raças localmente adaptadas ou crioulas e mantém e conserva a diversidade genética;

XXXII - variedade tradicional local ou crioula - variedade proveniente de espécie que ocorre em condição *in situ* ou mantida em condição *ex situ*, composta por grupo de plantas dentro de um táxon no nível mais baixo conhecido, com diversidade genética desenvolvida ou adaptada por população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional, incluindo seleção natural combinada com

seleção humana no ambiente local, que não seja substancialmente semelhante a cultivares comerciais; e

XXXIII - raça localmente adaptada ou crioula - raça proveniente de espécie que ocorre em condição *in situ* ou mantida em condição *ex situ*, representada por grupo de animais com diversidade genética desenvolvida ou adaptada a um determinado nicho ecológico e formada a partir de seleção natural ou seleção realizada adaptada por população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional.

Parágrafo único. Considera-se parte do patrimônio genético existente no território nacional, para os efeitos desta Lei, o microrganismo que tenha sido isolado a partir de substratos do território nacional, do mar territorial, da zona econômica exclusiva ou da plataforma continental.

Art. 3° O acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação, e serão submetidos a fiscalização, restrições e repartição de benefícios nos termos e nas condições estabelecidos nesta Lei e no seu regulamento.

Parágrafo único. São de competência da União a gestão, o controle e a fiscalização das atividades descritas no *caput*, nos termos do disposto no inciso XXIII do *caput* do art. 7° da Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 4° Esta Lei não se aplica ao patrimônio genético humano.

Art. 5° É vedado o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado para práticas nocivas ao meio ambiente, à reprodução cultural e à saúde humana e para o desenvolvimento de armas biológicas e químicas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 6° Fica criado no âmbito do Ministério do Meio Ambiente o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen, órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo e recursal, responsável por coordenar a elaboração e a implementação de políticas para a gestão do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e da repartição de benefícios, formado por representação de órgãos e entidades da administração pública federal que detêm competência sobre as diversas ações de que trata esta Lei com participação máxima de 60% (sessenta por cento) e a representação da sociedade civil em no mínimo 40% (quarenta por cento) dos membros, assegurada a paridade entre:

I - setor empresarial;

II - setor acadêmico; e

III - populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais.

§ 1° Compete também ao CGen:

I - estabelecer:

a) normas técnicas;

b) diretrizes e critérios para elaboração e cumprimento do acordo de repartição de benefícios;

c) critérios para a criação de banco de dados para o registro de informação sobre patrimônio genético e conhecimento tradicional associado;

II - acompanhar, em articulação com órgãos federais, ou mediante convênio com outras instituições, as atividades de:

a) acesso e remessa de amostra que contenha o patrimônio genético; e

b) acesso a conhecimento tradicional associado;

III - deliberar sobre:

a) as autorizações de que trata o inciso II do § 3° do art. 13;

b) o credenciamento de instituição nacional que mantém coleção *ex situ* de amostras que contenham o patrimônio genético; e

c) o credenciamento de instituição nacional para ser responsável pela criação e manutenção da base de dados de que trata o inciso IX;

IV - atestar a regularidade do acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado de que trata o Capítulo IV desta Lei;

V - registrar o recebimento da notificação do produto acabado ou material reprodutivo e a apresentação do acordo de repartição de benefícios, nos termos do art. 16;

VI - promover debates e consultas públicas sobre os temas de que trata esta Lei;

VII - funcionar como instância superior de recurso em relação à decisão de instituição credenciada e aos atos decorrentes da aplicação desta Lei, na forma do regulamento;

VIII - estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, previsto no art. 30, a título de repartição de benefícios;

IX - criar e manter base de dados relativos:

a) aos cadastros de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e de remessa;

b) às autorizações de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e de remessa;

c) aos instrumentos e termos de transferência de material;

d) às coleções *ex situ* das instituições credenciadas que contenham amostras de patrimônio genético;

e) às notificações de produto acabado ou material reprodutivo;

f) aos acordos de repartição de benefícios;

g) aos atestados de regularidade de acesso;

X - cientificar órgãos federais de proteção dos direitos de populações indígenas e comunidades tradicionais sobre o registro em cadastro de acesso a conhecimentos tradicionais associados;

XI - cientificar o Conselho de Defesa Nacional sobre as autorizações de que trata o § 3º do art. 13; e

XII - aprovar seu regimento interno.

§ 2° Regulamento disporá sobre a composição e o funcionamento do CGen.

§ 3° O CGen criará Câmaras Temáticas e Setoriais, com a participação paritária do Governo e da sociedade civil, sendo esta representada pelos setores empresarial, acadêmico e representantes das populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais, para subsidiar as decisões do plenário.

Art. 7° A administração pública federal disponibilizará ao CGen, na forma do regulamento, as informações necessárias para a rastreabilidade das atividades decorrentes de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, inclusive as relativas à exploração econômica oriunda desse acesso.

CAPÍTULO III
DO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

Art. 8° Ficam protegidos por esta Lei os conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético de populações indígenas, de comunidade tradicional ou de agricultor tradicional contra a utilização e exploração ilícita.

§ 1° O Estado reconhece o direito de populações indígenas, de comunidades tradicionais e de agricultores tradicionais de participar da tomada de decisões, no âmbito nacional, sobre assuntos relacionados à conservação e ao uso sustentável de seus conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético do País, nos termos desta Lei e do seu regulamento.

§ 2° O conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético de que trata esta Lei integra o patrimônio cultural brasileiro e poderá ser depositado em banco de dados, conforme dispuser o CGen ou legislação específica.

§ 3° São formas de reconhecimento dos conhecimentos tradicionais associados, entre outras:

I - publicações científicas;

II - registros em cadastros ou bancos de dados; ou

III - inventários culturais.

§ 4° O intercâmbio e a difusão de patrimônio genético e de conhecimento tradicional associado praticados entre si por populações indígenas, comunidade tradicional ou agricultor tradicional para seu próprio benefício e baseados em seus usos, costumes e tradições são isentos das obrigações desta Lei.

Art. 9° O acesso ao conhecimento tradicional associado de origem identificável está condicionado à obtenção do consentimento prévio informado.

§ 1° A comprovação do consentimento prévio informado poderá ocorrer, a critério da população indígena, da comunidade tradicional ou do agricultor tradicional, pelos seguintes instrumentos, na forma do regulamento:

I - assinatura de termo de consentimento prévio;

II - registro audiovisual do consentimento;

III - parecer do órgão oficial competente; ou

IV - adesão na forma prevista em protocolo comunitário.

§ 2° O acesso a conhecimento tradicional associado de origem não identificável independe de consentimento prévio informado.

§ 3° O acesso ao patrimônio genético de variedade tradicional local ou crioula ou à raça localmente adaptada ou crioula para atividades agrícolas compreende o acesso ao conhecimento tradicional associado não identificável que deu origem à variedade ou à raça e não depende do consentimento prévio da população indígena, da comunidade tradicional ou do agricultor tradicional que cria, desenvolve, detém ou conserva a variedade ou a raça.

Art. 10. Às populações indígenas, às comunidades tradicionais e aos agricultores tradicionais que criam, desenvolvem, detêm ou conservam conhecimento tradicional associado são garantidos os direitos de:

I - ter reconhecida sua contribuição para o desenvolvimento e conservação de patrimônio genético, em qualquer forma de publicação, utilização, exploração e divulgação;

II - ter indicada a origem do acesso ao conhecimento tradicional associado em todas as publicações, utilizações, explorações e divulgações;

III - perceber benefícios pela exploração econômica por terceiros, direta ou indiretamente, de conhecimento tradicional associado, nos termos desta Lei;

IV - participar do processo de tomada de decisão sobre assuntos relacionados ao acesso a conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios decorrente desse acesso, na forma do regulamento;

V - usar ou vender livremente produtos que contenham patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, observados os dispositivos das Leis nºs 9.456, de 25 de abril de 1997, e 10.711, de 5 de agosto de 2003; e

VI - conservar, manejar, guardar, produzir, trocar, desenvolver, melhorar material reprodutivo que contenha patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado.

§ 1º Para os fins desta Lei, qualquer conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético será considerado de natureza coletiva, ainda que apenas um indivíduo de população indígena ou de comunidade tradicional o detenha.

§ 2º O patrimônio genético mantido em coleções *ex situ* em instituições nacionais geridas com recursos públicos e as informações a ele associadas poderão ser acessados pelas populações indígenas, pelas comunidades tradicionais e pelos agricultores tradicionais, na forma do regulamento.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO, DA REMESSA E DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Art. 11. Ficam sujeitas às exigências desta Lei e de seu regulamento e às normas técnicas e às diretrizes estabelecidas pelo CGen, quando realizadas por pessoa natural, nacional, ou pessoa jurídica, pública ou privada, nacional ou sediada no exterior, as seguintes atividades:

I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;

II - remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético; e

III - exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado realizado após a vigência desta Lei.

§ 1° É vedado o acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado por pessoa natural estrangeira.

§ 2° A remessa para o exterior de amostra de patrimônio genético depende de assinatura do termo de transferência de material, na forma prevista pelo CGen.

Art. 12. Deverão ser cadastradas as seguintes atividades:

I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado dentro do País realizado por pessoa natural ou jurídica nacional, pública ou privada;

II - acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado por pessoa jurídica sediada no exterior associada a instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada;

III - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado realizado no exterior por pessoa natural ou jurídica nacional, pública ou privada;

IV - remessa de amostra de patrimônio genético para o exterior com a finalidade de acesso, nas hipóteses dos incisos II e III deste *caput*; e

V - envio de amostra que contenha patrimônio genético por pessoa jurídica nacional, pública ou privada, para prestação de serviços no exterior como parte de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.

§ 1° O cadastro de que trata este artigo terá seu funcionamento definido em regulamento.

§ 2° O cadastramento deverá ser realizado previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

§ 3° São públicas as informações constantes do banco de dados de que trata o inciso IX do § 1° do art. 6°, ressalvadas aquelas que possam prejudicar as atividades de pesquisa ou desenvolvimento científico ou tecnológico ou as atividades comerciais de terceiros, podendo ser estas informações disponibilizadas mediante autorização do usuário.

Art. 13. As seguintes atividades poderão, a critério da União, ser realizadas mediante autorização prévia, na forma do regulamento:

I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado por pessoa jurídica

sediada no exterior não associada a instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada;

II - remessa de amostra de patrimônio genético para o exterior com a finalidade de acesso por pessoa jurídica sediada no exterior não associada a instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada;

III - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado em área indispensável à segurança nacional, que se dará após anuência do Conselho de Defesa Nacional; e

IV - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado em águas jurisdicionais brasileiras, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva, que se dará após anuência da autoridade marítima.

§ 1° As autorizações de acesso e de remessa podem ser requeridas em conjunto ou isoladamente.

§ 2° A autorização de remessa de amostra de patrimônio genético para o exterior transfere a responsabilidade da amostra ou do material remetido para a destinatária.

§ 3° As autorizações de acesso para pessoas jurídicas sediadas no exterior não associadas a instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada, serão concedidas:

I - pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, quando se tratar de atividade de pesquisa; ou

II - pelo CGen, quando se tratar de atividade de desenvolvimento tecnológico.

§ 4° Os órgãos previstos no § 3° deverão comunicar os pedidos de autorizações de que trata este artigo ao Conselho de Defesa Nacional, quando o patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado for encontrado na faixa de fronteira.

Art. 14. A conservação *ex situ* de amostra do patrimônio genético encontrado na condição *in situ* deverá ser preferencialmente realizada no território nacional.

Art. 15. A autorização ou o cadastro para remessa de amostra do patrimônio genético para o exterior depende da informação do uso pretendido, observados os requisitos do regulamento.

Art. 16. Para a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado serão exigidas:

I - a notificação do produto acabado ou do material reprodutivo ao CGen; e

II - a apresentação do acordo de repartição de benefícios, ressalvado o disposto no § 5° do art. 17 e no § 4° do art. 25.

§ 1° A modalidade de repartição de benefícios, monetária ou não monetária, deverá ser indicada no momento da notificação do produto acabado ou material reprodutivo oriundo do acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

§ 2° O acordo de repartição de benefícios deve ser apresentado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do momento da notificação do produto acabado ou do material reprodutivo, na forma prevista no Capítulo V desta Lei, ressalvados os casos que envolverem conhecimentos tradicionais associados de origem identificável.

CAPÍTULO V
DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 17. Os benefícios resultantes da exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético de espécies encontradas em condições *in situ* ou ao conhecimento tradicional associado, ainda que produzido fora do País, serão repartidos, de forma justa e equitativa, sendo que no caso do produto acabado o componente do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado deve ser um dos elementos principais de agregação de valor, em conformidade ao que estabelece esta Lei.

§ 1° Estará sujeito à repartição de benefícios exclusivamente o fabricante do produto acabado ou o produtor do material reprodutivo, independentemente de quem tenha realizado o acesso anteriormente.

§ 2° Os fabricantes de produtos intermediários e desenvolvedores de processos oriundos de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado ao longo da cadeia produtiva estarão isentos da obrigação de repartição de benefícios.

§ 3° Quando um único produto acabado ou material reprodutivo for o resultado de acessos distintos, estes não serão considerados cumulativamente para o cálculo da repartição de benefícios.

§ 4° As operações de licenciamento, transferência ou permissão de utilização de qualquer forma de direito de propriedade intelectual sobre produto acabado, processo ou material reprodutivo oriundo do acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado por terceiros são caracterizadas como exploração econômica isenta da obrigação de repartição de benefícios.

§ 5° Ficam isentos da obrigação de repartição de benefícios, nos termos do regulamento:

I - as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais, conforme disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - os agricultores tradicionais e suas cooperativas, com receita bruta anual igual ou inferior ao limite máximo estabelecido no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6° No caso de acesso ao conhecimento tradicional associado pelas pessoas previstas no § 5°, os detentores desse conhecimento serão beneficiados nos termos do art. 33.

§ 7° Caso o produto acabado ou o material reprodutivo não tenha sido produzido no Brasil, o importador, subsidiária, controlada, coligada, vinculada ou representante comercial do produtor estrangeiro em

território nacional ou em território de países com os quais o Brasil mantiver acordo com este fim responde solidariamente com o fabricante do produto acabado ou do material reprodutivo pela repartição de benefícios.

§ 8° Na ausência de acesso a informações essenciais à determinação da base de cálculo de repartição de benefícios em tempo adequado, nos casos a que se refere o § 7°, a União arbitrará o valor da base de cálculo de acordo com a melhor informação disponível, considerando o percentual previsto nesta Lei ou em acordo setorial, garantido o contraditório.

§ 9° A repartição de benefícios referente ao produto acabado ou ao material reprodutivo ocorrerá exclusivamente sobre os produtos previstos na Lista de Classificação de Repartição de Benefícios, definida e atualizada em ato conjunto pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério da Justiça com base na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, conforme regulamento.

§ 10. A exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo realizada a partir da vigência desta Lei, resultado de acesso ao patrimônio genético realizado antes de 29 de junho de 2000, fica isenta da obrigação de repartição de benefícios, mediante comprovação do usuário, na forma do regulamento.

Art. 18. Os benefícios resultantes da exploração econômica de produto oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado para atividades agrícolas serão repartidos sobre a comercialização do material reprodutivo, ainda que o acesso ou a exploração econômica dê-se por meio de pessoa física ou jurídica subsidiária, controlada, coligada, contratada, terceirizada ou vinculada, respeitado o disposto no § 7° do art. 17.

§ 1° A repartição de benefícios, prevista no *caput*, deverá ser aplicada ao último elo da cadeia produtiva de material reprodutivo, ficando isentos os demais elos.

§ 2° No caso de exploração econômica de material reprodutivo oriundo de acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado para fins de atividades agrícolas e destinado exclusivamente à geração de produtos acabados nas cadeias produtivas que não envolvam atividade agrícola, a repartição de benefícios ocorrerá somente sobre a exploração econômica do produto acabado.

§ 3° Fica isenta da repartição de benefícios a exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo do acesso ao patrimônio genético de espécies introduzidas no território nacional pela ação humana, ainda que domesticadas, exceto:

I - as que formem populações espontâneas que tenham adquirido características distintivas próprias no País; e

II - variedade tradicional local ou crioula ou a raça localmente adaptada ou crioula.

Art. 19. A repartição de benefícios decorrente da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado poderá constituir-se nas seguintes modalidades:

I - monetária; ou

II - não monetária, incluindo, entre outras:

a) projetos para conservação ou uso sustentável de biodiversidade ou para proteção e manutenção de conhecimentos, inovações ou práticas de populações indígenas, de comunidades tradicionais ou de agricultores tradicionais, preferencialmente no local de ocorrência da espécie em condição *in situ* ou de obtenção da amostra quando não se puder especificar o local original;

b) transferência de tecnologias;

c) disponibilização em domínio público de produto, sem proteção por direito de propriedade intelectual ou restrição tecnológica;

d) licenciamento de produtos livre de ônus;

e) capacitação de recursos humanos em temas relacionados à conservação e uso sustentável do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado; e

f) distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social.

§ 1° No caso de acesso a patrimônio genético fica a critério do usuário a opção por uma das modalidades de repartição de benefícios previstas no *caput*.

§ 2° Ato conjunto dos Ministros de Estado dos Ministérios afetos às respectivas atividades econômicas ou cadeias produtivas disciplinará a forma de repartição de benefícios da modalidade não monetária nos casos de acesso a patrimônio genético.

§ 3° A repartição de benefícios não monetária correspondente a transferência de tecnologia poderá realizar-se, dentre outras formas, mediante:

I - participação na pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

II - intercâmbio de informações;

III - intercâmbio de recursos humanos, materiais ou tecnologia entre instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada, e instituição de pesquisa sediada no exterior;

IV - consolidação de infraestrutura de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico; e

V - estabelecimento de empreendimento conjunto de base tecnológica.

§ 4° No caso de repartição de benefícios na modalidade não monetária decorrente da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético, o usuário indicará o beneficiário da repartição de benefícios.

Art. 20. Quando a modalidade escolhida for a repartição de benefícios monetária decorrente da exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético, será devida uma parcela de 1% (um por cento) da receita líquida anual

obtida com a exploração econômica, ressalvada a hipótese de redução para até 0,1 (um décimo) por acordo setorial previsto no art. 21.

Art. 21. Com o fim de garantir a competitividade do setor contemplado, a União poderá, a pedido do interessado, conforme o regulamento, celebrar acordo setorial que permita reduzir o valor da repartição de benefícios monetária para até 0,1% (um décimo por cento) da receita líquida anual obtida com a exploração econômica do produto acabado ou do material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado de origem não identificável.

Parágrafo único. Para subsidiar a celebração de acordo setorial, os órgãos oficiais de defesa dos direitos de populações indígenas e de comunidades tradicionais poderão ser ouvidos, nos termos do regulamento.

Art. 22. Nas modalidades de repartição de benefícios não monetárias correspondentes às alíneas *a*, *e* e *f* do inciso II do *caput* do art. 19, a repartição de benefícios deverá ser equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do previsto para a modalidade monetária, conforme os critérios definidos pelo CGen.

Parágrafo único. O CGen poderá delimitar critérios ou parâmetros de resultado ou efetividade que os usuários deverão atender, em substituição ao parâmetro de custo previsto no *caput* para a repartição de benefícios não monetária.

Art. 23. Quando o produto acabado ou o material reprodutivo for oriundo de acesso ao conhecimento

tradicional associado de origem não identificável, a repartição decorrente do uso desse conhecimento deverá ser feita na modalidade prevista no inciso I do *caput* do art. 19 e em montante correspondente ao estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art. 24. Quando o produto acabado ou o material reprodutivo for oriundo de acesso ao conhecimento tradicional associado que seja de origem identificável, o provedor de conhecimento tradicional associado terá direito de receber benefícios mediante acordo de repartição de benefícios.

§ 1° A repartição entre usuário e provedor será negociada de forma justa e equitativa entre as partes, atendendo a parâmetros de clareza, lealdade e transparência nas cláusulas pactuadas, que deverão indicar condições, obrigações, tipos e duração dos benefícios de curto, médio e longo prazo.

§ 2° A repartição com os demais detentores do mesmo conhecimento tradicional associado dar-se-á na modalidade monetária, realizada por meio do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB.

§ 3° A parcela devida pelo usuário para a repartição de benefícios prevista no § 2°, a ser depositada no Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, corresponderá à metade daquela prevista no art. 20 desta Lei ou definida em acordo setorial.

§ 4° A repartição de benefícios de que trata o § 3° independe da quantidade de demais detentores do conhecimento tradicional associado acessado.

§ 5° Em qualquer caso, presume-se, de modo absoluto, a existência de demais detentores do mesmo conhecimento tradicional associado.

Art. 25. O acordo de repartição de benefícios deverá indicar e qualificar com clareza as partes, que serão:

I - no caso de exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado de origem não identificável:

a) a União, representada pelo Ministério do Meio Ambiente; e

b) aquele que explora economicamente produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado de origem não identificável; e

II - no caso de exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso a conhecimento tradicional associado de origem identificável:

a) o provedor de conhecimento tradicional associado; e

b) aquele que explora economicamente produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao conhecimento tradicional associado.

§ 1° Adicionalmente ao Acordo de Repartição de Benefícios, o usuário deverá depositar o valor estipulado no § 3° do art. 24 no Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB quando explorar economicamente produto

acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso a conhecimento tradicional associado de origem identificável.

§ 2° No caso de exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo do acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, poderão ser assinados acordos setoriais com a União com objetivo de repartição de benefícios, conforme regulamento.

§ 3° A repartição de benefícios decorrente da exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso ao conhecimento tradicional associado dispensa o usuário de repartir benefícios referentes ao patrimônio genético.

§ 4° A repartição de benefícios monetária de que trata o inciso I do *caput* poderá, a critério do usuário, ser depositada diretamente no Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, sem necessidade de celebração de acordo de repartição de benefícios, na forma do regulamento.

Art. 26. São cláusulas essenciais do acordo de repartição de benefícios, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas em regulamento, as que dispõem sobre:

I - produtos objeto de exploração econômica;

II - prazo de duração;

III - modalidade de repartição de benefícios;

IV - direitos e responsabilidades das partes;

V - direito de propriedade intelectual;

VI - rescisão;

VII - penalidades; e

VIII - foro no Brasil.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. Considera-se infração administrativa contra o patrimônio genético ou contra o conhecimento tradicional associado toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei, na forma do regulamento.

§ 1° Sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, as infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão:

a) das amostras que contêm o patrimônio genético acessado;

b) dos instrumentos utilizados na obtenção ou no processamento do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado acessado;

c) dos produtos derivados de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; ou

d) dos produtos obtidos a partir de informação sobre conhecimento tradicional associado;

IV - suspensão temporária da fabricação e venda do produto acabado ou do material reprodutivo derivado de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado até a regularização;

V - embargo da atividade específica relacionada à infração;

VI - interdição parcial ou total do estabelecimento, atividade ou empreendimento;

VII - suspensão de atestado ou autorização de que trata esta Lei; ou

VIII - cancelamento de atestado ou autorização de que trata esta Lei.

§ 2° Para imposição e gradação das sanções administrativas, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato;

II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação referente ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado;

III - a reincidência; e

IV - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

§ 3° As sanções previstas no § 1° poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 4° As amostras, os produtos e os instrumentos de que trata o inciso III do § 1° terão sua destinação definida pelo CGen.

§ 5° A multa de que trata o inciso II do § 1° será arbitrada pela autoridade competente, por infração, e pode variar:

I - de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a infração for cometida por pessoa natural; ou

II - de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quando a infração for cometida por pessoa jurídica, ou com seu concurso.

§ 6° Verifica-se a reincidência quando o agente comete nova infração no prazo de até 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 7° O regulamento disporá sobre o processo administrativo próprio para aplicação das sanções de que trata esta Lei, assegurado o direito a ampla defesa e a contraditório.

Art. 28. Os órgãos federais competentes exercerão a fiscalização, a interceptação e a apreensão de amostras que contêm o patrimônio genético acessado, de produtos ou de material reprodutivo oriundos de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, quando o acesso ou a exploração econômica tiver sido em desacordo com as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 29. São órgãos competentes para a fiscalização das infrações contra o patrimônio genético e contra o conhecimento tradicional associado, no âmbito das respectivas competências e na forma do regulamento, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o Comando da Marinha, do Ministério da Defesa, e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o disposto nos § 1°, § 2° e § 3°.

§ 1° O exercício da competência de fiscalização de que trata o *caput* pelo Comando da Marinha ocorrerá no âmbito de águas jurisdicionais e da plataforma continental brasileiras, em coordenação com o Ibama.

§ 2° Quando as infrações envolverem conhecimento tradicional associado, o Ibama, no exercício da competência prevista no *caput*, poderá atuar em articulação com os órgãos oficiais de defesa dos direitos das populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais.

§ 3° Nas infrações que envolverem acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado, em atividades agrícolas, o exercício da competência de fiscalização de que trata o *caput* será exercido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO NACIONAL PARA A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DO PROGRAMA NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 30. Fica instituído o Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de valorizar o patrimônio genético e os conhecimentos tradicionais associados e promover o seu uso de forma sustentável.

Art. 31. O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição, organização e funcionamento do Comitê Gestor do FNRB.

Parágrafo único. A gestão de recursos monetários depositados no FNRB destinados a populações indígenas, a comunidades tradicionais e a agricultores tradicionais dar-se-á com a sua participação, na forma do regulamento.

Art. 32. Constituem receitas do FNRB:

I - dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II - doações;

III - valores arrecadados com o pagamento de multas administrativas aplicadas em virtude do descumprimento desta Lei;

IV - recursos financeiros de origem externa decorrentes de contratos, acordos ou convênios, especialmente reservados para as finalidades do Fundo;

V - contribuições feitas por usuários de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado para o Programa Nacional de Repartição de Benefícios;

VI - valores provenientes da repartição de benefícios; e

VII - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1° Os recursos monetários depositados no FNRB decorrentes da exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso a conhecimento tradicional associado serão destinados exclusivamente em benefício dos detentores de conhecimentos tradicionais associados.

§ 2° Os recursos monetários depositados no FNRB decorrentes da exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso a patrimônio genético proveniente de coleções *ex situ* serão parcialmente

destinados em benefício dessas coleções, na forma do regulamento.

§ 3° O FNRB poderá estabelecer instrumentos de cooperação, inclusive com Estados, Municípios e o Distrito Federal.

Art. 33. Fica instituído o Programa Nacional de Repartição de Benefícios - PNRB, com a finalidade de promover:

I - conservação da diversidade biológica;

II - recuperação, criação e manutenção de coleções *ex situ* de amostra do patrimônio genético;

III - prospecção e capacitação de recursos humanos associados ao uso e à conservação do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado;

IV - proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados;

V - implantação e desenvolvimento de atividades relacionadas ao uso sustentável da diversidade biológica, sua conservação e repartição de benefícios;

VI - fomento a pesquisa e desenvolvimento tecnológico associado ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado;

VII - levantamento e inventário do patrimônio genético, considerando a situação e o grau de variação das populações existentes, incluindo aquelas de uso potencial e, quando viável, avaliando qualquer ameaça a elas;

VIII - apoio aos esforços das populações indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores

tradicionais no manejo sustentável e na conservação de patrimônio genético;

IX - conservação das plantas silvestres;

X - desenvolvimento de um sistema eficiente e sustentável de conservação *ex situ* e *in situ* e desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas para essa finalidade com vistas a melhorar o uso sustentável do patrimônio genético;

XI - monitoramento e manutenção da viabilidade, do grau de variação e da integridade genética das coleções de patrimônio genético;

XII - adoção de medidas para minimizar ou, se possível, eliminar as ameaças ao patrimônio genético;

XIII - desenvolvimento e manutenção dos diversos sistemas de cultivo que favoreçam o uso sustentável do patrimônio genético;

XIV - elaboração e execução dos Planos de Desenvolvimento Sustentável de Populações ou Comunidades Tradicionais; e

XV - outras ações relacionadas ao acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados, conforme o regulamento.

Art. 34. O PNRB será implementado por meio do FNRB.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS SOBRE A ADEQUAÇÃO E A REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 35. O pedido de autorização ou regularização de acesso e de remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado ainda em tramitação na data de entrada em vigor desta Lei deverá ser reformulado pelo usuário como pedido de cadastro ou de autorização de acesso ou remessa, conforme o caso.

Art. 36. O prazo para o usuário reformular o pedido de autorização ou regularização de que trata o art. 35 será de 1 (um) ano, contado da data da disponibilização do cadastro pelo CGen.

Art. 37. Deverá adequar-se aos termos desta Lei, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da disponibilização do cadastro pelo CGen, o usuário que realizou, a partir de 30 de junho de 2000, as seguintes atividades de acordo com a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001:

I - acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado;

II - exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso a patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, o usuário, observado o art. 43, deverá adotar uma ou mais das seguintes providências, conforme o caso:

I - cadastrar o acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;

II - notificar o produto acabado ou o material reprodutivo objeto da exploração econômica, nos termos desta Lei; e

III - repartir os benefícios referentes à exploração econômica realizada a partir da data de entrada em vigor desta Lei, nos termos do Capítulo V, exceto quando o tenha feito na forma da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Art. 38. Deverá regularizar-se nos termos desta Lei, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da disponibilização do Cadastro pelo CGen, o usuário que, entre 30 de junho de 2000 e a data de entrada em vigor desta Lei, realizou as seguintes atividades em desacordo com a legislação em vigor à época:

I - acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado;

II - acesso e exploração econômica de produto ou processo oriundo do acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado, de que trata a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001;

III - remessa ao exterior de amostra de patrimônio genético; ou

IV - divulgação, transmissão ou retransmissão de dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado.

§ 1º A regularização de que trata o *caput* está condicionada a assinatura de Termo de Compromisso.

§ 2º Na hipótese de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado unicamente para

fins de pesquisa científica, o usuário estará dispensado de firmar o Termo de Compromisso, regularizando-se por meio de cadastro ou autorização da atividade, conforme o caso.

§ 3° O cadastro e a autorização de que trata o § 2° extinguem a exigibilidade das sanções administrativas previstas na Medida Provisória n° 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e especificadas nos arts. 15 e 20 do Decreto n° 5.459, de 7 de junho de 2005, desde que a infração tenha sido cometida até o dia anterior à data de entrada em vigor desta Lei.

§ 4° Para fins de regularização no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI dos pedidos de patentes depositados durante a vigência da Medida Provisória n° 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, o requerente deverá apresentar o comprovante de cadastro ou de autorização de que trata este artigo.

Art. 39. O Termo de Compromisso será firmado entre o usuário e a União, representada pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Ministro de Estado do Meio Ambiente poderá delegar a competência prevista no *caput*.

Art. 40. O Termo de Compromisso deverá prever, conforme o caso:

I - o cadastro ou a autorização de acesso ou remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado;

II - a notificação de produto ou processo oriundo do acesso a patrimônio genético ou a conhecimento

tradicional associado, de que trata a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e

III - a repartição de benefícios obtidos, na forma do Capítulo V desta Lei, referente ao tempo em que o produto desenvolvido após 30 de junho de 2000 oriundo de acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado tiver sido disponibilizado no mercado, no limite de até 5 (cinco) anos anteriores à celebração do Termo de Compromisso, subtraído o tempo de sobrestamento do processo em tramitação no CGen.

Art. 41. Havendo interesse das partes, com o intuito de findar questões controversas e eventuais litígios administrativos ou judiciais, poderão ser aplicadas as regras de regularização ou adequação, conforme a hipótese observada, ainda que para casos anteriores à Medida Provisória nº 2.052, de 29 de junho de 2000.

Parágrafo único. No caso de litígio judicial, respeitadas as regras de regularização ou adequação previstas nesta Lei, a União fica autorizada a:

I - firmar acordo ou transação judicial; ou

II - desistir da ação.

Art. 42. Permanecem válidos os atos e decisões do CGen referentes a atividades de acesso ou de remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado que geraram produtos ou processos em comercialização no mercado e que já foram objeto de regularização antes da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Caberá ao CGen cadastrar no sistema as autorizações já emitidas.

§ 2° Os acordos de repartição de benefícios celebrados antes da entrada em vigor desta Lei serão válidos pelo prazo neles previstos.

Art. 43. Ficam remitidas as indenizações civis relacionadas a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado das quais a União seja credora.

Art. 44. O pedido de regularização previsto neste Capítulo autoriza a continuidade da análise de requerimento de direito de propriedade industrial em andamento no órgão competente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As atividades realizadas sobre patrimônio genético ou sobre conhecimento tradicional associado que constarem em acordos internacionais dos quais o País seja signatário, quando utilizadas para os fins do referido acordo internacional, deverão ser efetuadas em conformidade com as condições neles definidas, mantidas as exigências deles constantes.

Art. 46. A concessão de direito de propriedade intelectual pelo órgão competente sobre produto acabado ou sobre material reprodutivo obtido a partir de acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado fica condicionada ao cadastramento ou autorização, nos termos desta Lei.

Art. 47. A utilização de patrimônio genético e de conhecimento tradicional associado de espécie introduzida no País pela ação humana até a data de entrada em vigor

desta Lei e encontrada no território nacional, na plataforma continental ou zona econômica exclusiva não estará sujeita a repartição de benefícios prevista em acordos internacionais sobre acesso e repartição de benefícios dos quais o Brasil seja parte, ressalvada aquela prevista no Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura, promulgado pelo Decreto nº 6.476, de 5 de junho de 2008.

Parágrafo único. A utilização de que trata o *caput* compreende:

I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; e

II - a exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

Art. 48. A assinatura do Termo de Compromisso suspenderá, em todos os casos:

I - a aplicação das sanções administrativas previstas na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e especificadas nos arts. 16 a 19 e 21 a 24 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, desde que a infração tenha sido cometida até o dia anterior à data da entrada em vigor desta Lei; e

II - a exigibilidade das sanções aplicadas com base na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e nos arts. 16 a 19 e 21 a 24 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005.

§ 1º O Termo de Compromisso de que trata este artigo constitui título executivo extrajudicial.

§ 2° Suspende-se a prescrição durante o período de vigência do Termo de Compromisso.

§ 3° Cumpridas integralmente as obrigações assumidas no Termo de Compromisso, desde que comprovado em parecer técnico emitido pelo Ministério do Meio Ambiente:

I - não se aplicarão as sanções administrativas de que tratam os arts. 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24 do Decreto n° 5.459, de 7 de junho de 2005;

II - as sanções administrativas aplicadas com base nos arts. 16 a 18 do Decreto n° 5.459, de 7 de junho de 2005, terão sua exigibilidade extinta; e

III - os valores das multas aplicadas com base nos arts. 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto n° 5.459, de 7 de junho de 2005, atualizadas monetariamente, serão reduzidos em 90% (noventa por cento) do seu valor.

§ 4° O usuário que tiver iniciado o processo de regularização antes da data de entrada em vigor desta Lei poderá, a seu critério, repartir os benefícios de acordo com os termos da Medida Provisória n° 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

§ 5° O saldo remanescente dos valores de que trata o inciso III do § 3° será convertido, a pedido do usuário, pela autoridade fiscalizadora, em obrigação de executar uma das modalidades de repartição de benefícios não monetária, previstas no inciso II do *caput* do art. 19 desta Lei.

§ 6° As sanções previstas no *caput* terão exigibilidade imediata nas hipóteses de:

I - descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso por fato do infrator; ou

II - prática de nova infração administrativa prevista nesta Lei durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso.

§ 7° A extinção da exigibilidade da multa não descaracteriza a infração já cometida para fins de reincidência.

Art. 49. Revoga-se a Medida Provisória n° 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Art. 50. Ficam extintas, no âmbito do Poder Executivo, Funções Comissionadas Técnicas, criadas pelo art. 58 da Medida Provisória n° 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, nos seguintes quantitativos por nível:

I - 33 (trinta e três) FCT-12; e

II - 53 (cinquenta e três) FCT-11.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos em comissão Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados à unidade que exercerá a função de Secretaria Executiva do CGen:

I - 1 (um) DAS-5;

II - 3 (três) DAS-4; e

III - 6 (seis) DAS-3.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.735, DE 2014

Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição; os arts. 1, 8, "j", 10, "c", 15 e 16, §§ 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético; sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado; sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre bens, direitos e obrigações relativos:

I - ao acesso ao patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições **in situ**, inclusive as espécies domesticadas, ou mantido em condições **ex situ**, desde que coletado em condições **in situ** no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva;

II - ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes;

III - ao acesso à tecnologia e à transferência de tecnologia para a conservação e a utilização da diversidade biológica;

IV - à exploração econômica de produto ou processo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;

V - à repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração econômica de produto acabado oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, para conservação e uso sustentável da biodiversidade;

VI - à remessa para o exterior de parte ou do todo de organismos, vivos ou mortos, de espécies animais, vegetais, microbianas ou de outra natureza, que se destine ao acesso ao patrimônio genético; e

VII - à implementação de tratados internacionais sobre patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado dos quais o Brasil seja signatário.

§ 1º O acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado será efetuado sem prejuízo dos direitos de propriedade material ou imaterial que incidam sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado acessado ou sobre o local de sua ocorrência.

§ 2º O acesso ao patrimônio genético existente na plataforma continental observará o disposto na Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993.

Art. 2º Além dos conceitos e das definições constantes da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, consideram-se para os fins desta Lei:

I - patrimônio genético - informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos, encontrados em condições **in situ**, ou mantidos em condições **ex situ**, desde que coletados em condições **in situ** no território nacional, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;

II - conhecimento tradicional associado - informação ou prática de povo indígena ou comunidade tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético;

III - conhecimento tradicional associado de origem não identificável - conhecimento tradicional associado em que não há a possibilidade de vincular a sua origem a, pelo menos, um povo indígena ou comunidade tradicional;

IV - comunidade tradicional - grupo culturalmente diferenciado, que se reconhece como tal, possui forma própria de organização social, e ocupa e usa territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição;

V - provedor de conhecimento tradicional associado - povo indígena ou comunidade tradicional que detém e fornece a informação sobre conhecimento tradicional associado para o acesso;

VI - consentimento prévio informado - consentimento formal, previamente concedido por povo indígena ou comunidade tradicional segundo os seus usos, costumes e tradições ou protocolos comunitários;

VII - protocolo comunitário - norma procedimental dos povos indígenas ou comunidades tradicionais que estabelece, segundo seus usos, costumes e tradições, os mecanismos para o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios de que trata esta Lei;

VIII - acesso ao patrimônio genético - pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético;

IX - acesso ao conhecimento tradicional associado - pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético que possibilite ou facilite o acesso ao patrimônio genético, ainda que obtido de fontes secundárias tais como feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, cadastros e outras formas de sistematização e registro de conhecimentos tradicionais associados;

X - pesquisa - atividade, experimental ou teórica, realizada sobre o patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis;

XI - desenvolvimento tecnológico - trabalho sistemático sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado, baseado nos procedimentos existentes, obtidos pela pesquisa ou pela experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para exploração econômica;

XII - cadastro de acesso ou remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado - instrumento declaratório obrigatório das atividades de acesso ou remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado;

XIII - remessa - transferência de amostra de patrimônio genético para instituição localizada fora do país com a finalidade de acesso;

XIV - autorização de acesso ou remessa - ato administrativo que permite, sob condições específicas, o acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e a remessa de patrimônio genético por pessoa jurídica estrangeira não associada a instituição nacional;

XV - usuário - pessoa natural ou jurídica que realiza acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado ou explora economicamente produto oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;

XVI - produto acabado - produto cuja natureza não requer nenhum tipo de processo produtivo adicional, oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o componente do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado seja um dos elementos principais de agregação de valor ao produto, estando apto à utilização pelo consumidor final, seja este pessoa natural ou jurídica;

XVII - produto intermediário - produto cuja natureza é a utilização por indústria, que o agregará em seu processo produtivo, na condição de insumo, excipiente e matéria prima, para o desenvolvimento de outro produto intermediário ou de produto acabado;

XVIII - elementos principais de agregação de valor ao produto - elementos cuja presença no produto acabado é determinante para a existência das características funcionais ou para a formação do apelo mercadológico;

XIX - notificação de produto ou processo - instrumento declaratório que antecede o início da atividade de exploração econômica de produto acabado ou processo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o usuário declara o cumprimento dos requisitos desta Lei e indica a modalidade de repartição de benefícios, quando aplicável, a ser estabelecida no acordo de repartição de benefícios;

XX - acordo de repartição de benefícios - instrumento jurídico que qualifica as partes, o objeto e as condições para repartição de benefícios;

XXI - acordo setorial - ato de natureza contratual firmado entre o poder público e usuários, tendo em vista a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da exploração econômica oriunda de acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado;

XXII - atestado de regularidade de acesso - ato administrativo pelo qual o órgão competente declara que o acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado cumpriu os requisitos desta Lei; e

XXIII - termo de transferência de material - instrumento firmado entre remetente e destinatário para remessa ao exterior de uma ou mais amostras contendo patrimônio genético acessado ou disponível para acesso, que indica, quando for o caso, se houve acesso a conhecimento tradicional associado e que estabelece o compromisso de repartição de benefícios de acordo com as regras previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se parte do patrimônio genético existente no território nacional, para os efeitos desta Lei, o microrganismo que tenha sido isolado a partir

de substratos situados no território nacional, no mar territorial, na zona econômica exclusiva ou na plataforma continental.

Art. 3º O acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto ou processo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação, e serão submetidos a fiscalização, restrições e repartição de benefícios nos termos e nas condições estabelecidos nesta Lei e no seu regulamento.

Parágrafo único. São de competência da União a gestão, o controle e a fiscalização das atividades descritas no **caput**, nos termos do disposto no inciso XXIII do **caput** do art. 7º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei não se aplica:

I - ao patrimônio genético humano; e

II - às atividades de acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado para alimentação e agropecuária.

Art. 5º É vedado o acesso ao patrimônio genético para práticas nocivas ao meio ambiente e à saúde humana e para o desenvolvimento de armas biológicas e químicas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 6º O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético-CGen, órgão colegiado da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e recursal, é responsável por coordenar a elaboração e a implementação de políticas para a gestão do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado.

§ 1º Compete também ao CGen:

I - estabelecer:

a) normas técnicas;

b) diretrizes e critérios para elaboração e cumprimento do Acordo de Repartição de Benefícios; e

c) critérios para a criação de banco de dados para o registro de informação sobre patrimônio genético e conhecimento tradicional associado;

II - acompanhar, em articulação com órgãos federais, ou mediante convênio com outras instituições, as atividades de:

a) acesso e remessa de amostra que contenha o patrimônio genético; e

b) acesso a conhecimento tradicional associado;

III - deliberar sobre:

a) as autorizações de que trata o inciso II do § 2º do art. 13;

b) o credenciamento de instituição nacional para ser fiel depositária de amostras que contenham o patrimônio genético; e

c) o credenciamento de instituição nacional para ser responsável pela criação e manutenção da base de dados de que trata o inciso XI;

IV - atestar a regularidade do acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado de que trata o Capítulo IV desta Lei;

V - registrar o recebimento da notificação do produto ou processo e a apresentação do Acordo de Repartição de Benefícios, nos termos do art. 15;

VI - promover debates e consultas públicas sobre os temas de que trata esta Lei;

VII - funcionar como instância superior de recurso em relação à decisão de instituição credenciada e aos atos decorrentes da aplicação desta Lei, na forma do regulamento;

VIII - estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao Fundo Nacional de Repartição de Benefícios, previsto no art. 31, a título de repartição de benefícios;

IX - identificar as espécies nativas do País sob o escopo da Lei;

X - estabelecer, justificadamente, o sigilo de informações quando envolver direitos comerciais de terceiros, na forma do regulamento;

XI - criar e manter base de dados relativos:

a) aos cadastros de acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado e de remessa;

b) às autorizações de acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado e de remessa;

c) aos instrumentos e termos de transferência de material;

d) às coleções **ex situ** das instituições credenciadas como fiéis depositárias de amostra;

e) às notificações de produto e processo;

f) aos acordos de repartição de benefícios; e

g) aos atestados de regularidade de acesso; e

XII - aprovar seu regimento interno.

§ 2º Regulamento disporá sobre a composição e o funcionamento do CGen.

§ 3º Ficam mantidas as competências do CGen e dos demais órgãos previstos na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, apenas no tocante às atividades de acesso a patrimônio genético, conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios para alimentação e agropecuária.

Art. 7º A Administração Pública Federal disponibilizará ao CGen, na forma do

regulamento, as informações necessárias para a rastreabilidade das atividades decorrentes de acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, inclusive as relativas à exploração econômica oriunda desse acesso.

CAPÍTULO III
DO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

Art. 8º Ficam protegidos por esta Lei os conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético de povos indígenas e de comunidades tradicionais contra a utilização e exploração ilícita.

§ 1º O Estado reconhece o direito de povos indígenas e de comunidades tradicionais de participar da tomada de decisões, no âmbito nacional, sobre assuntos relacionados à conservação e ao uso sustentável de seus conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético do País, nos termos desta Lei e do seu regulamento.

§ 2º O conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético de que trata esta Lei integra o patrimônio cultural brasileiro e poderá ser depositado em banco de dados, conforme dispuser o CGen ou legislação específica.

§ 3º São formas de reconhecimento dos conhecimentos tradicionais associados, entre outras:

I - publicações científicas;

II - registros em cadastros ou bancos de dados; ou

III - inventários culturais.

§ 4º O intercâmbio e a difusão de patrimônio genético e de conhecimento tradicional associado praticado entre si por povos indígenas e comunidades tradicionais para seu próprio benefício e baseados em seus usos, costumes, e tradições são isentos das obrigações desta Lei.

Art. 9º O acesso ao conhecimento tradicional associado de origem identificável está condicionado à obtenção do consentimento prévio informado.

§ 1º A comprovação do consentimento prévio informado poderá ocorrer pelos seguintes instrumentos, na forma do regulamento:

I - assinatura de termo de consentimento prévio;

II - registro audiovisual do consentimento;

III - parecer do órgão oficial competente, na forma do regulamento;

IV - adesão na forma prevista em protocolo comunitário; ou

V - laudo antropológico independente.

§ 2º O acesso a conhecimento tradicional associado de origem não

identificável independe de consentimento prévio informado.

Art. 10. Aos povos indígenas e às comunidades tradicionais que criam, desenvolvem, detêm ou conservam conhecimento tradicional associado são garantidos os direitos de:

I - ter reconhecida sua contribuição para o desenvolvimento e conservação de patrimônio genético, em qualquer forma de publicação, utilização, exploração e divulgação;

II - ter indicada a origem do acesso ao conhecimento tradicional associado em todas as publicações, utilizações, explorações e divulgações;

III - perceber benefícios pela exploração econômica por terceiros, direta ou indiretamente, de conhecimento tradicional associado, nos termos desta Lei;

IV - participar do processo de tomada de decisão sobre assuntos relacionados ao acesso a conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios decorrente desse acesso, na forma do regulamento; e

V - usar ou vender livremente produtos que contenham patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, qualquer conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético será considerado de natureza coletiva, ainda que apenas um indivíduo de povo indígena ou comunidade tradicional o detenha.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO, DA REMESSA E DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Art. 11. Ficam sujeitas às exigências desta Lei e de seu regulamento e às normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo CGen, quando realizadas por pessoa natural, nacional, ou pessoa jurídica, pública ou privada, nacional ou sediada no exterior, as seguintes atividades:

I - acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado;

II - remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético; e

III - exploração econômica de produto ou processo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado realizado após a vigência desta Lei.

Parágrafo único. É vedado o acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado por pessoa natural estrangeira.

Art. 12. Deverão ser cadastradas as seguintes atividades:

I - acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado dentro do País realizado por pessoa natural ou jurídica nacional, pública ou privada;

II - acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado por pessoa jurídica sediada no exterior associada a instituição nacional;

III - acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado realizado no exterior por pessoa natural ou jurídica nacional, pública ou privada;

IV - remessa de amostra de patrimônio genético para o exterior com a finalidade de acesso, nas hipóteses dos incisos II e III do **caput**; e

V - envio de amostra que contenha patrimônio genético por pessoa jurídica nacional, pública ou privada, para prestação de serviços no exterior como parte de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.

§ 1º O cadastro de que trata este artigo terá seu funcionamento definido em regulamento.

§ 2º O cadastramento deverá ser realizado previamente à remessa, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto ou processo desenvolvido em decorrência do acesso.

Art. 13. Ficam sujeitas à autorização prévia as seguintes atividades:

I - acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado por pessoa jurídica sediada no exterior não associada a instituição nacional; e

II - remessa de amostra de patrimônio genético para o exterior com a finalidade de acesso pela instituição no exterior não associada a instituição nacional.

§ 1º As autorizações de acesso e de remessa podem ser requeridas em conjunto ou isoladamente.

§ 2º As autorizações de acesso para pessoas jurídicas sediadas no exterior não associadas a instituição nacional serão concedidas:

I - pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, quando se tratar de atividade de pesquisa; ou

II - pelo CGen, quando se tratar de atividade de desenvolvimento tecnológico.

Art. 14. A autorização ou o cadastro para remessa de amostra do patrimônio genético para o exterior depende da informação do uso pretendido, observados os requisitos do regulamento.

Art. 15. Para a exploração econômica de produto acabado oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado serão exigidas:

I - a notificação do produto junto ao CGen previamente ao início de sua comercialização; e

II - a apresentação do Acordo de Repartição de Benefícios, observado o disposto no § 5º do art. 18 e no §4º do art. 26.

§ 1º A modalidade de repartição de benefícios, monetária ou não monetária,

deverá ser indicada no momento da notificação do produto acabado oriundo do acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

§ 2º O Acordo de Repartição de Benefícios deve ser apresentado em até trezentos e sessenta e cinco dias a partir do momento da notificação do produto acabado, na forma prevista no Capítulo V desta Lei.

Art. 16. Para a exploração econômica de produto intermediário ou processo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, será exigida a respectiva notificação junto ao CGen previamente ao início de sua comercialização.

Art. 17. A conservação **ex situ** de amostra do patrimônio genético deve ser realizada no território nacional, podendo, suplementar ou excepcionalmente, a critério do CGen, ser realizada no exterior.

CAPÍTULO V
DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 18. Os benefícios resultantes da exploração econômica de produto acabado oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, ainda que produzido fora do País, no qual o componente do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado seja um dos elementos principais de agregação de valor ao produto, serão repartidos, de forma justa e equitativa, em conformidade ao que estabelece esta Lei.

§ 1º Estará sujeito à repartição de benefícios exclusivamente o fabricante do produto acabado, independentemente de quem tenha realizado o acesso anteriormente.

§ 2º Os fabricantes de produtos intermediários e desenvolvedores de processos oriundos de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado ao longo da cadeia produtiva estarão isentos da obrigação de repartição de benefícios.

§ 3º Quando um único produto acabado for o resultado de acessos distintos, estes não serão considerados cumulativamente para o cálculo da repartição de benefícios.

§ 4º As operações de licenciamento, transferência ou permissão de utilização de qualquer forma de patente sobre produto acabado ou processo oriundo do acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado por terceiros são caracterizadas como exploração econômica isenta da obrigação de repartição de benefícios.

§ 5º As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estarão isentos da obrigação de repartição de benefícios, nos termos do regulamento.

§ 6º Caso o produto acabado não tenha sido produzido no Brasil, o importador,

subsidiária, controlada, coligada, vinculada ou representante comercial do produtor estrangeiro em território nacional ou em território de países com os quais o Brasil mantiver acordo com este fim responde solidariamente com o fabricante do produto acabado pela repartição de benefícios.

§ 7º A subsidiária, coligada, controlada, vinculada ou representante comercial a que se refere o § 6º estará sujeita à repartição de benefícios ainda que não explore economicamente o produto final acabado oriundo de acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado em território nacional.

§ 8º Na ausência de acesso a informações essenciais à determinação da base de cálculo de repartição de benefícios em tempo adequado, nos casos a que se referem os §§ 6º e 7º, a autoridade administrativa arbitrará o percentual devido com base na melhor informação disponível.

§ 9º A repartição de benefícios referente aos produtos acabados ocorrerá exclusivamente sobre os produtos previstos na Lista de Classificação de Repartição de Benefícios, definida em ato conjunto pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com base na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, conforme regulamento.

Art. 19. A repartição de benefícios decorrente da exploração econômica de produto acabado oriundo de acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado poderá constituir-se nas seguintes modalidades, a critério do usuário, conforme regulamento:

I - monetária; ou

II - não monetária, incluindo, entre outras:

a) projetos para conservação ou uso sustentável de biodiversidade ou para proteção e manutenção de conhecimentos, inovações ou práticas de povos indígenas ou comunidades tradicionais, preferencialmente no local de ocorrência da espécie em condição **in situ** ou de obtenção da amostra quando não se puder especificar o local original;

b) transferência de tecnologias;

c) disponibilização em domínio público de produto ou processo, sem proteção por direito de propriedade intelectual ou restrição tecnológica;

d) licenciamento, de produtos e processos, livre de ônus;

e) capacitação de recursos humanos; e

f) distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social.

Art. 20. Quando a modalidade escolhida for a repartição de benefícios monetária decorrente da exploração econômica de produto acabado oriundo de acesso ao patrimônio genético, será devida uma parcela de um por cento da receita líquida anual obtida com a exploração econômica, ressalvada a hipótese do art. 21.

Art. 21. Com o fim de garantir a competitividade do setor contemplado, a União, por meio dos Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, poderá celebrar acordo setorial que permita reduzir o valor da repartição de benefícios monetária para até um décimo por cento da receita liquida anual obtida com a exploração econômica do produto acabado oriundo de acesso a patrimônio genético.

Parágrafo único. Para subsidiar a celebração de acordo setorial, os órgãos oficiais de defesa dos direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais poderão ser ouvidos, nos termos do regulamento.

Art. 22. Nas modalidades de repartição de benefícios não monetárias correspondentes às alíneas "a", "e" e "f" do inciso II do **caput** do art. 19, a repartição de benefícios deverá ser equivalente a, no mínimo, setenta e cinco por cento do previsto para a modalidade monetária, conforme os critérios definidos pelo CGen.

Parágrafo único. O CGen poderá delimitar critérios ou parâmetros de resultado ou efetividade que os usuários deverão atender, em substituição ao parâmetro de custo previsto no **caput** para a repartição de benefícios não monetária.

Art. 23. A repartição de benefícios não monetária correspondente ao acesso e transferência de tecnologia poderá realizar-se, dentre outras, mediante:

I - participação na pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

II - intercâmbio de informações;

III - intercâmbio de recursos humanos, materiais ou germoplasma entre instituição nacional de pesquisa e instituição de pesquisa sediada no exterior;

IV - consolidação de infraestrutura de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico; e

V - estabelecimento de empreendimento conjunto de base tecnológica.

Parágrafo único. Ato conjunto dos Ministros de Estado dos Ministérios afetos às respectivas atividades econômicas ou cadeias produtivas disciplinará a forma de repartição de benefícios de que trata o **caput**.

Art. 24. Quando o produto acabado for oriundo de acesso ao conhecimento tradicional associado de origem não identificável, a repartição decorrente do uso desse conhecimento deverá ser feita na modalidade prevista no inciso I do **caput** do art. 19 e em montante correspondente ao estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art. 25. Quando o produto acabado for oriundo de acesso ao conhecimento tradicional associado que seja de origem identificável, o provedor de conhecimento tradicional associado terá direito de receber benefícios mediante Acordo de Repartição de Benefícios.

§ 1º A repartição entre usuário e provedor será negociada de forma justa e equitativa entre as partes, atendendo a parâmetros de clareza, lealdade e transparência nas cláusulas pactuadas, que deverão indicar condições, obrigações, tipos e duração dos benefícios de curto, médio e longo prazo.

§ 2º A repartição com os demais detentores do mesmo conhecimento tradicional associado se dará na modalidade monetária, realizada por meio do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios.

§ 3º A parcela devida pelo usuário para a repartição de benefícios prevista no § 2º, a ser depositada no Fundo Nacional de Repartição de Benefícios, corresponderá a metade daquela prevista no art. 20 desta Lei ou definida em acordo setorial.

§ 4º A repartição de benefícios de que trata o § 3º independe da quantidade de demais detentores do conhecimento tradicional associado acessado.

§ 5º Em qualquer caso, presume-se, de modo absoluto, a existência de demais detentores do mesmo conhecimento tradicional associado.

Art. 26. O Acordo de Repartição de Benefícios deverá indicar e qualificar com clareza as partes, que serão, no caso de exploração econômica de produto oriundo de acesso a:

I - patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado de origem não identificável:

a) a União, representada pelo Ministério do Meio Ambiente; e

b) aquele que explora economicamente produto oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado de origem não identificável; e

II - conhecimento tradicional associado de origem identificável:

a) o provedor de conhecimento tradicional associado; e

b) aquele que explora economicamente produto oriundo de acesso ao conhecimento tradicional associado.

§ 1º Adicionalmente ao Acordo de Repartição de Benefícios, o usuário deverá depositar o valor estipulado no § 3º do art. 25 no FNRB quando explorar economicamente produto acabado oriundo de acesso a conhecimento tradicional associado de origem identificável.

§ 2º No caso de exploração econômica de produto acabado oriundo do acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, poderão ser assinados acordos setoriais com a União com objetivo de repartição de benefícios, conforme regulamento.

§ 3º A repartição de benefícios decorrente da exploração econômica de produto acabado oriundo de acesso ao conhecimento tradicional associado dispensa o usuário de repartir benefícios referentes ao patrimônio genético.

§ 4º A repartição de benefícios monetária de que trata o inciso I do **caput** poderá ser depositada diretamente no FNRB, sem necessidade de celebração de Acordo de Repartição de Benefícios, na forma do regulamento.

Art. 27. São cláusulas essenciais do Acordo de Repartição de Benefícios, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas em regulamento, as que dispõem sobre:

I - produtos objeto de exploração econômica;

II - prazo de duração;

III - modalidade de repartição de benefícios;

IV - direitos e responsabilidades das partes;

V - direito de propriedade intelectual;

VI - rescisão;

VII - penalidades; e

VIII - foro no Brasil.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. Considera-se infração administrativa contra o patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei, na forma do regulamento.

§ 1º Sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, as infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão:

a) das amostras que contêm o patrimônio genético acessado;

b) dos instrumentos utilizados na coleta ou no processamento do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado acessado;

c) dos produtos derivados de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; ou

d) dos produtos obtidos a partir de informação sobre conhecimento tradicional associado;

IV - suspensão da venda do produto derivado de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;

V - embargo da atividade específica relacionada à infração;

VI - interdição parcial ou total do estabelecimento, atividade ou empreendimento;

VII - suspensão de atestado ou autorização de que trata esta Lei; ou

VIII - cancelamento de atestado ou autorização de que trata esta Lei.

§ 2º Para imposição e gradação das sanções administrativas, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato;

II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação referente ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado;

III - a reincidência; e

IV - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

§ 3º As sanções previstas no § 1º poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 4º As amostras, os produtos e os instrumentos de que trata o inciso III do § 1º terão sua destinação definida pelo CGen.

§ 5º A multa de que trata o inciso II do § 1º será arbitrada pela autoridade competente, por infração, e pode variar:

I - de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a infração for cometida por pessoa natural; ou

II - de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quando a infração for cometida por pessoa jurídica, ou com seu concurso.

§ 6º Verifica-se a reincidência quando o agente comete nova infração no prazo de até cinco anos contados do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 7º O regulamento disporá sobre o processo administrativo próprio para aplicação das sanções de que trata esta Lei, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 29. Os órgãos federais competentes exercerão a fiscalização, a interceptação e a apreensão de amostras que contêm o patrimônio genético acessado, de produtos oriundos de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, quando o acesso ou a exploração econômica tiver sido em desacordo com as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 30. São órgãos competentes para a fiscalização das infrações contra o patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, no âmbito de suas respectivas competências e na forma do regulamento:

I - o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; e

II - o Comando da Marinha, do Ministério da Defesa.

§ 1º O exercício da competência de fiscalização de que trata o **caput** pelo Comando da Marinha ocorrerá no âmbito de águas jurisdicionais e da plataforma continental brasileiras, em coordenação com o IBAMA.

§ 2º Quando as infrações envolverem conhecimento tradicional associado, o IBAMA, no exercício da competência prevista no **caput**, poderá atuar em articulação com os órgãos oficiais de defesa dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DO PROGRAMA NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 31. Fica instituído o Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de valorizar o patrimônio genético e os conhecimentos tradicionais associados e promover o seu uso de forma sustentável.

Art. 32. O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição, organização e funcionamento do Comitê Gestor do FNRB.

Parágrafo único. A gestão de recursos monetários depositados no FNRB destinados a povos indígenas e comunidades tradicionais se dará com a sua participação, na forma do regulamento.

Art. 33. Constituem receitas do FNRB:

I - dotações consignadas na Lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II - doações;

III - valores arrecadados com o pagamento de multas administrativas aplicadas em virtude do descumprimento desta Lei;

IV - recursos financeiros de origem externa decorrentes de, contratos, acordos ou convênios, especialmente reservados para as finalidades do Fundo;

V - contribuições feitas por usuários de patrimônio genético para o Programa Nacional de Repartição de Benefícios;

VI - valores provenientes da repartição de benefícios; e

VII - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Os recursos monetários depositados no FNRB decorrentes da exploração econômica de produto acabado oriundo de acesso a conhecimento tradicional associado serão destinados exclusivamente em benefício dos detentores de conhecimentos tradicionais associados.

§ 2º Os recursos monetários depositados no FNRB decorrentes da exploração econômica de produto acabado oriundo de acesso a patrimônio genético proveniente de coleções **ex situ** serão parcialmente destinados em benefício dessas coleções, na forma do regulamento.

§ 3º O FNRB poderá estabelecer instrumentos de cooperação, inclusive com estados, municípios e o Distrito Federal.

Art. 34. Fica instituído o Programa Nacional de Repartição de Benefícios - PNRB, com a finalidade de promover:

I - conservação da diversidade biológica;

II - recuperação, criação e manutenção de coleções **ex situ** em instituições fiéis depositárias de amostra do patrimônio genético;

III - prospecção e capacitação de recursos humanos associados ao uso e à conservação do patrimônio genético;

IV - proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados;

V - implantação e desenvolvimento de atividades relacionadas ao uso sustentável da diversidade biológica, sua conservação e repartição de benefícios;

VI - fomento a pesquisa e desenvolvimento tecnológico associado ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado;

VII - levantamento e inventário do patrimônio genético, considerando a situação e o grau de variação das populações existentes, incluindo aquelas de uso potencial e, quando viável, avaliando qualquer ameaça a elas;

VIII - apoio aos esforços dos povos indígenas e comunidades tradicionais no manejo sustentável e conservação nas propriedades de patrimônio genético;

IX - conservação das plantas silvestres;

X - desenvolvimento de um sistema eficiente e sustentável de conservação **ex situ** e **in situ**, e desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas para essa finalidade com vistas a melhorar o uso sustentável do patrimônio genético;

XI - monitoramento e manutenção da viabilidade, do grau de variação e da integridade genética das coleções de patrimônio genético;

XII - adoção de medidas para minimizar ou, se possível, eliminar as ameaças ao patrimônio genético;

XIII - desenvolvimento e manutenção dos diversos sistemas de cultivo que favoreçam o uso sustentável do patrimônio genético;

XIV - elaboração e execução dos Planos de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Tradicionais; e

XV - outras ações relacionadas ao acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados, conforme o regulamento.

Art. 35. O PNRB será implementado por meio do FNRB.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS SOBRE A ADEQUAÇÃO E A REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 36. O pedido de autorização ou regularização de acesso e de remessa de patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado formalizado nos termos da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, e ainda em tramitação na data de entrada em vigor desta Lei, deverá ser reformulado pelo usuário como pedido de cadastro ou de autorização de acesso ou remessa, conforme o caso.

Art. 37. O prazo para o usuário reformular o pedido de autorização ou regularização de que trata o art. 36 será de um ano, contado da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 38. O usuário que realizou atividade de acesso ou remessa de patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado até 30 de junho de 2000, poderá, a seu critério, adequar-se aos termos desta Lei, na forma do regulamento.

Art. 39. Deverá adequar-se aos termos desta Lei, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor:

I - o usuário que realizou exploração econômica de produto desenvolvido entre 30 de junho de 2000 e a data de entrada em vigor desta Lei, oriundo de acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado realizado até 30 de junho de 2000; e

II - o usuário que realizou exploração econômica de produto desenvolvido entre 30 de junho de 2000 e a data de entrada em vigor desta Lei, oriundo de acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado realizado exclusivamente por outros usuários após 30 de junho de 2000.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o usuário deverá adotar as seguintes providências, conforme o caso:

I - notificar o produto ou processo objeto da exploração econômica, nos termos desta Lei; e

II - repartir os benefícios referentes à exploração econômica realizada a partir da data de entrada em vigor desta Lei, nos termos do Capítulo V.

§ 2º O não atendimento do disposto no § 1º sujeitará o usuário às sanções previstas nesta Lei.

Art. 40. Deverá regularizar-se nos termos desta Lei, no prazo de um ano, contado da data de sua entrada em vigor, o usuário que, entre 30 de junho de 2000 e a data de

entrada em vigor desta Lei, realizou as seguintes atividades em desacordo com a legislação em vigor à época:

I - acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado;

II - acesso e exploração econômica de produto oriundo do acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado;

III - remessa ao exterior de amostra de patrimônio genético; ou

IV - divulgação, transmissão ou retransmissão de dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado.

§ 1º A regularização de que trata o **caput** está condicionada a assinatura de Termo de Compromisso.

§ 2º Na hipótese de acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado unicamente para fins de pesquisa científica, o usuário estará dispensado de firmar o Termo de Compromisso, regularizando-se por meio de cadastro ou autorização da atividade, conforme o caso.

§ 3º O cadastro e a autorização de que trata o § 2º extingue a exigibilidade das sanções administrativas previstas na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, e especificadas nos arts. 15 e 20 do Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, desde que a infração tenha sido cometida até o dia anterior à data de entrada em vigor desta Lei.

§ 4º Para fins de regularização junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial-INPI dos pedidos de patentes depositados durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, o requerente deverá apresentar o comprovante de cadastro ou de autorização de que trata este artigo.

Art. 41. O Termo de Compromisso será firmado entre o usuário e a União, representada pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Ministro de Estado do Meio Ambiente poderá delegar a competência prevista no **caput**.

Art. 42. O Termo de Compromisso deverá prever, conforme o caso:

I - o cadastro ou a autorização de acesso ou remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado;

II - a notificação de produto ou processo; e

III - a repartição de benefícios obtidos, na forma do Capítulo V desta Lei, referente ao tempo em que o produto desenvolvido após 30 de junho de 2000 oriundo de acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado tiver sido disponibilizado no mercado, no limite de até cinco anos anteriores à celebração do Termo de Compromisso, subtraído o tempo de sobrestamento do processo em tramitação no CGen.

Art. 43. A assinatura do Termo de Compromisso suspenderá, em todos os casos:

I - a aplicação das sanções administrativas previstas na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, e especificadas nos arts. 16 a 19 e 21 a 24 do Decreto nº 5.459, de 2005, desde que a infração tenha sido cometida até o dia anterior à data da entrada em vigor desta Lei; e

II - a exigibilidade das sanções aplicadas com base na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, e nos arts. 16 a 19 e 21 a 24 do Decreto nº 5.459, de 2005.

§ 1º O Termo de Compromisso de que trata este artigo constitui título executivo extrajudicial.

§ 2º Suspende-se a prescrição durante o período de vigência do Termo de Compromisso.

§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas no Termo de Compromisso, desde que comprovado em parecer técnico emitido pelo Ministério do Meio Ambiente:

I - não se aplicarão as sanções administrativas previstas de que tratam os arts. 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 5.459,de 2005;

II - as sanções administrativas aplicadas com base nos arts. 16 a 18 do Decreto nº 5.459, de 2005, terão sua exigibilidade extinta; e

III - os valores das multas aplicadas com base nos arts. 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 5.459, de 2005, atualizadas monetariamente, serão reduzidos em noventa por cento do seu valor.

§ 4º O usuário que tiver iniciado o processo de regularização antes da data de entrada em vigor desta Lei poderá, a seu critério, repartir os benefícios de acordo com os termos da Medida Provisória nº 2.186, de 2000.

§ 5º O saldo remanescente dos valores de que trata o inciso III do § 3º será convertido, a pedido do usuário, pela autoridade fiscalizadora, em obrigação de executar uma das modalidades de repartição de benefícios não monetária, previstas no inciso II do **caput** do art. 19 desta Lei.

§ 6º As sanções previstas no **caput** terão exigibilidade imediata nas hipóteses de:

I - descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso por fato do infrator; ou

II - prática de nova de infração administrativa prevista nesta Lei durante o prazo de vigência do termo de compromisso.

§ 7º A extinção da exigibilidade da multa não descaracteriza a infração já cometida para fins de reincidência.

Art. 44. Havendo interesse das partes, com o intuito de findar questões controversas e eventuais litígios administrativos ou judiciais, poderão ser aplicadas as regras de regularização ou adequação, conforme a hipótese observada, ainda que para casos anteriores à Medida Provisória nº 2.052, de 29 de junho de 2000.

Parágrafo único. No caso de litígio judicial, respeitadas as regras de regularização ou adequação previstas nesta Lei, a União fica autorizada a:

I - firmar acordo ou transação judicial; ou

II - desistir da ação.

Art. 45. Permanecem válidos os atos e decisões do CGen referentes a atividades de acesso ou remessa de patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado que geraram produtos ou processos em comercialização no mercado e que já foram objeto de regularização antes da entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo único. Caberá ao CGen cadastrar no sistema as autorizações já emitidas.

Art. 46. Ficam remitidas as indenizações civis relacionadas a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado das quais a União seja credora.

Art. 47. O pedido de regularização previsto neste Capítulo autoriza a continuidade da análise de requerimento de direito de propriedade industrial em andamento no órgão competente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. As atividades realizadas sobre patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado que constarem em acordos internacionais dos quais o País seja signatário, quando utilizadas para os fins do referido acordo internacional, deverão ser efetuadas em conformidade com as condições neles definidas, mantidas as exigências deles constantes.

Art. 49. A concessão de direito de propriedade intelectual pelos órgãos competentes sobre processo ou produto obtido a partir de acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado fica condicionada ao cadastramento ou autorização, nos termos desta Lei.

Art. 50. A ementa da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16, §§ 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, apenas no tocante às atividades relacionadas a alimentação e agropecuária, e dá outras providências." (NR)

Art. 51. A Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-A. Esta Medida Provisória se aplica apenas às atividades de acesso a patrimônio genético, conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios para alimentação e agropecuária.

Parágrafo único. As finalidades de alimentação e agropecuária previstas no **caput** devem ser satisfeitas cumulativamente." (NR)

"Art. 33. A parcela dos lucros e dos **royalties** devidos à União, resultantes da exploração econômica de processo ou produto desenvolvido a partir de amostra de componente do patrimônio genético, bem como o valor das multas e indenizações de que trata esta Medida Provisória serão destinados ao Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, na forma do regulamento.

....." (NR)

Art. 52. Ficam extintas, no âmbito do Poder Executivo, Funções Comissionadas Técnicas, criadas pelo art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, nos seguintes quantitativos por nível:

I - trinta e três FCT-12; e

II - cinquenta e três FCT-11.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos em comissão Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados à unidade que exercerá a função de Secretaria-Executiva do CGen:

I - um DAS-5;

II - três DAS-4; e

III - seis DAS-3.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Brasília,

Mensagem nº 170, de 2014

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição; os arts. 1, 8, *j*, 10, c, 15 e 16, §§ 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético; sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado; sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável de biodiversidade; e dá outras providências".

Brasília, 18 de junho de 2014.



EMI nº 00009/2014 MMA MCTI MDIC

Brasília, 22 de Maio de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência o presente projeto de lei que regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1, 8, "j", 10, "c", 15 e 16, §§ 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica e dispõe sobre a proteção e acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, e dá outras providências.

2. De início cumpre observar que a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB foi ratificada pelo Congresso Nacional, em 1994, e promulgada pelo Executivo, por meio do Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. O texto estabelece a soberania dos países sobre seus recursos genéticos e sua autonomia para regular o acesso a tais recursos, mediante autorização prévia da autoridade nacional competente. Estabelece ainda, que os países receptores e usuários de recursos genéticos de terceiros assegurariam a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes de sua utilização econômica.

3. Preocupado com as repercussões negativas decorrentes do fornecimento de microrganismos brasileiros para outros países, sem a respectiva previsão de transferência de tecnologia e repartição dos benefícios resultante do uso desses recursos, o Governo Brasileiro editou, em 29 de junho de 2000, a Medida Provisória nº 2.052. A norma supracitada sofreu sucessivas reedições até a superveniência da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, que veio a disciplinar o uso de Medidas Provisórias, dispensando de reedição as publicadas anteriormente a ela e fazendo com que estas perdessem o caráter provisório, até que fossem apreciadas definitivamente pelo Congresso Nacional. Por essa razão, a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, constitui-se, hoje, no marco legal que rege o acesso e a remessa de componentes do patrimônio genético nacional, o conhecimento tradicional associado e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização comercial dos recursos genéticos.

4. Importante salientar que o mencionado texto legal inovou ao adotar o termo "patrimônio genético", entendido como a informação de origem genética contida em espécime vegetal, fúngico, microbiano ou animal, diferentemente do termo "recurso genético" adotado pela Convenção. Partiu-se do princípio que a informação proveniente do recurso genético deveria ser protegida, pois uma vez extraída poderia ser livremente distribuída, principalmente com o advento das novas tecnologias de informação e comunicação. Assim, depois da retirada

da informação, o recurso genético perderia a importância para o usuário, trazendo prejuízo ao provedor.

5. A Medida Provisória foi regulamentada pelo Decreto nº 3.945, de 2001, modificado pelos Decretos nºs 4.946, de 31 de dezembro de 2003, 5.439, de 3 de maio de 2005 e 6.159, de 17 de julho de 2007. O art. 30 da Medida Provisória, que trata de infrações administrativas, foi regulamentado pelo Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, que disciplinou as sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. Em 29 de julho de 2009, foi editado o Decreto no 6.915, regulamentando o art. 33 da Medida Provisória, que trata da destinação de recursos aos Fundos ali enumerados.

6. Por meio da Medida Provisória foi instituído o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, como autoridade competente para conceder as autorizações de acesso e remessa, além de analisar os contratos de repartição de benefícios. O Conselho iniciou suas atividades em abril de 2003, constituindo-se em um órgão de caráter deliberativo e normativo..

7. O Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, instituiu o Departamento de Patrimônio Genético, com a função de Secretaria-Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético. Entre as suas atribuições incluem a implementação das deliberações do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético e a instrução e tramitação dos pedidos de acesso, remessa e repartição de benefícios a serem submetidos à deliberação do Conselho.

8. Ao longo do seu funcionamento, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético editou 40 Resoluções, 8 Orientações Técnicas e já credenciou 358 coleções de instituições públicas nacionais para serem fiéis depositárias de amostra de componente do patrimônio genético.

9. De acordo com o Decreto nº 5.459, de 2005, os agentes públicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA são autoridades competentes para a fiscalização das condutas e atividades lesivas ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. Em julho de 2010, foi criado o Núcleo Temporário de Combate ao Acesso Ilegal ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado, vinculado tecnicamente à Diretoria de Proteção Ambiental daquela Autarquia. As ações fiscalizatórias desse Núcleo resultaram em 498 autos de infração emitidos, sendo 54 advertências e 444 multas para empresas privadas, institutos de pesquisa, universidades e pessoas físicas. O total das multas é de R$ 220 milhões.

10. A legislação de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado vigente colocou o país em posição de vanguarda comparativamente aos demais membros da Convenção, uma vez que estabeleceu fundamentos, inovou e possibilitou a implantação de um regime de repartição de benefícios.

11. Contudo, a experiência de doze anos dessa legislação evidencia que ela deve ser revista e ajustada. A legislação tem se mostrado pouco efetiva em função de um conjunto de

restrições sobre o acesso, que, por sua vez, vem resultando em um regime insatisfatório para a repartição de benefícios decorrente do uso desse patrimônio ambiental e social.

12. As restrições mais graves são aquelas que dificultam a realização do acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado para pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, que é a etapa mais sensível a entraves procedimentais. Há uma extensa lista de requisitos que precisam ser atendidos e documentos a serem apresentados, independentemente do resultado que aquele acesso possa ter. Uma exigência é especialmente ilustrativa. Para realizar um acesso com o intuito de bioprospecção, isto é, com o intuito de explorar economicamente o resultado do acesso, a Medida Provisória nº 2.186-16, no § 4º do art. 16, prevê que o acesso será autorizado pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético apenas após a assinatura do Contrato de Repartição de Benefícios. Ou seja, o usuário é obrigado a celebrar um contrato que carece de concretude, tendo em vista a falta de informações sobre os produtos explorados e valores envolvidos.

13. As restrições para a realização do acesso para pesquisa ou desenvolvimento causam um grave efeito perverso, que é o elevado tempo necessário para que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético emita as autorizações de acesso. A defasagem temporal causa danos à competitividade de setores como o de cosméticos, um dos principais usuários da sociobiodiversidade. Os produtos do setor têm uma limitada vida útil, cerca de três anos. Assim, não é incomum o processo burocrático retirar um terço do tempo de comercialização do produto. Outro público negativamente afetado é o de pesquisadores.

14. Ademais, há gargalos também para a concessão de propriedade intelectual. São numerosas as instituições de pesquisa em ciência e tecnologia no país que desenvolveram produtos e processos a partir do acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado que se encontram impedidas de realizar o depósito do pedido de patente no Instituto Nacional de Propriedade Industrial-INPI, pelo fato de não possuírem a autorização de acesso emitida pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

15. A incerteza jurídica e o custo regulatório trazem riscos financeiros e reputacionais a pesquisadores e agentes econômicos. Por conta desses riscos e custos, os atores evitam incorporar produtos da biodiversidade brasileira em suas linhas de pesquisa e em suas atividades produtivas. Consequentemente, extratos e substâncias da biodiversidade brasileira são comumente substituídas por substâncias sintéticas ou oriundas de espécies exóticas, de forma a contornar o ônus da necessidade de autorização por parte do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

16. Além dos diagnósticos apresentados pelos setores científico, empresarial, comunitários e órgãos de governo sobre a desatualização conceitual, jurídica, econômica e regulatória, as estatísticas sobre acesso e repartição de benefícios disponíveis atestam que o sistema não atende adequadamente a demanda conhecida e potencial para o uso da sociobiodiversidade no Brasil.

17. Nesse sentido, consideramos que é premente alcançar um marco legal que assegure o efetivo cumprimento dos compromissos relativos à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à repartição de benefícios. A facilitação da pesquisa para academia, indústria e

demais setores é fundamental. Ela permite o maior desenvolvimento científico e tecnológico a partir de insumos nacionais, a geração de negócios com base na sociobiodiversidade nacional e, posteriormente, a efetiva repartição de benefícios. Esses elementos contribuirão sobremaneira para alavancar ainda mais o modelo brasileiro de desenvolvimento sustentável.

18. Vale lembrar ainda que, a fim de resguardar o interesse público e respeitar os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, incluindo o Protocolo de Nagoya, recentemente aprovado na 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, o País precisa estar preparado para responder a esses novos compromissos que estão sendo assumidos em âmbito internacional, com vistas a garantir a efetiva repartição de benefícios provenientes do uso do patrimônio genético brasileiro e dos conhecimentos tradicionais associados.

19. Diante disso, e em face da relevância, da importância e, sobretudo, da urgência da questão que ora se apresenta, foi elaborada uma nova proposta legislativa com base nos doze anos de experiência com a aplicação da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, incluindo ajustes que, no entendimento destes Ministérios, permitirão um melhor fluxo e gestão das atividades de acesso encaminhadas ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, bem como possibilitarão imprimir maior eficiência na repartição dos benefícios derivados do uso sustentável da diversidade biológica.

20. O referido processo, destaque-se, considerou as demandas de distintos setores da sociedade afetos ao tema, culminando com o presente texto que almeja facilitar a pesquisa, alavancar a inovação tecnológica do setor produtivo e gerar benefícios para toda a sociedade. Muda-se o foco da regulação de meios para uma regulação de resultados, com menos ênfase em mecanismos prévios de controle para a realização de pesquisa. O novo marco legal, ao diminuir drasticamente os custos financeiros e regulatórios do Estado e usuários para a realização de pesquisa, prevê o controle da rastreabilidade dos resultados dessa pesquisa e a regulação da repartição de benefícios. Assim, o novo marco legal também se alinha melhor às políticas industrial e de incentivo à pesquisa e inovação.

21. Neste contexto, destaca-se a mudança de paradigma referente ao tratamento dado às atividades de acesso, não havendo mais separação entre as atividades de pesquisa científica, bioprospecção e desenvolvimento tecnológico. Mais além, foram revistos os conceitos principais, atualizados com o intuito de serem mais aderentes à realidade, o que propiciará maiores clareza e segurança no tocante às atividades sob o escopo desta proposta. Outrossim, instituem-se procedimentos modernos e simplificados para catalisar as atividades de pesquisa e desenvolvimento. No lugar de autorizações prévias, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico passam a ser objeto apenas de cadastro eletrônico por parte do usuário. Vale destacar que o consentimento prévio informado passa a ser exigido apenas para o acesso aos conhecimentos tradicionais associados de origem identificável.

22. Outra relevante mudança de paradigma refere-se a estratégia de se estabelecer um sistema ancorado em mecanismos de estímulo à pesquisa, monitoramento e rastreabilidade, no lugar de um modelo quase exclusivamente de comando e controle. Ao mesmo tempo em que se amplia o escopo de aplicação da lei, diminui-se a discricionariedade do regulador. Os requisitos para acesso e remessa serão de natureza declaratória e sujeitas a fiscalização. O foco

no monitoramento e na rastreabilidade, preocupação importante dos mercados consumidores, serão materializados pelo instituto do Atestado de Regularidade de Acesso, a ser emitido pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético. O atestado será exigido para o registro de produtos e para a obtenção de direitos de propriedade intelectual, enquanto o cadastro de pesquisa e desenvolvimento tecnológico será exigido para a publicação de artigos. O cadastro e o atestado foram instituídos com o firme propósito de minimizar os custos regulatórios e de cumprimento por parte do usuário.

23. Uma importante demanda atendida é a que se refere à remessa de patrimônio genético. Será exigido cadastro apenas para remessas para o exterior, enquanto a remessa no território nacional ficará isenta. Tal novidade propõe-se a facilitar e a estimular a geração e o intercâmbio de conhecimentos entre as instituições nacionais de pesquisa e desenvolvimento, colaborando assim com o progresso técnico-científico nacional. As pessoas jurídicas estrangeiras poderão solicitar acesso, mediante autorização, sem a obrigação de se associar a instituições nacionais.

24. Sobre os direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais, a presente proposta responde a demanda por participação no processo de tomada de decisão, tanto no que se refere às medidas relativas aos conhecimentos tradicionais associados, quanto à destinação da repartição justa e equitativa dos benefícios. É na garantia da participação na gestão dos benefícios que reside o maior avanço no que se refere à garantia de seus direitos. A presente proposta prevê que a gestão dos recursos depositados em Fundo específico e destinados a povos indígenas e comunidades tradicionais se dará com a sua participação.

25. Prevê-se ainda outras medidas voltadas a fortalecer os conhecimentos tradicionais associados e as atividades de povos indígenas e comunidades tradicionais, como a instituição de um Programa que canalizará recursos para a execução dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, o que estimulará e fortalecerá as práticas de povos e comunidades relevantes para a conservação da biodiversidade. Ademais, a proposta inova ao estabelecer a repartição de benefícios para o uso do conhecimento tradicional de origem não identificável, conhecimento tradicional associado em que não há a possibilidade de vincular a sua origem a, pelo menos, um povo indígena ou comunidade tradicional.

26. O modelo de repartição de benefícios também recebe alterações consideráveis no novo marco legal proposto. Sob a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, surgiram dificuldades de aplicação da legislação, tais como a indefinição de beneficiários e de valores envolvidos na repartição de benefícios. Ademais, o momento de exigência da apresentação do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios firmado entre usuário e provedor se dava antes mesmo da caracterização dos possíveis benefícios gerados. Aliás, esse instrumento passa a denominar-se Acordo de Repartição de Benefícios.

27. Estima-se que com a delimitação de regras e parâmetros mais claros em torno da repartição de benefícios, deverá ocorrer uma diminuição dos custos de transação para todos os agentes envolvidos (pesquisadores, fabricantes, Estado, povos indígenas e comunidades tradicionais). Assim, reduzem-se também o custo regulatório e a incerteza associada a atividades econômicas decorrentes do acesso. Essas medidas facilitam sobremaneira o acesso ao patrimônio genético nacional e conhecimentos tradicionais associados para pesquisa e

desenvolvimento tecnológico, que, eventualmente, devem possibilitar um aumento da atividade econômica, proporcionando condições mais favoráveis para que os benefícios sejam gerados e repartidos.

28. Os benefícios gerados pelo produto acabado que contiver um elemento principal de agregação de valor decorrente de um acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado serão repartidos pelo último fabricante da cadeia de produção. Dessa forma, não haverá incidência em cascata sobre os elos intermediários da cadeia produtiva. Adicionalmente, assegura-se que a repartição de benefícios se dará no topo da cadeia de agregação de valor, proporcionando mais recursos para a repartição de benefícios. Ademais, o último elo é o que apresenta a menor assimetria de poder de mercado entre ofertante e consumidor. Assim, minimizam-se as distorções econômicas decorrentes da imposição de uma alíquota para a repartição de benefícios. Vale destacar que apenas algumas das atividades que geram benefícios econômicos serão oneradas. As atividades iniciais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico não serão negativamente afetadas pela regra de repartição de benefícios. Por fim, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estão isentos da obrigação de repartir benefícios.

29. A alíquota base proposta para a repartição de benefícios é de 1% (um por cento) da receita líquida do produto. Ela é marginalmente inferior à adotada pelo TIRFAA, que corresponde a 1,1% da receita líquida. Contudo, essa alíquota pode ser atenuada em acordos setoriais. Nestes casos, quando o setor demonstrar que a repartição de benefícios pode inviabilizar a atividade econômica dos agentes do setor em questão, a alíquota pode variar entre 0,1% (um décimo por cento) e 1% (um por cento) da receita líquida. Assim, abre-se espaço para que a repartição de benefícios não comprometa a competitividade de determinados setores econômicos que operam com uma menor margem.

30. Em conformidade com o disposto nos tratados internacionais, a repartição de benefícios por acesso ao patrimônio genético pode se dar nas modalidades monetária ou não monetária. A modalidade não monetária pode ocorrer por meio de: a) projetos para conservação ou uso sustentável de biodiversidade ou conhecimento tradicional associado; b) transferência de tecnologias; c) disponibilização em domínio público de produto ou processo, sem proteção por direito de propriedade intelectual ou restrição tecnológica; d) licenciamento, de produtos e processos, livre de ônus; e) capacitação de recursos humanos; f) distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social. Adicionalmente, com o intuito de incentivar a modalidade de repartição não monetária e a interação direta entre usuário e beneficiário, prevê-se a aplicação do equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor previsto para a modalidade monetária naqueles projetos de repartição de benefícios que o usuário executar.

31. Quanto às sanções administrativas, a presente proposta exclui algumas das sanções mais graves previstas no art. 30, incisos VIII a XIII da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001. Essas sanções são desproporcionais à gravidade das infrações previstas e podem gerar perdas econômicas a usuários, potenciais beneficiários, Estado e, consequentemente, a toda a sociedade. O conjunto de sanções previstas no art. 28 da presente proposta é mais aderente à gravidade de potenciais atos ilegais dos usuários.

32. É excessiva a punição prevista no art. 26 da Medida Provisória nº 2.186-16, que sujeita o usuário a uma multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do faturamento bruto referente à comercialização de produto caso a exploração econômica tenha sido feita em desacordo com o disposto na Lei. Dessa forma, propõe-se a exclusão da referida multa do rol de sanções aplicáveis no marco legal proposto. O art. 46 explicita que a União renuncia essas indenizações. Contudo, é necessário abrir um prazo para que agentes privados possam provocar as esferas administrativas ou judiciais para fazer valer esse direito. Essa necessidade jurídica pode gerar um incentivo perverso para os usuários. A regularização não impede que agentes privados exijam uma multa de 20% do faturamento bruto, com base no art. 26 da Medida Provisória. Isso pode limitar o alcance das regras de regularização desenhadas.

33. Para executar de forma mais focalizada a repartição de benefícios, prevê-se a criação de um Programa Nacional de Repartição de Benefícios que será implementado por meio do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios. É precipitado pressupor que a repartição de benefícios realizada de forma indireta chegue sempre de forma satisfatória àqueles que detém conhecimentos tradicionais associados e cujas práticas são responsáveis pela manutenção da biodiversidade no Brasil. A criação de um Programa Nacional voltado para a conservação, proteção e uso sustentável da biodiversidade e de conhecimentos tradicionais associados tem o potencial de contemplar grupos da sociedade com acesso limitado a outras políticas públicas.

34. É importante ressaltar que esta proposta normativa apresenta a possibilidade de regularização das atividades daqueles que não buscaram autorização de acesso e remessa de componente do patrimônio genético, bem como de adequação das atividades de sua exploração econômica, quando realizados a partir de 30 de junho de 2000, data de publicação da Medida Provisória nº 2.052, de 2000. A fim de estimular a regularização, propõe-se criar condições especiais, no regulamento, para aqueles que o fizerem no prazo de um ano.

35. O Projeto de Lei prevê que a regularização se dará por meio de termo de compromisso. Nestes casos, a aplicação das sanções administrativas e a exigibilidade das sanções aplicadas serão suspensas. Caso o termo de compromisso seja integralmente cumprido, elas serão extintas. Vale destacar que uma cláusula fundamental do termo de compromisso é a obrigação de repartir os benefícios obtidos da exploração econômica de produtos oriundos de acesso nos últimos cinco anos de acordo com as regras da nova Lei.

36. As regras de transição também preveem que as multas administrativas já lavradas sejam reduzidas em 100% nos casos de infrações que envolvem apenas patrimônio genético ou pesquisa sobre conhecimento tradicional associado. Nos demais casos sobre conhecimento tradicional associado, as multas serão diminuídas em 90%.

37. A proposta prevê uma mudança importante nos requisitos para concessão de direito de propriedade intelectual. A única exigência para a concessão por parte do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual-INPI é o cadastro ou autorização de acesso. Sob a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, o usuário precisa cumprir integralmente todos os requisitos da norma para que o direito de propriedade intelectual seja concedido. Isso gera um custo regulatório excessivo para o INPI e aumenta sobremaneira o tempo para a concessão de propriedade, pondo em cheque a atividade do usuário.

38. Por fim, cumpre ressaltar que a presente proposta de lei, consoante disposto em seus arts. 50 e 51, não se aplica às atividades de acesso a patrimônio genético, conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios para alimentação e agropecuária, que continuarão a ser regidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, até que sobrevenha eventual legislação específica para o setor.

39. São essas, Senhora Presidenta, as razões que justificam a proposta ora submetida à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado por: Izabella Mônica Vieira Teixeira, Ciélio Campolina Diniz, Mauro Borges Lemos

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

.....

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

.....

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

.....

LEI Nº 8.617, DE 4 DE JANEIRO DE 1993.

Dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.456, DE 25 DE ABRIL DE 1997.

Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências

.....

LEI Nº 10.711, DE 5 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.052, DE 29 DE JUNHO DE 2000.

Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e a transferência de tecnologia para sua

conservação e utilização, e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.229-43, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

.....

FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS

Art. 58. Ficam criadas no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para uso no âmbito do Poder Executivo Federal, oito mil setecentas e três Funções Comissionadas Técnicas - FCT, cujos níveis e valores são os constantes do Anexo XIII. (Vide Lei nº 12.375, de 2010)

§ 1º As Funções Comissionadas Técnicas destinam-se exclusivamente a ocupantes de cargos efetivos, constantes do Anexo V da Lei no 9.367, de 16 de dezembro de 1996, que não tenham sido estruturados em carreiras ou abrangidos pelo art. 1o desta Medida Provisória.

§ 2º O servidor, investido nas Funções Comissionadas a que se refere o caput deste artigo, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas, obedecidos aos limites fixados pela Lei no 8.852, de 4 de fevereiro de 1994: (Revogado Medida Provisória nº 375, de 2007) (Revogado pela Lei nº 11.526, de 2007).

I - a remuneração do valor unitário total da Função Comissionada Técnica, acrescida dos anuênios; (Revogado Medida Provisória nº 375, de 2007) (Revogado pela Lei nº 11.526, de 2007).

II - a diferença entre a remuneração total da Função Comissionada Técnica e a remuneração do cargo efetivo; ou (Revogado Medida Provisória nº 375, de 2007) (Revogado pela Lei nº 11.526, de 2007).

III - a remuneração do cargo efetivo, acrescida do valor de opção, conforme estabelecido no Anexo XIII. (Revogado Medida Provisória nº 375, de 2007) (Revogado pela Lei nº 11.526, de 2007).

§ 3º Para fins de cálculo da parcela variável a que se refere o § 2o, será considerada como remuneração a definida no inciso III do art. 1o da Lei no 8.852, de 4 de fevereiro de 1994. (Revogado Medida Provisória nº 375, de 2007) (Revogado pela Lei nº 11.526, de 2007).

§ 4º As Funções Comissionadas Técnicas não são cumulativas com os cargos em comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de que trata a Lei no 9.030, de 13 de abril de 1995, com as Funções Gratificadas, criadas pelo art. 26 da Lei no 8.216, de 13 de agosto de 1991, com as Gratificações de Representação da Presidência da República e dos órgãos que a integram com os cargos de Direção e Funções Gratificadas de que trata o art. 1o da Lei no 9.640, de 25 de maio de 1998, e com os Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e Técnicos a que se refere a Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000.

§ 5º A Função Comissionada Técnica a que se refere este artigo, caracterizada pela complexidade e responsabilidade, somente poderá ser ocupada por servidor com qualificação, capacidade e experiência, na forma definida em ato do Poder Executivo.

§ 6º O preenchimento das Funções Comissionadas Técnicas referidas no caput deste artigo deverá ser feito de forma gradual, observando-se a disponibilidade orçamentária em cada exercício, e somente poderá ocorrer após a avaliação de cada posto de trabalho existente no órgão ou na entidade, de acordo com critérios a serem estabelecidos em regulamento.

§ 7º As Funções Comissionadas Técnicas não se incorporam aos proventos da aposentadoria e às pensões.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

.....

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

.....

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

.....

Art. 7º São ações administrativas da União:

.....

XXIII - gerir o patrimônio genético e o acesso ao conhecimento tradicional associado, respeitadas as atribuições setoriais;

.....

DECRETO Nº 5.459, DE 7 DE JUNHO DE 2005.

Regulamenta o art. 30 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, disciplinando as sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO GENÉTICO

Art. 15. Acessar componente do patrimônio genético para fins de pesquisa científica sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa mínima de R$ 10.000 (dez mil reais) e máxima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 200,00 (duzentos reais) e máxima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando se tratar de pessoa física.

§ 1º A pena prevista no **caput** será aplicada em dobro se o acesso ao patrimônio genético for realizado para práticas nocivas ao meio ambiente ou práticas nocivas à saúde humana.

§ 2º Se o acesso ao patrimônio genético for realizado para o desenvolvimento de armas biológicas e químicas, a pena prevista no **caput** será triplicada e deverá ser aplicada a sanção de interdição parcial ou total do estabelecimento, atividade ou empreendimento.

Art. 16. Acessar componente do patrimônio genético para fins de bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa mínima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e máxima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máxima de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), quando se tratar de pessoa física.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem acessa componente do patrimônio genético a fim de constituir ou integrar coleção **ex situ** para bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a autorização obtida.

§ 2º A pena prevista no **caput** será aumentada de um terço quando o acesso envolver reivindicação de direito de propriedade industrial relacionado a produto ou processo obtido a partir do acesso ilícito junto ao órgão competente.

§ 3º A pena prevista no **caput** será aumentada da metade se houver exploração econômica de produto ou processo obtidos a partir de acesso ilícito ao patrimônio genético.

§ 4º A pena prevista no **caput** será aplicada em dobro se o acesso ao patrimônio genético for realizado para práticas nocivas ao meio ambiente ou práticas nocivas à saúde humana.

§ 5º Se o acesso ao patrimônio genético for realizado para o desenvolvimento de armas biológicas e químicas, a pena prevista no **caput** será triplicada e deverá ser aplicada a sanção de interdição parcial ou total do estabelecimento, atividade ou empreendimento.

Art. 17. Remeter para o exterior amostra de componente do patrimônio genético sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a autorização obtida:

Multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e máxima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máxima de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), quando se tratar de pessoa física.

§ 1º Pune-se a tentativa do cometimento da infração de que trata o **caput** com a multa correspondente à infração consumada, diminuída de um terço.

§ 2º Diz-se tentada uma infração, quando, iniciada a sua execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

§ 3º A pena prevista no **caput** será aumentada da metade se a amostra for obtida a partir de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

§ 4º A pena prevista no **caput** será aplicada em dobro se a amostra for obtida a partir de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES.

§ 5º A pena prevista no **caput** será aplicada em dobro se a amostra for obtida a partir de espécie constante da lista oficial da flora brasileira ameaçada de extinção.

Art. 18. Deixar de repartir, quando existentes, os benefícios resultantes da exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir do acesso a amostra do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado com quem de direito, de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, ou de acordo com o Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios anuído pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético:

Multa mínima de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e máxima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máxima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando se tratar de pessoa física.

Art. 19. Prestar falsa informação ou omitir ao Poder Público informação essencial sobre atividade de pesquisa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico relacionada ao patrimônio genético, por ocasião de auditoria, fiscalização ou requerimento de autorização de acesso ou remessa:

Multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e máxima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 200,00 (duzentos reais) e máxima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando se tratar de pessoa física.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

Art. 20. Acessar conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa científica sem a autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa mínima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máxima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 1.000,00 (mil reais) e máxima de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), quando se tratar de pessoa física.

Art. 21. Acessar conhecimento tradicional associado para fins de bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem a autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa mínima de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e máxima de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e máxima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando se tratar de pessoa física.

§ 1º A pena prevista no **caput** será aumentada de um terço caso haja reivindicação de direito de propriedade industrial de qualquer natureza relacionado a produto ou processo obtido a partir do acesso ilícito junto a órgão nacional ou estrangeiro competente.

§ 2º A pena prevista no **caput** será aumentada de metade se houver exploração econômica de produto ou processo obtido a partir de acesso ilícito ao conhecimento tradicional associado.

Art. 22. Divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a autorização obtida, quando exigida:

Multa mínima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máxima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 1.000,00 (mil reais) e máxima de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), quando se tratar de pessoa física.

Art. 23. Omitir a origem de conhecimento tradicional associado em publicação, registro, inventário, utilização, exploração, transmissão ou qualquer forma de divulgação em que este conhecimento seja direta ou indiretamente mencionado:

Multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e máxima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máxima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), quando se tratar de pessoa física.

Art. 24. Omitir ao Poder Público informação essencial sobre atividade de acesso a conhecimento tradicional associado, por ocasião de auditoria, fiscalização ou requerimento de autorização de acesso ou remessa:

Multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e máxima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando se tratar de pessoa jurídica, e multa mínima de R$ 200,00 (duzentos reais) e máxima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando se tratar de pessoa física.

.....

DECRETO Nº 6.476, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Promulga o Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura, aprovado em Roma, em 3 de novembro de 2001, e assinado pelo Brasil em 10 de junho de 2002.

.....

DECRETO Nº 2.519, DE 16 DE MARÇO DE 1998.

Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992.

.....

Convenção Sobre Diversidade Biológica

Preâmbulo

As Partes Contratantes,

Conscientes do valor intrínseco da diversidade biológica e dos valores ecológico, genético, social, econômico, científico, educacional, cultural, recreativo e estético da diversidade biológica e de seus componentes,

Conscientes, também, da importância da diversidade biológica para a evolução e para a manutenção dos sistemas necessários à vida da biosfera,

Afirmando que a conservação da diversidade biológica é uma preocupação comum à humanidade,

Reafirmando que os Estados têm direitos soberanos sobre os seus próprios recursos biológicos,

Reafirmando, igualmente, que os Estados são responsáveis pela conservação de sua diversidade biológica e pela utilização sustentável de seus recursos biológicos,

Preocupados com a sensível redução da diversidade biológica causada por determinadas atividades humanas,

Conscientes da falta geral de informação e de conhecimento sobre a diversidade biológica e da necessidade urgente de desenvolver capacitação científica, técnica e institucional que proporcione o conhecimento fundamental necessário ao planejamento e implementação de medidas adequadas,

Observando que é vital prever, prevenir e combater na origem as causas da sensível redução ou perda da diversidade biológica,

Observando também que quando exista ameaça de sensível redução ou perda de diversidade biológica, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar medidas para evitar ou minimizar essa ameaça,

Observando igualmente que a exigência fundamental para a conservação da diversidade biológica é a conservação in-situ dos ecossistemas e dos habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies no seu meio natural,

Observando ainda que medidas ex-situ, preferivelmente no país de origem, desempenham igualmente um importante papel,

Reconhecendo a estreita e tradicional dependência de recursos biológicos de muitas comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais, e que é desejável repartir eqüitativamente os benefícios derivados da utilização do conhecimento tradicional, de inovações e de práticas relevantes à conservação da diversidade biológica e à utilização sustentável de seus componentes,

Reconhecendo, igualmente, o papel fundamental da mulher na conservação e na utilização sustentável da diversidade biológica e afirmando a necessidade da plena participação da mulher em todos os níveis de formulação e execução de políticas para a conservação da diversidade biológica,

Enfatizando a importância e a necessidade de promover a cooperação internacional, regional e mundial entre os Estados e as organizações intergovernamentais e o setor não-governamental para a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes,

Reconhecendo que cabe esperar que o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e o acesso adequado às tecnologias pertinentes possam modificar sensivelmente a capacidade mundial de enfrentar a perda da diversidade biológica,

Reconhecendo, ademais, que medidas especiais são necessárias para atender as necessidades dos países em desenvolvimento, inclusive o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e o acesso adequado às tecnologias pertinentes,

Observando, nesse sentido, as condições especiais dos países de menor desenvolvimento relativo e dos pequenos Estados insulares,

Reconhecendo que investimentos substanciais são necessários para conservar a diversidade biológica e que há expectativa de um amplo escopo de benefícios ambientais, econômicos e sociais resultantes desses investimentos,

Reconhecendo que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas dos países em desenvolvimento,

Conscientes de que a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica é de importância absoluta para atender as necessidades de alimentação, de saúde e de outra natureza da crescente população mundial, para o que são essenciais o acesso a e a repartição de recursos genéticos e tecnologia,

Observando, enfim, que a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica fortalecerão as relações de amizade entre os Estados e contribuirão para a paz da humanidade,

Desejosas de fortalecer e complementar instrumentos internacionais existentes para a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes, e

Determinadas a conservar e utilizar de forma sustentável a diversidade biológica para benefício das gerações presentes e futuras,

Convieram no seguinte:

Artigo 1
Objetivos

Os objetivos desta Convenção, a serem cumpridos de acordo com as disposições pertinentes, são a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e eqüitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado.

Artigo 2
Utilização de Termos

Para os propósitos desta Convenção:

"Área protegida" significa uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação.

"Biotecnologia" significa qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.

"condições in-situ" significa as condições em que recursos genéticos existem em ecossistemas e habitats naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

"Conservação ex-situ" significa a conservação de componentes da diversidade biológica fora de seus habitats naturais.

"Conservação in-situ" significa a conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

"Diversidade biológica" significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

"Ecossistema" significa um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microorganismos e o seu meio inorgânico que interagem como uma unidade funcional.

"Espécie domesticada ou cultivada" significa espécie em cujo processo de evolução influiu o ser humano para atender suas necessidades.

"Habitat" significa o lugar ou tipo de local onde um organismo ou população ocorre naturalmente.

"Material genético" significa todo material de origem vegetal, animal, microbiana ou outra que contenha unidades funcionais de hereditariedade.

"Organização regional de integração econômica" significa uma organização constituída de Estados soberanos de uma determinada região, a que os Estados membros transferiram competência em relação a assuntos regidos por esta Convenção, e que foi devidamente autorizada, conforme seus procedimentos internos, a assinar, ratificar, aceitar, aprovar a mesma e a ela aderir.

"País de origem de recursos genéticos" significa o país que possui esses recursos genéticos em condições in-situ.

"País provedor de recursos genéticos" significa o país que provê recursos genéticos coletados de fontes in-situ, incluindo populações de espécies domesticadas e silvestres, ou obtidas de fontes ex-situ, que possam ou não ter sido originados nesse país.

"Recursos biológicos" compreende recursos genéticos, organismos ou partes destes, populações, ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas, de real ou potencial utilidade ou valor para a humanidade.

"Recursos genéticos" significa material genético de valor real ou potencial.

"Tecnologia" inclui biotecnologia.

"Utilização sustentável" significa a utilização de componentes da diversidade biológica de modo e em ritmo tais que não levem, no longo prazo, à diminuição da diversidade biológica, mantendo assim seu potencial para atender as necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras.

Artigo 3
Princípio

Os Estados, em conformidade com a Carta das nações Unidas e com os princípios de Direito internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas ambientais, e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional.

Artigo 4
Âmbito Jurisdicional

Sujeito aos direitos de outros Estados, e a não ser que de outro modo expressamente determinado nesta Convenção, as disposições desta Convenção aplicam-se em relação a cada Parte Contratante:

a) No caso de componentes da diversidade biológica, nas áreas dentro dos limites de sua jurisdição nacional; e

b) No caso de processos e atividades realizadas sob sua jurisdição ou controle, independentemente de onde ocorram seus efeitos, dentro da área de sua jurisdição nacional ou além dos limites da jurisdição nacional.

Artigo 5
Cooperação

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, cooperar com outras Partes Contratantes, diretamente ou, quando apropriado, mediante organizações internacionais competentes, no que respeita a áreas além da jurisdição nacional e em outros assuntos de mútuo interesse, para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica.

Artigo 6
Medidas Gerais para a Conservação e a Utilização Sustentável

Cada Parte Contratante deve, de acordo com suas próprias condições e capacidades:

a) desenvolver estratégias, planos ou programas para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica ou adaptar para esse fim estratégias, planos ou programas existentes que devem refletir, entre outros aspectos, as medidas estabelecidas nesta Convenção concernentes à Parte interessada; e

b) integrar, na medida do possível e conforme o caso, a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica em planos, programas e políticas setoriais ou intersetoriais pertinentes.

Artigo 7

Identificação e Monitoramento

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, em especial para os propósitos dos Artigos 8 a 10:

a) Identificar componentes da diversidade biológica importantes para sua conservação e sua utilização sustentável, levando em conta a lista indicativa de categorias constante no anexo I;

b) Monitorar, por meio de levantamento de amostras e outras técnicas, os componentes da diversidade biológica identificados em conformidade com a alínea (a) acima, prestando especial atenção aos que requeiram urgentemente medidas de conservação e aos que ofereçam o maior potencial de utilização sustentável;

c) Identificar processos e categorias de atividades que tenham ou possam ter sensíveis efeitos negativos na conservação e na utilização sustentável da diversidade biológica, e monitorar seus efeitos por meio de levantamento de amostras e outras técnicas; e

d) Manter e organizar, por qualquer sistema, dados derivados de atividades de identificação e monitoramento em conformidade com as alíneas (a), (b) e (c) acima.

Artigo 8

Conservação In-Situ

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

a) Estabelecer um sistema de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;

b) Desenvolver, se necessário, diretrizes para a seleção, estabelecimento e administração de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;

c) Regulamentar ou administrar recursos biológicos importantes para a conservação da diversidade biológica, dentro ou fora de áreas protegidas, a fim de assegurar sua conservação e utilização sustentável;

d) Promover a proteção de ecossistemas, habitats naturais e manutenção de populações viáveis de espécies em seu meio natural;

e) Promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente sadio em áreas adjacentes às áreas protegidas a fim de reforçar a proteção dessas áreas;

f) Recuperar e restaurar ecossistemas degradados e promover a recuperação de espécies ameaçadas, mediante, entre outros meios, a elaboração e implementação de planos e outras estratégias de gestão;

g) Estabelecer ou manter meios para regulamentar, administrar ou controlar os riscos associados à utilização e liberação de organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia que provavelmente provoquem impacto ambiental negativo que possa afetar a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana;

h) Impedir que se introduzam, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies;

i) Procurar proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes;

j) Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição eqüitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas;

k) Elaborar ou manter em vigor a legislação necessária e/ou outras disposições regulamentares para a proteção de espécies e populações ameaçadas;

l) Quando se verifique um sensível efeito negativo à diversidade biológica, em conformidade com o Artigo 7, regulamentar ou administrar os processos e as categorias de atividades em causa; e

m) Cooperar com o aporte de apoio financeiro e de outra natureza para a conservação in-situ a que se referem as alíneas (a) a (l) acima, particularmente aos países em desenvolvimento.

Artigo 9

Conservação Ex-Situ

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, e principalmente a fim de complementar medidas de conservação in-situ:

a) Adotar medidas para a conservação ex-situ de componentes da diversidade biológica, de preferência no país de origem desses componentes;

b) Estabelecer e manter instalações para a conservação ex-situ e pesquisa de vegetais, animais e microorganismos, de preferência no país de origem dos recursos genéticos;

c) Adotar medidas para a recuperação e regeneração de espécies ameaçadas e para sua reintrodução em seu habitat natural em condições adequadas;

d) Regulamentar e administrar a coleta de recursos biológicos de habitats naturais com a finalidade de conservação ex-situ de maneira a não ameaçar ecossistemas e populações in-situ de espécies, exceto quando forem necessárias medidas temporárias especiais ex-situ de acordo com a alínea (c) acima; e

e) Cooperar com o aporte de apoio financeiro e de outra natureza para a conservação ex-situ a que se referem as alíneas (a) a (d) acima; e com o estabelecimento e a manutenção de instalações de conservação ex-situ em países em desenvolvimento.

Artigo 10

Utilização Sustentável de Componentes da Diversidade Biológica

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

a) Incorporar o exame da conservação e utilização sustentável de recursos biológicos no processo decisório nacional;

b) Adotar medidas relacionadas à utilização de recursos biológicos para evitar ou minimizar impactos negativos na diversidade biológica;

c) Proteger e encorajar a utilização costumeira de recursos biológicos de acordo com práticas culturais tradicionais compatíveis com as exigências de conservação ou utilização sustentável;

d) Apoiar populações locais na elaboração e aplicação de medidas corretivas em áreas degradadas onde a diversidade biológica tenha sido reduzida; e

e) Estimular a cooperação entre suas autoridades governamentais e seu setor privado na elaboração de métodos de utilização sustentável de recursos biológicos.

Artigo 11

Incentivos

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, adotar medidas econômica e socialmente racionais que sirvam de incentivo à conservação e utilização sustentável de componentes da diversidade biológica.

Artigo 12

Pesquisa e Treinamento

As Partes Contratantes, levando em conta as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, devem:

a) Estabelecer e manter programas de educação e treinamento científico e técnico sobre medidas para a identificação, conservação e utilização sustentável da diversidade biológica e seus componentes, e proporcionar apoio a esses programas de educação e treinamento destinados às necessidades específicas dos países em desenvolvimento;

b) Promover e estimular pesquisas que contribuam para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, especialmente nos países em desenvolvimento, conforme, entre outras, as decisões da Conferência das Partes tomadas em conseqüência das recomendações do órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e tecnológico; e

c) Em conformidade com as disposições dos Artigos 16, 18 e 20, promover e cooperar na utilização de avanços científicos da pesquisa sobre diversidade biológica para elaborar métodos de conservação e utilização sustentável de recursos biológicos.

Artigo 13

Educação e Conscientização Pública

As Partes Contratantes devem:

a) Promover e estimular a compreensão da importância da conservação da diversidade biológica e das medidas necessárias a esse fim, sua divulgação pelos meios de comunicação, e a inclusão desses temas nos programas educacionais; e

b) Cooperar, conforme o caso, com outros Estados e organizações internacionais na elaboração de programas educacionais de conscientização pública no que concerne à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica.

Artigo 14

Avaliação de Impacto e Minimização de Impactos Negativos

1. Cada Parte Contratante, na medida do possível e conforme o caso, deve:

a) Estabelecer procedimentos adequados que exijam a avaliação de impacto ambiental de seus projetos propostos que possam ter sensíveis efeitos negativos na diversidade biológica, a fim de evitar ou minimizar tais efeitos e, conforme o caso, permitir a participação pública nesses procedimentos;

b) Tomar providências adequadas para assegurar que sejam devidamente levadas em conta as conseqüências ambientais de seus programas e políticas que possam ter sensíveis efeitos negativos na diversidade biológica;

c) Promover, com base em reciprocidade, notificação, intercâmbio de informação e consulta sobre atividades sob sua jurisdição ou controle que possam ter sensíveis efeitos negativos na diversidade biológica de outros Estados ou áreas além dos limites da jurisdição nacional, estimulando-se a adoção de acordos bilaterais, regionais ou multilaterais, conforme o caso;

d) Notificar imediatamente, no caso em que se originem sob sua jurisdição ou controle, perigo ou dano iminente ou grave à diversidade biológica em área sob jurisdição de outros Estados ou em áreas além dos limites da jurisdição nacional, os Estados que possam ser afetados por esse perigo ou dano, assim como tomar medidas para prevenir ou minimizar esse perigo ou dano; e

e) Estimular providências nacionais sobre medidas de emergência para o caso de atividades ou acontecimentos de origem natural ou outra que representem perigo grave e iminente à diversidade biológica e promover a cooperação internacional para complementar tais esforços nacionais e, conforme o caso e em acordo com os Estados ou organizações regionais de integração econômica interessados, estabelecer planos conjuntos de contingência.

2. A Conferência das Partes deve examinar, com base em estudos a serem efetuados, as questões da responsabilidade e reparação, inclusive restauração e indenização, por danos causados à diversidade biológica, exceto quando essa responsabilidade for de ordem estritamente interna.

Artigo 15

Acesso a Recursos Genéticos

1. Em reconhecimento dos direitos soberanos dos Estados sobre seus recursos naturais, a autoridade para determinar o acesso a recursos genéticos pertence aos governos nacionais e está sujeita à legislação nacional.

2. Cada Parte Contratante deve procurar criar condições para permitir o acesso a recursos genéticos para utilização ambientalmente saudável por outras Partes Contratantes e não impor restrições contrárias aos objetivos desta Convenção.

3. Para os propósitos desta Convenção, os recursos genéticos providos por uma Parte Contratante, a que se referem este Artigo e os Artigos 16 e 19, são apenas aqueles providos por Partes Contratantes que sejam países de origem desses recursos ou por Partes que os tenham adquirido em conformidade com esta Convenção.

4. O acesso, quando concedido, deverá sê-lo de comum acordo e sujeito ao disposto no presente Artigo.

5. O acesso aos recursos genéticos deve estar sujeito ao consentimento prévio fundamentado da Parte Contratante provedora desses recursos, a menos que de outra forma determinado por essa Parte.

6. Cada Parte Contratante deve procurar conceber e realizar pesquisas científicas baseadas em recursos genéticos providos por outras Partes Contratantes com sua plena participação e, na medida do possível, no território dessas Partes Contratantes.

7. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso e em conformidade com os Artigos 16 e 19 e, quando necessário, mediante o mecanismo financeiro estabelecido pelos Artigos 20 e 21, para compartilhar de forma justa e eqüitativa os resultados da pesquisa e do desenvolvimento de recursos genéticos e os benefícios derivados de sua utilização comercial e de outra natureza com a Parte Contratante provedora desses recursos. Essa partilha deve dar-se de comum acordo.

Artigo 16

Acesso à Tecnologia e Transferência de Tecnologia

1. Cada Parte Contratante, reconhecendo que a tecnologia inclui biotecnologia, e que tanto o acesso à tecnologia quanto sua transferência entre Partes Contratantes são elementos essenciais para a realização dos objetivos desta Convenção, compromete-se, sujeito ao disposto neste Artigo, a permitir e/ou facilitar a outras Partes Contratantes acesso a tecnologias que sejam pertinentes à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica ou que utilizem recursos genéticos e não causem dano sensível ao meio ambiente, assim como a transferência dessas tecnologias.

2. O acesso a tecnologia e sua transferência a países em desenvolvimento, a que se refere o parágrafo 1 acima, devem ser permitidos e/ou facilitados em condições justas e as mais favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais quando de comum acordo, e, caso necessário, em conformidade com o mecanismo financeiro estabelecido nos Artigos 20 e 21. No caso de tecnologia sujeita a patentes e outros direitos de propriedade intelectual, o acesso à tecnologia e sua transferência devem ser permitidos em condições que reconheçam e sejam compatíveis com a adequada e efetiva proteção dos direitos de propriedade intelectual. A aplicação deste parágrafo deve ser compatível com os parágrafos 3, 4 e 5 abaixo.

3. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso, para que as Partes Contratantes, em particular as que são países em desenvolvimento, que provêem recursos genéticos, tenham garantido o acesso à tecnologia que utilize esses recursos e sua transferência, de comum acordo, incluindo tecnologia protegida por patentes e outros direitos de

propriedade intelectual, quando necessário, mediante as disposições dos Artigos 20 e 21, de acordo com o direito internacional e conforme os parágrafos 4 e 5 abaixo.

4. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso, para que o setor privado permita o acesso à tecnologia a que se refere o parágrafo 1 acima, seu desenvolvimento conjunto e sua transferência em benefício das instituições governamentais e do setor privado de países em desenvolvimento, e a esse respeito deve observar as obrigações constantes dos parágrafos 1, 2 e 3 acima.

5. As Partes Contratantes, reconhecendo que patentes e outros direitos de propriedade intelectual podem influir na implementação desta Convenção, devem cooperar a esse respeito em conformidade com a legislação nacional e o direito internacional para garantir que esses direitos apoiem e não se oponham aos objetivos desta Convenção.

Artigo 17

Intercâmbio de Informações

1. As Partes Contratantes devem proporcionar o intercâmbio de Informações, de todas as fontes disponíveis do público, pertinentes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica, levando em conta as necessidades especiais dos países em desenvolvimento.

2. Esse intercâmbio de Informações deve incluir o intercâmbio dos resultados de pesquisas técnicas, científicas, e socio-econômicas, como também Informações sobre programas de treinamento e de pesquisa, conhecimento especializado, conhecimento indígena e tradicional como tais e associados às tecnologias a que se refere o parágrafo 1 do Artigo 16. Deve também, quando possível, incluir a repatriação das informações.

Artigo 18

Cooperação Técnica e Científica

1. As Partes Contratantes devem promover a cooperação técnica e científica internacional no campo da conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, caso necessário, por meio de instituições nacionais e internacionais competentes.

2. Cada Parte Contratante deve, ao implementar esta Convenção, promover a cooperação técnica e científica com outras Partes Contratantes, em particular países em desenvolvimento, por meio, entre outros, da elaboração e implementação de políticas nacionais. Ao promover essa cooperação, deve ser dada especial atenção ao desenvolvimento e fortalecimento dos meios nacionais mediante a capacitação de recursos humanos e fortalecimento institucional.

3. A Conferência das Partes, em sua primeira sessão, deve determinar a forma de estabelecer um mecanismo de intermediação para promover e facilitar a cooperação técnica e científica.

4. As Partes Contratantes devem, em conformidade com sua legislação e suas políticas nacionais, elaborar e estimular modalidades de cooperação para o desenvolvimento e utilização de tecnologias, inclusive tecnologias indígenas e tradicionais, para alcançar os objetivos desta Convenção. Com esse fim, as Partes Contratantes devem também promover a cooperação para a capacitação de pessoal e o intercâmbio de técnicos.

5. As Partes Contratantes devem, no caso de comum acordo, promover o estabelecimento de programas de pesquisa conjuntos e empresas conjuntas para o desenvolvimento de tecnologias relevantes aos objetivos desta Convenção.

Artigo 19

Gestão da Biotecnologia e Distribuição de seus Benefícios

1. Cada Parte Contratante deve adotar medidas legislativas, administrativas ou políticas, conforme o caso, para permitir a participação efetiva, em atividades de pesquisa biotecnológica, das Partes Contratantes, especialmente países em desenvolvimento, que provêem os recursos genéticos para essa pesquisa, e se possível nessas Partes Contratantes.

2. Cada Parte Contratante deve adotar todas as medidas possíveis para promover e antecipar acesso prioritário, em base justa e eqüitativa das Partes Contratantes, especialmente países em desenvolvimento, aos resultados e benefícios derivados de biotecnologias baseadas em recursos genéticos providos por essas Partes Contratantes. Esse acesso deve ser de comum acordo.

3. As Partes devem examinar a necessidade e as modalidades de um protocolo que estabeleça procedimentos adequados, inclusive, em especial, a concordância prévia fundamentada, no que respeita à transferência, manipulação e utilização seguras de todo organismo vivo modificado pela biotecnologia, que possa ter efeito negativo para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica.

4. Cada Parte Contratante deve proporcionar, diretamente ou por solicitação, a qualquer pessoa física ou jurídica sob sua jurisdição provedora dos organismos a que se refere o parágrafo 3 acima, à Parte Contratante em que esses organismos devam ser introduzidos, todas as Informações disponíveis sobre a utilização e as normas de segurança exigidas por essa Parte Contratante para a manipulação desses organismos, bem como todas as Informações disponíveis sobre os potenciais efeitos negativos desses organismos específicos.

Artigo 20
Recursos Financeiros

1. Cada Parte Contratante compromete-se a proporcionar, de acordo com a sua capacidade, apoio financeiro e incentivos respectivos às atividades nacionais destinadas a alcançar os objetivos desta Convenção em conformidade com seus planos, prioridades e programas nacionais.

2. As Partes países desenvolvidos devem prover recursos financeiros novos e adicionais para que as Partes países em desenvolvimento possam cobrir integralmente os custos adicionais por elas concordados decorrentes da implementação de medidas em cumprimento das obrigações desta Convenção, bem como para que se beneficiem de seus dispositivos. Estes custos devem ser determinados de comum acordo entre cada Parte país em desenvolvimento e o mecanismo institucional previsto no Artigo 21, de acordo com políticas, estratégias, prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade, segundo uma lista indicativa de custos adicionais estabelecida pela Conferência das Partes. Outras Partes, inclusive países em transição para uma economia de mercado, podem assumir voluntariamente as obrigações das Partes países desenvolvidos. Para os fins deste Artigo, a Conferência das Partes deve estabelecer, em sua primeira sessão, uma lista de Partes países desenvolvidos e outras Partes que voluntariamente assumam as obrigações das Partes países desenvolvidos. A Conferência das Partes deve periodicamente revisar e, se necessário, alterar a lista. Contribuições voluntárias de outros países e fontes podem ser também estimuladas. Para o cumprimento desses compromissos deve ser levada em conta a necessidade de que o fluxo de recursos seja adequado, previsível e oportuno, e a importância de distribuir os custos entre as Partes contribuintes incluídas na citada lista.

3. As Partes países desenvolvidos podem também prover recursos financeiros relativos à implementação desta Convenção por canais bilaterais, regionais e outros multilaterais.

4. O grau de efetivo cumprimento dos compromissos assumidos sob esta Convenção das Partes países em desenvolvimento dependerá do cumprimento efetivo dos compromissos assumidos sob esta Convenção pelas Partes países desenvolvidos, no que se refere a recursos financeiros e transferência de tecnologia, e levará plenamente em conta o fato de que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas das Partes países em desenvolvimento.

5. As Partes devem levar plenamente em conta as necessidades específicas e a situação especial dos países de menor desenvolvimento relativo em suas medidas relativas a financiamento e transferência de tecnologia.

6. As Partes Contratantes devem também levar em conta as condições especiais decorrentes da dependência da diversidade biológica, sua distribuição e localização nas Partes países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares.

7. Deve-se também levar em consideração a situação especial dos países em desenvolvimento, inclusive os que são ecologicamente mais vulneráveis, como os que possuem regiões áridas e semi-áridas, zonas costeiras e montanhosas.

Artigo 21
Mecanismos Financeiros

1. Deve ser estabelecido um mecanismo para prover, por meio de doação ou em bases concessionais, recursos financeiros para os fins desta Convenção, às Partes países em desenvolvimento, cujos elementos essenciais são descritos neste Artigo. O mecanismo deve operar, para os fins desta Convenção, sob a autoridade e a orientação da Conferência das Partes, e a ela responder. As operações do mecanismo devem ser realizadas por estrutura institucional a ser decidida pela Conferência das Partes em sua primeira sessão. A Conferência das Partes deve determinar, para os fins desta Convenção, políticas, estratégias, prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade relativos ao acesso e à utilização desses recursos. As Contribuições devem levar em conta a necessidade mencionada no Artigo 20 de que o fluxo de recursos seja previsível, adequado e oportuno, de acordo com o montante de recursos necessários, a ser decidido periodicamente pela Conferência das Partes, bem como a importância da distribuição de custos entre as partes contribuintes incluídas na lista a que se refere o parágrafo 2 do Artigo 20. Contribuições voluntárias podem também ser feitas pelas Partes países desenvolvidos e por outros países e fontes. O mecanismo deve operar sob um sistema de administração democrático e transparente.

2. Em conformidade com os objetivos desta Convenção, a Conferência das Partes deve determinar, em sua primeira sessão, políticas, estratégias e prioridades programáticas, bem como diretrizes e critérios detalhados de aceitabilidade para acesso e utilização dos recursos financeiros, inclusive o acompanhamento e a avaliação periódica de sua utilização. A Conferência das Partes deve decidir sobre as providências para a implementação do parágrafo 1 acima após consulta à estrutura institucional encarregada da operação do mecanismo financeiro.

3. A Conferência das Partes deve examinar a eficácia do mecanismo estabelecido neste Artigo, inclusive os critérios e as diretrizes referidas no Parágrafo 2 acima, em não menos que dois anos da entrada em vigor desta Convenção, e a partir de então periodicamente. Com base nesse exame, deve, se necessário, tomar medidas adequadas para melhorar a eficácia do mecanismo.

4. As Partes Contratantes devem estudar a possibilidade de fortalecer as instituições financeiras existentes para prover recursos financeiros para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica.

Artigo 22
Relação com Outras Convenções Internacionais

1. As disposições desta Convenção não devem afetar os direitos e obrigações de qualquer Parte Contratante decorrentes de qualquer acordo internacional existente, salvo se o exercício desses direitos e o cumprimento dessas obrigações cause grave dano ou ameaça à diversidade biológica.

2. As Partes Contratantes devem implementar esta Convenção, no que se refere ao meio ambiente marinho, em conformidade com os direitos e obrigações dos Estados decorrentes do direito do mar.

Artigo 23
Conferência das Partes

1. Uma Conferência das Partes é estabelecida por esta Convenção. A primeira sessão da Conferência das Partes deve ser convocada pelo Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente no mais tardar dentro de um ano da entrada em vigor desta Convenção. Subseqüentemente, sessões ordinárias da Conferência das Partes devem ser realizadas em intervalos a serem determinados pela Conferência em sua primeira sessão.

2. Sessões extraordinárias da Conferência das Partes devem ser realizadas quando for considerado necessário pela Conferência, ou por solicitação escrita de qualquer Parte, desde que, dentro de seis meses após a solicitação ter sido comunicada às Partes pelo Secretariado, seja apoiada por pelo menos um terço das Partes.

3. A Conferência das Partes deve aprovar e adotar por consenso suas regras de procedimento e as de qualquer organismo subsidiário que estabeleça, bem como as normas de administração financeira do Secretariado. Em cada sessão ordinária, a Conferência das Partes deve adotar um orçamento para o exercício até a seguinte sessão ordinária.

4. A Conferência das Partes deve manter sob exame a implementação desta Convenção, e, com esse fim, deve:

a) Estabelecer a forma e a periodicidade da comunicação das Informações a serem apresentadas em conformidade com o Artigo 26, e examinar essas Informações, bem como os relatórios apresentados por qualquer órgão subsidiário;

b) Examinar os pareceres científicos, técnicos e tecnológicos apresentados de acordo com o Artigo 25;

c) Examinar e adotar protocolos, caso necessário, em conformidade com o Artigo 28;

d) Examinar e adotar, caso necessário, emendas a esta Convenção e a seus anexos, em conformidade com os Artigos 29 e 30;

e) Examinar emendas a qualquer protocolo, bem como a quaisquer de seus anexos e, se assim decidir, recomendar sua adoção às partes desses protocolos;

f) Examinar e adotar, caso necessário, anexos adicionais a esta Convenção, em conformidade com o Artigo 30;

g) Estabelecer os órgãos subsidiários, especialmente de consultoria científica e técnica, considerados necessários à implementação desta Convenção;

h) Entrar em contato, por meio do Secretariado, com os órgãos executivos de Convenções que tratem de assuntos objeto desta Convenção, para com eles estabelecer formas adequadas de cooperação; e

i) Examinar e tomar todas as demais medidas que possam ser necessárias para alcançar os fins desta Convenção, à luz da experiência adquirida na sua implementação.

5. As Nações Unidas, seus organismos especializados e a Agência Internacional de Energia Atômica, bem como qualquer Estado que não seja Parte desta Convenção, podem se fazer representar como observadores nas sessões da Conferência das Partes. Qualquer outro órgão ou organismo, governamental ou não-governamental, competente no campo da conservação e da utilização sustentável da diversidade biológica, que informe ao Secretariado do seu desejo de se fazer representar como observador numa sessão da Conferência das Partes, pode ser admitido, a menos que um terço das Partes apresente objeção. A admissão e participação de observadores deve sujeitar-se às regras de procedimento adotadas pela Conferência das Partes.

Artigo 24
Secretariado

1. Fica estabelecido um Secretariado com as seguintes funções:

a) Organizar as sessões da Conferência das Partes prevista no Artigo 23 e prestar-lhes serviço;

b) Desempenhar as funções que lhe atribuam os protocolos;

c) Preparar relatórios sobre o desempenho de suas funções sob esta Convenção e apresentá-los à Conferência das Partes;

d) Assegurar a coordenação com outros organismos internacionais pertinentes e, em particular, tomar as providências administrativas e contratuais necessárias para o desempenho eficaz de suas funções; e

e) Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pela Conferência das Partes.

2. Em sua primeira sessão ordinária, a Conferência das Partes deve designar o Secretariado dentre as organizações internacionais competentes que se tenham demonstrado dispostas a desempenhar as funções de secretariado previstas nesta Convenção.

Artigo 25

Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico

1. Fica estabelecido um órgão subsidiário de assessoramento científico, técnico e tecnológico para prestar, em tempo oportuno, à Conferência das Partes e, conforme o caso, aos seus demais órgãos subsidiários, assessoramento sobre a implementação desta Convenção. Este órgão deve estar aberto à participação de todas as Partes e deve ser multidisciplinar. Deve ser composto por representantes governamentais com competências nos campos de especialização pertinentes. Deve apresentar relatórios regularmente à Conferência das Partes sobre todos os aspectos de seu trabalho.

2. Sob a autoridade da Conferência das Partes e de acordo com as diretrizes por ela estabelecidas, e a seu pedido, o órgão deve:

a) Apresentar avaliações científicas e técnicas da situação da diversidade biológica;

b) Preparar avaliações científicas e técnicas dos efeitos dos tipos de medidas adotadas, em conformidade com o previsto nesta Convenção;

c) Identificar tecnologias e conhecimentos técnicos inovadores, eficientes e avançados relacionados à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e prestar assessoramento sobre as formas e meios de promover o desenvolvimento e/ou a transferência dessas tecnologias;

d) Prestar assessoramento sobre programas científicos e cooperação internacional em pesquisa e desenvolvimento, relativos à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica; e

e) Responder a questões científicas, técnicas, tecnológicas e metodológicas que lhe formulem a Conferência das Partes e seus órgãos subsidiários.

3. As funções, mandato, organização e funcionamento deste órgão podem ser posteriormente melhor definidos pela Conferência das Partes.

Artigo 26

Relatórios

Cada Parte Contratante deve, com a periodicidade a ser estabelecida pela Conferência das Partes, apresentar-lhe relatórios sobre medidas que tenha adotado para a implementação dos dispositivos desta Convenção e sobre sua eficácia para alcançar os seus objetivos.

Artigo 27

Solução de Controvérsias

1. No caso de controvérsia entre Partes Contratantes no que respeita à interpretação ou aplicação desta Convenção, as Partes envolvidas devem procurar resolvê-la por meio de negociação.

2. Se as Partes envolvidas não conseguirem chegar a um acordo por meio de negociação, podem conjuntamente solicitar os bons ofícios ou a mediação de uma terceira Parte.

3. Ao ratificar, aceitar, ou aprovar esta Convenção ou a ela aderir, ou em qualquer momento posterior, um Estado ou organização de integração econômica regional pode declarar por escrito ao Depositário que, no caso de controvérsia não resolvida de acordo com o parágrafo 1 ou o parágrafo 2 acima, aceita como compulsórios um ou ambos dos seguintes meios de solução de controvérsias:

a) Arbitragem de acordo com o procedimento estabelecido na Parte 1 do anexo II;

b) Submissão da controvérsia à Corte Internacional de Justiça.

4. Se as Partes na controvérsia não tiverem aceito, de acordo com o parágrafo 3 acima, aquele ou qualquer outro procedimento, a controvérsia deve ser submetida à conciliação de acordo com a Parte 2 do Anexo II, a menos que as Partes concordem de outra maneira.

5. O disposto neste Artigo aplica-se a qualquer protocolo salvo se de outra maneira disposto nesse protocolo.

Artigo 28
Adoção dos Protocolos

1. As Partes Contratantes devem cooperar na formulação e adoção de protocolos desta Convenção.

2. Os protocolos devem ser adotados em sessão da Conferência das Partes.

3. O texto de qualquer protocolo proposto deve ser comunicado pelo Secretariado às Partes Contratantes pelo menos seis meses antes dessa sessão.

Artigo 29
Emendas à Convenção ou Protocolos

1. Qualquer Parte Contratante pode propor emendas a esta Convenção. Emendas a qualquer protocolo podem ser propostas por quaisquer Partes dos mesmos.

2. Emendas a esta Convenção devem ser adotadas em sessão da Conferência das Partes. Emendas a qualquer protocolo devem ser adotadas em sessão das Partes dos protocolos pertinentes. O texto de qualquer emenda proposta a esta Convenção ou a qualquer protocolo, salvo se de outro modo disposto no protocolo, deve ser comunicado às Partes do instrumento pertinente pelo Secretariado pelo menos seis meses antes da sessão na qual será proposta sua adoção. Propostas de emenda devem também ser comunicadas pelo Secretariado aos signatários desta Convenção, para informação.

3. As Partes devem fazer todo o possível para chegar a acordo por consenso sobre as emendas propostas a esta Convenção ou a qualquer protocolo. Uma vez exauridos todos os esforços para chegar a um consenso sem que se tenha chegado a um acordo, a emenda deve ser adotada, em última instância, por maioria de dois terços das Partes do instrumento pertinente presentes e votantes nessa sessão, e deve ser submetida pelo Depositário a todas as Partes para ratificação, aceitação ou aprovação.

4. A ratificação, aceitação ou aprovação de emendas deve ser notificada por escrito ao Depositário. As emendas adotadas em conformidade com o parágrafo 3 acima devem entrar em vigor entre as Partes que as tenham aceito no nonagésimo dia após o depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação de pelo menos dois terços das Partes Contratantes desta Convenção ou das Partes do protocolo pertinente, salvo se de outro modo disposto nesse protocolo. A partir de então, as emendas devem entrar em vigor para qualquer outra Parte no nonagésimo dia após a Parte ter depositado seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação das emendas.

5. Para os fins deste Artigo, "Partes presentes e votantes" significa Partes presentes e que emitam voto afirmativo ou negativo.

Artigo 30
Adoção de Anexos e Emendas a Anexos

1. Os anexos a esta Convenção ou a seus protocolos constituem parte integral da Convenção ou do protocolo pertinente, conforme o caso, e, salvo se expressamente disposto de outro modo, qualquer referência a esta Convenção e a seus protocolos constitui ao mesmo tempo referência a quaisquer de seus anexos. Esses anexos devem restringir-se a assuntos processuais, científicos, técnicos e administrativos.

2. Salvo se disposto de outro modo em qualquer protocolo no que se refere a seus anexos, para a proposta, adoção e entrada em vigor de anexos suplementares a esta Convenção ou de anexos a quaisquer de seus protocolos, deve-se obedecer o seguinte procedimento:

a) Os anexos a esta Convenção ou a qualquer protocolo devem ser propostos e adotados de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 29;

b) Qualquer Parte que não possa aceitar um anexo suplementar a esta Convenção ou um anexo a qualquer protocolo do qual é Parte o deve notificar, por escrito, ao Depositário, dentro de um ano da data da comunicação de sua adoção pelo Depositário. O Depositário deve comunicar sem demora a todas as Partes qualquer notificação desse tipo recebida. Uma Parte pode a qualquer momento retirar uma declaração anterior de objeção, e, assim, os anexos devem entrar em vigor para aquela Parte de acordo com o disposto na alínea (c) abaixo;

c) Um ano após a data da comunicação pelo Depositário de sua adoção, o anexo deve entrar em vigor para todas as Partes desta Convenção ou de qualquer protocolo pertinente que não tenham apresentado uma notificação de acordo com o disposto na alínea (b) acima.

3. A proposta, adoção e entrada em vigor de emendas aos anexos a esta Convenção ou a qualquer protocolo devem estar sujeitas ao procedimento obedecido no caso da proposta, adoção e entrada em vigor de anexos à esta Convenção ou anexos a qualquer protocolo.

4. Se qualquer anexo suplementar ou uma emenda a um anexo for relacionada a uma emenda a esta Convenção ou qualquer protocolo, este anexo suplementar ou esta emenda somente deve entrar em vigor quando a referida emenda à Convenção ou protocolo estiver em vigor.

Artigo 31

Direito de Voto

1. Salvo o disposto no parágrafo 2 abaixo, cada Parte Contratante desta Convenção ou de qualquer protocolo deve ter um voto.

2. Em assuntos de sua competência, organizações de integração econômica regional devem exercer seu direito ao voto com um número de votos igual ao número de seus Estados membros que sejam Partes Contratantes desta Convenção ou de protocolo pertinente. Essas organizações não devem exercer seu direito de voto se seus Estados-membros exercerem os seus, e vice-versa.

Artigo 32

Relação entre esta Convenção e seus Protocolos

1. Um Estado ou uma organização de integração econômica regional não pode ser Parte de um protocolo salvo se for, ou se tornar simultaneamente, Parte Contratante desta Convenção.

2. Decisões decorrentes de qualquer protocolo devem ser tomadas somente pelas Partes do protocolo pertinente. Qualquer Parte Contratante que não tenha ratificado, aceito ou aprovado um protocolo pode participar como observadora em qualquer sessão das Partes daquele protocolo.

Artigo 33

Assinatura

Esta Convenção está aberta a assinatura por todos os Estados e qualquer organização de integração econômica regional na cidade do Rio de Janeiro de 5 de junho de 1992 a 14 de junho de 1992, e na sede das Nações Unidas em Nova York, de 15 de junho de 1992 a 4 de junho de 1993.

Artigo 34

Ratificação, Aceitação ou Aprovação

1. Esta Convenção e seus protocolos estão sujeitos a ratificação, aceitação ou aprovação, pelos Estados e por organizações de integração econômica regional. Os Instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação devem ser depositados junto ao Depositário.

2. Qualquer organização mencionada no parágrafo 1 acima que se torne Parte Contratante desta Convenção ou de qualquer de seus protocolos, sem que seja Parte contratante nenhum de seus Estados membros, deve ficar sujeita a todas as obrigações da Convenção ou do protocolo, conforme o caso. No caso dessas organizações, se um ou mais de seus Estados membros for uma Parte Contratante desta Convenção ou de protocolo pertinente, a organização e seus Estados membros devem decidir sobre suas respectivas responsabilidades para o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Convenção ou no

protocolo, conforme o caso. Nesses casos, a organização e os Estados membros não devem exercer simultaneamente direitos estabelecidos por esta Convenção ou pelo protocolo pertinente.

3. Em seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação, as organizações mencionadas no parágrafo 1 acima devem declarar o âmbito de sua competência no que respeita a assuntos regidos por esta Convenção ou por protocolo pertinente. Essas organizações devem também informar ao Depositário de qualquer modificação pertinente no âmbito de sua competência.

Artigo 35
Adesão

1. Esta Convenção e quaisquer de seus protocolos está aberta a adesão de Estados e organizações de integração econômica regional a partir da data em que expire o prazo para a assinatura da Convenção ou do protocolo pertinente. Os instrumentos de adesão devem ser depositados junto ao Depositário.

2. Em seus instrumentos de adesão, as organizações mencionadas no parágrafo 1 acima devem declarar o âmbito de suas competências no que respeita aos assuntos regidos por esta Convenção ou pelos protocolos. Essas organizações devem também informar ao Depositário qualquer modificação pertinente no âmbito de suas competências.

3. O disposto no Artigo 34, parágrafo 2, deve aplicar-se a organizações de integração econômica regional que adiram a esta Convenção ou a quaisquer de seus protocolos.

Artigo 36
Entrada em Vigor

1. Esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Um protocolo deve entrar em vigor no nonagésimo dia após a data do depósito do número de instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão estipulada nesse protocolo.

3. Para cada Parte Contratante que ratifique, aceite ou aprove esta Convenção ou a ela adira após o depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, esta Convenção entra em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito pela Parte Contratante do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

4. Um protocolo, salvo se disposto de outro modo nesse protocolo, deve entrar em vigor para uma Parte Contratante que o ratifique, aceite ou aprove ou a ele adira após sua entrada em vigor de acordo com o parágrafo 2 acima, no nonagésimo dia após a data do depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão por essa Parte Contratante, ou na data em que esta Convenção entre em vigor para essa Parte Contratante, a que for posterior.

5. Para os fins dos parágrafos 1 e 2 acima, os instrumentos depositados por uma organização de integração econômica regional não devem ser contados como adicionais àqueles depositados por Estados- membros dessa organização.

Artigo 37
Reservas

Nenhuma reserva pode ser feita a esta Convenção.

Artigo 38
Denúncias

1. Após dois anos da entrada em vigor desta Convenção para uma Parte Contratante, essa Parte Contratante pode a qualquer momento denunciá-la por meio de notificação escrita ao Depositário.

2. Essa denúncia tem efeito um ano após a data de seu recebimento pelo Depositário, ou em data posterior se assim for estipulado na notificação de denúncia.

3. Deve ser considerado que qualquer Parte Contratante que denuncie esta Convenção denuncia também os protocolos de que é Parte.

Artigo 39

Disposição Financeiras Provisórias

Desde que completamente reestruturado, em conformidade com o disposto no Artigo 21, o Fundo para o Meio Ambiente Mundial, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, e do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, deve ser a estrutura institucional provisória a que se refere o Artigo 21, no período entre a entrada em vigor desta Convenção e a primeira sessão da Conferência das Partes ou até que a Conferência das Partes designe uma estrutura institucional em conformidade com o Artigo 21.

Artigo 40

Disposições Transitórias para o Secretariado

O Secretariado a ser provido pelo Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente deve ser o Secretariado a que se refere o Artigo 24, parágrafo 2, provisoriamente pelo período entre a entrada em vigor desta Convenção e a primeira sessão da Conferência das Partes.

Artigo 41

Depositário

O Secretário-Geral das Nações Unidas deve assumir as funções de Depositário desta Convenção e de seus protocolos.

Artigo 42

Textos Autênticos

O original desta Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, deve ser depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, firmam esta Convenção.

Feita no Rio de Janeiro, aos 5 dias de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Anexo I

Identificação e Monitoramento

1. Ecossistemas e habitats: compreendendo grande diversidade, grande número de espécies endêmicas ou ameaçadas, ou vida silvestre; os necessários às espécies migratórias; de importância social, econômica, cultural ou científica; ou que sejam representativos, únicos ou associados a processos evolutivos ou outros processos biológicos essenciais;

2. Espécies e comunidades que: estejam ameaçadas; sejam espécies silvestres aparentadas de espécies domesticadas ou cultivadas; tenham valor medicinal, agrícola ou qualquer outro valor econômico; sejam de importância social, científica ou cultural; ou sejam de importância para a pesquisa sobre a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, como as espécies de referência; e

3. Genomas e genes descritos como tendo importância social, científica ou econômica.

Anexo II

Parte 1

Arbitragem

Artigo 1

A Parte demandante deve notificar o Secretariado de que as Partes estão submetendo uma controvérsia a arbitragem em conformidade com o Artigo 27. A notificação deve expor o objeto em

questão a ser arbitrado, e incluir, em particular, os Artigos da Convenção ou do Protocolo de cuja interpretação ou aplicação se tratar a questão. Se as Partes não concordarem no que respeita o objeto da controvérsia, antes de ser o Presidente do tribunal designado, o tribunal de arbitragem deve definir o objeto em questão. O Secretariado deve comunicar a informação assim recebida a todas as Partes Contratantes desta Convenção ou do protocolo pertinente.

Artigo 2

1. Em controvérsias entre duas Partes, o tribunal de arbitragem deve ser composto de três membros. Cada uma das Partes da controvérsia deve nomear um árbitro e os dois árbitros assim nomeados devem designar de comum acordo um terceiro árbitro que deve presidir o tribunal. Este último não pode ser da mesma nacionalidade das Partes em controvérsia, nem ter residência fixa em território de uma das Partes; tampouco deve estar a serviço de nenhuma delas, nem ter tratado do caso a qualquer título.

2. Em controvérsias entre mais de duas Partes, as Partes que tenham o mesmo interesse devem nomear um árbitro de comum acordo.

3. Qualquer vaga no tribunal deve ser preenchida de acordo com o procedimento previsto para a nomeação inicial.

Artigo 3

1. Se o Presidente do tribunal de arbitragem não for designado dentro de dois meses após a nomeação do segundo árbitro, o Secretário-Geral das Nações Unidas, a pedido de uma das partes, deve designar o Presidente no prazo adicional de dois meses.

2. Se uma das Partes em controvérsia não nomear um árbitro no prazo de dois meses após o recebimento da demanda, a outra parte pode disso informar o Secretário-Geral, que deve designá-lo no prazo adicional de dois meses.

Artigo 4

O tribunal de arbitragem deve proferir suas decisões de acordo com o disposto nesta Convenção, em qualquer protocolo pertinente, e com o direito internacional.

Artigo 5

Salvo se as Partes em controvérsia de outra modo concordarem, o tribunal de arbitragem deve adotar suas próprias regras de procedimento.

Artigo 6

O tribunal de arbitragem pode, a pedido de uma das Partes, recomendar medidas provisórias indispensáveis de proteção.

Artigo 7

As Partes em controvérsia devem facilitar os trabalhos do tribunal de arbitragem e, em particular, utilizando todos os meios a sua disposição:

a) Apresentar-lhe todos os documentos, Informações e meios pertinentes; e

b) Permitir-lhe, se necessário, convocar testemunhas ou especialistas e ouvir seus depoimentos.

Artigo 8

As Partes e os árbitros são obrigados a proteger a confidencialidade de qualquer informação recebida com esse caráter durante os trabalhos do tribunal de arbitragem.

Artigo 9

Salvo se decidido de outro modo pelo tribunal de arbitragem devido a circunstâncias particulares do caso, os custos do tribunal devem ser cobertos em proporções iguais pelas Partes em controvérsia. O tribunal deve manter um registro de todos os seus gastos, e deve apresentar uma prestação de contas final às Partes.

Artigo 10

Qualquer Parte Contratante que tenha interesse de natureza jurídica no objeto em questão da controvérsia, que possa ser afetado pela decisão sobre o caso, pode intervir no processo com o consentimento do tribunal.

Artigo 11

O tribunal pode ouvir e decidir sobre contra-argumentações diretamente relacionadas ao objeto em questão da controvérsia.

Artigo 12

As decisões do tribunal de arbitragem tanto em matéria processual quanto sobre o fundo da questão devem ser tomadas por maioria de seus membros.

Artigo 13

Se uma das Partes em controvérsia não comparecer perante o tribunal de arbitragem ou não apresentar defesa de sua causa, a outra Parte pode solicitar ao tribunal que continue o processo e profira seu laudo. A ausência de uma das Partes ou a abstenção de uma parte de apresentar defesa de sua causa não constitui impedimento ao processo. Antes de proferir sua decisão final, o tribunal de arbitragem deve certificar-se de que a demanda está bem fundamentada de fato e de direito.

Artigo 14

O tribunal deve proferir sua decisão final em cinco meses a partir da data em que for plenamente constituído, salvo se considerar necessário prorrogar esse prazo por um período não superior a cinco meses.

Artigo 15

A decisão final do tribunal de arbitragem deve se restringir ao objeto da questão em controvérsia e deve ser fundamentada. Nela devem constar os nomes dos membros que a adotaram e sua data. Qualquer membro do tribunal pode anexar à decisão final um parecer em separado ou um parecer divergente.

Artigo 16

A decisão é obrigatória para as Partes em controvérsia. Dela não há recurso, salvo se as Partes em controvérsia houverem concordado com antecedência sobre um procedimento de apelação.

Artigo 17

As controvérsias que surjam entre as Partes em controvérsia no que respeita a interpretação ou execução da decisão final pode ser submetida por quaisquer uma das Partes à decisão do tribunal que a proferiu.

Parte 2
Conciliação
Artigo 1

Uma Comissão de conciliação deve ser criada a pedido de uma das Partes em controvérsia. Essa comissão, salvo se as Partes concordarem de outro modo, deve ser composta de cinco membros, dois nomeados por cada Parte envolvida e um Presidente escolhido conjuntamente pelos membros.

Artigo 2

Em controvérsias entre mais de duas Partes, as Partes com o mesmo interesse devem nomear, de comum acordo, seus membros na comissão. Quando duas ou mais Partes tiverem interesses independentes ou houver discordância sobre o fato de terem ou não o mesmo interesse, as Partes devem nomear seus membros separadamente.

Artigo 3

Se no prazo de dois meses a partir da data do pedido de criação de uma comissão de conciliação, as Partes não houverem nomeado os membros da comissão, o Secretário-Geral das Nações Unidas, por solicitação da Parte que formulou o pedido, deve nomeá-los no prazo adicional de dois meses.

Artigo 4

Se o Presidente da comissão de conciliação não for escolhido nos dois meses seguintes à nomeação do último membro da comissão, o Secretário-Geral das Nações Unidas, por solicitação de uma das Partes, deve designá-lo no prazo adicional de dois meses.

Artigo 5

A comissão de conciliação deverá tomar decisões por maioria de seus membros. Salvo se as Partes em controvérsia concordarem de outro modo, deve definir seus próprios procedimentos. A comissão deve apresentar uma proposta de solução da controvérsia, que as Partes devem examinar em boa fé.

Artigo 6

Uma divergência quanto à competência da comissão de conciliação deve ser decidida pela comissão.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para apreciação simultânea)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Requerimento nº 59, de 2015, do Senador Jorge Viana, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado, licença dos trabalhos da Casa no período de 4 a 7 de março do corrente ano para representar o Senado Federal nas atividades do Programa *Liderando Reformas Educacionais: desafios e oportunidades para os próximos quatro anos*, em New Haven, nos Estados Unidos; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País nesse período.

É o Requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT – RS) – Voltamos à lista de oradores.

Falará pela Liderança do PP o Senador Benedito de Lira; em seguida, uma oradora inscrita, Senadora Ana Amélia.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Democracia Participativa/PP AL. Como Líder. Sem revisão do orador;) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na tarde de hoje, o assunto que trago aqui, para a tribuna do Senado, diz respeito às obras estruturantes do Governo Federal espalhadas por este País afora. No meu Estado de Alagoas, nós temos uma obra muito importante para o Brasil e, particularmente, para aquele Estado, que é a duplicação da BR-101.

Em 2010, quando o Presidente Lula anunciou a duplicação da BR-101, gerou-se uma expectativa de muito entusiasmo, principalmente nos Estados nordestinos. E a expectativa era de que, no meu Estado, por exemplo, esta obra pudesse estar concluída no final de 2012. Infelizmente, um arcabouço de dificuldades relacionadas aos projetos, meio ambiente, tribos indígenas provocou atraso as obras, inclusive em alguns trechos estão paralisadas.

Vou fazer um histórico aqui sobre como um país se desenvolve, porque lá atrás, há mais de cem anos, já se dizia que governar é abrir estradas. Na campanha ao Governo do Estado de São Paulo, em 1920 – portanto, há quase cem anos –, Washington Luís adotou um lema que até hoje é lembrado: "Governar é abrir estradas." Não recupero a frase – e cabe o esclarecimento – para fazer considerações sobre os méritos e deméritos do governante Washington Luís, seja como Governador do Estado de São Paulo, seja depois, como Presidente da República. Esse é um julgamento que cabe à história. Recupero a frase, Sr. Presidente, para destacar o fato inquestionável de que até hoje ela faz sentido em nosso País, dadas a insuficiência e a precariedade de nossas rodovias.

Com um adendo, diga-se de passagem, extremamente importante: o de que esse "abrir estradas", em nossos tempos, deve ser interpretado em um sentido bem mais amplo do que o meramente literal.

A abertura de novas estradas continua a se fazer necessária, evidentemente, para permitir a ligação com novos polos de geração ou atração de viagens, que no Brasil surgem a todo o momento.

Mas também devemos dar atenção permanente, Srªs e Srs. Senadores, a duas outras incumbências que se mostram essenciais: de um lado, a manutenção adequada das rodovias já existentes; de outro, a ampliação daquelas que já não suportam o volume de tráfego a que são submetidas.

Pois bem, fiz todo esse preâmbulo porque venho à tribuna, hoje, falar de uma rodovia que se enquadra nessa segunda situação, de inadiável necessidade de ampliação: o trecho da BR-101, que cruza o Estado de Alagoas.

Unindo o Estado de norte a sul, de Jacuípe ao São Francisco, a BR-101, com 248km de extensão, impõe-se como um dos dois grandes eixos estruturadores do nosso desenvolvimento. O outro, claro, é a BR-316, que percorre Alagoas no sentido leste-oeste ao longo de 297km.

É exatamente essa configuração, Sr. Presidente, a de elo principal no sentido norte-sul, que confere à BR-101 em meu Estado, uma série de funções.

Ao longo da via, estruturam-se diversas áreas urbanas, a exemplo de Teotônio Vilela, Novo Lino, Messias, Flexeiras, São Miguel dos Campos, Junqueiro, São Sebastião, Porto Real do Colégio e outros Municípios. A rodovia também dará acesso a todo o litoral alagoano, bem como aos Municípios do interior, além de configurar-se como o principal meio de ligação de Alagoas com todos os Estados da Região Nordeste e com as Regiões Sul e Sudeste.

Enfim, Srªs e Srs. Senadores, o que se pode dizer é que a BR-101 representa, há muito tempo, a verdadeira coluna vertebral do nosso Estado.

Ocorre que, ao assumir tal atribuição, ela passou a receber, no decorrer dos anos, um fluxo de veículos cada vez maior, chegando ao ponto de não ser suportado pela pista simples.

Por isso, foi com muito entusiasmo que os alagoanos receberam, em fevereiro de 2010, a notícia de que o trecho da BR-101 que cruza o Estado seria finalmente duplicado. Mais que isso: a promessa era de que as obras estariam concluídas já no final de 2012.

Além de todos os demais benefícios decorrentes da duplicação – incluindo a melhoria do acesso a todos os cantos de Alagoas e aos demais Estados da região –, comemorava-se, especialmente, os benefícios diretos para cerca de 400 mil pessoas que vivem nas cidades às margens da rodovia. Comemorava-se, igualmente, a geração de cinco mil empregos diretos e indiretos nos seis lotes em que foi estruturada a duplicação.

As obras, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, previam a construção de novas pontes em todo o percurso, viadutos nos principais cruzamentos com outras rodovias e até acessos mais seguros às usinas de açúcar do meu Estado.

Tudo isso, repito, estaria concluído no final de 2012. E todos nós em Alagoas, como seria de se esperar, passamos a conviver com o sonho de uma BR-101 duplicada, com todas as vantagens proporcionadas pela mais avançada tecnologia de construção e pela moderna engenharia de tráfego.

Infelizmente, porém, não foi isso o que aconteceu.

Por uma série de circunstâncias, as obras não alcançaram o ritmo desejado, nos seis lotes em que foram divididas.

Tivemos, por exemplo, a necessidade de reformulação de alguns projetos originais, nos quais foram detectados erros técnicos que não poderiam ser tolerados.

Tivemos situação em que o valor previsto para a execução dos trabalhos não despertou o interesse de nenhuma construtora importante, inviabilizando a concorrência pública.

Tivemos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas da União no que diz respeito às tabelas de preços e às exigências contratuais previstas no edital de licitação, questionamentos esses que exigiram algum tempo para serem atendidos.

Todas essas circunstâncias foram se juntando, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. O resultado é que, quase cinco anos depois de anunciada a duplicação e dois anos depois do prazo estimado para a conclusão das obras, o cenário que vemos é bastante diferente daquele que sonhamos.

O quadro com que nos deparamos, hoje, na BR-101 em sua passagem pelo Estado de Alagoas, é o de obras paralisadas. Mesmo nos trechos já construídos, observam-se problemas de drenagem e, consequentemente, buracos e até crateras. A sinalização é precária, submetendo a grandes riscos os motoristas. Igualmente precária é a iluminação, facilitando a ação dos criminosos, e moradores organizam protestos em que os dois sentidos da rodovia chegam a ser fechados.

Em suma, Srªs e Srs. Senadores, o que temos é uma situação desoladora.

Não é o caso, evidentemente, de sairmos à procura de culpados por tal situação, afinal, o que se fez foi feito. Tenho plena convicção de que o Governo Federal sempre atuou com imensa boa vontade na duplicação da BR-101.

Não obstante, a verdade é que alguma solução precisa ser encontrada, e com urgência, para que as obras sejam concluídas no mais curto espaço de tempo possível, no prazo possível, e o povo alagoano possa, finalmente, comemorar a realização deste que é, hoje, um dos seus mais acalentados sonhos.

Pois bem, Sr. Presidente, na verdade, há uma dificuldade enorme para a conclusão das obras da BR-101 que cruza aquele Estado, sem dúvida nenhuma. E quando se paralisa a obra ou os trechos que foram contratados por algum tempo, por alguma deficiência, por alguma dificuldade ou por alguma coisa que possa ser encontrada pelos órgãos de fiscalização do Governo, isso gera, realmente, um impacto diferenciado, um aumento de custos. Aí, perguntar-se-á: há superpreço na construção dessa rodovia? Não é bem assim, porque à proporção que para e que há um novo reinício de atividades é lógico que os custos passam a ser diferenciados.

Por isso, daqui faço um apelo ao Ministério dos Transportes para que possam logo, imediatamente, com urgência, adotar as providências necessárias para iniciar as atividades das obras nos trechos que ainda não foram iniciados e, consequentemente, dar condições de tráfego àqueles trechos que já estão concluídos e que, infelizmente, estão ainda em fase de interdição.

Por essa razão, faço esse apelo ao Ministério dos Transportes e ao DNIT para adotar as providências, o mais urgente possível, a fim de encontrarmos o caminho para a solução das obras que se encontram paralisadas no que diz respeito à obra da BR-101 no Estado de Alagoas.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Benedito de Lira, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia.

Senadora Ana Amélia. *(Pausa.)*

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Presidente Renan Calheiros, Srªs e Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, estou, agora, encerrando aqui uma entrevista a um programa de uma rádio feita por brasileiros que moram e trabalham nos Estados Unidos, em Massachusetts. O nome do programa é New Day e o apresentador, Eduardo de Oliveira. Então, interrompi essa entrevista para usar a tribuna, agora, como oradora inscrita nesta quarta-feira. Agradecer ao Presidente, aos Srs. Senadores.

Eu queria dizer, Presidente, que há uma grande preocupação no País em relação aos problemas que estamos vivendo com a greve dos caminhoneiros, abordada com muita propriedade pelo Senador Luiz Henrique; e também a manifestação feita pelo Líder da oposição, Senador Aécio Neves, a respeito da gravíssima crise política institucional e econômica que a Venezuela está enfrentando, motivo de muitos pronunciamentos. Eu mesma, ontem, aqui falei sobre esse problema na hora em que a notícia chegou da invasão na sede do partido oposicionista. Estávamos aqui na tribuna, falando sobre essa violência, esse massacre que as oposições na Venezuela estão sofrendo, e é uma violência inaceitável.

Por muito menos, Senador Aécio, quando o Paraguai, usando a lei em vigor no país, entrou num processo de *impeachment* e democraticamente, pela maioria do congresso paraguaio, decidiu afastar o então presidente Fernando Lugo, o Governo brasileiro liderou o movimento para que, dentro do Mercosul, o Paraguai fosse afastado desse bloco.

Ora, aquilo foi em respeito à lei em vigor do Paraguai. Agora, é uma situação que viola a cláusula democrática da Constituição do Mercosul, e eu como gaúcha, representante do Estado, conheço muito bem a construção, porque isso aconteceu na formação do Mercosul, quando estavam nos estertores dos regimes de exceção em toda a região.

Então, este patrimônio democrático é fundamental e não foi observado pelo governo. Agora, há uma tolerância – uma tolerância, eu diria –, e acreditando que a retórica de um entendimento possa convencer ou sensibilizar o governo de Maduro, para atenuar o ataque à violência de sufocamento à oposição.

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Aécio Neves.

O Sr. Aécio Neves (Bloco Oposição/PSDB – MG) – Senadora Ana Amélia, V. Exª, mais uma vez, traz luz a este Plenário, sempre tratando de temas relevantes e com absoluta clareza e firmeza. V. Exª pertence a um partido da base governista, mas, em nenhum instante, deixou de trazer sua opinião e externar suas convicções em nome do povo gaúcho, que V. Exª tão bem representa, sobre as questões que deveriam ser – estas sim – objetos de amplos debates nesta Casa. Chama-me a atenção, Senadora – e, agora, há pouco, tive a oportunidade de dizer isso da tribuna –, o absoluto silêncio, a inaceitável omissão do Governo brasileiro em relação ao agravamento da crise venezuelana. Não se trata aqui, Senadora, de manifestarmos apoio ou solidariedade a esse ou aquele partido, seja da oposição ou do governo, por mais que os da oposição mereçam a nossa solidariedade. Mas quem merece, acima de tudo, a nossa solidariedade, a nossa manifestação política, são os nossos irmãos venezuelanos. E quando, na configuração e consolidação do Mercosul, estabeleceu-se a cláusula democrática, aquela que obriga os países-membros a respeitarem os princípios democráticos, foi exatamente para impedir a escalada da radicalização e, a partir dela, da violência em países vizinhos.

Já que o Governo Federal, mesmo instado por organismos internacionais, não tem até aqui se manifestado, eu acho que é o momento de esta Casa, a Casa da Federação brasileira se manifestar de forma altiva e de forma clara, cobrando das autoridades venezuelanas os respeitos aos princípios mais elementares da democracia. Não podemos, neste momento, aqui, no plenário do Senado Federal, externar àqueles que são da base solidariedade à omissão do nosso Governo. E nós, da oposição, tratarmos esta questão meramente como uma disputa política. E V. Exª encarna, talvez melhor do que qualquer outro, a representatividade desta Casa para cobrarmos, inclusive dos colegas Senadores que apoiam o Governo Federal, solidariedade à democracia e ao povo venezuelano. Nós estaremos apresentando também uma moção de censura a isso que vem ocorrendo na Venezuela, instando os organismos internacionais para de alguma forma se manifestarem, inclusive propondo, Senador Aloysio, Srªs e Srs. Senadores, que uma comissão com representantes do Congresso Nacional possa visitar a Venezuela e, quem sabe, contribuir para que o retorno às regras da democracia possa permitir uma saída menos traumática da crise extremamente grave que já traz consequências perniciosas, consequências perversas a grande parte principalmente da população mais pobre da Venezuela. O tema é grave. E, se o Governo Federal se omite em relação a ele, o Senado da República não pode fazer o mesmo. E é por isso que cumprimento a clareza e a coragem do pronunciamento de V. Exª, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Caro Senador Aécio Neves, eu gostaria, Presidente desta sessão, que a íntegra desse aparte do Senador Aécio Neves integrasse também o texto do meu pronunciamento em que estou fazendo esta manifestação.

Queria dizer, Senador Aécio Neves, Srªs e Srs. Senadores, que eu queria fazer coro com a manifestação do Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, que, na condição de Presidente de uma Casa do Parlamento brasileiro, cobrou providências mais enérgicas do Governo brasileiro. Ele, de um partido aliado ao Governo, cobrou. Mas aí falou como líder de uma instituição, uma instituição parlamentar, uma instituição política, uma instituição com representatividade institucional.

Então, eu quero endossar a iniciativa do Presidente da Câmara dos Deputados. E V. Exª, que já presidiu aquela Casa, sabe muito bem o que representa a palavra de uma autoridade nessas circunstâncias.

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Waldemir Moka, ao Senador Magno Malta, ao Senador Gladson Cameli, ao Senador Petecão.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senadora Ana Amélia, eu quero me somar ao pronunciamento que faz V. Exª. Eu acho essa situação da Venezuela uma situação absolutamente... Não tenho como qualificar. Quer dizer, não pode um partido se opor ao Presidente Maduro. Ele é preso, ele invade a sede do partido. Qual é a democracia que existe lá? E V. Exª foi muito feliz quando lembrou o episódio do *impeachment* do Lugo no vizinho país, o Paraguai. Eu lembro o carnaval que aqui o Brasil fez, liderou, excluiu, não vai fazer mais parte do Parlasul, do Parlamento do Mercosul, no caso. E agora, nada. É como se "Não, matar é tudo normal. Está tudo bem. Não aconteceu nada". Como não aconteceu? Eu acho que... Essas coisas é que eu não consigo entender. Esse viés ideológico é que eu acho que nós temos que... Não é possível que o Brasil possa assistir ao que está acontecendo na Venezuela, e simplesmente se omitir, como se nada tivesse acontecido. Eu acho que não nós temos sim que colocar. Aqui, V. Exª faz com clareza, o Senador Aécio já fez e nós tínhamos que ter pelo menos, se não da Casa, do Senado, mas da nossa Comissão de Relações Exteriores, posições firmes dizendo que o que está acontecendo na Venezuela absolutamente não é democrático. E ali nunca foi democracia. Parabéns a V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Eu queria agradecer, Senador Moka. O senhor é do Mato Grosso do Sul. Sua cidade, sua base eleitoral é exatamente a fronteira com o Paraguai, Santa Helena. E V. Exª sabe o preço que nós pagamos numa relação com um país amigo, o Paraguai. Teríamos que ter, até pelo que aconteceu na história, o respeito maior por esse país membro do Mercosul. Nós pagamos um preço institucional e político enorme. Então, mais ainda quem é fronteiriço como V. Exª sabe avaliar o que é uma relação em que deveríamos ter sido diferentes naquela oportunidade, e agora estamos usando dois pesos e duas medidas para situações bem diferentes. Lá no Paraguai foi a lei em vigor; na Venezuela é a violência para amordaçar e silenciar a oposição.

Eu concedo o aparte, com muita alegria, ao Senador Magno Malta e, em seguida, ao Senador Gladson Cameli.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – Senadora Ana Amélia, V. Exª na tribuna reverbera, de forma muito especial, presente, saudável para a democracia, a voz de milhões de brasileiros que não entendem esse silêncio do Governo. V. Exª reverbera aquilo que alguns outros aqui já falaram. Independentemente de ser base de Governo ou não, de partido estar em base de Governo ou não, você está na base no Governo, mas ideologicamente não é a sua compreensão. Deveria ser a fala de todos nós. Penso que, para aqueles que não estão inscritos – e não há tempo hábil para que todos falem, somos 81 –, necessário se faz que haja pelo menos um registro, um aparte a V. Exª, um registro qualquer, porque, se nós não nos manifestarmos, é o que a Bíblia diz: "Se nós nos calarmos, as pedras clamarão". Onde está a Secretaria de Direitos Humanos? Porque o Estado Islâmico mata e recebe solidariedade. A Presidente faz discurso na ONU e diz que é preciso buscar o diálogo com o Estado Islâmico, com terrorista? Agora, eles acabaram, numa praia, de matar 24 cristãos, degolados. Não vi manifestação nenhuma da Secretaria de Direitos Humanos nem dos militantes de direitos humanos no Brasil, até porque eles militam direitos humanos como se os humanos não tivessem direito. Pois bem, onde é que está essa militância de direitos humanos? O Presidente da Indonésia faz valer uma lei. Ele, não, lei pelo Parlamento, lei do Parlamento, lei de um país. Aliás, para quem entra na Indonésia, está escrito no papel da alfândega: aqui, tráfico é pena de morte. Ninguém tem direito de atentar contra a vida de ninguém, até porque Deus deu a vida, só Ele pode tirar. É a minha concepção. Mas é uma lei de um país, e alguém entra, faz tráfico de drogas, vive nababescamente com o dinheiro do sangue de crianças, de adolescentes, de adultos, de choro, de lágrimas de mães, vive nababescamente anos a fio, um dia ele é pego, e ele vai ser punido pela lei do país. Aí a Presidente solicita que não o mate, não, mas aqui, até 18 anos de idade, pode matar, sequestrar e estuprar, porque está todo mundo protegido. Eu não vi nenhum apelo, não vi nenhuma nota de solidariedade da Secretaria de Direitos Humanos para aquelas mães que tiveram seus filhos com a cabeça degolada no pre-

sídio de Pedrinhas, no Maranhão. Não vi nada disso! Aí, em seguida, repudia e manda chamar o embaixador e tira o embaixador e tal. Contra a lei de um país, 24 cristãos mortos, agora, nada! Outras barbaridades, nada! E, diante da barbaridade ocorrida agora, que não é coisa nova, essa é uma forte, que veio à tona na Venezuela, todo mundo se cala. E olhe que a Venezuela era um modelo para nós copiarmos. Depois de Cuba, a oitava maravilha do mundo é a Venezuela. Um povo nas filas, passando fome, saindo no tapa por um pacote de macarrão. Democratas? Mamãe me acode, me engana que eu gosto. O Sr. Hugo Chaves é aquele que nos chamou, chamou o Senado do Brasil de "papagaios de Bush". E, em seguida, um esforço concentrado foi feito para que eles fossem aceitos no nosso Mercosul. Eu votei contra! V. Exª ajuda, dá saúde à sociedade e à democracia brasileira quando faz esse tipo de discurso contundente de uma Parlamentar que sabe o valor da democracia e sabe o que é nocivo para uma democracia e para um continente, com base no que está acontecendo lá. Então, todo democrata, todos aqueles que amam a vida deveriam se manifestar. Deveriam se manifestar! Ora, se é ideologia bater palma para terrorista e se é ideologia se calar quando há ação de ditadores contra a população, está respeitado. Mas aqueles que não acreditam nisso precisam se manifestar. Vai aqui, Senadora, o meu repúdio a toda essa ação antidemocrática, um sequestro, criminosa. E o mundo tem que se manifestar ao ocorrido por conta, por obra e graça do Sr. Maduro. E eu entendo aqui, na visão pouca que tenho da vida, que essa ação de Maduro pressupõe dizer que daqui a pouco ele vai cair de podre. Por isso eu quero parabenizar V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Magno Malta, pela veemência desse aparte que apenas retrata a gravidade da situação. Teríamos muito ainda a abordar. V. Exª fala de aspectos muito relevantes em relação a direitos humanos e ao alcance desta crise interna. Nós aqui, como já foi dito, estamos muitos preocupados com a população daquele País, que precisa estar preservada e ter a solidariedade que V. Exª, com muita precisão, nesse aparte, faz. Eu lhe agradeço, Senador Magno Malta.

Concedo aparte ao Senador Gladson Cameli, do meu Partido, do Acre.

O Sr. Gladson Cameli (Bloco Democracia Participativa/PP – AC) – Senadora Ana Amélia, eu não poderia deixar de parabenizar V. Exª por esse posicionamento. E quero fazer parte desse posicionamento, porque eu, como acriano – um Estado que lutou para ser brasileiro e que defende a democracia –, também não posso me calar com esse absurdo que está acontecendo na Venezuela: um Presidente mandar prender um Prefeito de uma capital.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Sem motivo.

O Sr. Gladson Cameli (Bloco Democracia Participativa/PP – AC) – Sem motivo. O nosso País, onde sempre defendemos a democracia, e eu não vejo a nossa Presidenta se manifestando, dando um posicionamento oficial sobre esse absurdo, tendo em vista que o Brasil é o maior País da América do Sul. Então, eu defendo a iniciativa também do Senador Aécio Neves, que se pronunciou e deu a ideia de nós – esta Casa – fazermos uma comissão, irmos à Venezuela e mostrarmos a nossa posição enquanto o Palácio não se manifesta. Eu fico perplexo quando vejo um silêncio no nosso País, um País que é democrático. E vou defender, perante as minhas unhas, enquanto eu tiver voz, que realmente se pratique a democracia. Então, parabéns a V. Exª. Quero me associar ao seu discurso, Senadora Amélia. E muito obrigado pelo aparte.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Gladson Cameli. Eu queria lhe dizer que a sugestão dessa comissão é extremamente oportuna. Agora, veja: hoje, nós estamos no dia 24 de fevereiro, e não temos a Comissão Permanente de Relações Exteriores e nenhuma outra instalada ainda. Então, o debate sobre a crise da Venezuela...

(Soa a Campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – ...está posto aqui, dentro desta Casa, felizmente, que é uma Casa democrática, uma Casa política, uma Casa cônscia das suas responsabilidades. Felizmente, aqui, todos os Senadores estão conscientes dessa responsabilidade e desse compromisso com o rigor democrático. Então, isso é um consolo. Não acredito, sinceramente...

Ontem, estive no Ministério das Relações Exteriores, num almoço com o Vice-Chanceler Sérgio Danese, uma das figuras mais respeitadas da nossa diplomacia. Tenho um grande respeito pelo Embaixador Sérgio Danese. Ontem eu falava com ele a respeito dessa situação e ele manifestava o desejo de que nós entendêssemos que o Itamaraty está fazendo um esforço no sentido de que os chanceleres da Unasul possam fazer esse fórum e encontrar uma saída.

Sinceramente, apesar de todo o esforço, de toda boa vontade, para mim...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Obrigada, Senador, eu já estou terminando.

...sem condição de se avançar um milímetro sequer nessa perseguição que foi com a Deputada Corina, cassada liminarmente do mandato – esteve aqui, na iniciativa do Senador Ferraço –, depois com o que aconteceu com os outros opositores, que estão todos na cadeia, sem nenhum motivo, sem nenhum fundamento, e até provas forjadas para justificar uma prisão arbitrária num sistema institucional todo contaminado, todo ele comprometido. Então, é muito difícil aceitar essa situação,

Eu queria dizer, em respeito ao Embaixador Sérgio Danese, que eu aposto na competência da diplomacia brasileira, mas lamento, profundamente – e todos aqui estão assim se manifestando nos apartes –, a incompreensão pela intolerância, digamos, com que estamos nos comportando como Nação líder da região nesse episódio dramático vivido pela Venezuela.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Em seguida ao aparte do Senador Petecão, vou dar um aparte ao Senador Blairo Maggi, do Mato Grosso.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Senadora Ana Amélia, primeiramente, agradeço o aparte. Vou tentar ser breve por conta dos colegas que ainda gostariam de aparteá-la. Quero parabenizá-la pela sua coragem em trazer esse debate à tribuna do Senado. Eu tive a oportunidade de acompanhá-la em várias viagens pelo exterior em que já discutimos essa situação. Lembro que no Equador, em Quito, eu colocava a situação a respeito da Bolívia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) –Senador Molina.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – O nosso amigo e Senador até hoje está no Brasil, e a situação dele ainda não foi resolvida. O Senador Roger Pinto Molina mora na minha casa. Eu o acolhi porque ele não tem como voltar para a Bolívia. A situação lá não é tão diferente. O que estamos vendo hoje na Venezuela é um absurdo – um absurdo! Há um ano, quando a Deputada Maria Corina Machado esteve no Brasil, ela já previa isso, porque a situação já caminhava nesse sentido. O relacionamento do governo com os parlamentares que faziam oposição na Venezuela era o pior possível, culminando agora com a prisão do prefeito de Caracas, o que assustou todo mundo, além da invasão aos comitês partidários. O pior de tudo é que... A senhora levanta essa situação no Senado e informa que o Presidente da Câmara dos Deputados fez um pronunciamento cobrando...

(Soa a campainha.)

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – ... uma posição do Governo brasileiro.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Mais incisiva.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Acho que todos nós aqui, independentemente... O Senador Aécio foi feliz na sua colocação: aqui não importa ser da Base do Governo ou da oposição; aqui estão parlamentares que defendem a democracia na América Latina. Então, eu queria me colocar à sua disposição para que possamos formar uma comissão e, se possível, ir até a Venezuela para vermos, *in loco*, o que o Parlamento brasileiro pode fazer, estender a mão àqueles parlamentares que hoje estão em situação difícil. Então, eu queria lhe parabenizar pela coragem de trazer esse debate à tribuna do Senado. Parabéns, Senadora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Petecão. Eu me lembro perfeitamente, lá em Quito, do seu empenho para que fosse resolvida...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – ... a questão, que envolveu também uma cassação de maneira absolutamente fora dos padrões democráticos, a do Roger Pinto Molina, que continua vivendo numa insegurança jurídica, porque não sabe qual é a sua condição, se é exilado, se não é exilado. Então, V. Exª aborda muito bem o tema, e o esforço feito prova o seu comprometimento com o sistema democrático.

Com alegria, dou o aparte ao Senador Blairo Maggi.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Senadora Ana Amélia, quero cumprimentar V. Exª pelo seu pronunciamento e pelo seu posicionamento, assim como o Senador Aécio, o Senador Moka, o Senador Magno Malta, o Senador Cameli, do Acre, e o Senador Petecão. Eu, a exemplo deles, Senadora, só quero endossar as suas palavras.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Boicotaram-me aqui.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Não foi o Maduro.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Não foi o Maduro.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Não foi o Maduro não, foi o Presidente. (*Risos*.)

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Acho que o Governo brasileiro tem falhado muito nessas questões. Nós não podemos confundir economia com democracia. Entendo plenamente os interesses que o Brasil tem na Venezuela. São alguns bilhões de reais que vendemos todos os anos para aquele país – alimentos, frango, carne, cereal; enfim, o Brasil é o maior parceiro comercial da Venezuela. E também deve ter sido, nos últimos anos, o que tem mais para receber da Venezuela, porque eles também não pagam. Enfim, nós não podemos confundir as duas coisas. O Brasil precisa ter uma posição clara, reta com o que vem acontecendo na Venezuela. Nós não podemos interferir nos processo deles, mas nós somos observadores e estamos vendo...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – ... o caminho que a Venezuela vem trilhando nos últimos anos, ainda lá com o Hugo Chávez. E o caminho nós sabemos qual é: é o caminho da ditadura, é o caminho do fechamento, é o caminho do amordaçamento. Então, nós como Parlamento, aqui no Brasil, temos que falar e temos que pedir ao nosso Itamaraty e à nossa Presidenta que se manifestem, que digam que não está correto o que está acontecendo lá, que permitam que uma comissão, que alguém aqui do Brasil vá lá e converse com essas pessoas que estão sendo presas e massacradas. É assim que eu entendo que é a democracia. Assim que eu entendo que é o papel de um País vizinho, como nós somos, e parceiros comerciais, como somos, e de longa data, de centenas de anos de bom relacionamento comercial, de vizinhos, etc. e tal. Assim que devemos nos comportar e não simplesmente nos esconder. Então, quero cumprimentar V. Exª pelo posicionamento, pela atitude de vir à tribuna e até permitir que nós outros, Senadores, também pudéssemos deixar aqui registrado o nosso posicionamento a respeito da Venezuela, que não é o que nós queremos. Nós queremos democracia e queremos que haja respeito com o povo venezuelano, o que me parece não estar acontecendo neste momento.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Blairo Maggi.

Queria também que todos os apartes que foram feitos, inclusive o próximo, do Senador Reguffe, fossem incluídos na íntegra, todos, neste pronunciamento que estou já encerrando, Sr. Presidente.

Mas eu não posso deixar de ouvir o meu amigo, que eu admiro muito, o Senador Reguffe.

O Sr. Reguffe (PDT – DF) – Senadora Ana Amélia, eu queria, primeiro, parabenizá-la pelo pronunciamento. E queria aqui registrar o meu posicionamento e a minha opinião com relação à prisão do prefeito de Caracas pelo governo venezuelano. Eu considero inadmissível, no novo século que estamos vivendo – nós estamos ainda no início de um século –...

(Soa a campainha.)

O Sr. Reguffe (PDT – DF) – ... que nós tenhamos ainda prisões de pessoas mundo afora por causa das suas opiniões. A explicação do governo venezuelano, de prender o prefeito por "conspirar", entre aspas, contra o governo, isso agride a todos que apreciam o Estado democrático de direito, que apreciam o conceito de democracia. Não pode alguém ser preso por ter uma posição divergente da posição hegemônica do governo de plantão. Isso não é correto, isso não é certo, e o Brasil deve emitir uma posição, sim, com relação a isso. Até porque, se não emitir, parece que não está acontecendo nada, e, na minha concepção, o Governo do nosso País não deve se calar com relação a isso. Eu respeito a autodeterminação...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Reguffe (PDT – DF) – Eu respeito a autodeterminação de todos os povos, todos os povos têm o direito de ter a sua soberania e de serem governados da forma que acharem melhor. Mas o que está ocorrendo vai contra os princípios democráticos, e penso que o Brasil deve, sim, emitir uma posição contrária a essa posição do governo venezuelano, que, em minha opinião, é inaceitável.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Reguffe. Queria agradecer imensamente a valiosa e enriquecedora contribuição.

A oposição, num regime democrático, precisa ser respeitada como minoria. Não só hoje, estamos vendo no mundo, perplexamente, que pessoas, por professarem uma fé, estão sendo assassinadas, como lembrou bem o Senador Magno Malta; ou ainda, por defenderem uma opinião política divergente, estão sendo presas, de forma violenta, sem nenhum fundamento, com provas forjadas, isso na nossa vizinhança, no nosso lar.

É claro, como lembrou bem o Senador Blairo Maggi: temos relação econômica, mas elas não podem ser contaminadas pelas questões políticas. A questão econômica é a questão econômica – "amigos, amigos; negócios à parte". É um ditado muito sábio que diz, assim tem que ser feito e assim acontece.

Os Estados Unidos tinham uma relação muito complicada com Cuba; no entanto, as relações econômicas funcionavam, funcionavam com a Venezuela em relação a petróleo, porque são coisas distintas. Mas não podemos abrir mão, especialmente porque fizemos tudo para colocar a Venezuela dentro do Mercosul, tudo, violando até a liberdade do Paraguai, que era contra por razões, que agora se entendem, democráticas. E o que aconteceu? Nós não estamos respeitando...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – ... uma das cláusulas mais importantes do Mercosul que se chama cláusula democrática. E é exatamente essa cláusula que foi alvo agora em todas as manifestações. Essa cláusula precisa ser preservada, precisa ser cobrada pelo Governo brasileiro. É tão somente isso.

A crise da Venezuela está visível em toda a mídia internacional, em toda a mídia do nosso Brasil, que está entendendo a situação. Jornais como *Folha de S.Paulo* têm um enviado especial cobrindo a Venezuela. E é importante que esta Casa, o Senado da República, e também a Câmara dos Deputados envolvam-se, sim, com essas questões. Essa é uma missão e uma responsabilidade que nós, que defendemos a democracia, precisamos perseguir.

Muito obrigada, Presidente, pela aquiescência do tempo e também renovo agradecimentos a todos os Srs. Senadores que me deram a honra dos seus apartes.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Srª Ana Amélia, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Fagundes.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Esta Presidência gostaria de parabenizá-la pelo oportuno pronunciamento, tanto que todos os apartes foram na mesma linha.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Democracia Participativa/PP – RS) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Quero convidar meu Líder, do meu Estado, Senador Blairo Maggi. Ele foi Governador por oito anos e hoje, já no seu quinto ano de mandato como Senador da República, lidera nosso Partido, o PR.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Presidente! Presidente! Só uma informação: qual é a ordem dos inscritos aí?

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Nós temos, em seguida, inscritos o Senador José Medeiros, por permuta com o Senador Jorge Viana; Ataídes de Oliveira; eu, Wellington Fagundes – já o convido para me substituir posteriormente; e aí, na sequência... São vários

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Mas o senhor falará como Líder?

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Não. São os inscritos.

Como Líder, fala agora o Senador Blairo Maggi, e V. Exª será o terceiro.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – O.k. Obrigado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Wellington Fagundes, meu conterrâneo de cidade, Rondonópolis, também conterrâneo do Estado de Mato Grosso, e, pela primeira vez, se não me engano, presidindo nossa sessão aqui no Senado Federal. Então, quero cumprimentá-lo e dizer, Senador Wellington, que nós, em Mato Grosso, a exemplo de outros Estados da Federação, também ocupamos agora a tribuna, como já passaram por aqui Senadores e Senadores hoje à tarde, para falar sobre o movimento dos caminhoneiros, a greve dos caminhoneiros. Eu não poderia deixar de fazer uma fala hoje nesta sessão da tarde, uma vez que o Estado de Mato Grosso é um dos que mais estão sendo afetados por essa greve e porque lá se iniciou essa greve também. E eu gostaria de fazer uma explanação àqueles que nos ouvem do porquê da greve neste momento.

Todos nós sabemos que, em qualquer cadeia produtiva, em qualquer negócio que exista no País ou no mundo afora, é necessário e importante que todos os elos dessa cadeia possam se sustentar, possam ganhar

dinheiro, possam progredir e ir para frente. Infelizmente, aconteceu que, neste ano, o setor do transporte, dentro desse grande negócio que o Brasil tem que é o agronegócio, e também os transportes gerais de carga no País não tiveram a possibilidade de ter uma remuneração que pagasse seus custos e que desse a esses caminhoneiros a sustentação necessária para permanecerem com seus negócios rodando.

E por que isso aconteceu? Alguns motivos de dois, três anos atrás nos trouxeram a este momento. O primeiro deles foi que o Governo, para ajudar – e não estava errado naquele momento – a indústria automobilística, a indústria de caminhões, criou um programa chamado PSI e criou, dentro do Finame, uma possibilidade de financiamento de caminhões com juros extremamente interessantes, de 2,5% ao ano, sem nenhum tipo de correção.

Ora, é claro que os transportadores, as grandes transportadoras e os autônomos, aqueles que precisavam comprar dez caminhões compraram vinte, aquele que não precisava comprar nenhum comprou dois, três. Então, desequilibrou o mercado de fretes também. Foram milhares e milhares de novos caminhões que chegaram ao Estado de Mato Grosso, chegaram ao Brasil, às estradas brasileiras.

E aí aconteceu um fato de natureza também, de clima. Neste ano, a safra brasileira de grãos sofreu um atraso, porque as chuvas de setembro e de outubro retardaram e os agricultores não puderam plantar a soja e o milho nesse período. Então, o frete, que deveria ter reagido no início de fevereiro, só começa a reagir no final de fevereiro, indo para março.

Isso deu um desequilíbrio muito grande no setor. O elo da cadeia de transporte acabou esmorecendo e disse: "Olha, eu não posso trabalhar perdendo dinheiro". E foi avisando as empresas, avisando todo mundo, como deveria ser.

Infelizmente – infelizmente! –, não se tomaram as atitudes devidas. E aí eu me coloco aqui também na posição de quem tem uma empresa de negócios, de *trading*, que transporta e movimenta em torno de 12 milhões de toneladas de grãos, não só no Brasil, mas fora do Brasil. Não houve essa compreensão do tempo, do *timing* – todos sabiam que teria que subir o frete, mas não o momento no qual isso deveria acontecer.

Em parte de Mato Grosso, esse reajuste já foi feito, por exemplo, no corredor noroeste, para Porto Velho, subindo para aquela região, o movimento já se extinguiu, acabou na sexta-feira e está todo mundo transportando. Mas, no movimento do sul, isso ainda não foi possível – Senador Medeiros, eu já lhe dou um aparte. Não foi possível, porque a coisa fica mais complexa.

Além da reivindicação de um novo valor de frete, que já se aproximou, já chegou ao nível de que os caminhoneiros precisam, há outras demandas, como, por exemplo, a demanda da redução do ICMS do diesel em Mato Grosso, de 17 para 12. O Senador Pedro Taques, hoje Governador Pedro Taques, já disse: "Olha, eu não tenho como fazer isso", e eu fui Governador daquele Estado e sei que ele não pode fazer isso neste momento. Então, há um ponto de interrogação nessa questão.

Outros dois pontos importantes em nível de Governo Federal: primeiro, é a postergação dos pagamentos das prestações dos caminhões, dos Finames, para daqui a um ano – acho perfeitamente possível que o Governo faça isso neste momento; segundo ponto, também em nível nacional, quer-se a sanção integral da nova Lei dos Caminhoneiros, que foi aprovada aqui no Senado Federal, aprovada na Câmara dos Deputados neste ano e que está para sanção da Presidente Dilma, e eles querem que não haja nenhum veto nessa posição.

Hoje pela manhã, estive reunido com quatro Ministros e mais alguns Senadores que estavam como Líderes e disse que o Governo precisa tratar disso com muita rapidez, com muito tato e com muito jeito, porque é uma coisa muito perigosa o que estamos sofrendo. O desabastecimento de diesel é o primeiro ponto, mas o desabastecimento, na cadeia de alimentação, no supermercado, é real. Daqui a três dias, começa a faltar frango em São Paulo ou em qualquer lugar do Brasil, e vai faltar carne, vai faltar leite, faltar iogurte, faltar tudo, e podemos chegar a uma convulsão social, a uma confusão social.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – E qual é a saída?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – A saída, Senador, é a Presidenta resolver com seus Ministros os dois pontos de pleito nacional; a saída é chamar os grandes transportadores hoje, como os frigoríficos, as empresas de laticínios e as empresas exportadoras, colocar isso numa mesa e dizer o que estou dizendo. Não é possível que um elo da cadeia pague a conta sozinho, e não vai pagar. E me parece que o Governo já está fazendo isso.

Então, precisamos estar atentos. Já disse lá e vou repetir aqui – parece que o Senador Luiz Henrique já repetiu isso na tribuna –, esse é um assunto que derruba governo; esse é um assunto que complica a vida de governo, porque já estamos numa situação econômica complicada: já se mexeu no bolso do brasileiro na energia, no combustível, na telefonia, assim por diante, e agora se mexe no estômago. Então, a coisa pode se complicar, e não queremos que esse movimento comece a ser utilizado por vias e por meios políticos para atingir outros objetivos.

A coisa não está muito complicada de resolver, mas precisa ser resolvida, precisa que haja posição. Para tanto, o Governo do Estado de Mato Grosso está fazendo isso, conversando com os transportadores. E a sugestão, então, foi para o Governo central, para que ele chamasse as empresas e todos os interessados, que se coloquem numa mesa, e vamos tentar achar uma solução para desobstruir.

Mais um detalhe: isso afeta a balança comercial brasileira, porque o grão, a carne, a madeira, as coisas que não foram transportadas, nesta semana, nesses 10 dias, não serão transportadas mais, só no final do ciclo de novo, porque aquilo que não se transportou não se vai transportar. São os mesmos caminhões, as mesmas estradas, os mesmos portos; enfim, o que se perdeu se perdeu. Então, é uma coisa bastante complicada, que precisa da atenção do Governo.

Ouço o Senador Medeiros, meu colega do Estado de Mato Grosso, e, depois, o Senador Magno Malta.

O Sr. José Medeiros (Bloco Democracia Participativa/PPS – MT) – Senador Blairo, não era possível esperar outra explanação que não essa de V. Exª. Primeiro, porque V. Exª conhece a cadeia, conhece os problemas tanto de um lado quanto do outro. V. Exª tem a noção do ciclo completo do transporte pelas características da atividade econômica que exerce. V. Exª falou muito bem ao levantar a seriedade desse problema. E mais: quando V. Exª conclama o Governo, para que restabeleça o diálogo, essa é a única saída, na verdade. Eu ouvi por aí conversas no sentido de se colocar a polícia. Esse não é um caso que se resolve com a polícia, esse não é um caso que se resolve com multa. Eu estive reunido com o Superintendente da Polícia Rodoviária Federal do Estado de Mato Grosso e coloquei para ele: olha, se eu fosse vocês não me meteria nisso. Essa é uma questão de Governo da mais alta periculosidade. Se vocês se mexerem e der errado, vai sobrar para vocês. De fato, temos uma questão que, desde o início – há quase duas semanas esse problema começou –, eu não tenho dúvida de que o Governo sabia, apenas não entendo por que demorou tanto para chegar a essa conclusão. E V. Exª colocou muito bem: se quiser resolver, há saídas, porque é uma questão de mercado que, parece-me, em determinado momento, ela tende a se resolver por si só em alguns pontos. Quanto ao outro ponto, o Governo tem total controle. São as dívidas contraídas, e esse é um ponto que o Governo tem até responsabilidade de resolver, porque, em determinado momento, até se capitalizou politicamente com isso e deu essa abertura para as compras. As pessoas compraram, e agora não estão conseguindo pagar. Então, parece-me até uma questão de justiça que se estenda, que se conceda esse prazo para que as pessoas possam pagar as suas dívidas. Então, não é um problema fácil, mas me parece que, se houver vontade política, vai se resolver. E eu queria chamar atenção para um fato, Senador Blairo Maggi. O senhor colocou muito bem a respeito de que daqui a pouco esse movimento possa ser usado para outros fins. E aí eu queria levantar aqui para notar a responsabilidade que está tendo a oposição brasileira. Em nenhum momento, Senador nenhum aqui desta Casa, ou mesmo Deputado, fez desse problema, que é grave, um cavalo-de-batalha para politizar. Na verdade, todos que subiram a esta tribuna foram no sentido de alertar: "Olha, nós precisamos resolver o problema". Todo mundo chamando ao diálogo. V. Exª colocou muito bem essa questão. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Medeiros, que não é transportador, mas conhece tudo de transporte, porque sempre atuou na vida como um profissional da Polícia Rodoviária Federal, no Estado de Mato Grosso, e conhece a dificuldade dos caminhoneiros, as agruras que esse pessoal passa naquelas belas estradas que nós temos, todas duplicadas, sem buracos, etc. Sonhamos todos os dias – não é, Senador Welligton Fagundes? – para que isso possa acontecer.

Quero ouvir o Senador Magno Malta neste momento.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – Senado Blairo, o Senador Medeiros disse, no início da sua fala, em aparte a V. Exª, que na tribuna não poderia estar a pessoa mais indicada para falar dessa cadeia do que V. Exª, pela própria vivência prática, uma vida dedicada como empresário e que conhece exatamente essa cadeia. V. Exª não é caminhoneiro, mas, por conhecer a cadeia, sabe das dificuldades desde o volante até o asfalto, até a estrada, como V. Exª acabou de colocar. E ninguém precisa ser especialista em nada, para saber das dificuldades dos caminhoneiros do Brasil. Penso que resolver o problema deles agora... Eu digo o problema deles, porque eles é que são os caminhoneiros, mas resolver o problema do Brasil, porque imaginem se eles resolverem de fato parar, porque perder de 1 a 0 ou perder de 10 dá no mesmo, e eles entendem que perder de 1 ou perder de 10 dá no mesmo. O País vai pagar uma conta muito alta. Eu estava ouvindo o Senador Luiz Henrique, quando ele disse: "Eu já vi um Presidente cair por essa questão." Dizia agora o Senador Medeiros: "Não vi ninguém aqui, nem na outra Casa, politizar essa questão." Não devemos, porque é uma questão que trata até da mesa da família do caminhoneiro.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Segurança nacional.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – Segurança nacional. Nós não podemos politizar essa questão. Mas, na situação grave em que mergulharam o Brasil, resolver essa demanda não vai nem aumentar a nossa crise nem vai diminuir. Muitas colocações, muitos vieses foram feitos aqui. O Senador Moka, quando

estava na tribuna, disse que o Governador do Estado dele está analisando abrir mão de algo de seus impostos. V. Exª acabou de dizer que o nosso Governador, Pedro Taques, disse: "Aqui eu não posso, por conta das dificuldades do Estado", que V. Exª registra, porque foi Governador e tem conhecimento. Estão discutindo saídas, mas é preciso também chamar as concessionárias. Esse pedágio absurdo que o Brasil tem. Eles, neste momento, precisam dessa contribuição, porque eles têm um lucro absurdo com a movimentação dos caminhoneiros do Brasil. E uma das reclamações é que o caminhoneiro passa com o terceiro eixo levantado, voltando. Entregou a carga, volta, batendo carroceria, na linguagem do meio, levanta o terceiro eixo, mas no pedágio ele é obrigado a pagar três eixos. O Governo precisa chamar, Senador Medeiros, Senadora Lúcia Vânia, as concessionárias. Todos agora precisam dessa contribuição, Senador Blairo, para que esse problema seja debelado. E agora não é correr para resolver os problemas e começar a botar culpa na crise internacional, porque tudo é crise internacional – tudo é crise internacional! É igual a gerente de banco que não quer emprestar dinheiro para alguém: "Volta segunda-feira." A pessoa volta, ele fala: "Há uma norma do Banco Central." Não existe nada, é por que ele não quer emprestar mesmo. Então, esse negócio de crise internacional é para justificar aquilo que não se quer fazer ou fugir do problema, e desse problema não dá para fugir. Chegou a um pico de gravidade que está ficando assustador. Quero parabenizar meu Líder, V. Exª, Senador Blairo, pelo conhecimento da matéria, a sensibilidade. V. Exª, que conhece a cadeia, porque está no topo dela, até porque, como empresário, V. Exª é um gerador de honra neste País, porque quem gera emprego, gera honra, de todos nós, nesta Casa, a nossa sensibilidade para debelar um problema que pode causar um dano horroroso a este País, quem sabe irrecuperável, desse dano enorme até a mesa do trabalhador do volante que precisa sustentar os seus filhos. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Magno Malta, pelo seu posicionamento, que também é um profundo conhecedor das questões sociais do País, sabe onde a coisa aperta.

E, como disse anteriormente, numa cadeia, numa corrente, cada elo é importante. Não há elo mais forte ou elo mais fraco; na hora de se romper, rompe-se a cadeia.

Então, todos nós temos que ter essa compreensão.

E só para informar V. Exª, Senador Magno: dentro da Lei do Caminhoneiro está prevista – e é quanto a isso que os motoristas não querem que haja veto por parte da Presidente – a questão do eixo levantado. Está dentro desse contexto e é um dos pleitos que estão sendo colocados neste momento.

Eu ouço o Senador Ivo Cassol com o maior prazer, ex-Governador de Rondônia e Senador por aquele Estado.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Democracia Participativa/PP – RO. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Blairo Maggi. É sério o momento a que o nosso País e nós, aqui no Senado, estamos assistindo. Eu vi hoje vários colegas debatendo essa situação, essa greve dos caminhoneiros em nível nacional. Fiz um aparte a V. Exª, Senador Blairo Maggi, pela experiência de vida que o senhor teve, e tem, como empreendedor, como um grande estimulador do agronegócio no nosso Brasil e no Mato Grosso e, ao mesmo tempo, pela experiência que eu tenho também, como ex-caminhoneiro que fui. E eu digo para vocês de coração... Eu acompanhei a greve e a manifestação dos caminhoneiros em Rondônia. Quero deixar meu abraço em nome do presidente que comanda a associação de Mato Grosso e Rondônia, aquela região que pega a BR-364, o Marreta, e deixar um abraço para todos os caminhoneiros que fizeram a reivindicação, mas, ao mesmo tempo, tiveram a compreensão do Grupo Maggi, que é a empresa sua e de sua família, que teve a sensibilidade de repassar essa reivindicação – não exatamente da maneira que os caminhoneiros queriam, mas também não de maneira inversa. Mesmo o senhor, Senador Blairo Maggi... Conversei com o senhor uma semana antes do Carnaval. Como nós temos cargos públicos, nossas empresas são comandadas por alguém da família ou por algum presidente ou alguns diretores que fazem parte da empresa. Mesmo assim, eu quero aqui, publicamente, agradecer que o senhor se sensibilizou diante da situação. O senhor esteve na semana passada em Rondônia, visitou o novo porto que vocês estão construindo para poder embarcar toda a produção de soja da região norte do Mato Grosso, que desemboca pelo Estado de Rondônia. Isso vai desafogar o centro da cidade – Jorge Teixeira, onde está o porto hoje, perto da ponte no Rio Madeira –, vai facilitar esse escoamento. Ao mesmo tempo, mesmo o senhor estando na vida política, o senhor conversou com os diretores da empresa e, juntamente com eles, com bom senso, conseguiram com os caminhoneiros chegar a esse entendimento hoje e criar para eles uma nova expectativa. Quando eu falo que fui caminhoneiro, Senador Blairo Maggi, é porque eu fazia Rondônia-São Paulo. Eu carreguei banana em 77, 78 e 79 de Porto Velho a Manaus. Os caminhoneiros tiveram incentivos do Governo Federal para comprar caminhões à vontade, com juros baixos, mas infelizmente o custo de manutenção acaba não cobrindo a demanda existente. Nós temos muitos caminhoneiros Brasil afora que estão me assistindo. Quero mandar um abraço aos meus colegas – eu falo colegas – que têm dificuldade para pagar a prestação do caminhão, que têm dificuldade para dar condições aos seus filhos de poderem estudar. Hoje a manifestação é em nível nacional. Infelizmente estão parando alguns setores de algumas regiões. Portanto, queria só fazer este aparte a V. Exª para parabenizá-lo pela sensibilidade que teve dando início a essa ação. Que outras empresas

façam essa corrente para frente nos demais setores do Brasil. Infelizmente há o efeito cascata. O que acontece neste País? Se não fosse esse esquema podre, essa roubalheira que existe dentro da Petrobras, e quem está pagando é o povo brasileiro quando colocam o preço na gasolina... Até ano passado a importação do combustível dava prejuízo, porque o barril do petróleo custava cento e poucos dólares; agora caiu para US$40, US$50, mas continua aumentando para cobrir o rombo que havia. Então, infelizmente, a conta quem acaba pagando somos nós. Portanto, quero deixar o meu abraço e agradecer em nome do povo de Rondônia, agradecer em nome dos caminhoneiros do meu Estado de Rondônia, por V. Exª ter tido a sensibilidade de trabalhar junto com seus familiares, sua empresa, diretores e presidente, e atender em parte a demanda que tem. Sucesso! Que Deus o abençoe! E que os demais empresários do Brasil e o Governo Federal copiem o trabalho que o senhor fez na semana passada e deu certo. Obrigado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Obrigado, Senador Ivo Cassol.

Senadora Lúcia Vânia está com o microfone levantado? Então passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia com todo prazer.

A Srª Lúcia Vânia (Bloco Oposição/PSDB – GO. Sem revisão da oradora.) – Senador Blairo, eu gostaria de cumprimentá-lo, primeiro, por V. Exª colocar a sua experiência a serviço do País, porque nós estamos vivendo, realmente, com essa greve, um momento muito delicado. V. Exª, como disse aqui, com a sua experiência, não só mostra a delicadeza do momento, o que isso pode significar para desaguar numa nova crise no País, mas também apresenta alternativas. Eu acho fundamental que neste momento o Governo ouça o discurso de V. Exª e faça dele um norte para resolver esse problema. Não poderia deixar de parabenizá-lo em nome do meu Estado, o Estado de Goiás, que se sente representado por V. Exª neste momento, porque, assim como Mato Grosso, Goiás também está padecendo com essa greve – aliás, o Brasil inteiro. Portanto, receba os nossos cumprimentos e, sem dúvida nenhuma, a nossa admiração pela aplicação de V. Exª, que coloca a sua sabedoria, a sua vivência, a sua experiência a serviço do nosso País. Muito obrigada.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senadora Lúcia Vânia. Goiás também está tão ativo quanto os outros Estados – são oito Estados que estão com essas paradas –, e todos com o mesmo objetivo. Muito obrigado por sua participação.

Concedo a palavra ao Senador Omar Aziz, ex-Governador do Estado do Amazonas.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM. Sem revisão do orador.) – Senador Blairo Maggi, V. Exª tem uma relação com o nosso Estado muito forte, utiliza bem a hidrovia no Município de Itacoatiara. Aliás, o Município lhe fez uma homenagem neste último final de semana, homenagem já feita lá atrás, como cidadão da cidade de Itacoatiara – V. Exª mantém um importante porto para o escoamento de grãos por aquela hidrovia. Eu falei ainda há pouco sobre essa questão – pedi um aparte ao Senador Luiz Henrique – e dizia que nos últimos 10 anos, 12 anos – nem o Presidente Lula nos 8 anos, nem a Presidenta Dilma nos 4 primeiros anos –, não se enfrentou uma greve que mexesse com uma cadeia produtiva toda. Nós tivemos greves de servidores públicos na área federal, professores nas universidades, Correios, setores que pontualmente prejudicavam uma área, mas o prejuízo final não era do porte que se observa agora. Inúmeros pequenos produtores estão apreensivos neste momento porque podem perder tudo do dia para a noite. Veja bem, nós não estamos falando de grandes produtores não, nós estamos falando de pequenos produtores cuja produção cabe dentro de um caminhão, produtores que saíram para escoar a produção e estão desesperados porque o ano todo deles pode ser perdido. Nós não estamos falando naquele homem que plantou milhares de hectares de grãos, tem um pasto enorme, nós estamos falando do pequeno também, que saiu com a sua produção para levar para outro Estado ou para outro Município e pode perder tudo. O prejuízo dele não tem como depois ser compensado. Eu, pessoalmente, sou contrário a qualquer tipo de movimento grevista que chegue a um extremo, como esse chegou, mas nós temos um problema. Há pouco o Senador Luiz Henrique disse que, juntamente com o Senador Jorge Viana, foi ao Ministério da Justiça conversar com o Ministro Cardozo. Acho que é o momento de levarmos isso mais a sério. Tinha que ser criado um comitê de crise imediatamente para resolver esse problema, que vai afetar uma cadeia produtiva no Brasil. Em Minas Gerais, a Fiat está parada; em Santa Catarina, há o problema dos suínos; em Mato Grosso, não há escoamento da produção de grãos. Você pega alguns tipos de componentes das indústrias que não estão chegando, você pega insumos que não estão chegando à agroindústria...

(Soa a campainha.)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – ...e você pega o produtor que leva diretamente o seu produto – ele tem o próprio caminhão, ele mesmo transporta o produto dele, não é um grande produtor, esse é o pequeno produtor, o médio produtor que faz o mesmo trabalho. Se houve erros... "Ah, facilitou a compra de novos veículos, de novos caminhões"... E o cara acreditou naquilo, acreditou naquilo. Então, o Governo não pode esperar: 24 horas, para muitos desses produtores, serão cruciais, terão impacto no resto de suas vidas.

Por isso, com a experiência que V. Exª tem, de manhã tocar nesse assunto com o Ministro Pepe Vargas e o Ministro Miguel Rosseto... Falou claramente de sua posição sobre essa questão e de sua preocupação com ela. E só corrigir um negócio, Senador, se é que posso dizer que é corrigir: não são só esses oito Estados, é o Brasil todo que vai sofrer, porque lá no Acre não vai chegar, ao Amazonas não vai chegar e, não chegando ao Amazonas, não chega ao Estado de Roraima. São produtos produzidos aqui, na região central, no centro-sul, que precisam chegar às regiões Norte e Nordeste do País – é o caso de muitos produtos que o senhor sabe que chegam. Então, tendo que passar por onde as estradas estão fechadas, esse produto não chegará ao resto do País. O desabastecimento não será somente nesses oito Estados, o desabastecimento também será em outros Estados brasileiros. Então é o Brasil todo que neste momento está angustiado com essa questão. Outra questão que V. Exª levanta é sobre a negociação. A negociação não é tão simples, mas é preciso intervir.

(Soa a campainha.)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – E não acredito, mesmo a Justiça declarando essa greve inconstitucional... Eles não têm de quem cobrar essa multa de R$100 mil por hora. De quem eles vão cobrar? De quem? O sindicato, as pessoas que representam esses caminhoneiros, neste momento, não são vanguardas desse movimento. Esse é um movimento muito mais espontâneo do que liderado por alguém. Era o que tinha a colocar no aparte.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Omar Aziz.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Senador Blairo, V. Exª me permite um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Já concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Pois não.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Gostaria de dizer duas coisas aqui antes de conceder o aparte ao Senador Flexa.

Primeiro, que essa questão de grande ou pequeno produtor não faz muita diferença. Meu avô tinha um ditado que dizia: "Pé grande, sapato grande; pé pequeno, sapato pequeno; mas, na hora em que o calo aperta, dói igualzinho para os dois, não tem diferença nenhuma". Então, essa questão de grande, pequeno, médio... Todos sofrem igualmente nesses movimentos.

E V. Exª tem toda razão: quando há oito Estados parados, que são os maiores produtores, o resto do País vai sofrer. Vai sofrer pelo seguinte: o café da manhã daqueles que estão nos ouvindo neste momento, nos assistindo, daqui a dois ou três dias, o almoço, daqui a três dias, está na carroceria de um caminhão. E se ele não chegar ao supermercado, não chegará a sua casa. Então, as consequências desse movimento é que precisam ser olhadas, porque ele vai afetar a vida de todos os brasileiros, seja rico, pobre, classe média. A mercadoria não vai chegar, os preços vão subir e teremos reflexos também na questão inflacionária.

Ouço o Senador Flexa Ribeiro com todo prazer.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Senador Blairo Maggi, V. Exª é um empresário reconhecido por sua competência. O Estado do Pará tem em V. Exª um grande colaborador para o desenvolvimento do nosso Estado. E V. Exª conhece, e coloca aqui com propriedade, o problema que a Nação hoje enfrenta. Não sei, Senador Blairo, se a gente pode dizer que o Brasil hoje é uma nau sem controle, desgovernada, ou se é um Titanic a ponto de colidir com um *iceberg*. Mas não há dúvida de que nós estamos passando por um momento gravíssimo na nossa Nação. Eu fico impressionado de ver que o Executivo... A Presidenta Dilma parece a Alice no país das maravilhas: nada está acontecendo, está tudo funcionando a contento, o Brasil está em desenvolvimento, quando o que nós vemos, ao sairmos às ruas, ao ouvirmos as vozes das ruas, é exatamente o contrário. Essa greve dos caminhoneiros, que, se parou oito Estados, vai parar o Brasil. No Pará, lá no Norte, tenho notícia também de que...

(Soa a campainha.)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ... já interromperam as estradas. Então, é uma questão de dias para que comece a população a sentir a falta de produtos básicos para o dia a dia. Mas eu não vejo, lamentavelmente, por parte da Presidente, nenhuma ação. Ainda há pouco, o Senador Omar Aziz disse que o Senador Luiz Henrique com o Senador Jorge Viana foram até o Ministro Cardozo no sentido de haver uma ação proativa para resolver o problema. V. Exª já deu a sua colaboração, já fez o que podia ser feito. Mas é necessário que a Presidenta possa efetivamente assumir o controle dessa nau desgovernada, para que o nosso País não venha a ter dificuldades maiores do que já está tendo. Ainda há pouco, a Senadora Ana Amélia fez um pronunciamento a respeito do que está ocorrendo em países vizinhos ao nosso. Na Venezuela, o Presidente Maduro manda prender um opositor político. E, pelo que a gente ouve aqui no plenário do Senado, a base do Governo vai à tribuna dizer que a Venezuela é uma democracia, que Cuba é uma democracia, que a Bolívia é

uma democracia. Quer dizer, democracia que serve de exemplo, lamentavelmente, à Presidenta Dilma, amiga da Presidenta Cristina Kirchner, que está acabando, lamentavelmente, com a Argentina. Parabéns, Senador Blairo Maggi, pela ajuda que V. Exª dá como empresário, gerando emprego para os brasileiros.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Flexa. Só para não faltar com a verdade também dos encaminhamentos, eu tenho que dizer e reconhecer, Senador Flexa, que o Governo hoje está trabalhando, hoje ele está, desde cedo, reunido. Conversei com vários Ministros e há atitudes para amanhã, reuniões marcadas para amanhã, e espero que a gente saia desse impasse o mais rápido possível.

Concedo agora, para encerrar, o aparte ao Senador Petecão, pelo Estado do Acre.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Senador Maggi, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento, um pronunciamento com conhecimento. Quando eu perguntava a V. Exª: "E a saída? Qual é a saída?" Porque, às vezes, muitos Parlamentares usam a tribuna e fazem um discurso bonito, mas não mostram a saída, e V. Exª está dizendo, está dando os caminhos ao Governo, o que é que tem que ser feito. Eu conversava com o Senador Omaz Aziz e aqui com a Senadora Lúcia Vânia e eles expressavam a preocupação. A Senadora Lúcia Vânia, preocupada aqui com Goiás, e eu fico aqui, preocupado com meu Estado. Nós, que importamos quase tudo, praticamente tudo, 90% do que se consome no Acre vai daqui do Sul, do Sudeste, dos grandes centros. Se parar o transporte terrestre, se os caminhões pararem, o nosso Estado será um dos mais prejudicados em nosso País. Um exemplo foi quando a BR-364 fechou por conta daquele transbordamento, das enchentes do rio Madeira.

(Soa a campainha.)

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Nós passamos ali uma semana parados porque nós não temos estoque, nós não temos estoque. Se parar o transporte em nosso País, eu tenho certeza de que a nossa situação lá irá se agravar muito porque estamos vivendo uma das maiores enchentes. Brasiléia é um Município que se encontra totalmente devastado pelas águas do rio Acre. O rio Madeira enchendo e, agora, como se não faltasse mais nada, esse problema do transporte. Eu diria que, nós dependemos 90% ou 95% da nossa BR-364 e do transporte terrestre. Então, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento e pela preocupação que o senhor traz para todos nós dessa situação que hoje o País vive. Parabéns, Senador.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Petecão.

Para finalizar, aproveitando a questão do Acre, de dizer que vocês não têm estoques, na verdade, ninguém tem estoques hoje. Hoje, o comércio todo e as indústrias funcionam no *just in time*, que é da mão para a boca. Quer dizer, se a mercadoria não chega hoje, não tem amanhã para vender, e no Brasil inteiro é assim e assim é que funciona esse mercado no Brasil, bem como no mundo inteiro.

Eu quero, Presidente Wellington Fagundes, agradecer a paciência, a tolerância pelo tempo que se excedeu aqui por várias vezes. Muito obrigado. É um tema importante, e vários colegas tiveram a oportunidade, então, de colocar aqui o seu ponto de vista também, o seu apoiamento e a sua reivindicação, para que o Governo continue mobilizado, como está mobilizado no dia de hoje, fazendo as convocações necessárias das partes interessadas, para tentar resolver esse assunto, como já disse aqui n vezes, que é de extrema gravidade para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Esta Presidência gostaria de parabenizar o Senador Blairo Maggi pelo seu pronunciamento muito próprio, conhecedor da área.

Nós também vivemos essa situação em Mato Grosso, com estradas longas, nós estamos no centro geodésico do Brasil e no centro geodésico da América do Sul, portanto, mesmo chegando a ferrovia a Rondonópolis, tudo depende dos caminhões. Hoje mesmo já temos problema de falta do leite na capital mato-grossense. A maior cooperativa da região sul de Mato Grosso, Comajul, suspendeu o seu trabalho, a recepção de mais de milhares de litros de leite por dia, porque não estão chegando os caminhões. Outras cidades não têm o abastecimento de combustível, já está sendo suspenso o transporte escolar. Então, aquilo que é básico para a população já está começando a ter resultados lá indesejáveis.

E, aí, um outro aspecto também, Senador Blairo Maggi, é que hoje, conversando lá com a ATC, que é a Associação de Transportadores de Carga de Rondonópolis, um dos maiores centros hoje de caminhões, bitrens, treminhões, eles também colocavam a questão da tabela mínima do frete, outra importante decisão que o Governo precisa tomar, porque isso também traria um equilíbrio a todo o sistema de transporte rodoviário no Brasil.

Então, queremos também compartilhar desse pronunciamento, estar aqui também defendendo, em nome daqueles que tomaram financiamento, grandes transportadoras, principalmente no caso do nosso Estado, Mato Grosso, que hoje passam dificuldades. Portanto, além dessas reivindicações, também há a questão da tabela mínima do frete.

Esta Presidência gostaria de convidar o Senador José Medeiros, para fazer também uso da...

Antes de passar a palavra ao Senador José Medeiros, farei a leitura de expediente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) –

OFÍCIO Nº 002, DE 2015–GLDBAG

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 61, parágrafo único, e do art. 62, do Regimento Interno do Senado Federal, o Partido dos Trabalhadores – PT e o Partido Democrático Trabalhista – PDT, informam que constituem o Bloco de Apoio ao Governo e indicam, como Líder, o Senador Humberto Costa, Líder do Partido dos Trabalhadores.

Senador Humberto Costa, Líder do PT

Senador Acir Gurgacz, Líder do PDT

O expediente lido vai à publicação.

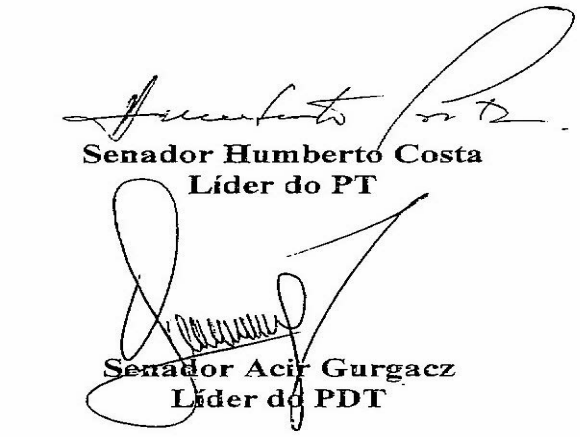
É o seguinte o Ofício na íntegra:

Ofício nº 2/2015 – GLDBAG

Brasília, 24 de fevereiro de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos dos art. 61, parágrafo único e art. 62, do Regimento Interno do Senado Federal, o Partido dos Trabalhadores – PT e o Partido Democrático Trabalhista – PDT informam que constituem o Bloco de Apoio ao Governo e indicam como Líder, o Senador Humberto Costa, Líder do Partido dos Trabalhadores.



O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – Com a palavra, o Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Democracia Participativa/PPS – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, imprensa aqui presente, amigos que nos acompanham pela TV Senado, que nos ouvem pela Rádio Senado, que nos acompanham pelas redes sociais, eu queria aqui parabenizar o Senador Blairo Maggi, já até o aparteei, pelo brilhante pronunciamento a respeito dessa crise que está nos acometendo, que praticamente afeta o País inteiro, senão diretamente, indiretamente, que faz sentir o desabastecimento em vários Estados e, em outros, as rodovias interditadas.

Ao mesmo tempo, queria parabenizar o movimento dos caminhoneiros, porque... Como disse o Senador Omar Aziz – ele falou que é contra os extremos. Eu creio que todos nós... Mas eu achei interessante esse movimento, Sr. Presidente, porque eles tiveram o cuidado de levantar o problema, de colocar suas dificuldades para a sociedade brasileira, mas também tiveram cuidado com um princípio constitucional muito importante, que é o direito de ir e vir.

Eles estão permitindo que os veículos, os automóveis possam passar nessas estradas sem serem impedidos. Isso é muito importante até para credibilidade do movimento – e a sociedade está entendendo. Não radicalizaram em fechar, como de outras vezes, e até deixou o Governo numa situação difícil, porque se tivessem radicalizado e fechado todas as rodovias, de repente o Governo teria até mais argumentos para, vamos dizer o seguinte, "baixar o pau", para colocar a polícia no movimento, e eles tiveram esse cuidado.

Eu creio que isso é importante e mostra o quão sério é o movimento – e é uma preocupação a mais para o Governo, porque o que foi levantado pelo Senador Omar Aziz, aqui, é interessante. Não se trata de um movimento desta ou daquela instituição, deste ou daquele sindicato. Trata-se de um movimento que diz respeito às dificuldades de toda uma classe, em que todos que estavam com o calo apertando paralisaram as suas atividades. E quem não está nas rodovias está parado em casa ou no pátio das empresas.

De forma, Sr. Presidente, que, mais uma vez, há de se lamentar o seguinte: como eu disse, há cerca de dez dias, nesta tribuna, nós levantamos esse problema, porque eu também tinha conversado já com a Associação dos Transportadores de Cargas. Eles tinham me levantado o problema, dizendo que era uma dificuldade da classe inteira, e me passaram as demandas. Eu senti que era um problema que ia se espalhar por todo o País, e o coloquei desta tribuna, alertando o Governo de que o problema era sério.

Eu acho que fica aqui o exemplo para que isso não aconteça mais. E quando eu digo não acontecer mais é no sentido de não se levar a sério demandas importantes do País. Esta Casa está de parabéns porque nenhuma culpa fica sobre ela, porque cada Senador aqui se pronunciou, alertando, colocando saída para o Governo.

Mas, ainda bem, ainda bem – eu até os parabenizo por isso – que, em algum momento, chegou a sanidade e resolveram começar a agir. Quero parabenizar aqui, inclusive, a Ministra Kátia Abreu. Hoje, estive com ela, falando sobre o tema. Ela está preocupada, embora não seja diretamente a pasta dela a lidar com o problema, mas ela está empenhada em resolver.

Fica esse registro aqui, porque nós temos outras pautas que, com certeza, vão aparecer, porque estamos saindo de um mar de tranquilidade para entrarmos em momentos difíceis e outros problemas como esses vão aparecer. Eu acho que fica o exemplo para que o Governo possa ter mais rapidez, mais velocidade.

E sugestão aqui para que seja criado um comitê de crise é importantíssima. Quer dizer, já devia existir. Aliás, acho até que existe. É impossível que, em um País deste tamanho, não exista um comitê de crise. Eu acho que não levaram foi a sério. Estavam tratando de questões menores e não perceberam o quão séria era a questão.

Mas, Sr. Presidente, feito esse registro, eu queria tratar de outro tema aqui, e o que me levou a decidir por isso foi uma conversa com a Senadora Ana Amélia. Ela estava apresentando um destaque, e eu vi que é uma preocupação que temos de ter, porque a essência do Parlamento é justamente discutir as matérias, discutir os grandes temas, é o debate; a essência do Parlamento é o debate. A própria palavra parlamento já vem de *parlare*, não é verdade? No momento em que nós não tivermos isso aqui, ele perde a essência de ser.

Logo mais à noite, às 19 horas, nós vamos nos reunir em sessão do Congresso Nacional para discutir e votar um projeto da Mesa, o Projeto de Resolução nº 1, de 2015. E, justiça seja feita, a Senadora Ana Amélia tinha levantado essa questão e resolvi acompanhá-la porque eu achei muito interessante. Esse projeto tem por finalidade alterar o procedimento de apreciação dos vetos presidenciais, matéria que reputo ser da mais alta importância.

A iniciativa visa estabelecer a modernização, no âmbito do Congresso Nacional, para imprimir uma rotina mais célere de apuração de votos, bem como adequar o processo de deliberação dos vetos presidenciais à sua disciplina constitucional.

Penso que, para bem analisarmos a matéria, é preciso relembrar dois importantes e recentes avanços sobre essa matéria. Falo da edição da Emenda Constitucional nº 76, de 2013, que aboliu o voto secreto na deliberação dos vetos, e do julgamento do Mandado de Segurança nº 31.816, do Distrito Federal, pelo Supremo Tribunal Federal, em que se determinou que a pauta do Congresso Nacional será sobrestada sempre que pendentes de apreciação e votação os vetos cujos prazos já tenham sido expirados.

Avanços – eu falei –, mas com uma nota importante: foi preciso que o Judiciário dissesse ao Legislativo que cabe a ele, Legislativo, a última palavra em matéria de processo legislativo. De qualquer forma, tratou-se de retomada de competência fundamental ao Congresso Nacional: a competência para ultimar o processo de elaboração das leis. Aqui, hoje, na sessão que falava sobre reforma política, o Ministro do STF Gilmar Mendes bem falou sobre o tema de esta Casa se debruçar sobre as tarefas que são a ela inerentes.

É sob esse espírito de revitalização institucional, de verdadeira ocupação pelo Poder Legislativo de seu espaço constitucional, que deve ser pensada a nova disciplina da apreciação dos vetos. Nesse sentido, louvo o PRN nº 1/2015 pela preocupação com a celeridade e com a modernização do procedimento de votação e de apuração. Eu creio que esta é uma preocupação de todos nós: a celeridade com que esses vetos vão ser apreciados.

Todavia, entendo que a regra que correlaciona a quantidade de destaques a serem apresentados ao número de integrantes da bancada partidária vai na contramão da tendência atual de revalorização da fase legislativa de apreciação de vetos. Ao estabelecer o número mínimo de cinco Deputados e de três Senadores para o requerimento de destaques, o projeto diminui substancialmente a representatividade e, por conseguinte, a legitimidade do debate sobre os vetos. Uma grande parcela do Parlamento será alijada do manejo desse

valioso instrumento de construção legislativa. Não vejo razão para o debate sobre os vetos ser diminuído em relação à discussão inicial da matéria. Ao contrário, é no momento da apreciação dos vetos que se moldará o produto final da atividade legislativa, razão da própria existência do Congresso Nacional.

Nesse sentido, Sr. Presidente, acredito firmemente que devemos aproveitar esse momento de remodelação da sistemática de exame dos vetos presidenciais para fortalecer o papel do Poder Legislativo em fase tão decisiva do processo de elaboração das leis, fortalecimento que passa, a meu ver, pela mais ampla utilização dos destaques pelos Deputados e Senadores.

A valorização do Parlamento, Sr. Presidente, é muito importante não só para esta Casa, mas também para a vida do País. É no debate que esta Casa cresce e é no debate que a credibilidade, às vezes tão arranhada, se restabelece.

É importante, mesmo com toda a boa vontade com que tenha sido feito esse projeto de resolução, que o tema possa ser repensado e que possamos refletir sobre a celeridade. Ela é importante, mas não deve vir em detrimento da essência de ser do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco União e Força/PR – MT) – A Presidência gostaria de convidar o Senador Sérgio Petecão, que falará pela Liderança do PSD.

Aproveito para parabenizar o nosso companheiro, Senador José Medeiros, que é também da minha cidade de natal, Rondonópolis. Coincidentemente, acho que é o único Estado com três Senadores de uma só cidade do interior. Sem dúvida nenhuma, todos nós temos um compromisso maior não só com a cidade de Rondonópolis, mas também com a região sul de Mato Grosso. Com certeza, vamos trabalhar aqui nessa parceria. Daqui a pouco, vou fazer o meu pronunciamento e registro a cordialidade dos nossos três Senadores, que estão aqui trabalhando em parceria.

Com a palavra, o Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Presidente, queria aproveitar também para parabenizar Rondonópolis, por trazer a esta Casa três Senadores. O Mato Grosso, com certeza, está muito bem representado. Parabéns aos três Parlamentares.

Sr. Presidente, venho à tribuna desta feita para abordar um assunto que hoje entristece nosso Estado, preocupa nosso Estado, que é a situação das enchentes do nosso Rio Acre, as enchentes do Rio Madeira, que, queiram ou não queiram, preocupa o nosso Estado, porque já nos isolou uma vez.

Eu estive nesse final de semana, no domingo, visitando a região do Alto Acre. Fui ao Município de Assis Brasil, com muita dificuldade, porque não consegui cruzar em Brasiléia. Atravessei de barco em Brasiléia, arrumei um carro emprestado e fui até Assis Brasil conversar com o Prefeito Betinho. Depois voltei a Brasiléia, onde a situação é mais grave. Brasiléia hoje vive a maior enchente da história do Município. Depois, já tarde da noite, por volta das 11 horas da noite, cheguei ao Município de Xapuri, e o Prefeito Marcinho Miranda ainda estava ali, junto, apoiando os desabrigados, puxando o pessoal e passou a noite toda.

Hoje, estivemos no Ministério da Integração Nacional. E aqui quero agradecer ao Ministro Gilberto Occhi e ao General Adriano Pereira Júnior, Secretário Nacional da Defesa Civil. Nessa audiência no Ministério da Integração, esteve presente toda a Bancada Federal, os três Senadores, o Senador Gladson, o Senador Jorge Viana, Deputados Federais e alguns Deputados Estaduais. Estavam presentes ali o Deputado Estadual Chagas Romão e o Deputado Jesus e, também, vários prefeitos – o Prefeito de Tarauacá, Prefeito de Bujari, Prefeito de Sena Madureira e o Prefeito de Porto Walter.

Infelizmente, não tivemos a presença do Prefeito de Brasiléia, Prefeito Everaldo, que pediu desculpas por não estar aqui, por estar lá, em Brasiléia, acompanhando a situação dos moradores. O rio continua subindo. De domingo para cá, quando estive lá, o rio subiu mais de um metro. Assis Brasil não está mais alagado, mas ficaram as sequelas, ficaram as consequências de um alagamento com que o Município também conviveu.

A cidade de Xapuri se prepara para receber as águas que estão saindo de Assis Brasil, passam por Brasiléia e, com certeza, vão passar em Xapuri. E a nossa grande preocupação é quando essas águas chegarem à nossa capital, Rio Branco.

Hoje, eu falava com o Ministro Gilberto Occhi, da Integração, e colocava para ele que nós sabemos que o Estado tem que receber todo o apoio. Isso é verdadeiro, e defendemos isso, mas é importante que as prefeituras tenham um canal de diálogo direto com os ministérios, direto com o Governo Federal. Na visita que fiz aos prefeitos, foi um dos pedidos que eles me fizeram. É importante que os prefeitos tenham esse canal de diálogo, esse canal de interlocução direto com o Governo Federal, porque são os prefeitos que estão no dia a dia com a população do Município. É nos prefeitos que as demandas chegam.

Hoje, por exemplo, o Município de Brasiléia está sem comunicação: não tem internet, não tem telefone, está totalmente isolado.

Quem está em Brasiléia não sai e quem está fora não entra, a não ser que seja de barco, em condições dificílimas, de risco. Mas, graças a Deus, conseguimos sensibilizar o Ministro Gilberto e o General Adriano, o Secretário da Defesa Civil. Esse conhece a nossa realidade. Neste momento de dificuldade, os parlamentares, unidos, deram hoje uma demonstração quando foram pedir socorro ao Governo Federal. É importante que o Governo do Estado também possa criar uma relação com os prefeitos que não são aliados, que não são do Partido dos Trabalhadores, porque a situação agora é de emergência, mas em Brasiléia a situação já é de calamidade.

Nós sabemos que a estrutura maior de recursos está nas mãos do governador. É preciso que o governador também saiba que, se o Governo do Estado não socorrer, não estender a mão para esses Municípios, quem vai sofrer não é o prefeito do PSDB, não é o prefeito do PMDB; quem vai sofrer é a população. Daí a nossa preocupação e o nosso pedido, hoje, ao Ministro no sentido de que o Governo Federal abra um canal direto de diálogo.

Graças a Deus, eles se comprometeram, e os prefeitos têm que fazer sua parte, encaminhando as demandas ao Governo Federal, encaminhando as demandas ao Ministério da Integração Nacional, encaminhando as demandas para o Secretário Nacional de Defesa Civil, para que possam ser tomadas as providências. O que não pode é a população desses Municípios sofrer mais do que já está sofrendo.

Estava presente o prefeito de Tarauacá e ele já colocou as suas demandas, a sua preocupação. É importante que os outros prefeitos mantenham contato imediato com a nossa MAC, que na reunião se comprometeu de fazer esse diálogo, esse elo de comunicação entre os ministérios e as nossas prefeituras, porque o papel da MAC é dar estrutura para as prefeituras.

O importante foi a sensibilidade do Ministro de aceitar o convite da Bancada acriana, e, na sexta-feira, ele estará se dirigindo ao nosso Estado, estará nos visitando. Foi o que eu disse a ele: "Os jornais publicam, a televisão publica, mas precisa vir logo, precisa ver como está a situação do Município de Brasiléia hoje, precisa sentir. E você só vai sentir isso se estiver lá." Mas ele foi sensível e, de pronto, comprometeu-se em visitar nossa cidade.

Concedo o aparte ao nobre amigo e Senador Gladson Cameli.

O Sr. Gladson Cameli (Bloco Democracia Participativa/PP – AC) – Senador Petecão, Srªs e Srs. Senadores, eu quero apoiar esse seu discurso, até porque eu me inscrevi pelo tempo de Liderança do meu Partido para falar do mesmo assunto que o nobre Senador, meu conterrâneo, está falando. Alguns dados que eu recebi e que os principais jornais do Acre publicaram agora, há pouco, sobre a situação de Rio Branco. O Rio Acre, em nossa capital, está a 15,59 metros – já está alagado Rio Branco –; Brasiléia, 15,42 metros; Capixaba, 13,95 metros; Xapuri, 16,50 metros; e Assis Brasil, que é um Município baixo, está a 6,68 metros. Por isso essa nossa atitude da Bancada Federal, dos demais nobres Senadores da República, todos os políticos do Estado do Acre – representantes da Assembleia Legislativa estiveram aqui e nos acompanharam na audiência que tivemos com o Ministro da Integração Nacional, o Gilberto, que irá ao nosso Estado, realmente, levar conforto a essas famílias desabrigadas. Mas, Senador Petecão, o que nós temos de fazer, a classe política de nosso Estado, é realmente, após a alagação, fazer uma ação em conjunto entre o Executivo municipal, o Executivo estadual e o Governo Federal, para fazer uma ação de infraestrutura nesses Municípios, meu nobre Senador, porque todos os anos, nesta época, meu Presidente, acontece essa mesma situação. A população de Brasiléia não agüenta mais! Em menos de dois anos, teve sua pior enchente e, neste ano, novamente. Em Tarauacá, de outubro para cá, houve três enchentes. Então, quero compartilhar o seu discurso. Quero pedir a V. Exª que me associe a sua fala – está certo? Estamos juntos, todos os políticos do Acre, para defendermos os interesses dos Prefeitos do Alto Acre do nosso Estado, o Estado do Acre. Muito obrigado, Senador Petecão, e parabéns por suas palavras.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Agradeço o aparte do Senador Gladson e também o parabenizo.

Quando cheguei, no domingo, lá em Xapuri, o Prefeito Marcinho Miranda me disse que o Senador Gladson esteve em Xapuri e, de lá, naquele momento, na presença do Prefeito, ele teria ligado ao Ministro Gilberto, pedindo essa nossa audiência de hoje.

Eu queria parabenizá-lo, Senador Gladson, que esteve também lá em Brasiléia. Não conseguiu chegar a Assis Brasil, por conta de que não dava para atravessar, os carros não estão conseguindo atravessar até o Município de Brasiléia. Eu fui até Assis Brasil, porque pedi um carro emprestado e consegui chegar lá no Município de Assis Brasil.

Mas é isso, meus amigos telespectadores da TV Senado, que tem uma audiência maravilhosa em nosso Estado. Eu tenho dito que este momento é o momento de baixar as armas. Acima dos interesses político-partidários, estão os interesses da população do Estado do Acre. Eu fiz uma crítica não ao Governador, não à Vice-Governadora. Eu fiz uma crítica a todos os políticos, e eu me incluo também – repito, eu me incluo também.

Não adianta ir ao Município ficar fazendo *selfies* na alagação. Entra dentro do barco e tira uma foto: "Eu estive lá em Brasiléia. Eu estive lá em Assis Brasil". Não. Isso não adianta. Se há uma coisa que irrita o cidadão, que irrita aquela pessoa que está passando por um momento difícil, é você ver um político tirando foto na

beira do rio para depois postar na sua página do Facebook, postar lá nos jornais do Governo, dizendo que está preocupado com a situação. Não adianta estar preocupado, tem que ter uma ação concreta. E ação concreta foi feita hoje, aqui, nessa reunião que nós tivemos com o Ministro da Integração Nacional e com o General Adriano, que é o Secretário Nacional de Defesa Civil. Isso é ação concreta.

Mas eu não estou preocupado se o Governador ficou chateado por conta das minhas críticas, porque a minha crítica é construtiva. Quando eu pedi aqui ao Ministro, eu queria que o Governador, quando ele foi lá em Brasiléia, tivesse assinado um convênio com o Prefeito Everaldo, assinado um convênio com o Prefeito Marcinho Miranda, de Xapuri, ou com o Prefeito de Assis Brasil, Dr. Betinho, um convênio de R$10 mil. Se o Estado está passando por uma situação difícil, de R$5 mil, mas que leve alguma coisa concreta.

O Governador, de repente, pode tomar uma decisão em Rio Branco e mandar, por exemplo, colchões. É importante, mas será que essa é a prioridade para o Prefeito, Senadora Vanessa, porque é ele que enfrenta o dia-a-dia, ele que sabe das necessidades do Município. O Estado é amplo, mas as pessoas moram no Município.

Concedo um aparte à Senadora Vanessa Grazziotin.

A Srª Vanessa Grazziotin (PCdoB – AM) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Petecão. Quero dizer que, da mesma forma que V. Exª e os demais Senadores do Acre, eu também ocupei a tribuna para falar da cheia em vários Municípios do meu Estado, já que, diferentemente do Acre, nós passamos quase o ano inteiro com problemas, pois, quando um rio baixa, é o outro que está subindo. Agora mesmo, uma das regiões em situação de emergência, de alerta, é a do Alto Solimões, do Rio Amazonas. Daqui a algum tempo, baixará, mas nós vamos começar a sofrer essa cheia em outras cidades, como, por exemplo, Parintins, no Médio Amazonas, até chegar a Manaus, na confluência com o Rio Negro. Mas o Rio Acre também está em uma situação difícil, como V. Exª levantou. As cidades de Boca do Acre, Ipixuna, Canutama, que decretou estado de emergência, já que mais de 60% das residências da sede do Município estão embaixo d'água, numa situação terrível. Assim, quero cumprimentá-lo pelo alerta que V. Exª faz ao Governo Federal, porque eu acho correto que os Governos dos Estados façam seus planos de emergência, de urgência, mas isso não deve impedir que cada Município também tenha seu plano.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Claro.

A Srª Vanessa Grazziotin (PCdoB – AM) – E, quando eu falei, usei o exemplo do Município de Humaitá, localizado no Rio Madeira. O plano que o Estado apresentou ao Governo Federal, ao Ministério da Integração Nacional, foi muito importante e ajudou muito o Município, mas não constavam todos os itens.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Lógico.

A Srª Vanessa Grazziotin (PCdoB – AM) – E isso acaba caindo nas costas dos moradores, pessoas simples, e das Prefeituras, que precisam comprar madeira para fazer passarelas...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Material de limpeza.

A Srª Vanessa Grazziotin (PCdoB – AM) – ... material de limpeza, enfim. Então, isso é algo que a nossa região vive e, infelizmente, nos últimos anos, está vivendo com maior intensidade e maior frequência. São cheias acima de todas aquelas já vividas anteriormente. Então, é preciso que o Ministério da integração... Agora, há pouco, falava-me o Senador Omar da audiência que deveremos ter nesta semana com o Ministro também para tratarmos os problemas do Amazonas. Então, que haja lá algo preparado para receber e atender as demandas também dos Municípios. V. Exª tem razão. Porque o Governador não tem condição de saber exatamente tudo, todas as demandas e necessidades de cada Município, que, muitas vezes, diferem uns dos outros. Quero cumprimentá-lo e dizer que espero que o Ministro da Integração Regional esteja nos ouvindo e que passe a não só receber – porque todos são muito bem recebidos –, mas a atender o pleito dos Municípios. Isso é muito importante! E recursos há, Senador Petecão. Basta boa vontade, uma equipe que trabalhe para analisar a correção ou não dos projetos encaminhados. Então, cumprimento V. Exª e também me solidarizo, como já fiz com o meu Estado, o Amazonas, com o povo querido do vizinho Estado do Acre, Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Eu agradeço, Senadora Vanessa. V. Exª é uma amazonense, mas tem um carinho muito grande pelo nosso Estado – sou testemunha disso. V. Exª fala com conhecimento, é uma amazônida que conhece a nossa região como poucos. Temos ali Boca do Acre, que é um município amazonense, mas que tem uma relação muito grande com o nosso Estado e que, com certeza, vai sofrer as consequências dessas águas que vêm do Rio Acre, que, quando se encontram com as do Rio Purus, atingem a nossa querida Boca do Acre, Município pelo qual tenho um carinho muito grande e grande admiração. Tenho, aliás, familiares lá em Boca do Acre.

Senadora Vanessa, quando falo sobre a relação que o Ministério tem de estabelecer com os Prefeitos, eu não estou reinventando a roda, não. É porque, quando você vai conversar com o Prefeito, às vezes ele está com medo, o Prefeito tem medo, às vezes, de fazer alguma reivindicação, de fazer algum pedido ao Governador e, com isso, chocá-lo. São pessoas cheias de melindres – entendeu?

Hoje eu conversava com o General Adriano...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – ... e fiquei feliz, porque ele tem a exata dimensão desse problema. Ele disse: "Não se preocupe, Senador Petecão, nós conhecemos o seu Estado, sabemos como funciona".

Eu dizia aos Prefeitos, na conversa que tive com todos, que este momento é um momento de desarmar o espírito, de colocar, como eu já disse, acima dos interesses político-partidários os interesses daquelas pessoas que estão sofrendo. Aquelas pessoas não querem saber se é do PSDB, se é do PT, se é do PSD, não. Eles querem que os benefícios cheguem para amenizar o seu sofrimento. Aqueles ginásios, aquelas escolas todas lotadas, aquelas pessoas precisam. As pessoas não estão ali porque querem, não. Aquelas pessoas estão ali por necessidade...

(Interrupção do som.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Então, fica aqui o meu agradecimento ao Ministro Gilberto Occhie *(fora do microfone.)* e ao General Adriano Pereira Junior, pela gentileza de nos ter recebido. Como coordenador da Bancada, eu queria aqui agradece-lo, em meu nome e em nome de toda a Bancada acriana, dos Prefeitos que estiveram presentes, pela gentileza de nos ter recebido e também pela gentileza de se colocar à disposição para visitar o nosso Estado na sexta-feira. Ele se comprometeu a ir até Brasiléia. É importante que vá até Brasiléia.

Recebi, ontem, a informação de que em Brasiléia não tem mais luz – a partir das 20 horas de ontem, a luz foi desligada. Já não tinha nada, não tinha telefone, não tinha internet, e, agora, Brasiléia está sem luz. Imaginem como é que está a situação daquela população.

Era isso, Sr. Presidente.

Meu muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Petecão, o Sr. Wellington Fagundes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Agradeço as palavras do Senador Sérgio Petecão, que falou pela Liderança do PSD.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) –Comunico à Casa que recebemos dois expedientes, que passo a ler. O primeiro trata da desconstituição de Bloco Parlamentar:

EXPEDIENTE S/Nº, DE 2015

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a V. Exª a desconstituição do Bloco Parlamentar Democracia Participativa, tendo em vista o desligamento das bancadas dos seguintes partidos:
Partido Socialista Brasileiro – PSB;
e Partido Popular Socialista – PPS.

Assinado pelos dois Líderes dos Partidos, João Alberto Capiberibe e José Medeiros, Líder do PPS.

É o seguinte o expediente na íntegra:

Brasília (DF), 24 de Fevereiro de 2015

Assunto: Desconstituição de Bloco Parlamentar

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência a desconstituição do Bloco Parlamentar Democracia Participativa, tendo em vista o desligamento das bancadas dos seguintes partidos:
Partido Socialista Brasileiro (PSB);
Partido Popular Socialista (PPS).

João Alberto Capiberibe
Líder do PSB

José Medeiros
Líder do PPS

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – E o outro expediente, que trata da criação de Bloco Parlamentar:

BSD-OF 01, DE 2015

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a V. Exª a criação do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, integrado pelos Senadores das bancadas dos seguintes Partidos: Partido Socialista Brasileiro – PSB;
Partido Popular Socialista – PPS;
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL;
e Partido Comunista do Brasil – PCdoB.
Comunico ainda que a Senadora Lídice da Mata será a Líder do referido Bloco Parlamentar, tendo como Vice-Líderes os Senadores José Medeiros – PPS, Vanessa Grazziotin – PCdoB, Randolfe Rodrigues – PSOL e João Alberto Capiberibe, do PSB.

Devidamente assinados pelos Senadores João Alberto Capiberibe, José Medeiros, Vanessa Grazziotin e Randolfe Rodrigues.

É o seguinte o expediente na íntegra:

BSD-OF. 01/2015

Brasília (DF), 24 de Fevereiro de 2015

Assunto:Criação de Bloco Parlamentar

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência a criação do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, integrado pelos Senadores das bancadas dos seguintes partidos:

Partido Socialista Brasileiro (PSB);
Partido Popular Socialista (PPS);
Partido Socialismo e Liberdade (PSOL);
Partido Comunista do Brasil (PCdoB).

Comunico ainda, que a Senadora Lídice da Mata será a líder do referido Bloco Partidário, tendo como Vice-líderes os Senadores José Medeiros (PPS), Vanessa Grazziotin (PCdoB), Randolfe Rodrigues (PSOL), e João Alberto Capiberibe (PSB)

João Alberto Capiberibe
Líder do PSB

José Medeiros
Líder do PPS

Vanessa Grazziotin
Líder do PCdoB

Randolfe Rodrigues
Líder do PSOL

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) –Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador do PR, Mato Grosso Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é uma grande satisfação estar fazendo aqui o meu primeiro pronunciamento sob a sua Presidência. Quero cumprimentar também todos os Senadores em nome da Senadora Vanessa Grazziotin, minha companheira de Câmara dos Deputados por tanto tempo.

E neste meu primeiro pronunciamento aqui, no Senado Federal, quero, agradecendo a Deus, usar esta tribuna para homenagear o povo do meu querido Mato Grosso e, de forma especial, a minha esposa Mariene, companheira e incentivadora de todas as horas, os meus filhos João Antônio e Diógenes, meus irmãos e toda a minha família. Quero agradecer aos eleitores do meu Estado e às pessoas que ajudaram em toda a minha trajetória de vida, como foi o caso da saudosa dona Francisca, que por tanto tempo me acompanhou em di-

versas eleições, e também do Sr. Luiz da Pedra Preta cuja simplicidade tem servido de grande inspiração na construção dos meus ideais políticos, ideais que começaram efetivamente ainda menino, no pequeno comércio do meu pai, na minha cidade natal, Rondonópolis, na região sul do Estado de Mato Grosso. Ali desenvolvi a aptidão nas relações humanas, conversando e atendendo a clientela.

Nessa trajetória, no contato que tive com as pessoas, fiz muitos amigos. Quero destacar aqui, com muita honra, o fato de ter sido professor durante o tempo em que cursei a universidade. Era uma grande luta: lecionava à noite e frequentava as aulas do meu curso de medicina veterinária ao longo do dia.

Em função dessa experiência docente, que prosseguiu após a minha formatura, também quero aqui homenagear a classe dos professores na figura do Prof. Dr. Cícero Lacerda Farias, homem inteligente e conceituado, em nome de quem cumprimento todos os professores e profissionais da educação brasileiros, profissionais de grande importância para o crescimento da nossa nação.

Já formado em Medicina Veterinária pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e com o apoio da minha família, montei o meu primeiro negócio na cidade de Rondonópolis, que, em pouco tempo, alcançou expressivos resultados. E, por conta desse resultado, recebi, bem jovem, com 23 anos de idade, o convite para ser candidato a Vice-Prefeito do lendário Candinho, da tradicional família Borges Leal. Porém, Sr. Presidente, apesar do honroso chamado, ouvindo os conselhos do meu pai, que apontava para a minha pouca experiência político-partidária, resolvi adiar o começo da minha caminhada. Mas a política estava lá, não era coisa nova, já que, enquanto estudante, sempre estive envolvido em grêmios estudantis e centros acadêmicos.

Posteriormente, já com a experiência profissional, aceitei o convite de ser o presidente da associação comercial e industrial da minha cidade, hoje uma das mais respeitadas entidades de classe do meu Estado, uma referência na organização empresarial. Em nome do ex-presidente Elias, da tradicional família Zaher, aproveito para cumprimentar o atual e todos os ex-dirigentes e associados da associação comercial e industrial da minha cidade.

Em 1990 vivíamos o Brasil da redemocratização e eu já havia assumido a Presidência do Partido Liberal na minha cidade. Após ter sido Secretário de Planejamento do Prefeito Hermínio J. Barreto, um grande amigo e companheiro de todas as horas, fui convocado pelas forças políticas da nossa cidade ao desafio de ser, pela primeira vez, candidato a Deputado Federal.

Permitam-me, Srs. e Srªs Senadoras. Tenho guardada em mim a memorável reunião no quintal da casa da minha família, onde estavam presentes centenas de pessoas, em sua maioria pioneiras da cidade, o que deu origem à minha primeira candidatura. Lá estavam todos os ex-prefeitos da jovem Rondonópolis. E aí quero ressaltar a figura do primeiro Prefeito, Daniel Martins de Moura, além de Rosalvo Farias e Hélio Garcia, entre tantos outros. Também quero destacar o velho guerreiro, o Vereador Ananias Martins de Souza e em seu nome agradeço e cumprimento todos os vereadores que contam com o meu respeito e admiração, afinal são eles que estão lá na ponta e em contato diário com a população e também as suas necessidades. Com certeza, foi daí que reforcei a vocação municipalista que sustenta as minhas convicções políticas até hoje.

Quero ainda aqui lembrar as figuras importantes na primeira campanha, como foram os deputados Zanete Ferreira Cardinal e Afro Stefanini. Também o empresário Antônio Estolando e o Senador Benedito Canellas, coordenadores de campanha com os quais compartilho, juntamente com seus familiares, esse momento importante da minha vida.

De lá para cá foram seis mandatos consecutivos, todos como Deputado Federal, sendo o único na história do meu Estado a atingir esse feito. Seis mandatos consecutivos, dos quais dois como o mais votado do meu Estado. Orgulha-me também o fato de ser ainda hoje o Deputado Federal com mais votos obtidos em uma eleição no meu Estado.

Muito trabalho e completa dedicação me levaram a outro feito: ser o primeiro Senador eleito em chapa de oposição ao governador eleito em primeiro turno, motivo que me orgulha muito e também me traz uma responsabilidade redobrada.

A vida é um aprendizado constante. Por isso, quero aqui agradecer a receptividade que tive dos meus companheiros, o Senador Blairo Maggi, do meu Estado, que é Líder do meu Partido, juntamente com o nosso Senador José Medeiros, jovem que está aqui com toda a garra. Com certeza estaremos trabalhando juntos para fazer do nosso Brasil, em especial do nosso Mato Grosso, em Estado pujante, em desenvolvimento e de melhor qualidade de vida para a população.

Quero também agradecer aos companheiros do Bloco União e Força, formado pelo PTB, PSC, PRTB e PR. Sr. Presidente, V. Exª, que está aqui presidindo, tem sido um companheiro assíduo nas nossas reuniões no Bloco.

O Estado que venho representar é dono de uma riqueza histórica e cultural impressionante. Reproduzo aqui a letra de uma canção dos meus amigos Pescuma, Henrique e Claudinho, em nome dos quais enalteço todos os artistas e produtores culturais da nossa terra.

Com grande sensibilidade, eles compuseram a música "É bem Mato Grosso", que diz:

O Estado do guaraná ralado, do pacu assado e da manga madura no quintal; Estado que tem banho de rio ou cachoeira; pescaria no Teles Pires, Araguaia ou Pantanal; do Mato Grosso das festas de santo, churrasco, pixé e do caju; do bombo, viola de cocho, siriri e cururu; venho do Estado das belas igrejas, dos casarões coloniais, das festas de rodeio, das praias e festivais. Sou do Estado dos grandes rebanhos, das plantações fenomenais, que tem um povo hospitaleiro, um povo como não se viu jamais.

Sou do Estado escolhido por João Baiano, meu pai, homem simples e de grande visão de futuro, que fez uma viagem a pé, de quase 2.000 quilômetros, para construir uma nova vida nas terras de Rondon. Junto com a minha mãe, Minervina, e dentre os muitos ensinamentos, João Baiano me dizia que o maior patrimônio de um político é a confiança que o povo deposita nele. E a melhor forma de retribuir cada voto de confiança é com muito trabalho.

Sou do Estado de Dante de Oliveira, autor da emenda das Diretas Já, que tanto lutou para reinserir Mato Grosso no cenário mundial. Foi meu amigo, companheiro e tivemos uma luta muito grande no seu governo, quando conseguimos aprovar um grande programa, o maior programa de investimentos de pontes no nosso Estado, conseguindo esses recursos num convênio com o Programa Brasil-Itália.

Concedo aqui um aparte ao nosso companheiro, Senador José Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Democracia Participativa/PPS – MT) – Senador Wellington Fagundes, seja bem-vindo à Casa. Como V. Exª disse, ele é novo, mas não é um novato (*Risos*.). Seis mandatos consecutivos. Não é para qualquer um. Sr. Presidente, queria até registrar aqui uma coisa. A minha vida toda em que militei na política – já milito há alguns anos – foi sempre fazendo oposição ao Deputado Wellington. Nós sempre estivemos meio que em grupos diferentes, inclusive na última eleição, quando tivemos embates, mas quero ressaltar aqui a forma de o Senador Wellington fazer política. É uma forma sempre muito respeitosa com os adversários. E ele sempre buscou o debate de ideias. De forma que, Senador Wellington, aqui, nesta Casa, embora tenhamos ficado em grupos diferentes, em trincheiras opostas, eu creio que, até seguindo o exemplo que V. Exª sempre teve, como a bandeira do Estado, quero aqui cerrar fileira e me colocar à disposição de V. Exª, para que a gente possa aqui formar um time em prol do Mato Grosso e do Brasil. Parabéns pela fala.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado. Integro ao meu pronunciamento.

Com certeza, Senador José Medeiros, vamos trabalhar muito juntos, porque o Mato Grosso é um Estado gigantesco que depende muito do nosso trabalho aqui.

Também trago, assim, a grande responsabilidade de ocupar a cadeira pela qual passaram o cuiabano Fernando Corrêa da Costa, que esteve nesta Casa por quatro mandatos, o Professor João Vilas Boas, o Médico Silvio Curvo, o eminente Vicente Vuolo, que tanto lutou pela implantação de ferrovias em nosso Estado, também o histórico Valdon Varjão, da cidade de Barra do Garças. Nesta cidade, eu tive uma expressiva votação mais uma vez, 4 mil votos a mais do que o governador eleito no primeiro turno. Também quero aqui lembrar o lendário Vicente Bezerra Neto e também o ribeirinho Jonas Pinheiro, como eu, médico veterinário, que se tornou uma referência na política da produção agropecuária dos últimos tempos em todo o nosso País.

Sr. Presidente, povo de Mato Grosso, brasileiros que nos acompanham pela Rádio e TV Senado e também pela internet, chego a esta Casa para cumprir fielmente aquilo que o povo do meu Estado me delegou, qual seja fazer a defesa de nossa unidade federativa em todas as suas dimensões e também lutar muito e ajudar Mato Grosso a continuar sendo o Estado que mais se desenvolveu nos últimos anos.

Desde o momento em que recebi o resultado das urnas, intensifiquei meu trabalho, visitando Ministérios e outras instituições, reivindicando, com muito mais ênfase, aquilo que é de direito do nosso povo. E, tenham certeza, usarei todas as minhas forças para fazer muito mais.

Mato Grosso é um Estado gigantesco, moderno, conhecido pelas suas dimensões continentais. Tem uma agricultura potente, é o maior produtor de grãos, de algodão e de carne do nosso País e detentor de muitas outras riquezas.

Abrigamos, Sr. Presidente, três ecossistemas: o cerrado, o Pantanal e a Amazônia, o que nos torna únicos no mundo. Nesse cenário, numa síntese apenas, estão embutidas situações que necessitam de muita atenção. Temos lá necessidades em vários setores. Costumo dizer que tudo que se fizer por Mato Grosso ainda é pouco. Somos um dos maiores Estados brasileiros, com mais de 900 mil quilômetros quadrados e uma população de pouco mais de três milhões e meio de habitantes, onde muito já se fez e muito há por se fazer. Mato Grosso é um Estado de respostas rápidas e um potencial enorme ainda a ser desenvolvido.

Quero aqui aproveitar, Sr. Presidente Elmano, para convidar a todos que me assistem a visitar o meu Estado, para constatarem que o que eu digo é a mais pura verdade. Mato Grosso vai além das belezas naturais dos seus três ecossistemas distintos. Lá é uma terra onde os avanços tecnológicos e a modernidade são exemplos para todo mundo, principalmente no campo da agropecuária, através da pesquisa que resulta em grandes índices de produtividade. Em Sinop, no nortão do Estado, está instalado o maior e mais moderno centro de pesquisa da Embrapa, dando suporte efetivo a essa construção econômica para o País.

Firmei com os eleitores do meu Estado o compromisso sincero de lutar para resolver cada problema com a mesma delicadeza com que as mãos de um jardineiro cultivam o seu jardim. Estarei atento a cada movimento, com o mesmo olhar que o agricultor estende no horizonte, cuidando da sua plantação.

Firmei o compromisso de trabalhar de sol a sol, com mãos e braços fortes, para construir a paz e erguer a justiça social, assim como o pedreiro ergue cada parede de seu lar, para abrigar sua própria família, com amor e satisfação.

Sei do momento difícil que estamos vivendo. Proponho nos debruçarmos, com muita determinação, na construção do novo modelo político, porque este que temos hoje, com certeza, está vencido.

Da mesma forma, precisamos priorizar verdadeiramente a reforma tributária e a construção de um novo pacto federativo, no qual o cidadão e suas necessidades estejam no centro das atenções, fazendo com que o serviço público seja de melhor qualidade.

Tenho certeza de que a Bancada de Mato Grosso, como mostra a história, honrará a sua tradição para somar em favor do crescimento de nossa Nação, não apenas do ponto de vista econômico, mas, sobretudo, do desenvolvimento social, que permita a todos sonhar seus sonhos e transformá-los também em realidade. Aqui vamos defender a geração de oportunidades.

Com minha experiência na luta ao lado de prefeitos e vereadores, estou convencido de que o municipalismo é o melhor caminho para construir um Brasil com mais justiça social.

Sim, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil precisa caminhar para suprir com eficiência as necessidades de base. E aqui serei um defensor da descentralização de recursos para os nossos Municípios.

Já na minha primeira semana, com o apoio de 29 colegas Senadores, encaminhei a primeira ação nesse sentido, e desde já peço aqui apoio para sua aprovação. Trata-se da primeira proposta de emenda à Constituição deste ano, a PEC nº 1/2015, que prevê a redistribuição da Cide-Combustíveis. Essa emenda assegura que Estados, Municípios e União recebam, cada um, um terço dos recursos arrecadados. Atualmente, os Municípios recebem apenas 7,25% do total. Praticamente nada, comparado à enorme responsabilidade que têm com seus habitantes.

Essa redivisão é mais uma iniciativa concreta no sentido de permitir que os Municípios conquistem sua tão sonhada autonomia financeira.

Vou continuar lutando por isso!

Finalizando, Sr. Presidente, quero dizer a todos que Mato Grosso tem muito a contribuir...

O Sr. Humberto Costa (PT – PE) – Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Nosso companheiro, Senador Humberto Costa, vou lhe conceder a palavra. V. Exª vai enobrecer muito meu pronunciamento.

O Sr. Humberto Costa (PT – PE) – Serei rápido. É apenas para saudá-lo, desejar-lhe boas-vindas e manifestar minha convicção de que, da mesma maneira que V. Exª foi um brilhante Deputado Federal, será também um brilhante Senador. Conte conosco.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Também com a palavra o nosso Senador Ministro da Previdência, que foi muito importante na minha campanha, inclusive gravando, com toda a sua paciência, com toda a sua sabedoria.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Senador Wellington Fagundes, nisto eu não acredito muito não: que eu tenha contribuído, de forma significativa, para sua eleição com aquela gravação. Na verdade, todos nós sabemos, e o Senador Humberto Costa acaba de dizer, que a sua atuação na Câmara Federal – essa, sim – é que veio alavancar a sua eleição para o Senado Federal. Eu posso dar esse testemunho porque, enquanto estive como Ministro da Previdência, V. Exª esteve presente no Ministério, sempre reivindicando em favor do seu Mato Grosso. Eu quero parabenizá-lo. Quero saudar neste instante a sua ida à tribuna, inaugurando, assim, a sua participação aqui nos nossos trabalhos. Senador Wellington, que Deus o proteja e que V. Exª continue aqui a brilhar no Senado Federal, como o fez na Câmara dos Deputados.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Eu agradeço muito, Senador Garibaldi Alves, a sua experiência. E, com certeza, terei V. Exª aqui como meu professor neste Senado, Casa de pessoas tão experientes como V. Exª.

Concluindo, quero aqui dizer a todos que Mato Grosso tem muito a contribuir com o desenvolvimento econômico e social da nossa terra. É uma terra onde vive um povo ordeiro, pacífico, hospitaleiro, com uma força de trabalho gigantesca. Um Estado pronto a responder aos mais variados desafios deste nosso grande Brasil.

Queremos e precisamos assegurar, com trabalho e dedicação, comprometidos com os eleitores, os meios para fazer com que nossa sociedade tenha garantidos os recursos necessários para se desenvolver com paz e segurança.

Em minha campanha para chegar ao Senado, Sr. Presidente, sempre disse: estou pronto, preparado e energizado para essa missão.

Por isso, quero aqui, mais uma vez, agradecer a todo povo mato-grossense, a todos aqueles que estiveram comigo na campanha, uma campanha com todas as dificuldades, uma campanha com poucos recursos, mas principalmente com muito apoio, através das amizades construídas durante esses 24 anos como Deputado Federal.

Sei da minha responsabilidade de estar aqui, como Senador da República, representando o meu Estado, um Estado tão grande, como já disse, mas um Estado que acolhe todos aqueles que vão para lá e que, com certeza, vão com seus sonhos, e esses sonhos são fáceis de ser realizados, porque é um Estado de muitas oportunidades.

Agradeço aqui a todos, principalmente ao Presidente, pela paciência de me ouvir por todo esse tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer.Bloco União e Força/PTB – PI) – Nós é que agradecemos, nobre Senador.

O discurso de V. Exª engrandece esta Casa, e tenho certeza de que, se V. Exª tiver cinco mandatos de Senador, entrará para o livro dos recordes, como já entrou, em face do registro de V. Exª que diz realmente que a cidade de Rondonópolis tem hoje três Senadores da República.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Democracia Participativa/PP – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, amigos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado, hoje venho à Tribuna para falar da preocupante situação em que se encontra algumas cidades do meu estado, o Acre.

Diante das fortes chuvas na nossa região, e por conseqüência do transbordamento de vários RIOS dos municípios acreanos, muitas famílias foram obrigadas a deixarem suas residências neste final de semana. A previsão é de mais chuvas, o que causa ainda mais preocupação a todos nós.

Atento a esta situação, estive hoje com o ministro da Integração Nacional, Gilberto Occhi, junto com a bancada federal para reforçar a necessidade de apoio ao estado, e principalmente aos municípios mais afetados pela cheia do Rio Acre. Unidos, acredito que podemos somar forças no sentido de evitar maiores prejuízos a nossa gente, e dessa forma discutir saídas para esse problema.

Rio Branco, capital do Acre, mais de 192 famílias foram atingidas. Em Brasiléia, cidade que faz fronteira com a Bolívia, foi decretado estado de calamidade pública, o nível do Rio Acre atingiu a cota de 14,85 metros, sendo considerada uma ENCHENTE histórica para região. Mais de 577 famílias ficaram desabrigadas, atingindo 1880 pessoas. O Hospital Raimundo Chaar foi atingindo pela enchente e está atendendo apenas urgência e emergência. Parte da telefonia móvel também está comprometida.

No município de Xapuri, que fica no sudeste do Acre, e é considerado berço da Revolução Acreana. Mais de 280 famílias foram desalojadas.

Já no norte de Xapuri, no município de Epitaciolândia mais de 60 famílias foram desabrigadas.

Acompanhei de perto o problema enfrentado pelo acreanos.

No sábado, fui ao Centro Cultural de Brasiléia, onde estão abrigadas várias famílias vitimadas pela enchente no município, lá foi possível fazermos um levantamento das condições e dos riscos que elas se encontram.

Visitei ainda, as áreas de riscos de Brasiléia, solidarizando com as vítimas de mais uma cheia que castiga nosso estado, e buscando alternativas que viabilizem, assim que possível, o retorno dessas famílias às suas casas de maneira digna e segura.

É necessário reconhecer a união e o esforço de todos neste momento delicado para o estado e os municípios acreanos, e ao mesmo tempo termos a consciência de que a dignidade, o respeito e solidariedade devem ser prioridades para aqueles que vivem em sociedade.

No domingo, estive no município de Xapuri, lá foi possível acompanhar o momento difícil que passam inúmeras famílias vitimadas pela cheia do Rio Acre. Acompanhado do prefeito Marcinho Miranda, e membros da Defesa Civil, fui de barco, nas áreas mais críticas da região.

Graças a Deus muitas pessoas e autoridades se solidarizam com os municípios do Alto Acre. Nós continuamos atentos, dispostos a seguir ajudando no que for preciso para que os danos desse problema sejam os menores possíveis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

A SRª ANGELA PORTELA (PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há um consenso no seio da sociedade brasileira e este consenso chama-se 'reforma política'. A reforma política, Srs. senadores e senadoras, circula pelos gabinetes dos Poderes Executivo, Judiciário e deste Poder Legislativo. Todo mundo, praticamente todo mundo, fala sobre a necessidade de o Brasil fazer uma reforma política.

Neste momento em que vivemos com os desdobramentos da Operação Lava Jato, que investiga crimes de desvio de recursos públicos para políticos, partidos e empreiteiras brasileiras, são inúmeras as cobranças, vindas de todos os segmentos sociais e populares do país, pela reforma política.

Elegi a reforma política para tratar hoje nesta tribuna. E começo falando sobre quatro Projetos de Lei do Senado, que apresentei no final do ano passado, nesta Casa Política, onde uma Comissão Especial, formada por 15 senadores, foi designada para analisar as proposituras afetas à Reforma Política apresentadas, no final de 2014, logo após o término das eleições presidenciais.

Um dos projetos que apresentei, foi o PLS 338/2014, que visa instituir o financiamento público exclusivo de campanha. Trata-se da proposta de criação do Fundo de Financiamento das Campanhas Eleitorais (FFCE), a ser constituído por meio de recursos oriundos do Orçamento da União e de doações de pessoas físicas e jurídicas.

Esta proposta, nobres colegas, proíbe a doação direta bem como determina a punição, com multas e outras proibições, de doadores que descumprirem as regras eleitorais. Atualmente sob análise na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa, a proposta que apresentei, percebem, os telespectadores e senadores aqui presentes, vai direto ao ponto: o poder econômico não pode comandar a política. A relação entre os mundos da política e da economia não é de todo má. Mas nunca será isenta de interesses mútuos que em geral, não representam os anseios do conjunto da sociedade.

Outro PLS (339/2014), de minha autoria, disciplina a fidelidade partidária, prevendo a perda de mandato em caso de desfiliação partidária sem justa causa, bem como o cancelamento da filiação pela direção do partido. Também na CCJ aguardando designação de relator, esta proposta encontra-se em sintonia com a Resolução 22.610/2007, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mas garante à direção partidária o direito de desfiliar ocupante de mandato eletivo que descumprir as orientações, deliberações e regras partidária.

Como sabemos, temos atualmente mais de trinta legendas partidárias, a maioria delas com assentos nas duas casas congressuais. Mas somente com uma ampla reforma política, poderemos fortalecer os partidos e resgatarmos o prestígio das legendas.

O terceiro dos PLS por mim apresentado, o 340/2014, institui a cláusula de desempenho para partidos políticos. Este PLS visa condicionar a participação dos partidos na ordem da partilha de 95% dos recursos do fundo partidário, ao cumprimento de cláusula de desempenho, consistente na obtenção, de no mínimo 3% dos votos válidos em cada eleição para a Câmara dos Deputados.

Finalmente, minha última propositura (389/2014) à reforma política visa favorecer a participação de mulheres na política. Neste PLS, proponho o preenchimento pelos partidos políticos de 50% das vagas nas eleições proporcionais para candidatos de cada sexo.

Carregando a questão da representação feminina na política como uma das principais bandeiras de minha atuação parlamentar, e pertencente a um partido, o PT, que sempre privilegiou a luta das mulheres por participação nos espaços de poder e de decisão política, não poderia deixar de destacar a relevância desta propositura.

Somos apenas 10% dos representes da Câmara dos Deputados e algo próximo disso, aqui neste Senado da República. Uma situação que coloca o Brasil em 124º lugar numa lista feita pelas Nações Unidas com 145 países.

É verdade que elevamos nosso percentual de participação nas eleições de 2014. Aqui no Senado somos, agora, 13 mulheres ocupando vagas, o que equivale a 13,6% das cadeiras desta Casa Política. Na Câmara Federal, saímos do patamar de 45 parlamentares federais, para o de 51, o que equivale a 10% dos 513 parlamentares. Estes percentuais comprovam como ainda somos sub-representadas no Parlamento brasileiro; especialmente considerando que somos 52% da população brasileira.

Minha formulação sustenta-se na compreensão de que a desigualdade representativa das mulheres na política brasileira é um mal que precisa corrigido em seus fundamentos, em suas raízes. Não por outra razão, mas com o fim claro de destruir os entraves que as mulheres enfrentam, tanto nas máquinas partidárias como no próprio sistema eleitoral, temos de adotar medidas estruturantes, quando da reforma política.

Neste sentido, o projeto que apresentei determina que os partidos promovam a participação política feminina, dedicando a estas o mínimo de 30% do espaço de rádio e televisão a que tem direito. Ainda como caráter estruturante, proponho que os recursos do Fundo Partidário considerem a necessidade de estimular a participação feminina, por meio de programas, aos quais os partidos serão obrigados a destinar o mínimo de 10% do volume total dos recursos do Fundo Partidário que lhes sejam destinados.

Proponho, finalmente, que o mesmo princípio de igualdade entre homens e mulheres se dê no caso do tempo de propaganda política, no rádio e na televisão. Ou seja, que nas campanhas eleitorais, a distribuição do tempo de rádio e televisão seja de 50%, para cada sexo.

Como é sabido, nobres colegas, nesta casa há dezenas de proposituras afetas à de reforma política. São propostas que versam sobre questões que vão desde o financiamento de campanha, até o voto facultativo, passando por questões como o sistema eleitoral, as coligações, o fim da reeleição de presidentes da República, a redução de tempo de mandato de senadores e, enfim, a punibilidade para parlamentares envolvidos em atos de corrupção.

Paralelas a estas, há, também, no Congresso Nacional propostas que foram ofertadas por setores organizados da sociedade brasileira, como a da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Ordem dos

Advogados do Brasil (OAB) e por partidos políticos. O meu partido, o PT, por exemplo, lançou uma Mobilização Nacional de Coleta de Assinaturas pela Reforma Política, com a meta de colher mais de 1,5 milhão de assinaturas, de cidadãos e cidadãs residentes em todos os estados brasileiros. A ideia é trazer para o Congresso Nacional um Projeto de Iniciativa Popular capaz de lançar as bases de um novo modelo de escolha e de representação da sociedade, garantindo o fortalecimento da democracia e da transparência eleitoral.

Compreendo que esta Casa Política tem a responsabilidade inadiável e intransferível de discutir a reforma política, principalmente, frente aos escândalos políticos e administrativos, ocorridos nos últimos 20 anos, que tiraram dos partidos políticos o prestígio que desfrutavam na opinião pública.

Situação esta que se agravou a partir de meados do ano passado, com o caso da Petrobrás, um escândalo que envolve grandes empresas, mas também, verdade seja dita, partidos políticos de quase todos os matizes, com assento no Congresso Nacional.

Fato é que nas últimas décadas o mundo se transformou e o Brasil, que enterrou um regime ditatorial, se acostumou com a democracia. De modo que hoje, brasileiros e brasileiras de todas as camadas sociais, têm uma ideia fixa: a de que só uma reforma política poderá por freio à corrupção que, há anos a fio, campeia o país.

De certo que, se no seio da sociedade brasileira há um consenso sobre a necessidade de realização da reforma política, no âmbito do Parlamento brasileiro a discussão sobre este tema – que não é nova -, é polêmica e não abriga nenhum consenso. Cada matiz política, cada partido político – e eu diria que cada parlamentar parece ter sua visão sobre a reforma política.

Neste momento, uma coisa é certa: A reforma política, que, embora sendo um assunto circulante nas duas casas deste Congresso Nacional, há pelo menos 20 anos, mas sempre relegado ao desprezo, à rejeição, ao adiamento e à secundarização, é, agora, inadiável, imprescindível e consonante com os anseios dos tempos contemporâneos. Outra coisa é óbvia: tornar a reforma política um fato concreto, é um compromisso de governos e deste Parlamento. Mas, também, de toda a sociedade brasileira – que deve se manter atenta a todos os movimentos em torno deste tema urgente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer.Bloco União e Força/PTB – PI) – Então, agradecemos a V. Exª, ao tempo em que declaramos encerrada a presente sessão, considerando que vamos ter agora, neste instante, a abertura de mais uma sessão do Congresso Nacional.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 51 minutos.)

Agenda Cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

24/02/2014

Terça-feira

10h	**Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir a Reforma Política** Plenário do Senado Federal
16h	**Ordem do Dia** Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

Bloco-PMDB - Edison Lobão*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PMDB - Fernando Ribeiro* (S)
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
Bloco-PT - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSDB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PMDB - Raimundo Lira* (S)
Bloco-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Luiz Henrique*
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Bloco-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

PP - Benedito de Lira*
Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Bloco-PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Bloco-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

PP - Ivo Cassol*
Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
Bloco-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 22

PMDB-18 / PSD-4

Dário Berger. . . . . PMDB / SC
Edison Lobão. . . . . PMDB / MA
Eunício Oliveira. . . . . PMDB / CE
Fernando Ribeiro. . . . . PMDB / PA
Garibaldi Alves Filho. . . . . PMDB / RN
Hélio José. . . . . PSD / DF
João Alberto Souza. . . . . PMDB / MA
José Maranhão. . . . . PMDB / PB
Luiz Henrique. . . . . PMDB / SC
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PMDB / PB
Renan Calheiros. . . . . PMDB / AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB / ES
Roberto Requião. . . . . PMDB / PR
Romero Jucá. . . . . PMDB / RR
Rose de Freitas. . . . . PMDB / ES
Sandra Braga. . . . . PMDB / AM
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Simone Tebet. . . . . PMDB / MS
Valdir Raupp. . . . . PMDB / RO
Waldemir Moka. . . . . PMDB / MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16

PSDB-11 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Lúcia Vânia. . . . . PSDB / GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

PT - 14

Angela Portela. . . . . RR
Delcídio do Amaral. . . . . MS
Donizeti Nogueira. . . . . TO
Fátima Bezerra. . . . . RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PR
Humberto Costa. . . . . PE
Jorge Viana. . . . . AC
José Pimentel. . . . . CE
Lindbergh Farias. . . . . RJ
Marta Suplicy. . . . . SP
Paulo Paim. . . . . RS
Paulo Rocha. . . . . PA
Regina Sousa. . . . . PI
Walter Pinheiro. . . . . BA

Bloco Parlamentar Democracia Participativa - 12

PP-5 / PSB-6 / PPS-1

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ

Bloco Parlamentar União e Força - 9

PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

PDT - 6

Acir Gurgacz. . . . . RO
Cristovam Buarque. . . . . DF
Lasier Martins. . . . . RS
Reguffe. . . . . DF
Telmário Mota. . . . . RR
Zeze Perrella. . . . . MG

PCdoB - 1

Vanessa Grazziotin. . . . . AM

PSOL - 1

Randolfe Rodrigues. . . . . AP

Bloco da Maioria	22
Bloco Parlamentar da Oposição	16
PT	14
Bloco Parlamentar Democracia Participativa	12
Bloco Parlamentar União e Força	9
PDT	6
PSOL	1
PCdoB	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (PDT-DF)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (PT-MS)
Donizeti Nogueira** (PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Fernando Ribeiro* (Bloco-PMDB-PA)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PSD-DF)
Humberto Costa* (PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique* (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (PT-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (PT-RS)
Paulo Rocha** (PT-PA)
Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (PSOL-AP)
Regina Sousa* (PT-PI)
Reguffe** (PDT-DF)
Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (PDT-RR)
Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º - VAGO

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16	Bloco Parlamentar Democracia Participativa (PP/PSB/PPS) - 12
.....	Líder	Líder
Líder do PMDB - 18	**Alvaro Dias - PSDB** (21)	**Lídice da Mata - PSB** (15)
Líder do PSD - 4	.....	Vice-Líderes
Omar Aziz (12)	**Líder do PSDB - 11**	Benedito de Lira (14,16)
Vice-Líder do PSD	**Cássio Cunha Lima** (19)	José Medeiros (17,18)
Sérgio Petecão (13)	Vice-Líder do PSDB	João Capiberibe (1,11)
	Paulo Bauer (23)	.....
	Líder do DEM - 5	**Líder do PP - 5**
	Ronaldo Caiado (3)	**Benedito de Lira** (14,16)
		Líder do PSB - 6
		João Capiberibe (1,11)
		Líder do PPS - 1
		José Medeiros (17,18)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9	**PT - 14**	**PDT - 6**
Líder	Líder	Líder
Fernando Collor - PTB (7,8)	**Humberto Costa - PT** (22)	**Acir Gurgacz - PDT** (10)
Vice-Líderes		Vice-Líder
Blairo Maggi (6)		Telmário Mota (9)
Eduardo Amorim (5)		
Marcelo Crivella (2,4)		
.....		
Líder do PTB - 3		
Fernando Collor (7,8)		
Líder do PR - 4		
Blairo Maggi (6)		
Líder do PSC - 1		
Eduardo Amorim (5)		
Líder do PRB - 1		
Marcelo Crivella (2,4)		
PCdoB - 1	**PSOL - 1**	
Líder	Líder	
Vanessa Grazziotin - PCdoB (20)	**Randolfe Rodrigues - PSOL** (24)	

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
4. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
9. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
10. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
15. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi desiganda líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).

16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
20. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
21. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 11.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do PSOL (Of. 3/2015/GSRROD).

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

2) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: Terças-Feiras10:00 horas -
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 311-3516/4605
Fax: 3303-4344
E-mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605/3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o obj tivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 10, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

6.3) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 3, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.leg.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Requer, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a criação da Subcomissão Permanente para a Modernização e Reaparelhamento das Forças Armadas Brasileiras, destinada a tratar de assuntos de seu interesse.

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 5, de 2006)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 9, de 2009)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 61 3303-3546

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 32, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o dese volvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o s tor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Finalidade: Discutir os serviços prestados ao cidadão e à sociedade mediante o uso de informática.

(Requerimento Da Comissão De Ciência, Tec., Inov., Com. E Informática 4, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 6133031095
E-mail: csf@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
PT	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PSDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PTB	
VAGO	1. VAGO
PP	
VAGO	1.
PDT	
VAGO	1.
PSB	
VAGO	1. VAGO
DEM	
VAGO	1. VAGO
PR	
VAGO	1. VAGO
PSD	
VAGO	1. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
	COORDENADOR

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 31/01/2015

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
PRB
VAGO (3)
PSC
PSOL
VAGO (1)
PROS
SD
VAGO (2)

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. O Senador Randolfe Rodrigues foi designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. nº 0054-GSRR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
2. O Senador Vicentinho Alves foi designado para ocupar a vaga do SD, conforme Of. nº 236/2014- GSVALV, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
3. Em 17.11.2014, vago em virtude de o Senador Marcelo Crivella ter comunicado sua desistência de ocupar a vaga do Partido Republicano Brasileiro ? PRB, conforme Oficio nº 042d/2014 ? GSMC, datado de 11.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO
PROS

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO

Atualização: 31/01/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN) Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)

Relator do PLDO: Vital do Rêgo (-) (33)

Relator do PLOA: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (32)

Designação: 19/03/2014
Instalação: 25/03/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Eunício Oliveira - PMDB/CE	1. VAGO
Romero Jucá - PMDB/RR	2. VAGO (34)
Waldemir Moka - PMDB/MS	3. Valdir Raupp - PMDB/RO (2)
Ana Amélia - PP/RS	4. VAGO
Gleisi Hoffmann - PT/PR	1. Humberto Costa - PT/PE (30)
Jorge Viana - PT/AC	2. Angela Portela - PT/RR
Zeze Perrella - PDT/MG	3. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
VAGO	1. VAGO
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	2. VAGO
VAGO (24)	1. VAGO
VAGO (15)	2. VAGO (15)
Vicentinho Alves - PR/TO	1. Ataídes Oliveira - PSDB/TO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (17,35)
VAGO (35)	3. VAGO (8,35)
VAGO (35)	4. VAGO (35)
VAGO (35)	5. VAGO (35)
PMDB	
VAGO (31,5,29,35)	1. VAGO (5,35)
VAGO (5,35)	2. VAGO (10,35)
VAGO (10,35)	3. VAGO (35)
VAGO (35)	4. VAGO (27,35)
VAGO (35)	5. VAGO (28,35)
PSDB	
VAGO (35)	1. VAGO (11,35)
VAGO (35)	2. VAGO (16,35)
VAGO (35)	3. VAGO (18,35)
PSD	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (26,35)
VAGO (4,35)	3. VAGO (4,35)
PP	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (9,35)	2. VAGO (35)
VAGO (35)	3. VAGO (35)
PR	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (35)
PSB	
VAGO (20,35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (35)
DEM	
VAGO (35)	1. VAGO (12,35)
VAGO (35)	2. VAGO (35)
SD	
VAGO (7,22,35)	1. VAGO (7,23,22,35)
PTB	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
Bloco PV, PPS	
VAGO (13,25,35)	1. VAGO (35)
PROS	
VAGO (6,35)	1. VAGO (6,35)

TITULARES	SUPLENTES
PDT	
VAGO (19,35)	1. VAGO (19,35)
PCdoB	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
PSC	
VAGO (35)	1. VAGO (14,35)
PSOL	
VAGO (3,35)	1. VAGO (3,35)
PRB	
VAGO (35)	

Notas:

*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

1. Mesa eleita em 25-3-2014.

2. Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.

3. Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.

4. Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.

5. Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.

6. Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.

7. Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SDD.

8. Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.

9. Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.

10. Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.

11. Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.

12. Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.

13. Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.

14. Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.

15. Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

16. Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.

17. Designado o Deputado Geraldo Simões, em substituição ao Deputado Márcio Macêdo, em 13-5-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

18. Designado o Deputado Alfredo Kaefer, como suplente, em vaga existente, em 4-6-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 650, de 2014, da Liderança do PSDB.

19. Designado, como membro titular, o Deputado Marcos Rogério, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Marcos Rogério, em 9-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2014, da Liderança do PDT.

20. Vago em razão da afastamento do Deputado Alexandre Toledo em 10-7-2014, nos termos do art. 56, II e §1º, da Constituição Federal e arts. 235, II e III, e 236, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

21. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.

22. Designado, como membro titular, o Deputado Benjamin Maranhão, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, e, como membro suplente, o Deputado Henrique Oliveira, em substituição ao Deputado Benjamin Maranhão, em 6-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2014, da Liderança do SD.

23. Designado, como membro suplente, o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353, de 2014, da Liderança do SD.

24. Designado, como membro titular, o Senador Alfredo Nascimento, em substituição ao Senador Antonio Carlos Rodrigues, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 73, de 2014, da Liderança do BLUFOR.

25. Designado, como membro titular, o Deputado Penna, em substituição ao Deputado Paulo Wagner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2014, das Lideranças do PV e do PPS.
26. Designado, como membro titular, o Deputado Geraldo Thadeu, em substituição ao Deputado Roberto Dorner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PSD.
27. Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Coimbra, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Setimo, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Eduardo Cunha, em substituição ao Deputado Alexandre Santos, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1054, de 2014, da Liderança do PMDB.
30. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador João Capiberibe, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83, de 2014, da Liderança do PT.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Santos, em substituição ao Deputado Eduardo Cunha, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1062, de 2014, da Liderança do PMDB.
32. Relator do PLOA 2015 (PLN 13/2014)
33. Relator do PLDO 2015 (PLN 3/2014)
34. Em virtude de renúncia ao mandato para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, conforme ofício nº 23, de 2014, lido em Plenário em 22/12/2014
35. Vago em virtude do final da 54ª Legislatura.

Secretário: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefone(s): 3216-6892 **Fax:** 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala"C", Sala 08, Térreo

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I - Infraestrutura	Deputado Waldenor Pereira (PT-BA)
II - Saúde	Senador Jorge Viana (PT-AC)
III - Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)
IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Deputado Cyro Miranda (-)
V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Geraldo Resende (PMDB-MS)
VII - Justiça e Defesa	Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VIII - Poderes do Estado e Representação	Deputado João Leão (-)
IX - Agricultura e Desenvolvimetno Agrário	Deputado Moreira Mendes (-)
X - Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Carlos Bacelar (PR-BA)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Gastão Vieira (-)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	Senador João Capiberibe (PSB / AP)
PSDB	Senador Flexa Ribeiro (PSDB / PA)
PR	Deputado Alfredo Nascimento (PR / AM)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Gastão Vieira
PR	Deputado João Maia
PSD	Deputado Eliene Lima
PTB	Deputado Arnon Bezerra (PTB)
PSB	Deputado Paulo Foletto (PSB)
PP	Deputado Sandes Júnior (PP)
PT	Deputado Ronaldo Zulke
PSDB	Deputado Cesar Colnago

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PCdoB	Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB / AM)

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Senador João Alberto Souza (PMDB / MA)
SD	Senador Vicentinho Alves (PR / TO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSDB	Deputado Nilson Leitão (PSDB)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
PSD	Deputado Urzeni Rocha
PSC	Deputado Silvio Costa (PSC)
PSOL	Deputado Ivan Valente (PSOL)
PROS	Deputado Givaldo Carimbão (PROS)
PMDB	Deputado João Magalhães
DEM	Deputado Felipe Maia (DEM)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS)(1)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Senador Vital do Rêgo
PTB	Senador Mozarildo Cavalcanti
PSDB	Senador Cyro Miranda

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Paulo Pimenta (PT)
PMDB	Deputado Sandro Mabel
PSB	Deputado Alexandre Roso
PSD	Deputado Roberto Dorner
PDT	Deputado Marcos Rogério (PDT)
PP	Deputado Betinho Rosado
PPS	Deputado Arnaldo Jardim (PPS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senadora Gleisi Hoffmann (PT / PR)
PP	Senadora Ana Amélia (PP / RS)
PMDB	Senador Valdir Raupp (PMDB / RO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Assis Carvalho (PT)
PT	Deputado Luiz Alberto
PMDB	Deputado Alexandre Santos
PR	Deputado Luciano Castro
PSD	Deputado Moreira Mendes
PP	Deputado Lázaro Botelho (PP)
PCdoB	Deputado Daniel Almeida (PCdoB)
SD	Deputado Benjamin Maranhão (SD)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

Instalação: 27/02/2013

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

Resolução nº 02, de 2013-CN (Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional VAGO	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** VAGO
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Maioria VAGO	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Minoria VAGO	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** VAGO
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional VAGO	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** VAGO

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-3520

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Resolução nº 2, de 2014

Número de membros: 4 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

Resolução nº 1, de 2014-CN

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 12 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** VAGO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania VAGO	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** VAGO
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional VAGO	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** VAGO

Atualização: 04/02/2015

Conselho de Comunicação Social

Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 07/08/2014

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 3 Senadores e 3 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PMDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
PDT VAGO
PMDB VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br

Edição de hoje: 556 páginas

(O.S. 10355/2015)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL